REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

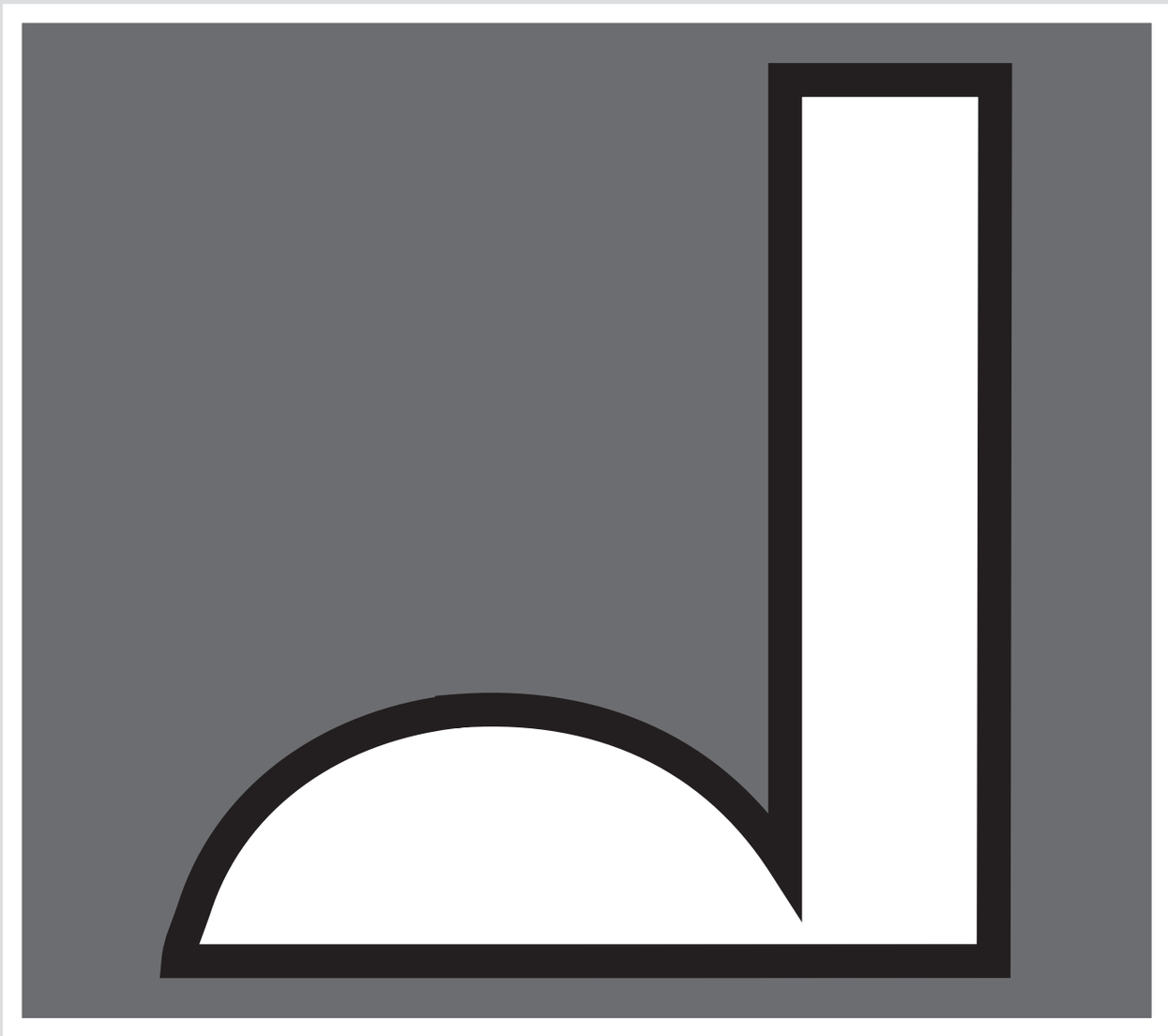

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 139 - SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES
3º Secretário
César Borges – DEM-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 19	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 27	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM[1]/PSDB) – 29
LÍDER	**LÍDER** **Ideli Salvatti – PT**	**LÍDER** **Demóstenes Torres**
VICE-LÍDERES	VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles	VICE-LÍDERES
.....	.....	.....
LÍDER DO PMDB – 19 **Valdir Raupp**	**LÍDER DO PT – 12** **Ideli Salvatti**	**LÍDER DO DEM – 16** **José Agripino**
VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns	VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves
	LÍDER DO PTB – 6 **Epitácio Cafeteira**	**LÍDER DO PSDB – 13** **Arthur Virgílio**
	VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi	VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
	LÍDER DO PR – 3 **João Ribeiro**	
	VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior	
	LÍDER DO PSB – 3 **Renato Casagrande**	
	VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares	
	LÍDER DO PC do B – 1 **Inácio Arruda**	
	LÍDER DO PRB – 1 **Marcelo Crivella**	
	LÍDER DO PP – 1 **Francisco Dornelles**	
LÍDER DO PDT – 4 **Jefferson Péres**	**LÍDER DO P-SOL – 1** **José Nery**	**LÍDER DO GOVERNO** **Romero Jucá - PMDB**
VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias		VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

[1] Alterada a denominação de Partido da Frente Liberal – PFL para Democratas, nos termos do Ofício nº 76/07 – DEM, lido em 2 de agosto de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 55, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 381, de 05 de julho de 2007**, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 6.334.721.758,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de setembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de setembro de 2007.

Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 151ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE SETEMBRO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Sugestão de criação da Brigada Nacional de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais..... 30312

SENADOR *MÃO SANTA* – Apelo por uma "melhor solução para o Senado", em razão das crises que atravessa..... 30313

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Registro da inauguração da nova sede do Conselho Regional de Medicina no Estado de Roraima e apelo ao Governo Federal para reajuste na tabela de serviços pagos pelo SUS..... 30315

SENADOR *PAULO PAIM* – Posicionamento favorável ao deslocamento da contribuição do empregador da folha de pagamento para a de faturamento para aumento na arrecadação da Previdência Social. Comentários ao relatório divulgado pela OIT, intitulado "Trabalho Decente e Juventude na América Latina". Defesa da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2005, que cria o Fundep..... 30320

SENADOR *DELCÍDIO AMARAL*, como Líder – Comemoração pela decisão do Supremo Tribunal Federal de acatar denúncia do Ministério Público, contra os envolvidos no Mensalão, o que reforça a credibilidade das Comissões Parlamentares de Inquérito..... 30324

SENADORA *ROSALBA CIARLINI* – Referência especial ao Senador Delcídio Amaral. Destaque para a importância do trabalho voluntário realizado pela Liga Norte-Rio-Grandense de Câncer e pela Casa Durval Paiva de Apoio à Criança com Câncer..... 30335

SENADOR *ALVARO DIAS* – Transcrição de pronunciamento sobre a situação de segurança pública na faixa de fronteira no município do Paraná, Guairá..... 30337

SENADOR *JOSÉ NERY*, como Líder – Relato sobre atividades da Subcomissão de Combate ao Trabalho Escravo, que realizou visitas aos estados do Maranhão e Pará, objetivando o combate ao trabalho escravo..... 30338

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Preocupação com a seca que assola o Estado do Piauí, onde mais de 60% dos municípios foram atingidos. Críticas ao presidente do PT, que sugeriu a extinção do Senado..... 30341

SENADOR *JOSÉ MARANHÃO*, como Líder – Críticas à atitude do Governador de São Paulo que determinou o corte de verba para manutenção do Parlatino, além da reintegração do edifício-sede ao patrimônio do Estado de São Paulo. 30346

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Voto de pesar pelo falecimento do cantor Luciano Pavarotti. Homenagem ao Senador Antonio Carlos Magalhães que completaria 80 anos no dia 4 último. Preocupação que vive o Estado da Bahia com a questão da segurança pública..... 30347

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Registro do transcurso, amanhã, dos 63 anos de implantação da Associação Comercial e Industrial de Roraima. Registro da inauguração, hoje, da sede do Conselho Regional de Medicina de Roraima..... 30349

SENADOR *MÃO SANTA* – Lamento pelo fechamento do curso de Direito na Universidade Estadual do Piauí..... 30354

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Comentário acerca da matéria publicada na **Folha de Boa Vista**, intitulada "Venezuela faz sobrevôo ilegal na Amazônia"..... 30355

SENADOR *MARCELO CRIVELLA* – Considerações sobre a Secretaria de Ações de Longo Prazo da Presidência da República..... 30356

SENADOR *GILVAM BORGES* – Manifestação de solidariedade ao Senador Renan Calheiros..... 30360

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro do recebimento da visita do Ministro da Secretaria de Ações de Longo Prazo, Mangabeira Unger. Cumprimentos ao Dr. Adib Jatene pela entrevista concedida no programa Roda Viva, sobre a CPMF..... 30362

1.2.2 – Pareceres

Nºs 739 e 740, de 2007, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da Senadora Marisa Serrano e do Senador Renato Casagrande, e da

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Relator Tasso Jereissati), respectivamente, sobre a Representação nº 1, de 2007, apresentado pelo PSOL, que requer a instauração de processo ante a suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Renan Calheiros. **(Projeto de Resolução nº 53, de 2007)**. 30366

Nº 741, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2007 (nº 2.514/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Descanso Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina. 30373

Nº 742, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2007 (nº 2.415/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais. 30376

Nº 743, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2007 (nº 2.297/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. 30379

Nº 744, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2007 (nº 2.472/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Pontal de Elói Mendes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais. 30383

Nº 745, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2007 (nº 2.517/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Cultural da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul..... 30386

Nº 746, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2007 (nº 2.421/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Nilopolitana Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro..... 30390

Nº 747, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2007 (nº 2.425/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Belos Montes de Seara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina. 30393

Nº 748, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2007 (nº 2.443/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná..... 30397

Nº 749, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2007 (nº 2.452/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Novo Horizonte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia. 30400

Nº 750, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2007 (nº 2.453/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Comunicativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais. 30403

Nº 751, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2007 (nº 2.457/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Quiguay Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná..... 30407

Nº 752 de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2007 (nº 2.461/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. 30411

Nº 753, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2007 (nº 2.462/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à

Rádio Difusora São Francisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina. 30414

Nº 754, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2007 (nº 2.478/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gazeta – Jornalista Francisco José Frantz para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul..... 30417

Nº 755, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2007 (nº 2.479/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina. 30420

Nº 756, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2007 (nº 2.481/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná. 30424

Nº 757, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2007 (nº 2.487/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio São Roque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul..... 30427

Nº 758, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2007 (nº 2.489/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul..... 30430

Nº 759, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2007 (nº 2.490/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo..... 30433

Nº 760, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2007 (nº 2.491/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás..... 30437

Nº 761, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2007 (nº 2.495/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. 3440

Nº 762, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2007 (nº 2.496/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná..... 30443

Nº 763, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2007 (nº 2.458/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás..... 30447

Nº 764, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2007 (nº 2.501/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná. 30451

Nº 765, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2007 (nº 2.011/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educativa Água Viva para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. 30454

Nº 766, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2007 (nº 1.844/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão para

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul..... 30458

Nº 767, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2007 (nº 2.175/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. 30462

Nº 768, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2007 (nº 2.293/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sheknah FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. 30466

Nº 769, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2007 (nº 2.391/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Barcarena FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcarena, Estado do Pará..... 30470

Nº 770, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2007 (nº 2.400/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à JEA Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Araruama, Estado do Rio de Janeiro..... 30473

Nº 771, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2007 (nº 2.444/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Olheiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte..... 30477

Nº 772, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2007 (nº 2.504/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. 30480

Nº 773, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2007 (nº 2.433/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará. 30484

Nº 774, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2007 (nº 2.187/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaipú FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia. 30488

Nº 775, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2007 (nº 1.364/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba..... 30492

Nº 776, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2007 (nº 1.691/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé-RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte..... 30495

Nº 777, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2007 (nº 2.451/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará. 30498

Nº 778, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2007 (nº 2.468/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coribe, Estado da Bahia. 30501

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 111, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 62, 85, 93, 102, 107, 122, 124, 130 a 132, 135 a 137, 142 a 144, 147 a 150, 152, 153, 157, 161, 168, 170, 171, 174, 178, 181, 191, 194, 195, 205, 233, 235, 246 e 248, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficando aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa,

para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário..... 30504

1.2.4 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 1.215/2007, de 22 de agosto último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo TC 010.485/2007-0, bem como dos Relatórios e do Voto que o fundamentaram, em resposta ao Requerimento nº 94, de 2007, do Senador Alvaro Dias. 30505

1.2.5 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 157/2007, de 30 de agosto último, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 254, de 2007, do Senador Arthur Virgílio..... 30505

Nº 1.341/2007, de 30 de agosto último, do Ministro da Justiça, comunicando que as informações referentes ao Requerimento nº 898, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, fogem às atribuições daquele Ministério. 30505

Nº 1.546/2007, de 28 de agosto último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 690, de 2007, do Senador Francisco Dornelles..... 30505

Nº 1.547/2007, de 28 de agosto último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 198, de 2007, do Senador Valter Pereira..... 30505

Nº 1.548/2007, de 28 de agosto último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 334, de 2007, do Senador José Maranhão..... 30505

1.2.6 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 155/2007, de 27 de agosto último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 216, de 2007, de iniciativa da Comissão de Educação. 30505

Nº 2.821/2007, de 27 de agosto último, do Ministro do Esporte, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 538, de 2007, de iniciativa da Comissão de Educação. 30505

1.2.7 – Mensagem do Presidente da República

Nº 142/2007 (nº 663/2007, na origem), de 5 do corrente, informando que se ausentará do país no período de 8 a 18 de setembro, para realizar visitas de Estado à Finlândia, Suécia, Dinamarca, Noruega e Espanha. *(Juntado ao processado da Mensagem nº 6, de 2007).* 30505

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Remessa dos Projetos de Lei do Senado nºs 439, 440, 441, 457, 458, 487, 488, 489, 490 e 491, de 2007, à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, e à de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, no intuito de unificar os despachos relativo aos projetos que dispõem sobre a criação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs)..... 30505

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 1.029, de 2007, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando que, sobre do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, além da Comissão de despacho inicial seja ouvida, também, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 30506

Nº 1.030, de 2007, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, solicitando que, sobre do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, além da Comissão de despacho inicial seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos. 30506

Nº 1.031, de 2007, de autoria do Senador Heráclito Fortes e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar pela morte do tenor Luciano Pavarotti..... 30506

Nº 1.032, de 2007, de autoria do Senador Mão Santa, solicitando informações ao Ministro de Estado das Minas e Energia..... 30506

Nº 1.033, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando voto de pesar pela morte do tenor italiano Luciano Pavarotti..... 30506

Nº 1.034, de 2007, de autoria da Senadora Ideli Salvatti e do Senador Marcelo Crivella, solicitando voto de pesar aos familiares dos 101 feridos e 8 mortos no acidente envolvendo dois trens em Austis, no dia 30 de agosto último, em Nova Iguaçu, Baixada Fluminense. 30507

1.2.10 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2007, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para estabelecer regras para indenização, reembolso e assistência aos passageiros em caso de recusa de embarque, cancelamento ou atraso de vôos..... 30507

Projeto de Lei do Senado nº 534, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Anápolis, no Estado de Goiás. 30511

1.2.11 – Leitura de proposta de emenda à Constituição

Nº 85, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que altera o art. 201 da Constituição para instituir hipótese de aposentadoria proporcional no âmbito do regime geral de previdência social. 30522

1.2.12 – Ofício

Nº 306/2007, de 5 de setembro do corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização-CN, encaminhando sugestões de alteração do cronograma de tramitação do Projeto de Lei nº 30/2007-CN (Orçamento/2008), aprovadas na Reunião do Colegiado de Represen-

tantes das Lideranças Partidárias, realizada naquela data..... 30527

1.3 – ORDEM DO DIA

A presente Ordem do Dia fica transferida para a próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se terça-feira, dia 11 do corrente.

São os seguintes os itens transferidos:

Item 1 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal) (Incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno) (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003)

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. 30528

Item 2 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências..... 30528

Item 3 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre e para o ano de 2007..... 30529

Item 4 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)

Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. 30529

Item 5 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito). 30529

Item 6 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias..... 30529

Item 7 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. 30529

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios. 30529

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação..... 30530

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados..... 30530

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador

Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral..... 30530

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade. 30530

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico..... 30530

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior..... 30531

Item 15

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego. 30531

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências..... 30531

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso. 30531

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos..... 30531

Item 19

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002..... 30531

Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996..... 30531

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003..... 30532

Item 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004..... 30532

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994. 30532

Item 24

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2007 (nº 2.098/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004..... 30532

Item 25

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993..... 30532

Item 26

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2007 (nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para

Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos..... 30532

Item 27

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatrídia, celebrada em 30 de agosto de 1961..... 30533

Item 28

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD..... 30533

Item 29

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2007 (nº 1.297/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002..... 30533

Item 30

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003..... 30533

Item 31

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003..... 30533

Item 32

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003..... 30533

Item 33

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002..... 30533

Item 34

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004. 30534

1.3.1 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Considerações sobre a falta de investimentos na segurança aérea, como causa da crise do Sivam e do tráfego aéreo. 30534

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Destaque para o trabalho desenvolvido pela Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica – FEBRAFARMA..... 30535

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 6 DE SETEMBRO DE 2007

3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ata da 7ª Reunião, realizada em 30 de agosto de 2007..... 30537

4 – TERMO DE REUNIÃO

Referente à Medida Provisória nº 386, de 2007..... 30655

5 – PARECERES

Nº 33, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 5/2007-CN (nº 1.165/2007, na origem), que encaminha cópia de instrução de processo autuado em função de pedido de informações da CMO, atinente a levantamento de auditoria realizado nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO. 30655

Nº 36, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 5, de 2007-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União e das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor global de R$ 4.461.160,00, (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), para os fins que especifica. 30660

Nº 37, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 9, de 2007-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o fim que especifica..... 30666

Nº 38, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 14, de 2007-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar

no valor total de R$ 271.710.988,00 (duzentos e setenta e um milhões, setecentos e dez mil e novecentos e oitenta e oito reais), para os fins que especifica. 30667

Nº 39, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 21, de 2007-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 38.330.853,00, (trinta e oito milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e cinqüenta e três reais), para os fins que especifica, e dá outras providências..... 30669

Nº 40, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 23, de 2007-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$ 80.990.000,00 (oitenta milhões, novecentos e noventa mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. 30673

Nº 41, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 24, de 2007-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 197.391.229,00 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente..... 30674

Nº 44, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 13, de 2007-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor da Caixa Econômica Federal e da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., crédito especial no valor total de R$ 34.527.800,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), para os fins que especifica. 30676

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 151ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 6 de setembro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Álvaro Dias, Mão Santa, Mozarildo Cavalcanti e Delcídio Amaral

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 6/9/2007 07:26:37 até 6/9/2007 20:01:43

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
DEM	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
DEM	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 52 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Jayme Campos, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Exª dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento, Senador.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Alvaro Dias, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, inicialmente, quero agradecer a gentileza do meu querido Senador Mozarildo Cavalcanti, por ter-me concedido este espaço, tendo em vista que fizemos a permuta.

Mas o assunto é muito interessante e tenho certeza de que valeu muito a pena essa concessão do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, anualmente os Estados brasileiros que possuem vastas extensões de cerrado vivem, em seu ciclo climático, o prolongado regime das secas e, com ele, o agravamento na ocorrência dos incêndios nessas regiões. Agora mesmo, um dos mais belos cartões postais do País, o Morro de São Jerônimo, localizado no Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, em Mato Grosso, está sendo consumido pelo fogo.

Importantes sítios geológicos e naturais já foram devastados pelas chamas e outros correm risco semelhante. Há uma semana, as labaredas não dão trégua; animais e plantas já pereceram; pontos turísticos admirados no mundo inteiro, como a Cachoeira Véu da Noiva, vêem-se ameaçados pela intensidade e progressão do fogo.

Em que pese o heroísmo dos bombeiros que lutam noite e dia para conter o incêndio, a precariedade dos equipamentos e a falta de recursos técnicos levam estes dedicados soldados à fadiga e à derrota. Até ontem, apenas um helicóptero os auxiliava no combate ao fogo. É pouco, muito pouco para quem arrisca a própria vida neste combate corajoso.

Estima-se que as chamas já tenham queimado seis mil hectares no entorno do parque nacional, destruindo a fauna e a flora de uma das áreas de preservação mais importante do País. E, tristemente, enquanto o Corpo de Bombeiros ataca um perímetro, outros focos de incêndio aparecem mais adiante.

O clima seco e a topografia do terreno favorecem a propagação do fogo em muitos Estados do Centro-Oeste, mas a ganância humana é o principal combustível desta tragédia sazonal.

O cerrado é área de forte atividade econômica e fica sempre à mercê de técnicas rudimentares na preparação do solo, entre elas a tão nociva queimada. Mal feita, ela se transforma em incêndio, podendo converter-se em instrumento de devastação e morte.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aqui mesmo em Brasília, cercada de belas savanas, vivemos as conseqüências lamentáveis destes incêndios. Sua marca, além de destrutiva, envolve as maravilhas do cerrado numa incompreensível tristeza. Até mesmo o magnífico azul do céu do Planalto Central fica encoberto por uma opaca cortina cinza de fumaça.

Esta é uma situação que aflige toda a região central do Brasil e os Estados amazônicos. As chamas têm consumido grande parte do patrimônio ambiental, arqueológico e econômico desses sítios; muito por culpa de seus exploradores, mas também pela falta de recursos efetivos e tecnologia para enfrentá-la.

Por isso mesmo, Senador Mozarildo Cavalcanti, venho à tribuna do Senado Federal, nesta tarde, propor a criação da Brigada Nacional de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais. Trata-se do desenvolvimento de uma política federal no combate a sinistros ocorridos em matas, reservas e florestas.

Os Estados estão preparados, mesmo que precariamente, para debelar o fogo nas regiões urbanas. Seus investimentos são voltados para combater incêndios em pontos de grande concentração de pessoas. Os bombeiros também são treinados para essa finalidade. E é muito natural que os gestores de segurança pensem dessa forma, porque, numa escalada de prioridades, a vida humana vem sempre em primeiro lugar.

Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Jayme Campos, V. Exª teve uma brilhante idéia, ou seja, essa da criação de uma brigada nacional de incêndios. Só para relembrar, no meu Estado, há algum tempo, houve um grande incêndio. Sabe V. Exª quem nos socorreu? Foram os argentinos. Isso porque no Brasil não havia equipamentos nem pessoal adequadamente treinado para combater um incêndio daquela proporção. É preciso realmente que o Brasil, que agora diz preocupar-se tanto com o meio ambiente, acolha a sugestão de V. Exª e realmente implante uma

brigada nacional com pessoal treinado e, sobretudo, com equipamentos adequados.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Mozarildo.

A minha proposta, Sr. Presidente, baseia-se na experiência do próprio Governo, que implantou recentemente a Força Nacional de Segurança Pública, requisitando pessoal entre as polícias estaduais e investindo em meios científicos, para que o enfrentamento ao crime fosse feito de maneira eficiente e moderna.

No caso da brigada contra incêndios florestais, a lógica é a mesma. A União entraria com os recursos tecnológicos – aviões, helicópteros, carros-tanque, sistema de monitoramento via satélite –, enquanto os entes federados concorreriam com o material humano.

A brigada poderia ficar de prontidão no período mais agudo das secas, sob a gestão dos Ministérios da Defesa e do Meio Ambiente; portanto, em perfeita sintonia entre Estados e Governo Federal.

A cooperação recíproca entre os Governos estaduais e a Administração central, neste contexto, poderá contribuir para uma nova gestão dos mecanismos de combate aos incêndios em nosso patrimônio ambiental.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de qualquer forma, é imperdoável que simplesmente deixemos queimar as nossas riquezas, que deixemos arder em chamas o nosso futuro. Por isso, antes mesmo de combater o fogo, precisamos organizar severa política de prevenção contra os incêndios florestais, para que imagens como as que vimos ontem no Jornal Nacional, mostrando a destruição do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, não se repitam mais.

Se a natureza tem seus ciclos, suas vontades, os seres humanos devem, então, preparar-se para eles, utilizando sua capacidade inventiva para viver em harmonia com o ecossistema. Porque, como a natureza, o fogo avisa. Quem não sente o calor de seus sinais tem de aprender a conviver com as tragédias.

Sr. Presidente, trago esta preocupação que sempre tive como ex-Governador de Mato Grosso, Prefeito por três mandatos da minha querida cidade de Várzea Grande. Entretanto, sei que são poucos os recursos que os Estados e os Municípios têm. Por isso, trago aqui esta sugestão para que o Governo Federal a encampe e que nós possamos realmente proteger os nossos mananciais, a nossa flora, as nossas riquezas naturais.

Não temos de preocupar-nos apenas com o momento; temos de preocupar-nos com o futuro, sobretudo com as novas gerações.

De tal forma que agradeço a oportunidade. Certamente, o Senado Federal, todos nós, Senadores e Senadoras, estamos preocupados e faremos com que, num futuro bem breve, tenhamos essa força-tarefa, para combater os incêndios em nosso País, nas nossas florestas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Para uma comunicação inadiável, o primeiro inscrito é o Senador Mão Santa. Assim, pelo critério de intercalação, concedo a palavra a S. Exª por cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Presidente Alvaro Dias, Senadoras e Senadores na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, sob os céus há um tempo determinado para cada propósito. V. Exª está aí, Senador Alvaro Dias.

Deus não abandona o seu povo, o povo de Deus. Mozarildo Cavalcanti, o povo dele era escravo, e Ele foi buscar um – era Moisés. Cumpriu a missão, e vocês sabem. Dizem que até nessa missão de Moisés – Mozarildo, atenta bem! –, durante quarenta anos, ele teve dificuldades. O povo não acreditava mais em Deus, nas leis de Deus, mas apenas no ouro – daí o bezerro de ouro. Ele quebra as leis, enfurece-se e quer renunciar. Então, ele ouve a voz de Deus: "busque os mais velhos, os mais sábios, os mais corretos, e eles o ajudarão a carregar o fardo do povo".

Papaléo Paes, aí nasce a idéia dos mais velhos, dos mais sábios, melhorada na Grécia e em Roma. E foi complexo.

Ó Paulo Paim, o Senado de Roma, embora tão importante, acabou. Um dia, um César – um César! –, Calígula, disse que seu cavalo deveria ser Senador, o Incitatus. Senador Papaléo Paes, e Incitatus foi. Ele quase fez esse cavalo cônsul, Eurípides, está aí a história de Roma, o Direito Romano; o Renascimento, depois, saiu de lá. O Renascimento! A Idade Média vai justamente da queda do poderio dos Césares ao Renascimento, ó Mozarildo Cavalcanti.

O Senado tem essa história e está no mundo, melhorado aqui. Nós todos estamos errados, nós, Senadores de hoje.

Ó Paulo Paim, fique atento, que você é a melhor figura do Partido dos Trabalhadores. Nós todos quere-

mos acertar, mas estamos errados. Acho que a melhor fonte de inspiração que temos é o Livro de Deus.

Ó Mozarildo Cavalcanti, dizem que o símbolo da sabedoria era o Rei Salomão. E lá está escrito que a verdade está no meio. Atentai bem! A sabedoria está no meio; a virtude está no meio.

Então, Srªs e Srs. Senadores, conforme estamos indo, aqui não há meio. E essa não é... Mozarildo Cavalcanti, V. Exª lidera a Maçonaria, que busca a verdade, a justiça. Nós a buscamos como filhos de Deus e como Cristo, que está ali. Houve tempo em que os membros do Senado tinham de jurar que eram cristãos, os primeiros. Mas, sem juramento, hoje, estamos indo para um afunilamento em que não existe esse meio – não há. A verdade e a sabedoria estão no meio. Nós estamos errados; não existe isso.

No serviço público – e vou contar uma história para que façamos a reflexão –, ó Mozarildo Cavalcanti, muito novo, médico, com o entusiasmo e a ousadia dos mais jovens – e era do PMDB –, quando vi, eu estava envolvido em um inquérito administrativo. Eu, muito jovem, cirurgião, com normas como as de hoje, pois havia uma escassez... E veio uma norma segundo a qual só se poderia operar, Mozarildo Cavalcanti, em casos de urgência.

Os pacientes vinham principalmente do Maranhão para operar na minha Santa Casa de Parnaíba. E chegavam aquelas hérnias, Papaléo Paes, que hoje não se vêem mais, com os intestinos descendo para o saco escrotal, que ficava maior do que a cabeça. Hoje isso é raro, mas naquele tempo era muito comum. E se fazia o pré-operatório, o diagnóstico; preenchia-se a guia, ia para o instituto e diziam: "Não. Só pode urgência". Aquilo me dava uma pena, Mozarildo Cavalcanti, e fiz a cirurgia algumas vezes. Pacientes com o saco escrotal maior do que a cabeça deles, com os intestinos... V. Exª sabe. Eu dizia "Se é assim...", e colocava "Estrangulada". Não era nem pelo valor, porque eu era empregado do Instituto, por concurso, mas porque achava que não era justo.

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço mais tempo, apenas terminar meu raciocínio, para não ficar assim... É muito chato, e, com V. Exª na Presidência, não fica bem. V. Exª não é o Camata.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Fique à vontade, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agora falou a voz... Mas, Mozarildo Cavalcanti e Papaléo Paes, prestem atenção no raciocínio. No fim, houve um inquérito, porque eu tinha muitas cirurgias de hérnia estrangulada. E, com a minha franqueza, disse: "Fui eu que estrangulei, porque..." E o chefe, gente boa, uma figura com quem aprendi muito... Sei que, no fim, acabamos brigando, eu e o chefe, e lhe disse: "Se fosse seu pai, você iria pedir pelo amor de Deus que eu o operasse". Não é, Papaléo Paes?

Eu estava envolvido, mas, na hora do inquérito administrativo, tinha um bocado de alternativas. Não me colocaram para fora, tanto que estou aqui contando histórias. E Deus também tem que ajudar – é como Maquiavel disse: tem de ter *virtù* e *fortuna*. Na nossa cidade, havia um cirurgião mais idoso que estava se aposentando; um outro, que, em meio a uma crise amorosa, estava muito ausente; e eu era praticamente o único. Sei, Papaléo, que só houve uma advertência. Foram milhares de anos para se chegar a um estatuto de punição dos servidores públicos, não é?

Eurípedes, o Brasil e esta Casa têm histórias para nos contar. Nós estamos todos errados. Atentai bem, Papaléo, não vou buscar muito longe: Getúlio Vargas, já contei que o conheci. Em 1954 houve o suicídio dele; tomou posse Café Filho. Papaléo, ele teve um enfarte.

Naquele tempo, para enfarte não existiam essas cirurgias, não. Enfarte era sinônimo de invalidez para o resto da vida. Ele se internou no hospital em que fiz pós-graduação. Atentai bem! Ele se internou e estava sem perspectiva de voltar à Presidência da República. Por força da Constituição, o Presidente era o Deputado Federal Carlos Luz, ligado à UDN, ao Carlos Lacerda, à Marinha, à Aeronáutica, ao Brigadeiro Eduardo Gomes. Tomou posse; entrou. Naquele tempo a Marinha era poderosa, tinha o Tamandaré, um navio com um porta-aviões; Almirante Penna Botto, que sabia mais de balística. Houve até confronto com tiros em Forte Cabanas, e ele como presidente. Carlos Luz, bravo Deputado Federal!

Mas ia haver um confronto. E aqui o Congresso ajeita, faz um ajeite. Carlos Luz volta no Tamandaré com seus Almirantes, com seus Brigadeiros, com Carlos Lacerda, e fica de Deputado. Ele, que era o presidente constitucional.

Coloca-se Nereu Ramos, de Santa Catarina – está vendo, Papaléo? –, que passou sessenta dias garantindo a ordem e o progresso, a paz, e deu posse a Juscelino Kubitschek. Foi um ajeite, inteligência.

Recentemente, vimos João Goulart. Quem não se lembra? Ô Paim, cadeia da solidariedade. Entra, não entra; é comunista, não é; da China, guerra, não

guerra, Brizola, cadeia da solidariedade. Pegava-se lá no Piauí. Pegava no Amapá, Mozarildo? Brizola, cadeia da solidariedade.

Tancredo é aceito como primeiro ministro num ajeite, numa inteligência, paz, e continuamos. Voltamos. Depois veio o Golpe e, na volta, Tancredo morre, se imolou.

O Presidente legítimo – não me venha com história, não – era Ulysses Guimarães. Constitucionalmente, era o Presidente.

Mas Ulysses, macho, viu que, se ele entrasse, o General Figueiredo não tinha saído e, ali, não dava. Era um confronto, era um conflito. Então, houve esse ajeite. Deus não nos desampara, e o Presidente Sarney é nomeado. Era para tomar posse o Ulysses – nós sabemos, a história sabe. Ele recuou. E houve alternativa.

Está no tempo de pensarmos na alternativa. Essa paz que reinou aqui desde de Pedro I, que disse "independência ou morte", nenhuma morte, ela se resolveu aqui. E temos que ter aquela sabedoria, temos que encontrar o que é melhor não para nós, mas para o Senado da República, para um Senado forte, inteligente, competente e respeitado. Isso é melhor para a República e para o Brasil.

Aprendi de Petrônio Portella...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Deixe-me terminar.

Petrônio Portella, jurista, que presidiu esta Casa, que fez a Lei da Anistia, daí votaram, que seria Presidente da República – Tancredo tinha aceitado ser o seu vice no colégio eleitoral pelo PT e ele pelo PDS, e ganhariam o do PMDB –, disse uma frase que eu aprendo, passo e que serve para orientar esta Casa e os que estão envolvidos: "Só não muda quem se demite do direito de pensar". Não existe essa não; sou mais o estadista Petrônio Portella, que foi o ícone da redemocratização deste País, do Piauí, sem um tiro, sem uma bala, sem uma truculência. "Só não muda quem se demite do direito de pensar".

Carlos Luz ia tomar posse mesmo, chamou os brigadeiros, mas mudou. Ele era Deputado Federal, era macho; mas a gente muda.

Ortega y Gasset diz: "O homem é o homem e suas circunstâncias".

O filósofo Descartes disse: "Penso, logo existo". Daí nós estarmos aqui. Temos que pensar a melhor solução. A melhor solução para o Senado é a melhor solução para a República, e a República é o povo. A ele nós temos que respeitar.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Exª dispõe de dez minutos, Senador.

A seguir, Senador Paulo Paim.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje os meus colegas médicos de Roraima, Senador Papaléo Paes – V. Exª que também é médico –, estão em festa. É raro médico fazer festa. Geralmente médico sofre. Hoje estamos inaugurando a nova sede do Conselho Regional de Medicina no nosso Estado.

Após 31 anos de existência do Conselho Regional de Medicina, agora temos uma sede realmente digna de acolher não apenas os conselheiros, que vão analisar diversos aspectos e processos relativos ao exercício da Medicina, mas principalmente a classe como um todo, em eventos, seminários, discussões.

Lamento não ter podido ir a essa solenidade para a qual fui convidado, já que tive a honra, Senador Papaléo Paes, de ter sido o primeiro filho de Roraima a se formar em Medicina e também de ter sido o segundo Presidente do Conselho Regional de Medicina.

Quero homenagear hoje toda a classe médica do meu Estado, por intermédio da Presidente do Conselho Regional de Medicina, Drª Niete Lago, também uma roraimense, uma médica extremamente dedicada, e de todo o seu corpo de conselheiros. Aliás, a lista está aqui. Quero ler, pelo menos, o nome dos membros da diretoria e pedir ao Presidente que os demais nomes dos membros conselheiros, efetivos e suplentes, constem do meu pronunciamento na íntegra.

A Presidente, como disse, é a Drª Niete Lago Modernell. Os membros da Diretoria são: Hiran Manuel Gonçalves da Silva, 1º Vice-Presidente; Laerth Macellaro Thomé, 2º Vice-Presidente; Marcos Antônio Chaves Cavalcanti de Albuquerque, 1º Secretário; Heloísa Jane Banhara, 2ª Secretária; Nazareno Bertino Vasconcelos Barreto, Tesoureiro; Paulo Ernesto Coelho de Oliveira, Corregedor; e Altamir Ribeiro Lago, Sub-Corregedor.

Sr. Presidente, a população de um modo geral não entende muito o porquê da existência dos Conselhos Regionais de Medicina e do Conselho Federal

de Medicina, já que diferimos, quanto à nossa organização da OAB, por exemplo.

Na Medicina, há o Conselho, cuja missão específica é fiscalizar o exercício profissional, mas também as condições de trabalho do médico. Há também a Associação Médica, que trata mais das questões científicas e sociais. Há os sindicatos dos médicos, que cuidam muito mais dos salários, do exercício profissional no que tange aos seus diversos aspectos.

Os Conselhos de Medicina nos Estados têm um trabalho ardoroso, não só de receber e investigar denúncias, mas também o de, por iniciativa própria, supervisionar o exercício da profissão, tanto no que tange à ética que o médico deve ter como no que tange às condições de trabalho em que se exerce a Medicina.

O exercício da Medicina precisa ter essa vigilância contínua especialmente nos três mais novos Estados do Brasil, que são justamente Roraima, Amapá e Tocantins.

O nosso Conselho Regional só começou a funcionar em 1966. O seu primeiro Presidente foi o Dr. Alberto Pimentel Cardoso; o segundo, para minha honra, fui eu; o terceiro, o nosso colega Augusto Botelho. A seguir, tivemos os Drs. Altamir Ribeiro Lago, Ailton Rodrigues Wanderley, Wilson Franco Rodrigues, Luiz Araújo da Silva, Maria Hoirmecinda Almeida de Souza Cruz, Hiran Manuel Gonçalves da Silva e a atual, que é a Drª Niete Lago Modernell, que, como disse, é uma excelente profissional, como costumam ser as mulheres que abraçam essa profissão.

Concedo, com muita honra e prazer, um aparte à Senadora Rosalba, nossa colega médica também.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Mozarildo Cavalcanti, gostaria também de me associar a seu discurso e de me congratular com a colega que está à frente do Conselho de Medicina pelo excelente trabalho que já está realizando. É extremamente importante o papel tanto do Conselho como da Associação Médica na fiscalização, na organização e no fortalecimento da profissão e, conseqüentemente, no incentivo a que possamos trabalhar com mais afinco, com mais apoio, dando uma grande contribuição ao seu Estado e a todos os Estados brasileiros.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Muito obrigado, Senadora Rosalba. Como colega, V. Exª entende muito bem a satisfação que me invade a alma neste momento por saber desse evento tão importante para o nosso Estado.

Não quero aqui apenas fazer o registro alegre desta data em que se inaugura a nova sede do Conselho, mas também fazer um grande apelo ao Presidente de República, aos Governadores dos Estados, principalmente o do meu, aos Prefeitos e especialmente ao Ministro da Saúde: que se faça uma revisão nessa imoralidade que é a tabela do SUS. O que estão fazendo com a população e com os médicos é realmente uma imoralidade. Um médico receber pouco mais de R$2,00 por uma consulta é fazer de conta que se está pagando e o médico fazer de conta que está trabalhando. Temos médicos mal pagos, pacientes mal atendidos e, mais grave ainda, o dinheiro para investimentos em saúde, equipamentos e hospitais não é gasto – não se investe principalmente em equipamentos. Pior ainda é a aplicação pequena em prevenção de doenças evitáveis. É inacreditável que ainda tenhamos doenças perfeitamente evitáveis e curáveis prevalecendo neste País, como é o caso da tuberculose, da hanseníase e de tantas outras.

Ao mesmo tempo em que faço este registro alegre da inauguração da nova sede do Conselho Regional de Medicina de Roraima, quero aqui deixar, como médico – como não exerço mais a profissão, sou insuspeito para dizer isso –, este apelo no sentido de que é preciso urgentemente fazer uma revisão no SUS.

O SUS, no papel, é muito bom, mas aqueles pobres, pobres mesmos, que precisam do SUS, sabem como funciona mal esse sistema, como nossos hospitais estão sucateados, como é grande a carência de médicos onde mais se precisa, que é nos lugares mais pobres deste País.

Encerro, Sr. Presidente, requerendo a transcrição, na íntegra, dos documentos a que fiz referência, relativos ao Conselho Regional de Medicina e, também, a uma entrevista com a Presidente do nosso Conselho cujo título é "Médicos reclamam de baixa remuneração".

Parabéns, portanto, aos meus colegas e às minhas colegas de Roraima. Espero que o nosso Conselho prossiga na tarefa bonita de dar dignidade ao exercício da Medicina.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA
C.G.C. 14.422-687/0001-68

HISTÓRICO DO CRM/RR

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima – CRM/RR, com sede em Boa Vista, foi instituído pelo Decreto-Lei nº 7.955, em 13 de setembro de 1945, Lei nº 3.268/57, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, é dotado de personalidade jurídica de Direito Público, com natureza jurídica autárquica, desenvolvendo serviço de interesse público, sem qualquer vínculo hierárquico com órgãos da Administração Pública.

Cabe ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima, zelar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina, por adequadas condições de trabalho, pela valorização do profissional médico e pelo bom conceito da profissão e dos que exercem legalmente a medicina

O Conselho Regional de Medicina de Roraima, teve provisoriamente em sua presidência no período de 1966 a 1972, o **Dr. Alberto Pimentel Cardoso.**

No período compreendido entre 1972 a 1984, esteve à frente do órgão o **Dr. Francisco Mozarildo Cavalcanti.**

De 1984 a 1986, presidiu o CRM-RR, o **Dr. Augusto Affonso Botelho Neto.**

Ano de 1986, foi realizada a primeira eleição, tendo como presidente eleito o **Dr. Tarcisio de Almeida Pimentel**, o qual permaneceu na presidência até 1994.

A partir daí o CRM-RR teve os seguintes presidentes:

Dr. Altamir Ribeiro Lago	**1994 a 1995**
Dr. Ailton Rodrigues Wanderley	**1995 a 1996**
Dr. Wilson Franco Rodrigues	**1996 a 1998**
Dr. Luiz Araújo da Silva	**1998 a 1999**
Dra. Maria Hoirmecinda Almeida de Souza Cruz	**1999 a 2003**
Dr. Hiran Manuel Gonçalves da Silva	**2003 a 2006**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Edson de Oliveira Andrade - Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA
Niete Lago Modernell - Presidente

MEMBROS DA DIRETORIA

Hiran Manuel Gonçalves da Silva – 1º Vice-Presidente
Laerth Macellaro Thomé - 2º Vice-Presidente
Marcos Antônio Chaves Cavalcanti de Albuquerque - 1º Secretário
Heloisa Jane Bini Banhara - 2ª Secretária
Nazareno Bertino Vasconcelos Barreto - Tesoureiro
Paulo Ernesto Coelho de Oliveira - Corregedor
Altamir Ribeiro Lago - Sub-Corregedor

CONSELHEIROS FEDERAIS
Wirlande Santos da Luz – Titular
Paulo Ernesto Coelho de Oliveira – Suplente

Conselheiros Efetivos

Aderbal Alves de Figueiredo Filho
Altamir Ribeiro Lago
Hélio Silva Rosário de Macedo
Hiran Manuel Gonçalves da Silva
José Antônio do Nascimento Filho
José Nunes da Rocha
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha
Maria Hormecinda Almeida de Souza Cruz
Marilza Bezerra Martins
Marco Aurélio da Silva
Marcos Antônio Chaves Cavalcanti de Albuquerque
Nazareno Bertino Vasconcelos Barreto
Niete Lago Modernell
Nilo Brandão Neto
Nympha Carmen Akel Thomaz Salomão
Paulo Ernesto Coelho de Oliveira
Ruy Guilherme Silveira de Souza
Sônia Maria Coelho
Wirlande Santos da Luz
Zara Fátima Botelho de Oliveira

Conselheiros Suplentes

Álvaro Túlio Fortes
Blenda Avelino Garcia
Celeste Pécora
Dennyson Rafael de Aguiar Fassanaro
Emanoel Gledeston Dantas Licarião
Francinéa Rodrigues de Moura
Heloisa Jane Bini Banhara
Jesus Alberto Lopez Aguirre
Joyce Maciel Rolim
Jucineide Vieira Araújo
Laerth Macellaro Thomé
Luiz Renerys de Lima Pinheiro
Mário Cezar Calegari
Rosa de Fátima Leal de Souza
Sílvio Fernandes dos Reis
Simei Monteiro Ayres de Oliveira
Victória Maria Leão de Aquino Botelho

Inaugurada em: SETEMBRO/2007

Médicos reclamam de baixa remuneração

JANINI MARQUES

A greve de médicos deflagrada em alguns estados do Nordeste não deverá repercutir no Estado de Roraima. O principal motivo para a paralisação geral dos profissionais de saúde é o pedido de reajuste na tabela de vencimentos do SUS (Sistema Único de Saúde). Em Roraima, os médicos não são contratados a partir desta tabela, apesar disso, os profissionais que atuam no Estado também reclamam da remuneração.

A presidente do Conselho Regional de Medicina (CRM), Niete Lago, explicou que a contratação de funcionários no Estado segue duas vias: o concurso público e a prestação de serviços por meio de cooperativas. Em todo caso, a presidente destacou que a remuneração dos médicos que atuam em Roraima ainda não é satisfatória.

Outro problema, segundo ela, é a carga horária de serviço estabelecida nos concursos públicos. Ela esclareceu que o Governo do Estado, por exemplo, contrata médicos com dedicação exclusiva, o que impede o profissional de exercer sua profissão em clínicas particulares.

"O salário oferecido tanto pela prefeitura quanto pelo Estado é defasado. Para um médico fica complicado viver com o rendimento de R$ 6,8 mil, que é o valor líquido pago aqui", disse.

Segundo Niete Lago, no restante do país, o desejado e proposto pelas entidades médicas é de pelo menos R$ 3,2 mil para 20 horas de trabalho. Ela informou que o CRM está buscando meios de melhorar a remuneração oferecida aos médicos de Roraima.

"Nós já procuramos várias vezes os gestores estaduais e municipais. Fizemos diversas reuniões, inclusive na Assembléia Legislativa, mas até o momento não tivemos nenhuma resposta satisfatórias", afirmou.

A presidente disse que os próprios colegas estão insatisfeitos e desconfortáveis com a situação. Sem possibilidade de assumir outras atividades, os médicos deixam de atender a clientela de clínicas particulares e planos de saúde.

Quanto à possível migração de profissionais para outros estados, Niete afirmou que esse processo é uma realidade em Roraima. "A remuneração não é um atrativo para os médicos. Roraima é carente de alguns especialistas como endocrinologistas, e não temos esses profissionais porque são poucos no Brasil que optam por ficar em Roraima".

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim e, a seguir, à Senadora Rosalba Ciarlini.

O Senador Paulo Paim dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento com a necessária prorrogação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Alvaro Dias, o Fórum Nacional de Previdência Social praticamente decidiu, no dia de ontem, que uma das formas de valorizar a nossa previdência pública é nós sairmos da contribuição do empregador sobre a folha de pagamento e passarmos para o faturamento.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que fiquei feliz com essa perspectiva, com a decisão para a qual se encaminha aquele Fórum, que reúne empregados, empregadores e o Governo. Se não me falha a memória, essa também é a posição que defende o Ministro Marinho, da Previdência.

Sr. Presidente, eu queria dizer, como Relator da Comissão Mista do Salário Mínimo – Comissão composta por onze Deputados e onze Senadores que está neste livro –, que nós, no ano passado, aprovamos exatamente o deslocamento da contribuição do empregador, que hoje é feita sobre a folha de pagamento com a aplicação de alíquota de aproximadamente 20%, para o faturamento. Eu, como contribuição àqueles que compõem o Fórum, quero primeiro dizer que essa tese nós defendemos há mais de dez anos ou há mais de quinze anos, e que agora o projeto está formulado, aprovado na Comissão Mista e pronto para ser votado no plenário do Senado. A Comissão Mista cumpriu seu papel, depois de um debate longo com toda a sociedade brasileira – empregados, empregadores, viajamos por cerca de doze Estados –, e o projeto que reformula a Previdência está pronto.

Nesse mesmo projeto, eu repito – a população tem me perguntado muito sobre isso –, nós acabamos com o Fator Previdenciário e mostramos que o deslocamento da contribuição por parte do empregador da folha para o faturamento resolve essa questão.

Apenas como contribuição ao Fórum da Previdência, quero dizer que é só aprovar o projeto que construímos na Comissão Mista, e do qual eu fui relator, lá no Plenário do Senado que está resolvido, não precisa elaborar outro projeto, não precisa mandar medida provisória – no meu entendimento, isso não é possível –, não precisa mandar projeto de lei, é só aprovar o que está neste livro aqui.

Eu vou remeter uma cópia a todos os participantes, inclusive aos do Fórum da Previdência, para mostrar que essa questão está resolvida. Para fazer esse deslocamento, eu apresentei um projeto de lei com exatamente oito artigos, eu faço oito mudanças na Lei de Custeio e Benefício da Previdência, altero a legislação tributária federal e, com isso, fica assegurada essa possibilidade.

Sr. Presidente, entendo que essa pode ser uma proposta de consenso. O meu projeto leva o número 205, e não vejo motivo algum para demorarmos quanto a esse encaminhamento, que vai fortalecer também os benefícios dos aposentados e pensionistas, porque mais uma vez fica consagrado o fato de que aumenta o superávit da Previdência, e nós podemos assegurar que os aposentados e pensionistas passariam a receber, repito, o mesmo percentual de reajuste que hoje é concedido ao salário mínimo, voltando a receber o número de salários.

Sr. Presidente Mão Santa, quero também falar um pouco da nossa juventude e dizer que, na última terça-feira, a OIT divulgou um relatório chamado "Trabalho Decente e Juventude na América Latina". Esse trabalho nos mostra a triste realidade de cerca de 106 milhões de jovens entre 15 e 24 anos na América Latina e no Caribe. Sr. Presidente, pelos dados, essa juventude tem o seu futuro ameaçado pelo desemprego e pela informalidade. São cerca de 10 milhões de jovens desempregados (16% da força de trabalho); 30 milhões colocados no mercado informal e sujeitos às condições precárias de trabalho, como o trabalho escravo. Vinte e dois milhões de jovens não estudam nem trabalham. Para mim, este dado é da maior gravidade: 22 milhões de jovens na América Latina e no Caribe não estudam nem trabalham e apontam como causas dessa situação a falta de oportunidade e frustrações ao longo da vida.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, desses 22 milhões, 81% estão na cidade e 72% são mulheres. Ou seja, a ampla maioria é de mulheres desempregadas. Eu diria que elas acabam prejudicadas porque cuidam de serviços domésticos e, em muitos casos, têm gravidez precoce. A pesquisa também o demonstra. Por isso acabam não estudando nem trabalhando.

Esses jovens estão em situação de risco social, o que preocupa a todos nós.

No início desta semana tivemos outra pesquisa, essa do Ipea, que concluiu um dado importante: a educação e a escola podem salvar vidas. De acordo com o levantamento, quanto menos tempo o jovem passa na escola, mais chance ele tem de morrer assassinado.

Por isso, hoje pela manhã aprovamos, por iniciativa deste Senador, lá na Comissão de Direitos Humanos,

uma audiência pública para discutir a violência contra o jovem brasileiro. Queremos fazer rapidamente esta audiência pública.

A pesquisa também usou dados do Sistema de Saúde, do Censo de Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios. Segundo os pesquisadores, a taxa de homicídio no Brasil é de 26 mortes a cada cem mil habitantes. Sendo que, se pegarmos os jovens com escolaridade entre um e três anos, a taxa é dez vezes maior.

Sr. Presidente, num universo de homens entre 18 e 25 anos, com escolaridade de até três anos, cuja renda *per capita* seja equivalente a R$112,00, a taxa de homicídios é 237,67 em cada mil habitantes. É um dado também gravíssimo.

Ambos os estudos, enfim, revelam uma coisa: falta investimento em educação, em qualificação profissional. Não há como negar isso.

Ressalto, Sr. Presidente: devemos investir cada vez mais nas chamadas escolas técnicas. Tenho convicção de que o desemprego, a violência, entre outras questões, seriam em parte solucionadas se investíssemos mais em educação e especialmente no ensino técnico.

E é por isso que insisto na importância da aprovação da PEC nº 24, que apresentei ainda em 2005. Essa PEC, de minha autoria, altera os artigos 159, 239 e 240 da Carta Magna, acrescentando ainda o art. 214-A; e institui o FUNDEP, o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional. Já falei acerca tema na tribuna ao longo desses anos mais de trinta vezes, mas todos sabem que insisto. Foi assim com o salário mínimo, que avançou; durante vinte anos enfatizei que o salário mínimo era o melhor distribuidor de renda, até que entenderam e, felizmente, ele avançou. Não está como eu queria, mas já avançou. Não importa o fato de que muitos diziam que eu tinha o salário mínimo estampado na testa.

Agora vou insistir com o Fundep até que se aprove. Falei ontem com o Senador Demóstenes Torres, que é o Relator dessa PEC. O Senador Demóstenes Torres me garantiu que, no prazo de três semanas, a CCJ deliberará sobre o Fundep. O Fundep tem um papel fundamental, Sr. Presidente. O projeto prevê que 2% do produto da arrecadação do Imposto de Renda e do imposto chamado IPI sejam destinados para esse Fundo.

Determina ainda, Senador Mão Santa, que 3% da arrecadação das contribuições para o Programa de Integração Social, PIS, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, Pasep, serão também destinados para o Fundep.

Por fim, se a PEC for aprovada em 2007, a estimativa é que estaremos gerando, em 2008, cerca de R$5 bilhões para o ensino técnico-profissionalizante. A criação desse Fundo não onera o Tesouro; não é nenhum tributo, nenhum imposto. Não sacrifica nenhuma política pública.

Sr. Presidente, após dois anos ou três da implantação desse Fundo, nós temos certeza de que vamos aumentar em quatro, cinco, seis vezes o número de alunos no chamado ensino técnico-profissional. Além disso, haverá a significativa expansão dos cursos de menos duração destinados à formação continuada dos trabalhadores. A implantação desse Fundo não impede que as matrículas dos cursos profissionais em escolas públicas sejam também contempladas pela sistemática de financiamento do Fundep.

É importante ressaltar, Sr. Presidente, que o Fundep, articulado com o PED, contemplará com transparência o controle público da gestão dos recursos.

O Fundep, o Fundo de Investimento do Ensino Técnico-Profissional, tem o apoio do Ministro da Educação. Não há nenhuma contestação daquele setor do Governo que cuida da educação profissional. Tem o apoio de todos os gestores dos Estados que cuidam do ensino técnico.

Recentemente houve um encontro que reuniu vinte e sete Estados, Srs. Senadores, e todos, por unanimidade, aprovaram uma moção de apoio ao Fundep.

Sr. Presidente, eu passei pelo ensino técnico e falo um pouco da minha própria vida, da importância que teve para a minha formação.

Além dessa proposta do Fundep, eu tive a ousadia – e, claro, pensando também numa forma de equilíbrio para que não somente o empregador pague – de apresentar outro projeto espelhado na minha retrospectiva de vida, Sr. Presidente, que assegura que cada empresa com mais de cem trabalhadores dê uma bolsa correspondente ao piso salarial da categoria a um aluno da escola técnica vinculado à respectiva empresa.

Resumindo a história, Sr. Presidente, o meu caso: eu fiz a Escola Técnica de Caxias do Sul e recebia um salário mínimo da Vinícola Rio-Grandense, porque, lá na cidade, por um acordo, havia a seguinte tradição: cada empresa com cem empregados patrocinava o filho de um trabalhador daquela empresa, que não precisava ir à empresa, mas recebia um piso da categoria para se manter na escola técnica. Isso foi fundamental. Eu fazia o ensino técnico e recebia, com carteira assinada, todo final de mês, o correspondente ao piso da categoria, que, naturalmente, me servia para comprar roupa e material escolar.

Então, transformo a proposta em projeto de lei e, é claro, concedendo incentivo fiscal à empresa que

adotar essa sistemática. Essa é uma forma de fazer com que os filhos dos trabalhadores possam estudar em uma escola técnica e ter uma forma de pagar vestimenta, ônibus, alimentação, no período em que lá se encontrem.

Por fim, Senador Mão Santa, ainda na linha do ensino técnico, o Rio Grande do Sul está contemplado entre aqueles Estados em que o Governo Federal implantará mais 150 escolas técnicas. Estão contemplados no Rio Grande do Sul – em muitos desses projetos participei aqui como articulador no processo de aprovação: Erechin, São Borja, Santa Rosa, Osório, Bagé, Venâncio Aires, Porto Alegre (na Restinga), Camaquã, Caxias do Sul e Panambi. E ainda previstas escolas técnicas para Canoas, São Sebastião do Cai, Teotônia, Uruguaiana e Gravataí.

Destaco, Sr. Presidente, só como exemplo, que a escola técnica de São Borja será voltada especialmente para agricultura e pecuária e a de Panambi para implementos agrícolas. Em Panambi, depois de um grande movimento do qual tive a alegria de ser um dos articuladores, junto ao BNDES e aos fundos de pensão, conseguimos a reativação da Kepler Weber, que já teve mais de mil empregados, chegou a ter quatrocentos e, até o fim do ano, voltará a ter em torno de mil empregados.

Sr. Presidente, entendo que o meu tempo, mesmo com a tolerância de V. Exª já terminou, embora V. Exª, da forma generosa de sempre, já apontou que eu teria ainda mais cinco minutos. Quero concluir dizendo que temos de entender a importância do ensino técnico.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Paulo Paim, V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador José Nery, é uma alegria enorme conceder um aparte a V. Exª, dentro do tempo permitido pelo Senador Mão Santa. Dizia hoje pela manhã que V. Exª tem feito um belíssimo trabalho na Comissão de Direitos Humanos, principalmente presidindo a Comissão do Trabalho Escravo. V. Exª hoje alterou o nome da Comissão, com o aval de todos, para Comissão de Combate ao Trabalho Escravo.

Concedo a palavra a V. Exª

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Paulo Paim, quero cumprimentar V. Exª pela sua dedicação à causa dos trabalhadores, em especial quando busca mais recursos para garantir à educação brasileira o patamar de prioridade que ela precisa ter justamente para garantir a cidadania ao nosso povo. O combate à exclusão e a luta pelo desenvolvimento que queremos fazer neste País muito tem a ver com a qualidade da educação, com aquilo que podemos oferecer ao nosso povo. No seu pronunciamento, V. Exª se refere à instalação de 150 escolas técnicas no Brasil. Registro, com satisfação, que o Estado do Pará, apesar de ter 143 Municípios e distâncias enormes, foi contemplado com cinco escolas técnicas federais. É pouco para o que somos e para as nossas necessidades, mas é um avanço, já que é a primeira vez que temos escolas técnicas no interior do nosso Estado. E faço referência especificamente aos Municípios de Abaetetuba, onde moro e do qual sou oriundo, de Santarém, no oeste do Pará, de Bragança, de Conceição do Araguaia, no sul do Pará, e de Itaituba, contemplados com um programa de escolas técnicas federais a ser implantado pelo Ministério da Educação. Registro nosso contentamento e o desses municípios-pólos que representam importante região do nosso Estado, que passarão a contar, daqui até 2010, com escolas técnicas federais. Abaetetuba será o primeiro Município a ser beneficiado, porque houve uma contrapartida maior, na medida em que o Governo do Estado cedeu ao Município uma escola de trabalho e produção, que já funcionava anteriormente. Com isso, poderá ser contemplada já em 2008. Quero parabenizar. V. Exª pelo pronunciamento e dizer que nos associamos a sua luta para garantir a educação e a ampliação das oportunidades a nossa juventude e ao povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador José Nery, e parabéns pelo seu aparte. Comungo com V. Exª: tudo demonstra que, no momento, o fundamental é o ensino técnico, sem prejuízo, é claro, das outras faixas de ensino, do Jardim de Infância até a Universidade.

Ouço a Senadora Rosalba Ciarlini.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Paulo Paim, parabenizo-o pelo pronunciamento. V. Exª afirmou que, por mais de 30 vezes, havia feito um discurso sobre o Fundep. Considero sua sensibilidade da mais alta importância e quero me somar a essa preocupação, porque sabemos o quanto é importante para nossa juventude ter a condição de se profissionalizar e ter o espaço para que possam ter experiência. Nós já estamos em regime de urgência para aprovarmos a nova Lei do Estágio, que passou pela nossa Comissão de Assuntos Sociais, da qual V. Exª também faz parte.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E V. Exª, como Vice-Presidente, tem feito um excelente trabalho.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Obrigada, Senador Paulo Paim. Tive a oportunidade de presidir a reunião conjunta da Comissão de Educação e da Comissão de Assuntos Sociais, onde realizamos um trabalho pelo qual quero parabenizar todos os que ali estavam, mas principalmente os Relatores, o Senador

Cristovam Buarque e a Senadora Ideli Salvatti. Conseguimos confluir em pontos da mais alta importância, e espero que o projeto seja aprovado em breve. Essa lei trará muitos benefícios, mas ainda é insuficiente para atender a toda juventude que está no ensino médio – na escola técnica, no ensino regular, no profissionalizante, no ensino universitário –, para que possa aprender e ter uma renda que lhe dê tranqüilidade para aprender mais. Também fui estagiária, e este é um momento da vida que guardo profundas recordações, pois foi muito importante para aprimorar os conhecimentos durante o período universitário e servir melhor ao próximo na minha profissão, que é a Medicina. Quero parabenizá-lo e dizer que, pelo nosso estudante, pela nossa juventude, estamos unidos em busca de projetos como esse e de tantos outros que V. Exª e outros Parlamentares apresentaram, no sentido de beneficiar os jovens para o aprimoramento, para o aprendizado, para a experiência, que levará a um grande futuro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Rosalva, quero cumprimentá-la pelo trabalho na vice-presidência e muitas vezes na presidência junto da Senadora Patrícia. Foi a capacidade de V. Exª, naquela reunião histórica, de fazer a mediação com as duas Comissões que, ao final, graças aos Relatores e a todos os Senadores, aprovamos o projeto sobre os estágios, que é histórico, porque era considerado polêmico – muitos diziam que não seria aprovado – e, felizmente, sob sua mediação na Presidência, foi aprovado.

O Senador Mozarildo Cavalcanti – sei que também é um fã das escolas técnicas – falava-me de seu esforço para levar uma escola técnica ao seu Estado, hoje um centro de excelência, conforme um debate que tivemos aqui numa sexta-feira dessas, se não me engano.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Já que V. Exª provocou, gostaria de acrescentar que, em 1985, por uma lei autorizativa de minha autoria, criou-se a Escola Técnica Federal de Roraima, que hoje é um centro federal de educação tecnológica, inclusive agora com uma unidade descentralizada num Município do interior. Então, desejo que V. Exª não se canse de repetir esse discurso muito útil ao Brasil. Agradeço a V. Exª o aparte. E agradeço também ao Senador Mão Santa pela tolerância e pela postura no pronunciamento de hoje, em que fez um discurso de estadista, forte, chamando a Casa para reflexão, para que a gente resolva de uma vez por todas essa questão. Quem assistiu ao seu pronunciamento percebeu que V. Exª, com muita diplomacia, olhou para o horizonte, soube olhar para as montanhas, para as florestas e para as águas, apontando o caminho para que o Senado se posicione com firmeza, com convicção, em cima de uma saída que o passado mostrou ser possível construir e, com isso, seria muito bom para o País, para a democracia, para todos.

Por isso, Senador Mão Santa, parabéns pelo seu pronunciamento.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Álvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Queremos cumprimentar o Senador Paim não só por ser o pai da melhoria salarial do trabalhador brasileiro, mas também por ser exemplo no caso das escolas técnicas. Não basta que lembremos ao Presidente Luiz Inácio que ele teve a felicidade de viver em um país organizado e de estudar no Senai, que era uma beleza, um encanto de escola profissionalizante. Mas isso não se deu só com Luiz Inácio, não, pois o Senador Paim também dá o exemplo de que uma das saídas são essas escolas técnicas.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente Mão Santa, peço inscrição para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está atendido e, pelo Regimento, é convidado a usar da palavra como Líder. (Pausa.)

Antes, falará o Senador Delcídio Amaral.

Senadora Rosalba Ciarlini, V. Exª está inscrita, é a primeira oradora inscrita, mas, regimentalmente, as Lideranças têm prioridade. Isso é bom, porque garante a audiência tanto do Rio Grande do Norte como do Nordeste e do Brasil, aguardando a voz de V. Exª.

Agora, o Senador Delcídio falará pela Liderança do PT. V. Exª está liderando mesmo o PT. Agora, está bom, está em bom caminho.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas quero saber se haverá a intercalação, pois sou a segunda oradora inscrita.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que a Senadora Rosalba deveria falar agora. Eu, com tranqüilidade, aguardaria minha vez e falaria depois de S. Exª, sem problema algum.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Não, Senador, de forma nenhuma. Agradeço a V. Exª a atenção, mas estamos ansiosos para ouvir sua palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em seguida, nós a chamaremos.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela Liderança. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, levei quase uma semana para fazer este discurso. Eu havia me programado para falar, desta tribuna, na quarta-feira passada, um dia após o julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF), mas não consegui, Senador César Borges. Mesmo inscrito, fui arrastado por um furacão de homenagens – não que eu seja contra os homenageados. Mas, por várias vezes, eu havia me inscrito, e aí, até pelo tipo de postura que tenho, sempre cordato e solidário, alguém me pedia para que eu abrisse mão da palavra naquele momento, para falar depois da Ordem do Dia. A Ordem do Dia se arrastava, porque projetos, além daqueles programados, entravam na pauta, e, infelizmente, fiquei sem ocupar a tribuna, apesar de me inscrever sistematicamente. Dessa forma, levei uma semana para vir a esta tribuna e lamento, até porque, como Presidente da CPI dos Correios, eu já deveria ter me posicionado sobre o julgamento do STF na semana passada, na quarta-feira, mas, por várias razões, que a mim não cabe aqui comentar, fiquei impossibilitado de fazê-lo. Por isso, estou usando a palavra hoje, nesta quinta-feira, véspera de 7 de setembro.

Sr. Presidente, antes de falar sobre esse tema, aproveitando a presença do Senador César Borges, eu não poderia deixar de registrar também minha solidariedade, meu respeito e meu carinho pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Na segunda-feira, não pude estar na missa, no dia do seu aniversário, mas, de qualquer maneira, ficam aqui registrados a admiração e o respeito pela personalidade e pela liderança que foi o Senador Antonio Carlos Magalhães, não só na Bahia, mas também no Brasil.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, temos a mania de dizer que o Brasil é um País de memória curta, no qual a novidade de hoje rapidamente encobre o escândalo de ontem, pouco tendo de esperar para ver-se, por sua vez, superada pelas manchetes de amanhã.

O STF, órgão máximo do Judiciário brasileiro, acaba de dar um exemplo contundente de que, se no passado esse dito traduziu algum tipo de verdade, não tem mais, hoje em dia, credibilidade para descrever nosso futuro. O Brasil está mudando, Sr. Presidente. As instituições brasileiras estão mudando. Cabe a nós, governantes e governados, entender e apoiar esse processo.

A decisão do STF em acatar as denúncias oferecidas pelo Ministério Público contra todos os envolvidos no chamado "escândalo do mensalão" vem resgatar a credibilidade no trabalho das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Vários Senadores aqui presentes também foram titulares da CPMI dos Correios, a qual, efetivamente, Sr. Presidente, deu certo. Ficou provado que uma CPI, quando feita com isenção, com espírito público, com justiça, com equilíbrio, dá resultados. Isso pôde ser visto pela denúncia apresentada pelo competente Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando, como também pelo relatório exemplar do Ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, o julgamento que virá a seguir será conduzido pelo STF, em razão do foro privilegiado de boa parte dos denunciados, e, não tenho dúvida, será célere. A decisão tomada pelos Ministros do STF no sentido de utilizarem magistrados de diversos Estados para promoverem as oitivas das principais testemunhas, inegavelmente, Senador César Borges, irá agilizar os julgamentos, principalmente os da primeira etapa do processo e os das subseqüentes.

É de suma importância que os resultados sejam apresentados no menor tempo possível. Tal fato será decisivo para fazer com que a sociedade brasileira volte a acreditar nas instituições deste País. Vivemos um momento especial e marcante na política brasileira em função do julgamento do STF.

No curso dos trabalhos da CPMI dos Correios, Sr. Presidente, muitos apostaram que ficaria sem apuração a avalanche de denúncias que ocorreram ao longo de 2004, levantando fortes suspeitas sobre muitas pessoas do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Essas pessoas apostaram no pior. Apostaram, Sr. Presidente, e perderam.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Delcídio Amaral, alerto V. Exª para o fato de que já existe uma fila de oradores que querem aparteá-lo neste importante pronunciamento.

O Sr. César Borges (DEM – BA) – Sou o primeiro, Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Perfeito.

Muitos desacreditaram que o Congresso Nacional pudesse ser forte o suficiente para tirar as últimas conseqüências dos fatos apurados. Vejam bem, Srªs e Srs. Senadores, o papel do Congresso Nacional, o papel do Senado Federal! Preferiram imaginar que uma CPMI como a dos Correios, com Presidente e Relator pertencentes à base de apoio do Governo, iria acobertar comportamentos incompatíveis com a ética, sempre que uma autoridade governamental estivesse envolvida. Desacreditaram – e desacreditaram em vão.

Muitos outros, finalmente, tentaram desmoralizar o relatório daquela Comissão. Tentaram desfazer um

dos mais profundos trabalhos de investigação jamais enfrentados pelo Legislativo brasileiro. Tentaram reduzir todo o edifício de provas e de evidências – edifício esse rigorosamente levantado, analisado e descrito com total isenção – ao nível da intriga, do golpe de cena, do mero jogo político. Mas todos eles, Sr. Presidente Alvaro Dias, laboraram em vão. E prova maior do que digo é o sucesso que teve a CPMI dos Correios em abastecer, com farto material, outras Comissões de Inquérito, como foi o caso da CPMI do Mensalão. O Tribunal de Contas da União também realizou um trabalho exemplar para o desenvolvimento das atividades da CPMI dos Correios; a Receita Federal, com base nas informações repassadas, fez uma série de autuações; a Polícia Federal, Senador Romeu Tuma, realizou trabalho exemplar, destacando alguns dos seus melhores profissionais para nos ajudarem nessas investigações.

É importante registrar, Sr. Presidente, que o resultado da CPMI fundamentou, em grande parte, a denúncia apresentada ao Supremo pelo Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando de Souza.

Sr. Presidente, cabe contar a história. Não nos podemos esquecer da história.

Sr. Presidente, imagine o que aconteceria se, naquele momento em que votávamos o relatório da CPMI dos Correios, acabássemos não concluindo a votação naquela sessão conturbada! V. Exª sabe, Sr. Presidente, que o Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando, já havia preparado a denúncia antes da aprovação do relatório final da CPMI dos Correios. Imagine a situação em que estaríamos agora, a partir do momento em que o Supremo julgasse a denúncia do Procurador-Geral da República, se nós, no Congresso, não conseguíssemos apresentar um relatório compatível com a realidade dos fatos! O Procurador Antonio Fernando pautou sua denúncia em documentos, graças ao requerimento de compartilhamento de informações que aprovamos nas primeiras sessões da CPMI. Ele acompanhou, *pari passu*, todas as informações que chegavam à CPMI: quebras de sigilo, contratos, tudo foi compartilhado de maneira absolutamente transparente. E é importante registrar, Sr. Presidente, que o Procurador Antonio Fernando recebeu, da CPMI dos Correios, documentos que não foram tornados públicos, porque não tivemos tempo de analisar todos os documentos que chegaram à CPMI dos Correios. O Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando de Souza, inclusive afirmou, recentemente, que ele tem mais provas para fundamentar o primeiro inquérito. E não tenho dúvida de que esses subsídios que foram repassados ao Procurador, recebidos pela CPMI dos Correios, mas não analisados, porque não havia tempo, serão, efetivamente, utilizados por ele; essa farta documentação que os membros da CPMI dos Correios não puderam analisar no tempo disponível, para agregá-la ao relatório final, será, agora, analisada.

É importante dizer também, falando dessas provas, meu caro Presidente Alvaro Dias, que elas foram indispensáveis para se garantir segurança aos próprios Ministros do STF, os quais, com base em todo o virtuoso circuito de apuração, iniciado aqui mesmo, no Congresso Nacional, puderam refletir, avaliar e decidir com isenção e sobre bases estritamente técnicas.

A decisão do STF, na forma como se deu, com os resultados a que chegou, demonstra que o ciclo da impunidade está morrendo no Brasil. Embora não contemple condenações – é importante registrar isso –, o julgamento inicia o procedimento jurídico que poderá levar a elas, independentemente do cargo, do prestígio ou do poder acumulado pelo indiciado, seja no mundo público, seja no mundo privado.

Tipificam esses três momentos – a investigação parlamentar, sob responsabilidade do Congresso Nacional; a denúncia feita pelo Ministério Público e sua admissão pelo Supremo Tribunal Federal – algumas características que me enchem de esperança, como cidadão, e de orgulho, como Presidente da CPMI dos Correios, Senador Mão Santa: reverência à lei e ao processo; isenção e técnica; coragem e decisão. Esses são fatores fundamentais para que o Brasil seja passado a limpo.

É importante registrar, Sr. Presidente, que contei com o sólido apoio de todas as Senadoras e de todos os Senadores; das Deputadas e dos Deputados; do Vice-Presidente da CPMI dos Correios, Deputado Asdrubal Bentes, grande companheiro, principalmente nos momentos mais difíceis; do Relator, Deputado Osmar Serraglio, hoje 1º Secretário da Câmara dos Deputados; e dos Relatores-Adjuntos, Deputado Maurício Rands e Deputado Eduardo Paes, que prestaram valiosíssima colaboração ao Relator, em seu exaustivo trabalho de compilação de tamanho universo de dados e informações. Contamos ainda com a inestimável cooperação dos Srs. Senadores aqui presentes Alvaro Dias e César Borges; dos Sub-Relatores, Deputados Gustavo Fruet, Carlos Willian, Antonio Carlos Magalhães Neto e José Eduardo Cardozo, que se encarregaram, respectivamente, das Sub-Relatorias de Movimentações Financeiras, do Instituto de Resseguros do Brasil e dos Fundos de Pensão e Contratos; além do Deputado Onyx Lorenzoni, que se encarregou de sistematizar as proposições e sugestões da CPMI.

Meu caro Senador Mozarildo, uma CPMI não só indicia ou encaminha o indiciamento; uma CPMI, sim, em função das investigações, apresenta os projetos

legislativos que serão importantes para evitar os desvios e as ilegalidades.

Todos nós, juntamente com o dedicado corpo técnico de servidores desta Casa, pudemos superar as dificuldades que, a todo momento, se apresentavam.

É mister consignar o importante papel desempenhado pela imprensa, em todas as suas formas. Na CPMI dos Correios, a participação da imprensa foi fundamental, para que pudéssemos vencer as pressões políticas, vindas de todos os lados. O comportamento da imprensa, investigativo ou não, ajudou-nos a impedir manobras que visavam a conduzi-la ao fracasso.

Guardo daquela experiência memórias marcantes, que refletem, em especial, as dificuldades que tive de enfrentar – sei o que enfrentei, as pressões, sei o que minha família sofreu e o que sofri, inclusive, politicamente, em função das posturas que assumi –, mas não são elas, entretanto, memórias amargas. O caminho foi duro, mas foi trilhado com o sentimento da profunda dimensão histórica do que estávamos fazendo, dos paradigmas que estávamos rompendo, dos novos rumos que nossas conclusões passariam a apontar dali para a frente.

Várias dessas mudanças, por sinal, Sr. Presidente, já se encontram hoje implementadas, no processo de contratação das empresas de publicidade, no leilão eletrônico, na regulamentação do resseguro – um passo importantíssimo para o País –, nas regras de controle da movimentação financeira e nos critérios de auditoria dos fundos de pensão.

Este é o grande papel de uma CPI: apontar os rumos para corrigir as irregularidades, por meio de uma legislação muito mais rigorosa.

Todos esses avanços, evidentemente, serão muito importantes e deverão ser levados em conta sempre que se fizer o balanço dos ganhos obtidos pela Comissão. Afinal, além dos objetivos óbvios de investigar e de sugerir punição, uma CPI tem – como missão de primeiríssima linha – o dever de identificar e de propor aprimoramentos e melhoramentos nas práticas de Governo e nas práticas de Estado.

Sr. Presidente, não tenho dúvida nenhuma de que esse julgamento histórico do STF irá acelerar a votação desses projetos oriundos da CPMI dos Correios no Congresso Nacional, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado Federal.

Concedo um aparte ao meu caro Senador César Borges, da Bahia.

O Sr. César Borges (DEM – BA) – Senador Delcídio, fico muito satisfeito por estar presente nesta sessão de quinta-feira, que não é uma das mais concorridas, para ouvir seu belíssimo pronunciamento. Em primeiro lugar, V. Exª faz um pronunciamento correto e completo, analisando toda essa história recente de que fomos protagonistas e que vivemos aqui. Em segundo lugar, V. Exª permite que eu faça, mais uma vez – já que o fiz na CPMI –, um elogio ao papel que V. Exª desempenhou como Presidente daquela CPMI. Disputei com V. Exª e perdi, por um voto, a Presidência. Havia suspeição – a verdade é essa, é importante que se diga isso, até para se conceituar bem – sobre a conduta de V. Exª e do Relator Osmar Serraglio à frente da CPI. Faço uma ilação, mas posso até estar errado: tudo indicava que o Governo queria conduzir aqueles trabalhos. O Governo foi contra a instalação da CPMI, e, assim, havia essa suspeição. O início dos trabalhos se deu – V. Exª haverá de reconhecer isto – sob essa suspeição, mas, ao longo dos trabalhos, V. Exª se afirmou como Presidente correto, isento, corajoso, determinado, que mereceu elogios e aprovação de todo o Colegiado de Deputados e de Senadores que compunham a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Estou fazendo esse reconhecimento aqui, no plenário, mas já o fiz em pronunciamento anterior e também na Comissão. E quero fazê-lo aqui.

V. Exª teve dignidade e sei – V. Exª acabou de dizê-lo, até emocionado – como sofreram sua família e sua carreira política, talvez pela incompreensão daqueles que podiam imaginar que V. Exª fosse fazer algum tipo de jogo. Nós, da Oposição – e posso dizê-lo, pois fui seu adversário –, compreendemos logo que não seria assim, que não havia motivo para qualquer tipo de suspeição. Seu trabalho foi digno de aplauso, assim como o do Relator Osmar Serraglio. V. Exª enfrentou aquela conturbada reunião, em que foi aprovado o relatório, e o resultado está aí. Eu diria, até, que havia uma desconfiança com relação à Casa, porque se falava muito que tudo terminaria em pizza. Veja bem, hoje, tece-se loa para o início do julgamento, para a aceitação da denúncia do Procurador-Geral da República, que fez um belíssimo trabalho, e para o Supremo Tribunal Federal, que acatou as denúncias da CPMI, mas acho que se deve tecer loa para o trabalho que foi feito nesta Casa, porque havia muita dúvida, como sempre: "Ah! As CPMIs não chegam a lugar nenhum. As CPIs do Congresso Nacional não levam a nada". No entanto, V. Exª demonstrou, aqui, como elas foram conseqüentes e ajudaram o País. Espero que esse reconhecimento pela Casa exista sempre, porque, mais uma vez, os olhos da Nação estão voltados para cá, estão voltados para o Senado Federal. As suspeições são as mais diversas, mas tenho certeza de que esta Casa e os representantes do povo e dos Estados brasileiros que estão aqui vão cumprir o seu papel, mais uma vez. Quero parabenizar V. Exª, reconhecer o seu trabalho e dizer que está de parabéns, pois foi o inicia-

dor de todo esse processo, tão importante para que a confiança nas instituições nacionais possa se fortalecer cada vez mais. Sem essa confiança, não teremos uma democracia forte. Parabéns, Senador Delcídio, e o meu reconhecimento pessoal pelo seu trabalho como Presidente da CPMI! Muito obrigado.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Eu gostaria de aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para registrar que o diagnóstico apresentado pela CPMI dos Correios é muito próximo do diagnóstico do Procurador-Geral da República e do STF, do Ministro Joaquim Barbosa, que foi preparado com tranqüilidade, com instrumentos que uma CPI não detém, sem o controle que a CPMI dos Correios teve, de toda a opinião pública. Ela foi a primeira CPMI midiática do Brasil, acompanhada em tempo real, assistida por todos os brasileiros e brasileiras como se fosse uma novela. E nós conseguimos, no meio de todo aquele processo político, fazer um diagnóstico muito próximo do que foi feito por aqueles que estudaram as provas todas com mais tempo e usando instrumentos de que não tínhamos condição de dispor para acelerar e aperfeiçoar as nossas investigações. Este é um detalhe muito importante: entre fazer um relatório naquele tiroteio, que todo mundo acompanhou de perto, e fazer um relatório com tranqüilidade, discutindo com assessores, com escutas telefônicas autorizadas judicialmente, há uma diferença muito grande. E nós chegamos lá.

Agradeço, Senador César Borges, as suas palavras.

Concedo um aparte ao meu querido Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Delcídio, V. Exª, com certeza, tem a unanimidade desta Casa e, eu diria até, do Brasil, que acompanhou o seu trabalho à frente da CPI. Como o Senador César Borges disse muito bem, quando ela começou, todo mundo acreditava, realmente, que o Governo tinha conseguido emplacar o Presidente e o Relator, porque o Presidente era do PT e o Relator do PMDB. No entanto, V. Exª demonstrou que não era assim. Para mim, isso não foi surpresa, porque convivi com V. Exª numa coisa muito mais simples, que foi a Comissão Temporária Externa do Senado destinada a fazer um diagnóstico da questão da reserva Raposa Serra do Sol, e vi a isenção de V. Exª e a peculiaridade com que trabalha. É lógico que isso não teve paralelo com os "pepinos" que V. Exª enfrentou na CPMI dos Correios. E podemos acompanhar o quê? Primeiramente, a serenidade, a competência e a capacidade que V. Exª teve para atender todos, sofrendo pressão de todos os lados e conduzindo os trabalhos a um bom termo. É evidente que, como V. Exª citou, os membros da CPMI, principalmente o Relator e o Vice-Presidente, foram também importantes, mas se V. Exª, como comandante, não tivesse tido o equilíbrio, a serenidade e a pertinácia de continuar no trabalho, não se teria chegado a um bom fim. Inclusive, essa CPI, agora, com o julgamento do STF, demonstra isso cabalmente, principalmente para alguns setores da imprensa mais apressados, que costumam sempre dizer, quando uma CPI está em curso, que tudo vai terminar em pizza. Sempre, sempre, sempre. Eu tive a experiência de conduzir uma CPI mais simples, que foi a das ONGs. Como V. Exª disse, talvez o objetivo mais importante de uma CPI não seja o aspecto penal, criminal, de indiciar ou relacionar pessoas e encaminhá-las ao Ministério Público, mas, justamente o de, feito o diagnóstico, propor-se legislação que evite novos fatos semelhantes. A CPI das ONGs promoveu uma lei que foi aprovada no Senado e está na Câmara desde 2002. Espero que a legislação que V. Exª citou, que também está na Câmara, agora, com esse julgamento do Supremo Tribunal Federal, seja rapidamente votada, e o Brasil possa melhorar com esses exemplos. Aí está a demonstração de que o Legislativo atuou muito bem, e o Judiciário também fez a sua parte muito bem.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti, pelas palavras. Admiro muito V. Exª pelo trabalho competente e sério, republicano.

Concedo o aparte ao nosso querido Senador Mão Santa, do Piauí.

O Sr. Mão Santa (PMDB-PI) – Senador Delcídio Amaral, sua voz é muito importante neste momento de dificuldades em que vivemos. Eis aí, quem está nos assistindo pelo sistema de comunicação, o Senado dos sonhos do Brasil! V. Exª está com a satisfação do cumprimento da missão. Já que o Senador Mozarildo Cavalcanti falou em comandante, Napoleão Bonaparte disse que o francês era tímido e preguiçoso, mas, quando ele tinha um grande comandante, valia por cem, por mil. V. Exª foi esse grande comandante da República, do Congresso, do Senado. V. Exª arrastou o Ministério Público e o Supremo Tribunal Federal, que cantavam o Hino Nacional, o "deitado em berço esplêndido". Eu gostaria de estender minha homenagem ao Deputado Osmar Serraglio. Temos de agradecer a V. Exª, porque V. Exª foi o comandante mesmo, foi quem iniciou – como disse o Senador Mozarildo –, esta nova esperança, de que esta Pátria tenha vergonha, o bem vença o mal, acredite-se nas virtudes. Eu sei que foi duro, mas V. Exª está com a satisfação do cumprimento da missão. Quero homenagear a sua mãe, a sua esposa. Disse V. Exª que por detrás de um grande homem tem uma

grande mulher, mas V. Exª tem duas: a esposa – que eu conheço – e a mãe. Então, V. Exª escreveu uma das mais belas páginas. Napoleão Bonaparte, no fim da vida, balbuciou: "Eu não fui bom nem mal; eu não fui tirânico; não fui ruim; mas eu fui firme". E V. Exª, vivo, pode dizer que teve essa firmeza. Ulysses foi conhecido como o "senhor das Diretas", e V. Exª é o "senhor da firmeza" da nossa Pátria.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Mão Santa pelas palavras, Senador guerreiro das grandes causas. Muito obrigado pelas palavras e pelo carinho.

Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (DEM – SP) – Senador Delcídio Amaral, quero lhe dizer que, como o Senador César Borges, tivemos orgulho de trabalhar com V. Exª na CPMI. A percepção já distinguida a V. Exª nas palavras do Senador César Borges, de que não havia como suspeitar de sua conduta, tendo em vista sua ética que, de início, deu direcionamento à CPMI, juntamente com Osmar Serraglio, que atuou na relatoria, trouxe uma confiança absoluta aos membros do Senado, aos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e também da sociedade. Acompanhei o Deputado Osmar Serraglio na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde ele foi ovacionado e aplaudido pelo trabalho desenvolvido pela CPMI e também pela coragem demonstrada por V. Exª e por ele em enfrentar aqueles que achavam que os senhores foram colocados lá para manipularem a CPMI. Eu sempre digo aqui, com muita tranqüilidade, que quem vai à CPMI tem de esquecer o partido; ele está a serviço do povo, a serviço daqueles que confiaram nele; ele está na busca da verdade e da proposta de abertura da CPMI, que nunca acaba em *pizza*, a não ser a do Mensalão que, estranhamente...

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Melancolicamente...

O Sr. Romeu Tuma (DEM – SP) – ...até hoje, não se conseguiu uma explicação do porquê de ela haver sido engavetada sem prorrogação. Essa é uma exigência que sempre farei. Desconheço completamente as razões de ela haver sido engavetada. Por quê? Porque queriam dizer que não existia mensalão. Agora, a prova está aí. Provavelmente, eles devem estar com o coração partido de não terem seguido com dignidade aquilo que foi confiado na composição da CPMI. V. Exª faz uma descrição perfeita – inclusive vou pedir as notas taquigráficas de toda a evolução da investigação. Existe um detalhe que achei importante, a que V. Exª fez referência. Refiro-me às Sub-Relatorias. Verifique V. Exª, ali nas denúncias, que não se chegou ainda a alguns pontos do que diz respeito ao seguro, ao resseguro, à parte financeira de movimentação de algumas entidades. Ainda não se chegou lá. Por isso que o Procurador Antonio Fernando diz ter mais provas, e, provavelmente, com o envolvimento de mais pessoas. Então, esse é um exemplo claro para a sociedade. Aqueles que acham que se pode dobrar com facilidade uma CPI certamente não mais acreditarão nisso, porque a CPI tem conseqüências graves, depende da velocidade que a Justiça queira dar. O Senador Mozarildo e eu estivemos com a Presidente do Supremo, Drª Ellen Gracie – uma mulher maravilhosa, uma grande Presidente –, que nos disse o que estava preparando para o recebimento da denúncia pelo Ministro Joaquim. S. Exª escaneou todo o processo e o colocou à disposição dos advogados, para evitar requisições e também para não ser "cozinhado". Outra providência, juridicamente maravilhosa, tomada por S. Exª é a de que os juizes singulares ouvirão as testemunhas, para evitar o jogo de designar uma testemunha lá no inferno, sem estrada para chegar lá. Isto é o importante na soma do trabalho que V. Exªs apresentaram: a substância da apresentação da denúncia e a substância para a sua aceitação e, sem dúvida, uma visão de rapidez do julgamento, pela técnica descrita por ela para o andamento rápido do processo. Acredito que, além da denúncia, teremos, sem dúvida alguma, a condenação daqueles que não agiram dentro da ética e da moral. V. Exª deu um exemplo disso na Presidência da Comissão.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Quero também registrar a importância de V. Exª que, naqueles momentos mais difíceis que enfrentamos, sempre representou a sabedoria e, acima de tudo, o equilíbrio para que os trabalhos tivessem continuidade e produzissem os resultados que efetivamente produziram.

Meu caro Senador Cristovam Buarque, tem o aparte V. Exª.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Delcídio, fico satisfeito ao ver que nesta Casa temos pessoas que podem vir à tribuna fazer discursos como este: o discurso do dever cumprido. Ainda mais, como lembrou o Senador César Borges, que, no começo, havia desconfiança, sim. Havia a desconfiança de que para lá ia uma pessoa que seria influenciável, porque não lhe conheciam, apenas viam a sigla. Creio que o senhor deu um exemplo para o Brasil inteiro. Ou seja: que o interesse nacional está acima do interesse de sigla e de pessoa. O senhor se comportou, naqueles momentos, olhando o interesse do Brasil, o interesse da democracia. Todos os outros ficaram de lado, os seus, pessoais – e imagino como devem ter sido tempos difíceis – os do Partido a que o senhor per-

tence, que V. Exª ama, respeita e defende, mas que, naquela hora, é um interesse subalterno ao interesse nacional e da democracia. Creio que foi um exemplo. Se cada um de nós, na hora de agir aqui dentro, sempre pensasse o que interessa primeiro ao Brasil, à democracia, para só depois pensar no que interessa a cada um de nós, estaríamos em uma situação muito melhor. Parabéns não só pelo seu trabalho, parabéns pelo seu exemplo!

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Cristovam, Senador que honra esta Casa pela sua história, pelo homem público que é, mais do que nunca digno de toda nossa admiração.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Delcídio, V. Exª não foi correto comigo: começou este discurso sem a minha presença em plenário, e sabe V. Exª que eu o aguardava, porque queria assisti-lo do começo ao fim. Mas a culpa é minha, eu devia estar no plenário. V. Exª vinha lutando por essa...

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Peço desculpas, meu caro Senador Heráclito Fortes, inclusive porque V. Exª teve um papel fundamental também nos trabalhos da CPI – presente, firme, contundente em algumas situações. Lembro-me muito bem daqueles momentos de impasse que V. Exª, muitas vezes, criava junto com o Senador Sérgio Guerra, que vejo aqui, mas V. Exª teve um papel fundamental e é com muita alegria que recebo o aparte de V. Exª, alegria e honra.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Mas acompanho essa luta de V. Exª para fazer esse discurso. V. Exª queria fazê-lo, na realidade, no dia seguinte ao resultado do Tribunal e, infelizmente, por questões de plenário, burocráticas, regimentais, foi impedido, mas V. Exª, hoje, abre o peito, e quero parabenizá-lo pela coragem. Sei que V. Exª pagou um preço muito alto, mas cumpriu um papel histórico nesta Casa. A idéia inicial – dos seus companheiros, inclusive – seria a de que V. Exª iria sucumbir a pressões e iria repetir comportamentos condenáveis, a que nós assistimos na CPI do Banestado. V. Exª, desde o primeiro momento, mostrou-se um homem fiel ao seu Partido, mas fiel também aos seus princípios, e foi uma luta dura. Toda vez que seu Partido estava ao lado da razão e da legalidade, V. Exª estava ao seu lado, mas não transigiu em nenhum momento em ficar ao lado do Regimento e, acima de tudo, ao lado da consciência. V. Exª, que exerce seu primeiro mandato nesta Casa, muito cedo teve a oportunidade de se destacar como Presidente dessa Comissão e, acima de tudo, de ter um amadurecimento precoce, ganhando com isso a credibilidade de todos os seus companheiros. Eu me lembro muito bem, Senador Delcídio – o Senador Alvaro Dias participava e é testemunha disto –, quando apresentaram um relatório alternativo, do desespero do Partido dos Trabalhadores na hora de encontrar quem o assinasse. Terminaram escolhendo o nosso companheiro Sibá e outros. Eu nunca me esqueço disso. E era uma condenação genérica: uns, condenados em tese... Era uma verdadeira trapalhada, como se tentou fazer agora, em episódios mais recentes. E a firmeza com que V. Exª dirigiu os trabalhos. Chegou a ser agredido por companheiros do Partido de V. Exª com assento na Câmara dos Deputados. V. Exª pode ter tido desgaste no seu Partido, mas ganhou respeito e conceito da opinião pública nacional, daí por que conseguiu outra coisa fantástica: mostrar a eficácia das CPIs. O que acontece hoje, dois anos depois, não é nada mais, nada menos, do que o Ministério Público acatar aquilo que foi apurado no extraordinário trabalho comandado por V. Exª. Isso é o que lhe basta. Isso é o que lhe dá o conforto de chegar em casa e, no seio da família, ter a consciência do dever cumprido. V. Exª tem sorte: antes do patrulhamento partidário, V. Exª tem uma mãe atenta que lhe cobra permanentemente, dizendo que se enche de orgulho. Senador, resumo o trabalho de V. Exª à omissão conivente do seu Partido neste plenário. O que queriam dizer seus companheiros que tramaram aquele relatório paralelo? Senador, aquela CPI mostrou, pela sua eficiência, o porquê da justificativa de a base do Governo hoje estar lutando para que não consigamos êxito na instalação da CPI das ONGs. É porque sabem da eficiência das CPIs, sabem da profundidade das investigações. Daí por que estão correndo da CPI das ONGs como o diabo corre da cruz. Mas a opinião pública brasileira está atenta e esperando, com ansiedade, essa instalação. Faço votos de que V. Exª dela participe. Se não for indicado membro, pelo menos colabore com sua experiência e, acima de tudo, com sua luta e seu trabalho. Parabéns, Senador Delcídio Amaral! Como diz o velho ditado, mais cedo ou mais tarde, a virtude triunfa sempre. É hora de V. Exª deitar-se sobre os louros dessa vitória da qual V. Exª é um dos artífices. Parabéns!

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes.

Reitero o que já disse aqui: se não tivéssemos aprovado o relatório da CPMI, como o Dr. Antonio Fernando, com base nos documentos da própria CPMI, apresentou denúncia ao STF, o Congresso Nacional passaria por um desgaste inacreditável, Senador Romeu Tuma.

Ouço o aparte agora do Senador José Nery e, depois, do Senador Sérgio Guerra.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Delcídio Amaral, cumprimento V. Exª pelo pronunciamento tão oportuno, em que relata o trabalho realizado à frente da CPMI dos Correios, que, com certeza, trouxe, como bem relatou, novo alento para um dos instrumentos fundamentais do Poder Legislativo, que é a realização de investigações sobre denúncias que envolvam improbidade administrativa, mau uso dos recursos públicos.

E a CPMI dos Correios apurou à exaustão graves denúncias que, por si só, mostram como, de certa maneira, o aparelho de Estado no Brasil se permite a vários tipos de falcatruas. Só a decisão de um Poder que tem de se afirmar e ser independente, como o Poder Legislativo e, no caso, o Congresso Nacional, é capaz de apurar, com rigor, como fez a CPMI, sob a Presidência de V. Exª e a Vice-Presidência do Deputado Federal do Pará, Deputado Asdrúbal Bentes, bem como sob a relatoria do Deputado Osmar Serraglio. Isso demonstra que nós devemos confiar nesses instrumentos que ainda estão à disposição da democracia e da sociedade para apurar os ilícitos cometidos por aqueles que tinham a obrigação de zelar pelos recursos públicos, pela sua boa aplicação, por relações transparentes no uso do interesse público e que, muitas vezes, acabam envolvendo-se em situações tão graves que exigem apuração por parte do Poder Legislativo. Cumprimento V. Exª pelo seu trabalho, por essa avaliação feita, há quase dois anos, demonstrando que o STF acaba de acolher a denúncia para realizar a investigação. É bom que se diga que não há condenados nesse processo. Há um processo de investigação que precisa ser realizado de forma muito acurada, muito correta e muito justa, para que, como bem disse V. Exª, o Brasil, que está, muitas vezes, tão descrente da Justiça, do próprio Parlamento ou das próprias instituições tenha uma resposta. Trabalhos como os que foram realizados no âmbito da CPMI dos Correios demonstram a importância do Poder Legislativo, quando este se coloca à altura dos desafios e cumpre sua missão. Rapidamente queria fazer um paralelo entre aquela situação que V. Exª vivenciou, sobrevivendo a todo tipo de pressão – sabemos disso – e a que estamos vivendo. Tenho certeza de que hoje V. Exª pode andar nas ruas, falar a este ou a qualquer brasileiro, em qualquer lugar deste País, porque as pessoas saberão reconhecer que aquele trabalho foi conduzido de forma correta, honesta e séria. Neste instante, no Senado Federal, há um processo de investigação já em conclusão no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e há, igualmente, no STF um processo de investigação em relação ao nosso Presidente, que acaba de chegar ao plenário. Creio que o Senado precisa cumprir sua missão, em qualquer que seja a circunstância, para continuar como instituição que tenha o reconhecimento e o respeito dos cidadãos brasileiros. Parabéns pelo pronunciamento, pela reconstituição histórica, porque, como V. Exª bem disse, isso nos oferece um certo otimismo, no sentido de que nem tudo está perdido. Temos muito a fazer; temos de cumprir nossas obrigações, para justificar os votos e a representação de que estamos imbuídos no Senado Federal. Parabéns pelo pronunciamento. A luta continua. A luta contra a injustiça e a impunidade tem de fazer parte da nossa atuação cotidiana, das nossas preocupações, para se valorizar o processo democrático com suas limitações, tal como vivemos em nosso País. Mas é fundamental esse instrumento de investigação, que V. Exª tão bem conduziu, quando presidiu a CPMI dos Correios. Muito obrigado.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador José Nery.

Gostaria, aproveitando as palavras de V. Exª, de registrar o trabalho que a Senadora Heloísa Helena fez na CPMI dos Correios. Estou, agora, recolhendo todas as informações para colocar num livro, toda aquela experiência da CPMI dos Correios. E a história fará justiça à Senadora Heloísa Helena, que, em momentos cruciais daquela CPMI, especialmente naquele momento de votação do relatório final, teve uma postura que poucos brasileiros sabem: responsável e, acima de tudo, entendendo o momento histórico que vivíamos naquela época. Eu não poderia deixar de registrar isso também.

Muito obrigado, Senador José Nery.

Ouço o aparte do meu caro Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Delcídio Amaral, tantos já me antecederam na tarde de hoje, que, sinceramente, tenho certa dificuldade de cumprir meu dever, que é reconhecer seu papel numa fase crítica da vida da democracia, das instituições no geral e do Congresso em particular. Para reconhecer apenas sua capacidade de conduzir o contraditório, eu estaria repetindo o que dizia na época – e nada do que eu disser agora é diferente do que disse antes: o Senador foi capaz de conduzir um processo complicado, contraditório, controverso, e o fez com enorme isenção e absoluta competência. Devo dizer que V. Exª não me surpreendeu, mas seguramente foi muito além das expectativas que poderiam ser constituídas para um Parlamentar de primeiro mandato. Agora, aquele caso serve para pensar sobre outros. Primeiro, poucas são as CPIs que cumprem o seu papel. A segunda constatação é a do número enorme de Comissões Parlamentares de Inquérito que não cumprem papel nenhum, quando não cumprem papel negativo. A ter-

ceira apropriação para este momento da vida brasileira é encerrar de vez, e por um bom tempo, com essa República das CPIs, com essa República das medidas provisórias, com essa República da Polícia Federal, não a da fiscalização, mas a do exagero, com essa República dos grampos, das acusações. Isso não dá mais para continuar. Encerrar os processos que estão aí todos nós desejamos, o quanto antes. Comissões Parlamentares de Inquérito, pensar vinte vezes antes de fazer uma. O Congresso não tem mecanismos técnicos para fazer verdadeiramente investigação. O arcabouço jurídico que protege a investigação e as CPIs também é débil. De outro lado, a qualificação daqueles que podem conduzir esse processo é exigente e não tem sido suficiente. Há um caso no qual cumprimos a nossa responsabilidade – eu dizia na época, modestamente, e confirmo agora, já com mais algum entusiasmo –, que foi o da CPMI dos Correios, presidida pelo Senador Delcídio. Naquele momento, acho que nos superamos; o Senado, o Congresso no geral se superou. O Relator-Geral também foi muito bom, e V. Exª foi um grande Presidente. Penso, até pelo exemplo bem-sucedido, que é melhor pensar muito antes de reproduzir isto, ou seja, de criar Comissões Parlamentares de Inquérito que muitas vezes se deformam apenas em estruturas para criar constrangimentos e auferir vantagens, para dar importância a quem não tem importância, para dar créditos a quem não tem créditos; enfim, para não expandir muito, a hipocrisia, que é um sentimento e uma atuação deploráveis. Eu quero reconhecer o seu trabalho mais uma vez, neste instante – já fiz isso muitas vezes antes –, por conta não apenas de decisões do Supremo Tribunal Federal, mas da ansiedade, da angústia que nos contaminou aqui, na vida parlamentar – eu próprio muitas vezes fico pensando se devo vir para cá na segunda ou na terça-feira, porque não está bom; venho por obrigação. Quero dizer que o exemplo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, presidida pelo Senador Delcídio, que hoje tem o reconhecimento de todos nós e da sociedade inteira, deve servir para que elejamos a ponderação, o equilíbrio e para que cessemos com o exibicionismo, com essa compulsão por aparecer a qualquer custo. É preciso que a TV Senador funcione, mas ela não pode animar tantas exibições, tanta proclamação sem conteúdo. Palavras e palavras são jogadas ao ar, e não há pensamento nenhum por trás. Esta é mais uma autocrítica que faço, não exatamente à minha conduta, porque tomo certo cuidado com isso, mas à de muitos e à da própria instituição da qual fazemos parte. Mas o seu exemplo é de alguém que se conduziu com tranqüilidade e equilíbrio, que apareceu quando era para aparecer, que não procurou os holofotes e que não foi atrás do sucesso pelo sucesso. Não; foi pelo resultado, pela produção que foi capaz de gerar. Não foi governista, não foi oposicionista; foi brasileiro. E isso é muito raro. Seu exemplo deve servir, especialmente, de agora para frente.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Sérgio Guerra, pelas palavras. V. Exª sabe da admiração que tenho por V. Exª, pelo trabalho desenvolvido e pelas posições sempre serenas, sempre absolutamente equilibradas. É disso que mais precisamos no Brasil para conduzirmos o nosso País rumo ao futuro que todos merecemos.

Ouço o meu caro Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Delcídio Amaral, vale a comemoração. Eu não poderia deixar de manifestar também, como aparteante seu nesta tarde, a satisfação que tive de testemunhar o seu desempenho à frente daquela CPMI. Aqui já disseram os companheiros que, no início, se imaginava uma CPMI chapa-branca – Presidente e Relator da base aliada do Governo. E tanto V. Exª quanto o Deputado Osmar Serraglio desmentiram a tese, com uma atuação afirmativa e responsável, ousada acima de tudo, valorizando o papel extraordinário da Comissão Parlamentar de Inquérito, instrumento insubstituível no Poder Legislativo, que tem essa tarefa essencial de fiscalizar o Poder Executivo. Quando se fala que CPI é ruim, que CPI é palanque eleitoral, que CPI termina em *pizza*, fico imaginando: se fosse tudo isso, certamente não temeriam tanto as CPIs. Todos os governos as temem e muitos governos tentam impedi-las de serem instaladas. É claro que a banalização da CPI não contribui, não é inteligente. Temos que ter a capacidade de estabelecer o limite para a instalação de CPI, no Senado Federal sobretudo. Mas que é essencial, é. E eu gostaria de lembrar: é claro que a CPI tem facilidade para quebrar sigilo bancário. A Polícia Federal adora CPI por isso, porque é uma colaboração que a CPI oferece à Polícia Federal, que tem dificuldades maiores para a quebra dos sigilos bancário, telefônico, fiscal etc. Certa vez, quando presidi a CPI do Futebol, que também deu ótimos resultados, o Sr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, dizia: "A Receita adora CPI. Neste momento são cem auditores da Receita Federal trabalhando só em função da CPI" – da CPI do Futebol naquele momento. O governo arrecada quando a CPI investiga. Enfim, o Ministério Público. V. Exª já fez referência ao trabalho extraordinário do Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, que denunciou quarenta, mas a CPI indiciou mais de cem. Mais de cem pessoas foram indiciadas pela CPI que V. Exª presidiu. E o material fornecido ao Ministério Público ainda não se esgotou.

O próprio Procurador diz que tem mais provas, e nós imaginamos até a possibilidade de que novas denúncias ocorrerão, alcançando, Sr. Senador, outros indiciados pela CPMI dos Correios. Portanto, para concluir, para não ser extenso em demasia, eu diria a V. Exª que foi um prazer enorme trabalhar ao seu lado. Respeitamos a sua atuação de líder, de coordenador e Presidente daquela CPI. Foi, sem dúvida, um papel fundamental para que ela alcançasse o êxito que alcançou e pudesse oferecer ao Supremo Tribunal Federal esse momento histórico, já que é uma instituição que tem estatura, independência e ousadia, felizmente, onde estão fincados os alicerces principais do Estado Democrático de Direito. Parabéns a V. Exª!

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. São históricas também as participações de V. Exª na CPI dos Correios, investigando com atenção, com determinação todo aquele manancial de documentos que recebemos, contando com a intervenção de V. Exª em momentos em que, inclusive, os trabalhos da CPMI dos Correios corriam risco, exatamente em função da desmoralização, à época, de algumas CPIs, como disse muito bem o Senador Sérgio Guerra, que trabalhavam em paralelo com a nossa CPI dos Correios.

Agradeço muito as suas palavras.

Sr. Presidente, eu vou me esmerar agora para concluir aqui o meu discurso e só peço a V. Exª um pouco de tolerância comigo com relação ao tempo.

Ao fim e ao cabo, o que de mais importante nós podemos registrar é que ganha o Brasil com tudo isso, verdadeiramente, a oportunidade de aprender, de voltar a acreditar que é possível reduzir os desvios éticos, que é possível, com senso de oportunidade histórica, acabar com a impunidade e promover, ao longo do processo, a própria justiça, como fundamento da prosperidade social e condição para assegurar o bem comum.

Registro, ainda, o notável grau de responsabilidade com que se houveram, em todo o ciclo de apuração e denúncia, os agentes que nele se envolveram, a começar no Parlamento, por todos aqueles que, componentes da Oposição e da Base de Apoio ao Governo, souberam separar e dosar, em proporções equilibradas, lealdade política e fidelidade para com o caráter sagrado do mandato popular no âmbito da CPMI dos Correios.

No Ministério Público, em seguida, pela atitude consciente, profissional e republicana demonstrada pelo Procurador-Geral, Dr. Antonio Fernando de Souza, que fez de sua denúncia um libelo de respeito à Nação, um libelo de respeito ao Brasil.

Na Polícia Federal, que colocou sempre à disposição da Comissão seus melhores e mais competentes profissionais, para que os trabalhos pudessem fluir da melhor maneira possível.

No Supremo Tribunal Federal, finalmente, onde todos os Ministros (tanto a maioria indicada no decurso da atual administração, quanto os demais) responderam como poder independente, como magistrados e guardiões da legalidade e da constitucionalidade no âmbito da Federação.

E, finalmente, Sr. Presidente, a didaticidade do relatório apresentado pelo Ministro Joaquim Barbosa. Um relatório altamente técnico, preciso e contundente; um relatório extremamente bem montado. Qualquer cidadão comum pode acompanhar o julgamento do STF pela clareza com que o Ministro Joaquim Barbosa organizou os seus argumentos e as propostas de indiciamento.

Como se vê, Sr. Presidente, já é hora de mudarmos nossa forma de avaliar a qualidade das respostas que o Brasil pode dar quando estão em jogo os valores maiores da cidadania.

O Brasil tem memória, sim, Sr. Presidente. O Brasil é capaz de perseguir seus elevados objetivos com serenidade e determinação. O Brasil tem futuro. Quem não tem futuro entre nós é a corrupção, é a impunidade, é a desmedida de certos setores que, mesmo isolados, entendem como seu o que é, por direito e por justiça, patrimônio de todos.

Sr. Presidente, sinto-me com o dever cumprido. Sei o que sofri, sei que honrei o mandato popular que me foi confiado pelo povo do meu Estado, pelo povo de Mato Grosso do Sul e pelo Brasil. Graças a Deus, Deus me iluminou junto com todo o Congresso Nacional nessa grande caminhada.

Peço que esse discurso seja registrado nos *Anais* do Senado e agradeço, mais uma vez, a tolerância de V. Exª com este discurso longo e os apartes que acabei de receber.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR DELCÍDIO AMARAL.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos a mania de dizer que o Brasil é um País de memória curta, no qual a novidade de hoje rapidamente encobre o escândalo de ontem, pouco tendo que esperar para ver-se, por sua vez, superada pelas manchetes de amanhã.

O Supremo Tribunal Federal, órgão máximo do Judiciário Brasileiro, acaba de dar um exemplo con-

tundente de que, se no passado, esse dito traduziu algum tipo de verdade, não tem mais, hoje em dia, credibilidade para descrever nosso futuro. O Brasil está mudando. As instituições brasileiras estão mudando. Cabe a nós, governantes e governados, entender e apoiar esse processo.

A decisão do STF em acatar as denúncias oferecidas pelo Ministério Público contra todos os envolvidos no chamado "escândalo do mensalão" vem resgatar a credibilidade no trabalho das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O julgamento que virá a seguir será conduzido pelo Supremo Tribunal Federal, em razão do foro privilegiado de boa parte dos denunciados. Isto trará uma enorme sobrecarga de trabalho àquela Corte, mas os eminentes ministros estão empenhados em acelerar ao máximo o andamento das ações penais. A colaboração de magistrados de diversos estados da Federação poderá contribuir em muito para a agilização dos julgamentos.

É de suma importância que os resultados sejam apresentados no menor tempo possível. Tal fato será decisivo para fazer com que a sociedade brasileira volte a acreditar nas Instituições deste País.

No curso dos trabalhos da CPMI dos Correios, muitos apostaram que ficaria sem apuração a avalanche de denúncias de corrupção que, em 2004, levantou fortes suspeitas sobre o comportamento de personalidades de altíssima relevância na máquina do poder. Apostaram e perderam.

Muitos desacreditaram que o Congresso Nacional pudesse ser forte o suficiente para tirar as últimas conseqüências dos fatos apurados. Preferiram imaginar que uma CPMI como a dos Correios, com Presidente e Relator pertencentes à base de apoio do Governo, iria acobertar comportamentos incompatíveis com a ética, sempre que uma autoridade governamental estivesse envolvida. Desacreditaram em vão.

Muitos outros, finalmente, tentaram desmoralizar o relatório daquela Comissão. Tentaram desfazer um dos mais profundos trabalhos de investigação jamais enfrentados pelo Legislativo brasileiro. Tentaram reduzir todo o edifício de provas e evidências – edifício esse rigorosamente levantado, analisado e descrito com total isenção – ao nível da intriga, do golpe de cena, do mero jogo político.

Mas todos eles, Sr. Presidente, laboraram em vão.

E prova maior do que digo é o sucesso que teve a CPMI dos Correios em abastecer com farto material outras Comissões de Inquérito, como foi o caso da CPMI do Mensalão. Sucesso em encaminhar ao Ministério Público toda uma farta documentação, todas as evidências e análises contidas no seu Relatório Final.

Desde o início dos trabalhos, a CPMI dos Correios trabalhou em parceria e em estreita colaboração com o Tribunal de Contas da União e com a Receita Federal. Esse compartilhamento de informações foi fundamental para que as investigações pudessem ter a amplitude e a profundidade que tiveram.

O resultado do trabalho da CPMI fundamentou, em grande parte, a denúncia apresentada ao Supremo pelo procurador-geral da República, Doutor Antonio Fernando de Souza.

E as provas colhidas no curso das investigações foram indispensáveis para proporcionar segurança aos próprios Ministros do STF, os quais – com base em todo o virtuoso circuito de apuração iniciado aqui mesmo, no Congresso Nacional –, puderam refletir, avaliar e decidir com isenção e sobre bases estritamente técnicas.

A decisão do STF, na forma como se deu, com os resultados a que chegou, demonstra que o ciclo da impunidade está morrendo, no Brasil. Embora não contemple condenações, o julgamento inicia o procedimento jurídico que poderá levar a elas, independentemente do cargo, do prestígio ou do poder acumulado pelo indiciado, seja no mundo público, seja no mundo privado.

Tipificam esses três momentos – a investigação parlamentar, a denúncia feita pelo Ministério Público e sua admissão, pelo STF – algumas características que me enchem de esperança, como cidadão, e de orgulho, como Presidente da CPMI: reverência à lei e ao processo; isenção e técnica; coragem e decisão.

É justo registrar que sempre pude contar com o sólido apoio do Vice-Presidente da CPMI, Deputado Asdrúbal Bentes, do Relator, Deputado Osmar Serraglio, hoje 1º Secretário da Câmara dos Deputados, e dos relatores-adjuntos, Deputados Eduardo Paes e Maurício Rands, que prestaram valiosíssima colaboração ao Relator, em seu exaustivo trabalho de compilação de tamanho universo de dados e informações. Tivemos, ainda, a inestimável cooperação dos sub-relatores, Deputados Gustavo Fruet, Carlos Willian, Antônio Carlos Magalhães Neto e José Eduardo Cardozo, que, se encarregaram, respectivamente, as sub-relatorias de Movimentações financeiras, IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), Fundos de Pensão e Contratos, além do Deputado Onyx Lorenzoni, que se encarregou de sistematizar as proposições e sugestões da CPMI.

Todos nós, juntamente com o dedicado corpo técnico de servidores desta Casa, pudemos superar as dificuldades que, a todo momento, se apresentavam.

É mister consignar o importante papel desempenhado pela imprensa, em todas as suas formas. Na CPMI dos Correios a participação da Imprensa foi fundamental para que pudéssemos vencer as pressões políticas, vindas de todos os lados. O comportamento da imprensa, investigativa ou não, ajudou-nos a impedir manobras que visavam conduzi-la ao fracasso.

Guardo daquela experiência memórias marcantes, que refletem, em especial, as dificuldades que tive de enfrentar. Não são elas, entretanto, memórias amargas. O caminho foi duro, mas foi trilhado com o sentimento da profunda dimensão histórica do que estávamos fazendo, dos paradigmas que estávamos rompendo, dos novos rumos que as nossas conclusões passariam a apontar, dali para frente.

Várias dessas mudanças, por sinal, já se encontram hoje implementadas, no processo de contratação das empresas de publicidade, na regulamentação do resseguro, nas regras de controle da movimentação financeira e nos critérios de auditoria dos fundos de pensão.

Muito mais, entretanto, ainda resta a fazer, especialmente na área legislativa, à qual legou a CPMI um significativo conjunto de propostas dirigidas ao aperfeiçoamento e modernização da legislação. Creio que, quanto a isso, entre outros efeitos benignos, o julgamento do STF terá o condão de alavancar e impulsionar seu exame e aprovação, por parte do Congresso Nacional.

Todos esses avanços, evidentemente, serão muito importantes e deverão ser levados em conta, sempre que se fizer o balanço dos ganhos obtidos pela Comissão. Afinal, além dos objetivos óbvios de investigar e sugerir punição, uma CPI tem – como missão de primeiríssima linha – o dever de identificar e propor aprimoramentos e melhoramentos nas práticas de Governo e de Estado.

Mas penso que, ao fim e ao cabo, o que de mais importante ganha o Brasil, com tudo isso, é verdadeiramente a oportunidade de aprender, de voltar a acreditar que é possível reduzir a corrupção; que é possível, com senso de oportunidade histórica, acabar com a impunidade e promover, ao longo do processo, a própria Justiça, como fundamento da prosperidade social e condição para assegurar o bem comum.

Registro, ainda, o notável grau de responsabilidade com que se houveram, em todo o ciclo de apuração e denúncia, os agentes que nele se envolveram. A começar, no Parlamento, por todos aqueles que – componentes da oposição e da base de apoio ao Governo – souberam separar e dosar, em proporções equilibradas, lealdade política e fidelidade para com o caráter sagrado do mandato popular, no âmbito da CPMI dos Correios.

No Ministério Público, em seguida, pela atitude consciente, profissional e republicana demonstrada pelo Procurador-Geral, Doutor Antonio Fernando de Souza, que fez de sua denúncia um libelo de respeito à Nação.

Na Polícia Federal, que colocou sempre à disposição da Comissão, seus melhores e mais competentes profissionais para que os trabalhos pudessem fluir da melhor maneira possível.

No Supremo Tribunal Federal, finalmente, onde todos os Ministros (tanto a maioria indicada no decurso da atual administração como os demais) responderam como Poder independente, como magistrados e guardiões da legalidade e da constitucionalidade, no âmbito da Federação.

E, finalmente Sr. Presidente, a didaticidade do relatório apresentado pelo Ministro Joaquim Barbosa. Um relatório altamente técnico, preciso e contundente.

Como se vê, Sr. Presidente, já é hora de mudarmos nossa forma de avaliar a qualidade das respostas que o Brasil é pode dar, quando estão em jogo os valores maiores da cidadania.

O Brasil tem memória. O Brasil é capaz de perseguir seus elevados objetivos, com serenidade e determinação. O Brasil tem futuro. Quem não tem futuro, entre nós, é a corrupção. É a impunidade. É a desmedida de certos setores que, mesmo isolados, entendem como seu o que é, por direito e por justiça, patrimônio de todos.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito Obrigado!

Durante o discurso do Sr. Delcídio Amaral, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Álvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Delcídio Amaral, o Sr. Álvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa deferirá o pedido de V. Exª.

Tenho a honra de conceder a palavra à Senadora Rosalba Ciarlini.

Com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, eu ia pedir...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há uma oradora na tribuna. Se V. Exª pudesse aguardar um minutinho...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Regimento recomenda dessa forma.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria, inicialmente, de fazer uma referência especial ao Senador Delcídio, quando ele terminava o seu discurso e dizia: "... o dever cumprido". Senador, a expressão que V. Exª passou para todo este Brasil realmente nos deu orgulho. O cidadão, escolhido por seu povo, com a responsabilidade aqui de representar o seu Estado e o Brasil, poder olhar de cabeça erguida, olho no olho, o cidadão brasileiro e dizer: "graças a Deus, cumpri com o meu dever". Parabéns, Senador.

Eu era uma cidadã comum, aliás, sou uma cidadã, mas, durante o período da CPI, eu estava assistindo pela televisão diariamente – como o senhor mesmo falou, parecia mais uma novela, cada dia um capítulo – todo o desenrolar de seus trabalhos. Realmente, o senhor superou obstáculos, venceu, de certa forma, a descrença da população quanto ao resultado da CPI – muitos acreditavam que daria em pizza. Parabéns, Senador. O seu exemplo é o exemplo que todos nós aqui queremos valorizar. Que ela sirva de norte, sempre, aos homens públicos do nosso Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna para fazer um registro sobre a grande importância do Trabalho Voluntário no mundo atual.

Ontem aqui vim trazer notícias e comentar sobre o caos, a dificuldade existente no setor da saúde em nosso País. Hoje quero aqui apresentar um voto de louvor a homens e mulheres de boa vontade que, no dia-a-dia, movidos apenas pelo sentimento de solidariedade, servem nas mais diversas atividades, seja na saúde, na educação, na geração de renda. Estão dando a sua contribuição voluntária, sem nada receber, a não ser o sentimento, a certeza de que estão fazendo a sua parte e contribuindo para um mundo melhor.

Srªs e Srs. Senadores, esses milhões de voluntários são pessoas que, por espírito de cidadania, dedicam parte do seu tempo, sem remuneração alguma, ao desenvolvimento de atividades de cunho comunitário, recebendo, em troca, apenas a satisfação de ser útil à sociedade, de estar contribuindo para um mundo melhor.

Eu quero aqui, fazendo este preâmbulo, dirigir-me, nesse contexto, às entidades do meu Estado que desenvolvem um trabalho voluntário da maior importância na área da saúde comunitária. Estou me referindo à Liga Norte-Rio-Grandense contra o Câncer e aos grupos de apoio às crianças com câncer, entre os quais a Casa Durval Paiva de Apoio à Criança com Câncer.

Srs. Senadores, recentemente o Senador Mão Santa aqui fazia referência às Santas Casas. Lembro, Senador Mão Santa, de quando o senhor dizia do trabalho da sua mãe, do seu pai, em contribuir, de forma solidária, à manutenção da Santa Casa no seu Piauí, na sua Parnaíba. É esse sentimento de solidariedade que moveu, e move, milhares de cidadãos norte-rio-grandenses, cidadãos brasileiros, mais especificamente na questão do câncer.

Nós sabemos que esse é um momento difícil, um momento de dor, é um momento em que as pessoas se sentem desamparadas. Para fazer frente a isso, surgiram, através do movimento voluntário, as ligas e os grupos de apoio para trazer um suporte maior, para trazer o aconchego, para diminuir as dificuldades enfrentadas por tantos que foram acometidos por essa doença.

Faço inicialmente um registro especial à Liga Norte-Rio-Grandense Contra o Câncer, que completou, no mês passado, 58 anos. Essa instituição surgiu em 1949, numa iniciativa de um grupo de profissionais da área da saúde que criou a "Casa de Recolhimento" para acolher e tratar os pacientes, num trabalho humanitário de dedicação para minimizar o sofrimento dos pacientes com câncer.

Desde então, gerações de pessoas de elevado espírito público têm se sucedido na realização desse trabalho humanitário incomparável, oferecendo tratamento e apoio social a milhares de pessoas carentes de todo o Rio Grande do Norte e até de Estados vizinhos.

Em 1967, há 40 anos portanto, surgiu a Rede Feminina, formada por um grupo de mulheres cidadãs, que se agregou ao trabalho da Liga, realizando campanhas beneficentes para angariar recursos da sociedade para a aquisição de equipamentos e o desenvolvimento das ações de tratamento dos pacientes com câncer.

Hoje, a Rede Feminina mantém a Casa de Apoio ao Paciente com Câncer Irmã Gabriela, que acolhe pacientes carentes em fase de tratamento.

O esforço abnegado dessas pessoas conseguiu superar muitas dificuldades para ampliar e modernizar as instalações da Liga, que hoje conta com três unidades de atendimento em Natal e uma unidade de oncologia em Caicó.

Esse exemplo de trabalho serviu para impulsionar, inclusive, a criação da Liga Mossoroense contra o Câncer, que teve inicio quando eu era prefeita daquela cidade e que já presta um grande serviço, levando atendimento de oncologia e quimioterapia – e já está construindo seu hospital num terreno doado pela prefeitura quando eu era sua prefeita. Com a co-

laboração da sociedade, também está implantando serviço de radiologia na minha cidade para servir aos mossoroenses e aos moradores da região oeste do nosso Estado.

Quero aqui fazer este registro e também parabenizar o trabalho abnegado, dedicado, do Dr. Cury e de todos que, na minha cidade, por meio da Liga Mossoroense contra o Câncer, do Grupo de Apoio à Criança com Câncer e aos Pacientes com Câncer, estão contribuindo para diminuir o sofrimento daqueles que, infelizmente, passam por essa situação tão difícil.

Faço esse registro do trabalho da Liga Norte-Rio-Grandense contra o Câncer, homenageando-a nas figuras do Dr. Luiz Antônio, um dos seus fundadores; do Dr. Aluisio Bezerra, o primeiro médico do Rio Grande do Norte com especialização em oncologia pelo Instituto Nacional do Câncer; da Drª Maristela Passos, uma das pioneiras da Rede Feminina; e do Dr. Ricardo Curioso, seu atual Superintendente, que, juntamente com muitos idealistas, vêm realizando esse trabalho de elevado valor humanitário.

Mas eu não poderia deixar de aqui fazer uma referência, também especial, à Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva, ao Grupo de Apoio à Criança com Câncer, que atua no Hospital Infantil Varela Santiago. Que trabalho maravilhoso, que ação humanitária! Como contribuem para, realmente, diminuir, humanizar, fazer com que aquelas crianças possam ter, nesse momento de tanta dificuldade, um apoio diferenciado, mais carinho e mais atenção, o que contribui para que elas possam superar as dificuldades e, se Deus quiser, obter a cura.

Estive, Senador Mão Santa, recentemente, na Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva. Essa Casa surgiu da ação de um pai que teve um filho com câncer e que tinha condições de tratá-lo fora do Brasil. Conhecendo casas de apoio lá na Filadélfia, trouxe esse modelo e o implantou. Esse modelo vem se mantendo, prestando um grande trabalho, um trabalho valoroso, meritório, que conta com a solidariedade de milhares de norte-rio-grandenses que, de forma anônima, contribuem para servir ao seu próximo, seguindo um dos ensinamentos de Cristo: "Fazer o bem sem olhar a quem".

Trago este voto de louvor a esse trabalho tão meritório, de tanta expressão, que contribui para diminuir o sofrimento do povo, principalmente agora, quando estamos, a cada dia, neste plenário, nas comissões, discutindo o tema saúde.

A sociedade é solidária e está ajudando da maneira que pode, da forma que pode; ela não se nega. Não é justo não haver uma tabela SUS que seja realmente compatível com as necessidades dos serviços; não é justo que a Emenda nº 29, para a saúde, ainda não esteja regulamentada; não é justo que o Governo não analise toda esta contribuição da sociedade. Ele deve fazer a sua parte, colocando mais recursos como prioridade para a saúde dos brasileiros.

Concedo o aparte ao valoroso Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora Rosalba Ciarlini, V. Exª representa a sensibilidade da mulher, médica, extraordinária mulher pública. Atentai bem, isso já foi estudado. Outro dia, lendo Fothergill, eu soube que nos Estados Unidos há muitos voluntários, mais do que na França. Aqui está acabando. Meu pai e minha mãe fizeram isso. Todavia, os de hoje não têm menos sensibilidade, não; é porque o Governo já tirou tudo do povo. O povo está pagando imposto demais. O povo paga ao Governo, em carga tributária, cinco meses de trabalho, e um mês para o banco. Então o povo está explorado, ele não tem como dar. Agora o Governo está criando uma tal de Sealopra com medida provisória, urgência. Acho que urgência era ensinar esse filósofo a falar português; ele foi estudar nos Estados Unidos e desapareceu. Mas são 660 novos empregos DAS. Tornou-se muito agigantada a máquina administrativa, e o pobre, burro de carga, é o povo brasileiro explorado. Não é que está faltando sensibilidade. Nós somos felizes. Está muito bom para nós, Senadores da República! Temos tudo! Já fizeram até a comparação com o céu. Mas eu quero lhe dizer que o povo está explorado, não tem mais condições de fazer filantropia. Não é o povo da minha cidade que não é melhor do que o meu pai e a minha mãe não; é porque o povo brasileiro hoje está explorado pelas altas taxas para manter este Governo irresponsável, de que se locupletam os aloprados. Este Governo que tem aquele criminoso cartão de crédito corporativo. Aquilo é uma imoralidade, é uma indignidade. Gastam sem prestar contas. Realmente, não é o povo, não. O Governo cresceu demais explorando o povo, que não tem mais condições de fazer essa filantropia que observamos em outros países em que a carga tributária é menor. A filantropia que temos que fazer é dar um recado, uma mensagem para o Governo: diminuir os impostos do povo do Brasil.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador Mão Santa, V. Exª aborda uma questão sobre a qual eu gostaria de fazer uma avaliação. Apesar desta carga tributária penosa, imensa, apesar de o povo brasileiro já contribuir, em todas as suas transações, para o Governo, com a CPMF, mesmo assim, as ações de filantropia, de solidariedade existem. Mesmo sem recursos, o povo chega com a solidariedade, com a palavra amiga. A filantropia chega com ações de que

já participei e que V. Exª já deve ter visto, por meio de clubes de serviços, com ações humanitárias, com movimentações para angariar recursos muitas vezes insuficientes, mas é o que o povo está podendo fazer, porque já deu demais com seu esforço, seu suor, sua luta e seu trabalho.

O que quero aqui é valorizar, louvar a ação meritória de homens e mulheres voluntários não apenas na saúde, mas na educação e em tantos e tantos outros setores. Empresas também fazem o seu voluntariado. O Criança Esperança é um trabalho de voluntariado, que tem à frente o Unicef. Poderia ser mais? Sim.

E é bom que possamos, um dia, dizer que o País desse povo tão bom, tão solidário, tão amigo, tão fraterno, como é o povo brasileiro, está podendo ajudar mais o seu irmão porque os impostos são menores e com o que ele ganha ele gostaria de poder, com seu suor, sua luta, do bolso, ajudar e ser a mão amiga de muitos outros brasileiros.

Fica aqui esta palavra de louvor à Liga Norte-Rio-Grandense do Câncer, ao seu trabalho, que é de grande valor, apesar de estar enfrentando uma crise imensa, Senador, com a tabela do SUS, precisando de um novo acelerador linear, mas sem recursos para tal. Mesmo assim, os que ali chegam, da capital ou do interior, seja na Liga Mossoroense, seja na Liga Norte-Rio-Grandense, encontram um aconchego diferenciado, uma ação humanitária, encontram realmente apoio das pessoas que estão fazendo voluntariado e que se somam à luta dos nossos colegas médicos que, enfrentando inúmeras dificuldades, muitas vezes tendo de fazer cirurgias as mais difíceis e delicadas por valores irrisórios, não deixam, de forma alguma, aquele paciente voltar sem o atendimento que merece.

Para finalizar, registro o reconhecimento do trabalho da Casa de Apoio à Criança com Câncer no Estado do Rio Grande do Norte. Aqueles que contribuem sabem – eu vi – que sua contribuição está realmente chegando àqueles que precisam no momento mais difícil de dor, quando uma criança está acometida de câncer.

A todos que fazem o grupo de apoio à criança, lá do Varella Santiago, da Cidade de Mossoró e de tantos outros recantos deste País, o nosso aplauso, o nosso reconhecimento, o nosso agradecimento, porque são homens e mulheres que estão iluminados por Deus, que merecem realmente que todos nós tenhamos por eles uma atenção especial.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Rosalba Ciarlini, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Alternando a lista de oradores com as Lideranças, concedo a palavra ao Senador José Nery, pela Liderança do PSOL.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Pela ordem, tem a palavra V. Exª, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com a aquiescência do meu querido Senador José Nery, gostaria de encaminhar a V. Exª um pronunciamento, atendendo ao Conselho da Comunidade de Guairá – integrado pelo Prefeito Fabian Vendrusculo; pelo Presidente da Câmara, Josefino Xavier de Lima; e pelos Juízes de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira e Érica Watanabe –, que nos alerta sobre a terrível situação de segurança pública naquela faixa de fronteira.

Sempre abordamos aqui a insegurança existente em Foz do Iguaçu, mas Guaíra vive situação semelhante. Esse Conselho da Comunidade de Guaíra traz algumas reivindicações, que estamos encaminhando ao Poder Executivo, relativamente às questões de segurança pública.

Por isso, Sr. Presidente, peço a V. Exª que registre, na íntegra, esse pronunciamento, com todas as reivindicações ao Poder Executivo.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SENADOR ALVARO DIAS.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi importante correspondência do Conselho da Comunidade de Guairá o qual é integrado pelo Prefeito Fabian Persi Vendruscolo, bem como pelo Presidente da Câmara Josefino Xavier de Lima e pelos Juizes de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira e Érica Watanabe.

O Conselho da Comunidade local e o Ministério Público do Estado do Paraná realizaram vistorias nas dependências carcerárias e delegacias de polícia do município de Guairá. Os resultados e observações colhidas durantes as mencionadas vistorias estão registrados em detalhes no ofício nº 106/07 a mim dirigido pelo Conselho da Comunidade de Execução Penal da Comarca de Guairá.

O balanço da situação carcerária (somado ao estado das instalações militares) na comarca de Guaíra reflete o abandono da segurança pública em nosso País. É inaceitável, por exemplo, que uma delegacia de polícia esteja situada em área contígua à cadeia publica, em plena área residencial, coexistindo com o

dia-a-dia de inúmeras famílias. A superlotação conjugada às precárias condições das instalações físicas, sanitárias, rede elétrica, etc, ou seja, edificações impróprias para abrigar unidades de carceragem e outros fins de segurança pública.

A comarca de Guairá pela sua posição geográfica convive com os problemas advindos da região de fronteira. Nada mais justo que reivindique reforço tanto de recursos humanos, equipamentos e ampliação de contingente militar, sem falar na urgente restauração das unidades carcerárias e delegacias de polícia locais.

Assegurar dignidade e direito de ir e vir da população não constitui donativo do Poder executivo. A segurança do cidadão é dever do Estado, um direito inalienável da população.

Sr. Presidente: gostaria de reproduzir em pormenores o exaustivo diagnóstico da situação alarmante das condições de segurança pública na importante comarca de Guairá. O tempo é exíguo.

Nesse contexto, enumero as providências cabíveis e urgentes legitimamente solicitadas pelo Conselho da Comunidade de Execução Penal da Comarca de Guairá. São elas:

Construção de nova Delegacia de Polícia com carceragem compatível com a demanda local e em condições que respeitem a dignidade da pessoa humana, bem como a execução das obras necessárias ao fim da interdição da carceragem da Delegacia da Policial Federal local;

Elevação imediata do contingente da Polícia Militar local à condição de Companhia e à Delegacia da Polícia Civil à Subdivisão, com o conseqüente aumento de estrutura material e pessoal.

Os índices de criminalidade observados no Município e na região são preocupantes. O aumento da violência é vertiginoso. Vamos apoiar Guairá e procurar sensibilizar o Governo estadual e Federal no atendimento urgente aos pleitos legítimos de sua comunidade organizada.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, Senador Alvaro Dias.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a palavra pela Liderança em momento oportuno. Não sei em que ordem estou na lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – V. Exª está inscrito após o Senador José Maranhão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Tem a palavra o Senador Nery.

O SR. CÉSAR BORGES (DEM – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. CÉSAR BORGES (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também queria solicitar a V. Exª que me inscrevesse para usar da palavra por delegação da Liderança do Bloco da Minoria. Vou encaminhar devidamente o ofício à Mesa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Mesa aguardará o ofício e atenderá V. Exª, Senador César Borges.

Concedo a palavra ao Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela Liderança. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, antes de iniciar o meu pronunciamento, quero registrar a presença, na tribuna de honra desta Casa, de uma comissão de estudantes de Direito da Paraíba, especialmente da grande e valorosa cidade de Campina Grande, estudantes da Universidade Estadual da Paraíba e da Unesc, que, na data de hoje, visitam o Senado Federal.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para comunicar a este Plenário e a todos os que estejam nos assistindo que, no período compreendido entre 22 e 25 de agosto, a Subcomissão de Combate ao Trabalho Escravo, criada no âmbito da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, realizou uma série de visitas aos Estados do Maranhão e do Pará, com o objetivo de verificar e discutir a questão do combate ao trabalho escravo nesses dois Estados, que são atualmente os recordistas em registros de trabalhadores em condições análogas à escravidão.

Além de mim, que integrei a comitiva na condição de Presidente da Subcomissão de Combate ao Trabalho Escravo, dela também fizeram parte o Exmº Sr. Senador Inácio Arruda, Vice-Presidente da Subcomissão; os Deputados Federais Paulo Rocha, do Pará, e Domingos Dutra, do Maranhão; o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo, que representou a CONATRAE – Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo; o Secretário de Direitos Humanos do Maranhão, Dr. Sálvio Dino; a Coordenadora do CEJIL – Centro pela Justiça e o Direito Internacional,

Drª Beatriz Affonso; o Presidente do Forem – Fórum pela Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão, Dr. Ubirajara do Pindaré, além de várias autoridades e representantes de entidades governamentais e não-governamentais que se juntaram à Comitiva em cada uma das cidades visitadas.

Iniciamos nossa peregrinação pela cidade de São Luis do Maranhão, onde tivemos a honra de sermos recebidos pelo Exmº Sr. Governador Jackson Lago, cuja atuação no combate ao trabalho escravo tem se revelado contumaz e exemplar.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para agradecer a forma gentil, hospitaleira com que fomos recebidos pelo Governo do Maranhão durante o trabalho da Subcomissão de Combate ao Trabalho Escravo.

O Estado do Maranhão, Srªs e Srs. Senadores, saiu na frente em se tratando de medidas legislativas para coibir a ocorrência de trabalho escravo. Além de criar a Coetrae – Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, o Governo maranhense lançou, no último mês de julho, o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo. Mas é também no Maranhão, senhoras e senhores, que se encontra uma das mais tristes estatísticas sobre essa questão: dos 37 Municípios brasileiros constantes como locais de nascimento dos trabalhadores resgatados do trabalho escravo, 24 Municípios são maranhenses, ou seja, 65%.

E um dos Municípios maranhenses com maior registro de trabalho escravo ou análogo à escravidão é o de Açailândia, e, justamente por isso, foi esse o segundo destino da nossa comitiva. Também nessa cidade, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, encontra-se uma das entidades que mais têm combatido essa terrível chaga em nosso País. Trata-se do Centro em Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia, coordenado pela brava companheira Carmem Bascarán, que, ao lado de outros corajosos combatentes, não têm se deixado intimidar pelas constantes ameaças recebidas de grandes fazendeiros ou grandes empresários, que nada mais são que modernos escravagistas que querem, à custa da superexploração e da degradação dos trabalhadores, lucrar de forma exorbitante, fugindo a toda e a qualquer obrigação legal e moral.

Em Açailândia, realizamos, juntamente com as autoridades locais – Prefeito Ildemar Gonçalves, Vereadores, representantes de várias entidades ligadas aos trabalhadores e aos direitos humanos, como o Centro em Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia, a Comissão Pastoral da Terra, a Igreja, o Movimento dos Sem-Terra, sindicatos de Trabalhadores, um seminário sobre as ações realizadas na região para combater essa vergonha que, lamentavelmente, após quase 120 anos da Abolição da Escravatura, ainda assola o nosso País.

Na ocasião, foi denunciada a dificuldade das entidades de combater o trabalho escravo, seja pela escassez de recursos que lhe são destinados, seja pela falta de ação ou lentidão dos órgãos federais e estaduais ao receberem as denúncias que lhes são levadas ao conhecimento pelas entidades. Na maior parte dos casos, são para entidades como o Centro em Defesa da Vida e Direitos Humanos (CDVDH) e a Comissão Pastoral da Terra que se dirige grande parte dos trabalhadores escravizados que, ao conseguirem fugir das fazendas, corajosamente se dispõem a denunciar seus algozes.

Srªs e Srs. Senadores, não obstante o incansável e destemido trabalho realizado por essas entidades para acolher esses trabalhadores e para levar às autoridades responsáveis as denúncias que recebem diariamente, a maior parte das denúncias acaba não sendo fiscalizada. Segundo a coordenadora do Centro de Direitos Humanos, 30 denúncias recebidas pelo Centro no período de março a agosto de 2007 ainda esperam a devida fiscalização por parte das autoridades responsáveis.

É bem verdade, Sr. Presidente, que houve avanços, como a criação da Conatrae e do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo. Entretanto, ainda estamos muito, muito distantes da erradicação desse terrível problema.

Impressiona e choca, Srªs e Srs. Senadores, saber que, embora mais de 25 mil trabalhadores tenham sido libertados nos últimos 10 anos, outros mais de 25 mil, pelo menos, ainda continuam sobrevivendo em condições análogas à de escravo.

E é extremamente preocupante, senhoras e senhores, a constatação de que esses números não conseguem recuar, acenando, muito ao contrário, com uma tendência de crescimento, tal qual evidenciam as últimas estatísticas feitas pelos órgãos e entidades ligados ao combate do trabalho escravo no País.

O terceiro destino da nossa comitiva, Sr. Presidente, foi o Município de Marabá, onde inclusive V. Exª, recentemente, participou de um audiência pública para discutir questões atinentes à divisão territorial daquela parte do Estado.

Em Marabá, Sr. Presidente, estão localizadas as mais variadas empresas paraenses que constam da chamada "Lista Suja", uma lista publicada a cada seis meses, para divulgar a relação de empresas onde foi constatada a existência de trabalhadores em condições análogas à de escravidão. Das 192 empresas cons-

tantes da última lista suja, nada menos que 50 estão localizadas no Estado do Pará, o que representa 26% do total em todo o País, envolvendo um total de mais de dois mil trabalhadores.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Em Marabá, visitamos a Subdelegacia Regional do Trabalho, onde nos reunimos com a Subdelegado Regional do Trabalho no Pará, a Subdelegada em exercício, representantes da Ordem dos Advogados do Pará e membros do Grupo Móvel de Fiscalização, que, por sinal, acabavam de finalizar uma operação da qual foram libertados 49 trabalhadores que viviam em situação análoga à de escravos naquele Município e em suas proximidades.

Na ocasião, foi ressaltada a necessidade premente de contratação de novos auditores fiscais do trabalho já aprovados em concurso público e da realização de novos concursos, uma vez que a demanda de trabalho é infinitamente superior à capacidade dos atuais auditores. Essa é uma situação que a Drª Rosa Maria Campos Jorge, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, que se juntou a nossa comitiva a partir de Marabá, tem enfatizado reiteradamente, inclusive com um apelo veemente e uma denúncia emocionada e indignada na audiência pública realizada na Subcomissão de Combate ao Trabalho Escravo no último dia 9 de agosto.

Da DRT, Sr. Presidente, seguimos para a Comissão Pastoral da Terra, onde a Comitiva se reuniu com representantes dessa entidade e mais diversas autoridades da região – Procuradores do Trabalho, Auditores Fiscais – e de outros Estados, além de trabalhadores egressos do trabalho escravo, resgatados pela CPT de Marabá.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Naquele dia, tive a oportunidade, Sr. Presidente, de estar frente a frente com um trabalhador que vive, atualmente, em regime de proteção, após ter conseguido, a duras penas, fugir de uma fazenda no Pará, onde, Srªs e Srs. Senadores, viveu por nada menos que 17 anos em uma situação que em nada se diferencia da escravidão. Contou-me, em um depoimento sigiloso, que trabalhava de sol a sol, sob a mira e a ameaça constante de jagunços, sem receber absolutamente nada, porque tudo que consumia – alimentos, remédios e até mesmo instrumentos de trabalho – era descontado de um suposto "salário" que nunca chegou a receber.

Confesso, Srªs e Srs. Senadores, que já vi muita coisa triste em minha caminhada de militante pelos direitos sociais, entretanto, poucas vezes fiquei tão completamente chocado e desmoronado como ao fim do depoimento desse pobre jovem trabalhador. E como ele, certamente, ainda existem muitos mais pelo Brasil afora, sobretudo nos Estados do Pará, Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, onde a cada dia se tem mais e mais notícias da existência dessa vergonha que, após 120 anos da abolição da escravatura, ainda persiste em nosso País.

Em Marabá, fechamos a atividade com um seminário realizado no **campus** da Universidade Federal do Pará, onde também demos continuidade à discussão com autoridades e entidades sobre a situação atual, as necessidades e as estratégias de atuação a adotar.

Ao final desse seminário, tal qual o fizemos em Açailândia, foi lida uma Carta Compromisso que, entre outras questões, Sr. Presidente, nos chama a atenção para um conjunto de tarefas e iniciativas, entre as quais destaco:

> 1) a necessidade da votação e aprovação da PEC 438, de 2001, que prevê o confisco de terras, sem direito à indenização, em fazendas onde se comprove o uso de mão-de-obra análoga à escravidão;
>
> 2) o compromisso do Governo Federal, dos Deputados Federais e Senadores na aprovação de orçamento e medidas legislativas para viabilizar o efetivo combate ao trabalho escravo;
>
> 3) a criação de agências de empregos rurais (Sines Rurais) como agências oficiais de intermediação de mão-de-obra no campo;
>
> 4) A implementação de programas de qualificação profissional e de educação de jovens e adultos, bem como o fornecimento gratuito dos documentos básicos de identidade da pessoa e do trabalhador;
>
> 5) Apoio governamental ao Projeto Escravo nem Pensar, desenvolvido pela ONG Repórter Brasil, que capacita professores e lideranças sindicais na prevenção do aliciamento de mão-de-obra.

Sr. Presidente, queria pedir um pouco mais de tempo. Sei que extrapolei, mas se compararmos ao brilhante pronunciamento feito, por 1 hora e 15 minutos, pelo Senador Delcídio Amaral, não é tanto o tempo que estou utilizando para falar de um grave, mas pouco discutido problema que assola o nosso País: o trabalho escravo. Peço a condescendência de V. Exª para me conceder mais tempo, para que eu conclua o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Mesa já lhe concedeu o dobro do tempo permitido. Mas vamos continuar.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Exatamente. Aqui se invoca muitas vezes, em determinadas condições, Sr. Presidente, o Regimento, como há pouco foi feito inclusive pelo Senador Renan Calheiros. Lembro a V. Exª que hoje mesmo ouvimos o brilhante pronunciamento do Senador Delcídio, por 1 hora e 15 minutos. Sem dúvida, com aquele pronunciamento, ganhou este Parlamento e ganhou o País.

Sr. Presidente, a Carta Compromisso discutida nesses seminários, que deverá correr por várias partes do País, será assinada por inúmeros representantes de todas as entidades de Direitos Humanos que estiveram presentes nas atividades desenvolvidas durante essa visita, bem como pelas autoridades federais, estaduais e municipais engajadas no combate ao trabalho escravo em todo o País. Além disso, senhoras e senhores, foi aprovada nos dois seminários que realizamos em Açailândia e no Marabá, bem como na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a moção para que fosse realizado um ato nacional em Brasília, com data a ser definida, para sensibilizar as autoridades competentes a tomar as urgentes e necessárias medidas para erradicar, de uma vez por todas, essa triste chaga que ainda macula a história do nosso País.

Finalmente, Sr. Presidente, terminamos a nossa peregrinação na cidade de Belém, onde a comitiva também realizou atividades com autoridades estaduais e municipais, entidades de Direitos Humanos e de proteção dos direitos dos trabalhadores, finda a qual nos dirigimos para uma audiência com a Governadora do Pará, a ex-Senadora Ana Júlia Carepa, que, igualmente, reafirmou que a luta pela erradicação do trabalho escravo constitui uma das grandes bandeiras de seu mandato. Anunciou-nos a Governadora Ana Júlia Carepa e a Secretária de Direitos Humanos do Pará, Drª Socorro Gomes, que está prevista para o mês de setembro, a criação da Coetrae – Comissão Estadual pela Erradicação do Trabalho Escravo, que, a exemplo do que existe no Maranhão, pretende somar esforços à Comissão Nacional de Erradicação ao Trabalho Escravo – Conatrae, para conseguir localizar e reprimir, com mais rapidez e eficiência, os focos de trabalho escravo na região. Comunicaram ainda que será lançado em breve o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, que prevê uma série de ações, tanto de prevenção quanto de repressão e de atendimento aos egressos do trabalho escravo.

Dessa forma, Srªs e Srs. Senadores, é com satisfação que podemos anunciar, com entusiasmo e esperança, um saldo bastante positivo das visitas feitas pela Subcomissão de Combate ao Trabalho Escravo aos Estados do Maranhão e Pará.

Esperamos, da mesma forma, que todo o esforço que tantas entidades, autoridades governamentais e não-governamentais que atuam nessa luta possam contar também com o necessário e imprescindível respaldo daqueles que têm, efetivamente, a possibilidade de reverter esse quadro, a fim de que chegue o dia em que ouviremos falar desses tristes tempos de existência de trabalho escravo ou análogo à escravidão no Brasil, sem nenhuma saudade, sem nenhum orgulho, que não o de tê-lo erradicado definitivamente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, era o nosso pronunciamento, com a certeza de que muito precisamos avançar, com o apoio desta Casa e de todos, do Governo e da sociedade que têm compromisso com a erradicação do trabalho escravo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, como orador normalmente inscrito, ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero falar um pouco hoje sobre a seca, Senador Mão Santa, que assola o nosso Piauí. Mais de 60% dos Municípios foram atingidos, e as providências que o Governo anuncia não passam de promessas.

O jornal **Diário do Povo** de hoje traz uma matéria, assinada pelo jornalista Luciano Coelho, que diz que Prefeitos do Piauí que quiserem se habilitar a cestas básicas terão de ir buscá-las no Estado da Bahia, porque o Ministério da Integração disponibilizou-as, desde que sejam apanhadas no Município de Irecê. Não tem idéia o tecnocrata que tomou essa decisão do que isso representa em termos de tempo, de transtorno e de dinheiro para Prefeituras pobres e sofridas, como as do Estado do Piauí. Nesta semana, os jornais noticiaram também, Senador Mão Santa, a suspensão da liberação dessas cestas por falta de recursos.

O Sr. Wellington Dias, atual Governador do Piauí, quando Deputado Federal, tinha o Programa de Convivência do Homem com a Seca. S. Exª está no Governo do Estado há cinco anos, e não se tem notícia de nada efetivo e concreto nesse sentido. Posteriormente, já Governador, S. Exª anunciou um impactante programa de construção de cisternas e de poços, apresentando recursos da Febraban. Não

vimos, Senador Mão Santa, nada disso executado até agora. O que se vê são dificuldades enfrentadas por Prefeitos, na tentativa de alugar carros-pipas. Num momento de crise como este, os proprietários desses carros-pipas, espertamente, elevam os preços. Falta caminhão na região. Quando o Governo atende a um Município com um caminhão, a cidade necessita de cinco ou de seis caminhões. O Município de Simplício Mendes, segundo informações da imprensa, perdeu quase 90% da sua safra. A Defesa Civil do Estado, por mais esforço que faça, não tem verbas a seu dispor para pôr em ação um programa que minimize essa questão.

É lamentável, Senador César Borges, a indiferença com que este Governo trata o Nordeste e de maneira injustificável, o Estado do Piauí.

O Presidente Lula, há cerca de um mês, esteve em Teresina e, num discurso empolgado, lançou o atual Governador candidato a Presidente da República. A esperança que tive era a de que, a partir desse momento, Senador Romero Jucá, o Piauí fosse receber recursos do Governo Federal para dar suporte à plataforma de campanha do Sr. Wellington Dias à Presidência da República. Entretanto, também fui informado de que, numa viagem que fez a Sergipe, o Presidente também lançou candidato à sua sucessão o Governador Marcelo Déda. Com o lançamento antecipado de Jacques Wagner, já há três candidatos do Presidente Lula lançados à Presidência da República.

Senador Eduardo Suplicy, que bom V. Exª estar em plenário! V. Exª, que fez aquela defesa fantástica do Banco do Brasil quando denunciei o "3", deve ter visto, naquele encontro do PT, na ressaca da decisão do julgamento dos mensaleiros pelo Supremo Tribunal Federal, o Presidente Lula falando e tendo às suas costas, a protegê-lo, um estilizado "3". O que aquilo significava, Senador Suplicy? O "3" de antigamente do Banco do Brasil era resultado de 2 + 1, referente à Agenda 21, que era igual à conta de Trancoso.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Com muito prazer e com muita alegria.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, nesse último fim de semana, realizou-se o 3º Congresso Nacional da História do Partido dos Trabalhadores nesse seu vigésimo sétimo ano.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pensei que fosse o terceiro ano.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Ali, o número 3 referia-se ao 3º Congresso Nacional do Partido dos Trabalhadores.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas não havia "3º", não! Era só o número 3, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Era o número 3 de 3º, obviamente. V. Exª, então, que prestou bastante atenção ao discurso do Presidente Lula, notou que ele, mais uma vez, ressaltou...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu já sabia de antemão o que ele diria. Não foi necessário prestar atenção.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª, então, sabe que, da mesma maneira que afirmou em sua entrevista – o que já comentamos aqui – no jornal *O Estado de São Paulo* de domingo retrasado, ele reiterou, no sábado pela manhã, que, em 1º de janeiro de 2011, entregará a faixa presidencial da Presidência da República a seu sucessor. Ele disse, afirmativamente, que, de maneira alguma, cogita ser candidato nem solicitará ao Congresso Nacional ou a qualquer Parlamentar do PT ou de outro Partido que apresente emenda que possa significar novo direito de reeleição. O Presidente Lula reafirmou que, em sua convicção, quem pensa que poderia ser o único a governar o País indefinidamente, considerando-se insubstituível, não está agindo da forma mais adequada para o aperfeiçoamento da democracia, ressaltando que falava, sobretudo, para o Brasil. Então, essa é a convicção do Presidente Lula, que já expliquei a V. Exª e que, aqui, V. Exª me faz reiterar. Portanto, reitero que, nesse 3º Congresso Internacional do PT, o Presidente Lula disse que não deseja que haja nova reeleição. No que diz respeito...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Exª. Que coisa incrível! Um Partido com 27 anos realiza só agora esse 3º Congresso! Nem era "3º" que estava ali, mas, sim, "3".

Foi muito bom que V. Exª tivesse falado sobre esse assunto. Fiquei muito triste com a falta de solidariedade ao Presidente Lula por parte de V. Exª. Ele pediu que os companheiros fossem solidários aos condenados, na antevéspera, no Supremo Tribunal Federal, e não vi V. Exª fazer nenhum pronunciamento aqui, defendendo seus Colegas que foram condenados ou, pelo menos, indiciados, encaminhados pela Justiça para processo. V. Exª, que é tão ativo...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª sabe que...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Deixe-me terminar. Darei novo aparte a V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª sabe que me expressei em cada momento em que fui perguntado a respeito disso. Permita-me, então, dizer que o importante é assegurar a cada um dos indiciados pelo Supremo Tribunal Federal pleno direito de defesa, porque todos eles ainda não foram, de maneira definitiva, julgados. Portanto, não estão inocentados ou condenados. Essas foram também as palavras ditas pelo Presidente. Dessa maneira, não precisei contestá-las. Quando ele terminou o discurso, eu o cumprimentei, assim como também cumprimentei diversas pessoas que estavam ali presentes. Entre elas – V. Exª deseja saber –, conversei com o ex-Deputado Federal e ex-Ministro José Dirceu, que lá se encontrava, e disse a ele...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Conversou com Marcos Valério?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Ele não estava lá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não estava lá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Tem certeza disso?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Tenho certeza absoluta de que ele não se encontrava lá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E o Delúbio?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não se encontrava lá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E o Silvinho Pereira?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não se encontrava lá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas que Congresso insignificante esse!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Foi muito significativo. Havia ali mais de novecentos delegados do Partido dos Trabalhadores.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas V. Exª também foi omisso nesta Casa; foi omisso na defesa de uma Casa que, por decisão do povo de São Paulo, já o mandou para cá três vezes. O Presidente do seu Partido pregou o fim do Senado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu me pronunciei, e V. Exª...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Exª sabe que esse seu silêncio no Senado – e V. Exª é um homem sempre presente – incomodou todos nós. Sabe V. Exª que o fim do Senado da República, neste sistema democrático em que vivemos, é o primeiro passo para repetirmos aqui o que se faz, hoje, na Colômbia, na Venezuela e no Equador. O fim do Senado da República num País como o Brasil representa colocar os Estados poderosos massacrando os Estados pequenos, representa colocar as grandes Bancadas massacrando as pequenas Bancadas e os pequenos Estados, significa a ascendência e o domínio dos grandes Estados sobre o Orçamento do País. Até aceito que V. Exª, como paulista, oriundo de um Estado que tem a maior Bancada do País, concorde com isso, mas o Presidente da República, que é Presidente de todo o País, assistir, em um congresso dessa natureza, a uma afirmação irresponsável, leviana e inconseqüente do Presidente do seu Partido e ficar calado é inaceitável!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me V. Exª...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É inaceitável, meu caro Senador Suplicy, porque sabemos...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero falar antes que V. Exª continue a dizer o que não é verdade, porque não permaneci calado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sabemos que o Senado da República é exatamente o poder do equilíbrio federativo, e seu papel é historicamente reconhecido. Propor-se, em um momento como este, sua extinção é o princípio de um golpe. É uma tentativa de golpe que está a caminho, não por V. Exª, porque não é seu estilo, mas por núcleos de grande importância do Partido do qual V. Exª faz parte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite o aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Com o maior prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pois, então, vou encaminhar a V. Exª a matéria que saiu no UOL com o título "Suplicy e Mercadante criticam o Presidente Berzoini e defendem a existência do Senado Federal".

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Exª a transcreveu no Senado?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu o farei.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Exª deve a esta Casa essa satisfação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pois bem, eu falarei.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Era aqui que V. Exª deveria ter falado!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas vou falar ainda! V. Exª sabe como são as inscrições. Nem sempre é fácil falar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Exª fala aqui todo dia! V. Exª tem um prestígio nesta Mesa fantástico. E, quando não fala por inscrição, invade prazerosamente discursos como o meu.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas, na terça-feira e na quarta-feira, só não consegui falar, porque, como V. Exª sabe, estivemos presos às nossas obrigações no Conselho de Ética. Então, não chegou minha vez de falar aqui. E, quando eu tentei falar, tanto na terça quanto na quarta-feira, estava na Presidência o meu Colega, o Vice-Presidente Tião Viana, que encerrou a sessão, como os que estão aqui presentes viram, muito rapidamente, e não pude ainda falar. Mas hoje eu terei oportunidade, e V. Exª vai ouvir a minha fala.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Fico muito feliz em ter podido aguçá-lo nessa insensibilidade na defesa desta Casa, porque não é a defesa só da Casa, é uma defesa da democracia brasileira. E nós não podemos, Senador Romero Jucá – V. Exª, que é de um Estado pequeno –, concordar com essa tentativa golpista, com essa tentativa insensata de massacrar as regiões mais pobres deste País. Já bastam as diferenças sociais, já basta o que sofre agora o povo do Piauí com a seca, tentando, por meio de pedidos e de súplicas, que o Governo Federal escute o clamor da sua região, o clamor daquele Estado. E o Governo não faz isso. Não o faz por quê? Porque é um governo que tem os olhos voltados para os Estados mais poderosos.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Heráclito...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Já lhe concedo um aparte.

Eu quero ver, Senador Mozarildo Cavalcanti, se esses insensatos, esses aloprados terão a coragem de mandar a esta Casa matéria dessa natureza. E aí, pasmem – abro parêntese –, um Deputado Federal do Piauí, Sr. Nazareno Fonteles, aquele mesmo que defendia renda máxima de sete mil reais para todos os brasileiros, chegou ao Piauí, no mês passado, defendendo essa idéia. Logo me passou pela cabeça que ele não estava sozinho; tinha ouvido em algum lugar. Atento como é, tal qual um papagaio falador, apenas repetia o que ouvia no núcleo desastrado do seu partido.

E vimos, Senador Mão Santa, apenas a continuação do que disse Wellington. Wellington foi o precursor da insensatez do Presidente Berzoini, aquele que maltratou os velhinhos da Previdência nas filas, quando era Ministro. Mostra a insensibilidade com os mais fracos. Só se volta para o Estado onde mora, não se preocupando com o Brasil, com a Federação.

Estamos, Senador Suplicy, tentando imitar o que faz a Venezuela, o que faz a Bolívia, o que faz o Equador. As caminhadas dos generais do partido de V. Exª são todas em direção, a passos largos, de momentos negros na democracia deste País, e não vamos concordar com isso.

Esse "três", que primeiro aparece na propaganda do Banco do Brasil, sem nenhuma referência à instituição bancária; esse "três" que aparece agora no Congresso como um número solto, para dar suporte a um painel onde o Presidente da República irá falar; essas coincidências vão se avolumando. E essa quantidade de candidatos dentro do próprio partido lançados pelo Presidente da República vai levar – escute o que estou dizendo – o Sr. Lula, mais na frente, a tentar fazer uma repetição do Dia do Fico neste País. Isso não podemos aceitar.

Senador Mão Santa, ouço a sua palavra.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Heráclito, eu quero participar, antes que o PT feche este Senado. Em Cuba fecharam, na Venezuela fecharam, e também no Equador, na Bolívia e na Nicarágua. Então, vamos usar logo a tribuna. V. Exª mostrou a validade disso. A seca está no Nordeste e no Piauí. O Piauí tem 40% de semi-árido. V. Exª deve ter recebido um pronunciamento do Deputado Estadual Roncalli Paulo, descrevendo as dificuldades do Piauí e do Nordeste com a seca. Visitei o Secretário Fernando Monteiro. Ele está adoentado, mas a doença maior é ver o descaso do Governo Federal. Esse Governo, este Senado e seu Presidente são culpados, porque nós recriamos a Sudene, cujo orçamento Luiz Inácio vetou, impedindo assim que ela tivesse a vitalidade necessária. Eu governei o Estado do Piauí, e houve seca, mas, naquele tempo, tínhamos a Sudene. V. Exª deve se lembrar do superintendente Leonides Filho, que tinha *know-how* e ajudava todos os governos a minimizarem o sofrimento. Então, enterraram o nascedouro da Sudene, e isso dificultou. Então, é muito importante a palavra de V. Exª para minimizar o sofrimento de nós, piauienses, que estamos enfrentando uma seca.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Mão Santa, agradeço a V. Exª.

Senador Eduardo Suplicy, mais uma vez, invoco a sua condição de paulista para lembrar-lhe de que, nesta semana, o STJ, talvez no último ato do Ministro Carlos Alberto Direito como titular daquela Corte, confirmou uma sentença condenando o atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por calúnia e difamação contra o então prefeito de Campinas, Sr. Francisco Amaral, no ano de 2001.

Os companheiros de V. Exª acreditavam que, pelo fato de o Sr. Carlos Alberto ter sido nomeado Ministro do Supremo, não confirmaria a sentença exarada naquela Corte contra o Presidente da República, que já foi julgado nas instâncias específicas estaduais e chegou ao Superior Tribunal de Justiça.

Hoje, quando ouvimos o Presidente, com jeito de Madalena arrependida, no programa de rádio, dizer que a CPMF é o melhor dos tributos, parece até que a amnésia se abateu sobre o Partido de V. Exª e o próprio Presidente. Vocês não se recordam da luta que travaram nos plenários da Câmara e do Senado quando da implantação daquele imposto como um imposto transitório? E hoje querem transformá-lo em permanente... Só que, naquela época, havia um objetivo, e os recursos eram entregues ao Ministro da Saúde, Sr. Adib Jatene. Hoje, esses recursos são diluídos, e a saúde do Brasil vive crises nunca vistas antes. A maior prova disso, Sr. Presidente, é que, com todos os recursos da CPMF, ainda está sendo necessário um aporte de R$2 bilhões para o Ministério da Saúde, porque a CPMF não foi suficiente. É só examinar a declaração de um Ministro do Governo que disse que, se a CPMF fosse cortada, metade da Esplanada dos Ministérios seria paralisada. Ora, se metade da Esplanada será paralisada, é porque esses recursos não estão sendo gastos na saúde e em atividades afins.

Essas coisas é que precisam ficar esclarecidas. A sociedade brasileira reage de maneira natural e justa a mais essa prorrogação. Essa campanha a favor da sua prorrogação, esse rolo compressor que se tenta impor na Câmara dos Deputados, onde o Governo tem maioria absoluta, não pode vingar, não pode vencer, Sr. Presidente, a lógica dos fatos de um país massacrado pelas diferenças sociais. Não podemos ver, Sr. Presidente, a prorrogação da CPMF quando o Piauí passa por este estado de necessidade com a seca. Não podemos, Sr. Presidente! É preciso que essa questão seja discutida. A pressa do Governo não se justifica.

O que nós temos que ter é uma discussão sensata; o que nós temos que saber exatamente, Senador Mozarildo Cavalcanti, é quais são os objetivos deste Governo, pois essa prorrogação é inaceitável. Esse imposto é permanente e já cumpriu o seu ciclo. O excesso de arrecadação está aí, e o Governo, ao invés de se preocupar com os investimentos na área social, com os investimentos na área de infra-estrutura, está se preocupando é com o empreguismo, sem nenhum critério e sem nenhum controle, através de nomeações, inclusive por trás dos panos, coordenando um "trem da alegria" que o País denuncia, para proteger 300 mil servidores. É preciso que o País fique atento a esses fatos; é preciso que a Nação reaja a esse estado de coisas. O Presidente da República diz que prefere dar comida a fazer estradas, quando, na realidade, poderia fazer as duas coisas, porque a estrada é fator de produção, gera empregos, e, através da geração de emprego e da produção, ele poderá dar comida. É só uma questão de escolha, uma questão de responsabilidade, uma questão de opção.

Senador Eduardo Suplicy, vou cancelar meus compromissos. Quero ouvi-lo defender o Senado da República, quero ouvi-lo discordar da insanidade dos que dirigem o seu Partido e que querem colocar em risco a estabilidade democrática da Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como vou receber neste instante o Ministro Roberto Mangabeira Unger, já que eu seria o orador seguinte, alterno com os seguintes para falar logo mais, seja sobre a existência do Senado de maneira positiva, porque defendo a existência do Senado, seja sobre a CPMF e outros temas. Então, o Senador Heráclito Fortes terá a oportunidade de ouvir o registro das minhas opiniões.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, o Senador Suplicy que me perdoe, mas o Ministro Mangabeira é Ministro para assuntos do futuro e pode, portanto, esperar. Nós estamos falando aqui é do presente, de coisas imediatas, de coisas urgentes.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Para que o presente seja melhor, também precisamos pensar nas ações de longo prazo, e é por essa razão que, com muita alegria, vou dialogar com o Ministro Roberto Mangabeira Unger.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas o Ministro Mangabeira Unger é aquele que disse que o Governo de V. Exª era o governo mais corrupto da História do Brasil e que era necessário, inclusive, um **impeachment** contra ele. Fico muito feliz de saber que o Presidente Lula, pelo menos nesse aspecto, foi humilde, reconheceu o erro e o nomeou Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, para uma comunicação de Liderança, ao Senador José Maranhão, pelo PMDB.

Esclareço ao Senador Romero Jucá que, como já havia falado o Senador Delcídio pela Liderança do Governo, S. Exª falará para uma comunicação inadiável.

Após o orador normalmente inscrito, concederei a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi, com muitas tristeza, a notícia, confirmada, de que o Governador José Serra, do Estado de São Paulo, coloca sob risco de funcionamento o prédio onde até então funcionava o Parlatino. O ofício, assinado pela Srª Rosemary Martins Garcia, que se encontra em minhas mãos, deixa muito clara essa medida.

Imaginem, por um instante, que o Prefeito de Washington resolva, de uma hora para outra, fechar o edifício-sede da Organização dos Estados Americanos, sob o argumento de que são muito elevadas as despesas para sua manutenção! Como V. Exªs reagiriam? Acredito que da mesma forma que eu, com espanto, afinal a OEA é uma das mais importantes organizações multilaterais das Américas, voltada ao fortalecimento da democracia, à promoção dos direitos humanos e à discussão de problemas comuns que afetam os países da região.

Pois bem, foi com esse mesmo espanto quer reagi ao tomar conhecimento de que o Governador José Serra determinou o corte de verbas destinadas à manutenção do Parlamento Latino-Americano, Parlatino, e a reintegração de seu edifício-sede ao patrimônio do Estado de São Paulo.

Com todo respeito que merece o Governador e ex-Ministro José Serra, quaisquer que tenham sido os motivos que o levaram a adotar essa atitude, creio que S. Exª age de modo equivocado e na contramão da história.

Vivemos um momento ímpar em nossa história: a feliz coincidência do fenômeno da globalização, por um lado, e do fortalecimento das instituições democráticas em nossos países, por outro, nos fazem verdadeiramente sonhar com a possibilidade da união pan-americana. Se, com a Europa, onde existem muito mais diferenças culturais, isso tem sido possível, por que não entre nós?

Por isso, digo que o Governador José Serra age na contramão da história. Sua atitude reflete o desprezo por aquilo que é o Parlatino, pelo que ele representa para os povos latino-americanos. Mas não é só isso. Em se tratando de um organismo internacional do qual o Brasil faz parte, essa atitude é, no mínimo, indelicada e coloca o Governo brasileiro, sobretudo o Itamaraty, numa posição difícil e pouco confortável.

O surgimento do Parlatino resultou de um longo processo, iniciado, por assim dizer, até mesmo antes da Independência do Brasil, pois ainda no longínquo ano de 1816 surgiram as primeiras propostas para que fosse assinado o "Tratado de União, Liga e Confederação Permanente", inspirado nas idéias integradoras do Libertador Simón Bolívar. Muitos percalços foram superados, mas a idéia não esmoreceu.

Imbuídos desses ideais integracionistas, diversos Parlamentares latino-americanos – entre os quais incluo o nosso saudoso Senador Nelson Carneiro – fundaram, na cidade de Lima, Peru, no dia 7 de dezembro de 1964, o Parlamento Latino-Americano. Em 1987, também em Lima, seu tratado de constituição foi institucionalizado, reunindo, então, 18 países-membros. Seu ideal maior é a formação da Comunidade Latino-Americana de Nações (CLAN), alicerçada na democracia, no princípio da autodeterminação dos povos, na integração regional e no pluralismo político e ideológico.

Por força dos tratados que lhe deram origem, o Parlatino tem sua sede permanente na cidade de São Paulo. Por meio desses mesmos instrumentos, o Brasil se comprometeu a garantir àquela organização o gozo da capacidade jurídica e dos privilégios e imunidades inerentes às entidades dotadas de personalidade jurídica internacional. Nessa condição, o Parlatino desfruta, em território brasileiro, da capacidade jurídica e dos privilégios e imunidades necessárias para o cumprimento de suas funções e para a realização de seus propósitos.

Então, Srªs e Srs. Senadores, não pode o Governador de São Paulo querer, de modo unilateral, decretar o fechamento da atual sede do Parlatino, sob pena de inviabilizar o seu funcionamento e comprometer a consecução de seus objetivos.

Aliás, Sr. Presidente, justiça seja feita, trata-se de um belíssimo edifício circular, com 43 metros de diâmetro e 5 andares, todo revestido de vidro, projetado pelo incomparável gênio de Oscar Niemeyer, dotado de um significado singular. Como disse o próprio Niemeyer: "Sua arquitetura expressa a grandeza que o objetivo do Parlatino Latino-Americano representa – unir os povos do continente em defesa dos seus direitos e da sua soberania tantas vezes depreciada".

Por isso, não posso deixar de me entristecer ao ver atitudes como essa do Governador de São Paulo. O Brasil, apesar de sua importância significativa no contexto regional, não é sede de quase nenhum organismo internacional. E, quando somos sede de algum, como é o caso do Parlatino, acontece um epi-

sódio lamentável como esse, que tem mobilizado parlamentares dos diversos países-membros no sentido de reverter a situação.

O próprio Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, já se posicionou contrariamente a essa iniciativa e, em encontro que manteve com deputados e senadores latino-americanos, comprometeu-se a agir perante o Governo Federal para que a União auxilie a que se mantenha a sede do Parlatino. Ao mesmo tempo, solicitou que os deputados formassem uma comissão para estudar a viabilidade da permanência daquela organização em território brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, só me resta associar-me aos esforços dos parlamentares que se têm mobilizado para que a situação seja contornada, entre os quais destaco os Deputados Bonifácio Andrada e Vanessa Grazziotin e o Senador Eduardo Suplicy.

Esta Casa não pode permitir que o Brasil sofra mais um revés no cenário internacional, sobretudo no momento delicado pelo qual passamos, com fontes de instabilidade nas relações do Brasil com a Bolívia, o Equador e a Venezuela. Aliás, é sempre bom lembrar que, na Venezuela, há um Presidente com aspirações de liderança na América Latina e que poderia muito bem tentar levar a sede permanente do Parlatino para Caracas!

Então, este é o alerta que faço: Presidente Lula, Ministro Celso Amorim, não deixem que a sede do Parlatino saia do Brasil! Somos o maior e mais importante País da América Latina e não podemos aceitar que, de forma vexatória, sejamos obrigados a assistir à transferência da sede desse importante fórum parlamentar para outro país irmão.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. Espero, nesse afã que deve ser a preocupação de todos os Parlamentares brasileiros, que os Srs. Senadores encampem a mesma idéia de salvar o Brasil de uma verdadeira derrota no campo das relações entre as demais nações irmãs latino-americanas.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, por me ter permitido permanecer na tribunal além do tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Senador César Borges se dirige à tribuna, solicito a V. Exª aprovar requerimento, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, de voto de pesar, a ser encaminhado ao governo italiano, por intermédio do Embaixador da Itália no Brasil, Michele Valensise, pela morte do tenor italiano Luciano Pavarotti.

É uma homenagem do Brasil a essa extraordinária figura que, durante 40 anos, cativou platéias do mundo inteiro, popularizou a ópera e, acima de tudo, soube encantar multidões.

Solicito a V. Exª que receba este requerimento e dê encaminhamento às autoridades solicitadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Mesa aguarda o encaminhamento do requerimento para lhe dar cumprimento regimental, conforme solicita V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, quero me associar ao requerimento do Senador Heráclito Fortes. Tive a alegria de conhecer pessoalmente Luciano Pavarotti, em apresentação que fez no Estado da Bahia, onde participei de um jantar com ele. Era uma grande figura humana, muito simples, apesar da fama internacional. Neste momento, acho que é uma perda global, todos perdem um grande artista que encantou platéias em todo o mundo. Assim, associo-me às justas homenagens que faz o Senador Heráclito Fortes.

Desta tribuna, quero agradecer a menção que fez o Senador Delcídio Amaral ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que, sem sombra de dúvida, deixou uma lacuna imensa na política brasileira, em especial na política baiana e na vida pública de todo o nosso País. Foi um grande administrador e um grande político, que faria 80 anos no dia 4 de setembro, data que, para nós, baianos, é muito grata e ficará sempre na memória de todos os baianos.

Homenagear o Senador Antonio Carlos Magalhães faz muito bem a qualquer a um de nós que conviveu com ele e sabe da sua devoção pelo País e pelas causas públicas, em especial pela Bahia, que lhe prestou homenagem com uma missa emocionante na Basílica do Senhor do Bonfim.

Também a Assembléia Legislativa da Bahia no dia 4 de setembro, e, no dia anterior, o Tribunal de Contas dos Municípios juntamente com Tribunal de Contas do Estado, prestaram uma bela homenagem ao Senador Antonio Carlos.

Acho que será uma constante na vida pública da Bahia e do Brasil prestar homenagens ao Senador Antonio Carlos Magalhães, homenagens mais do que justas, por tudo o que ele fez pelo Brasil, e em especial, como eu sempre digo, pela Bahia, que era a razão

maior da sua vida, pois ele dedicou toda a sua vida pública a servir o povo daquele Estado.

Eu, que privei da amizade dele, tenho a sensação de um vazio que dificilmente será preenchido. Por isso, a nossa gratidão a todos aqueles que o homenageiam.

Senador Delcídio Amaral, V. Exª me disse que o Senador ACM Júnior já fez esse agradecimento, mas eu quero, em meu nome, também agradecer a V. Exª.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz aqui, neste momento, é uma preocupação vivida pelo Estado da Bahia em relação a uma questão que, eu tenho certeza, é de todo o País. Mas, na Bahia está ficando gravíssima a questão da segurança pública, e é inimaginável como essa situação se deteriorou e está ficando insuportável nos últimos meses.

Ainda no início desta semana, o jornal **Tribuna da Bahia**, tradicional e importante, noticiava a situação de caos e de descalabro na segurança pública baiana, traduzido nos números assustadores de homicídios, de crimes sem elucidação, de problemas de toda ordem existentes na segurança pública do Estado da Bahia.

Não é a primeira vez que venho a esta tribuna para fazer esse tipo de reclamação. Lamentavelmente, o atual Governador Jacques Wagner, do Partido dos Trabalhadores, prometeu muito ao povo da Bahia e, mesmo tendo feito críticas intensas ao comportamento das administrações passadas, agora, quando assume o Governo membro do Partido dos Trabalhadores, o que se vê é uma polícia atônita e desestruturada. Nada se fez, como foi prometido, para se recuperar os ganhos salariais dos policiais do nosso Estado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CÉSAR BORGES (DEM – BA) – Não se vê nenhuma modernização no setor nem há sinais de que vá melhorar, o que traria um pouco de esperança à população baiana. A cada dia, os jornais trazem história do assassinato de milhares de cidadãos inocentes, vitimados pelo aumento desmedido da criminalidade.

Peço um pouco mais de tempo, Sr. Presidente, para concluir o meu pronunciamento.

A matéria do jornal **Tribuna da Bahia** diz que, nos primeiros oito meses deste ano, 2.200 pessoas foram mortas de forma violenta na Bahia.

Um número assustador, quase 30% maior que no ano passado e com um agravante muito sério: de cada 100 casos, apenas 14 foram elucidados, e os criminosos, se não presos, ao menos identificados. Então, 14% dos crimes são elucidados, restando 86% sem se saber quem praticou a violência.

A impunidade fica cada vez mais crescente, e a onda de violência vai-se abatendo e aumentando a cada dia sobre os cidadãos baianos, especialmente na região metropolitana da capital. Todo fim de semana, há uma chacina nos bairros populares.

Enquanto, lamentavelmente, a população vive um dia-a-dia de medo, com pessoas, muitas vezes, reféns em suas próprias casas, o que se lê é que há desavenças na polícia civil. Por exemplo, um secretário de Segurança, oriundo da Polícia Federal, um Delegado da Polícia Federal, está em desavença com um Delegado-Chefe, ou seja, o Secretário Paulo Bezerra não se entende com o Delegado-Chefe – fato noticiado na imprensa.

As estatísticas, as piores possíveis. As providências, inexistentes. O policiamento ostensivo desaparece das ruas. A inteligência da Polícia não funciona.

Vou ler rapidamente, Sr. Presidente, algumas considerações feitas pelo jornal **Tribuna da Bahia** com relação à falta de elucidação de crimes – crimes insolúveis. Vejam bem, a população mais carente, a população que mora nos bairros mais populares da cidade, está sofrendo com essa violência.

A dona de casa Aurelina Rodrigues, de 49 anos, seu filho, o barbeiro Paulo Rodrigues, de 18 anos, e seu companheiro, o pedreiro Robinson da Silva, de 29 anos, foram assassinados na chacina do Calabetão.

Pergunta-se: quem matou o ambientalista Antônio Conceição Reis, de 44 anos, o Nativo? Quem matou Clerisval Santos da Hora, 34 anos, e seu filho, Wellington de Jesus Santos, de apenas quatro meses, Sr. Presidente? Quem matou o carregador Ricardo Ramos dos Santos, 33 anos, o pedreiro Wellington Santos Barbosa, 24 anos, e o servente Diego Marques de Jesus, 22 anos – todos recentemente assassinados no Bairro da Paz? Quem matou o empresário alemão André Steffens Georg Simyer, 30 anos, o servidor público Sérgio Alves da Cruz, 41 anos, o comissário de menor Sidney Vilas Boas dos Santos, o comerciante Raimundo Souza Almeida, 46 anos, o microempresário Crispim Santos Góis, 34 anos, o caminhoneiro Antonio Machado, 58 anos, o sargento da PM José Carlos Barbosa dos Santos, 39 anos? Quem matou o soldado da PM Demerval Bispo dos Santos, o biólogo recém-formado Rogenilson Bitencourt Costa, 33 anos, e o professor de antropologia da Ufba João Lamarck Argolo, 54 anos?

Acima de tudo, Sr. Presidente, quem matou e por que foi morto o servidor da Secretaria da Saúde de Salvador Neylton Souto da Silveira, nas dependências da

referida Secretaria? A Polícia Civil anunciou que tinha todos os dados desse crime, que estaria elucidado, e que os responsáveis seriam pessoas da própria Secretaria que haviam sido indiciadas. Depois, conclamou toda a imprensa para anunciar a elucidação do crime e nada disse. Está até hoje sem qualquer notícia de quem matou Neylton Souto da Silveira.

Venho a esta tribuna para pedir que o Governo da Bahia saia da inércia, que aja imediatamente enquanto há tempo. Falta policiamento ostensivo; faltam ações de inteligência policial; falta maior integração entre as Polícias Civil e Militar. E o Governo Federal? Também não age. O Governo Federal fala e promete. O Ministro da Justiça anunciou recentemente o novo programa.

Há PAC para tudo. O PAC chama-se Pronasci – Programa Nacional de Segurança com Cidadania. Diz que vai investir R$6,7 bilhões entre 2007 e 2012. São cinco anos do atual Governo. E os investimentos em segurança: aumentaram ou diminuíram? Todas as estatísticas mostram que diminuíram, Sr. Presidente.

Aí, fico a perguntar: será que anunciar programas resolve? Será que o Governo acredita que anunciar programas, fazer promessas, substitui a realidade, substitui a execução? Claro que não!

Lamentavelmente, é assim que vive a sociedade brasileira e, em especial, a sociedade baiana.

Todos os recursos foram diminuídos. Os recursos do Fundo Nacional de Segurança não foram aplicados. Hoje, estamos aqui, mais uma vez, para reclamar providências.

Vejo a tentativa do Governo de desfigurar o Estatuto do Desarmamento. Nós votamos, por unanimidade, no Senado e na Câmara, e, lamentavelmente, a implementação não depende do Legislativo – não depende do Senado nem da Câmara.

A implementação de um programa depende do Executivo e do Judiciário, mas o que estão fazendo é a completa desfiguração do Estatuto do Desarmamento. E vamos enfrentar esses problemas em breve, porque há uma medida provisória do Governo Federal nesse sentido.

Sr. Presidente, esse é o nosso reclamo no dia de hoje. E falamos isso porque são centenas, milhares, foram 2.200 mortes neste ano. Ou seja, é uma situação inaceitável.

Quem governa tem que dar satisfação à população. Não pode simplesmente se omitir, pois, neste caso, a omissão é também um crime. Mas lamentavelmente é o que está acontecendo na Bahia.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Delcídio Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Em nome de todo o Senado Federal, representado pelos Senadores e Senadoras, gostaria de dar as boas-vindas à Escola Naval do Rio de Janeiro, que é uma referência para todo o País. É, portanto, uma alegria muito grande recebê-los aqui no Senado Federal.

Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer dois registros importantes acerca do meu Estado de Roraima.

Em primeiro lugar, quero prestar uma homenagem, em nome do meu Estado, à Associação Comercial e Industrial de Roraima, que amanhã, 7 de setembro, completa 63 anos de sua implantação.

A Associação Comercial e Industrial de Roraima, ao longo desses 63 anos, tem tido uma participação fundamental na implantação, no desenvolvimento e na estruturação do Estado de Roraima e também na discussão dos grandes temas. E quero aproveitar para parabenizar não só o seu Presidente, Derval Furtado, mas toda a diretoria e todos os membros da Associação, que, ao longo desses 63 anos, fizeram a história do meu Estado. Peço também a transcrição do pequeno discurso que fiz, enaltecendo o trabalho da Associação Comercial.

Por último, Sr. Presidente, faço o registro da importância da inauguração da sede do Conselho Regional de Medicina, na Avenida Ville Roy, nº 4.123, no dia de hoje. É uma sede moderna e à altura dos médicos de Roraima.

Sendo assim, felicito a Drª Niete Lago, atual Presidente do Conselho; os membros da diretoria, na pessoa do Vice-Presidente Hiran Gonçalves; e os Conselheiros Federais, Wirlande Santos da Luz, que, além de médico, é também meu suplente, foi Secretário Municipal de Boa Vista durante muitos anos, com um excelente trabalho prestado a toda sociedade; e Paulo Ernesto Coelho de Oliveira, que representa Roraima no Conselho Federal de Medicina.

Quero, pois, registrar a importância desses dois eventos e pedir a inserção em Ata das matérias que registrei.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMERO JUCÁ.

Brasília, 06.09.07.25- Discurso.

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras,
Senhores Senadores,

Amanhã comemoramos o Dia da Independência do Brasil. E eu hoje faço uma homenagem, em nome do meu Estado à Associação Comercial e Industrial de Roraima que completa 63 anos de sua implantação, com todo êxito em suas linhas de desenvolvimento, as quais correram paralelas às mudanças concernentes à transformação do Território Federal para Estado.

"Não foi por acaso que o dia da fundação da ACIR foi no dia 7 de setembro. A data representa o mesmo sentimento que, em outrora, intuiu o nosso imperador a buscar mudanças, a quebrar paradigmas, a tornar o Brasil independente de Portugal. É com esse espírito que comemoramos mais um ano de fundação. O sentimento de independência que fez o Brasil romper com Portugal, deve ser o mesmo ainda hoje. Vamos lutar pelas soluções estruturais de nosso Estado, Vamos buscar a sintonia entre a necessidade do trabalho e o desejo do nosso trabalhador".

Estas palavras do discurso de seu ex-presidente Sander Fraxe, documento que, há dois anos, pedi transcrição junto ao meu discurso em Plenário, no dia 13/09/2005, e que consta no Diário do Senado Federal, devem ser revividas em nossa memória, para que possamos honrá-las a cada ano, já que todo roraimense clama por soluções práticas e coerentes com as aspirações do nosso crescimento.

Quando, em 1944, os empresários do então Território Federal do Rio Branco sentiram que o desenvolvimento despontava, com a mudança administrativa inerente, uniram-se para criar um órgão que os representasse e coordenasse suas atividades no âmbito empresarial, para que as metas de desenvolvimento pudessem ter acompanhamento; e assim, revelando em seu Estatuto a preocupação, entre outros fatores, com a defesa e o fortalecimento dos direitos e policiamento dos deveres dos associados e da livre iniciativa em geral, a ACIR foi fundada em 07 de setembro daquele ano, por 34 empresários do Território.

Desde sua inauguração delineou, como objetivo geral, alcançar a evolução sócio-econômica da região, estando sempre preparada para alertar o estado e o país, quanto às influências negativas decorrentes da intromissão de estrangeiros em assuntos da região, que poderiam causar agressão à Soberania Nacional.

Teve como primeiro nome Associação Comercial do Rio Branco; depois, mudou para Associação Comercial de Roraima e, atualmente é chamada Associação Comercial e Industrial de Roraima. Ou "Casa do Empresário".

Eu louvo também o papel relevante da ACIR, desempenhado na própria estruturação de Roraima, já que a Associação foi Fórum de debates para soluções de grandes causas sociais e político-administrativas como a própria transformação de Território para Estado e vem atuando, há mais de seis décadas, como órgão vigilante não somente no que diz respeito ao comércio e indústria locais, como também, em todos fatores considerados de interesse para o bem estar do Estado de Roraima e da Nação, como um todo.

Parabenizo o atual Presidente, Derval Furtado, e toda a Associação Comercial e Industrial de Roraima, nos seus 63 anos, registrando o meu apoio aos movimentos, pronunciamentos e interferências da ACIR, em suas ações que defendem causas relacionadas ao comércio, à indústria e às outras áreas que envolvem o serviço público e outros fatores coesivos ao desenvolvimento do Estado de Roraima e bem estar de toda a Nação.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Histórico do CRM/RR

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima - CRM/RR, com sede em Boa Vista, foi Instituído pelo Decreto-Lei nº 7.955, em 13 de Setembro de 1945, Lei nº 3.268/57, de 30 de Setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de Julho de 1958, é dotado de personalidade jurídica de Direito público, com natureza jurídica autárquica, desenvolvendo serviço de interesse público, sem qualquer vinculo hierárquico com órgãos da administração pública.

Cabe ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima, zelar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina , por adequadas condições de trabalho, pela valorização do profissional medico e pelo bom conceito da profissão e dos que exercem legalmente a medicina.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima, teve provisoriamente em sua presidência no período de 1966 a 1972, o **Dr. Alberto Pimentel Cardoso.**

No período compreendido entre 1972 a 1984, esteve à frente do órgão o **Dr. Francisco Mozarildo Cavalcante.**

De 1984 a 1986, presidiu o CRM/RR, O **Dr. Augusto Afonso Botelho Neto.**

No ano de 1986, foi realizada a primeira eleição, tendo como presidente eleito o **Dr. Tarcísio de Almeida Pimentel**, o qual permaneceu na presidência ate 1994.

A partir daí o CRM/RR, teve os seguintes presidentes.

Dr. Altamir Ribeiro Lago 1994 a 1995
Dr. Ailtom Rodrigues Wanderley 1995 a 1996
Dr. Wilson Franco Rodrigues 1996 a 1998
Dr. Luiz Araujo da Silva 1998 a 1999
Dra. Maria Hoirmecinda Almeida de Souza Cruz 1999 a 2003
Dr. Hiran Manuel Gonçalves da Silva 2003 a 2006

Atualmente, na presidência do CRM/RR esta a **Dra. Niete Lago Modernell**, com o mandato de 2006 a 2008.

Vice Presidente Hiran Gonçalves

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Edson de Oliveira Andrade - Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ROR MA
Niete Lago Modernell - Presidente

MEMBROS DA DIRETORIA

Hiran Manuel Gonçalves da Silva – 1º Vice-Presidente
Laerth Macellaro Thomé - 2º Vice-Presidente
Marcos Antônio Chaves Cavalcanti de Albuquerque - 1º Secretário
Heloisa Jane Bini Banhara - 2ª Secretária
Nazareno Bertino Vasconcelos Barreto - Tesoureiro
Paulo Ernesto Coelho de Oliveira - Corregedor
Altamir Ribeiro Lago - Sub-Corregedor

CONSELHEIROS FEDERAIS
Wirlande Santos da Luz – Titular
Paulo Ernesto Coelho de Oliveira – Suplente

Conselheiros Efetivos

Aderbal Alves de Figueiredo Filho
Altamir Ribeiro Lago
Hélio Silva Rosário de Macedo
Hiran Manuel Gonçalves da Silva
José Antônio do Nascimento Filho
José Nunes da Rocha
Magnólia de Sousa Monteiro Rocha
Maria Hermecinda Almeida de Souza Cruz
Mariiza Bezerra Martins
Marco Aurélio da Silva
Marcos Antônio Chaves Cavalcanti de Albuquerque
Nazareno Bertino Vasconcelos Barreto
Niete Lago Modernell
Nito Brandão Neto
Nympha Carmen Akel Thomaz Salomão
Paulo Ernesto Coelho de Oliveira
Ruy Guilherme Silveira de Souza
Sônia Maria Coelho
Wirlande Santos da Luz
Zara Fátima Botelho de Oliveira

Conselheiros Suplentes

Álvaro Túlio Fortes
Blenda Avelino Garcia
Celeste Pecora
Dennyson Rafael de Aguiar Fassanaro
Emanoel Gledeston Dantas Licarião
Franciméa Rodrigues de Moura
Heloísa Jane Bini Banhara
Jesus Alberto Lopez Aguirre
Joyce Maciel Rolim
Jucineide Vieira Araújo
Laerth Macellaro Thomé
Luiz Renerys de Lima Penheiro
Mário Cezar Calegari
Rosa de Fátima Leal de Souza
Sílvio Fernandes dos Reis
Simei Monteiro Ayres de Oliveira
Victória Maria Leão de Aquino Botelho

Inaugurada em SETEMBRO/20

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Senador Romero Jucá, a Mesa tomará as providências devidas, conforme solicitação de V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Em seguida terá a palavra, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, gostaria de fazer minhas as palavras de V. Exª em homenagem à Marinha. O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever!

Um grande ensinamento: V. Exª se lembra de quando Getúlio Vargas se suicidou? Quando Café Filho adoeceu, ficou hospitalizado, com enfarte, no Hospital dos Servidores do Estado? E que Carlos Luz era o Presidente Constitucional? Ele simbolizava o lacerdismo, a UDN. Naquela época, as Forças da Marinha, na figura do Almirante Pena Boto, colocaram-no no Tamandaré, que era novo e podia sair para um confronto.

No entanto, Carlos Luz teve a grandeza e renunciou, assumindo a Presidência da República, por 87 dias, Nereu Ramos, que transferiu o poder, na grandeza da democracia, a Juscelino Kubitschek. Esse é um fato histórico muito oportuno para mostrar que se pode renunciar. Carlos Luz entrou para a História não por fraqueza, mas por grandeza de conhecer o momento histórico.

Mas não quero falar somente disso. O Senador Heráclito Fortes reclamou da seca, mas pior do que a seca é o fato de o PT estar matando a semente que plantamos: a semente do saber.

Recebi um *e-mail* agora onde se lê: "Universidade Estadual fecha cursos em cidades do interior".

A Universidade Estadual do Piauí (Uespi) fechou cursos de Direito em vários Municípios do Estado. No próximo semestre, não haverá vestibular para o curso de Direito nas cidades de Piripiri, Floriano, Oeiras, São João do Piauí, Paulistana e Bom Jesus. A denúncia foi feita pelo Deputado Marden Menezes (PSDB) e Dr. Pinto (PDT), na tribuna da Assembléia Legislativa.

Os parlamentares teceram críticas à atual administração da Instituição. O Deputado Xavier Neto (PR) chegou a afirmar que o problema é a falta de competência da direção da Uespi. Leal Júnior (DEM) disse que a Reitora Valéria Madeira dever ir à Assembléia para prestar esclarecimentos.

Então, o PT... O Piauí nunca teve terremoto, maremoto, vulcão, mas o PT...

Mais adiante, outras matérias: "Saúde Preventiva" está acabada, uma matéria; "Pacientes enfrentam enormes filas no Lineu", outra matéria. "Estudantes se mobilizam e param suas atividades na Faculdade de Ciências Médicas"; e "Médicos decidem parar de atender no Iapep e Planta", que são sistemas de saúde.

Portanto, eu e o Senador Heráclito Fortes estamos aqui para bradar ao Presidente da República, que é do PT, para ajudar o Governador do Estado do Piauí, porque nunca o meu Estado teve tantas dificuldades como no Governo do PT, sob a Presidência do PT.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me associar à manifestação de V. Exª em relação à presença de alunos da Escola Naval do Rio de Janeiro neste plenário. Faço isso em reconhecimento aos relevantes serviços que a Armada brasileira tem prestado ao Brasil ao longo da sua História.

Também quero dar o testemunho, na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, da oportunidade que tivemos – com o Senador Mozarildo Cavalcanti presente, assim como vários companheiros que fazem parte daquela Comissão – de receber o Almirante Júlio Soares de Moura Neto, que é o Comandante da Marinha, para discutirmos as questões orçamentárias.

Ficamos impressionados com as dificuldades financeiras em que vive essa Arma. Mas o que mais nos impressionou – e disso V. Exªs podem ter orgulho – foi a competência, a capacidade e o conhecimento demonstrados aqui pelo Almirante Moura. Tivemos dele as informações necessárias, mas o impressionante – e o Senador Mozarildo Cavalcanti é testemunha – é que o Almirante foi questionado sobre assuntos fora de programa, fora de qualquer *script*, de qualquer roteiro, tendo se saído extraordinariamente bem, mostrando que conhece profundamente a Pasta que dirige.

Tenho verdadeira curiosidade e acompanho com muito interesse, torcendo pelo seu sucesso, o programa envolvendo submarinos nucleares daquela Força. Acho que é um dos caminhos, mas são necessários, acima de tudo, investimentos em equipamento e em renovação da Marinha brasileira, e o Governo Federal precisa se sensibilizar para esse fato, principalmente no momento – e o Senador Mozarildo Cavalcanti vai falar em detalhes – em que os países vizinhos começam a se armar de maneira apressada. O Brasil é um País moldado para a paz, vive em paz, mas também tem que tomar suas precauções para assegurar e garantir a paz a todos os brasileiros.

Faço, portanto, esse registro com a maior satisfação.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti e, em seguida, ao último orador inscrito, Senador Marcelo Crivella, do Estado do Rio de Janeiro, que vai falar pela Liderança do PRB.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional fiz um comunicado e apresentei três requerimentos sobre o assunto que quero tornar público aqui da tribuna do Senado, não só para o Plenário mas para toda a Nação, de uma notícia que considero gravíssima e que infelizmente ocorreu no dia 8 de agosto mas só agora foi noticiada. Foi noticiada em *sites* diversos e hoje o jornal *Folha de Boa Vista*, do Estado de Roraima, publica matéria com a seguinte manchete: "Venezuela faz sobrevôo ilegal na Amazônia".

Diz a matéria:

> A Agência Amazônia publicou que helicópteros e outras aeronaves do Exército da Venezuela fizeram sobrevôo ilegal dentro do espaço aéreo brasileiro e chegaram inclusive a pousar numa aldeia indígena, em Roraima, no dia 8 de agosto passado.
>
> A denúncia foi feita por lideranças do povo Ianomami, em carta endereçada às autoridades brasileiras. Os líderes manifestaram sua preocupação porque acreditam que os militares do país vizinho estão apoiando garimpo dentro da área indígena.
>
> A violação do espaço aéreo [veja bem, Sr. Presidente], seguido do pouso do helicóptero das Forças Armadas da Venezuela aconteceu na aldeia de Xitei [cita o nome da aldeia inclusive] e foi presenciada por representantes do Ministério Público Federal e da Diocese de Roraima que estavam em visita aos índios.
>
> Embora o chefe do Comando Militar da Amazônia, general Raimundo Nonato de Cerqueira Filho tenha alertado para o "vazio de poder" na região, afirmando que a ausência do Estado brasileiro na faixa de fronteira norte facilite a expansão do narcotráfico, os líderes Ianomami informam que os militares brasileiros [isso é muito grave também] dos destacamentos da serra das Surucucus e da região do rio Auaris, mesmo avisados da invasão do espaço aéreo não tomaram nenhuma providência e "isso não é bom", afirmam os líderes.
>
> Esta não é a primeira vez que representantes do Exército venezuelano invadem a área indígena. Em 2003, soldados daquele país chegaram a pernoitar na aldeia Poimopé no alto Mucajaí [dentro do Estado de Roraima], quando intimidaram uma funcionária da organização Urihi Saúde Ianomami. Na mesma época, outro grupo de venezuelanos ocupou uma pista de pouso de um garimpo clandestino no rio Catrimani, dentro do território brasileiro, quando torturou e saqueou o acampamento.

Sr. Presidente, em face dessa notícia, eu, como membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e representando o Estado de Roraima, apresentei um requerimento pedindo informações ao Ministro da Defesa e outro ao Ministro das Relações Exteriores, pois considero gravíssimas as informações. E, por fim, um convite para que o Comandante Militar da Amazônia compareça à Comissão, a fim de esclarecer se as notícias procedem. Se procederem, em seguida, devemos convocar o representante do Ministério Público Federal, da Diocese de Roraima e até as lideranças indígenas.

Amanhã, iremos comemorar o dia da nossa independência, mas há muito esquecemos o que é soberania, o que é respeitar a integridade territorial.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de ler apenas um trecho de um artigo publicado pelo jornalista Mauro Santayana, em que diz:

> Um dos graves equívocos do Brasil de nossos dias é o esmaecimento da idéia de nação. Os dirigentes do país, salvo poucos, não se advertem dos perigos que corremos. A Amazônia não é mais área cobiçada, mas, sim, sob a ocupação física de estrangeiros. Os governos estaduais e o Ibama agem como se a região não integrasse a República, mas fosse entidade política absolutamente autônoma, que pode estabelecer convênios informais (ou formais, não se sabe bem) com governos e empresas estrangeiras. As Forças Armadas não contam com os equipamentos necessários à defesa das fronteiras. Sendo assim, o ponto de conciliação das forças que, no passado, se desgastaram no conflito interno, só pode ser o da defesa da soberania nacional ameaçada.

Deixo este registro, e peço à Mesa do Senado, já que foram aprovadas na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional essas providências, que também diligencie, porque nós aqui representamos a Federação e representamos, portanto, os Estados bra-

sileiros. Não podemos fazer de conta que essas coisas não estão acontecendo em uma área tão vulnerável como a Amazônia, que V. Exª muito bem conhece.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti. As providências serão tomadas pela Mesa Diretora.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Pela ordem, Senador Heráclito Fortes.

SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a respeito do assunto aqui relatado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, cumpro o dever de comunicar que, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, imediatamente constituí uma comissão para que fosse até o Ministro da Defesa relatar os fatos e saber que providências o Ministro estaria tomando em relação ao episódio. Designei os Senadores Eduardo Suplicy, Mozarildo Cavalcanti e Cristovam Buarque. Há poucos minutos, o Senador Eduardo Suplicy me informou que solicitou audiência com o Ministro da Defesa, Nelson Jobim, e que, até o momento, não obteve resposta.

Faço um apelo ao Ministro Nelson Jobim, já que sua competente assessoria deve estar ouvindo: peço que, diante da gravidade do assunto, receba esse grupo de Parlamentares o mais rapidamente possível, a fim de que possamos não apenas tranqüilizar a região, tão bem representada pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, mas também colocar os fatos em seus devidos lugares.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

Concedo a palavra ao último orador, Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado e, em especial, nossos ilustres visitantes, os estudantes da Escola Naval do Rio de Janeiro, que fica localizada na Ilha de Villegagnon, bem pertinho do Aeroporto Santos Dumont.

Os senhores estão hoje no Senado Federal, que surgiu lá, no Rio de Janeiro. Há quase 200 anos, nós nos reunimos nesta Casa. Aqui se discutia nacionalidade antes de haver nação. Aqui se discutia direito de imprensa, liberdade de pensamento, antes de existir um jornal sequer neste País. O Legislativo é diferente do Executivo, em que as decisões são tomadas em grupos de ministros, a portas fechadas; só sabemos quando já estão sendo implementadas. No Judiciário, é a mesma coisa. O juiz, na solidão do seu cargo, emite a sentença. Só depois de prolatada e publicada é que ficamos sabendo.

Aqui não. Esta é a Casa do povo. Aqui vêm sindicalistas e estudantes, aqui sofremos pressões de empresários e de operários, paixões legítimas e naturais de todos que querem participar do processo de decisão das leis que influem diretamente na vida de todos nós, a minha, a de vocês na escola, o futuro e a carreira de vocês, com o orçamento da sua Força, da soberania do Brasil, do Sistema de Defesa Nacional. Esta é uma Casa aberta, com onze portas pelas quais transitam, todos os dias, milhares de pessoas.

Por isso, o Congresso Nacional é, na República, o Poder mais vulnerável. Fala-se muito do Congresso Nacional. Todos os dias, a imprensa – jornais e revistas – traz notícias, normalmente escândalos. Este é um Poder sem armas. No Judiciário, seguramente, pode haver represálias. Alguém que critica um juiz ou o Judiciário poderá sofrer, amanhã ou depois, represália. Isso ocorre no Executivo também, porque há fiscalização e um arcabouço jurídico de cobrança de taxas, impostos e contribuições e de fiscalização. As pessoas têm um certo medo. Mas este é um Poder sem armas, o Poder do povo, o Poder do argumento, das idéias, do debate.

No Senado Federal, há três Senadores por Estado, exatamente para manter o equilíbrio. Na Câmara dos Deputados, cada Estado tem um número variável de Deputados representando a sua respectiva população. Assim, Roraima, Estado que tem menos população no Brasil, tem menos Deputados; São Paulo tem setenta. Mas aqui, não. Aqui, Roraima tem três Senadores, tanto quanto São Paulo, que tem também três Senadores. Aqui não existe o Estado maior nem o Estado menor. Todos os Estados são iguais, exatamente para que o equilíbrio da Federação se materialize nesta Casa.

Com muito orgulho, quero saudar nossos estudantes da Escola Naval, futuros oficiais da Armada, exemplo para nossa Pátria.

Sr. Presidente, ditas essas palavras, eu queria apenas fazer um curto pronunciamento sobre a Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República, que está sob a chefia do Professor Mangabeira Unger, que deixou sua cátedra na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, para ser Ministro do Presidente Lula.

A Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República existe para ajudar o Governo e a Nação a encontrar o que os brasileiros hoje

mais querem: um novo modelo de desenvolvimento, baseado em ampliação de oportunidades econômicas e educativas e em participação cívica.

É um trabalho com três componentes.

O primeiro é a demarcação de um rumo, de uma estratégia, de uma trajetória. Não se trata do planejamento de Estado no sentido antigo – tecnocrático e autoritário. O Brasil coloca-se em posição de liderança na tendência mundial de reinventar o planejamento de Estado, mudando-lhe o método, o âmbito e o alvo. Trata-se de mostrar por que caminhos podemos avançar em direção ao crescimento econômico com inclusão social, passo por passo, setor por setor. O País fervilha de energia humana dispersa e frustrada. Precisa de inovações, inclusive institucionais, que instrumentalizem essa vitalidade.

O segundo elemento do trabalho é o desdobramento das implicações desse rumo para as políticas públicas em todas as áreas. Nesse particular, desempenha papel decisivo a definição de projetos exemplares que antecipem e encarnem o projeto maior em construção. Caberá à Secretaria formulá-los, discuti-los e propô-los, em estreita colaboração com os órgãos do Governo e com as organizações da sociedade. O Governo, o Congresso e a sociedade brasileira sinalizarão quais desses projetos merecem ser aprofundados e implementados. O método a adotar será o do experimentalismo democrático, não o das planilhas fechadas e impositivas.

O terceiro aspecto do trabalho é o esforço para provocar, dentro do Governo e da sociedade, um processo de engajamento e de discussão que sobreviva ao atual Governo e que lastreie um projeto não só de Governo, mas também de Estado. Por isso mesmo, o Ministro está determinado a trabalhar com todos os partidos políticos, inclusive os de oposição.

Seis equipes da Secretaria de Planejamento de Longo Prazo já colaboram com as respectivas partes do Governo e com representações da sociedade. Organizam a formulação em torno dos seis temas que o Ministro definiu como pontos de partida para o trabalho:

1) capacitações cientificas e tecnológicas avançadas. O Brasil conta com rede notável de instituições de pesquisa avançada, ainda pouco vinculadas quer à inovação dentro das empresas, quer à inovação dentro das escolas;

2) política industrial de inclusão. Como usar os poderes e recursos do Estado para abrir acesso ao crédito, à tecnologia, ao conhecimento e aos mercados, em favor da maioria que trabalha e produz fora de grandes empresas. A agricultura, sobretudo a agricultura familiar, oferece terreno privilegiado para a mesma diretriz;

3) Amazônia. A tarefa é propor plano de gestão territorial, com paradigmas produtivos para cada uma das regiões e microrregiões da Amazônia. É a base indispensável para poder reconciliar o ambiental, o social e o econômico na grande fronteira brasileira do século XXI;

4) revolução de qualidade no ensino público e, em particular, os meios para reconciliar, na educação, gestão local com padrões nacionais de qualidade e de investimento;

5) valorização do trabalho e escalada de produtividade. Estamos ameaçados de ficar imprensados entre economias de trabalho barato e economias de produtividade alta. Ao Brasil interessa escapar dessa prensa pelo lado da valorização e da qualificação do trabalho;

6) estratégia nacional de defesa. Não há estratégia de desenvolvimento sem estratégia de defesa. É assunto para toda a Nação debater.

O Ministro Mangabeira Unger e suas equipes encontram entusiasmo e espírito de colaboração no Governo e na sociedade. Reivindicam e esperam a participação do Congresso Nacional em seu trabalho.

V. Exª, agora há pouco, falava sobre as fronteiras brasileiras.

Não sei se o Senador Mozarildo participou do debate, mas aprovamos aqui uma Lei Complementar sob o nº 117, que tratou do emprego e treinamento das Forças Armadas brasileiras. Naquela ocasião, consegui aprovar, talvez, a lei mais importante deste meu mandato. Talvez não tenha, nos outros quatro anos que me restam do mandato que recebi honrosamente do povo do Rio de Janeiro, perspectiva de ver sancionada pelo Presidente da República uma iniciativa parlamentar minha do vulto daquela, que era dar poder de polícia federal às Forças Armadas, nas fronteiras, Senador Mozarildo Cavalcanti.

A Polícia Federal tem apenas doze mil homens. Temos oito mil quilômetros de fronteira, de costa, e a Marinha não tem Guarda Costeira. Nossa principal riqueza é o petróleo. Temos dezenas de plataformas de petróleo, que podem sofrer atos de terroristas, e nós não temos Guarda Costeira. Nesse aspecto, assemelhamo-nos a Moçambique, cujo Presidente, Armando Guebuza, visita-nos hoje. Os barcos russos, europeus, escandinavos pescam camarão em Moçambique, e ninguém fiscaliza. Não há Guarda Costeira nem na África, nem no Brasil. Não temos como manter a so-

berania nacional no espaço aéreo da Amazônia, nas fronteiras com o Peru, Colômbia, Bolívia, onde se produzem 95% da cocaína do mundo. Neste momento, talvez pequenos aviões estejam fazendo esse trajeto, ou nas picadas. Mulas estão sendo carregadas com centenas de quilos de cocaína, que depois vão infernizar o cotidiano das pessoas que moram nas grandes cidades, sobretudo no Rio de Janeiro.

O Exército, a Marinha e a Aeronáutica precisam de recursos para se implementar aquilo que hoje é lei: poder de polícia às Forças Armadas, às fronteiras brasileiras para conter o narcotráfico e o tráfico de armas.

Senador Mozarildo, ouço V. Exª com muito prazer e alegria.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Marcelo Crivella, o pronunciamento de V. Exª é, para mim, talvez o mais importante que aconteceu hoje. Uma das coisas de que reclamamos permanentemente, principalmente nós das regiões menos desenvolvidas, é que neste País não há um planejamento estratégico, não há planejamento, geopoliticamente falando, voltado para o desenvolvimento das regiões, principalmente das imensas fronteiras da Amazônia. Acabei de denunciar, Senador Marcelo Crivella, a violação do espaço aéreo brasileiro por aviões da Força Armada Venezuela, inclusive pouso - portanto, invasão do território nacional -, lá no meu Estado de Roraima. Quando vejo que o Ministro Mangabeira Unger tem pelo menos pontos marcados para discutir a Amazônia, por exemplo - espero que seja para discutir, e não que ele se isole com um grupinho de pessoas muito ilustradas, que não pensem que são professores ou colegas de Deus e que sabem tudo -, que venham discutir a Amazônia com quem é da Amazônia. Vamos discutir a Amazônia na Amazônia. Não vamos na Avenida Paulista ou em Copacabana discutir a Amazônia. Vamos para a Amazônia, para o Amapá, para Roraima, para o Pará, para o Acre, até porque a Amazônia não é um ecossistema só. No meu Estado mesmo, são três ecossistemas diferentes: temos a floresta amazônica, temos lá o que chamamos de lavrados, que correspondem ao cerrado do Centro-Oeste, e temos a região montanhosa na fronteira com a Venezuela. Então, precisamos pensar assim: o Brasil, se quer se desenvolver de maneira harmônica, manter a integridade territorial e a sua soberania, tem de pensar a Amazônia, que representa 60% do território nacional, de maneira mais séria. A propósito, vamos fazer um simpósio – a Comissão da Amazônia na Câmara dos Deputados com a Subcomissão da Amazônia, que é ligada à Comissão das Relações Exteriores e Defesa Nacional – em novembro. Ele será precedido de várias reuniões em vários Estados. Espero que possamos sair com uma proposta da Amazônia para que o Brasil realmente a execute. Os outros pontos todos são importantes, mas eu quero fechar neste: Amazônia e defesa. Eu fico estarrecido. Eu não servi sequer às Forças Armadas. Portanto, eu não sou militar, mas tenho pensamento de nacionalista. Eu não posso admitir que as nossas Forças Armadas estejam sendo sucateadas a cada ano, que não valorizemos os nossos militares e que ainda estejamos estigmatizados com a questão política de um movimento que ocorreu de 1964 a 1984. Temos de pensar a Nação daqui para frente. E, daqui para frente, eu espero que o Ministro Mangabeira Unger colabore nisso, já que é a Secretaria de longo prazo. Mas não vamos fazer de tão longo, não. Vamos fazer de médio. Quando se fala da Amazônia, fala-se basicamente de mato, bicho e índio. E os não-índios que estão lá? Lá estão 25 milhões de habitantes mestiçados. Quem é o caboclo da Amazônia? É fruto da miscigenação do não-índio com o índio. Veja, também a nossa falta de nacionalidade: as nossas cédulas de real – já prestou atenção, Senador Marcelo Crivella? – somente têm animais. De R$1,00 a R$100,00, somente animais! Não tem um vulto histórico nas nossas cédulas de real. Isso acontece com o dólar? Isso acontece com o euro? Isso acontece com a libra esterlina? Não! Nós aqui fomos forçados, por pressões de ecoterroristas, a colocar, nas nossas cédulas de real, somente animais. Com todo o respeito que tenho pelos animais, acho que o ser humano está acima.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – V. Exª tem toda a razão. As nacionalidades dependem muito da sua configuração física; dependem muito dos acidentes misteriosos e imprevisíveis da sua formação; eu diria que dependem também da índole e da vocação que lhes vêm com a alma. Porém, não há notícias na história de que alguma nação haja se formado forte, digna e poderosa sem os condutores visionários e proféticos, sem os seus líderes seguros e audazes, sem os guias generosos e sábios, que, com suas mãos viris, nas virtudes e defeitos dos seus povos, os constroem, com os olhares fitos no futuro – como vemos esta mocidade –, para rasgar nos horizontes a perspectiva do seu destino iluminado. O Brasil precisa de líderes, e não é somente na nota, não, mas no dia-a-dia. Porém, sofremos aqui com a imprensa, num vilipendiar constante e diário, destruindo imagens e passado de brasileiros que tentam construir este País com um sacrifício pessoal muito grande. V. Exª tem toda a razão quanto aos líderes, quanto aos vultos históricos. Poucos brasileiros, desde as páginas de formosura – eu diria – escritas pelos missionários. Lá

na Ilha de Villegagnon, os calvinistas morreram e escreveram a Confissão de Fé da Guanabara, em 1555 – poucas pessoas sabem disso. Eles são defensores da liberdade de culto e da expressão do pensamento nos primórdios da nossa nacionalidade. Derramaram sangue na Ilha de Villegagnon – poucos sabem disso –, desde essa época, passando pela epopéia das Bandeiras, até chegar aos sonhos de liberdade de Tiradentes e de Frei Caneca. Quer dizer, no Brasil há muitos heróis.

Rui Barbosa, que, com seu verbo potente, com seu gênio político e com a sobranceria do seu caráter, incendiou a alma nacional, alertando-nos contra os perigos da força, contra as deformações da truculência, pregava, no Senado Federal, o respeito ao direito, o culto à liberdade e, sobretudo e principalmente, o horror a todas as tiranias que extravasam sempre na intolerância, na opressão e no sangue.

Faltam vultos, faltam personalidades, faltam heróis no Brasil de hoje, porque há, repito, um vilipendiar constante e sistemático, destruindo, ridicularizando, lançando na lama instituições e pessoas, independentemente do que tenham feito, com prejulgamento.

Sr. Presidente, volto ao eixo do meu pronunciamento, respondendo ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Quanto a poder, se fizéssemos uma análise, verificaríamos que poder sempre foi e sempre será...

(Interrupção do som.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, gostaria de contar com a sua generosidade.

Poder sempre foi e sempre será materializado por um trinômio: armas, dinheiro e idéias. Foi assim que a Inglaterra se transformou em hegemonia no Século XVIII. Eles tinham minério de ferro.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª esqueceu o voto.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Idéias. Poder, em termos geopolíticos, sempre se definiu como armas, dinheiro e idéias.

No Século XVII e no XVIII, a Inglaterra possuía a virtude de ter carvão, nas imediações, de minério de ferro; dominou a metalurgia do aço; e fez o canhão. Mas eles tinham também a máquina a vapor. Com o canhão e a máquina a vapor, fizeram o couraçado. É bem verdade que a ilha não tinha nem comida, nem ouro, nem prata. Mas isso eles conseguiram engolindo China e Índia, que se tinham transformado no depósito do ouro de Minas Gerais, da prata do Potosí e da Silésia, num processo mercantilista altamente deficitário durante séculos. Vendendo seda, especiarias, porcelana, os ingleses...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Quero pedir desculpas a V. Exª pelo aparte indevido. É que eu não me encontrava no plenário. Eu estava dando entrevista aqui fora e não ouvi o aparte do Senador Mozarildo Cavalcanti. Mas isso ocorre, Senador Marcelo Crivella, V. Exª há de compreender, porque estamos vivendo num Continente onde as ameaças democráticas são imensas. Fecha-se o Senado e rasga-se a Constituição. E, a partir do momento em que vejo Partidos importantes, inclusive de Governo, reunirem seus militantes em congresso e seu Presidente pregar o fechamento do Senado Federal, lembro-me do voto. Somos, aqui, escravos do voto. Como não peguei o assunto todo, eu quis lembrar esse fato, para que todos nós não nos esqueçamos de que a democracia é feita pelo voto. Mas justifico, pois V. Exª estava exatamente em outro raciocínio. Foi apenas o pânico que estamos vivendo, com essas ameaças constantes de terceiro mandato, de fim de Senado da República e por aí vai, que me fez fazer este aparte a V. Exª.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Agradeço a V. Exª e retomo Rui Barbosa, porque ele dizia que o Brasil e a República eram exatamente o respeito ao voto soberano do povo, o acatamento às decisões de tribunais íntegros e livres, a submissão à lei. Era essa a pregação de Rui Barbosa aqui e em Haia.

Mas só retomando: armas, dinheiro e idéias. Quando pegaram a prata e o ouro da China e da Índia e tinham agora o metal na ilha, o que fizeram? A moeda mundial – a libra esterlina – e inventaram também ...

Peço a generosidade de V. Exª, Sr. Presidente, apenas porque o debate se tornou um pouco mais profundo.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS.) – É porque só temos mais um orador inscrito, que é o Senador Gilvam Borges.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – *Data vênia,* nobre Senador Gilvam Borges, V. Exª nos lembra tanto D. Pedro II, talvez o mais conspícuo dos brasileiros.

Mas assim foi que a Inglaterra se transformou em hegemonia. Com o horror da guerra, os Estados Unidos passaram a ser o receptáculo de todo esse dinheiro. Quer dizer, não foi só com armas e com di-

nheiro. Foi com idéias também – John Adams, política econômica. Não vale Estado; vale mercado. É aquela coisa: veja como sou formidável, veja como cheguei aonde cheguei. Quer ser como eu, faça exatamente aquilo que eu fiz? Não, aquilo que eu mando você fazer, porque, se você fizer o que eu fiz, você vai acumular armas, vai acumular riquezas e vai ser rivalidade. Então, o importante é você abrir seus mercados, abrir sua soberania, participar do conjunto das nações, e aí acontecem esses problemas sobre os quais o Senador Mozarildo fala, quer dizer, o Brasil, hoje, é um País muito pouco atento à sua soberania.

Os Estados Unidos, no século XX, quando viram a hegemonia, a arma já não era mais o canhão, era a arma atômica, e eles criaram o tratado de não-proliferação de armas atômicas, de que somos signatários, mas que previa que eles iriam diminuir seus arsenais. Não diminuíram. Nós cumprimos a nossa parte; eles não cumpriram a dele. Hoje parece um sujeito com cigarro na boca tentando convencer os outros a pararem de fumar.

Dominaram o ouro e a prata, emitiram a moeda mundial, dólar, padrão monetário internacional, mas também foi com idéias. Vamos acreditar que não vale Estado, vale mercado, mas vamos normatizar o mercado; Organização das Nações Unidas, Organização Mundial do Comércio, Tratado de Não-proliferação de Armas, e o Brasil, que é uma potência extraordinária, parece que não entende o que é poder, parece que ainda não percebeu essa estratégia muito astuta e intelectual.

E não cuidamos das nossas armas, não temos tradição de promover nossas idéias, sempre nos alinhamos. Só recentemente, no último Governo, começamos a construir e discutir grupos, G-20, Bric e outros, para tentar impor também o ponto de vista brasileiro.

E, em termos de moeda, jamais vamos ter uma moeda forte, sem termos uma nação forte. Não privilegiamos o emprego, continuamos com uma taxa de juros altíssima, ainda que a inflação esteja contida. E, em relação aos nossos jovens – e quero saudar a nova turma da Escola Naval que aqui se encontra – sejam bem-vindos ao Senado Federal. É uma honra para nós receber aqui os futuros oficiais da Armada! Quero dizer também que desperdiçamos talvez nossa maior riqueza que são nossos jovens de 15 a 24, dos quais, hoje, 35% não estudam, nem trabalham.

Sr. Presidente, quero agradecer profundamente a generosidade de V. Exª e terminar meu pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Marcelo Crivella!

Com a palavra, o último orador inscrito – agora o último mesmo! –, Senador Gilvam Borges, do nosso querido Estado do Amapá.

Quero aproveitar a oportunidade para cumprimentar essa nova turma que aqui se fez presente da Escola Naval do Rio de Janeiro. Damos-lhes as boas-vindas em nome de todos os Senadores e Senadoras do nosso Senado Federal. Parabéns a vocês, que representam o Brasil e são uma referência para nosso País, vocês, alunos da Escola Naval do Rio de Janeiro.

Com a palavra o Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente, Exmºs Srs. Senadores e Senadoras, há homens que persistem, insistem e trabalham com uma motivação, um ideal, e, diante de situações adversas, percalços, dificuldades políticas, resignam-se a enfrentar tantas dificuldades.

Eu vi e participei, eu assisti, eu presenciei, Sr. Presidente, nessa última década, Antonio Carlos Magalhães em um grande debate, em um grande confronto com o Senador Jader Barbalho. Eu vi cassações se processarem dentro desta Casa. Eu vi tantas dificuldades e vi idas e vindas. Vi retornos: Arruda, agora Governador do DF que, com um simples pedido de perdão, recebeu os votos que o credenciaram na Câmara dos Deputados depois de um episódio de cassação, de renúncia; eu vi o Presidente desta Casa, Antonio Carlos Magalhães, retornar. Eu vi – e participei, na Câmara dos Deputados – uma injustiça que sacrificou, que aviltou, que quase destruiu por completo uma alma. Vi uma cassação sumária na Câmara dos Deputados. Eu estava lá. Eu vi, eu participei. Senador Presidente, Ibsen Pinheiro, naquele período, recebeu uma avalanche, uma enxurrada de críticas sistemáticas como uma bateria de forças da infantaria nas trincheiras, sem tréguas. O Presidente não teve tempo. Ele não teve tempo! Foi muito rápido. Foi para o exílio, para o Rio Grande do Sul, exilado. Depois de vários anos, foi vereador lá ainda, resistindo, mas ferido; resistindo, mas injustiçado, sangrando. Recentemente retornou à Câmara dos Deputados.

E aí, Sr. Presidente, houve um grande jornalista que teve a honradez, a dignidade de fazer uma retrospectiva dos fatos da época – e foi manchete de capa de uma revista de circulação nacional –, dizendo que, de um milhão de dólares, que seria o escândalo, na verdade, eram mil reais. Mas já não havia mais tempo. A coisa havia se consumado.

O Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, retorna e está do outro lado, na Câmara dos Deputados, na casa vizinha, já que somos um sistema bicameral. Ontem, Sr. Presidente, quarta-feira, estava lá e vi, presenciei e votei, fiz uma retrospectiva, não me manifestei, mas vi ali um complemento de massacre. Por trás me animava porque via o Presidente Renan como réu. Ele estava sentado em cada cadeira daquela, não fisicamente, daquela Comissão de Ética. Ele estava sentado em cada cadeira daquelas que compunham a Mesa da Comissão de Ética.

Ali eu fiz a retrospectiva desses últimos 10 anos, as agruras, o sofrimento de Renan e principalmente a altivez e a capacidade de enfrentar uma crise. Muitos apostavam que ele não resistiria a um mês de artilharia pesada. Em todos os jornais, televisões, rádios, na tribuna da Câmara, do Senado, em todas as instituições, Renan agigantou-se mesmo sendo erguido na cruz para crucificação. Agigantou-se pelo desejo de provar sua inocência. Agigantou-se com o idealismo e a convicção de que nada devia. Retratou-se a esta Casa, sim. De uma pequena relação extraconjugal, uma relação fora do casamento, surgiram tantos escândalos que acredito que nem Getúlio Vargas – que levou a arma ao peito e se suicidou, naquela fase histórica, não suportando as denúncias e a grande força da Oposição, que não dava trégua, e teve que meter uma bala no peito – poderia, Sr. Presidente, explicar por que Renan, em vez de cometer um desatino, agigantou-se.

Justamente, Sr. Presidente, porque, com o voto do Senador Wellington Salgado, pudemos sentir naquela sessão de ontem que 95% das denúncias feitas contra o Presidente desta Casa foram denúncias de cunho eminentemente político. Mas, quando as denúncias são políticas, Sr. Presidente, a versão se confunde da verdade com a mentira.

Isso é antigo e velho. Na política, quem não tem rabo preso se coloca. Mesmo que se esteja totalmente blindado; de pequenas fissuras ou pequenas brechas pode abrir-se uma grande comporta, de uma avalanche que os mais honestos dos honestos não têm como suportar.

Portanto, Sr. Presidente, na próxima quarta-feira, eu verei novamente, ouvirei e votarei. Votarei conscientemente. E quero aproveitar este momento, este final de tarde, porque ontem, para mim, foi novamente um dia histórico. Na próxima quarta-feira estaremos aqui neste plenário novamente, para podermos fechar esse processo que muito me comoveu. Eu quero, aqui da tribuna, solidarizar-me com o gigante, que esteve com a postura sempre segura de que iria até o final. E chegará, na próxima quarta-feira, a conclusão dessa viacrúcis. Quero solidarizar-me com o Senador Renan Calheiros pela sua grandeza de ter suportado, de forma impressionante, e não fez como Getúlio, não fez como Joana D'Arc, não fez como Ibsen, em certas situações. Muitos daqueles que foram condenados pelo clamor não tiveram, talvez, o tempo para poder ter...

Então, estou trazendo a minha solidariedade e, só para encerrar, concedo um aperte ao Senador Wellington Salgado.

Sr. Presidente, eu lhe garanto que já encerro, como último orador inscrito...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu ainda vou falar.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Eu vou dar um aparte a ele. Aí, ele discute e encerra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone*.) – Eu tinha dito que ia me inscrever. Eu tenho esse direito assegurado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senão, eles vão ficar chateados contigo. O pessoal quer ir embora, o pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Senador Suplicy, por favor. V. Exª pode aguardar a conclusão do discurso do nosso querido Senador Gilvam Borges.

Por favor, Senador.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ouço o aparte do Senador Wellington.

Suplicy, vou dar-lhe um aparte.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Gilvam, quando V. Exª assomou à tribuna, eu estava aqui sentado e havia pedido à Assessoria para ver o discurso que o Deputado Alceni Guerra fez na Câmara. Ele viveu um momento muito parecido com este momento que estamos vivendo agora. Eu estava lendo...

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Senador Wellington, a sessão está prorrogada, pelo tempo necessário, para que todos os oradores se pronunciem.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Eu agradeço, Sr. Presidente.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Eu estava lendo, neste momento, uma parte onde ele diz o seguinte: Eu posso lhes dizer, Srªs e Srs. Deputados: dois anos depois, eu contabilizava 104 horas de duros ataques na televisão, duríssimos ataques. Eu não falei 104 minutos, Srªs e Srs. Deputados – o que seria difícil a qualquer um de V. Exªs supor-

tar, porque sei que nada devem –, falei 104 horas de duros ataques. Além disso, dez mil metros quadrados de matérias compiladas, fotocopiadas – do tamanho de um campo de futebol – de duros ataques. Saí do Governo com a consciência de que eu tinha razão, de que nada devia. Um ano depois, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e o Supremo Tribunal Federal decidiram que não havia nenhum indício de ilícito para sequer abrir um processo. Aí, ele conta a história de tudo o que aconteceu. Realmente, é bom pegarmos discursos de quem passou por momentos parecidos com esse e vermos o que aconteceu depois para sabermos exatamente o que está havendo. Tenho certeza de que V. Exª sabe exatamente o que está acontecendo neste momento político do País.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sem dúvida.

Sr. Presidente, vou encerrar objetivamente, já que sou um homem bem objetivo. Não sou dado a ações muito filosóficas.

Quero dizer ao meu querido Município de Mazagão: ordem bancária nº 2007OB909943; Banco do Brasil; R$21.820,91. É pouquinho, Sr. Presidente, mas ajuda a comunidade. Objeto: sistema de abastecimento de água em pequenas comunidades.

Meu querido Município de Porto Grande: agência 3990; conta 103128; R$40 mil. É pouquinho, mas ajuda.

As comunidades na Amazônia – o Senador Mozarildo Cavalcanti sabe –, nas vilas que se formam em meio à floresta e às margens do rio, realmente necessitam desse atendimento, e acompanhamos isso passo a passo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Só faltam três, serei breve.

Município de Macapá: R$195 mil; obras de infra-estrutura urbana; Ministério das Cidades; Caixa Econômica Federal; agência 0658, conta 66471304. O dinheiro já está na conta.

Prefeitura Municipal de Macapá, nossa querida capital: Caixa Econômica Federal, agência 0658, conta 66470740; valor liberado: R$250 mil; construção de complexo esportivo e de lazer – Entorno dos bairros Jardim Felicidade I e II.

Prefeitura Municipal de Macapá: R$57.522,00; Banco do Brasil; agência 0261; conta 641308; resíduos sólidos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, agradeço. Hoje fiz duas coisas nesta tribuna: trazer minha solidariedade e o meu reconhecimento por ter podido acompanhar a via-crúcis de um companheiro de partido, de um Presidente do Congresso, que teve a altivez, a dignidade de manter as aberturas necessárias para que esse processo fluísse.

Ele o fez e está pagando um preço alto. Se fosse outro, talvez esse processo nem teria sido instalado.

Por esse motivo, na próxima quarta-feira a Nação brasileira terá oportunidade de pôr fim a esse episódio que tanto nos afetou neste Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Gilvam Borges.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, entendendo que estamos encerrando a sessão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente, Senador Delcídio Amaral, Srªs e Srs. Senadores, conforme expliquei há pouco, no diálogo com o Senador Heráclito Fortes, tive a honra de receber a visita do Ministro da Secretaria de Ações de Longo Prazo, Professor Roberto Mangabeira Unger, que, inclusive, deu-me notícia a respeito do lançamento, hoje, do Comitê Ministerial para Formulação de Estratégia de Defesa.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva designou o Ministro da Defesa, Nelson Jobim, o Ministro Roberto Mangabeira Unger, da Secretaria de Ações de Longo Prazo, e os três Comandantes militares, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para, até o dia 7 de setembro de 2008, formularem um plano com vistas à estratégia de defesa nacional do Brasil.

O decreto criando o grupo foi assinado no Palácio Planalto. O objetivo do grupo é retomar o desenvolvimento tecnológico das Forças Armadas e traçar estratégias de defesa nacional.

O Presidente Lula disse que já temos o PAC da segurança, o PAC da educação e agora temos que pensar no PAC da defesa. O Ministro das Ações de Longo Prazo disse que o prazo de um ano não é pouco para a formulação das estratégias. Apesar de o prazo final para a entrega da proposta do grupo ser o dia 7 de setembro do próximo ano, é possível que antes disso já haja algumas definições, que é possível que possam apresentar algo antes ao Presidente.

Eu gostaria de propor que, no momento adequado, Presidente Heráclito Fortes, ouçamos, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, os mem-

bros desse grupo ministerial de defesa nacional para sabermos os planos que serão desenvolvidos.

Roberto Mangabeira Unger disse-me que, desde Pandiá Calógeras, que foi o primeiro civil Ministro da Guerra, ao tempo do Presidente Epitácio Pessoa, em 1919, quando foi, pela primeira vez, colocada uma estratégia de defesa do Brasil, que desde aquele momento não houve um plano como se pretende fazer agora com essa iniciativa do Presidente Lula. Então, no momento em que já estiver pronto ou em fase de elaboração avançada, eu gostaria de propor que a nossa Comissão, Presidente Heráclito Fortes, ouça a contribuição dos Ministros e dos Comandantes das Forças Armadas.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, relativamente à CPMF, de aqui enaltecer a entrevista do ex-Ministro da Saúde Dr. Adib Jatene, apresentada no programa Roda Viva da última segunda-feira. Ele falou a respeito da história da CPMF e recordou que, quando Ministro da Saúde do Governo Fernando Henrique Cardoso, averiguou que era necessário se instituir um imposto sobre a movimentação financeira para suprir de recursos a área da Saúde. Ele mencionou que, depois de toda sua trajetória para tentar persuadir os Parlamentares, Deputados e Senadores, aconteceu até que o Partido dos Trabalhadores evoluiu no assunto. Na Câmara dos Deputados, um dos entusiastas da proposta era o então Deputado Eduardo Jorge, que também era a favor da CPMF. Porém, lá o PT tinha objeções. No Senado Federal, nosso Líder era o então Senador José Eduardo Dutra, e lembro que, tendo o Ministro Adib Jatene ponderado as explicações em profundidade, nossa Bancada aqui acabou votando favoravelmente.

Há cerca de duas ou três semanas, recebi, em meu gabinete, o Presidente Paulo Scaff, da Fiesp, que fez um apelo para que votássemos contrariamente à CPMF. Todavia, expliquei a ele, com todo o respeito que lhe tenho, que estou persuadido de que, no momento presente, é importante mantermos a CPMF.

Pois bem, no programa Roda Viva, deu-se oportunidade ao Presidente da Fiesp de perguntar ao ex-Ministro Adib Jatene se ele estaria abraçando a causa dos que são contrários à continuidade da CPMF. Com muita clareza e com todo seu conhecimento, o Dr. Adib Jatene historiou as razões que o levaram a propor a CPMF e as razões que o levaram a pedir ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para sair do Governo, uma vez que, instituída a contribuição, houve a diminuição, pela área econômica do Governo, da parte que ia para a Saúde proveniente de outras fontes. Ele, então, não se sentiu bem e resolveu sair.

Ele colocou, de forma muito clara, as razões pelas quais acredita que seja importante para a Saúde, para a Previdência, para os programas sociais, especialmente o Fundo de Combate à Pobreza, que hoje é a responsável pelos recursos que pagam o Programa Bolsa-Família para cerca de 11 milhões e 100 mil famílias, correspondendo a 45 milhões de pessoas no Brasil, praticamente um quarto dos 189 milhões de brasileiros e brasileiras, e que tem como sua principal fonte de financiamento a CPMF.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, teremos, em breve, a oportunidade, no Senado Federal, de ouvir os Ministros da Fazenda, da Previdência Social, da Saúde e do Desenvolvimento Social, para sabermos as explicações que deram na Câmara dos Deputados no início desta semana.

Então, quero cumprimentar o Dr. Adib Jatene pela resposta tão significativa que deu ao longo da entrevista no programa Roda Viva.

E eu gostaria, porque estava programado para falar disto desde o final da semana passada...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Suplicy, já que V. Exª...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou chegar ao ponto sobre o qual V. Exª me convidou para falar.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Antes de V. Exª tratar desse assunto, que acho que envergonha a história do seu Partido, mas essa é outra coisa...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Absolutamente.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Eu gostaria de dizer a V. Exª que o Senador Mozarildo leu da tribuna aquele requerimento hoje discutido no plenário da Comissão sobre a invasão de território brasileiro por aeronaves da Venezuela. E comuniquei S. Exª de que V. Exª está encarregado de manter o contato com o Ministro da Defesa. Espero que V. Exª, como homem que defende o Governo aqui nas questões mais difíceis e, portanto, de fácil aceso ao Ministro, já tenha obtido daquele Ministério uma resposta sobre a audiência que terá com o Ministro da Defesa. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Devido ao ato de lançamento da equipe ministerial que vai realizar as ações de defesa de longo prazo, naquele momento, não consegui conversar com o Ministro da Defesa, Nelson Jobim, mas reitero aqui o meu compromisso de atender à sugestão de V. Exª de obter esclarecimentos, juntamente com os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Cristovam Buarque, sobre essa questão.

Entretanto, quero transmitir a todos e registrar aqui no Senado que considero mais que legítimo e democrático que o Presidente do nosso Partido, Ricardo Berzoini, tenha observado que avalia como importante que nós, brasileiros, particularmente o próprio Partido dos Trabalhadores, consideremos a hipótese de haver apenas uma das Casas e que o Congresso Nacional se torne unicameral. No entanto, durante o congresso, conversei com o Presidente Ricardo Berzoini e disse a ele que solicitei da assessoria do Senado Federal que faça um levantamento... Reitero que estou solicitando esse levantamento e quero fazê-lo bem feito e que, na minha avaliação, o Senado Federal, diferentemente da impressão do Deputado Ricardo Berzoini, Presidente do PT, em verdade, tem tomado decisões por vezes mais progressistas que a Câmara dos Deputados.

Essa é a minha percepção, Presidente Delcídio Amaral, e avalio que V. Exª também possa ter a sua avaliação e o seu testemunho, mas eu gostaria de dar alguns exemplos.

Cheguei ao Senado em 1991, após a primeira eleição ocorrida desde a Constituinte de 1988. Quero recordar alguns fatos.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Senador Eduardo Suplicy, de quanto tempo V. Exª precisa?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – No máximo, cinco minutos.

Em 1974, existindo Arena e MDB, houve eleições, e o MDB, que era o Partido de Oposição, conseguiu vitória, salvo engano, em 16 Estados. O MDB elegeu um número muito significativo de Senadores, e o Governo militar levou um susto. Em 1977, o Presidente Ernesto Geisel fechou, temporariamente, o Congresso e instituiu aqueles que foram chamados, popularmente, de Senadores biônicos.

O fato de haver, em cada Estado, eleições para o Executivo e para Governador e eleições majoritárias para o Senado significa que, muitas vezes, a atenção do debate em cada Estado leva à eleição de representantes do povo para o Senado num espectro mais progressista, na minha avaliação. Muitas vezes, essa situação ocorre.

Em 1988, extinguiu-se a figura do Senador biônico.

Em 1990, nós, do Partido dos Trabalhadores, passamos a ter presença no Senado. Fui o primeiro Senador eleito na história do PT. Quando fundaram o PT, houve dois Senadores que já tinham sido eleitos pelo PMDB e pertenceram ao PT por alguns meses, mas saíram. O primeiro Senador eleito na história do Partido fui eu, em 1990. Em 1995, passamos a ser cinco Senadores. Em 1998, com a eleição, e a partir de 1999, passamos a ser oito Senadores. Em 2003, com o resultado da eleição de 2002, passamos a ser 14 Senadores. O Senador Delcídio Amaral estava aqui conosco.

Agora, somos 12. Mas, além dos 12 Senadores do PT, no espectro de Partidos, incluindo aqueles que têm bastante afinidade conosco, há Senadores do PSB, do PDT e, pela primeira vez, o Senador Inácio Arruda, do PCdoB, convivemos democraticamente com os Senadores do Democratas, do PSDB e outros, e estamos avançando de forma relativamente rápida. Como conseqüência disso, até com o apoio de Senadores que poderiam ser considerados, no espectro, um pouco mais conservadores, segurando decisões muitas vezes, essa é a história do Senado, avançando em relação à Câmara.

Por exemplo, só para citar um indicativo: em 1991, consegui, embora Senador único do PT, aprovar aqui o projeto de lei que instituiu o Programa de Garantia de Renda Mínima, que foi para a Câmara e ficou lá por bastante tempo. Em 2001, transformei o projeto no Programa de Garantia de Renda de Cidadania, universal para todos, incondicional. O Senado o aprovou primeiramente em 2002 e a Câmara, em 2003, tendo sido sancionada pelo Presidente. Eu considero isso um avanço progressista.

Em muitas ocasiões, nós, Senadores, votamos temas relativos à reforma agrária mais avançados do que os da Câmara.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou concluir e concederei o aparte a V. Exª.

Por exemplo, ainda recentemente, votamos aqui projetos para não se concederem empréstimos oficiais, normalmente com taxas de juros melhores, a proprietários rurais que, por ventura, tenham contratado trabalhadores em condições de escravidão. E a Câmara ainda não votou isso. Nós, no Senado, votamos isso.

Recentemente, sobre a reforma tributária, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votamos a fidelidade partidária sem janela, para que os Parlamentares possam mudar de legenda. Aqui, o projeto, votado há duas semanas, colocou fidelidade partidária tanto para o Executivo quanto para o Parlamento por todo o tempo do mandato. E a Câmara votou lá projeto que coloca uma janela.

Poderia aqui dar inúmeros exemplos.

Portanto, quero lhe dizer, Senador Heráclito Fortes, que, inclusive, está no **Globo Online** – G1 uma matéria a que me referi:

> "Internet – Suplicy e Mercadante criticam declarações de Berzoini."

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, eu passo às mãos de V. Exª e peço para registrar...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ...porque não foi correta a sua afirmação de que teria me omitido...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Nessa tribuna. V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Bem, mas eu preciso que...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Desde que V. Exª examine que eu estive lá...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª invade o meu pronunciamento quando eu estou fazendo o discurso, não pede licença a ninguém. Que desigualdade é essa?! São Paulo não sabe tratar o Piauí com igualdade. V. Exª invade o meu pronunciamento, fala quando quer.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com toda cortesia, mas V. Exª há de assegurar a mim que eu complete a frase. V. Exª examinará, no livro de inscrições, que eu estava inscrito para falar na terça e na quarta, mas não chegou a minha vez, e só hoje, na quinta, eu estou com a possibilidade de falar.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – O Senador Suplicy, Senador Heráclito, completará a frase.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Era essa.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – S. Exª já me deu o aparte, um prazo sintético, inclusive. Senador Suplicy, está a meu lado o ex-Senador Francisco Escórcio, que me desvendou o mistério, o porquê que o seu colega Berzoini tem tanto ódio do Senado: é porque V. Exª é um entrave no sapato do seu Partido e das intenções dele. Talvez pela figura de primeiro Senador, a única maneira que ele acha de vingança é acabar com o Senado. V. Exª é contra os interesses menores que eles defendem, como, por exemplo, esse troca-troca de partido que gera corrupção! V. Exª tem tomado atitudes que vão de encontro ao pensamento deles; então, talvez, a única maneira de se ver livre de V. Exª é acabar com o Senado. É aquela velha história de que para se livrar da pulga é preciso matar a vaca, o que é uma injustiça! O Senado tem de sobreviver, e V. Exª é uma peça importante. Agora, gostaria apenas de lhe chamar a atenção para um fato: esse III Encontro, de que V. Exª participou, foi um festival de besteira que assola o País, de fazer inveja ao Stanislaw Ponte Preta. Senão vejamos: discutir o fim do Senado, a defesa dos mensaleiros e a reestatização da Vale do Rio Doce, Sr. Presidente Delcídio! Imagine o PT defendendo a reestatização da Vale do Rio Doce! Aí, o Presidente diz: "Não, os meninos querem fazer média com a Igreja, querem fazer média com o sindicato!". É uma irresponsabilidade um negócio desse, uma falta de respeito à memória dos brasileiros e uma demonstração de ingratidão. Os jornais mostram, hoje, que a Vale do Rio Doce colaborou na campanha do PT de 2006 com quase R$10 milhões.

(Interrupção do som.)

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Que ingratidão essa desse Partido! Na campanha, serve a Vale privatizada, já que empresa de governo não pode ajudar. A Vale vale; para ajudar, vale! Agora, querem reestatizar a Vale. E aí vem o contra-senso, Senador: querem estatizar a Vale, e privatizam, todo dia, os recursos públicos, quando repassam dinheiro do Tesouro para as ONGs. E aí, ninguém trata do assunto, ninguém trata do assunto. Aí, vamos privatizar o dinheiro do povo. Vamos colocá-lo nessas ONGs de arapuca, nessas ONGs que não existem, e por aí afora. Ninguém defendeu nesse encontro, Senador, a questão da gravidade da Saúde, assuntos sérios como a moralização do serviço público, o enxugamento da máquina, a não-contratação de funcionários-fantasmas. Não se discutiu, Senador Suplicy, infelizmente, nesse "Febeapá" de domingo assuntos de interesse do País, o perigo que corre a democracia na América do Sul com alguns países modificando a Constituição, inclusive fechando senados e marchando para regime de exceção. Não se tratou desse assunto. O Partido de V. Exª, que trata dos direitos humanos, não fez um apelo a Fidel Castro para que guarde com segurança aqueles cubanos que, de mão beijada, o PT entregou a Cuba, em um fato inédito da nossa História. Daí porque V. Exª, depois de sua fala, convenceu-me de que

o PT não quer o Senado porque lembra V. Exª. E V. Exª não é lembrança alegre na história desse Partido, porque cobra sempre as incoerências e cobra sempre quando o Partido procede mal.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Presidente Delcídio Amaral, agradeço a Exª a generosidade com o tempo. Reafirmo aqui avaliar que um melhor exame da história do Senado, sobretudo desde a Constituinte de 1988, desde a eleição de 90, poderá nos mostrar que o Senado tem tido um papel muito significativo e relevante, inclusive aprimorando, melhorando inúmeras iniciativas propostas na Câmara dos Deputados.

Posso, inclusive lhe dar um exemplo concreto do que vamos examinar na próxima semana, pois sou o autor do parecer sobre o PLC nº 32, que examina as formas de licitação, modernizando, aperfeiçoando a Lei nº 8.666, esta lei que, graças ao grande debate, a contribuição havida nas três Comissões que examinam a proposição – essa é a terceira e última, a de Assuntos Econômicos –, está melhorando, aperfeiçoando o projeto que agora inclui o pregão, a internet e formas de licitação modernas. Portanto, aí está um exemplo importante da validade do Senado Federal.

Terei oportunidade, pois todos os dias aqui encontro o Senador Heráclito Fortes, de me estender sobre os demais assuntos que S. Exª tratou. Mas não posso...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Há uma curiosidade aqui de um eleitor de V. Exª, de São Paulo: se V. Exª é a favor ou contra a reestatização da Vale. Não vamos deixar seu eleitor com essa dúvida, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Acho democrático que possam companheiros do Partido dos Trabalhadores propor a reflexão e a decisão sobre se deve ou não continuar a Vale do Rio Doce a ser privada ou se ela deve ser estatal. Acho que...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – E, por questões éticas, o PT vai devolver o dinheiro que recebeu como ajuda de campanha à Vale?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Exª tem ouvido muito aqui a estranheza de Parlamentares. Vou citar, por exemplo, o Senador Pedro Simon, que muitas vezes nos chama a atenção para o fato de que a Vale do Rio Doce, durante o Governo anterior, acabou sendo privatizada por um valor que é relativamente pequeno em relação ao resultado daquela empresa.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – O Senador Pedro Simon é coerente na posição dele e merece respeito pela ausência. Ele é coerente na posição dele. A incoerência é do Partido de V. Exª que pede a reestatização e se locupleta dos recursos da Vale em campanha eleitoral. Esse é o erro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Exª interrompe até o meu raciocínio. Então, este assunto será tratado proximamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – O raciocínio de V. Exª é "interrompível".

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Muito obrigado Senador Eduardo Suplicy.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 739 E 740, DE 2007

PARECER Nº 739, DE 2007

(Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar)

Sobre a Representação nº 1, de 2007, que "Requer a instauração de processo ante a suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Renan Calheiros".

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, em reunião realizada em 5 de setembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pela Comissão de Inquérito designada nos autos da Representação nº 1, de 2007, nos termos do artigo 15, inciso I, da referida Resolução, da lavra dos Senadores Maria Serrano e Renato Casagrande, decidiu, em votação ostensiva, por votos 11 SIM, 14 NÃO e 0 ABSTENÇÃO, aprovar o mencionado relatório, que conclui pela apresentação do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 2007

(Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É decretada a perda do mandato do Senador Renan Calheiros, nos termos do art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, 5 de setembro de 2007. – Senador **Leomar Quintanilha,** Presidente, Senadora **Marisa Serrano** – Relatora, Senador **Renato Casagrande –** Relator.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8ª REUNIÃO

Em 5 de setembro de 2007, quarta-feira, às 10 horas,
na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho

REPRESENTAÇÃO Nº 1, DE 2007

ASSINAM O PARECER OS(AS) SENHORES(AS) SENADOR(AS):

Presidente: Leomar Quintanilha (PMDB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)	
Augusto Botelho (PT)	1. (vago)
João Pedro (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
Epitácio Cafeteira (PTB)	4. (vago)
Eduardo Suplicy (PT)	5. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Valdir Raupp
Almeida Lima - CONTRA	2. Gerson Camata
Gilvam Borges - CONTRA	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4. José Maranhão
DEM	
Demóstenes Torres	1. Jonas Pinheiro
Heráclito Fortes	2. César Borges
Adelmir Santana	3. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Marconi Perillo	1. Arthur Virgílio
Marisa Serrano	2. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)	
Senador Romeu Tuma (DEM/SP)	

PARECER Nº 740, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os aspectos constitucional, legal e jurídico do Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a respeito da Representação nº 1, de 2007, apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que conclui pela cassação do mandato do Senador Renan Calheiros, por quebra de decoro parlamentar, nos termos do art. 55, II, da Constituição Federal e do art. 5º, I, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico do Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Representação nº 1, de 2007, oferecida pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), em desfavor do Senador Renan Calheiros, em face de condutas que lhe são imputadas, consideradas incompatíveis com o decoro parlamentar.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar concluiu nos termos do Parecer apresentado pela Comissão de Inquérito, subscrito pelos Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande, após apreciação da Representação e dos fatos que ali são apontados, assim como da defesa do Senador Renan Calheiros, no sentido de que o Senador acusado incorreu nas condutas aludidas, o que impõe a aplicação da pena de perda do mandato, nos termos do art. 55, 11, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, I, da Resolução nº 20, de 1993, que institui o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

A competência desta Comissão de Constituição e Justiça, na espécie, cinge-se à apreciação dos aspectos constitucional, legal e jurídico do parecer proferido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme o Regimento Interno do Senado lhe assinala, em seu art. 101, I, e nos termos da específica determinação da Resolução nº 20, de 1993:

> Art. 15. Recebida a Representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:
>
> .....
>
> V – em caso de perda de mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhada à Comissão e Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias.

O passo seguinte, antes do julgamento do mérito do Parecer, cujas formalidades aqui se examina pelo Plenário do Senado Federal, é o encaminhamento à Mesa do Senado. Uma vez lido no Expediente, será publicado no **Diário do Congresso Nacional** e distribuído em avulsos, para inclusão na Ordem do Dia, conforme o inciso VI do art. 15 da mesma Resolução nº 20, de 1993. O mérito da matéria que aqui se examina será, portanto, deliberado oportunamente pelo Plenário do Senado Federal.

II – Análise

O Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar principia, de maneira tradicional e própria, por seu relatório, do qual consta a cronologia processual, relatando os atos praticados pela presidência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, seja pelo então Presidente Sibá Machado, seja pelo atual Presidente Leomar Quintanilha, assim como os atos praticados pela defesa.

Diversas providências são enumeradas, todas com o fito de apurar os fatos apontados e propiciar ao Senador Representado as devidas oportunidades de defesa. Destacamos os atos praticados pelo Presidente Leomar Quintanilha, a saber:

> Em 28-6-07, o Presidente do CEDP determina o envio do processado à Consultoria Legislativa do Senado Federal e à Advocacia do Senado Federal, para que se pronunciem sobre os limites técnicos da Representação e sobre a existência de eventuais irregularidades na sua tramitação.
>
> No dia 2-7-07, o Presidente do CEDP encaminha à Mesa do Senado Federal as respostas dadas pelos órgãos técnicos da Casa para a adoção das providências cabíveis, que serviram de embasamento para o saneamento do processo.
>
> Em 5-7-07, por despacho do Senador Leomar Quintanilha foram designados como relatores da Representação nº 1, de 2007, a Senadora Marisa Serrano e os Senadores Renato Casagrande e Almeida Lima. Nessa ocasião, o Presidente também declara convalidados todos os atos do processo praticados até aquele momento, decide como prejudicados o relatório do Senador Epitácio Cafeteira e os votos em separado a ele apresentados. Determina, ainda, a realização de perícia, daí que são solicitados ao Representante, ao PSOL, e ao Representado, Senador Renan Calheiros, os quesitos a serem encaminhados e respondidos pela Polícia Federal, bem como novos documentos do Representado para que sejam também objetos da aludida perícia.

Em 11-7-07, por despacho, o Senador Leomar Quintanilha, apreciando solicitação formulada pelo Representado, deferiu a identificação dos limites objetivos da Representação, informando tratar-se daqueles descritos na peça inicial do PSOL; indeferiu o pedido de anulação da primeira perícia realizada pela Polícia Federal, informando, ainda, que a mesma seria refeita, com a participação de assistente técnico indicado pelo Representado e observância dos quesitos apresentados. Indeferiu, ainda, a solicitação de retomada do procedimento a partir da votação do Relatório do eminente Senador Epitácio Cafeteira, uma vez que esse documento houvera sido declarado prejudicado pelo referido despacho saneador.

Ainda em 11-7-07, por despacho do Senador Leomar Quintanilha, foi indeferida a solicitação de outro órgão para a realização da perícia por não haver qualquer vício na utilização da Polícia Federal, órgão cuja idoneidade é indiscutível para tal, esclarecendo que aquela instituição estaria atuando como auxiliar deste Conselho na realização de uma perícia regularmente solicitada pelo Colegiado dentro de suas atribuições regimentais. Foi, pelo mesmo despacho, deferido o acolhimento dos quesitos apresentados pelo Representado e o nome do assistente técnico por ele indicado para acompanhar os trabalhos da perícia solicitada por este Conselho.

Em 12-7-07, o Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar encaminha à Mesa do Senado Federal a relação dos quesitos formulados, bem como toda a documentação a ser periciada.

No dia 17-7-07, a Mesa do Senado decide acatar o pedido do Conselho e envia a solicitação de perícia ao Ministro da Justiça.

Ainda em 17-7-07, são encaminhados ao Sr. Cláudio Gontijo e a Sra. Mônica Canto Freitas Veloso os pedidos de informações relativos às pensões alimentícias pagas pelo Senador Renan Calheiros no período de 2004 a 2006.

Em 27-7-07, o Sr. Cláudio Gontijo, em resposta ao pedido formulado pelo CEDP, encaminha carta informando que não possuía os comprovantes de depósito ou recibos de entrega efetuados pessoalmente a Srª. Mônica Veloso, bem como qualquer outro esclarecimento já teria sido prestado à Corregedoria Parlamentar e ao Conselho de Ética.

Em 8-8-07, o Presidente do CEDP, Senador Leomar Quintanilha, indefere o pedido de aditamento da Representação nº 1, de 2007, promovido pelo PSOL, para que se incluam no processo as denúncias do uso de "laranjas", por parte do Senador Renan Calheiros, para a aquisição de veículos de informação.

Em 9-8-07, o Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, requisita ao CEDP, por pedido do Procurador-Geral da Republica, cópia integral do processo instaurado para apurar os fatos constantes no Inquérito aberto por aquela Corte.

Em 14-8-07, a Srª Mônica Veloso, em resposta ao pedido formulado pelo CEDP, encaminha o cronograma de pagamento dos valores recebidos pelo Sr. Cláudio Gontijo, descriminados por mês, valor e forma de pagamento, bem como cópias do pagamento de aluguel residencial, empresa de serviços de segurança pessoal, fornecendo também todo sigilo bancário referente ao período descrito na Representação.

Em 17-8-07, o Senador Renan Calheiros encaminha ao CEDP os livros diários, cedidos pela empresa Costa Dourada Veículos Ltda., relativos aos anos de 2004/2005 e documentos afins, para serem considerados na análise de evolução patrimonial do Representado.

No dia 21-8-07, a Polícia Federal entrega o laudo final sobre as perícias dos documentos e provas encaminhados pelo CEDP.

Em petição datada de 22-8-07 requer o Representado, através do advogado, seu comparecimento pessoal à CEDP para prestar esclarecimentos e, por intermédio do seu assistente técnico, Dr. José João Appel Mattos, fazer as considerações contábeis necessárias à elucidação de eventuais dúvidas decorrentes do laudo elaborado pelo Instituto Nacional de Criminalística.

Em 23-8-07, os Relatores do CEDP procedem à oitiva do Representado, Senador Renan Calheiros. Fica estipulada para o dia 30-8-07, a entrega do parecer da Comissão de Inquérito sobre a Representação nº 1, de 2007.

Por fim, ressalta que o Representado renunciou à faculdade processual de apresentação de alegações finais.

Em seguida, trata o Parecer da Representação, para sumarizá-la e sintetizá-la, destacando:

> A Representação nº 1, de 2007, de autoria do Partido Socialismo e Liberdade, pautada em denúncias publicadas por diversos meios de comunicação acusa o Senador Renan Calheiros de ter cometido graves irregularidades no exercício do mandato parlamentar.

> De acordo com o Representante, o Sr. Cláudio Gontijo, lobista da empreiteira Mendes Júnior, no período de janeiro de 2004 até dezembro de 2006, efetuava pagamentos de despesas pessoais para o Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros. Tais despesas seriam referentes a uma ajuda financeira para uma filha do Senador de três anos de idade e para pagamento do aluguel de um apartamento onde a criança residiria com a mãe, a jornalista Mônica Veloso.

Em face da abertura do Processo, foi o Senador Renan Calheiros notificado e lhe foi aberto prazo para apresentação da defesa, o que ocorreu tempestivamente, em 21 de junho de 2007.

> A defesa do Representado encaminhada ao CEDP em 11 de junho de 2007, afirma, em síntese, que a Sra. Mônica Veloso confirmou todas as assertivas do Representado quanto aos valores dos repasses que a revista **VEJA** publicou, não havendo nada de errado nos pagamentos efetuados e que se prestavam única e exclusivamente ao acerto de uma situação de foro íntimo do Senador Renan Calheiros, em que o sigilo de toda transação tinha o intuito de preservar a imagem da filha que tivera fruto de uma relação extraconjugal.

Em sua análise, o Parecer comenta aspectos jurídicos e políticos da quebra de decoro parlamentar, e, para ilustrar a compreensão adotada pelo Senado Federal em outras oportunidades, transcreve trecho do parecer adotado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no caso Luiz Estevão:

> a falta de decoro parlamentar é a falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa, e a falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas infundadas,
>
> injustas e irremediáveis. (...) Para que se configure a quebra de decoro, não *é* necessário (...) conduta tipificada no Código Penal. Basta que a conduta seja considerada, em juízo político, como indecorosa. Não cabem, pois, quaisquer paralelos que se pretenda efetuar com a tipificação de natureza penal, que possui requisitos próprios.
>
> O mesmo ocorre em relação à valoração das provas: no processo penal, a avaliação, pelo juiz, da prova produzida no processo, liga-se a procedimentos rígidos, previstos na legislação penal. Este é um processo político, que será concluído por decisão política a ser tomada por esta Comissão. Não é um processo judicial, ainda que judicialiforme. (...) Basta que haja o convencimento político de que seu proceder (do parlamentar) difere do homem honrado, do homem de bem".

São expedidas diversas considerações a respeito de aspectos políticos e jurídicos pertinentes ao decoro parlamentar, assim como informadas as manifestações do Poder Judiciário e, nomeadamente, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a respeito de tão importante matéria.

O Parecer faz síntese do processo a que se refere, de modo a registrar a sua plena regularidade, assim como o respeito aos princípios e normas processuais a que se refere a Constituição da República.

Por fim, realiza alentado juízo de mérito a respeito dos assuntos que lhe cabem examinar para então expedir suas conclusões. Não nos cabe, em sede de juízo da Comissão de Constituição e Justiça apreciar esse aspecto essencial do Parecer Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Finalmente, aponta o Parecer sob comento:

> Com efeito, diante das análises das condutas do Representado, o comportamento do Senador Renan Calheiros configura violação aos princípios da Administração Pública, notadamente dos deveres de *honestidade, legalidade e lealdade às instituições,* tal como indica a doutrina de Ives Granda Martins, subsumida nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que dispõe:
>
> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente:
>
> I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência;

Ao final, em seu voto, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal conclui:

> Por todas as razões expostas e pela exposição dos fatos e fundamentos jurídicos e políticos contidos no presente Relatório, a Comissão de Inquérito, pelos Relatores que ora subscrevem a presente, vota, na forma do art. 15, IV da Resolução nº 20 de 1993, pela procedência da Representação, com a conseqüente perda de mandato do Senador Renan Calheiros, na forma do projeto de resolução anexo.

Em conseqüência de tal entendimento, o Parecer, em conclusão, propõe o conseqüente projeto de resolução, o qual nos termos do art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, decreta a perda de mandato do Senador Renan Calheiros.

Verificou-se, portanto o rigoroso cumprimento do rito processual a que se referem a Constituição Federal, o Regimento Interno do Senado Federal e a Resolução nº 20, de 1993, em todos os seus aspectos e especialmente, quanto ao exercício do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório.

III – Voto

Em face do exposto, concluo no sentido da inexistência de vício de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade no Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, e voto por sua aprovação.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: REP **Nº** 01 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/09/2007 **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE:	
RELATOR: Sen. Tasso Jereissati	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI (RELATOR)	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/08/2007

COMISSAO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a PROPOSIÇÃO: REP Nº 1 , DE 2007.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X			
SIBÁ MACHADO	X			
EDUARDO SUPLICY	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X			
EPITÁCIO CAFETEIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X			
ROMERO JUCÁ	X			
JARBAS VASCONCELOS	X			
VALTER PEREIRA				
GILVAM BORGES	X			
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA				
MARCO MACIEL	(PRESIDENTE)			
DEMÓSTENES TORRES	X			
EDISON LOBÃO	X			
ROMEU TUMA	X			
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
EDUARDO AZEREDO				
LÚCIA VÂNIA	X			
TASSO JEREISSATI	X			
TITULAR – PDT				
JEFFERSON PÉRES				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – IDELI SALVATTI				
2 – INÁCIO ARRUDA				
3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES	X			
4 – MARCELO CRIVELLA				
5 – JOÃO RIBEIRO				
6 – MAGNO MALTA				
SUPLENTE – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
7 – JOSÉ NERY				
SUPLENTES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – ROSEANA SARNEY				
2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X		
3 – LEOMAR QUINTANILHA	X			
4 – PAULO DUQUE				
5 – JOSÉ MARANHÃO				
6 – NEUTO DE CONTO				
SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – ELISEU RESENDE				
2 – JAYME CAMPOS				
3 – ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
4 – KÁTIA ABREU				
5 – MARIA DO CARMO ALVES				
6 – FLEXA RIBEIRO	X			
7 – JOÃO TENÓRIO				
8 – MARCONI PERILLO	X			
9 – MÁRIO COUTO				
SUPLENTE – PDT				
1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 22 **SIM:** 20 **NÃO:** 1 **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 09 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 1994)

.....

PARECER Nº 741, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2007 (nº 2.514, 2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Descanso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina.*

Relatora: Senadora I**deli Salvatti**
Relator **ad hoc:** Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 62, de 2007 (nº 2.514, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Progresso de Descanso Ltda.,* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § *3º,* ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 62, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 62, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Descanso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Relator **ad hoc**, Senador **Augusto Botelho**.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 62/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO ad hoc	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI RELATORA	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊN A, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNIC ÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 62 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 **SIM:** 09 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 742, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2007 (nº 2.415/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**
Relator **"ad hoc":** Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 85, de 2007 (nº 2.415, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49 XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Águas Formosas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 85/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE RELATOR
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (Ad hoc)	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 85 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI					FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 743, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2007 (nº 2.297/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda

tropical na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 93, de 2007 (nº 2.297, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 93/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO RELATOR	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 93 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
IDELI SALVATTI	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES				
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 744, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2007 (nº 2.472/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Pontal de Elói Mendes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 102, de 2007 (nº 2.472, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Rádio Pontal de Elói Mendes* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Pontal de Elói Mendes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 102/2007 NA REUNIÃO DE 22 AGO 07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE RELATOR
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (Ad hoc)	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 102 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI					FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 745, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2007 (nº 2.517/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Cultural da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 107, de 2007 (nº 2.517, de 2006, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Cultural da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 107, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III– Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 107, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Fundação Cultural da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 107/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Wellington Salgado de Oliveira)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 107/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
IDELI SALVATTI	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES				
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 746, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2007 (nº 2.421/2006 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Nilopolitana Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Francisco Dornelles**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 122, de 2007 (nº 2.421, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Nilopolitana Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 122, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 122, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Nilopolitana Aparecida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 122/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA AD HOC	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE RELATOR
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 122 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI				
IDELI SALVATTI	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redacão dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 747, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2007 (nº 2.425/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Belos Montes de Seara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS)

nº 124, de 2007 (nº 2.425, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Belos Montes de Seara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 124, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 124, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Belos Montes de Seara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 124/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO AD HOC	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI RELATORA	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 124 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
IDELI SALVATTI				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 748, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicacão e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2007 (nº 2.443/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 130, de 2007 (nº 2.443, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 130, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

II – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 130, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 130/2007 NA REUNIÃO DE 22 / 08 / 2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 130 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
IDELI SALVATTI	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES				
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal,

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 749, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2007 (nº 2.452/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Novo Horizonte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 131, de 2007 (nº 2.452, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Novo Horizonte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 131, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 131, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Novo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 131/2007 NA REUNIÃO DE 22 / 08 / 2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP RELATOR	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

Inovação, Comunicação e Informática II

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 131 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 750, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2007 (nº 2.453/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Comunicativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária

na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**
Relator **ad hoc:** Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 132, de 2007 (nº 2.453, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Comunicativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 132, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 132, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicativa FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 132/2007 NA REUNIÃO DE 22 / 08 / 2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE RELATOR
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (Ad hoc)	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 132 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI					FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 751, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2007 (nº 2.457/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Quiguay Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 135, de 2007 (nº 2.457, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Quiguay Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 135, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 135, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Quiguay Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 135/2007 NA REUNIÃO DE 22 / 08 / 2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 135 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 752, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2007 (nº 2.461/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 136, de 2007 (nº 2.461, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 136, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 136, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 136/2007 NA REUNIÃO DE 22 / 08 / 2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 136 /2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 753, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2007 (nº 2.462/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora São Francisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 137, de 2007 (nº 2.462, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora São Francisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 137, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 137, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora São Francisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora – Senador **Augusto Botelho**, Relator **ad hoc**.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 137/2007 NA REUNIÃO DE 22 / 08 / 2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO Ad Hoc	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI RELATORA	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 137 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 754, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2007 (nº 2.478/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gazeta – Jornalista Francisco José Frantz para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 142, de 2007 (nº 2.478, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gazeta – Jornalista Francisco José Frantz para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Gazeta – Jornalista Francisco José Frantz para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 142/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

Comissão de Ciência, Tecnologia...

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 142 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/09/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28
DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

.....

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 755, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2007 (nº 2.479/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova

a permissão outorgada à Rádio Sociedade Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 143, de 2007 (nº 2.479, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 143/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO Ad Hoc	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI RELATORA	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 143 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
IDELI SALVATTI				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 756, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2007 (nº 2.481/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 144, de 2007 (nº 2.481, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 144, de 2007, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 144, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 144/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊ._IA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNI_ÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 144, 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 **SIM:** 09 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 757, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2007 (nº 2.487/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio São Roque Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 147, de 2007 (nº 2.487/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio São Roque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 147, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante á sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 147, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio São Roque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 147/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 147/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
IDELI SALVATTI	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES				
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 758, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2007 (nº 2.489/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 148, de 2007 (nº 2.489, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II — Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 148, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 148, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 148/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 148 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEIRERO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 759, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2007 (nº 2.490/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**
Relator **ad hoc**: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 149, de 2007 (nº 2.490, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova

a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribei-

rão Preto, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, e televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 149, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 149, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador Marcelo Crivella, relator **ad hoc.**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 149/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA AD HOC	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 149 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não–renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 760, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2007 (nº 2.491/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 150, de 2007 (nº 2.491, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 150/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES AD HOC	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 150 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI				
IDELI SALVATTI	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** ~ **ABS:** ~ **AUTOR:** ~ **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 761, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2007 (nº 2.495/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização a Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**
Relator **ad hoc**: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 152, de 2007 (nº 2.495, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à

Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II — Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Ad Hoc, Marcelo Crivella.**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 152/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA ad hoc	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 152 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 762, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2007 (nº 2.496/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.

Relator: Senador Flávio Arns

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 153, de 2007 (nº 2.496, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná. O ato foi

submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 161, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 153, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 153/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 153 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 763, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2007 (nº 2.458/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Marconi Perillo**
Relator **ad hoc**: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 157, de 2007 (nº 2.458, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art.

49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 157, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 157, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 157/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO RELATOR
CÍCERO LUCENA (Ad Hoc)	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 157 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI					FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 764, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2007 (nº 2.501/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 161, de 2007 (nº 2.501, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 22.6l5, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 161 de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 161, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Wellington Salgado,** Presidente – Senador **Flávio Arns,** Relator.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 161/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊ. .IA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNI. .ÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 161 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 765, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2007 (nº 2.011/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Fundação Cultural Educativa Água Viva para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 168, de 2007 (nº 2.011, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educativa Água Viva para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido

à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educativa Água Viva para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 168/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO RELATOR	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

Comissão de Ciência, Tecnologia

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 168 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 **SIM:** 09 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

.....

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os estados, territórios e municípios;

c) as universidades brasileiras;

d) as fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 766, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2007 (nº 1.844/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga au-

torização à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 170, de 2007 (nº 1.844, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 170/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

(Inovação, Comunicação e Informática)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 170 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 767, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2007 (nº 2.175/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **João Tenório**
Relator **ad hoc:** Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 171, de 2007 (nº 2.175, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacio-

nal por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos á competência legislativa da União e ás atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, COM fins exclusivamente educativos, na cidade de Maceió, Estado de Magoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador, **Cícero Lucena**, Relator **ad hoc**.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 171/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO RELATOR	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA (ad hoc)	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

Comissão de Ciência, Tecnologia

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 171/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
SÉRGIO ZAMBIASI				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962

.....

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estados não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidade e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 768, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Novação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2007 (nº 2.293/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sheknah

FM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma
Relator **ad hoc**: Senador Marcelo Crivella

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 174, de 2007 (nº 2.293, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sheknah FM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos tenros do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 174, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 174, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Sheknah FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**, Relator **ad hoc.**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 174/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA Ad Hoc	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

(Inovação, Comunicação e Informática)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 174 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 769, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2007 (nº 2.391/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Barcarena FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcarena, Estado do Pará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 178, de 2007 (nº 2.391, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Barcarena FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcarena, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 178, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 178, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Barcarena FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barcarena, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 178/2007 NA REUNIÃO DE 22 / 08 / 2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO RELATOR
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 178 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 770, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2007 (nº 2.400/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Jea Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 181, de 2007 (nº 2.400, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Jea Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do

art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à analise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 181, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 181, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Jea Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 181/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 181 / 07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 771, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2007 (nº 2.444/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização a Associação Comunitária Amigos do Olheiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**
Relator **ad hoc**: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 191, de 2007 (nº 2.444, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Olheiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Olheiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Relator **Ad Hoc**, Senador **Antônio Carlos Júnior.**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 191/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO RELATOR
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (Ad hoc)	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 191 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE				
SÉRGIO ZAMBIASI				
IDELI SALVATTI	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PÁES				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 772, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 194 de 2007 (nº 2.504/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

Relator **ad hoc**: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 194, de 2007 (nº 2.504, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caruaru, Estado de

Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 194, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Relator **ad hoc**: Senador **Antônio Carlos Júnior.**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 194/2007 NA REUNIÃO DE 03/09/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgador de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL RELATOR
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 194 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI					FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

.....

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as universidades brasileiras;

d) as fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 773, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2007 (nº 2.433/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que

outorga autorização à Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 195, de 2007 (nº 2.433, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Integrantes e Colaboradores do Arraiá das Flores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 195/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO RELATOR	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 195 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 774, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2007 (nº 2.187/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaipu FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Gilvam Borges**
Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2007 (nº 2.187, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaipú FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apre-

ciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 205, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria *é* de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 205, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Itaipú FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇAO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 205/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP (Ad hoc)	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES RELATOR	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊ IA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNI ÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 205 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 775, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2007 (nº 1.364/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 233, de 2007 (nº 1.364, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

I – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 233, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 233, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 233/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA RELATOR	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 233 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223 Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 776, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2007 (nº 1.691/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**
Relator **ad hoc**: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 235, de 2007 (nº 1.691, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 235/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO RELATOR
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (Ad hoc)	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊN A, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNIC ÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 235 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI					FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 777, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2007 (nº 2.451/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Antigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 246, de 2007 (nº 2.451, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 246/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES RELATORA	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 246 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 778, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2007 (nº 2.468/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coribe, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 248, de 2007 (nº 2.468, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coribe, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão,

permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coribe, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PDS Nº 248/2007 NA REUNIÃO DE 22/08/2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA RELATOR	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 248 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI	X				FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES					MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 **SIM:** 09 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 111, de 2007**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 62, 85, 93, 102, 107, 122, 124, 130 a 132, 135 a 137, 142 a 144, 147 a 150, 152, 153, 157, 161, 168, 170, 171, 174, 178, 181, 191, 194, 195, 205, 233, 235, 246 e 248, de 2007**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº 111/2007 – CCT

Brasília, 22 de agosto de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo os Projetos de Decretos Legislativos nºs 62, 85, 93, 102, 107, 122, 124, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 157, 161, 168, 170, 171, 174, 178, 181, 191, 194, 195, 205, 233, 235, 246 e 248 de 2007.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Sobre a mesa, expedientes que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISO
DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Nº 1.215/2007, de 22 de agosto último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo TC nº 010.485/2007-0, bem como dos Relatórios e do Voto que o fundamentaram, em resposta ao Requerimento nº 94, de 2007, do Senador Alvaro Dias.

AVISOS
DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 157/2007, de 30 de agosto último, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 254, de 2007, do Senador Arthur Virgílio;

– Nº 1.341/2007, de 30 de agosto último, do Ministro da Justiça, comunicando que as informações referentes ao Requerimento nº 898, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, fogem às atribuições daquele Ministério;

– Nº 1.546/2007, de 28 de agosto último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 690, de 2007, do Senador Francisco Dornelles;

– Nº 1.547/2007, de 28 de agosto último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 198, de 2007, do Senador Valter Pereira; e

– Nº 1.548/2007, de 28 de agosto último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 334, de 2007, do Senador José Maranhão.

OFÍCIOS
DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 155/2007, de 27 de agosto último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 216, de 2007, de iniciativa da Comissão de Educação; e

– Nº 2.821/2007, de 27 de agosto último, do Ministro do Esporte, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 538, de 2007, de iniciativa da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 142, DE 2007
(Nº 663/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no período de 8 a 18 de setembro, para realizar visitas de Estado à Finlândia, nos dias 9 e 10, Suécia, nos dias 11 e 12, Dinamarca, nos dias 12 e 13, Noruega, nos dias 13 e 14 e Espanha, nos dias 14 a 17.

Brasília, 5 de setembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Aviso nº 906 – C.Civil.

Em 5 de setembro de 2007

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 8 a 18 de setembro, para realizar visitas de Estado à Finlândia, nos dias 9 e 10, Suécia, nos dias 11 e 12, Dinamarca, nos dias 12 e 13, Noruega, nos dias 13 e 14 e Espanha, nos dias 14 a 17.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – O expediente que acaba de ser lido será juntado ao processado da Mensagem nº 6, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – A Presidência, no intuito de unificar os despachos relativos aos Projetos que dispõem sobre a criação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), determina que os **Projetos de Lei do Senado nºs 439, 440, 441, 457, 458, 487, 488, 489, 490 e 491, de 2007,** sejam encaminhados à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.029, DE 2007

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 que, "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 9.296, de 24 de junho de 1996, e dá outras providências. (Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, e suas penalidades, dispondo que o acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados, a informações privadas mantidas em redes de computadores, dependerá de prévia autorização judicial)", seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência.

Em 6 de setembro de 2007. – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

REQUERIMENTO Nº 1.030, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e dá outras providências. (Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, e suas penalidades, dispondo que o acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados, a informações privadas mantidas em redes de computadores, dependerá de prévia autorização judicial)", além da Comissão de Despacho Inicial seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2007. – Senador **Aloízio Mercadante,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1031, DE 2007

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja aprovado voto de pesar a ser encaminhado ao Governo italiano, por intermédio do Embaixador Michele Valensise, pela morte do Tenor Luciano Pavarotti.

Sala das Sessões, 6 setembro de 2007. – Senador **Heráclito Fortes,**

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.032, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, a e 216, I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmº. Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia as seguintes informações:

a) a relação nominal das organizações não-governamentais contempladas, em 2006, com recursos da Petrobras sob qualquer título e qualquer rubrica orçamentária;

b) os respectivos valores recebidos da Petrobras por essas organizações no ano de 2006.

Justificação

A atuação das chamadas organizações não-governamentais (ONG) tem crescido de forma exponencial no governo Lula. O que nos chama mais atenção é que essas organizações têm sido, neste governo, crescentemente contempladas com recursos governamentais. E o que é pior: sua atuação não vem sendo acompanhada e avaliada pelo Poder Público.

Uma das empresas estatais que mais têm dado apoio a projetos e ações de ONG é a Petrobras. Nossa maior empresa vem, segundo notícias veiculadas pela mídia, destinando recursos vultosos para essas organizações, cujo montante desconhecemos.

O financiamento das ONG com recursos públicos deve ser melhor investigado. Há desconfianças de que tais iniciativas visariam, em última análise, favorecer determinados grupos ou indivíduos politicamente afinados com o governo.

É dever desta Casa, em sua missão fiscalizadora, apurar em que medida essas desconfianças têm fundamento.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2007. – Senador **Mão Santa.**

(À Mesa, para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.033, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pela morte do tenor italiano Luciano Pavarotti, ocorrida nesta quinta-feira na cidade italiana de Modena, sua terra natal.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família de Luciano Pavarotti e transmitido ao Governo da República Italiana, especialmente aos habitantes da cidade de Modena por intermédio do seu Prefeito Giorgio Pighi.

Justificação

Uma voz incansável e vibrante se calou na madrugada dessa quinta–feira de 6 de setembro de 2007. O tenor italiano Luciano Pavarotti faleceu na cidade de Modena, terra onde nasceu e morreu. A lacuna deixada pelo tenor italiano é incomensurável. As qualidades artísticas e o carisma são marcas indeléveis do seu patrimônio vocal, um acervo sem precedentes da música clássica mundial. Os seus acordes, voz bela, única, dicção impecável, em interpretações magistrais, lirismo ímpar, fizeram com que Pavarotti revivesse o maior tenor popular o grande Enrico Caruso.

Nos palcos mundiais, seja o Scala de Milão ou o Royal Opera House, de Londres, em cada recital de ópera e até mesmo nas coxias dos teatros, a presença de Pavarotti será para sempre lembrada como uma das maiores vozes da história do canto lírico internacional.

Foi capaz de conciliar sua intensa agenda de turnês internacionais com o apoio às causas humanitárias. O seu canto e o seu prestígio internacional foram colocados a serviço da humanidade. Sem dúvida, protagonizou reiteradas manifestações de solidariedade aos desafortunados nos quatro cantos do planeta.

O mundo inteiro chora e reverencia Luciano Pavarotti no dia de hoje. Chefes de Estado e de Governo, a classe artística em geral, sem falar na sua numerosa legião de fãs, todos registram declarações de profundo pesar pelo desaparecimento do tenor que conseguiu popularizar o canto lírico.

A sua voz não encontrou barreiras étnicas nem culturais, arregimentando admiradores mesmo entre os que não eram tradicionalmente adeptos da música erudita. Por isso, dos Apeninos aos Andes o seu canto deve ecoar.

O voto de Pesar que ora requeiro justifica-se plenamente. O Brasil, além de possuir tradição musical diversificada, abriga uma numerosa colônia italiana. Julguei oportuno que o Senado da República Federativa do Brasil se associasse às condolências prestadas ao tenor italiano.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2007. – Senador **Alvaro Dias.**

REQUERIMENTO Nº 1.034, 2007

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção em Ata de Voto de Pesar aos familiares dos 101 feridos e 8 mortos no acidente envolvendo dois trens na tarde do último dia 30 de agosto de 2007, em Austin, Nova Iguaçu, Baixada Fluminense.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**, (PT – SC), Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo – Senador **Marcelo Crivela**, Líder do PRB, Partido Republicano Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 533, DE 2007

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para estabelecer regras para indenização, reembolso e assistência aos passageiros em caso de recusa de embarque, cancelamento ou atraso de vôos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 229, 230, 231, bem como o inciso II do art. 256 e o **caput** do art. 299 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229. Quando tiver motivos para prever que haverá excesso de passageiros em um vôo, o transportador deverá apelar a voluntários que aceitem ceder seu lugar em troca de benefícios a serem acordados entre as partes.

§ 1º Independentemente dos benefícios concedidos, o voluntário terá direito ao reembolso do bilhete pago ou a um novo bilhete para o mesmo destino, conforme a sua preferência.

§ 2º Se o número de voluntários for insuficiente para permitir o embarque dos demais passageiros, será dada prioridade a crianças desacompanhadas, pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e viajantes com crianças de colo.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, os passageiros cujo embarque for recusado terão direito a uma indenização imediata, bem como ao reembolso do bilhete pago ou à emissão de um novo bilhete para o mesmo destino, conforme a sua preferência, além de assistência para alimentação, hospedagem e comunicação." (NR)

"Art. 230. Em caso de cancelamento de um vôo, os passageiros têm direito a receber do transportador:

I – reembolso do bilhete pago ou emissão de um novo bilhete para o mesmo destino, conforme a sua preferência;

II – assistência para alimentação, hospedagem e comunicação;

III – indenização imediata, salvo se tiverem sido informados do cancelamento com pelo menos duas semanas de antecedência ou se lhes tiver sido oferecida a troca do bilhete por outro equivalente com pelo menos uma semana de antecedência." (NR)

"Art. 231. Quando tiver motivos para prever o atraso de um vôo superior a duas horas com relação à sua hora programada de partida, o transportador oferecerá aos passageiros assistência para alimentação e comunicação.

§ 1º Quando o atraso previsto for superior a quatro horas, a assistência incluirá também hospedagem, assim como transporte entre o aeroporto e o hotel, e o passageiro poderá optar, ainda, pelo reembolso do bilhete pago.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o passageiro se encontre em uma escala e opte pelo reembolso, também terá direito a um vôo de regresso para o primeiro ponto de partida.

§ 3º Equipara-se ao cancelamento o atraso superior a seis horas." (NR)

§ 4º No caso em que o atraso de um vôo ocasionar a perda das conexões que levariam o passageiro ao seu destino final, será paga a indenização imediata ao passageiro, independentemente do tempo de atraso.

"Art. 256. .....

.....

II – de atraso, cancelamento ou recusa de embarque no transporte aéreo contratado.

..... (NR)

"Art. 299. Será aplicada multa de até cinco milhões de reais, ou de suspensão ou cassação de quaisquer certificados de matrícula, habilitação, concessão, autorização, permissão ou homologação expedidos segundo as regras deste Código, nos seguintes casos:

..... " (NR)

Art. 2º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 231-A. A indenização imediata devida ao passageiro nas hipóteses previstas será igual ao valor integral da tarifa cheia cobrada pelo transportador para a emissão de bilhete aéreo entre o ponto de embarque e o ponto de destino do viajante, independentemente de conexões e escalas.

§ 1º A indenização será paga em numerário, mediante transferência bancária eletrônica, podendo ser substituída por benefícios, tais como créditos em milhas, mediante acordo escrito entre o transportador e o passageiro.

§ 2º Quando o passageiro optar pela emissão de um novo bilhete para o mesmo destino, e seu horário de chegada não exceder o programado para o vôo original em duas horas, a indenização será reduzida em 50%.

§ 3º A indenização não será devida caso o transportador prove que o cancelamento ou atraso deveu-se a circunstâncias extraordinárias, que não poderiam ter sido evitadas mesmo que tivessem sido tomadas todas as medidas possíveis."

"Art. 231-B. O reembolso do bilhete será feito nas mesmas condições das indenizações, no valor correspondente ao seu preço total de compra."

"Art. 231-C. A emissão de novo bilhete para o mesmo destino e em condições de transporte equivalentes poderá ser feita, conforme a preferência do passageiro, na primeira oportunidade ou em data posterior, sujeita à disponibilidade de lugares.

§ 1º Se for colocado em uma classe inferior àquela para a qual adquiriu o bilhete, o passageiro será indenizado pelo dobro da diferença entre os respectivos preços.

§ 2º O transportador não poderá exigir qualquer pagamento suplementar se o passageiro for colocado em uma classe superior àquela para a qual o bilhete foi adquirido."

"Art. 231-D. O transportador afixará, na área de embarque do aeroporto, com destaque, cartaz informativo sobre os direitos do passageiro e disponibilizará folheto com instruções detalhadas sobre os procedimentos de indenização, assistência, reembolso e emissão de novo bilhete."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 257 e respectivos parágrafos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Justificação

O Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), atualmente em vigor, foi editado em 1986, época em que o transporte aéreo ainda se apresentava como um serviço sofisticado, a que apenas a elite econômica da sociedade tinha acesso.

Passados mais de vinte anos, a aviação passou por uma verdadeira revolução, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo, que levou à disseminação de seu uso para amplos estratos da sociedade. Políticas de desregulamentação, que estimularam o surgimento de empresas de baixo custo e fortaleceram a concorrência, levaram ao barateamento das passagens e ao crescimento da oferta de assentos.

Um subproduto desse processo, no entanto, foi a deterioração da qualidade dos serviços prestados. Temos assistido, nos últimos anos, a um crescimento assustador do número de vôos atrasados, cancelados ou sujeitos ao **overbooking**. Inúmeros passageiros têm passado por situações degradantes nos aeroportos, muitas vezes em cidades distantes de sua residência, sem qualquer tipo de assistência. Esse quadro prejudica igualmente a ricos e pobres, além de causar graves danos ao turismo e ao mundo dos negócios.

O CBA restringe o direito dos passageiros prejudicados ao reembolso do valor do bilhete, em caso de cancelamento, ou ao embarque em outro vôo, se houver atraso superior a quatro horas, além de alimentação e hospedagem. Mesmo esses direitos, entretanto, raramente são respeitados, uma vez que o valor de eventual multa por sua violação é irrisório.

A presente proposição visa a aperfeiçoar o Código Brasileiro de Aeronáutica, a fim de atribuir aos passageiros direitos consentâneos com o moderno Direito do Consumidor. Nesse sentido, procuramos adaptar para o direito brasileiro o Regulamento (CE) nº 261, de 2004, do Parlamento Europeu e do Conselho da União Européia, que "estabelece regras comuns para a indenização e a assistência aos passageiros de transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos vôos." Trata-se de um dos mais avançados sistemas de proteção ao passageiro, cuja implantação tem sido feita com rigor em todo o continente europeu.

Em acréscimo à assistência relativa a alimentação e hospedagem e ao reembolso do bilhete, atualmente vigentes, institui-se uma indenização em dinheiro, que será devida em casos de **overbooking**, cancelamento do vôo sem aviso prévio ou atraso superior a seis horas. Não haverá indenização, entretanto, caso o cancelamento ou atraso seja devido a circunstâncias extraordinárias, alheias ao controle da empresa aérea, a quem cabe o ônus da prova. Em casos de **overbooking**, admite-se, ainda, o apelo a voluntários, que poderão adiar a viagem em troca de benefícios oferecidos pela empresa aérea.

A fim de que o cumprimento dessas exigências possa ser fiscalizado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), atualizou-se o valor das multas por eventuais infrações, cujo valor máximo poderá chegar a cinco milhões de reais. Revoga-se, ainda, o limite de responsabilidade por atraso de vôos.

Determina-se, ainda, às empresas aéreas que fixem, em lugar visível, cartaz informativo dos direitos do passageiro e que disponibilizem folheto com instruções detalhadas sobre os procedimentos de indenização, assistência, reembolso e emissão de novo bilhete.

Contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desse projeto, que é fundamental para a modernização do transporte aéreo brasileiro.

Sala das Sessões, 6 de stetembro de 2007. – Senador **Aloizio Mercadante**.

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Vide texto compilado
Mensagem de veto

Código Brasileiro de Aeronáutica. (Substitui o Código Brasileiro do Ar).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Introdução

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º O Direito Aeronáutico é regulado pelos Tratados, Convenções e Atos Internacionais de que o Brasil seja parte, por este Código e pela legislação complementar.

.....

CAPÍTULO II
Do Contrato de Transporte de Passageiro

SEÇÃO I
Do Bilhete de Passagem

Art. 227. No transporte de pessoas, o transportador é obrigado a entregar o respectivo bilhete individual ou coletivo de passagem, que deverá indicar o lugar e a data da emissão, os pontos de partida e destino, assim como o nome dos transportadores.

Art. 228. O bilhete de passagem terá a validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

Art. 229. O passageiro tem direito ao reembolso do valor já pago do bilhete se o transportador vier a cancelar a viagem.

Art. 230. Em caso de atraso da partida por mais de 4 (quatro) horas, o transportador providenciará o embarque do passageiro, em vôo que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino, se houver, ou restituirá, de imediato, se o passageiro o preferir, o valor do bilhete de passagem.

Art. 231. Quando o transporte sofrer interrupção ou atraso em aeroporto de escala por período superior a 4 (quatro) horas, qualquer que seja o motivo, o passageiro poderá optar pelo endosso do bilhete de passagem ou pela imediata devolução do preço.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da interrupção ou atraso da viagem, inclusive transporte de qualquer espécie, alimentação e hospedagem, correrão por conta do transportador contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil.

Art. 232. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas legais constantes do bilhete ou afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de ato que cause incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifique a aeronave, impeça ou dificulte a execução normal do serviço.

Art. 233. A execução do contrato de transporte aéreo de passageiro compreende as operações de embarque e desembarque, além das efetuadas a bordo da aeronave.

§ 1º Considera-se operação de embarque a que se realiza desde quando o passageiro, já despachado no aeroporto, transpõe o limite da área destinada ao público em geral e entra na respectiva aeronave, abrangendo o percurso feito a pé, por meios mecânicos ou com a utilização de viaturas.

§ 2º A operação de desembarque inicia-se com a saída de bordo da aeronave e termina no ponto de intersecção da área interna do aeroporto e da área aberta ao público em geral.

.....

SEÇÃO III

Da Responsabilidade por Dano a Passageiro

Art. 256. O transportador responde pelo dano decorrente:

I – de morte ou lesão de passageiro, causada por acidente ocorrido durante a execução do contrato de transporte aéreo, a bordo de aeronave ou no curso das operações de embarque e desembarque;

II – de atraso do transporte aéreo contratado.

§ 1º O transportador não será responsável:

a) no caso do item I, se a morte ou lesão resultar, exclusivamente, do estado de saúde do passageiro, ou se o acidente decorrer de sua culpa exclusiva;

b) no caso do item II, se ocorrer motivo de força maior ou comprovada determinação da autoridade aeronáutica, que será responsabilizada.

§ 2º A responsabilidade do transportador estende-se:

a) a seus tripulantes, diretores e empregados que viajarem na aeronave acidentada, sem prejuízo de eventual indenização por acidente de trabalho;

b) aos passageiros gratuitos, que viajarem por cortesia.

.....

CAPÍTULO III

Das Infrações

Art. 299. Será aplicada multa de (vetado) até 1.000 (mil) valores de referência, ou de suspensão ou cassação de quaisquer certificados de matrícula, habilitação, concessão, autorização, permissão ou homologação expedidos segundo as regras deste Código, nos seguintes casos:

I – procedimento ou prática, no exercício das funções, que revelem falta de idoneidade profissional para o exercício das prerrogativas dos certificados de habilitação técnica;

II – execução de serviços aéreos de forma a comprometer a ordem ou a segurança pública, ou com violação das normas de segurança dos transportes;

III – cessão ou transferência da concessão, autorização ou permissão, sem licença da autoridade aeronáutica;

IV – transferência, direta ou indireta, da direção ou da execução dos serviços aéreos concedidos ou autorizados;

V – fornecimento de dados, informações ou estatísticas inexatas ou adulteradas;

VI – recusa de exibição de livros, documentos contábeis, informações ou estatísticas aos agentes da fiscalização;

VII – prática reiterada de infrações graves;

VIII – atraso no pagamento de tarifas aeroportuárias além do prazo estabelecido pela autoridade aeronáutica;

IX – atraso no pagamento de preços específicos pela utilização de áreas aeroportuárias, fora do prazo estabelecido no respectivo instrumento.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 334, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Anápolis, no Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação no Município de Anápolis, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, promoveu urna série de alterações no marco legal das Zonas de Processamento de Exportação, anteriormente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988. Essas modificações certamente transformarão as ZPE em importantes instrumentos a favor da redução das desigualdades regionais, facilitando a industrialização e a inserção competitiva das regiões menos desenvolvidas no comércio internacional.

A Lei nº 11.508, de 2007, impõe, em seu art. 3º, que seja dada prioridade para as propostas de criação de ZPE localizadas em áreas geográficas privilegiadas para a exportação. Tal é o caso do Município de Anápolis, localizado em posição central, no eixo Brasília – Goiânia, com excelentes ligações rodoviárias e ferroviárias com todas as regiões brasileiras e com vocação para as atividades voltadas para a exportação, como será demonstrado a seguir.

O Município de Anápolis tem sua história ligada ao comércio e à indústria e, ao longo dos anos, tem contribuído efetivamente para o bom desempenho da crescente economia goiana. No século passado, inclusive, a cidade assumiu papel de relevo no suporte à criação de duas grandes capitais – Goiânia (GO) e Brasília (DF) – através do seu forte comércio atacadista, das empresas cerealistas e da indústria ceramista.

Ao redor de Anápolis, num raio de pouco mais de 1.200 quilômetros, encontra-se quase 75% do mercado consumidor brasileiro, composto por Goiânia (capital do Estado, a 54km), Brasília (capital federal, a 140km), São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Curitiba, Campo Grande, Cuiabá e Palmas.

O Município é servido por um ramal da Ferrovia Centro-Atlântica, o qual permite conexão ferroviária aos principais portos do País. No futuro próximo, Anápolis será o marco zero da Ferrovia Norte-Sul, que permitirá ligações com o Porto de Itaquí no Maranhão, bem como a pontos estratégicos das regiões Norte e Nordeste. Sua inserção na malha rodoviária se dá mediante as rodovias federais BR-153, BR-060 e BR-414, além das estaduais GO-057, GO-018 e GO-013.

Anápolis deu um salto significativo de desenvolvimento, a partir de meados da década de 70, com a implantação do Distrito Agroindustrial, transformando em realidade um sonho antigo dos empresários e bandeira de luta de uma das mais antigas entidades classistas de Goiás, a Associação Comercial e Industrial de Anápolis.

Já quase na década de 90, o Distrito Agroindustrial passou à condição de referência, no Brasil e no Exterior, com a implantação do Pólo Farmoquímico de Goiás. Hoje, é uma das maiores concentrações de laboratórios para a produção de medicamentos genéricos do País, onde se encontram em funcionamento 21 empresas do setor, gerando cerca de 4,5 mil empregos diretos e 12 mil indiretos.

Além de contar com excelente infra-estrutura e localização, o Distrito Agroindustrial foi escolhido para abrigar a primeira Estação Aduaneira Interior do Centro Oeste, também chamada de Porto Seco, para operacionalização de negócios de exportação e importação.

O Porto Seco Centro-Oeste não poderia ser mais bem situado e a cidade de Anápolis lhe destinou uma ampla e moderna infra-estrutura em uma área total de 110 hectares. O Porto Seco Centro-Oeste oferece vantagens adicionais e facilidades que desburocratizam as atividades industriais e de comércio, agilizando suas operações e possibilitando a redução de custos e maior competitividade nos negócios.

Entre as facilidades oferecidas aos empreendedores, cabe destacar o Entreposto Aduaneiro, que é o mais importante dos regimes suspensivos patrocinados pelo Porto Seco Centro-Oeste. O Entreposto Aduaneiro prevê a suspensão de impostos por até três anos, possibilitando nacionalização parcial do estoque inicial, o que redunda em menor comprometimento de caixa da empresa no recolhimento de impostos e total adequação do desembaraço as suas necessidades de utilização de matéria prima ou produto acabado. Portanto, o Entreposto Aduaneiro é o regime de destaque para a empresa que opera no comércio exterior, sendo um importante fator de competitividade, graças às condições especiais oferecidas pelo Porto Seco Centro-Oeste.

Toda esta potencialidade resultou no importante projeto estratégico para alavancar a economia de Goiás: a Plataforma Logística Multimodal, a qual pretende inaugurar a fase das Parcerias Público-Privadas, com investimentos direcionados à formação de um grande entreposto comercial utilizando a base dos modais de transporte rodoviário, ferroviário e aéreo.

O mais próximo de uma plataforma logística em operação no Brasil são os centros de distribuição, cuja configuração física de armazenagem é destinada à gestão da movimentação e do estoque de produtos acabados. Falta-lhes, entretanto, a integração multimodal, os incentivos para agregação de valor, a oferta

de serviços ligados à atividade e o gerenciamento da carga de modo eficiente e integrado.

A Plataforma Logística Multimodal de Goiás promoverá, pela primeira vez no Brasil, o conceito de central de inteligência logística, combinando multimodalidade, telemática e otimização de fretes. Por meio do acesso eficiente aos eixos de transporte rodoviário, ferroviário e aéreo, permitirá a integração com as principais rotas logísticas do País. A Plataforma será implantada em área de sete hectares, no Distrito Agroindustrial de Anápolis, o maior do Estado, com quase uma centena de empresas instaladas.

Além do tratamento das mercadorias, da armazenagem e do acolhimento do pessoal em trânsito, a Plataforma abrangerá todos os subconjuntos logísticos necessários para reduzir os custos com operações de movimentação. No mesmo espaço em que serão integrados os modais aeroviário, ferroviário e rodoviário, estarão em operação o Centro de Transportes Terrestres, o Terminal Aéreo de Carga, o Terminal Ferroviário de Carga e o Pólo de Serviços e Administração. Todas essas áreas terão infra-estrutura de apoio nas áreas de energia, telecomunicações e saneamento.

A Plataforma Logística Multimodal de Goiás consolidará o eixo Goiânia-Anápolis-Brasília e todo o Centro-Oeste como pólo de desenvolvimento, com influência econômica e logística nas Regiões Norte e Sudeste, facilitando o acesso aos mercados do Mercosul e Países Andinos, Europa, Ásia e América do Norte.

Pelas razões expostas, tenho a convicção de que a criação de uma ZPE impulsionará o desenvolvimento do Município de Anápolis, contribuirá para o desenvolvimento nacional e consolidará as iniciativas bem-sucedidas do Distrito Industrial, do Porto Seco e da Plataforma Logística Multimodal. Assim, peço o apoio aos meus Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2007. – Senador **Marconi Perillo.**

Legislação Citada

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007.

Mensagem de Veto

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 2.452, DE 29 DE JULHO DE 1988.

Vide Lei nº 7.792, de 1989

Vide Lei nº 8.015, de 1990

Regulamento

Revogado pela Lei nº 11.508, de 2007

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art . 1° É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportações (ZPE) sujeitas ao regime jurídico instituído por esta lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Art . 2° A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

§ 1° A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

b) compromisso dos proponentes de realizarem as desapropriações e obras de infra-estrutura necessárias;

c) comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

d) comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

e) indicação da forma de administração da ZPE; e

f) atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2° A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3° A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4° O Tesouro Nacional não assumirá ônus de qualquer natureza para a implantação de ZPE.

§ 5° A concessão de ZPE caducará se no prazo de doze meses, contados da autorização, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de infra-estrutura de acordo com o cronograma previsto no projeto de instalação. (Incluído pela Lei nº 8.396, de 1992) (Regulamento)

§ 6° Em se tratando de ZPE já aprovada, o prazo de que trata o parágrafo anterior será de vinte e quatro meses, a partir da data de publicação desta lei. (Incluído pela Lei nº 8.396, de 1992) (Vide Lei nº 8.924, de 1994) (Regulamento)

Art. 3° É criado o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, composto por Ministros de Estado, ao qual competirá:

I - analisar as propostas de criação de ZPE;

II - analisar e aprovar os projetos industriais;

III - traçar a orientação superior da política das ZPE;

IV - aplicar as sanções de que tratam os itens I, II, IV e V do artigo 24.

Parágrafo único. Para os efeitos do item I, o CZPE levará em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) compatibilidade com os interesses da segurança nacional;

b) observância das normas relativas ao meio ambiente; e

c) atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global.

Art. 4° O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento da respectiva área.

Art . 5° E vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País.(Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Parágrafo único. Não serão autorizadas, em ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

a) armas ou explosivo de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Conselho de Segurança Nacional;

b) material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

c) petróleo e seus derivados, lubrificantes e combustíveis sujeitos ao controle do Conselho Nacional do Petróleo - CNP; e

d) outros indicados em regulamento.

Art. 6° A solicitação de instalação de empresa em ZPE far-se-á mediante apresentação, ao CZPE, de projeto na forma estabelecida em regulamento.

§ 1° Aprovado o projeto, os interessados deverão constituir empresa que tenha:

a) capital social, em montante mínimo fixado no ato da aprovação do projeto, formado com o produto da conversão de moeda estrangeira, com a internação de bens de origem externa ou, ainda, nos casos a que se refere o parágrafo único do art. 18, com máquinas e equipamentos de fabricação nacional; e

b) o objeto social limitado à industrialização para exportação, sob o regime instituído por este Decreto-Lei.

§ 2° A empresa constituída na forma do parágrafo anterior firmará compromisso de:

a) manter, no País, junto a banco autorizado a operar em câmbio, contas em moeda nacional e estrangeira, a serem movimentadas nas respectivas moedas, na forma que vier a ser definida pelo Banco Central do Brasil;

b) contratar empresa de auditoria externa para, periodicamente ou sempre que solicitado pelo CZPE, elaborar relatórios de acompanhamento de suas atividades, notadamente para fins de controle do contido na alínea seguinte;

c) realizar gastos mínimos no País, tanto na fase de instalação como na de operação, com a aquisição de máquinas e equipamentos, de insumos, de serviços e de mão-de-obra nacionais, considerados os respectivos encargos sociais; e

~~d) não produzir bens sujeitos ao regime de cotas decorrentes de acordos internacionais ou de procedimentos unilaterais do País com relação a determinados mercados externos, vigentes na data de assinatura do compromisso, ressalvado o disposto na alínea *b* do § 1° do art. 12.~~ (Revogada pela Lei nº 8.396, de 1992)

§ 3° Poderão ser computados no compromisso previsto na alínea *c* do § 2° os lucros e dividendos efetivamente pagos a sócios residentes e domiciliados no País.

§ 4° Somente serão considerados, para efeito do cômputo dos gastos mínimos a que se refere a alínea *c* do 2° deste artigo, os pagamentos realizados:

a) em moeda estrangeira, com relação a operações efetuadas na forma do artigo 21; e

b) em moeda nacional obtida pela conversão, junto a banco autorizado a operar em câmbio no País, de recursos em moeda estrangeira pertencentes à empresa localizada em ZPE e disponíveis no exterior ou em conta de depósito no País.

§ 5° Não serão considerados, para efeito de cômputo dos gastos mínimos, os valores de pagamento feitos no País, nos seguintes casos:

a) aquisição no mercado interno de bens importados ou de bens nacionais com significativa participação de insumos importados, conforme dispuser o regulamento;

b) em benefício de outra empresa também localizada em ZPE, ou de empresa estrangeira; e

c) relativos a transporte internacional.

§ 6° A inobservância dos prazos fixados para o cumprimento do disposto nos § 1° e 2° acarretará a revogação do ato de aprovação do projeto.

§ 7° Atendendo a circunstâncias relevantes, o regulamento disporá sobre a prorrogação dos prazos a que se refere o parágrafo anterior.

Art . 7° O ato que autorizar a instalação de empresas em ZPE assegurará o tratamento instituído por esta lei pelo prazo de até vinte anos. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Parágrafo único. O tratamento assegurado poderá ser estendido, sucessivamente, por períodos iguais ao originalmente concedido, nos casos em que a empresa tenha atingido os objetivos, respeitados os requisitos e condições estabelecidas na autorização, e a continuação do empreendimento garanta a manutenção de benefícios iguais ou superiores para a economia do País. (Incluído pela Lei nº 8.396, de 1992)

Art. 8° A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial, firma em nome individual ou participar de outra localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir de incentivos previstos na legislação tributária.

Art. 9° A autorização referida no art. 7° determinará as condições para a implantação e operação da empresa.

§ 1° para a fase de implantação, a autorização determinará, com base no projeto apresentado, as quantidades de serviços e de bens nacionais e estrangeiros necessários até a sua entrada em funcionamento.

§ 2° Somente os bens e materiais relacionados no projeto poderão ser importados pela empresa para a sua instalação.

§ 3° Para a fase de operação, a autorização somente abrangerá os insumos aprovados no projeto, tendo como referência quadro, em forma de matriz, no qual serão especificados e quantificados os produtos e os elementos necessários à produção.

§ 4º O quadro servira de parâmetro para o controle aduaneiro das entradas e saídas de mercadorias nas ZPE.

§ 5º O ato de aprovação dos projetos disporá sobre a tolerância de variações das quantidades, tipos e procedências constantes do quadro, que será admitida mediante simples comunicação à fiscalização aduaneira.

§ 6º Serão objeto de autorização prévia do CZPE variações além da tolerância prevista no ato de aprovação, bem assim as alterações que impliquem na fabricação de novos produtos ou na cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto.

§ 7º Entende-se como novo produto aquele que tenha, na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - NBM, classificação distinta dos anteriormente aprovados no projeto.

§ 8º Deverão ser previamente aprovados projetos de expansão da planta inicialmente instalada, observado o disposto nos §§ 1º a 6º deste artigo.

Art. 10. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE gozarão de inserção do Imposto de Importação, independente do disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Social - FINSOCIAL, do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante, do Imposto sobre Operação de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

Art . 11. A empresa instalada em ZPE terá o seguinte tratamento tributário em relação ao imposto sobre a renda: (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

I - com relação aos lucros auferidos, observar-se-á o disposto na legislação aplicável às demais pessoas jurídicas domiciliadas no País, vigente na data em que for firmado o compromisso

de que trata o art. 6° deste decreto-lei, ressalvado tratamento legal mais favorável instituído posteriormente; (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

~~II - isenção do imposto incidente sobre as remessas e os pagamentos realizados, a qualquer título, a residentes e domiciliados no exterior. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)~~ (Revogado pela Lei nº 9.430, de 1996)

§ 1° Para fins de apuração do lucro tributável, a empresa não poderá computar, como custo ou encargo, a depreciação de bens adquiridos no mercado externo. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

§ 2° O tratamento tributário previsto neste artigo poderá ser garantido, no caso de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento, desde que a empresa se comprometa a elevar os gastos mínimos no País (alínea c do § 2° do art. 6°, conforme dispuser o regulamento). (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Art . 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo: (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

I - será dispensada a obtenção de licença ou autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedada quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta lei; (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

II - Somente serão admitidas importações de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, matérias-primas, componentes, peças e acessórios e outros bens, novos ou usados, necessários à instalação industrial ou que integrem o processo produtivo.

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o item I não se aplicará a exportação de produtos:

a) destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênio de pagamento, as quais se submeterão às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

b) sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto ou que venha a ser instituído posteriormente. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

c) sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

Art. 13. Serão permitidas compras no mercado interno de bens necessários às atividades da empresa;

I - na hipótese e forma previstas no art. 21, dos bens mencionados no item II do artigo anterior; e

II - de outros bens, desde que acompanhados de documentação fiscal hábil e o pagamento seja realizado em moeda nacional, convertida na forma prevista na alínea *b* do § 4º do art. 6º.

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, remetidas para o exterior ou destruídas, na forma prescritas na legislação aduaneira.

Art. 14. As importações e as aquisições no mercado interno deverão ser feitas em quantidades compatíveis com o programa de produção e as necessidades operacionais da empresa.

§ 1º Para os efeitos deste artigo a autoridade aduaneira estabelecerá limites quantitativos (art. 9º e § 3º).

§ 2º Ultrapassados os limites de que trata o parágrafo anterior, os excedentes deverão ser remetidos para o exterior ou destruídos, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das sanções previstas no art. 25.

Art. 15. As importações, compras no mercado interno e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte regime cambial:

I - independerão de visto ou de autorização administrativa as transferências em moeda estrangeira do exterior e para o exterior, recebidas ou efetuadas por empresas localizadas em ZPE, bem assim aquelas realizadas entre elas;

II - as transferências para o exterior referidas no item anterior independerão de contatos de câmbio;

III - os pagamentos para o mercado interno, efetuados por empresa localizada em ZPE, serão realizados:

a) em moeda estrangeira, nos casos de operações feitas na forma do art. 21; e

b) em cruzados, nos demais casos.

IV - aos pagamentos realizados no País em benefício de empresa localizada em ZPE, aplicar-se-á o tratamento dispensado a transferências, em geral, para o exterior.

Art. 16. O Banco Central do Brasil não assegurará em tempo algum, direta ou indiretamente, cobertura cambial para compromissos de empresa instalada em ZPE.

Art. 17. O Banco Central do Brasil manterá registros especiais dos investimentos, reinvestimentos e demais créditos de empresa instalada em ZPE, em sistema distinto do previsto na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a empresa instalada em ZPE fornecerá ao Banco Central do Brasil os dados e elementos necessários.

Art. 18. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos neste Decreto-Lei, nem tomar recursos financeiros ou obter garantia de qualquer expécie junto a residente ou domiciliado no País, salvo quanto aos investimentos deste na empresa.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no País, que pretenda realizar investimentos em empresa instalada ou a se instalar em ZPE, deverá satisfazer as condições estabelecidas para investimentos brasileiros no exterior.

Art. 19. A mercadoria produzida em ZPE somente poderá ser introduzida para o consumo, no mercado interno, desde que observadas as seguintes condições:

I - o valor anual da internação de cada produto, de acordo com a classificação NBM, de empresa em ZPE não poderá ser, em hipótese alguma, superior a dez por cento do valor da respectiva produção, realizada pela mesma empresa, no ano imediatamente anterior;

II - o CZPE poderá, na aprovação de cada projeto, reduzir o limite fixado no item anterior, ou proibir a internação, em função das prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional.

§ 1º A venda de mercadorias para o mercado interno estará sujeita ao mesmo tratamento administrativo e cambial das importações.

§ 2º A mercadoria produzida em ZPE e introduzida para consumo no mercado interno ficará sujeita ao pagamento dos impostos e encargos, conforme discriminados nos itens I e II deste parágrafo.

I - Sobre o valor total da internação:

a) Imposto sobre Produtos Industrializados; e

b) contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Social - FINSOCIAL;

II - Sobre o valor de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem importados, agregados ao produto final:

a) Imposto de Importação;

b) Adicional ao Frete para a Renovação da marinha Mercante; e

c) Imposto sobre Operação de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

§ 3º Será permitida, sob as condições previstas em regulamento, a aplicação dos seguintes regimes aduaneiros especiais à mercadoria saída de ZPE:

a) trânsito aduaneiro;

b) admissão temporária; e

c) o previsto no item II do art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1996.

§ 4º A aplicação do regime referido na alínea *c* do parágrafo anterior, quando a mercadoria se destinar a retorno para a ZPE, será regulada por ato da Secretaria da Receita Federal.

~~Art. 20. Fica criado o Imposto sobre a Internação, devido pela introdução no mercado interno de mercadoria produzida em ZPE, e que terá como contribuinte a empresa produtora.~~ (Revogado pela Lei nº 8.396, de 1992)

~~Parágrafo único. O imposto a que se refere o artigo incidirá à alíquota de 75% sobre a diferença entre o valor total da internação e o valor das matérias-primas, produtos intermediários e~~

~~matériais de embalagem importados, agregados ao produto final.~~ (Revogado pela Lei nº 8.396, de 1992)

Art. 21. Às vendas de bens para empresa localizada em ZPE, realizadas ao amparo de guia de exportação ou documento de efeito equivalente, com a cobertura cambial, será atribuído o mesmo tratamento fiscal, cambial, creditício, e administrativo aplicável às exportações em geral para o exterior.

Art. 22. O Ministério da Fazenda estabelecerá normas para o despacho e controle aduaneiros de mercadoria em ZPE.

Parágrafo único. Incumbirá à autoridade aduaneira o controle e a verificação de embarque e, quando for o caso, de destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 23. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I - os prestados em ZPE, por empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

II - os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresa ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior; e

III - os prestados por residente ou domiciliados no País, para empresas estabelecidas em ZPE, serão considerados como exportação de serviços, exceto os explorados em virtude de concessão do Poder Público, os decorrentes de contrato de trabalho e outros indicados em regulamento.

§ 1º É vedada à empresa instalada em ZPE a prestação de serviços, fora dela, a residente ou domiciliada no País.

§ 2º Os pagamentos devidos por empresa instalada em ZPE a residente ou domiciliado no País, decorrentes da prestação de quaisquer serviço, serão feitos em cruzados, na forma da alínea *b* do § 4º do art. 6º.

Art. 24. Sem prejuízo das sanções de natureza fiscal, cambial, administrativa e penal constante da legislação em vigor, o descumprimento das disposições previstas neste Decreto-Lei sujeitará a empresa instalada em ZPE às seguintes penalidades, tendo em vista a gravidade da infração e observado o disposto em regulamento:

I - advertência;

II - multa equivalente ao valor de duas mil a cem mil Obrigações do Tesouro Nacional - OTN;

III - perdimento de bens;

IV - interdição do estabelecimento industrial;

V - cassação da autorização para funcionar em ZPE.

Art. 25. Considerar-se-á dano ao erário para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma de legislação específica:

a) a introdução no mercado interno de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados neste Decreto-Lei;

b) a introdução em ZPE de mercadoria estrangeira não permitida; e

c) a introdução em ZPE de mercadoria nacional não submetida aos procedimentos regulares de exportação de que trata o art. 21 , ou sem observância das disposições contidas no item II do art. 13.

Parágrafo único. A pena de perdimento de bens será aplicada pelo órgão fazendário competente.

Art. 26. O descuprimento total ou parcial do compromisso de exportação ou de retorno da mercadoria à ZPE, assumido pela beneficiária dos regimes aduaneiros especiais de que tratam as alíneas *b* e *c* do § 3º do art. 19, sujeitará a infratora às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

a) multa de cem por cento do valor da mercadoria procedente da ZPE; e

b) proibição de usufruir dos referidos regimes.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de sessenta dias, o disposto neste Decreto-Lei.

Art. 28. Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1987; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ *Mailson Ferreira da Nóbrega* SARNEY
José Hugo Castelo Branco

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.7.1988

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 85, DE 2007

Altera o art. 201 da Constituição para instituir hipótese de aposentadoria proporcional no âmbito do regime geral de previdência social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 7º do art. 201 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 201. .....

§ 7º .....

.....

III – cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, e cinqüenta anos de idade, se mulher, e, no mínimo, dois terços do tempo de contribuição exigido no inciso I, com beneficio proporcional ao tempo de contribuição.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O desemprego e a informalidade das relações de trabalho, infelizmente, ainda são muito elevados no Brasil.

Esse fato faz com que os nossos trabalhadores, especialmente aqueles com idade superior a quarenta e cinco ou cinqüenta anos se vejam numa situação particularmente cruel e injusta.

É muito comum que esses homens e mulheres, após contribuírem por muitos e muitos anos para a previdência social, percam os seus empregos e fiquem impossibilitados de se aposentarem antes dos sessenta e cinco anos de idade, se homem, ou sessenta, se mulher.

Ou seja, o que ocorre é que essas pessoas, apesar de terem desembolsado quantias significativas de seu salário por um longo período de tempo para custear a sua aposentadoria, acabam caindo, muitas vezes, na miséria, por não terem qualquer forma de renda.

É preciso criar uma solução para esse problema, permitindo que esses trabalhadores possam buscar, mais cedo, o seu beneficio previdenciário.

Observe-se que não se está buscando a concessão de uma vantagem sem lastro. Os destinatários da presente proposta contribuíram, de forma correta, por, no mínimo, vinte anos e irão receber valores proporcionais a essa contribuição. De outra parte, não se está propondo uma aposentadoria exageradamente precoce. O beneficio que se institui somente poderá ser alcançado após os cinqüenta e cinco anos, se homem, e os cinqüenta anos, se mulher.

Trata-se, aqui, de buscar adaptar o nosso regime previdenciário à realidade das condições do mercado de trabalho, criando uma possibilidade de verdadeira sobrevivência para muitas famílias e impedindo que o Estado arrecade contribuições previdenciárias sem contrapartida.

Essa proposta de emenda à Constituição vai na mesma direção de projeto de lei que o seu primeiro signatário está apresentando, prevendo que, para fins do beneficio da pensão por morte, não há perda da condição de segurado desde que tenha havido, no mínimo, quinze anos de contribuição. Busca-se, aqui, de igual forma, impedir que o trabalhador ou sua família sejam prejudicados, às vezes de forma irremediável, pelo desemprego, perdendo tudo aquilo que já recolheram para a previdência.

Temos a certeza de que a presente proposta objetiva a promoção de uma sociedade mais justa em nosso País, sem representar uma ameaça às contas da previdência social, inclusive porque, hoje em dia, felizmente, já se aceita o fato de que o seu famoso déficit nunca foi da dimensão que se apregoava e que irá ser controlado com o crescimento da economia.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2007. – Senador **Paulo Paim.**

SENADOR	ASSINATURA

SENADOR	ASSINATURA

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Seção III
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

~~§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)~~

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

(À Comissão de Constituição,Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Pres. nº 306 /2007/CM0

Brasília, 5 de setembro de 2007

Assunto: Encaminhamento de sugestões de alteração do cronograma de tramitação do Projeto de Lei nº 30/2007-CN (Orçamento/2008)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, conforme cronograma anexo, as sugestões de alteração do calendário de tramitação do Projeto de Lei nº 30/2007–CN (Orçamento/2008) aprovadas na Reunião do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento nesta Comissão, realizada nesta data.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **José Maranhão,** Presidente.

ALTERADO

ORÇAMENTO PARA 2008

PROJETO DE LEI Nº 30/2007-CN

MENSAGEM Nº 115/2007-CN

(Nº 649/2007, NA ORIGEM)

Presidente: Senador JOSÉ MARANHÃO (PMDB/PB)
Relator-Geral: Deputado JOSÉ PIMENTEL (PT/CE)
Relator da Receita: Senador FRANCISCO DORNELLES (PP/RJ)

05 de setembro de 2007

01. Leitura em sessão do Senado Federal	3/9/2007
02. Publicação e distribuição de avulsos	até 8/9/2007
03. Realização de audiências públicas	até 8/10/2007
04. Apresentação de emendas à receita e de renúncia de receitas ao Projeto.	de 13/09 a 23/09/2007
05. Publicação e distribuição de avulsos das emendas à receita e de renúncia de receitas	até 26/09/2007
06. Apresentação, publicação e distribuição do Relatório da Receita	até 13/10/2007
07. Votação do Relatório da Receita e suas emendas	até 16/10/2007
08. Apresentação, Publicação e Distribuição do Relatório Preliminar	até 21/10/2007
09. Apresentação de emendas ao Relatório Preliminar	de 22 a 24/10/2007
10. Votação do Relatório Preliminar e suas emendas	até 27/10/2007
11. Apresentação de emendas ao Projeto de Lei	de 28/10 a 06/11/2007
12. Publicação e distribuição de avulsos das emendas *	até 11/11/2007
13. Apresentação, Publicação, distribuição e votação dos Relatórios Setoriais	até 26/11/2007
14. Apresentação, publicação, distribuição e votação do Relatório do Relator-Geral	até 10/12/2007
15. Encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do CN	até 15/12/2007
16. Votação no Plenário do CN	até 18/12/2007
17. Implantação das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração de Autógrafos	até 21/12/2007

(*) ***Parágrafo 2º, art. 166 da Constituição Federal***

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não chegou à Presidência informação sobre acordo de Lideranças para apreciação do item 1.

A presente Ordem do Dia fica transferida para a próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se terça-feira, dia 11 do corrente.

São os seguintes os itens transferidos:

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 44, DE 2007
(Em regime de urgência, nos termos d o art. 64, § 1º, da Constituição Federal)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos temos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003)

Continuação da discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Pareceres nºs 735 e 736, de 2007, das Comissões

– de Educação, Relator: Senador Raimundo Colombo, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 10-CE (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007, e às Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 11-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

(Urgência a partir de: 24.08.2007).

(Sobrestando a pauta a partir de: 03.09.2007)

2
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 473, DE 2003
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007)

Continuação da discussão, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências.

Pareceres nºs 735 e 736, de 2007, das Comissões

– de Educação, Relator: Senador Raimundo Colombo, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 10-CE (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007, e às Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 11-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

(Urgência a partir de: 24.08.2007).

(Sobrestando a pauta a partir de: 03.09.2007)

3
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do RI)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora *ad hoc:* Senadora Ideli Salvatti), que *aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007.*

4
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Eco*nômica (CADE), *para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

5
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).

6
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 33, DE 2007
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.*

7
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 35, DE 2007
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 13, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art.*

18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo* ao art. 17 da Constituição Federal, para *autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Sena-

dores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 58, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.*

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc:* Senador Pedro Simon.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 132, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que *regula*menta o *exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 83, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora *ad hoc*: Senadora Maria do Carmo Alves.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 108, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.*

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

19
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a R*enda e o Protoc*olo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 991, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Arthur Virgílio.

20
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 502, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996.

Parecer favorável, sob nº 124, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator : Senador Antônio Carlos Valadares.

21
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 503, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 125, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

22
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 504, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo* da R*epública Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 126, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

23
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994.*

Parecer favorável, sob nº 170, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

24
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2007 (nº 2.098/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname*, cel*ebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 477, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Augusto Botelho.

25
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistê*ncia M*útua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.*

Parecer favorável, sob nº 344, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

26
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2007 (nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acor*do Básico de *Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos.*

Parecer favorável, sob nº 345, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

27
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), que aprov*a o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatrídia, celebrada em 30 de agosto de 1961.*

Parecer favorável, sob nº 385, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

28
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que a*prova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD.*

Parecer favorável, sob nº 277, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

29
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2007 (nº 1.297/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural* entre o *Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 346, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

30
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 171, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

31
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o* Gover*no da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 386, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

32
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que *a*prova o texto do Acordo entre o Gover*no da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 387, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

33
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Mat*éria Pe*nal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo*

da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 278, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

34
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 388, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs. serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o trágico acidente do vôo TAM JJ-3054, que vitimou duas centenas de brasileiros no mês de julho, expôs mais uma vez as fragilidades do nosso tráfego aéreo – já detectadas, aliás, em outros acidentes igualmente medonhos e sinistros, como o do vôo Gol 1907, ocorrido há quase um ano, quando o avião daquela empresa e um jato Legacy colidiram nos céus do Mato Grosso, ceifando a vida de 154 pessoas.

De quantos acidentes e de quantas vítimas precisaremos, Senhor Presidente, para que a segurança nos vôos venha a ser uma preocupação básica, um efetivo compromisso de nossas autoridades? Faço a indagação porque vejo revelações assustadoras da mídia, reportando uma situação de descalabro que não era de conhecimento do público em geral. São situações estarrecedoras, Senhor Presidente, com as quais, aparentemente, nossas autoridades conviviam como se não dessem maior importância ou como se a elas já se tivessem habituado.

Chamou-me a atenção, especificamente, uma recente reportagem da revista *Veja*, intitulada "Um buraco negro chamado Sivam". Explicando que o Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam – foi criado em 1997 para permitir o monitoramento do espaço aéreo da Amazônia, a revista demonstra cabalmente que o Sivam opera permanentemente em pane, traz riscos para a aviação e não cumpre o seu objetivo primordial: vigiar a Amazônia.

Essa inoperância toda, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao custo de 1 bilhão e 700 milhões de dólares, contabilizados apenas os investimentos! Além de controlar as rotas das aeronaves comerciais e militares, o Sivam deveria detectar os aviões utilizados no narcotráfico e no contrabando, além de contribuir para evitar a devastação ambiental. Os dados de seus radares, informa a publicação, passaram a ser compartilhados, em 2002, pelo Centro Integrado de Defesa Aérea e de Controle do Tráfego Aéreo de Manaus (o Cindacta 4) e pelo Sistema de Proteção da Amazônia – Sipam, órgão responsável pelo monitoramento das florestas da região.

Por ocasião do acidente ocorrido no ano passado, a confiabilidade do sistema foi duramente questionada. Embora o Sivam não tenha contribuído diretamente para o acontecimento, as investigações então desenvolvidas revelaram numerosos buracos negros na região da Amazônia – áreas a descoberto, que não são alcançadas por seus radares.

Outras investigações, desencadeadas pelo mais recente e sinistro acidente, ocorrido em São Paulo, vêm demonstrando que o Brasil relegou a segundo plano, de forma indesculpável, a segurança do tráfego aéreo. A reportagem já aludida conclui que o Sivam é incapaz de vigiar a Amazônia e cita algumas das muitas falhas enumeradas numa recente reunião pelos próprios controladores de vôo: os 25 radares terrestres raramente funcionam ao mesmo tempo e costumam fornecer informações equivocadas; os radares não captam aviões que voam a baixa altitude, geralmente utilizados por contrabandistas e traficantes; os aviões da Força Aérea Brasileira jamais foram usados para perseguir e abater as aeronaves dos traficantes e acabaram sendo deslocados para o Estado de Goiás; apenas 200 das 665 estações de telefone via satélite, instaladas em povoados isolados, estão em funcionamento; o Sivam, sem conexão com o Ibama, a Funai e a Polícia Federal, não contribui para monitorar os desmatamentos.

As denúncias não são exclusividade da revista, Sr. Presidente. O jornal *O Globo* também afirmava que o Sivam não impede a ação do narcotráfico na Amazô-

nia, informando ainda que o sistema de vigilância aérea está sucateado – na opinião dos próprios militares. Não admira, assim, que o Cindacta 4 tenha entrado em colapso em duas ocasiões – no dia 27 de março e em 19 de abril – preliminares do famoso "apagão aéreo" ocorrido na madrugada do dia 21 de julho, que tantos transtornos e tanta insegurança provocou nos vôos por todo o território nacional.

No dia 19 de abril, segundo relata a revista **Veja**, 16 dos 25 radares do Sivam funcionavam com problemas ou estavam fora de operação. O de Belém encontrava-se inoperante em conseqüência de uma pane; os de Santarém, Conceição do Araguaia, Macapá e Cruzeiro do Sul mostravam no painel aeronaves inexistentes; os de Manaus, Sinop e Cachimbo erravam ao registrar a velocidade dos aviões; os de Tabatinga e Rio Branco erravam a velocidade e o curso dos aviões; o de São Luís duplicava o número de aeronaves; os de Tefé, Porto Velho e Vilhena faziam tudo isso ao mesmo tempo; o de Porto Esperidião estava desligado; e o Eirunepé estava quebrado havia dois anos.

Essa situação, Srªs e Srs. Senadores, comprova a falta de segurança no tráfego aéreo e expõe as fragilidades e a ineficiência do Sistema de Proteção da Amazônia. *"Depois de todo o investimento* – destaca o jornal **O Globo** –, *o sistema não tem servido nem mesmo para conter o intenso tráfego de pequenos aviões a serviço do tráfico de cocaína entre Brasil, Colômbia, Bolívia, Peru e Suriname".* A frota do narcotráfico circula livremente pela região, e as raras interceptações ocorrem a partir de denúncias ou investigações da Polícia Federal, seguindo os mesmos procedimentos ultrapassados e anteriores à criação do Sivam.

Militares ouvidos pelo periódico informaram que o Sivam não dispõe de recursos suficientes para manter os radares, enquanto outros afirmam haver equipamentos abandonados no matagal. Além disso, há falta de pessoal especializado, conforme afirmou, em depoimento à CPI do Apagão Aéreo, na Câmara dos Deputados, o comandante do Cindacta 4.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a crise do Sivam e do tráfego aéreo decorre, seguramente, da falta de investimentos no setor e do descaso de nossas autoridades. Há alguns anos, o então Ministro da Defesa José Viegas, em resolução do Conselho Nacional de Aviação Civil, denunciou a redução das verbas destinadas ao setor: *"A diminuição dos recursos aplicados nessa atividade produz reflexos na própria segurança dos vôos, podendo acarretar a degradação do sistema",* afirmou. Apesar da advertência, os recursos para o setor minguaram, enquanto o movimento nos aeroportos aumentou 40%, chegando a 100 milhões de passageiros por ano.

O que vemos hoje, portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é a crônica de uma tragédia anunciada, a conseqüência da inoperância e do acomodamento que esperamos nunca mais se repitam, para que o Brasil possa proteger efetivamente seu território e para que os brasileiros possam voltar a cruzar com segurança os céus da Pátria.

Muito obrigado!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para que se cumpra o preceito constitucional que garante a todos os brasileiros o direito à saúde é necessário assegurar o acesso universal aos medicamentos.

É impossível atingir esses objetivos de Saúde Pública sem a participação ativa de uma indústria farmacêutica forte, moderna, que coloque à disposição da população melhores produtos, a preços compatíveis com o nível de renda de nossa população.

Certamente, não existem hoje no Brasil essas condições de oferta adequada para assegurar o acesso universal de medicamentos à nossa população.

O rápido processo de abertura de nossa economia, a partir do início da década de 90, obrigou a indústria farmacêutica brasileira a uma série de ajustamentos, em que muitas empresas foram forçadas a encerrar suas atividades produtivas.

A forte retração da indústria brasileira de fármacos ocorreu, simultaneamente, com um acentuado aumento das importações de medicamentos, que passaram de US$60 milhões, em 1990, para US$1 bilhão, em 2003.

As importações de vacinas, hemoderivados e contraceptivos passaram, nesse mesmo período, de US$140 milhões para US$500 milhões.

Em 1998, a capacidade ociosa média da indústria farmacêutica nacional era de apenas 14%; em 2003, atingiu 36,3% e 41,2%, em 2004.

Essas facilidades de importação de medicamentos, sem um apoio à produção nacional, aumentam nossa dependência externa e tornam mais grave nossa vulnerabilidade social, que se agravam em decorrência de incoerências e inconsistências de política governamental em relação a medicamentos. É uma

incoerência, por exemplo, manter uma elevada carga tributária sobre produtos farmacêuticos e, ao mesmo tempo, procurar ampliar o acesso das populações de baixa renda aos medicamentos.

O Brasil deixou de tomar decisões estratégicas fundamentais, no devido tempo. Ao contrário de países como China e Índia, que hoje são grandes produtores e exportadores de fármacos básicos, nós nos permanecemos como grandes importadores desses insumos essenciais à indústria farmacêutica.

Mesmo a destempo, o Brasil poderia e deveria procurar corrigir esse erro estratégico e histórico, e ingressar na produção de fármacos básicos, reduzindo nossa vulnerabilidade externa e oferecendo maiores garantidas de atendimentos aos portadores de enfermidades crônicas e usuários de medicação de uso continuado.

Novas perspectivas, aliás, se abrem. O avanço da biotecnologia, da nanotecnologia e da fitoterapia apontam um futuro promissor para a indústria farmacêutica brasileira, com a produção de medicamentos inovadores, de alto valor agregado.

O Brasil precisa oferecer as condições necessárias para a criação do clima favorável para a atração de novos investimentos privados para a produção local de medicamentos.

Precisamos estabelecer uma política industrial para o desenvolvimento da indústria farmacêutica que considere a eliminação de entraves burocráticos e jurídicos, o estabelecimento de um marco regulatório claro e estável.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, afirmou que o Governo pretende estabelecer um novo marco regulatório para o setor de Saúde, com o objetivo de estimular a produção nacional de medicamentos e tornar o País menos vulnerável aos fatores externos que podem afetar as importações de medicamentos, princípios ativos e matérias-primas essenciais à sua produção.

O Brasil produz 90% dos medicamentos que consumimos, mas importa 82% dos princípios ativos, o que nos torna altamente dependentes de insumos estrangeiros. Certamente, não podemos continuar numa situação desconfortável como a atualmente existente em relação aos hemoderivados, de cuja importação somos totalmente dependentes.

Os portadores de enfermidades crônicas que necessitam permanentemente de determinados medicamentos que dependem de insumos importados ficam muito vulneráveis ao desabastecimento, a bruscas elevações de preços e a outras contingências e problemas que podem ocorrer na produção ou no comércio internacional.

Do ponto de vista das contas externas, nossa situação é também muito vulnerável. No ano de 2006, tivemos um déficit comercial referente à cadeia produtiva de fármacos de aproximadamente 5 bilhões de dólares.

Isso significa que estamos correndo elevados riscos na área da Saúde Pública, com reflexos sociais e econômicos negativos, o que poderia ser sanado com maior apoio à produção da indústria farmacêutica nacional.

Uma política de compras dos órgãos governamentais que dê maiores garantias à produção nacional e preferência de compra de medicamentos produzidos no Brasil são elementos essenciais para dar condições de sobrevivência à indústria farmacêutica nacional.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica (Febrafarma) representa 270 fabricantes de medicamentos de todo o Brasil, dos quais 70% são empresas de capital nacional.

A Febrafarma, como bem diz a bela publicação que produziu sobre o estado da indústria farmacêutica no Brasil, que tive a oportunidade de folhear, "tem lutado por uma política industrial e empresarial que privilegie a liberdade permanente de mercado e assegure o contínuo crescimento auto-sustentado das empresas. Essa conduta reconhece a saúde e o bem-estar da população como questões fundamentais para o desenvolvimento e o progresso da sociedade brasileira".

Quero neste momento ressaltar o trabalho desenvolvido pela Febrafarma e me congratular com todos os seus dirigentes e associados, na pessoa do doutor Ciro Mortella, presidente executivo, que muito tem contribuído para o estímulo ao desenvolvimento de pesquisas de novos medicamentos e para a modernização da indústria brasileira de medicamentos.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amara. Bloco/PT – MS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 8 minutos.)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

6-9-2007
quinta-feira

10:00 Visita de Estado do Presidente da República Moçambique, Armando Emílio Guebuza

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 Ordem do Dia – Sessão Deliberativa

Plenário do Senado Federal

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ata Circunstanciada da 7ª Reunião de 2007, convocada para 30 de agosto de 2007, quinta-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à apreciação da Representação 1, de 2007.

Estiveram presentes os (as) Srs. (as) Senadores (as) membros do Conselho:

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PR/PSB)

Augusto Botelho (PT)
João Pedro (PT)
Renato Casagrande (PSB)
Epitácio Cafeteira (PTB)
Eduardo Suplicy (PT)
Fátima Cleide (PT) – suplente
Ideli Salvatti (PT) – suplente

PMDB

Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Valdir Raupp – suplente
Romero Jucá – suplente

PFL

Demóstenes Torres
Heráclito Fortes
Adelmir Santana
César Borges – suplente

PSDB

Marconi Perillo
Marisa Serrano
Arthur Virgílio – suplente
Sérgio Guerra – suplente

PDT

Jefferson Péres

CORREGEDOR

Romeu Tuma (DEM)

Estiveram presentes, também, os Srs. Senadores: Eduardo Azeredo, Flexa Ribeiro, Tasso Jereissati, Jarbas Vasconcelos, José Nery, Expedito Júnior, José Agripino, Kátia Abreu, Inácio Arruda, Jaime Campos, Patrícia Saboya, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Garibaldi Alves Filho e Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Bom dia a todos, Srªs e Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a 7ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Submeto à aprovação do Plenário a Ata Circunstanciada da 6ª Reunião deste Conselho, realizada em 3 de julho do corrente ano, cujas cópias se encontram sobre a bancada, à disposição de V. Exªs.

Os Srs. Senadores que aprovam a Ata e dispensam a sua leitura permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovada.

Srs. Membros do Conselho de Ética, desde o dia 4 de junho, quando foi autuada a representação do PSOL contra o Presidente desta Casa, o Senado Federal tem vivido um dos momentos mais delicados da sua história recente.

Após diversos entraves de natureza jurídica, regimental e até mesmo política, creio que chegou o momento de deliberarmos conclusivamente sobre este processo.

Faço, contudo, um breve relato sobre a sua tramitação.

A representação do PSOL foi originalmente proposta perante este Conselho, suprimindo-se a instância de admissibilidade – a Mesa Diretora.

Encaminhada àquele órgão, o Presidente e Representado, Renan Calheiros, em decisão monocrática, encaminhou a representação ao Conselho de Ética sem a devida manifestação dos demais membros da Mesa.

O parecer do Senador Epitácio Cafeteira, então Relator, não chegou a ser votado neste Conselho, sendo em seguida substituído pelo Senador Wellington Salgado, que veio a renunciar ao cargo.

Em decorrência da renúncia do Presidente Sibá Machado, fui eleito Presidente deste Colegiado.

Confesso às Srªs e aos Srs. Senadores que naquele momento me ocorreram inúmeras dúvidas quanto ao tratamento a ser dado à representação. Alguns

membros do Conselho defendiam a votação do parecer do Senador Epitácio Cafeteira e outros entendiam ser necessário aprofundar as investigações. Para não restarem dúvidas, decidi aprofundar as investigações e concluir a perícia. E foi o que fizemos.

Entendo que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar tem natureza judicante, ao contrário das demais comissões que possuem atribuições meramente legislativas, o que o diferencia em seu funcionamento. Por essa razão, procurei resguardar os meus atos, levando em conta também a opinião técnica dos órgãos da Casa.

Tanto a Consultoria Legislativa quanto a Advocacia do Senado Federal apontaram lacunas que colocaram em suspeição a legalidade dos procedimentos que até então tinham sido adotados. Dessa forma, determinei o encaminhamento dos autos à Mesa Diretora para que fosse sanado o vício da admissibilidade. A Mesa, admitindo a representação do PSOL, a devolveu a este Conselho para o seu regular processamento, conforme prevê o art. 14 da Resolução nº 20, de 1993.

Em conseqüência, proferi um despacho saneador convalidando os atos até então praticados e considerando prejudicado o parecer do Senador Epitácio Cafeteira e os votos em separado a ele apresentados. No mesmo despacho, designei os Senadores Almeida Lima, Marisa Serrano e Renato Casagrande para comporem Comissão de Inquérito, na forma do art. 15, inciso I, da Resolução nº 20, de 1993.

Também proferi despacho estabelecendo os limites da lide, razão por que indeferi, com a anuência dos eminentes relatores, o pedido de aditamento proposto pelo PSOL a esta representação, no que tange ao caso Schincariol.

O primeiro laudo proferido pelo Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal não foi conclusivo, em razão da ausência de documentos. Realizamos uma visita à Polícia Federal, eu e dois dos eminentes relatores, onde nos foi apresentada uma extensa lista de documentos necessários à conclusão da perícia. Imediatamente, solicitei ao representado que os fornecesse, bem como oficiei, por meio da Mesa Diretora, a todos os órgãos públicos, empresas e pessoas para que apresentassem documentos e informações que os ilustres relatores entenderam necessários à elucidação das transações de gado do Senador Renan Calheiros. Além dos quesitos formulados pelos relatores, foi facultada às partes a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes técnicos para acompanhar os trabalhos da perícia.

Durante o período de recesso parlamentar, este Conselho recebeu, diariamente, respostas aos ofícios. À medida que chegavam a este Conselho, enviei-os imediatamente à Mesa, por intermédio do Senador Tião Viana, com vistas à remessa à perícia pela Polícia Federal.

V. Exªs receberam o resultado final desse trabalho – o trabalho da perícia – e poderão avaliar todos os seus aspectos e as suas conclusões.

Na última quinta-feira, o Senador Renan Calheiros, acompanhado por seu assistente técnico, compareceu espontaneamente à reunião da Comissão de Inquérito para responder às indagações que lhe foram formuladas.

Portanto, Srªs e Srs. Senadores, todos os atos necessários à instrução do processo foram realizados. Não vejo, salvo melhor juízo, a necessidade de qualquer novo procedimento para a formação de convicção de V. Exªs.

Feito este relato, quero deixar claro que todas as minhas decisões levaram em consideração, sobretudo, o princípio do devido processo legal. Assegurei o contraditório e a ampla defesa. Cada ato praticado foi devidamente notificado ao Representante e ao Representado. Todos eles foram devidamente intimados e lhes foi assinalado prazo razoável para os atos que lhes competiam praticar. Além disso, dei publicidade dos atos e documentos constantes do processo a todos os Srs. Conselheiros. Portanto, procurei agir de forma a garantir o princípio constitucional referido, certo de não restar qualquer nulidade passível de argüição. No entanto, a ausência de um regimento específico para o funcionamento do Conselho de Ética tem suscitado discussões que extrapolam os limites deste Conselho e desta Casa.

Tenho me pautado nos exatos limites da lei. A Constituição Federal, o Regimento Interno e as regras de Processo Civil têm norteado as minhas decisões. Sempre que necessito, peço a manifestação dos órgãos técnicos do Senado Federal, compostos de profissionais altamente qualificados. É justo destacar a lisura e a competência com que esses profissionais têm assessorado a mim e aos Srs. Relatores, e com certeza a todas as Srªs e Srs. Senadores.

Por último, quero elogiar o incansável e dedicado trabalho dos ilustres Srs. Relatores, que, apesar de divergências pontuais, de pontos de vista eventualmente distintos, pautaram o seu trabalho com extrema dedicação e responsabilidade, sobretudo na condução das investigações. Estou seguro de que produziram um diligencioso relatório, que, certamente, subsidiará o juízo de valor de todos os Membros deste Conselho.

Passaríamos agora a adotar o procedimento, que é o procedimento de praxe...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos dar ordenamento às solicitações formuladas pelos Srs. Senadores com a certeza de que garantiremos a oportunidade, a fala de todos os eminentes Senadores.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Pela ordem, Arthur Virgílio. Depois...

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Fui citado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – V. Exª é o segundo na lista de oradores.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – É pela ordem diante do que S. Exª falou.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Pela ordem, havia solicitado...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Arthur Virgílio, Senador Epitácio Cafeteira...

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Senador Marconi Perillo, depois o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – ...Senador Eduardo Suplicy e Senador José Nery.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – V. Exª poderia anotar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Arthur Virgílio, tem a palavra V. Exª pela ordem.

Solicitaria que procurasse restringir a fala de V. Exª em 10 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Tentarei fazer, Sr. Presidente. Tenho fatos. Vou me restringir a fatos. *(Pausa)*

Sr. Presidente, vamos tentar fazer desta reunião algo que dignifique o Senado, sem essa história de chicana. Não tenho como dizer o que quero dizer em dois minutos. Estamos aqui para legitimar esta reunião. Em dois minutos não direi. Espero poder dizer em dez minutos.

Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – V. Exª entendeu que eu tinha dito dois minutos?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, não, não. Sugestões de ilustres colegas, enfim.

Quero ir ao substantivo, Sr. Presidente.

Pegamos o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 14, que trata de penalidades às Srªs e aos Srs. Deputados, depois fomos ao § 4º, que diz que "recebida a representação, nos termos deste artigo, o Conselho observará o seguinte procedimento...", e ao inciso VII: "a discussão e votação de parecer, nos termos deste artigo, serão abertas."

Não há regimento aqui, mas existe no Direito a figura da analogia, e vou, portanto, a ela, Sr. Presidente. Vamos aqui ver.

A Constituição Federal estabelece, no seu art. 55, as condições pelas quais um Senador e um Deputado poderão perder os seus mandatos. Chegamos ao § 2º:

> Art. 55 (...)
>
> § 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda de mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Ou seja, a Constituição trata de maneira igual dois mandatos que são extremamente parecidos: o de Senadores e o de Deputados. Se falta regimento interno ao Senado e se sabemos que a Constituição é muito clara quanto a ser obrigatório o voto secreto no Plenário para se decidir sobre mandato de Deputado, imagino que a analogia nos remete a copiarmos o Regimento da Câmara dos Deputados, já que não há regimento, infelizmente – é uma mazela nossa –, no que toca ao voto aberto, que é a questão central desta reunião – não vamos florear –, para deliberar sobre quebra ou não de decoro do Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros.

Sr. Presidente, temos alguns outros argumentos.

V. Exª falou da competência da Consultoria, e eu a tenho na melhor conta. Quando sugeri, e outros Srs. Senadores fizeram algo parecido, que o Senador Renan Calheiros se ausentasse da Presidência da Casa para que se pudesse fazer, de maneira fluente e sem questionamentos, a averiguação de todos os fatos era precisamente esta a minha intenção, que representava o meu Partido: ao fim e ao cabo, não podermos questionar a qualidade ou a seriedade de documento qualquer.

Mas veja V. Exª, Sr. Presidente Leomar Quintanilha, que foi eleito contra a minha candidatura – alguns setores indicaram meu nome – e imediatamente começou a tomar uma série de medidas que me levaram a

cumprimentá-lo, e espero poder fazer a mesma coisa ao fim desta reunião.

Temos aqui o art. 383, que trata da escolha de autoridades.

A impressão que me dá é que quando alguém falou – e sei que isso deve estar afastado pelo bom senso, pela lógica, pela ética, pelo respeito ao Senado – essa história de parecer não-conclusivo, parecer meramente descritivo, isso se aplica ao embaixador que o Senador Heráclito Fortes está sabatinando agora: qual é o currículo dele, para qual país vai, quantos habitantes tem o país, se a cidade tem praia, se não tem.

Aqui não! Aqui nós temos de opinar de maneira conclusiva sobre se achamos ou não que se deva considerar quebra de decoro algum ato praticado pelo Senador Renan Calheiros.

Muito bem. A meu ver o parecer mistura as situações.

O art. 383 do Regimento do Senado, inciso VI, estabelece que:

> Art. 383 (...)
>
> VI – a reunião será pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto, vedada declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal.

Isso se aplicaria, por exemplo, ao Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, e ontem eu próprio o elogiei do Plenário, o que, supostamente, teria invalidado aquela sessão, e duzentos outros Senadores fizeram a mesma coisa. Parece-me que misturaram as situações.

O que me parece forte é o argumento de se tratar por analogia a falta de regimento interno do Conselho de Ética do Senado, através do uso, por analogia, repito, do que nos ensina o Conselho de Ética e seu Regimento na Câmara dos Deputados.

Digo mais, Sr. Presidente. O Senador Marconi Perillo tem – e vai arrazoar sobre isso – um requerimento pedindo voto aberto, e creio que caberá a decisão final ao Plenário da Casa. A maioria haverá de ser respeitada, e a maioria significará, pura e simplesmente... Que a minoria fique descontente ou não, mas que a maioria se imponha. Estamos aqui para aceitar a regra desse jogo.

Voto secreto.

Eu jamais proporia algo diferente no Plenário para cassação de mandato, mas não estamos aqui tratando de cassação de mandato. Estamos tratando de um projeto de resolução para se levar a questão ao Plenário. O Plenário é quem decide se cassa ou não.

Jurisprudência.

Alguém pode dizer, argumentando, que a votação que levou finalmente à cassação em Plenário do Senador Luiz Estevão teria firmado uma jurisprudência. Os tribunais têm várias jurisprudências. Esse foi o penúltimo caso. O último caso foi o do Senador Antonio Carlos Magalhães, aquela história do suposto grampo na Bahia, e S. Exª foi absolvido em Plenário. Aqui, a votação foi aberta. Tenho aqui a **Folha on line** do dia 29/04/2003, dizendo que "Conselho de Ética aprova a abertura de processo de cassação de ACM", com os votos favoráveis. Estão aqui todos os Srs. Senadores que votaram "sim" e os que votaram "não".

V. Exª, de maneira muito séria, certamente, e muito independente, consultou consultores da Casa, mas o DEM, do Senador José Agripino, consultou consultores da Casa e tem um outro parecer. Aliás, medida parecida foi tomada pelo Senador Marconi Perillo. Então, temos contradição entre os consultores. Parece-me que o mais sábio é, por analogia, vermos o que se faz na Câmara. Já que se trata pelo voto secreto a cassação de Deputado e Senador e a Câmara trata, pelo voto aberto, o episódio do Conselho de Ética, parece-me que o mais sábio, o mais justo, o mais legítimo é tratarmos aqui dessa forma, além do que essa matéria, não vejo nada na Constituição que diga que tem que ser secreta. Por ser matéria de ordem pública, não se deve vedar o acesso à informação por parte da própria opinião pública.

E existe uma questão política.

Ainda ontem, o Senador Renan Calheiros leu um documento forte, expressivo, de um funcionário que se retratou. E de maneira muito independente.

Dizia uma prezada jornalista: "Ah, mas a pessoa deve ter sido coagida." Eu disse: "Não sei. Meu pai foi cassado e não aceitou coação. Tem gente que foi demitida dos portos brasileiros para enfrentar a ditadura militar e não aceitou coação. Então, eu não estou aqui para endeusar aquele que diz uma coisa e depois diz outra".

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – V. Exª tem um minuto para concluir.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não. Eu preciso um pouquinho mais, Sr. Presidente. Vamos tentar tratar isso aqui, porque eu estou falando como Líder do Partido. Nós não vamos conseguir...

Vamos voltar à primeira conversa que tivemos aqui. Tentaram quinhentas soluções domésticas que não deram certo. Tentaram soluções domésticas que terminaram levando a V. Exª essa grande responsabilidade.

Nada que signifique cerceamento da palavra, nada que signifique cerceamento dos argumentos levará a bom termo. Essa crise não se resolverá com conversa de compadre. Essa crise se resolverá através da discussão ampla. Entremos pela noite. Que compromisso

temos nós senão o de deliberar hoje sobre essa matéria tão relevante? Eu não reclamarei do tempo que os demais colegas utilizem. Não quero me alongar. Estou aqui trazendo... Não estou "rolando lero"; estou apresentando argumentos que julgo substantivos, falando em nome do meu Partido, Sr. Presidente.

Muito bem, o Presidente Renan disse: "Eu quero transparência e estou aqui apresentando as minhas razões". Pergunto: qual é a forma transparente de se julgar alguém no Conselho de Ética? Haveria algum Senador interessado em esconder o seu ponto de vista? Haveria, por outro lado, a desconfiança de que certos Senadores não teriam caráter e, se pressionados pela mídia, supostamente, votariam assim no voto secreto ou, acobertados pelo manto obscuro sei lá de quê, votariam "assado"?

Tenho a impressão que isso coloca sob suspeição o Conselho de Ética e o caráter de todos nós que compomos este Colegiado tão respeitável.

Portanto, em nome da transparência, não temos nem como contrariar o jogo da analogia e o que nos ensina a Câmara, que foi muito mais inteligente do que nós e elaborou um Regimento Interno.

Ainda, Sr. Presidente, repito, quanto ao voto descritivo, se fosse para fazer um voto meramente descritivo, melhor seria usarmos os consultores. Eles fariam isso melhor do que Casagrande, do que Almeida Lima e do que Marisa Serrano. O papel de Casagrande, Marisa Serrano e Almeida Lima é opinativo. Eles têm que deliberar aqui; os três têm que dizer o que acham, se devem recomendar a quebra de decoro ou não.

O nosso Partido tomou passos – e eu concluo – muito seguros, não precipitou nada e não recuou jamais. O nosso Partido não tinha por que, açodadamente, sair propondo atitudes extremas. Está propondo voto aberto para que cada um mostre aqui a sua face. E eu confio na integridade dos que votarão de um jeito ou de outro, porque, cada um tem o direito de votar do jeito que quiser. Eu respeito o direito de as pessoas votarem do jeito que elas queiram.

Disse, no primeiro momento deste Conselho de Ética, que o nosso Partido queria justiça, ampla defesa e transparência; disse que o voto da Senadora Marisa Serrano não era dela, que o voto do Senador Marconi Perillo não era dele. Está aqui presente o Presidente do Partido, Senador Tasso Jereissati. O voto de ambos representa os Suplentes Sérgio Guerra e Arthur Virgílio, representa o Presidente Fernando Henrique Cardoso, representa os governadores, representa os nossos Deputados Federais, representa o Partido. Não fizemos nada sem consultar amplamente aqueles que nos dariam respaldo para tomarmos as nossas atitudes. Em alguns momentos, fomos chamados de lentos, em outros momentos, de complacentes. Mas, se em algum momento houve, por parte de quem quer que seja – e não consigo identificar isso –, vai frente, depois vai para trás, o PSDB foi, a passos seguros, em busca de provas, em busca de constatações, em busca de indícios, em busca de elementos que lhe permitissem formar a opinião que está vazada no relatório assinado pela Senadora Marisa Serrano e pelo Senador Renato Casagrande e que representa, na inteireza, o pensamento do PSDB.

Portanto, Sr. Presidente, o que está em jogo aqui é fazermos nada mais, nada menos do que uma reflexão. Quando lançaram o meu nome não para enfrentar V. Exª – sabíamos que não tínhamos número para vencer –, tentamos uma proposta de consenso: dar isenção à Presidência da Mesa e acabar com as soluções domésticas. V. Exª vence a eleição, porque os meus colegas disseram: "Vamos retirar." "Não vou retirar não. Ao contrário, vou legitimar a eleição do Quintanilha, porque tenho plena confiança de que S. Exª vai honrar essa magistratura de que terá que se desincumbir."

Neste momento, Sr. Presidente, volto àquele tempo e digo que não temos que sair para nenhuma forma escapista de manifestação. Temos que buscar a verdade. E a primeira verdade a se estabelecer aqui, e não vejo que se deva recorrer a nenhum outro foro, a nenhum outro poder, é aqui a decisão sobre se é voto secreto ou voto direto. E se houver quem diga que é "assim ou assado", a parte contrariada deve, por recurso ao Plenário, trazer a decisão para o Plenário, para decidirmos – e o Senado está sangrando – o quanto antes, aqui no Conselho, a sorte do Senador Renan Calheiros. Que depois que se atravesse a fase que é protocolada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fase que envolve voto da Mesa, depois a fase que é definitiva, que poderá ter, se houver possibilidade de discordar da Mesa, um voto aberto, como houve no caso do Senador Antonio Carlos. Mas a decisão final sobre o mandato do Senador Renan Calheiros será pelo voto secreto. Aí sim, eu jamais seria indigno de contrariar a Constituição brasileira no Plenário. Mas eu me sinto no dever de dignidade de dizer que não temos como trabalhar de forma diferente do que faz a Câmara. E, portanto, a recomendação do PSDB é que nós aqui pelo bom senso, pela coragem cívica, pela frontalidade, optemos, sem muitas delongas, por essa decisão que honrará a cada um dos Srs. Senadores.

Se eu perguntasse, numa chamada, e não sou professor para fazer chamada: V. Exªs têm o que contra o voto secreto, têm o que a esconder? Nenhum Senador diria agora o que tem que esconder. Nós não

temos o que esconder, nenhum Senador. O Senador que diz assim: "Acho que não houve quebra de decoro." Eu respeito. O Senador que diz assim: "Acho que houve quebra de decoro." Eu respeito. Por que dizer isso no escurinho do cinema? Por que não dizer isso abertamente? Por que não dizer isso aos olhos da Nação? Por que não dizer isso fazendo da sua opinião a sua própria bandeira?

Essa, Sr. Presidente, é a posição do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio.

Com a palavra o eminente Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, apenas um esclarecimento: foi pela ordem ou uma questão de ordem? Só para entendimento meu.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não há questão de ordem porque não há decisão. Só há questão de ordem com relação a decisão. O Presidente decidiu alguma coisa?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Eu só pedindo uma explicação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não, mas como não há decisão...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu fui uma pessoa que... Eu pedi pela ordem...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Eu apenas gostaria de saber se foi pela ordem ou uma questão de ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu respondo a V. Exª, Senador Almeida Lima: eu pedi pela ordem, até porque não caberia...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Deixem a Mesa decidir e explicar.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, responda, por favor.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Foi só uma pergunta. Por que isso? Por que esse ânimo tão alterado?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Foi pela ordem.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Era só uma pergunta. Por que isso? O Senador Arthur Virgílio deu a explicação que eu pedi. Está encerrado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, de repente está tudo em ordem, mas alguém pede a palavra pela ordem e se estabelece a desordem.

Eu quero fazer este meu pronunciamento aqui, Sr. Presidente, porque, de certa forma, a imprensa até acha que já tem o meu voto. Quero esclarecer a posição de Epitácio Cafeteira, oito mandatos.

Convocado para ser Relator, eu não tive dúvida em aceitar, mas vinha para relatar algo que já estava concreto neste Conselho. Passei dois dias e duas noites sem comer e sem dormir. Enfraqueci. Apresentei o meu voto.

E o que fez o Conselho? Todo mundo pediu vista, e foi dada vista a todo mundo, mas ninguém rebateu o meu voto. Não houve um só Senador que rebatesse o meu voto.

Enfraquecido, eu levei uma queda no banheiro da minha casa. E hoje estou todo marcado, como casco de tartaruga, porque se produziu um higroma na minha cabeça e tive que fazer quatro operações para poder retirar o higroma.

Não tenho nenhuma mágoa. Não pensem os senhores Senadores que eu estou com mágoa do Conselho por ter-me feito passar todo esse tempo no hospital. Mas quero que todo mundo conheça o Cafeteira.

Quero dizer aos senhores que, examinando o início desse processo, eu fui claro: não há nenhum documento que incrimine o Senador Renan Calheiros.

Isso que eu disse, depois, no hospital, deitado, lendo a coluna da Tereza Cruvinel, ela repetiu: "Não há nenhum documento".

O Presidente Renan Calheiros é que, ao tentar explicar o que não lhe perguntavam, criava problemas fiscais. Essa é a realidade.

A representação do PSOL – e aí está o Presidente – traz única e exclusivamente a revista **Veja**. Única e exclusivamente a revista **Veja**. E, segundo o Supremo Tribunal Federal, notícia de imprensa não faz prova de nada.

Então, quero dizer aos senhores uma coisa: eu quero continuar a minha vida como sempre fiz, sem paixão política, tentando honrar os votos que recebi.

Desde que esse processo chegou aqui, este Conselho, que também não tem regimento, como disse ainda há pouco o nobre Senador, vem funcionando ao sabor político. Quem quer que este Conselho se transforme numa CPI está levando para o rumo de uma CPI.

Direi uma coisa aos senhores: no dia 12 de maio, eu estava na minha casa com os amigos que apelidei de "clube dos mil", porque são idosos e qualquer grupo faz mil anos. Então, eu tinha prometido que, se fosse eleito, ia fazer um churrasco na minha casa. E fiz o churrasco para o "clube dos mil". Quando, de re-

pente, entra um cidadão que não convidei, mas era exatamente o Advogado da Dona Mônica. Sentou-se ao meu lado, na frente de outro Senador da República, e fez um apelo para que eu e aquele Senador convencêssemos o Senador Renan Calheiros a pagar R$20 milhões para a sua constituinte. E que já estava fazendo um abatimento, porque o prejuízo dela era de R$30 milhões e deixava por vinte.

No dia seguinte, vim ao Senado e comuniquei ao Presidente Renan Calheiros: "Há este fato. Você decida."

No dia 24 – vejam bem, doze dias depois – é que houve a reunião de conciliação e julgamento do *affair* Renan-Mônica. Portanto, não foi um negócio de um dia para o outro. Eu não tinha por que, como Relator, procurar o advogado, porque reconhecia o que ele queria. Foi por isso que não ouvi ninguém; ouvi a minha consciência.

Eu não sou partidário do Sr. Renan Calheiros. Nunca foi partidário de S. Exª. Nunca fui companheiro de partido, mas, numa hora dessa em que se decide um destino, não poderá ser uma decisão política. A marca, eu vou levar, a cabeça toda furada, mas a minha consciência está intacta. Nessa ninguém mexeu, ninguém mudou.

Quero dizer ao Sr. Presidente Leomar Quintanilha que até hoje não entendi por que fugiram daquele meu voto. Aquele voto é consistente sobre os papéis que existiam neste Conselho. Mas, de repente, o Conselho quer mais, quer investigar.

Por que não se faz uma CPI, Sr. Presidente Leomar Quintanilha? Façam uma CPI e investiguem a vida de S. Exª. Agora, este Conselho não pode virar uma CPI. Nós temos que ter consciência, temos que dizer ao nosso eleitor que cumprimos o nosso dever.

Se o voto é aberto ou secreto, para mim tanto faz. Eu votei conforme vi, votei conforme os documentos que me entregaram.

Quero pedir ao Sr. Presidente, porque terei que ir à minha casa, pois estou ainda convalescendo, mas estarei aqui na hora de votar. Eu gostaria apenas de um aviso de que começou a votação, porque estarei aqui.

Agora, quero dizer aos senhores: o Cafeteira é o mesmo, com oito mandatos pregados na parede, mas, com toda certeza, cumprindo o seu dever. Eu não sou melhor do que ninguém, mas não quero ficar escondido diante de fatos que aconteceram e que não relatei aqui porque pensei que aquele voto resolveria. Mas agora estou revelando que foi tentado um suborno ao Presidente Renan Calheiros.

Agradeço a atenção de todos.

Continuo o mesmo Cafeteira, amigo de todos. Eu não tenho inimigo. Todos são meus amigos. E eu quero conservar essa amizade.

Muito obrigado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Inácio Arruda.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Se for uma questão de ordem, já existem alguns inscritos, Senador.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Mas a questão de ordem é a respeito da declaração do Senador Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Qual é o dispositivo regimental que V. Exª cita para a questão de ordem?

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o dispositivo regimental, que considero até dispensável, é que a declaração do Senador Cafeteira é muito forte. Eu não lhe pediria que indicasse o nome do Senador que esteve com S. Exª, mas ao Senador que esteve com S. Exª que se pronunciasse. O art. 142 do Regimento me permite fazer essa interpelação, se quiserem seguir o Regimento do Senado à risca.

Então, peço a V. Exª que solicite não ao Senador Cafeteira, mas ao Senador que esteve presente, porque é uma questão séria, é fortíssima a declaração do Senador Cafeteira. Portanto, o Senador que acompanhou o Senador Cafeteira nesse episódio deveria se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – O Senador Cafeteira não declinou o nome do Senador que esteve com S. Exª. Se o Senador...

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Não declinou nem deveria. A fala do Senador Inácio Arruda é muito precisa, porque o Senador Cafeteira traz um fato do qual não é testemunha única; há outro Senador da República que testemunhou.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, vamos manter a ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Portanto este Conselho deveria ser...

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, não vamos desviar o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senadora Ideli.

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Mas não é desviar o assunto. Por que nós estamos desviando o assunto?

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Vamos manter a ordem de inscrição.

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Essa é uma informação concreta, trazida...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senadora Ideli...

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – ...pelo Senador Cafeteira...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senadora Ideli...

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – ...que é absolutamente relevante.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Inscreva-se, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos manter a ordem de inscrição.

Senador Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, tudo indica que, se era a reunião do "clube dos mil", era alguém que tem idade para ser do "clube dos mil".

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Não está dando para ouvir, por favor.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Agora, eu não vou apontar, mas tenho a certeza de que possivelmente esse Senador virá aqui para confirmar o que estou dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado. Vamos manter a ordem de inscrição.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, como Relator...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Almeida Lima...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...apenas para fazer...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Peço a palavra, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Eu pediria a V. Exª que...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...apenas por trinta segundos, com a atenção do Plenário...

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, vamos manter a ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos manter a ordem de inscrição.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Nós não estamos discutindo suborno aqui, mas a quebra de decoro.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos manter a ordem de inscrição.

Senador Marconi Perillo.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, uma questão de ordem, então, agora.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Baseado em que artigo?

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Qual é o artigo?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Uma questão de ordem agora, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Qual é o dispositivo regimental, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Qual é o artigo do Regimento que V. Exª cita?

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Presidente, é melhor manter a ordem das inscrições.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, a questão de ordem que eu levanto, já que há uma decisão para que eu não use os trinta segundos que solicitei, como Relator, que tenho preferência, se baseia exatamente no art. 404...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não pode ser qualquer artigo.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador, vamos colaborar. É uma questão de ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim, mas tem que dizer qual é o artigo. Sou a favor de que falem, Sr. Presidente, mas S. Exª tem que dizer qual é o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – S. Exª vai citar o artigo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não pode ser qualquer artigo. Isso não é um bazar.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, a questão de ordem que eu levanto se baseia exatamente no art. 403 do Regimento Interno, que trata sobre questão de ordem e que estabelece que em qualquer questão de ordem deve ser usado o prazo máximo de cinco minutos. E não se pode mais atender ao que foi solicitado democraticamente por V. Exª, bem entendido, pelo Senador Arthur Virgílio, que teve mais de dez minutos para se pronunciar. E a intolerância dos Senadores Marconi Perillo e Sérgio Guerra, do mesmo Partido, quer impedir o Relator de falar por trinta segundos.

E mais, a questão que S. Exª levantou não foi questão de ordem; foi pela ordem. O prazo de que dispõe não é superior a dois minutos.

Portanto, se V. Exª decidiu que eu não posso falar por trinta segundos, que doravante seja limitado o prazo para todos.

Peço que V. Exª decida a minha questão de ordem.

Que falta de respeito, rapaz! V. Exªs deviam pelo menos ter respeito a um colega Senador como V. Exªs! O mínimo que eu exijo aqui é respeito. E se o Senador...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Calma!

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Almeida Lima...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Nobre Senador Demóstenes Torres, quem perdeu as estribeiras há poucos instantes aqui foi V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Eu, não!

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – E V. Exª está se intrometendo, neste exato momento, aonde não é devido.

O Senador cearense do PCdoB, há poucos instantes, levantou uma questão extremamente importante sobre a qual, na condição de Relator que tem preferência em relação às questões de ordem e aos pedidos de preferência, eu pedi a palavra para V. Exª por trinta segundos apenas. E gostaria que ela fosse mantida, para eu dar a explicação que desejo.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Eu pediria a colaboração de V. Exª para que nós mantivéssemos a ordem de inscrição.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – A desordem não foi minha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – V. Exª terá...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Como Relator eu peço trinta segundos para fazer um esclarecimento quanto à palavra do Senador que há poucos instantes se manifestou.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Tem V. Exª a palavra por trinta segundos.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Teria sido bem mais fácil assim.

Sr. Presidente, fazendo uso apenas de trinta segundos, eu quero esclarecer a este Plenário que, por ocasião do depoimento do Advogado Pedro Calmon, este Senador que lhes fala trouxe ao conhecimento de todos a tentativa de extorsão daquele advogado na residência do Senador Epitácio Cafeteira, que, agora, restabelecido da saúde, traz aqui, a lume, todos os fatos.

O fato que S. Exª trouxe já se encontra nos autos, por manifestação minha e dos dois advogados: Pedro Calmon pai e Pedro Calmon filho. Portanto é de se reportar aos fatos e determinar, ao final, que isso seja devidamente apurado. Esse sim, um fato extremamente grave.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador.

Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, indago a V. Exª de quanto tempo disporei para fazer a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – As ponderações do Senador Arthur Virgílio, perfeitamente compreensíveis, ocorreram em dez minutos em razão da importância da discussão que travamos aqui. Vamos manter esse prazo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Então agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresentei um requerimento que tem como objetivo e como preliminar solicitar que o processo de votação seja aberto.

Essa preliminar também leva em consideração um outro procedimento quanto ao parecer, que, na minha opinião, deve ser conclusivo.

O que está em jogo aqui, Sr. Presidente, não são questões pessoais, mas a imagem desta instituição, que é importantíssima para a democracia brasileira, a instituição sagrada de Rui Barbosa.

Estamos todos aqui para defender a instituição. Com calma, com paciência, com equilíbrio, com sensatez, com discernimento, com certeza deveremos chegar a uma conclusão que efetivamente demonstre à sociedade brasileira o nosso respeito por todos os brasileiros que nos acompanham neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Desculpe-me, Senador Marconi Perillo, mas queria pedir às pessoas que se encontram neste Plenário que contribuíssem com o bom andamento da sessão e fizessem silêncio, para que pudéssemos ouvir o orador que está na tribuna.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Prosseguindo, Sr. Presidente, gostaria de dizer que, pelo menos de minha parte, estou convencido de que não deveremos aceitar qualquer tipo de provocação. Vamos levar esta reunião de forma equilibrada, tranqüila, a fim de que possamos chegar a um denominador comum.

Ouvi atentamente as palavras do Senador Epitácio Cafeteira, que foi sincero. Com a autoridade da sua experiência, deixou claro que o seu voto é aberto, já foi, inclusive, manifestado aqui, em reuniões anteriores.

Se S. Exª fez isso, por que, então, insistirmos no voto secreto? Não há necessidade. Todos nós estamos aqui conscientes em relação ao nosso papel. E, depois de lidos os relatórios – os dois relatórios –, com certeza cada um de nós saberá se manifestar de acordo com a nossa consciência.

Dito isso e para embasar esse requerimento que apresentei à Mesa, eu gostaria de ler uma nota informativa da Consultoria desta Casa.

Pedi esta nota para que pudesse fundamentar meus argumentos em defesa desse requerimento:

> "(...) fundamentar o voto aberto em processos por quebra de decoro parlamentar no Conselho de Ética e, também, no sentido de que o parecer respectivo seja conclusivo."

Na minha opinião, são duas preliminares relevantíssimas quanto ao procedimento desta reunião de hoje.

Nos procedimentos legislativos ou investigatórios realizados pelas comissões de uma Casa Legislativa, a sistemática de votação tem implicações diretas na conclusão dos pareceres respectivos. Dessa forma, o entendimento de que a votação de uma determinada matéria ou assunto deve ser realizada de forma aberta, seja no Conselho de Ética ou qualquer outra comissão, traz a conseqüência de que o parecer sobre o caso será necessariamente conclusivo.

Inversamente, tem-se que, caso se entenda que o processo de votação será secreto, como ocorre no Senado Federal, nos processos de indicação de autoridades cujos nomes são aprovados por esta Casa – como embaixadores, diretores do Banco Central ou de agências reguladoras, ou ainda magistrados dos tribunais superiores – o parecer respectivo limita-se a fornecer as informações necessárias a que os integrantes da Comissão tenham segurança para deliberar, sem contemplar, entretanto, o voto do Senador incumbido de relatar a matéria, o que abriria o voto desse parlamentar.

Trata-se, então, no caso, de argumentar no sentido da votação aberta, que terá como conseqüência o parecer dotado de dispositivo conclusivo. Em primeiro lugar, o Regimento Interno do Senado Federal e a Resolução nº 20, de 1993, que dispõe sobre o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, são omissos quanto ao sistema de votação nos processos de que aqui se trata. A interpretação da matéria, nesse caso, passa a ter como norte os princípios constitucionais e as disposições regimentais genéricas a respeito do funcionamento das comissões.

Os princípios constitucionais (art. 37, caput, CF) são no sentido de que a soberania do poder político, no regime democrático, pertence à população, e este tem o direito de acompanhar o comportamento de seus representantes, que estão sujeitos à publicidade e à transparência de seus atos públicos. Assim, deve a sessão ser pública e a votação, aberta e nominal.

O Regimento Interno do Senado Federal determina que as sessões das comissões são, em regra, públicas, e abertas as votações. Ressalva a hipótese de que a própria Comissão aprove requerimento de seu presidente – em votação aberta – no sentido de que a sessão seja secreta (conforme preceitua o art. 48 no seu inciso IV e o art. 110).

O Regimento Interno do Senado é claro, igualmente, sobre a natureza dos pareceres (no seu art. 133):

> Art. 133. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser: (são então definidas as diversas possibilidades de conclusão de parecer).

Ademais disso, tem-se que a revelação do voto do Senador na Comissão não implica necessariamente a exposição desse mesmo voto no Plenário, pois o voto da Comissão não vincula o do Plenário. Entre um momento e outro, haverá a oportunidade de o Senador acusado, antes da votação em Plenário, apresentar novas defesas e novos argumentos no sentido da improcedência ou não da acusação.

Por fim, há a experiência da Câmara dos Deputados, que, ao contrário do Senado, conta com um Regulamento de seu Conselho de Ética. Esse Regulamento, elaborado sob as mesmas regras e princípios constitucionais aplicáveis ao Senado, é claro ao estabelecer o procedimento de votação no Conselho de Ética.

Da Apreciação do Parecer

> Art. 18. Na reunião de apreciação do parecer do Relator, o Conselho observará o seguinte procedimento:
>
> .....
>
> VIII – o Conselho deliberará em processo de votação nominal e por maioria absoluta.

Desse modo (Sr. Presidente, já agradecendo pelo tempo a mim destinado), a sessão pública e a votação aberta seriam o procedimento mais compatível com a interpretação dos textos constitucionais e regimentais aplicáveis à espécie."

Esse parecer é do Consultor Arlindo Fernandes de Oliveira, que embasa este nosso requerimento de votação aberta.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A Mesa solicitaria a V. Exª que fizesse chegar uma cópia desse parecer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, só para dar uma sugestão, nós poderíamos ver a decisão de V. Exª primeiro para depois discutir-

mos. E se V. Exª decidir que o voto é aberto? Se V. Exª decidisse, nós poderíamos iniciar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos prosseguir na ordem de inscrição.

Senador Marconi Perillo, a Mesa se manifestará oportunamente sobre o requerimento de V. Exª.

Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Leomar Quintanilha, Srs. Relatores, Senadoras e Senadores, gostaria, em primeiro lugar, com referência à primeira fala de V. Exª, Senador Leomar Quintanilha, quando observou que já estariam preenchidos os requisitos de possibilidade de esclarecimentos por parte do Presidente, Senador Renan Calheiros, no qual eu votei e pelo qual tenho manifestado minha relação de respeito e de amizade, de ponderar o seguinte: quando, na semana passada, V. Exª o convidou para estar perante a Comissão de Inquérito, composta pelos Relatores, eu havia me disposto – e conversei com o Senador Renato Casagrande; acabei não falando sobre isso com a Senadora Mônica Serrano, mas com V. Exª e com o próprio...

Marisa Serrano. Desculpe, Senadora Marisa. É que às vezes a Mônica está muito presente na minha cabeça.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Solicitamos a colaboração dos presentes, fazendo silêncio, para que possamos ouvir o Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, eu, inclusive, tinha conversado com o Presidente Renan Calheiros e dito: "Eu gostaria de ouvi-lo". Naquela oportunidade, S. Exª me disse que tudo bem, poderia ir. E me dispus e avisei a V. Exª. Foi então que, naquela tarde, a minha Líder, Senadora Ideli Salvatti, me transmitiu um apelo de V. Exª, Senador Leomar Quintanilha, de que seria mais adequado que, naquela oportunidade, estivessem presentes apenas os Relatores, além do Presidente. E eu respeitei esse pedido. Na ocasião, inclusive, ponderei à Senadora Ideli Salvatti que considerava muito importante para o esclarecimento completo e para a formação da minha convicção que eu pudesse ter a oportunidade de conversar com o Senador Renan Calheiros. E ainda quero reiterar que é muito importante que S. Exª venha ao Conselho de Ética antes da nossa decisão final, para que eu possa formar os meus elementos de convicção.

O Senador Wellington Salgado é muito alto e tem o cabelo avantajado, por isso me desloquei para a direita.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Pura inveja! Pura inveja!

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Quisera eu ter, na minha idade, tanto cabelo quanto S. Exª, mas tudo bem.

É claro que a decisão é do Presidente Renan Calheiros, mas se, em qualquer momento de nossa reunião de hoje, o Presidente Renan Calheiros expressar a vontade de aqui dirimir dúvidas de quaisquer de nós, Senadores, eu gostaria de que V. Exª lhe transmitisse que isso está inteiramente aberto. Eu tenho dúvidas diante daquilo que foi observado, inclusive transmitido à imprensa, pelos Srs. Relatores. Poderia, por exemplo, aqui expressar... Eu gostaria de saber, relativamente a esse empréstimo não-declarado, que razões... Se efetivamente S. Exª disse que, por razão de discrição, não o declarou, eu até estive examinando a lei de declaração de rendimentos e de bens. Ali está claro que qualquer empréstimo superior a R$5 mil precisa ser declarado. E há outros detalhes.

Obviamente, a explicação que for dada com toda a sinceridade e convicção a nós, Senadores, pelo Senador Renan Calheiros poderá definir o juízo, a minha convicção para a minha votação.

E eu gostaria, Sr. Presidente, com toda a sinceridade, até por respeito e amizade ao Senador Renan Calheiros, de fazer isso abertamente. S. Exª, inclusive, disse que gostaria de conversar comigo e me dispus a fazê-lo, mas ontem a sessão terminou às dez da noite. Quando terminou a sessão, eu fui ao gabinete dele, mas S. Exª já havia saído. E, hoje de manhã, ao chegar logo cedo, às oito e meia, liguei para S. Exª e deixei recado, mas nada melhor do que a sua vinda aqui, perante todos nós, com a responsabilidade de falar ao povo brasileiro, que hoje está atento. A nossa sessão está sendo assistida pelo povo brasileiro em quase todos os recantos do País. E gostaria de fazê-lo abertamente.

Quero ponderar, Presidente Leomar Quintanilha, que o próprio Senador Epitácio Cafeteira, por quem tenho o maior respeito, fiz questão de visitá-lo no hospital e de transmitir a V. Exª o sentimento dele, já expressou o seu voto abertamente. Os três Senadores Relatores já expressaram as suas opiniões. O Senador Almeida Lima – eu, pelo menos, li e ouvi as suas entrevistas – já expressou a sua opinião de que deve ser absolvido o Senador Renan Calheiros, entretanto argumenta, ao mesmo tempo, que o voto deve ser secreto. Então, como três Senadores Relatores podem abertamente dizer o seu voto e a nós não seria adequado fazê-lo?

Ademais, tenho por norma, na minha vida parlamentar, sempre expressar os meus votos. Quando houve o episódio relativo ao Senador Antonio Carlos Magalhães e ao Senador Luiz Estevão, eu sempre falei abertamente o que pensava e gostaria de fazê-lo. Por

mais dolorida, se assim for a decisão que ainda vou tomar neste caso, eu quero fazê-la abertamente. Mas gostaria também de ponderar algo com respeito ao que nos disse há pouco o Senador Epitácio Cafeteira e o Senador Almeida Lima.

É claro que é muito grave o episódio da tentativa de extorsão por parte dos dois advogados, mas quero citar um exemplo para ilustrar.

Vamos supor, por absurdo, que eu tivesse causado, sem que ninguém soubesse, uma morte aparentemente natural do Senador Gilvam Borges, que, felizmente, vai continuar vivo após o meu exemplo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito infeliz o exemplo. Foi muito infeliz!

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Digamos que o Deputado Chico Alencar – só para dar um exemplo –, que está aqui presente, tivesse me visto colocar um produto na água de S. Exª para causar...

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL – RJ) – Logo depois que saí do PT? Não, Senador!

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pedi até licença para dar este exemplo e S. Exª permitiu.

Vamos supor que o Deputado Chico Alencar, por absurdo maior ainda, me dissesse... Somente o Deputado Chico Alencar me viu colocar o produto que causou a morte eventualmente "natural". E o Deputado Chico Alencar me diria: "Olhe, Eduardo, se você não me der R$20 milhões, vou revelar o que eu vi: você colocou um veneno que causou a morte do Senador Gilvam Borges".

Estou citando este caso hipotético, absurdo, mas o fato de S. Exª fazer uma extorsão comigo de maneira alguma vai inocentar-me de, hipoteticamente, ter causado a sua morte.

Creio que todos entenderam, Sr. Presidente. Uma coisa é o fato grave da extorsão e outra coisa é o que nós estamos examinando...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Para concluir, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ...sobre o decoro parlamentar.

Concluí, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Suplicy, ainda bem que o Senador Gilvam Borges ressuscitou.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem "morreu" com isso foi o investigado, Sr. Presidente.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL – RJ) – Se eu pedisse vinte milhões de suborno ia pensar mais no Matarazzo do que no Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Suplicy, queria agradecer a compreensão de V. Exª ao apelo que lhe foi feito para não comparecer à reunião do Senador Renan Calheiros com os Relatores.

Entendemos, juntamente com os Relatores, que... Embora saibamos que a ninguém é vedado impedir a presença de qualquer Senador em qualquer dependência desta Casa, entenderam os Srs. Relatores que essa oitiva que deveriam fazer com o Presidente da Casa, o Representado, seria mais produtiva e mais ágil se fosse apenas na presença dos Srs. Relatores. Por essa razão foi feito esse apelo a V. Exª, com o qual V. Exª aquiesceu, pelo que queria agradecer.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Mas acredito que pode V. Exª, perfeitamente, transmitir ao Presidente Renan Calheiros que se, em algum momento da nossa reunião, S. Exª quiser vir para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura os Senadores tenham – e eu, por exemplo, tenho –, será bem-vindo.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Será transmitida a mensagem de V. Exª.

Senador José Nery, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Senador Leomar Quintanilha, Srs. Relatores, Srªs e Srs. Senadores, a representação que o PSOL fez ao Conselho de Ética foi para tratar de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Senador Renan Calheiros, envolvendo o lobista de uma empreiteira que teria pago despesas pessoais do Senador Renan Calheiros.

O PSOL baseou-se numa denúncia da revista **Veja**, uma revista de circulação nacional, na qual foram apresentadas evidências de que aquele fato denunciado mereceria apuração, investigação por parte do colegiado adequado, que é o Conselho de Ética do Senado. E é essa a questão que está em exame neste Conselho.

Diante da denúncia, acolhida a representação do PSOL, o Senador Renan Calheiros apresentou uma série de documentos tentando comprovar que dispunha de renda suficiente para fazer jus às suas obrigações de pagamento de uma pensão a uma filha sua.

Foi aí que, no âmbito deste Conselho, solicitamos – e também houve solicitação feita por outros Srs. Senadores – que fosse procedida uma perícia técnica nos documentos apresentados para verificar a autenticidade e a coerência das informações prestadas, para, ao final, termos clareza sobre a denúncia e os fatos que a envolviam.

Portanto, sempre fizemos questão de dizer: trata-se de um fato grave para ser apurado e que não comportaria o arquivamento puro e simples, como propôs o relatório inicial do Senador Epitácio Cafeteira, este

sim, um relatório conclusivo, pronto em 48 horas, sem ouvir testemunhas, sem verificar documentos.

Então, quando se diz que não havia provas, as provas são produzidas no curso do processo, no curso da investigação.

Quando tratamos que a investigação deveria ouvir testemunhas, produzir provas, analisar documentos, era para que se formasse, no âmbito deste Conselho, a possibilidade de que o voto, a análise desse processo pudesse ser feita da forma mais transparente, da forma mais coerente possível. Portanto, agora, quando estamos aqui na reunião que deve admitir ou não o processo relativo à perda de mandato do Senador Renan Calheiros, com palavra, com decisão final no Plenário do Senado Federal, creio que não cabe nenhuma manobra protelatória, porque elas já foram feitas à exaustão no curso do processo. Ou não foi assim a renúncia, a troca de Presidente do Conselho, a renúncia de Relatores, a indicação de novos Relatores? Não foi assim esse último fato, que considero grave, da pressão feita sobre qualificados funcionários deste Senado para que produzissem pareceres no sentido de dificultar a transparência do que aqui seria decidido, como em relação à forma do voto que deveria ser utilizado na hora da apreciação deste processo no Conselho de Ética?

Portanto, qualquer denúncia de última hora feita aqui, qualquer fato novo pré-fabricado, inclusive essa denúncia feita aqui pelo Senador Epitácio Cafeteira, S . Exª já havia dito antes em reunião deste Conselho e, mesmo assim, fato dessa natureza não cabe a este Conselho analisar. É fato de natureza criminal. A esfera é outra. Aqui só podemos tratar, em relação aos Membros do Senado, aquilo que se refere à quebra de ética e de decoro. É isso que este processo tenta fazer, mesmo com os enormes obstáculos e dificuldades que tivemos que enfrentar até o momento.

Ao final, quero dizer às senhoras, aos senhores e ao Brasil que o PSOL, ao fazer a representação, entende que o fez no cumprimento de seu dever legítimo, legal e constitucional que está previsto na Constituição brasileira e no Regimento desta Casa e que, portanto, não houve da nossa parte, em nenhum momento, atitude de pré-julgamento. Houve, sim, em todos os momentos, uma afirmação determinada pela apuração dos fatos e a busca da verdade.

O processo, toda a instrução processual, as oitivas e a análise dos documentos corroboraram para os votos de dois Relatores. E, a meu ver, é o único relatório que este Conselho deve aprovar aqui. O relatório apresentado por dois Senadores, Senadora Marisa Serrano e Senador Renato Casagrande, creio que, por maioria, é o relatório que devemos apreciar aqui. Ao Senador Almeida Lima, membro da Comissão processante, no máximo, caberia a apresentação de um voto separado. A meu ver, é do legítimo direito de S. Exª fazê-lo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, queria por último pedir ao Sr. Presidente que esclarecesse ao plenário o rito que vamos seguir nesta reunião do Conselho de Ética para que possamos ter aqui a exata noção de como proceder, porque há questões precedentes sobre a Mesa, como o requerimento que trata da definição sobre a forma do voto. Essa é uma questão precedente. Segundo, se o voto será aberto ou secreto.

Claramente temos aqui a manifestação pelo voto aberto, conforme argumentado pelos nobres Srs. Senadores que me antecederam e protocolaram requerimento à Mesa nesse sentido.

Por último, quero dizer aos senhores que, quanto aos colegas que muitas vezes, durante a reunião, durante o debate, tentam ficar controlando o tempo, escuto e sigo as orientações do Presidente da Mesa, com todo respeito, com toda dignidade. Agora, aos demais cabe discutir, mostrar argumentos, esclarecer, para que esse processo possa obter aqui, no âmbito do Conselho de Ética, a sua exata conclusão. Se aprovado o relatório que pede a punição do Representado, que esse relatório vá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, em seguida, ao Plenário do Senado Federal.

Portanto, queria, Sr. Presidente, que V. Exª, nesse momento, pudesse esclarecer qual o procedimento que adotaremos após essa manifestação inicial dos Srs. Senadores, o rito seguinte, para que possamos ter aqui a exata noção de como serão conduzidos os trabalhos no dia de hoje, com a certeza de que aqui não cabe mais nenhuma manobra protelatória, mas sim a conclusão do processo e o convencimento de todos para tomarmos a melhor decisão, uma decisão baseada na ética e na verdade, porque é isso que queremos.

O relatório apresentado pela Senadora Marisa Serrano e pelo Senador Renato Casagrande, creio, expressa a vontade do povo brasileiro, em especial de boa parte do Senado da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador.

Senador Almeida Lima.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela ordem, quero tratar apenas de três questões rápidas. A primeira diz respeito à palavra do Senador Epitácio Cafeteira quando eu disse que esta matéria foi aqui tratada e não foi dada relevância.

Estou aqui com parte dos autos, o volume IV dos autos desta Representação, exatamente às págs. 950. Na tomada do depoimento do Advogado Pedro Calmon Filho, a minha palavra aqui diz o seguinte... Fiz referência ao dossiê que eles fizeram e concluí dizendo o seguinte: "Passo às mãos de V. Exª. Está aqui o dossiê, o dossiê que serviu de chantagem, muitas das vezes. Sr. Presidente...". Nesse ponto fui interrompido pelo advogado. "Formule a acusação", disse ele e eu continuei: "Sr. Presidente, quero saber do depoente se ele, acompanhado do Sr. Galerani, estiveram na residência de um Senador da República uma semana antes da audiência de oferta de alimentos, realizada no último dia 25 de maio, na Vara de Família, insinuando que precisaria de R$20 milhões para indenizar prejuízos da produtora da jornalista Mônica Veloso, senão levaria o Senador Renan Calheiros ao Conselho de Ética".

Essa foi uma matéria tratada e tem procedência e afirmação do Senador Epitácio Cafeteira. Naquela ocasião, fui considerado muito duro com o Advogado Pedro Calmon Filho, mas não posso ter outro procedimento com marginal. Eu o tratei por marginal, porque aqui, neste mesmo depoimento, ele disse que não tinha feito nenhum dossiê. Posteriormente – e está nos autos –, ele faz a entrega do dossiê, que antes, Senador Eduardo Suplicy, havia dito que não existia.

No segundo aspecto, o Senador Eduardo Suplicy tem razão, em parte. Eu não declarei voto. Eu não votei ainda. Ninguém votou. Eu opinei, como irei opinar. Evidente que todos nós, que votamos para Presidente da República, por exemplo, sabemos que o voto é secreto. O ato de votar é secreto e o voto é nulo ou anulável se, no ato de votação, por qualquer motivo, a pessoa manifestar como está votando. No entanto, poderei sair depois da reunião e, lá fora, dizer que votei para Presidente em "a", em "b" ou em "c". Não há impedimento. Inclusive, quando a votação era em cédula, quando marcávamos a cédula que podia identificar a pessoa do eleitor, aquela cédula era considerada nula. Esse é o ato formal de votar. Portanto, nenhuma incongruência naquilo que disse.

Lamento que o Senador José Nery proponha que o meu voto seja em separado quando S. Exª não conhece ainda o teor. Do meu voto não vai conhecer; da minha opinião vai conhecer. Mas eu não produzi ainda nem o relatório, que é a primeira parte do meu trabalho. São três partes: o relatório, a parte expositiva, que é análise, e a conclusão. Não expus ainda nem a primeira, mas já estão sugerindo que eu seja considerado como voto derrotado, porque dois estão apresentando um único relatório. Aprecio muito o gesto democrático de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Relatores, na verdade, a grande discussão que se coloca aqui, e a decisão será do Presidente, é se o voto será aberto ou fechado. O que faço eu? Vou procurar outros julgamentos nesta Casa. Peço tudo o que aconteceu no julgamento do ex-Senador Luiz Estevão. Vou lendo a degravação e chego a pontos importantes.

Frase durante a apresentação na mesma fase em que estamos agora: "É. Então fica decidido aquilo que é óbvio, porque é princípio constitucional, princípio regimental, princípio jurisprudencial do Congresso Nacional, como salientou o Senador José Eduardo Dutra." Quem disse? Senador Ramez Tebet, Presidente naquela época.

Volto de novo à história.

Senador Amir Lando: "No entanto, entendo que está com absoluta razão o Senador José Eduardo Dutra, porque levanta o que dispõe a Constituição e o que tem sido a prática neste Parlamento. Nos processos de cassação, pelo menos um acompanhei no passado, todas as votações foram mediante voto secreto, tanto na Comissão Especial (não havia Conselho de Ética à época) quanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Evidentemente, no Plenário, isso é insofismável. Acho que o preceito constitucional projeta esse entendimento e não há outra exegese possível. Desse modo, concordo com essa decisão que é do Plenário e que foi tomada quase que por unanimidade."

Mas vou mais à frente.

Outro Senador falando: "Quero também registrar a total compreensão em relação à decisão em torno do voto secreto, mas pretendo deixar consignada em ata a minha posição favorável ao voto aberto. Penso que, não apenas neste caso, no Parlamento, não deveria haver voto secreto, mas há uma série de casos em que ocorre o voto secreto nesta Casa. Defendo o voto aberto. Inclusive no instante da votação, vou usar do direito de manifestar o meu voto, embora compreenda perfeitamente que, técnica e juridicamente, a decisão tomada pelo voto secreto é absolutamente correta."

Sabe quem fala, Senador Demóstenes? Um tucano de alta plumagem, o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador, mas...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador, deixe-me acabar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – V. Exª me provocou...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Não. Deixe ao final para ver...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – ...provocou juridicamente

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Não, estou citando a história.

Vou mais à frente: "O Sr. Cassildo Maldaner (PMDB – SC) – Embora o parecer do eminente Relator seja pela cassação, não querendo contrariar o princípio constitucional de que o voto seja secreto, age dessa maneira porque neste Conselho o voto talvez não seja terminativo."

Agora vem um grande líder: "À semelhança dos Senadores que me antecederam, tenho preferência pelo voto aberto. Deveria ser essa uma prática permanente no Poder Legislativo, mas me rendo ao mandamento constitucional e regimental e reconheço que a decisão de V. Exª não poderia ter sido outra: a votação terá de ser secreta."

Quem falou isso? Senador Jefferson Péres, que está à esquerda, por quem tenho grande respeito.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Fiz uma declaração pelo voto aberto.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sim, fez a declaração pelo voto aberto, mas falou que constitucionalmente o voto é fechado. Está aqui. Estou relatando o que está escrito. É a história de V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Estou negando isso?

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Não, de jeito nenhum. E falei que V. Exª pediu voto aberto. A história é assim. A história acontece assim e assim se cumpre a Constituição.

Agora nem vou ler os demais. V. Exªs podem consultar se desejarem. Está tudo lá.

Só quero dizer o seguinte. Sabem o que aconteceu? O Senador Luiz Estevão foi cassado. Quero dizer o seguinte: essa discussão do voto aberto ou fechado é política, porque a consciência... Aqui discurso não muda o voto de Senador nenhum. Essa história de que discurso vai mudar voto de Senador é conversa fiada. Aqui todos sabem como vão votar. É só olhar para cada um. É verdade! Eu sei como V. Exª vai votar. E vamos perder tempo discutindo se o voto será aberto ou fechado?

Vou aguardar V. Exª, Sr. Presidente, decidir. Isso não vai alterar em nada! Sei como o Senador Demóstenes Torres vai votar. Sei como o Senador Heráclito Fortes vai votar. Sei como o Senador Jefferson Péres vai votar. Sei como o Senador Arthur Virgílio vota, se S. Exª votar. Discurso aqui não muda voto! O Senador tem consciência e sabe como vai votar perfeitamente, e todos aqui já sabem.

Só isso, Sr. Presidente.

Aguardo a decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Sérgio Guerra, tem V. Exª a palavra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ia fazer outras considerações, mas prefiro trabalhar sobre o que disse o Senador Wellington Salgado agora. S. Exª disse que sabemos o voto de todos nós, que os votos são mais do que claros, são conhecidos, e que discurso não muda o voto de ninguém, o que decreta a extrema inutilidade desta categoria da qual fazemos parte: políticos que falam tanto. Mas, enfim, já que todos sabem o voto de todos, por que não o voto aberto? Por que secreto? Se não muda nada, por que não fazer aberto? Por que não fazer à luz do dia? Nesse episódio do Senador Renan, não estou falando que seja bom ou ruim para S. Exª, mas o melhor para o Senado Federal é que tudo seja feito à luz do dia. Onde puder haver transparência, voto claro, declaração de voto, que se faça assim. No mais é tudo truque, é tudo armação. Concordo que no Plenário seja secreto – é claro que tem que ser! –, mas aqui pode ser aberto. Votei, no caso do Senador Antonio Carlos Magalhães, o voto aberto e sofri naquele momento muitas pressões de todos os lados, mas era um voto complexo. Eu fui lá e votei aberto. Está aqui meu nome. Votei com a maior tranqüilidade do mundo, e fiquei mais tranqüilo depois. Melhor para o Senado, melhor para a democracia, melhor para o Senador Renan Calheiros, melhor para o Brasil que o voto seja aberto. Essa armação de fazer agora o voto secreto, o que, aliás, não foi cogitado há 15 dias, é casuísmo precário de quem pensa, isso sim, que no voto secreto as pessoas vão mudar o voto que declararam publicamente a favor do Senador Renan Calheiros, porque quem está insistindo no voto secreto são aqueles que fazem aqui a tropa do Senador Renan Calheiros. Esses estão rigorosamente defendendo o voto secreto. A maioria dos Senadores já se pronunciou ou está se pronunciando aqui pelo voto aberto, declarando os seus votos. Então, por que não o fazer aberto?

Ouço muito os juristas, respeito a todos, Senador Demóstenes Torres, vez por outra, Senador Almeida Lima, quando S. Exª não está contaminado pela paixão política, mas, de maneira muito clara, quero dizer o seguinte: para que o Presidente Leomar Quintanilha encerre este episódio da maneira mais completa possível, aqui, no Conselho de Ética, que andou tão mal no passado, que seja com o voto aberto, todos declarando o seu voto e que o esclarecimento da opinião pública seja total. O Senador que quiser votar

no Senador Renan vote com absoluta tranqüilidade. Vamos respeitá-lo intensamente. Os que desejarem votar com Relatores diferenciados que o façam, também com a maior transparência e dignidade, como é para o bem do Senado e de todos nós. No mais são artifícios que nem deveriam se prolongar. O importante é votar logo. Se esta reunião demorasse pouco tempo hoje, melhor que fosse, porque todos conhecemos os elementos deste assunto. São mais do que públicos. São três, quatro ou cinco meses de debates exaustivos deles. Vamos ouvir o relatório dos Relatores e votar. E ponto final.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Sérgio Guerra. É exatamente isso que estamos querendo.

Como houve uma conjugação de esforços entre o Senador Renato Casagrande e a Senadora Marisa Serrano e os dois Senadores firmaram conjuntamente um relatório, entendo que S. Exªs têm preferência na leitura. Solicitaria que um dos dois desse a conhecer aos Membros do Plenário o seu relatório.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Por gentileza, relatório ou parecer, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Relatório.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Sr. Presidente, como Relator, queria um esclarecimento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, gostaria de saber...

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Senador Demóstenes?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pois não.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Gostaria de fazer um esclarecimento primeiro...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Seria bom se ouvíssemos primeiro o relatório.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Não. Quero primeiro fazer um esclarecimento antes de apresentar o relatório.

Na reunião de terça-feira da Comissão com V. Exª, a Consultoria Legislativa do Senado ali presente orientou, ainda naquele momento informalmente, depois formalmente, a votação secreta, e que, assim sendo, precisaríamos de apenas um relatório descritivo, sem um parecer, sem uma decisão, sem uma posição de mérito.

Acredito, Sr. Presidente, que, preliminarmente, antes de apresentarmos o nosso relatório, que está pronto, seria de fundamental importância que V. Exª pudesse esclarecer ao Plenário do Conselho como será a nossa...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Exatamente, qual o procedimento a ser adotado por V. Exª, Sr. Presidente...

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – ...qual o regime de votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – ...até agora não estamos sabendo.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Nesse caso, teríamos clareza do que vamos apresentar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Exatamente.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Para nós é importante isso, Sr. Presidente.

Também, fazendo um outro questionamento, um outro esclarecimento, qual é o trâmite do processo daqui para a frente? Eu e a Senadora Marisa Serrano vamos apresentar um relatório da Comissão, na avaliação de V. Exª? Depois de apresentarmos o relatório, quem terá a palavra? Qual será o procedimento daqui para a frente, para que possamos também saber o...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Eu gostaria que V. Exª exatamente fizesse isso, Sr. Presidente. Qual o rito que V. Exª vai imprimir à reunião? V. Exª concederá a palavra aos Relatores a que título? Não existe...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Estou com a palavra.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, desejo me manifestar a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quero questionar a V. Exª. Só estou fazendo a pergunta: qual será o rito imposto por V. Exª? É a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vou esclarecer.

Senador Almeida Lima.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, quero me manifestar a esse respeito, assim como se manifestou o Senador Renato Casagrande.

O que S. Exª disse configura-se como verdadeiro. Isso foi o que de fato aconteceu na última reunião da Comissão de Inquérito. Porém, tenho um entendimento que, imagino, não será discordante do entendimento da Senadora Marisa Serrano nem do Senador Renato Casagrande, qual seja: não irei tratar do encaminhamento à votação, melhor dizendo, da votação; irei falar do Relatório. Entendo que o relatório, a peça que nós

estamos produzindo se configura em três partes: uma é a exposição dos fatos, de tudo o quanto aconteceu, que nós chamamos especialmente de relatório; a segunda parte é dispositiva, é a análise que vamos fazer dos fatos à luz das provas e do Direito; e a terceira parte, que para mim, Senador Casagrande, não importa em voto, porque o voto é aquele que eu vou depositar na urna. Mas eu estabelecerei um opinamento. O meu traz opinamento. Eu vou opinar. Eu não vou votar. Vou votar no momento em que depositar a cédula. Vou opinar pela procedência da representação ou pela improcedência, até porque parecer é aquilo que resultará da deliberação deste Plenário.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeitamente.

Eu quero ver o esclarecimento que V. Exª...

Eu queria perguntar a V. Exª qual será o rito. É isso que eu quero saber.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A Mesa vai esclarecer.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Renato Casagrande, nós estamos aqui com o espírito bastante democrático, procurando dar oportunidade a todos de se manifestarem.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Eu só tenho que fazer elogios a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Nós queríamos ouvir já os Relatores, mas o Senador Pedro Simon está pedindo uma oportunidade de se manifestar. Eu consultaria, se V. Exª permitisse, que antes de nós tratarmos do assunto pertinente ao relatório...

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Eu continuo insistindo, Sr. Presidente, que pudéssemos ter um parecer de V. Exª preliminarmente...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Eu darei o parecer. Eu darei o parecer.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – ...antes da leitura. Sabe por que, Sr. Presidente? Porque o Senador Almeida Lima levantou uma questão que já debatemos na reunião da Comissão com V. Exª. Todos os processos que tivemos aqui, representações anteriores, todas elas foram conclusivas. Nós não fizemos nenhuma representação que pudesse ser uma descrição dos fatos. Todas elas foram conclusivas.

Fomos designados por este Conselho para fazer um trabalho de comissão de inquérito, que a Resolução nº 20 diz que é comissão de investigação. Se não pudermos expor aquilo que fizemos, ficaremos sem condição de prestar contas daquilo que fizemos nesses meses. Então, essa preliminar é fundamental para nós.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E nós não temos como votar.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Mais um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Casagrande, nós não temos, nem a Mesa, nada contra à manifestação de V. Exª, que tomou a iniciativa de, conjuntamente com a Senadora Marisa Serrano, encaminhar um expediente dizendo que faria o relatório conclusivo. Então, é esse relatório que nós estamos querendo ouvir.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Por favor, só uma pergunta...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Eu quero saber qual é a decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Eu vou tomar a decisão na hora certa. Eu vou tomar a decisão depois que ouvir o relatório.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – De forma alguma. V. Exª tem que decidir...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Eu posso ouvir...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Eu posso ouvir o relatório.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Escute, eu tenho direito à palavra, e V. Exª tem que me respeitar como eu respeito V. Exª.

Estou pedindo a V. Exª que decida qual vai o ser rito que nós vamos imprimir de agora em diante. Qual é o rito? Os dois Senadores irão falar em nome dos três? É uma pergunta que eu faço.

Então, obviamente, já temos um problema, porque o art. 15, inciso IV, diz claramente que haverá... Vou ler para V. Exª:

> Art. 15 (...)
>
> IV – apresentada a defesa (esta é a Resolução que criou o Conselho de Ética), o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias (foi o que aconteceu), findas as quais proferirá parecer, no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma.

Então, a Comissão de Inquérito proferirá um parecer, não dois pareceres.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – V. Exª poderia também estudar um pouco e aprender o Regimento. Não sou obrigado a ensinar para V. Exª, não. V. Exª foi mal-educado agora comigo. V. Exª estude o Regimento.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Desculpe, Senador Demóstenes. V. Exª foi mal-educado comigo e eu não tratei V. Exª dessa maneira.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A Mesa pede a compreensão. Vamos ter tranqüilidade.

Senador Wellington, eu queria fazer um apelo a V. Exªs. Vamos manter a tranqüilidade. Vamos discutir, divergir, mas vamos manter a tranqüilidade aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Exatamente.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. DEM– SP) – Sr. Presidente, é bom definir o rito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Eu gostaria que os Srs. Senadores prestassem a atenção, porque isso é uma tentativa de chicana que nós temos que abortar agora.

Vejam bem, a Comissão proferirá um parecer. Nós temos três Senadores. Se dois Senadores resolveram proferir um parecer, dois Senadores – isso é matemático – têm maioria em relação ao outro Senador. O outro Senador que se insurgir pode, como qualquer outro, apresentar um voto em separado. Agora, o voto da Comissão será feito pela maioria dos Senadores e será – quero repetir – o parecer concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento.

Então, V. Exª tem que decidir isso. Entendimento divergente de um membro da Comissão de Inquérito ou de qualquer outro se externa através de um expediente chamado voto em separado.

Então é isso que eu estou questionando a V. Exª.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Mas essa questão nós já havíamos afirmado.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Nós havíamos afirmado que numa comissão de três, quando dois se unirem e formar a maioria, eles vão apresentar o voto da comissão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeito.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Sr. Presidente, eu quero um esclarecimento. Queria fazer um esclarecimento, principalmente com base naquilo que o Senador Almeida Lima observou e agora o Senador Demóstenes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Não é só dizer que vamos apresentar o parecer da Comissão. O Senador Almeida Lima disse que vai apresentar um relatório. E eu quero saber o que vai ser votado. Apresentar tudo bem, nós vamos apresentar. O que vai ser votado: o nosso parecer e, se o Senador Almeida Lima apresentar também o seu parecer...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Voto em separado.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – ...através do relatório, e não for um voto separado, vai ser votado também? Quer dizer, isso tem que tornar extremamente esclarecido. Não dá para começar sem essa prerrogativa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Pela ordem, pediu primeiro o Senador Almeida Lima, Senador Arthur Virgílio.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Nobre Senador Demóstenes Torres, V. Exª fez a leitura perfeita do inciso IV do art. 15 da Resolução nº 20, mas a interpretação não é essa, não. E vou esclarecer: "apresentada a defesa, o Conselho ou a Comissão de Inquérito procederá às diligências e à instrução, findas as quais proferirá parecer..."

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – No singular.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Quem profere parecer?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – A Comissão de Inquérito.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – A Comissão de Inquérito ou o Conselho de Ética...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sim.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeito.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) –...concluindo pela procedência da representação",

e nem a Comissão nem o Conselho concluiu ainda pela procedência, só vai concluir quando houver votação ou...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O parecer é que conclui.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – "...ou pelo arquivamento da mesma..."

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sim.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – "...oferecendo-se, se for procedente, projeto de resolução de cassação ou de outra pena". E no caso segundo...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Arquivamento.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) –...arquivamento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeito.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – O inciso V – esse é o IV: "em caso de pena de perda de mandato..."

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Após a votação.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...o parecer...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Eu estou lendo! Eu estou lendo!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Está ok. Perfeito.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Eu estou lendo. V. Exª diz que não? Eu estou lendo, Senador: "em caso de pena perda de mandato, o parecer do Conselho será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania".

O que é encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não é o parecer que os dois Senadores trouxeram ou que eu trouxe. Não. O parecer que será encaminhado à CCJ é a resultante, é a conclusão, é a conseqüência do que for decido pelos senhores.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeitamente.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Logo, eu não posso ser considerado voto vencido, porque nem apresentei, não foi apreciado. Não há voto vencido nem vencedor.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – O voto vencido...

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Há uma decisão do Supremo Tribunal Federal nesse sentido.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Eu não concluí.

O voto vencido ou vencedor será conhecido ao final, com a apuração.

Ora, qual é o papel dos Relatores nesse momento?

Nós fizemos o inquérito. Eu tive uma visão, a Senadora Marisa teve uma visão, o Senador Renato teve outra visão e, coincidentemente, a de ambos, por estarem apresentando em conjunto, são idênticas, ou, no geral, no mais importante, é idêntica. A minha visão é divergente.

Ora, qual é o nosso papel como Relator? Dar conhecimento aos pares de tudo quanto foi investigado, apurado, fazer as nossas observações jurídicas diante das provas e apresentar uma conclusão opinativa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeitamente.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Até porque o voto, eu vou proferir depois.

Ora, a minha visão, eu tenho que apresentar ao Plenário. E mais, para concluir, Sr. Presidente. E mais, para concluir: não há voto em separado. Todos os votos...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Permita-me citar uma decisão do Supremo sobre o caso Jader Barbalho, exatamente sobre isso.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Deixe-me concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Deixe-o concluir.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o Senador Demóstenes falou que tem que ouvir, e, no entanto, faz o contrário e comigo foi agressivo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Peço desculpas a V. Exª mais uma vez.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu peço desculpa a V. Exª também.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Então, Sr. Presidente, o que devemos fazer? A apresentação do relatório.

Ora, é com a apresentação do relatório que aqueles dos senhores que julgarem aptos vão proferir o voto no momento em que S. Exª encaminhar. Aqueles que não se considerarem aptos ainda terão o direito de pedir vista. Mas nós precisamos apresentar.

Como sou voto vencido se nem conheço o parecer que S. Exªs deram? Eu não conheço as razões. Nós tivemos uma reunião prévia...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O que é estranho, Senador, porque a Comissão se reuniu para isso, para trazer um parecer. Se V. Exª não conhece o parecer...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Demóstenes, deixe-o concluir.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – O parecer, repito, será oferecido pelo Plenário do Conselho de Ética, inclusive à CCJ. O que sairá daqui é um parecer. As nossas peças não são pareceres, no sentido **stricto sensu**, no sentido a que eu me referi. A peça que sairá daqui, essa sim, é o parecer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sairá uma resolução. É porque V. Exª está usando uma filigrana.

Eu queria só mencionar o seguinte, Sr. Presidente. Eu queria ler uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Demóstenes, vou assegurar a palavra a V. Exª, mas o Senador Arthur Virgílio pediu primeiro e, em seguida V. Exª falará.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E eu pedi a palavra há um mês, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Desculpe-me, é só para ler.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Pedro Simon, eu vou assegurar a palavra a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu, por exemplo, não sou a favor do voto secreto para todas as circunstâncias. Sou a favor para apreciação de perda ou não de mandato. Não sou a favor para todas as circunstâncias. Por isso, não assinei, meu querido Almeida Lima, essa PEC que decreta o voto secreto para todos os fins, que foi assinada por V. Exª. Mas isso é apenas uma curiosidade, porque todo mundo tem o direito de mudar de opinião. Fim do voto secreto para todos os fins.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Excelência, mas eu não mudei, não. Eu nem externei a minha opinião.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, vamos suspender a reunião para o almoço por 30 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, por favor. Creio que temos aqui uma preliminar muito importante.

Nós não podemos trabalhar nada que pareça armadilha de uns contra os outros. Deve vigorar o respeito de parte a parte, deve vigorar o bom senso no Conselho.

Então, o que me parece é que se o Conselho, pela maioria de seus membros, optasse pelo voto secreto, teria razão de ser. Nós entendemos que o caráter dos relatórios seria descritivo. Se, por outro lado, o Conselho optasse pelo voto aberto, teríamos que concluir que haveria nitidamente o caráter conclusivo para os votos, porque seria possível falar mais abertamente.

Então, Sr. Presidente, V. Exª tem à Mesa – e tenho a impressão de que isso deveria preceder a leitura dos relatórios, até para sabermos o que estamos fazendo e o que podemos esperar do rito de votação – o requerimento do Senador Marconi Perillo, que pede, claramente, o voto aberto.

A impressão que eu tenho é de que V. Exª deveria se pronunciar sobre o requerimento do Senador Perillo antes da leitura dos relatórios. Parece-me que isso reflete mais bom senso. Aí nós saberíamos mais as regras do jogo: serão assim ou serão "assado".

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Concluiu?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concluí.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Só para mostrar...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Com a palavra o Senador Demóstenes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – ...a decisão do Supremo Tribunal Federal que apresenta um precedente deste Conselho. É uma medida cautelar num mandado de segurança. O número é 24082 e a data é 3 de outubro de 2001. O impetrante é o Sr. Jader Fontenele Barbalho; a impetrada é a Comissão de Inquérito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. O Relator é o Ministro Celso de Mello.

Só para mostrar o que aconteceu na Comissão:

> "Decisão.
>
> Trata-se de mandado de segurança com pedido de medida liminar, impetrado com a finalidade de obter do Supremo Tribunal Federal ordem que proíba o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de votar na sessão do próximo dia tal o relatório emanado da Comissão de Inquérito, que, subscrito por apenas dois de seus membros: Senadores Romeu Tuma e Jefferson Peres, concluiu pela admissibilidade da abertura de processo por falta de decoro parlamentar contra um membro integrante da Comissão de Inquérito, órgão ora apontado como coator, Senador João Alberto, terceiro membro integrante da Comissão, que proferiu voto em separado."

Então, não há problema se V. Exª proferir o voto em separado. É assim mesmo. O voto vencedor... E nós vamos votar. Podemos até dar procedência. Já existe um precedente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, aguardo uma resposta de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Responderei já.

Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço desculpas, mas sou o mais velho aqui, com 25 anos de Senado. Aprendi com os outros. Não tenho nada de próprio, mas de olhar, de assistir. E vejo que aqui, Sr. Presidente, o fato sério é que estamos julgando o Presidente do Senado. Afora isso, o caso é simples, Sr. Presidente. Existe uma dúvida sobre se o voto é secreto ou aberto. V. Exª dá a sua decisão como Presidente. Se alguém não concordar, recorrerá ao Plenário, que vai decidir. Sempre foi assim em qualquer lugar. V. Exª tem autoridade para tomar a decisão: meu voto é assim. Quem for contra recorre da decisão de V. Exª no Plenário. E o Plenário vai dizer como é.

Segundo, tem razão o nobre Senador quando diz que não existe voto do Conselho de Ética. É claro que não. Há o voto de dois e o voto de um. Agora nenhum dos dois pareceres é voto do Conselho, que ainda não decidiu nada.

Acredito, com toda a sinceridade, que os dois têm o direito de apresentar o voto deles. Esse é o voto dos dois. E o outro, que tem um voto em separado, tem o direito de apresentar o voto dele. Por que não vai ter o direito de votar? Vamos ouvir um lado e o outro lado. Como vamos votar? Vamos votar pela conclusão. Quem for favorável a que o inquérito seja aberto, que vá adiante, que vá para o Plenário, que vote de um jeito e quem for favorável de outro lado vota de outro jeito. É tão simples que eu não consigo entender o que estamos discutindo aqui. Tem gente a favor do voto aberto? Tem. Tem gente a favor do voto secreto? Tem. Vamos votar. Como podemos votar isso? No Plenário.

Ler Regimento aqui? Serei sincero. Quando cheguei aqui, 25 anos atrás, eu vinha da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, que tinha um belo de um Regimento, sério, responsável. Aí eu fiquei dois meses estudando e cheguei a uma conclusão: o Regimento da Casa é feito para o Presidente do Congresso que estiver na época. Se quiser decidir pelo de cá é o artigo tal; se quiser decidir para o lado de lá é artigo tal. Quer dizer, nós vamos encontrar argumentos à vontade para o Regimento.

Agora, são coisas singelas: aberto ou separado. V. Exª tem a autoridade de tomar decisão como Presidente: meu voto é aberto ou o meu voto é secreto. Qualquer um pode recorrer ao Plenário. Em qualquer lugar é assim. O Plenário decide.

Feito isso, não há como não se lerem – perdoem-me – os dois pareceres. Quer dizer, os dois pareceres têm que ser lidos. Um lê, o outro lê, e vamos decidir. É tão simples, Sr. Presidente. Perdoe-me. É simples. Estamos querendo confundir o que não dá para confundir.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sobre isso estamos todos de acordo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, aguardo uma resposta de V. Exª sobre a preliminar que apresentei. Parece-me que primeiro se votaria o requerimento do Senador Perillo, antes até dos relatórios.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Como disse o Senador Simon, são dois votos, sendo que um é em separado. É isso exatamente o que disse o Senador Simon.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Responderei imediatamente.

Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Leomar Quintanilha, com bom senso, o Senador Pedro Simon apresentou a questão como é e como mostra a minha experiência neste Conselho, de tantos anos. Participei de tantas reuniões.

Quando há Comissão de Inquérito, no caso de três, número ímpar, vence o parecer, o voto da maioria, é claro, de dois. O outro é voto vencido. O Plenário vai decidir qual dos dois escolhe. O escolhido pela maioria do Conselho torna-se parecer do Conselho e é encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não há dúvida sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Jefferson Péres, esse é o entendimento que a Mesa também tem. A decisão da Mesa com relação ao requerimento do Senador Marconi Perillo, bem como à manifestação de diversos Senadores, eu não posso proferi-la antes de ouvir a manifestação dos Relatores. Quero ouvir a opinião dos Relatores para saber de que forma vou decidir o rito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Um minutinho.

E é fundamental, que todos os Senadores aqui presentes tenham conhecimento do Relatório da Comissão processante, da Comissão que foi escolhida para avaliar, examinar, foi quem melhor estudou, quem aprofundou as investigações.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E também o voto em separado do Senador Almeida Lima.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Exatamente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Permita-me, Sr. Presidente.

Tenho o palpite, pelas conversas que tive com Senador Casagrande e com a Senadora Marisa, hoje...

Quero lhe dizer que V. Exª vai permitir a leitura de um relatório que, tenho certeza, será absolutamente conclusivo em relação a essa matéria. Não tenho nenhuma dúvida. E, portanto, já é uma resposta positiva à indagação que estava sendo feita pelos dois Relatores, Marisa Serrano e Renato Casagrande. Se for essa a sua deliberação, os dois lerão o relatório absolutamente sem peias, conclusivo do começo ao fim.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Perfeitamente.

Então, vamos passar à leitura do relatório.

Senadora Marisa Serrano, Senador Renato Casagrande, qual dos dois irá proferir o relatório?

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Presidente Leomar Quintanilha conduziu de forma magistral o processo até agora, com relação a esta Representação nº 01, que envolve o Senador Renan Calheiros.

Creio que ele está cometendo uma falha neste momento, por não definir o rito, o que é pré-condição para que haja o devido processo legal.

Não definir o rito com clareza nos cria uma dificuldade. Poderemos ler o relatório, mas, depois da leitura do relatório, se a votação for secreta, poderemos estar plantando uma nulidade no processo.

Então, quero alertar o Presidente Leomar Quintanilha, quero alertar o Conselho de Ética. Precisamos ter clareza. Se S. Exª diz que não haverá nulidade, então está claro que não haverá. Vamos tocar o nosso trabalho para a frente.

A minha dificuldade...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Casagrande, S. Exª não seria chicanista, não trairia a nossa confiança. Tenho certeza absoluta de que a nulidade não seria questionada.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Estou apresentando essas questões porque temos uma relação excepcional com o Senador Leomar Quintanilha.

Mas em que momento vai falar o Advogado ou o Representado? Dr. Eduardo Ferrão está aqui presente e deverá falar em nome do Representado, Senador Renan Calheiros.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Se quiser falar terá que ser antes do parecer, é claro.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Eu nem sei. Estou só levantando, porque precisamos saber exatamente qual é o rito, quais são as etapas, os passos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – É, Sr. Presidente, defina, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – As partes falam depois do relatório.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Como? O relatório é o ato conclusivo, concluindo...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Amigo, o relatório sem a parte conclusiva. É por isso que eu fiz questão aqui de dizer...

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Então nós leremos o relatório, abriremos espaço para – só estou tentando compreender para ver se é assim – o representante do representado e concluiremos o nosso relatório. É isso?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – É isso, Sr. Presidente?

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Então falaremos e apresentaremos até a parte do relato...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – É isso, Sr. Presidente?

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – E ouviremos o advogado... é assim, dessa forma?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – É isso, Sr. Presidente?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Eu entendo ser assim.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Presidente Leomar Quintanilha, eu pergunto ao senhor se será dessa forma.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Ele lê a parte apenas de relato. Concluído, vamos ler o segundo relatório até a parte de relato e abre-se a palavra às partes, caso não haja pedido de vista, inclusive.

Correto?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – Pedido de vista só para Senador.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – É por isso que... Por isso, Senador Leomar Quintanilha, esse rito deve ser muito bem anunciado para os membros do Conselho, para que nós não tenhamos nenhum problema depois de nulidade.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Senador Renato Casagrande, V. Exª está com a razão.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Eu agradeço a V. Exª.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – É só o relatório mesmo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – Sr. Presidente, permita-me? Eu vou sugerir a V. Exª, até porque vai haver um voto em separado e não há como ler um relatório, depois interromper e ler o outro relatório. Isso não existe.

Então, o que tem que ser feito, na minha opinião? V. Exª concede a palavra para que os votos sejam proferidos. Dá a palavra, anteriormente, às partes: ao PSOL e ao advogado.

Posteriormente, se houver algum reparo, numa questão de ordem ou pela ordem, qualquer das partes poderá corrigir o relatório que será apresentado pelos dois Senadores.

Isso pode ser feito tranqüilamente, até porque o parecer é a situação última, é a conclusão, é o voto que será proferido.

Então, na minha opinião...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Senador Demóstenes, permite-me só uma observação, por gentileza?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – Pois não, com o maior prazer.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Digamos que V. Exª, um *expert* nisso, um promotor de justiça, um procurador de justiça, acostumado às sessões plenárias, ao juízo coletivo: estamos num tribunal, o Relator do processo faz o relato do processo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – Perfeito.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Termina, basicamente, como o jargão sugere: "Sr. Presidente, este é o relatório". Aí a parte pede a palavra para sustentação. As partes fazem sustentação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – Perfeito.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Devolve-se a palavra ao Relator para concluir e proferir o seu voto e, depois, a palavra, aos demais juízes, desembargadores, ministros para discutir e proferir cada um o seu voto.

Ora, o que o Relator Renato Casagrande colocou e que eu acho correto? Ele vai fazer a leitura do relatório, parte expositiva apenas. Concluiu? Concluiu. A parte conclusiva, não. Nem o voto final nem opinião...

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Nem análise.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Nem análise. Análise, não. É só o relatório. Ele conclui o relatório. Eu vou produzir a mesma coisa: só o relatório, a primeira parte.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – O voto de V. Exª tem que ser proferido depois...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Eu não vou proferir voto. Ele faz a exposição do processo em relatório, e eu vou fazer a mesma coisa, Senador, em relatório.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Não. Eu discordo. Eu discordo, Sr. Presidente, eu discordo. Eu discordo porque quem tem que apresentar é o parecer da Comissão...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – Exatamente.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Da Comissão. A Comissão só tem um parecer...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – Exatamente.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Não existe matéria com dois pareceres na Casa. A matéria tem um parecer.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Aí é cerceamento de defesa. Eu não tenho voto em separado. Digamos que a votação, ao final, seja por decisão do Presidente ou do Plenário, secreta... Eu tenho voto em separado? Não vou declarar o meu voto? Eu tenho o relatório. Tenho aqui um relatório – olhe – em três laudas, que é só relatório; tenho aqui a análise em outras laudas e tenho a conclusão numa última. Tenho um relatório com três partes. Eu vou ler apenas três laudas, porque conheci do processo.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Cuidado com a foto no seu voto.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – É assim nos tribunais. É assim em todos os lugares, principalmente para V. Exª, que é um procurador de justiça.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Senador Almeida Lima, a tese de V. Exª é a tese de dois relatórios. A tese que defendemos é a tese de um relatório e um voto em separado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – Um relatório e um voto em separado. É isso aí: um relatório e um voto em separado.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – V. Exª conhece a figura também do revisor, ou não? Conhece a figura do revisor?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM– GO) – Conheço até mais do que V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, por favor, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Ah, mas não está demonstrando aqui, na prática,

porque o próprio revisor no tribunal tem a palavra como tem o relatório.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, uma pergunta para V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos recuperar a tranqüilidade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Nesse sentido, uma pergunta a V. Exª para tentarmos recuperar o andamento dos trabalhos.

V. Exª poderia me esclarecer o que o impediria de se manifestar agora sobre o requerimento do Senador Perillo, de modo a que tivéssemos as regras do jogo claras e pudéssemos, então, trabalhar, sabendo que vai ser assim ou vai ser "assado" a votação final? Para evitarmos essas coisas todas que, desde o começo, estamos alertando, que só fazem conspurcar o processo e complicar, sem ajudar a própria situação do Senador Renan Calheiros.

Já falaram aqui que poderia haver uma nulidade. Imaginem o que seria o Senado, o clima que viveria o Senado, se os Senadores que pensam diferentemente da tese do voto secreto se vissem pilhados com o drama da nulidade pesando sobre o trabalho que realizaram?! O Senado precisa reencontrar o seu melhor caminho.

A pergunta é muito simples: se nada legal e regimental impede os senhores de se manifestarem agora, por que abertamente V. Exª não o faz, até para continuarmos fazendo uso dos elogios que proferi ao Senador Casagrande, os elogios que eu lhe proferi após a votação que travamos aqui pela presidência do Conselho de Ética, dizendo: no meu entendimento de Senador Leomar Quintanilha, respeitado pelos meus pares, Presidente do Conselho de Ética, legitimamente eleito, o requerimento do Senador Marconi Perillo é válido ou inválido. E o rito será esse". Aí nós nos manifestaríamos e teríamos o direito de recorrer disso, evidentemente, se fosse o caso. Tenho a impressão de que não há nenhum impedimento.

Isso daria enorme legitimidade e clareza à condução que V. Exª vai empreendendo, que tem sido boa até este momento. Parece-me que empaca neste impasse.

Restabelecer-se-ia o clima de confiança plena se V. Exª dissesse: "O rito é este e penso isso do requerimento do Senador Marconi Perillo".

Eu tenho a impressão que seria isto o que caberia neste momento.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – O devido processo legal está sendo representado no momento apenas...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu perguntei ao Presidente, Senador.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...apenas pela intenção...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, aí, não...

Sr. Presidente, isto é um golpe de Estado, Sr. Presidente. Isto é um golpe de Estado!

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...apenas pela intenção de castrar...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...o direito de um Senador fazer o relatório.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Isto é um golpe de Estado, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Olhe, a força do direito, sim; o direito da força, comigo, não!

Se V. Exª sabe bater na mesa, eu sei me levantar para falar à altura de V. Exª!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Não adianta nem tocar a campainha! A força do direito, sim; o direito da força, não!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, assuma a presidência plenamente.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – A força do direito, sim; o direito da força, não.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Está suspensa a reunião por cinco minutos.

(Interrompe-se a gravação.)

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...em hipótese nenhuma. Eu não imagino que V. Exª tenha esse trejeito. Não fica bem em V. Exª esse trejeito.

A tentativa de castrar a minha palavra para ler um relatório de cinco laudas, eu não vou aceitar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Almeida Lima, ninguém quer castrar V. Exª de jeito nenhum, nem na palavra, nem de jeito nenhum.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. DEM – SP) – Eu proponho a suspensão da reunião por dez minutos.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Democratas, grandes democratas...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu fiz uma pergunta ao Presidente.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...que querem um processo legal e querem impedir a leitura de um relatório de quatro laudas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu perguntei apenas...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Tudo quanto diz respeito a uma manifestação que, por acaso, possa sair para o Senador Renan Calheiros...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Está suspensa a reunião por cinco minutos.

(A reunião é suspensa às 13h15min e reaberta às 13h41min.)

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Retomamos os trabalhos desta reunião do Conselho de Ética.

Senador Arthur Virgílio...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Retomados os trabalhos desta reunião do Conselho de Ética, V. Exª manifestou o desejo de falar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, nós paramos no momento em que se discutia a contradição entre o que seria o relatório vencedor dos três Senadores que participaram da elaboração desse estudo sobre a situação que envolve o Presidente do Senado e, nas tratativas de bastidores, parece-me que ficou resolvido que V. Exª anunciaria isso.

Por outro lado, seria fundamental que V. Exª se pronunciasse também sobre o requerimento do Senador Marconi Perillo, que me parece essencial, porque ele vai ao cerne dessa questão do rito e, portanto, da forma de votação que deliberará... que decidirá sobre o caso, se secreta ou se aberta.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Perfeitamente.

Essa deliberação sobre o requerimento eu quero fazê-la logo após a leitura dos relatórios. Nós faremos e aí ouviremos as partes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Quanto aos relatórios, como ficam eles?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Os relatórios... A decisão sobre os relatórios é a seguinte: dos três membros de Comissão de Inquérito, dois se uniram numa linha de pensamento. Então, eu entendo que esteja aí o voto vencedor, o voto da Comissão. O Senador Almeida Lima apresentará também o seu relatório, com um voto em separado, para que não tenhamos repetido aqui o caso que já vimos de um relator, anteriormente, ter o seu voto e não poder ser conhecido do Plenário.

Em seguida, daremos a palavra às partes para que se manifestem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço, Senador Almeida Lima, pela compreensão.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Pela ordem, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Eu também agradeço ao Senador Almeida Lima pela compreensão.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Pela ordem. Como autor do requerimento, eu gostaria de dizer que concordo com V. Exª a fim de que a reunião possa fluir naturalmente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Agripino, V. Exª revelou o desejo de se manifestar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, era na linha do que acabou de falar o Senador Arthur Virgílio. Eu acho que estamos vivendo um momento constrangedor para o Senado, um momento de hesitação que não poderia estar acontecendo, e cabe a V. Exª dar rumo. E V. Exª retoma o rumo do Conselho em muito boa hora.

Eu acho que o episódio a que acabamos de assistir, que não foi bom para a imagem do Senado – não quero aqui discutir culpas – teria sido evitado se V. Exª tivesse definido sobre o voto, se é aberto ou fechado.

Na minha opinião, Sr. Presidente, não há mais nada o que discutir. A hora é de concluir. As investigações já aconteceram. Não há nenhuma hipótese – nenhuma, chance zero – de nós sairmos desta reunião sem uma definição sobre se houve quebra de decoro ou não houve quebra de decoro.

O relatório tem que ser conclusivo. E para ser conclusivo, o voto tem que ser aberto. Na minha opinião, o voto fechado pressuporia um relatório descritivo, sem conclusão.

Não é isso que o Brasil espera deste Conselho. Espera que haja uma definição: houve quebra de decoro ou não houve quebra de decoro.

Eu quero, portanto, depositar a minha confiança em V. Exª de que haverá uma definição sobre voto secreto ou aberto, com amparo regimental. Não haverá argüição **ad futurum** sobre que se cometeu ilegalidade "a", "b" ou "c", que desmoralize esta reunião e desmoralize, por via de conseqüência, o próprio Senado.

Aqui já se vão meses de trabalhos, os Relatores se empenharam, vão fazer votos embasados em argumentos, em consistências e em convicção. E vai caber a nós votar. Simplesmente votar. É claro que votar sem procrastinação, sem emoção e com racionalidade.

Eu pediria, portanto, a V. Exª – claro – que se permita que se leia o voto do vencedor, que é o voto da Senadora Marisa e do Senador Casagrande, que

se leia o voto em separado e que se defina aí, sim, se o processo de votação é aberto ou secreto, para que a gente possa definir na reunião de hoje se houve ou não quebra de decoro por parte do Senador Renan.

Era essa a ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A preocupação de V. Exª é a preocupação dos demais Senadores e também a da Mesa.

Nós queremos que esta reunião alcance os objetivos perseguidos já há tantos meses. E já houve essa decisão, e o rito estabelecido vai atender ao requerimento de V. Exª e também do Senador Marconi Perillo.

Então, passaremos agora a...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – ...a ouvir a manifestação dos Relatores, com seu voto completo e conclusivo em nome da Comissão processante.

Eu pediria a V. Exª e passássemos a ouvir o Senador Renato Casagrande ou a Senadora Marisa Serrano. Quem vai proceder à leitura do relatório?

Senadora Marisa, tem V. Exª a palavra.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, antes de começar a ler o nosso relatório, eu gostaria de poder fazer duas colocações. Uma delas é que vamos fazer a leitura do relatório sem a parte conclusiva, para ouvirmos, entre isso, antes a manifestação do representante e do representado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senadora, nós tínhamos decidido que fosse a leitura completa.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Não, Sr. Presidente, estamos queremos contribuir. Temos só um questionamento: temos um relatório que é: relatório, análise e conclusões. E vamos apresentar todas para o Conselho de Ética.

O normal no processo, o normal no rito processual, é que façamos o relatório, ouçamos as partes e voltemos à conclusão. Isso é o normal. Isso é: que eu faça e Marisa faça; que Almeida Lima faça; que ouçamos, como o voto em separado; que a gente ouça as partes – PSOL e advogado – e continuemos o nosso... esse é o correto. Isso é o correto. Desculpa estar sendo enjoado, mas isso é o correto, em termos do rito processual, do devido processo legal.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – E eu concordo com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Estou convencido de que não vai haver alteração do relatório...

Senador Renato, não vai haver alteração no seu relatório...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, há alteração porque...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Não vai haver alteração do relatório.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, uma palavra só.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado. Sr. Presidente, na argumentação apresentada pelo Senador Casagrande e pela Senadora Marisa Serrano, acho que há sentido.

Eu queria perguntar ao senhor: qual é o sentido das partes, representante e representado, falar após ter sido proferido o voto?

A meu ver, os votos ainda poderiam ser alterados, em tese, pela argumentação das partes, contra ou a favor.

Então, o relatório inicial; depois, manifestam-se as partes; depois, cada Relator... o Relator resolve... oferece o seu voto; logo em seguida, o voto em separado. É esse o procedimento adequado para que possamos seguir com a normalidade dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – V. Exªs estão de acordo?

(Os Senadores Relatores Renato Casagrande e Marisa Serrano acenam positivamente com a cabeça.)

Então, com a palavra a Senadora Marisa Serrano.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Presidente, eu gostaria de começar informando que a situação dos Senadores desta Comissão de Inquérito não é nada confortável. Não deve ser para o Senador Almeida Lima, não deve ser para o Senador Casagrande, não o é para mim.

Portanto, tenho certeza que todos os Senadores que estão aqui sabem da responsabilidade e, principalmente, da preocupação que todos temos de poder fazer o melhor pelo Senado e o melhor pelo País.

Portanto, não é com alegria e nem com extrema tranqüilidade que começo a proferir o nosso voto: o voto assinado pelo Senador Casagrande e por mim.

1. Relatório

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, CEDP, recebeu, para análise e parecer, a Representação n.º 1, de 2007, em face do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, por quebra de decoro parlamentar, imputada pelo Partido Socialismo e Liberdade, PSOL, nos termos do artigo 55, inciso II, parágrafo 2º, da

Constituição Federal, CF, combinado com o artigo 2º, inciso III e com o artigo 14, da Resolução n.º 20, de 1993, do Senado Federal.

1.1. Da Cronologia Processual

Os atos deste processo disciplinar podem ser divididos em duas etapas: 1. Atos processuais sob a Presidência do Senador Sibá Machado e 2. Atos processuais sob a Presidência do Senador Leomar Quintanilha.

Como o Senador Leomar Quintanilha já fez sua exposição inicial levantando toda a cronologia do trabalho efetuado sob a Presidência do Senador Siba Machado e sob a sua própria Presidência até este momento, deixo, então, de ler essa cronologia.

1.2. Da Representação

A Representação n.º 1, de 2007, de autoria do Partido Socialismo e Liberdade, pautada em denúncias publicadas por diversos veículos de comunicação, acusa o Senador Renan Calheiros de ter cometido quebra de decorro no exercício do mandato parlamentar.

De acordo com o Representante, o Sr. Cláudio Gontijo, lobista da empreiteira Mendes Júnior, efetuou, no período de janeiro de 2004 até dezembro de 2006, pagamentos de despesas pessoais do Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros. O dinheiro seria referente a uma ajuda de custo para a Srª Mônica Veloso, com quem o Senador tem uma filha de três anos de idade.

O Representante acusa a existência de uma relação escusa entre o Presidente do Congresso Nacional e o Sr. Zuleido Veras, sócio-diretor da Construtora Gautama Ltda., empresa acusada de irregularidades, ilícitos e crimes relacionados a licitações para realização de obras públicas. Acrescenta que teria o Senador Renan Calheiros declarado à imprensa que conhece o empresário Zuleido Veras há trinta anos e que teria admitido ter trabalhado para liberar recursos para obras da Construtora Gautama Ltda.

Por fim, traz a Representação a denúncia de que o Senador Renan Calheiros teria se utilizado de laranjas como proprietários de suas fazendas, não constando da suas declarações de bens imóveis rurais.

Afirma o peticionário que os fatos descritos pelos citados veículos caracterizam procedimento incompatível com o decoro parlamentar, por abuso de prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional e por percepção de vantagens indevidas, com prejuízo para a imagem do Senado Federal. Acresce, ainda, que os atos do Senador Renan Calheiros caracterizam-se, em tese, práticas criminosas típicas, entre as quais corrupção passiva (art. 317, do Código Penal) e improbidade administrativa (arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.420, de 1992), podendo estar sujeito às penas da lei de improbidade (art. 12).

Nesses termos, afirma que os fatos imputados ao Senador Renan Calheiros o sujeitam à pena de perda do mandato, por quebra de decoro parlamentar, conforme dispõe o art. 55, inciso II, da Constituição Federal.

1.3. Da notificação do Representado e da defesa

Recebida a Representação em 29/05/2007, o Presidente do CEDP, Senador Sibá Machado, por força regimental, fez o seu encaminhamento à Mesa Diretora do Senado Federal em 31/05/2007, tendo sido devolvida ao Conselho no mesmo dia. Em 11/06/07, foi determinada a notificação do Senador Renan Calheiros, na qualidade de Representado, entregando-se-lhe a cópia integral da respectiva Representação e dos documentos e elementos de prova que a instruem para a apresentação da defesa.

A defesa do Representado encaminhada ao CEDP, em 11 de junho de 2007, afirma, em síntese, que a Srª Mônica Veloso confirmou todas as assertivas do Representado quanto aos valores dos repasses que a revista **Veja** publicou, não havendo nada de errado nos pagamentos efetuados e que se prestavam única e exclusivamente ao acerto de uma situação de foro íntimo do Senador Renan Calheiros, em que o sigilo de toda transação tinha o intuito de preservar a imagem da filha que tiveram fruto de uma relação extraconjugal.

Quanto ao uso do lobista Cláudio Gontijo como emissário dos pagamentos, o Representado explicou que se tratava de pessoa que conhecia há mais de duas décadas, e cuja amizade teve início anterior ao vínculo empregatício do mesmo com a empresa Mendes Júnior. Enfim, o Sr. Cláudio Gontijo era uma pessoa que gozava da sua inteira confiança e que poderia manter o assunto sob absoluta discrição.

Afirma, ainda, que solicitou pessoalmente um pronunciamento da Ministra do Superior Tribunal de Justiça Eliana Calmon e do Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, sobre a citação de qualquer participação sua no inquérito referente às irregularidades praticadas pela Construtora Gautama Ltda. Segundo o Representado, respostas foram unânimes em dizer que não havia qualquer indício de sua participação nessas irregularidades e que o seu nome não consta no rol de investigados pelo esquema objeto do inquérito.

Segundo a defesa, é falsa a afirmativa de que o Representado omitira a propriedade da Fazenda Novo Largo, ilação desconstituída diante da cópia da respectiva declaração de Imposto de Renda apresentada ao Plenário do Senado Federal no dia 28 de maio de 2007. Cita inclusive que esse falso noticiário, produ-

zido criminosamente por um semanário de Alagoas, é objeto de ação indenizatória promovida pelo Representado em curso perante a 3ª Vara Cível de Maceió desde o mês de abril de 2006. Reafirma ainda que o Senador Renan Calheiros é proprietário apenas dos imóveis que constam das suas declarações de bens, anualmente entregues à Receita Federal, cuja cópia consta dos arquivos do Senado Federal.

Conclui aduzindo que o Representado se manifestou em discurso no plenário do Senado, quando apresentou vários documentos – depois, S. Exª enviou extratos bancários e declarações do imposto de renda à Corregedoria – e que, por fim, não há controvérsia. O Representado afirma que encaminhou os recursos através de um interlocutor. A beneficiária dos pagamentos assevera que os recebeu daquele em mãos. Destila ilações quanto à origem. Mas, sobre isso, respondem, não as ironias ou as maledicências, e sim os extratos bancários, com a implacabilidade de seus registros. E o próprio interlocutor, que o fez em depoimento bastante elucidativo, tomado em presença de diversos ilustres Srs. Senadores.

Requer, por fim, a Defesa, o arquivamento da Representação, nos termos do inciso IV, do art. 15, da Resolução nº 20, de 1993.

É o Relatório.

A análise e o voto vão ser lidos posteriormente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu pediria vista do relatório, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – O relatório... Ainda não concluiu a leitura do relatório...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Já concluiu.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Já concluiu?

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Mantenho o pedido, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, queremos conhecer a íntegra do relatório.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pode ser concedida vista...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Então eu peço vista do relatório, Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não há possibilidade de vista do relatório.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Veja bem, se não me derem vista, eu queria que constasse em Ata que não estão me dando vista do relatório e estão descumprindo um direito que tenho aqui no Conselho.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Vista de relatório não existe. Conste em Ata, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – O relatório é não conclusivo.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senadora Marisa Serrano e Senador Renato Casagrande, vamos concluir o relatório?

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Podemos concluir, Sr. Presidente. Estou pedindo a V. Exª que pudesse ser feito da forma que entendo que atenda ao rito processual.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Logo em seguida do relatório, conhecendo exatamente a direção apontada pelo relatório, vamos estabelecer o rito da votação, o que será depois do relatório.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Sem problema nenhum. Não tem problema.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, agora tem que ser ouvido o advogado; depois, a conclusão.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Agora, nós...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, eu quero vista do relatório. Eu não sei como a Gautama entrou nesse processo.

Eu quero vista do relatório.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Sr. Presidente, por favor, eu queria que o senhor me garantisse uma explicação como Relator.

Não compreendo que haja vista do relatório, porque relatório é uma descrição de fatos. Vista se dá em relação ao mérito.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Aí eu vou concordar com o Senador Almeida Lima de que está sendo cerceado o direito.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Está certo. Eu só estou dando a minha opinião, mas o ideal agora é que pudéssemos ouvir o relatório do Senador Almeida Lima, com o voto em separado...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu quero do de V. Exª. Eu quero vista desse relatório, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Presidente, V. Exª tem que despachar com base no Regimento.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Só quero o direito, como teria direito qualquer um aqui.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Depois de ouvirmos as partes e continuaríamos a nossa apresentação.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Casagrande,...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não foi concluído o voto.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – ...o Presidente tem que despachar com base no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Casagrande, no entendimento que nós mantivemos, eu gostaria que V. Exª procedesse à leitura completa do relatório.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, permita-me...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, estou inscrito pela ordem também, Sr. Presidente, após o Senador Demóstenes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente, art. 132, §1º: "Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o Relator, passará ele a constituir parecer." "§1º O pedido de vista do processo (o pedido de vista) somente poderá ser feito..."

Então, ao final, com certeza, o Senador Wellington poderá pedir vista do processo.

O WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Então não poderá abrir discussão, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – É claro que não. Se V. Exª pediu vista...

O WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu quero só o meu direito de ver. Eu não sabia que tinha a Gautama nesse troço. Eu estudei a Mendes Júnior o tempo inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o Senador Demóstenes – e V. Exª vai decidir, certamente –, a meu ver, agiu com percuciência.

O Senador Wellington, em algum momento desta reunião, não me parece que tenha formulado o seu pedido de vista no momento azado, no momento correto, mas tem direito regimental de pedir vista de processo, independentemente de isso ser ou não ser uma atitude política correta, até do ponto de vista dos interesses que defende. Esse é um problema que é mais do Senador Wellington do que meu. Não vou discutir se é desastroso ou se não é. Não vou discutir que S. Exª tem o direito. Agora, que este direito lhe seja concedido, se S. Exª se mantiver nessa posição, no momento justo. E não me parece que tenha sido justo o momento em que S. Exª solicitou a vista.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Este também é nosso entendimento. Creio que o pedido de vista cabe quando houver a leitura completa do relatório.

Eu faria um apelo ao Senador Renato Casagrande e à Senadora Marisa...

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Excelência, não muda em nada. Nós agora pedimos ao autor do voto em separado que faça a leitura do seu relatório, ouçamos as partes; depois, continuaremos a nossa leitura.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos fazer isso. Nós vamos fazer isso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Era a posição inicial inclusive do Senador Almeida Lima.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos fazer isso. Só que eu gostaria que o Senador Renato Casagrande e a Senadora Marisa entendessem que, quando as partes se manifestam depois do relatório, não é para convencer os relatores, mas os juízes que vão votar.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Em tese, para convencer. Em tese...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Esse é o entendimento. Os Relatores, não.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Em tese, se tiver alguma informação nova, nós podemos até acatar no nosso relatório.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Almeida Lima, V. Exª faz questão de ler o seu relatório?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Defere a oitiva das partes, Sr. Presidente, por favor.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Quanto à questão do entendimento...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vou deferir, mas o Senador Almeida Lima vai ler o de S. Exª.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Quanto à questão do entendimento de ler todo, ou uma parte, para mim, tanto faz.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeito.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Portanto, eu farei a leitura de uma parte do mesmo jeito que foi feito pelo...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, é só cumprir o despacho anterior de V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Exatamente.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, Srªs Senadores, Srs. Senadores, eu

quero deixar aqui um registro acerca do episódio há poucos instantes acontecido.

Eu lamento que tenha acontecido, mas não há por que nos penitenciar diante dele. Isso acontece em todo Parlamento do mundo. Não somos melhores nem piores. Somos humanos. E, como tal, com virtudes e com defeitos.

Não deveria acontecer? Não. Mas aconteceu. O Brasil inteiro tem costume de ver isso na televisão em todos os países do mundo, desde a Câmara dos Lordes e dos Comuns à Bolívia, na semana passada.

O segundo aspecto diz respeito ao fato de que, neste momento, aqui, eu não estou nem confortável, nem desconfortável – fazendo apenas uma alusão às expressões da nobre Senadora Marisa Serrano, e o faço de forma respeitosa –: aqui estou por um dever de ofício. Como Senador, me sinto obrigado ao ônus e ao bônus. Se isso aqui é ônus ou bônus, a sociedade é quem vai avaliar. Mas, como Senador, não me compete – esta é a minha visão – me omitir de qualquer ato designado como Parlamentar para cumprir.

Portanto, faço a leitura deste parecer, ou relatório, que pode ser nominado da forma que assim o desejarem.

"Trata-se de representação protocolizada pelo Partido Socialismo e Liberdade, PSOL..."

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Almeida, penso que a forma assim desejada foi voto em separado, acordado entre nós ainda há pouco.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Para mim, nenhum prejuízo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É que os Anais registram isso.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Para mim, nenhum prejuízo.

Retomo o relatório.

Trata-se de representação protocolizada pelo Partido Socialismo e Liberdade, PSOL, em desfavor do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, do PMDB, AL.

A Representação se reporta integralmente aos fatos descritos nas matérias veiculadas pela revista **Veja**, pelo jornal **Folha de S.Paulo** e pelo jornal **O Globo**, aduzindo que os atos do Representado podem vir a se traduzir em abuso às regras de moralidade, probidade, boa conduta e respeitabilidade e, ainda, ferir a imagem e o prestígio do Senado Federal.

Em conclusão, requer o PSOL o recebimento da representação e a instauração do processo disciplinar ante a suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Renan Calheiros, com designação de relator, a sua notificação, a solicitação de cópia dos relatórios das Operações Navalha e Octopus, da Polícia Federal, bem como dos documentos que os integram, a procedência da presente representação, com a recomendação ao Plenário do Senado das sanções cabíveis.

O Senador Renan Calheiros apresentou defesa asseverando que sua vida privada foi violada, ferindo a dignidade de um Senador da República e forneceu detalhes sobre o pagamento da pensão alimentícia destinada à sua filha, no valor de R$12 mil mensais, sendo R$8 mil a título de manutenção e R$4 mil para pagamento de aluguel de um apartamento. Essas informações vieram acompanhadas de farta documentação que demonstram as despesas efetuadas.

Sobre o fato de o Sr. Cláudio Gontijo ter servido de emissário dos pagamentos, o Senador Renan Calheiros informou tratar-se de amigo de longa data, que poderia manter o assunto da pensão alimentícia sob absoluta discrição, o que explica também que ele conste como fiador nos contratos de locação firmados pela beneficiária da pensão e como comprador de um *flat* do Senador, em operação perfeitamente legal.

De forma minuciosa, a defesa do Senador refuta todas as acusações formuladas na Representação, explicitando que os recursos saíram de sua conta bancária e que todos tinham origem lícita, e requer, ao final, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar delibere pelo arquivamento da Representação, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Resolução nº. 20 de 1993.

Com a defesa foram apresentados documentos acerca da capacidade econômica do Representado para o pagamento da pensão à sua filha, os quais foram posteriormente submetidos à perícia no Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal.

Em síntese, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, este é o relatório.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, solicitamos o pedido de vista por duas semanas.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Gilvam, a Mesa entende que não cabe pedido de vista ainda porque o relatório foi lido parcialmente. Só cabe pedido de vista quando os Relatores concluírem os seus relatórios.

Vamos ouvir agora as partes.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Mas concluirá ainda hoje?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Ainda hoje.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Em seguida, pedirei a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Consultamos o representante do PSOL se deseja se manifestar. *(Pausa.)*

Não se encontra presente o representante do PSOL? *(Pausa.)*

Convidamos o representante do PSOL para se manifestar. V. Exª dispõe de até 10 minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Senador Leomar Quintanilha, Srs. Membros da Comissão Processante, Srªs e Srs. Senadores:

O Senado Federal, inicialmente através do seu Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tem a grave tarefa de julgar a representação que nós, do PSOL, oferecemos, com abertura de processo disciplinar contra o Senador Representado. É importante que o faça de forma objetiva e transparente aos olhos da Nação. Nunca é demais lembrar que a nossa Representação, a primeira de três que o Senador enfrenta, indica quebra de decoro por possível pagamento de despesas pessoais através de alto funcionário da empreiteira Mendes Júnior, empresa interessada em negócios públicos, aumento ilegal de patrimônio e colocação de bens em nome de terceiros.

A documentação que o Senador apresentou como "prova cabal" de que toda sua movimentação financeira e patrimonial se dera nos marcos legais, afirmando inclusive que, com isso, provaria ter recursos suficientes para arcar com a pensão paga à jornalista Mônica Veloso, é um dos aspectos da análise da procedência que sustentamos com convicção do pedido de interrupção de seu mandato e suspensão de seus direitos político-eletivos.

A perícia do Instituto de Criminalística da Polícia Federal, nesse sentido, é reveladora e contundente. Apresento em seguida as principais evidências que fortalecem a necessidade deste Conselho aprovar a cassação do mandato parlamentar do Senador Representado.

Evidência 1. A conta corrente do Representado apresentada para exame não tem saques ou transferências bancárias coincidentes ou correspondentes nos valores e períodos dos repasses para a Srª Mônica. Respondendo ao quesito nº 24, que perguntava se havia saques em dinheiro ou transferências bancárias das contas do Senador Representado coincidentes ou correspondentes aos valores e ao período em que foi beneficiária a Srª Mônica Veloso e/ou sua filha, nos alegados pagamentos de despesas ou dispêndios de alimentos, a Perícia respondeu que não foram identificados saques em espécie ou transferências bancárias na conta corrente enviada ao exame.

Evidência 2. A quantidade de reses declaradas no Imposto de Renda é incompatível com os dados de vacinação do rebanho. A Perícia, em verdade, não conseguiu comprovar a propriedade do gado, a totalidade do rebanho negociado e sequer a venda nos valores das notas fiscais ou dos recibos.

Evidência 3. Há inconsistências entre as notas fiscais e as guias de transporte animal apresentadas, uma vez mais anotando a incerteza da quantidade de gado, das vendas, dos valores apurados, dos compradores e dos pagadores. Reforçam também a suspeita forte de que o patrimônio tenha sido "maquiado" para parecer maior do que realmente era. Os peritos chegam a afirmar que as GTA não estariam relacionadas com as notas fiscais emitidas pelo Senador (resposta ao quesito nº 18) e que não está comprovado o transporte do gado (resposta ao quesito nº 8).

Evidência 4. Há notas fiscais emitidas por empresas com inscrição fazendária inativa. Os peritos da Polícia Federal constataram que a empresa GF da Silva Costa e Stop – Comercial de Carnes e Derivados Ltda. estariam inativas ou canceladas no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. As notas fiscais emitidas não são juridicamente válidas, seja pelo aspecto fiscal, seja pelo aspecto comprobatório de uma transação comercial. Em linguajar popular, seriam "notas fiscais frias". É bastante provável que o Senador Representado tenha se utilizado de documento fiscal inválido e ilegal para buscar provar a venda de gado e sua capacidade econômica. A suspeita de irregularidade e dolosa prática de ilícito é reforçada no detalhamento dos negócios feito pela Perícia (pp. 20 e 21 do Laudo). Em pelo menos cinco transações, as empresas atuam conjuntamente. A GF da Silva Costa e a Stop – Comercial ora são as emitentes dos cheques, ora são as emitentes das notas fiscais numa mesma venda. A GF da Silva, depois de sua reabilitação, em 18 de junho de 2007, possivelmente teria complementado as notas fiscais emitidas pela Stop – Comercial, assim tentando regularizar as transações ilegais. Aqui talvez a explicação do porquê as notas complementares não foram emitidas com a data da complementação, mas com a data da venda.

Evidência 5. o Senador Representado, depois de iniciada a perícia, depois do envio de documentos pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e depois da formulação de quesitos a serem respondidos pela perícia, apresentou no dia 17 de agosto, um aditamento de empréstimo – Instrumento Particular de Novação de Mútuo, no valor de R$ 178 mil – tomado à Costa Dourada Veículos Ltda., empresa de Tito Uchôa. A tentativa de justificar sua capacidade econômico-financeira foi, contudo, desbaratada pela perícia nos documentos que o próprio Representado apresentou. A Polícia Federal chegou à conclusão de que o empréstimo não é factível, sendo absolutamente incongruente e possivelmente inexistente. Inicialmente

o Senador apresentou notas promissórias de quitação de valores superiores a R$ 500 mil, absolutamente incompatíveis aos supostos valores dos empréstimos – pouco mais de R$178 mil – mesmo se considerarmos os encargos contratuais, juros de mora, correção monetária e outros dispêndios.

Evidência 6. A verba indenizatória – instituída para o ressarcimento de gastos feitos no exercício do mandato – foi apresentada como rendimento. O Senador declara à Receita Federal como renda os quase R$650 mil recebidos como verba indenizatória, diárias e ressarcimento, assim intentando caracterizá-los como recursos que comprovariam sua capacidade econômico-financeira para arcar com os dispêndios alimentícios que diz ter pago. Ocorre que a utilização e a finalidade da verba indenizatória está adstrita à atividade parlamentar, não podendo, sob as penas da lei relativa à improbidade administrativa, ter uso diverso do previsto, como por exemplo, o pagamento de pensão alimentícia ou pensão;

Evidência 7. O crescimento extraordinário do patrimônio do Senador derivou, em boa parte, daquilo que o laudo pericial denomina "atividade rural fictícia", com inexistência de gastos com custeio das atividades nas fazendas, recibo de vendas de gado para empresas fantasmas e superdimensionamento do rebanho.

Evidência 8. Os processos em curso perante o Conselho de Ética têm sofrido toda sorte de interferência da Presidência do Senado, colidindo nas reiteradas trocas de Presidentes do Conselho; nas inúmeras trocas de Relatores dos processos; na reiteração de perícia técnica; na recalcitrância na escolha e na aceitação de novos Relatores para os processos; na recente saída do Secretário-Geral Adjunto da Mesa do Senado; e na imposição de severas dificuldades para a condução e acompanhamento do processo.

Na verdade, Sr. Presidente, o aqui relatado faz parte do que foi apresentado como quesitos e respondido pela perícia realizada pela Polícia Federal, mas fizemos questão de aqui evidenciá-los como fatos reais que exigem a decisão coletiva, de forma transparente, honesta, de todos os Srs. Senadores que participam e estão com a ardorosa tarefa de proceder à decisão sobre se acolhem e se aprovam o pedido de cassação do mandato do representado, a ser encaminhado ao Plenário do Senado Federal.

É essa a manifestação do PSOL no seu entendimento de que nada mais fez do que cumprir as obrigações e atribuições que estão garantidas pela Constituição Federal e pela luta de todos aqueles que acreditam que a ética na política e a luta contra a corrupção têm que ser implacáveis, seja com quem for, parta de onde partir.

Essa é a nossa luta, esse é o nosso compromisso, apelando para a consciência e a decisão de cada um dos Senadores que compõem o Conselho de Ética do Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A Mesa agradece ao Senador José Nery a manifestação que faz em nome do PSOL.

Consultamos o Dr. Ferrão, Advogado do Representado, para saber se quer fazer uso da palavra.

Tem V. Sª também dez minutos.

O SR. EDUARDO FERRÃO – Sr. Presidente, Srs. Relatores integrantes da Comissão de Inquérito, Srªs e Srs. Senadores, já se disse alhures que a palavra tem no mínimo dois donos: metade é de quem a pronuncia e metade é de quem a escuta. E se a palavra só adquire sentido como expressão verbal, como fenômeno de comunicação, o elo só se estabelece a partir da identificação dos donos das duas metades.

Se a Casa me permite falar neste momento, falo como advogado. Limitado, obscuro, mas um advogado que tem a metade da palavra. A outra metade é V. Exªs. Mas advogado fala para tribunal; advogado não fala para Senador, porque não tem legitimidade para isso, porque a Constituição Federal quis que V. Exªs, neste momento, mais do que Senadores, ou por serem Senadores, fossem magistrados. Foi a Constituição Federal que lhes outorgou a prerrogativa dramática de apreciar, de julgar a conduta, o hábito de outro Senador. E, se V. Exªs podem – e devem –, como magistrados, exigir do advogado a postura de advogado, o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, que é uma lei federal, define que entre magistrados e advogados não há hierarquia. Então ao advogado também é permitido exigir dos magistrados, com todas as vênias e com todo o respeito, a reflexão, a serenidade e a atenção necessária para o cumprimento dessa prerrogativa dramática, como lhes referi.

E isso me preocupa muito. E quero ser sincero do começo ao fim, como tenho sido ao longo de todo o desempenho deste mandato: preocupa-me a quantidade de cadeiras vazias. Parece que, lamentavelmente, com todo o respeito, mais uma vez a defesa não vai ser ouvida como deve, com todos os defeitos, com todas as limitações, com todas as obscuridades do próprio advogado. Talvez por isso – quem sabe – grande parte dos nossos julgadores não se faz presente, porque, na verdade, Srªs e Srs. Senadores, eu não me recordo que na história desta República alguém tenha sido objeto de um massacre, de uma chacina dessa envergadura. E o que é pior, sem poder falar, sem poder responder, porque as acusações, as maledicências, as infâmias, turbilhões avassaladores tentaram passar por cima.

E todo gesto, até tímido, de resistência era rotulado como chicana, barganha, opressão.

E me permitam uma observação pessoal cuja responsabilidade não é do Representado, mas é curioso – e a observação é pessoal, minha; a responsabilidade é minha – que às vésperas da outra reunião do Conselho em que também se começava a julgar a Representação uma grande matéria jornalística tratando dos "laranjas", como foi dito aqui – nós vamos falar sobre isso –, criou um estado praticamente de comoção no Conselho.

Ontem, às vésperas de mais uma reunião do Conselho, mais um fato gravíssimo surge: alguém é constrangido pelo Presidente a emitir um parecer, uma opinião, não sei o quê.

Perdoem-me. Está criado o pano de fundo para que se qualifique ou para que se desqualifique o discurso da defesa do Senador. Hoje, o discurso solitário da defesa do Senador.

Aliás, perdoe-me, Presidente. Preciso revelar. Esse discurso, Srs. Senadores, é tão solitário, é tão teimoso que alguém dentro desta sala já presenciou advogados irem ao meu escritório recomendando que saísse da causa, pelo desgaste que o exercício profissional estaria me trazendo pessoalmente na defesa do Senador. Mas eu lhes digo com orgulho, com a honra de quem é procurador de muitos Parlamentares nesta Casa: este mandato do Presidente do Congresso Nacional tem conseguido me fazer transcender as minhas notórias limitações pela honra com que o tenho desempenhado.

Vejam que tudo começou quando, às vésperas ou no dia da audiência de conciliação e julgamento num processo de oferta de alimentos, uma revista estampa uma matéria – desculpem a expressão vulgar – "detonando" o Senador.

Logo após, porque a sua condição de Presidente do Congresso Nacional exigia uma satisfação para o Senado, para o Congresso, para o País, S. Exª fez uma manifestação no Plenário do Senado, de coração aberto, trazendo tudo o que tinha.

Logo após, foi instaurado um procedimento na Corregedoria do Senado, e a defesa foi muito criticada por isso. Como é que a defesa apresentou tanto documento? Como é que se expôs o Senador assim?

Não houve estratégia, não houve preocupação de estratégia de defesa. O que houve desde o começo foi uma abertura total e irrestrita do Presidente com a sua Casa, mostrando tudo, o que convinha e o que não convinha, mesmo aquilo que pudesse ser usado contra si. Mais do que uma estratégia de defesa foi uma abertura de alma. E aí começou, sim, o calvário. Apresentaram extratos bancários, comprovantes de rendimentos onde estava declarada a atividade pecuária, mas isso foi questionado: "Mas e tanto dinheiro?! É real a atividade pecuária?" Aí vieram as notas fiscais, vieram as GTAs, comprovantes de vacinação.

E eu não me esqueço – alguém vai dizer da dramaticidade da afirmação – das lágrimas de uma advogada do meu escritório quando um repórter conhecido nacionalmente fez a afirmação categórica de que os recibos que nós tínhamos apresentado estavam com a tinta fresca. E aí o clima inteiro no País, fomentado – desculpem a franqueza – por colegas do Senador, foi de ridicularização, foi de desconstrução de uma imagem permanentemente: "Então as notas eram frias?! Os compradores eram laranjas?! Os recibos eram frios?!" Quer dizer, não se hesitou um segundo sequer em desrespeitar frontalmente a Secretaria de Controle Interno do Senado, que havia atestado, depois de ir a Alagoas, a autenticidade dos documentos: "Não, para nós não serve. A Secretaria de Controle Interno pode ser subordinada ao Senador, ao Presidente." A Polícia Federal fez um laudo inconclusivo e se partiu, então, para a segunda perícia.

Antes dessa segunda perícia, aconteceu um fato interessante: comentou-se aqui, aos quatro ventos, no Senado, e foi manchete nos grandes jornais do País, que o Presidente, Senador Casagrande, havia sofrido mais uma derrota, que o Procurador-Geral da República requerera instauração de inquérito no Supremo Tribunal Federal.

O Presidente tentou, eu tentei fazer com que um único veículo de comunicação dissesse que era verdade, que aquele inquérito foi instaurado por requerimento do Presidente Renan Calheiros do qual eu fui o portador. E por uma razão muito simples, Senador Pedro Simon: porque as coisas estavam sendo conduzidas no Conselho de Ética para o impasse absoluto, porque se dizia, a partir de uma matéria falaciosa, que os compradores eram laranjas, e laranjas do Senador, mas sabiam que o Conselho de Ética não tinha a prerrogativa legal da quebra do sigilo bancário ou fiscal daquelas empresas.

Então, até mesmo na tentativa de manter um rumo jurídico, uma âncora jurídica para aquilo que avançava para não sabíamos que lado, procurou-se abrir uma porta no Supremo Tribunal Federal através da abertura de um inquérito, porque o que nós afirmávamos desde o começo era que esses compradores do gado do Senador, essas empresas que não existiam, como diz o Senador José Nery, eram problema dos compradores e não do vendedor, que esses compradores compravam gado – e fizemos prova nesse sentido – de outros produtores.

E essa afirmação reiterada, agressiva, desmoralizante, mal-educada contra o Senador provocou tanta indignação no povo de Alagoas que nós começamos a receber notas fiscais de restaurantes, supermercados, enfim, que compravam carne desses "laranjas".

O ilustre e digno Senador José Nery acaba de afirmar que essas empresas não existiam?

Acesse o *site* da Receita Federal, estão regulares. Acesse o Serasa, estão regulares. Isso está nos autos. Essas empresas têm contas bancárias. E, ao que se sabe, pela quantidade de carne vendida para restaurantes, supermercados, enfim, movimentaram milhares e milhares de reais.

Mas o que importa, Srs. Senadores, e não vamos entrar aqui no detalhamento de inconsistência tal ou de inconsistência tal... Quem sabe a razão da existência de um Senado na República, quando lá, na antiga Grécia, em Atenas, o Senado funcionava praticamente na praça e era composto pelos poucos cidadãos acima de 60 anos, como um fator de equilíbrio, de ponderação, de serenidade em que se traz para a Casa Legislativa aquela carga de vivência que faz o homem ter mais sabedoria?

O que disse o novo laudo da Polícia Federal, a quem eu quero, inclusive, render todas as homenagens pela seriedade com que se comportou nesse trabalho.

Dado nº 1: todos os documentos apresentados pelo Senador são autênticos.

Alguém vai dizer: "Ah, mas são autênticos materialmente; ideologicamente não se sabe".

Mas existe mais um quesito: "Algum dos documentos apresentados pelo Senador é falso?" Um, um. Resposta: "Não".

"Ah, mas existe inconsistência entre as notas fiscais, as GTAs?!"

Ora, convenhamos, a nota fiscal é emitida pelo produtor; as GTAs, pelo poder público e nem sempre vão coincidir. E quem tem o mínimo de conhecimento, se algum dos senhores aqui é pecuarista sabe que raras vezes a GTA é emitida no número exato dos animais vendidos, porque essa GTA é emitida por aproximação, antes da transação efetuada.

E as vacinas? "Ah, mas não apresentou comprovante de despesa durante um ano ou dois anos da sua fazenda!" Aí diz assim: "Não. Isso permitiu ocultar o locupletamento indébito!" Mentira, isso está comprovado! Está comprovado! Durante um expressivo período de tempo o espólio da família do Senador suportou as despesas da sua fazenda. Isso está registrado.

Mas aí surge a questão, porque, nessa devassa toda a que não sei se alguém, alguma vez na vida, já se submeteu, nessa devassa de 2002 para cá, 2003, 2004, 2005, 2006, extratos bancários, cheque por cheque, transação por transação, tudo, aí se constatou um déficit ou um acréscimo patrimonial a descoberto de R$24 mil ou R$25 mil em todos esses anos. "Ah, meu Deus, está aqui! Está aqui o furo!"

Ressalvando a seriedade do trabalho dos técnicos da Polícia Federal, mas as inconsistências não são das contas do Senador, são do laudo, que diz o seguinte lá pelas tantas: existem saques na conta bancária dele capazes de suportar o pagamento dos valores que foram para a jornalista, mas nós não podemos afirmar que esses saques, exatamente esse dinheiro que saiu da conta foi aquele levado para a jornalista. Não dá para afirmar isso.

Mais adiante eles dizem assim: da análise desse pedido todo, existe um acréscimo patrimonial a descoberto de R$24 mil a R$25 mil em 2005. Só que, para haver esse déficit, eles consideraram, sim, o pagamento da jornalista. Ou seja, só há esse déficit se se considerar o pagamento da jornalista.

Aí surge a questão ridicularizada, debochada, do empréstimo com a empresa Costa Dourada. Alguém disse: "Olhe, não foi declarado no Imposto de Renda, não foi registrado em cartório de registro de títulos públicos, então não existe". De onde isso? Quem disse que empréstimo tem que ser registrado em cartório de registros públicos? Onde está isso? Não declarou no Imposto de Renda? É verdade, não declarou, mas dizer que não existiu, como quis afirmar o Representante do PSOL? Existiu e há prova documental de que existiu, prova documental e irretorquível segundo o Direito Comercial e o Direito Civil, porque esse empréstimo foi registrado no livro Diário da contabilidade da Costa Dourada, livro esse registrado, e com carimbo do registro, na Junta Comercial em 2005, lá atrás.

Como se pode forjar um empréstimo retroativo com a oficialidade, comunicando que aqueles dados são reais, em 2005?

E houve uma confusão, também do PSOL, falando em empréstimo de R$500 mil. Coisa nenhuma. Confundiu. Houve o mútuo inicial de 70, que passou para 90. Foram feitas novações em que um empréstimo foi substituído o outro. E o PSOL, o que fez? Somou todos eles, como se fossem diversos empréstimos. E eram saques feitos no caixa da empresa com registro no seu livro Diário, com registros.

Nunca se sacou mais do que R$4.500,00. Sempre eram quatro mil, três mil, quatro mil e quinhentos, enfim, para atender às pequenas despesas lá em Alagoas, referentes à própria atividade do Senador.

(Procede-se à projeção.)

Esse é o livro Diário onde estão os registros. Pegamos por amostragem 15 de janeiro de 2004, 15 de janeiro, José Renan Vasconcelos Calheiros, R$3.200,00.

Esses registros foram objeto de autenticação, estão autenticados pela Junta Comercial. Aí está a autenticação.

Agora, há uma pergunta: "Sim, mas por que não declarou esse empréstimo à Receita Federal?" Pelas razões que o Senador declinou pessoalmente em entrevista que manteve com os membros da Comissão de Inquérito. Essa situação integrava aquele espectro das suas relações com a jornalista. Não que saísse de lá o recurso, mas integrava aquele espectro.

Há um outro detalhe, Srs. Senadores, e peço até desculpas por entrar nesse assunto, mas isso doeu fundo. Houve um jornal de expressão nacional que fez uma matéria bombástica, tratando o Senador Renan Calheiros por "rei do gado" – "rei do gado" – pelo valor com que era vendido o gado. Entrevistaram funcionários, Confederação Nacional da Agricultura lá de São Paulo: "Isso é uma barbaridade! Esse gado é mais caro que em São Paulo! Isso é uma vergonha!"

Está aí o laudo da Polícia Federal, está aí o laudo: preço de mercado. Preço de mercado. Nesse próprio jornal que disse horrores do Senador em duas ou três edições anteriores, nos seus indicadores econômicos, estava lá a cotação do gado em Alagoas, exatamente no valor que o Senador vendeu. E assim vai se desconstruindo uma imagem, Srs. Senadores, que o País, no primeiro momento, entre patético, perplexo, passa a ficar indignado também, como se aquela desconstrução toda correspondesse à verdade.

Agora, o mais curioso nisso tudo – perdoem-me –, o assustador, é se querer ceifar um mandato popular, porque, embora se discuta se o julgamento que V. Exªs vão proferir é eminentemente político, é jurídico-político, mas há um detalhe: a Constituição Federal, no art. 5º – e me socorro do Senador Demóstenes –, assegura a todos os acusados em geral, seja qual for o processo, o direito ao devido processo legal. E, dentro do espectro do devido processo legal, preciso falar, sim, em princípio da legalidade, da reserva legal, ou seja, só posso aplicar uma pena prevista na Constituição ou na lei. Não posso criar uma pena. E, para aplicar uma pena, preciso identificar necessariamente onde uma determinada conduta infringiu determinado tipo constitucional, legal ou até regimental.

Muito bem. A Constituição menciona, e não conceitua, o que é decoro parlamentar. E muita gente tem se descabelado por isso.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A Mesa foi tolerante com V. Exª...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, por uma questão de justiça, sou completamente a favor de que o advogado de defesa fale pelo tempo que julgar necessário.

Fiz a mesma reivindicação para mim mesmo, ainda há pouco, e não poderia agir com dois pesos e duas medidas de jeito algum.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, permita-me um instante.

Foram concedidos dez minutos; eu usei onze minutos.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Foi mais.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Já são vinte minutos de qualquer maneira. Então, se houver necessidade, que V. Exª me conceda o direito depois. Se houver necessidade, que eu possa me pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Perfeitamente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O PSDB concorda de novo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Perfeitamente.

Entendi que V. Exª havia se dado por satisfeito com o tempo que utilizou.

Dr. Ferrão.

O SR. EDUARDO FERRÃO – Obrigado.

Concluo.

Então, a Constituição não define o que seja decoro parlamentar. Admite a perda do mandato por quebra de decoro, mas não diz o que é decoro. Mas a Constituição teve o cuidado de não deixar um tipo completamente aberto, ou seja, exposto à subjetividade extremada para que cada um, de acordo com a sua ideologia, de acordo com as suas concepções, criasse um tipo de decoro parlamentar. A Constituição restringiu. Até pela antinomia, ela veio a dizer o seguinte: considera-se conduta incompatível ou quebra de decoro parlamentar quem abusar das prerrogativas do cargo ou obtiver vantagens indevidas. Essas são as duas situações expressas. Há uma terceira, que remete ao Regimento, mas diz respeito à questão orçamentária, finanças públicas, o que não é o caso.

Então nós temos duas situações possíveis de análise: abuso das prerrogativas ou obtenção de vantagens indevidas.

Isso significa o quê? Em qualquer concepção civilizada do mundo, eu só posso propugnar pela quebra do decoro ou pela cassação do mandato de alguém, se eu disser que, por tal ato, ele obteve uma vantagem

indevida, ou que, por tal ato, ele abusou das prerrogativas. Se eu não fizer isso, é o arbítrio, é a barbárie.

Então, abuso das prerrogativas me parece que é uma hipótese que não se falaria. Agora, alguém poderia falar obtenção de vantagens indevidas, tinha um intermediário, um sujeito que levava os recursos para a jornalista, e que isso foi uma vantagem indevida no momento em que alguém alegou que era uma empresa, uma empreiteira que pagava esses recursos.

Em primeiro lugar, é uma tolice, perdoem-me a contundência, mas é uma tolice dizer que o Senador Renan Calheiros não conseguiu provar que o recurso era dele. Coisa nenhuma! Quem tem que provar que foi a Mendes Júnior que pagou é o acusador. E isso é uma regra do devido processo legal.

Mesmo assim, pela expressão do seu cargo, pelo respeito ao seu mandato, o Senador, como lhes disse, sem preocupação de estratégia com defesa, abriu, trouxe tudo o que tinha – documentos, enfim, trouxe tudo – mostrando que o dinheiro tinha saído das suas contas. "Ah, mas não saiu porque os saques, embora existissem, não correspondem à data de pagamento." As explicações são enormes para isso. "Ah, mas há saques que foram feitos no mês de abril para pagamento em maio." V. Exªs sabem as atribulações das atividades do Senador: viagens permanentes, enfim. Então havia preocupação, sim, em manter razoáveis importâncias em dinheiro para que fosse feito esse pagamento, independentemente da sua presença ou não aqui na cidade.

Eu, lendo ontem e hoje o jornal **Folha de S.Paulo**, certamente uma criação do jornalista, porque eu duvido – conheço a seriedade dos nobres Senadores Relatores – que isso fosse vazado para a imprensa, observo que eles dizem que o voto viria no seguinte sentido: "É, não tem prova de que a Mendes Júnior pagou, como o Senador não conseguiu provar que foi ele que pagou, mas a relação dele com o Sr. Cláudio Gontijo, aquilo que pejorativamente se chama de lobista, um funcionário da empresa, amigo do Senador, com prova documental nos autos de muito tempo antes de ele trabalhar nesta empresa, o simples vínculo com essa pessoa já importaria a quebra do decoro."

Com a devida vênia, criativo o jornalista, muito criativo, por um simples motivo. Onde está a vantagem indevida? Onde está o abuso da prerrogativa? Quer dizer, a qualidade das relações pessoais define uma quebra de decoro? E, veja, poder-se-ia admitir algum debate em torno do assunto se esse cidadão Cláudio Gontijo fosse algum delinqüente, um marginal, alguém dado ao delito, mas é uma pessoa muito bem respeitada aqui em Brasília, para quem não o conhece. Eu o conheço. Muito respeitado. Um cidadão sério que, por ser executivo de uma empresa passou a ser lobista – o lobista, o lobista, o lobista –, como uma forma de comprometer.

Meus senhores, fiquei impressionado com a afirmação do Senador Wellington Salgado, por quem tenho uma grande admiração, que "os discursos não convencem ninguém, porque as pessoas já estão com os votos nas suas cabeças". Mas eu me permitiria, com a humildade de um advogado limitado, ponderar que há um compromisso, sim, dos Senadores, com a Nação, com o seu povo, com o eleitor pelo fato de que nesse momento os senhores estarão decidindo um mandato que foi conferido pelo povo, no primeiro de todos os princípios constitucionais, o da soberania popular. Se os senhores estão investidos neste momento da condição de magistrados, e não de Senadores simplesmente, magistrados... Todos sabem que o ato de julgar também é um ato solitário, introspectivo, de reflexão, onde são colocadas todas as nossas contingências, as nossas circunstâncias, enfim.

Permitam-me, Srs. Senadores, com todo respeito que devoto a V. Exªs e a esta Casa, mas a mim, como advogado, parece-me intolerável que o julgamento seja precedido de concertos políticos. Procedimentos, sim. Procedimentos, sim, Senador. Agora, o ato de julgar, que é sagrado, que exige consciência, não permite, não é compatível com decisão em bloco.

Sei que, ao longo do tempo, cometemos alguns excessos aqui mesmo, até na adjetivação teatral, como falam nossos amigos da imprensa, mas é luta solitária. Aqui, Senador José Nery, por mais tempo que eu fale, certamente nunca conseguirá ser 10% de tudo o que se disse contra o Senador Renan Calheiros ao longo de todo esse tempo. É o único o momento que tenho. Não tenho outro. E se essa luta é quixotesca ou não, isso está nos senhores dizer. Fiz o que pude, nos meus limites, com as minhas circunstâncias, fiz o que pude não por um cliente. Fiz o que pude, fui ao meu limite pelo Presidente de todos nós, porque carrego aqui, saio daqui lembrando a conhecidíssima passagem da Carta de São Paulo aos Apóstolos: "Combati o bom combate. Mantive a fé. Que Deus ilumine!"

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Dr. Ferrão.

Voltamos a palavra aos Srs. Relatores para concluir o seu trabalho.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, antes dos Relatores, peço a palavra a V. Exª por um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador José Ney, se V. Exª pretende falar, pela representação do PSOL, em relação à diferença de tempo utilizada, entendemos que houve realmen-

te uma diferença de tempo e, por justiça, caberia a V. Exª novamente usar da palavra, só que, se isso ocorrer agora, vamos quebrar o princípio do contraditório. Teríamos que conceder novamente a palavra a S. Exª. Então, eu pediria a compreensão de V. Exª, porque acho que sua argumentação foi sólida.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Ok, Presidente. Compreendido, vamos ao relatório, que é importante para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Agradeço.

Senadora Marisa Serrano.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Obrigada, Presidente.

Quero informar às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que as cópias deverão ser entregues a todos agora para que possam acompanhar mais de perto alguns dados.

Continuando, fizemos, primeiro, a leitura do relatório; agora, faremos da análise; e, finalmente, do voto.

Como vou dividir essa leitura com o Senador Casagrande, passo a fazer a leitura da primeira parte da análise.

2. Análise

Inicialmente torna-se importante contextualizar a gravidade da crise pela qual passa o Senado Federal, para, no momento seguinte, analisar a representação, os fatos e as provas constantes no presente processo disciplinar.

Os fatos objeto da representação colocaram o Presidente do Congresso Nacional e, com ele, o Senado da República no centro de uma gravíssima crise no campo da ética e da moral.

O País assistiu estarrecido o Presidente do Senado Federal, de sua cadeira, confessando e pedindo perdão à sua família, a seus Pares e a um dileto amigo por erros que cometera em sua vida privada. Qualificou, então, aquelas denúncias, noticiadas pelos meios de comunicação do País, como uma infâmia, um assunto personalíssimo, até então coberto pelo manto do segredo, tratando-se, na sua visão, de um pseudo-escândalo sobre sua vida pessoal.

Por suas palavras afirmou o Representado:

> "Pessoal sim! Estou aqui para provar, demonstrar, exibir e reiterar de que se trata de uma questão pessoal, isso em rede nacional".

Embasou, então, o seu pronunciamento em documentos, exibidos naquela sessão de 28 de maio do corrente ano, afirmando tratar-se de prova cabal e irrefutável de estar naquele momento sendo vítima de leviana e reprovável campanha moral baseada em suposições, mentiras, difamações e calúnias.

Sentimento de solidariedade tomou conta da maioria dos Senadores convocados para aquela sessão, a ponto de a mesma ter sido suspensa para que o Representado pudesse receber cumprimentos.

Os documentos apresentados foram, passo seguinte, encaminhados ao Sr. Corregedor-Geral do Senado, a cada um dos Senadores e, mais tarde, acostados com a defesa produzida nesta Representação.

Ao receber a documentação, o Corregedor-Geral procedeu a alguns atos preliminares de investigação, analisando documentos, ouvindo o Sr. Cláudio Gontijo e visitando a Min. do STJ, Srª Eliana Calmon.

A representação foi de pronto recebida e processada, de forma rápida e sumária, tendo recebido relatório pelo arquivamento.

Várias foram as intervenções feitas por diversos membros do CEDP, na reunião para apreciação do relatório pelo arquivamento, no sentido de que fossem aprofundadas as investigações, tendo, inclusive, sido apresentados votos em separado.

Decidiu-se, então, pelo prosseguimento das investigações que, a partir daquele momento, procurariam verificar a autenticidade dos documentos trazidos aos autos pelo Representado e a sua prestabilidade como prova de sua capacidade econômico-financeira em arcar com suas despesas pessoais, aí incluídas aquelas relativas ao pagamento à Sra. Mônica Veloso, sem que, para isso, houvesse a necessidade de lançar mão de vantagens indevidas advindas de terceiros.

No Brasil, os atos incompatíveis com o decoro parlamentar encontram seus fundamentos normativos na Constituição Federal, art. 55, II, e na Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, art. 5º; e o processo de cassação de mandato, nos arts. 55, § 2º da CF e art. 13 da Resolução nº 20, de 1993. Neste contexto, prosseguiu a apuração a ser relatada.

Para compreensão do presente texto, desde logo, é importante tecer considerações sobre dois aspectos que tocam diretamente ao processo disciplinar de perda de mandato parlamentar do Senador Renan Calheiros: primeiro, não há nulidades processuais e, segundo, este processo ateve-se e aprofundou-se sobre três objetos investigados, a saber: **a)** o uso de laranjas pelo Representado como proprietários de suas fazendas, **b)** as relações entre o Senador Renan Calheiros e a Construtora Gautama, e **c)** o pagamento de despesas pessoais do Senador Renan Calheiros por lobista. Assim, os dois primeiros objetos não se sustentaram, como se demonstrará abaixo; enquanto que aquele último será elucidado, posteriormente, nas profundas análises dos fatos e dos documentos

acostados e produzidos nos autos. Por ora, registre-se acerca da inexistência de nulidades.

2.1. Regularidade Processual – Não há nulidades

O presente processo apresenta-se em situação de plena regularidade processual, não havendo quaisquer nulidades. Foram plenamente respeitados os direitos do Representado, não somente pela observância da ordem da produção das provas, mas também pelo pleno conhecimento que foi dado ao Representado de todos os atos processuais investigatórios e de todas as diligências realizadas. Foi, inclusive, ampliada em relação à praxe processual, a possibilidade de participação do Representado em produção de provas durante o processo, ao ponto de que o trabalho de colaboração realizado pelos técnicos da Polícia Federal ter sido acompanhado por assistente técnico de confiança do Representado – S. Srª está aqui presente –, além da manifestação deste técnico e do próprio Representado ao CEDP acerca da perícia. Por fim, registre-se, foi-lhe ofertado prazo para oferecimento de alegações finais.

Ademais, a realização de trabalho de colaboração técnica dos **experts** da Polícia Federal foi decidida no âmbito da Comissão de Ética, com o conhecimento e com a anuência do Representado. Os trabalhos dos técnicos da Polícia Federal, PF, foram realizados com o conhecimento pleno da metodologia empregada à análise, bem como acompanhados **pari passu** pelo assistente técnico do Representado, que teve acesso amplo aos trabalhos durante sua execução. E, como consta dos autos, o Representado e o seu respectivo assistente técnico puderam se manifestar nos autos sobre o relatório pericial.

De qualquer modo, esclareça-se que não se cogitou, em nenhum momento, de quebra de sigilo de qualquer natureza do Representado. O que ocorreu foi a disponibilização dos documentos pelo próprio, deixando publicamente o Conselho totalmente à vontade para realizar quaisquer diligências que entendesse necessárias com o objetivo da elucidação de todo e qualquer fato relativo ao objeto da representação. Não há que se falar, portanto, em qualquer mácula aos princípios e garantias processuais do devido processo legal.

Finda essa análise sobre a garantia de ampla defesa e do contraditório ao Representado, parte-se para aquela noticiada segunda parte da análise, qual seja, sobre os três objetos investigados no presente processo. Vejamos o primeiro deles.

2.2. Das relações entre o Senador Renan Calheiros e a Construtora Gautama

A Representação n.º 1, de 2007, faz referência à reportagem, do jornal **Folha de S.Paulo**, de 24.05.07, que acusa o Senador Renan Calheiros e o Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas, Deputado Antonio Albuquerque, de intercederem para que o governo alagoano liberasse verbas para a Gautama, sendo que a construtora encabeçaria um esquema de fraude em licitações e obras públicas. Em gravação de um telefonema do Sr. Zuleido Veras, há a menção de uma suposta intermediação do Representado junto ao governo de Alagoas com o objetivo de tratar da liberação das verbas.

Em outra reportagem do mesmo jornal, publicada no dia 29.05.07, o Senador Renan Calheiros teria tido um diálogo "grampeado" pela Polícia Federal, durante gravação autorizada pela Justiça, em que afirma ao Sr. Flávio Pin, Superintendente da Caixa Econômica Federal, preso na chamada Operação Navalha, que no dia anterior conversara com a Ministra Dilma Russeff e falaria também com o Presidente Lula sobre um empenho para a cidade de Maceió. O Representado teria afirmado ao seu interlocutor que, se não fizesse o empenho, perderia todos os recursos já destinados.

Durante as apurações destas denúncias, a Comissão de Inquérito não encontrou indícios que apontassem a participação do Senador Renan Calheiros nas denúncias citadas pelo jornal **Folha de S.Paulo**.

Em pronunciamento ao CEDP, no dia 06.06.07, o Corregedor-Geral do Senado, Senador Romeu Tuma, afirmou que, durante os procedimentos preliminares adotados pela Corregedoria para apuração deste caso, entrou em contato com a Ministra Eliana Calmon, responsável pelas investigações da Operação Navalha, e fez questionamentos sobre a possível participação do Senador Renan Calheiros nos atos delituosos constantes naquele inquérito policial. Segundo o Corregedor, a Ministra Eliana Calmon foi taxativa ao afirmar que até aquele momento não havia aparecido indícios sobre qualquer participação do Senador Renan Calheiros.

Isso posto, através do instrumentos de investigação utilizados, não é possível conhecer da representação no tocante à participação do Representado no esquema delituoso patrocinado pela Construtora Gautama.

Compete, a seguir, tecer considerações sobre o segundo objeto do presente processo.

2.3. Uso de laranjas como proprietários de suas fazendas

Por seu turno, a Representação n.º 1, de 2007, também acusa o Senador Renan Calheiros de utilizar laranjas como proprietários de fazendas que seriam, na verdade, do próprio Senador. Como argumento, apontam as denúncias feitas pelo jornal **O Globo**, na edição de 28.05.07, em que o irmão adotivo do Representado, Sr. Dimário Cavalcante Calheiros, acusa

o Senador Renan Calheiros de colocar em nome de laranjas uma fazenda que lhe teria vendido, a Fazenda Novo Largo, no Município de Flexeiras, omitindo essas informações na declaração de bens entregue no mesmo ano à Justiça Eleitoral.

O Sr. Dimário também acusa o Senador Renan Calheiros de utilizar o seu nome para adquirir outras propriedades. S. Srª procurou o Ministério Público, em 2005, depois de ter descoberto que, pelo menos em documentos públicos, constava como dono da Fazenda Cocal, em Murici, sem nunca ter adquirido as terras. Seu nome aparece em um documento do Ibama, enviado ao Ministério Público Federal, que relaciona as propriedades situadas dentro da Estação Ecológica de Murici. As fazendas serão desapropriadas e seus donos receberão indenizações milionárias, dentro do plano de recuperação ambiental da região. As suspeitas de fraude, no entanto, suspenderam o andamento do processo. O Sr. Dimário acredita ter sido usado como laranja pela própria família, que estaria interessada nas indenizações a serem pagas pela União.

O Senador Renan Calheiros fez encaminhar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar as suas Declarações de Imposto de Renda referentes aos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, constando a referida propriedade já a partir do ano de 2003, conforme assim descriminado no item sobre a declaração de bens e direitos : "Fazenda Novo Largo, localizada no Município de Flexeiras (AL), com uma área de 117 hectares, adquirida de Dimário Cavalcante Calheiros e Maria Luiza Pinheiro Calheiros, ambos com o CPF 049669704/82, pelo valor de R$ 120 mil, pago assim: R$ 40 mil, em 28/05/2004, e mais 87 cabeças de gado, no valor de R$ 80 mil, em 22/05/2004. Brasil".

Isso posto, através do instrumentos de investigação utilizados, não é possível conhecer da representação no tocante à participação do Representado, Senador Renan Calheiros, neste episódio. Assim, não conhecemos da representação neste ponto específico.

O Pagamento de despesas pessoais do Senador Renan Calheiros por lobista

Finalizada a apreciação dos dois primeiros objetos da investigação do presente processo, comporta, agora, avançar para o último desses objetos – o pagamento de despesas pessoais do Representado por lobista.

Neste ponto, procuraremos detalhar, criteriosamente e com tecnicidade, os diversos fatos e provas carreadas aos autos.

Por conseguinte, desde logo se esclarece que a análise abaixo, no primeiro momento, cotejará o laudo pericial, para, em seguida, explicitar a compreensão e a extensão do decoro parlamentar, possibilitando, por fim, proceder à demonstração do nexo causal entre as irregularidades verificadas na fase de produção de provas com a investigada quebra de decoro parlamentar. Vejamos o laudo pericial.

2.4. Análise do laudo de exame contábil preparado pela Polícia Federal

A fim de instruir o processo foi realizada, com a sugestão do próprio Representado, perícia técnica por servidores da Polícia Federal. O resultado dos trabalhos ficou consubstanciado no Laudo de Exame Contábil apresentado ao Conselho de Ética em 21 de agosto do corrente ano. No Laudo, os Peritos Criminais David Antonio de Oliveira, Donaldson Resende Soares, Rafael Sousa Lima e Leonardo Vergara apontaram várias inconsistências e irregularidades que indicam que os documentos apresentados pelo Representado não provam a existência de recursos que pudessem fazer frente às suas despesas, incluída aí aquela com a jornalista Mônica Veloso.

Importante salientar que o Laudo não foi impugnado pelo Representado, que, ao contrário, disse em depoimento estar "absolutamente satisfeito com o laudo pericial da Polícia Federal". (Notas Taquigráficas do depoimento do Representado em 23/08/2007, fls. 2)

Ponto a ser destacado, da perspectiva metodológica do trabalho de investigação, é que a autenticidade ideológica dos documentos apresentados foi feita a partir de análise das informações e dados constantes de toda a documentação juntada aos autos. É evidente que não seria possível uma retroação temporal para que se pudesse verificar a existência física dos animais referidos na documentação, como, por exemplo, saber se havia animais ou não na fazenda, se eles foram ou não abatidos de fato no frigorífico, etc. Assim, a análise ideológica dos documentos pressupõe a verificação, por óbvio, da consistência dos dados constantes nos mesmos, a partir da conferência das várias fontes de informação.

O Laudo da Perícia diz que os documentos são autênticos, no sentido de que o documento é formalmente autêntico. Disse a perícia que as notas fiscais, embora autênticas, não são elementos bastantes e suficientes para demonstrar a correspondência com a realidade, logo não há como dizer que são legítimas. Para ser verdadeiro o documento, teria de ser autêntico e legítimo, ou seja, não ser formalmente falso e corresponder com a realidade.

Dissertando sobre provas, o Sr. Moacyr Amaral Santos diz que: "Um documento pode ser em si mesmo verdadeiro e, não obstante, conter idéias ou enunciações falsas. Materialmente, o documento é perfeito; no entanto, traduz idéias, declarações, notícias falsas. Tem-se aí a falsidade ideológica, também cha-

mada intelectual ou moral. Verifica-se quando em um documento, materialmente verdadeiro, são expostos fatos ou declarações desconformes com a verdade." (Comentários do CPC, 7a. ed., vol IV, arts. 332 a 475, n. 182, p. 207, RJ, Forense, 1994)

Não socorre ao Representado, portanto, a alegação de seu Assistente Técnico, durante a oitiva do Representado, de que somente é possível a análise da veracidade ideológica dos documentos se for feita de forma contemporânea aos fatos. (Notas Taquigráficas do depoimento do Representado em 23/08/07, fls. 10)

O Laudo conclui que não é possível, a partir da documentação apresentada pelo Representado, afirmar-se que a sua renda fosse capaz de dar suporte às suas despesas pessoais e ao patrimônio declarado.

O Laudo também conclui pela existência de várias irregularidades de ordem formal, escritural, matemática e fiscal na documentação, o que torna as alegações do Representado sobre a origem de seu patrimônio e recursos implausível e, portanto, não crível.

Os pontos mais significativos do Laudo, os quais apontam irregularidades são os que se seguem:

2.4.1. Sobre os Livros Caixa correspondentes à atividade rural e demais documentos de suporte de seus registro:

No item 27 do Laudo consta que:

> os Livros Caixa dos anos de 2002 e de 2003 não estão numerados seqüencialmente e não possuem, no início e no encerramento, anotações em forma de "Termos" que identifiquem o contribuinte e a finalidade do livro, contrariando o §3º do artigo 23 da IN-SRF nº 83/01;
>
> ausência de despesas de custeio, relacionadas com a natureza das atividades rurais exercidas, necessárias à percepção dos rendimentos da atividade rural e à manutenção da fonte pagadora. A título de exemplo, não há registro de despesa com empregados nos livros de 2002 a 2005, a qual passou a ser lançada apenas a partir do mês de setembro de 2006;
>
> recibos de pagamento, referentes ao ano de 2002, pelo uso de pasto e encargos sem o detalhamento da despesa;
>
> ausência do recibo de pagamento de compra de medicamento, referente ao ano de 2004, no valor de R$2.750,00, para despesa lançada em livro;
>
> nota fiscal de compra nº 1736, de 2004, no valor de R$1.760,00, foi registrada no livro por R$1.260,00;
>
> registro de arrendamento de pasto, de 2005, no valor de R$40 mil, sem a comprovação documental e a indicação do beneficiário;
>
> registro de arrendamento de pasto, de 2006, no valor de R$8 mil, ao Sr. Remi Calheiros, sem a comprovação documental;
>
> ausência de informações sobre as Notas Fiscais de Produtos, NFPs, quando do registro das operações de venda.

Outra discrepância verificada é que, na Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, DIRPF, ano-calendário 2006, foi declarado a título de despesa de custeio e investimento o valor de R$140.644,68, montante diferente do escriturado no Livro Caixa, de R$160.603,08.

O Assistente Técnico do Representado disse, em oitiva, que: "Então, por causa disso que a declaração do Imposto de Renda, o Livro Caixa não se presta para apurar resultados. Para apurar resultado, necessariamente, não tem outra forma sem uma escrituração contábil." (Notas Taquigráficas, fls.10)

Inicialmente cumpre esclarecer que, para efeitos das conclusões apresentadas no Laudo, os conceitos de "rentabilidade" e "lucratividade" produzem os mesmos efeitos, já que a preocupação de correção da análise realizada foi no sentido da verificação da consistência das informações prestadas por meio dos documentos. Assim, os conceitos são, para os objetivos da perícia realizada, intercambiáveis, em nada alterando o resultado final dos trabalhos.

Além disso, o artigo 22 da IN SRF 83, de 11/10/01 determina, em relação à forma de apuração do resultado da atividade rural, que e gostaria que os Srs. Senadores prestassem atenção neste artigo:

> "Art. 22. O resultado da exploração da atividade rural exercida pelas pessoas físicas é apurado mediante escrituração do livro Caixa, abrangendo as receitas, as despesas de custeio, os investimentos e demais valores que integram a atividade."

Verifica-se, portanto, que a apuração do resultado da atividade rural não é feita somente com a escrituração contábil, o que deixa clara a completa irregularidade documental dos Livros Caixa.

A falta de adequada escrituração do Representado foi apontada nos itens 35 e 36 do Laudo que afirmam: "35. Destaca-se que, de acordo com o advogado do representado, os contratos de arrendamento efetuados pelo produtor José Renan Vasconcelos Calheiros são verbais; e os recibos referem-se apenas a arrendamento e uso de pasto ou arrendamento de parte de fazenda, não havendo menção a outras des-

pesas." e "36. Assim, os Peritos não puderam concluir sobre o adequado tratamento dado às despesas de custeio, relacionadas com a natureza das atividades rurais exercidas, necessárias à percepção dos rendimentos da atividade rural e à manutenção da fonte pagadora."

O Laudo aponta para o fato de que a documentação do Representado, enquanto produtor rural, não permite a correta verificação de constituição de seu patrimônio, porquanto não se pode fazer apuração precisa do resultado da atividade. O item 38 indica que a "ausência de registro de despesas de custeio nos livros Caixa do produtor José Renan Vasconcelos Calheiros, nas DIRPFs, ano-calendário de 2002 a 2006, implica inexatidão da apuração do resultado dessa atividade."

Por inúmeras vezes o Representado sustentou que os documentos apresentados comprovariam a existência e regularidade de seu patrimônio e, com isso, o pagamento à filha tida com a Srª Mônica Veloso. Há, aqui, um nítido caráter de induzimento do Senado, de seus Pares e da Nação a erro por parte do Representado.

Mais claro ainda é o Laudo ao indicar o resultado fictício da atividade rural, conforme se observa no item 40: "A ausência de registro de despesas de custeio, sob o aspecto da disponibilidade de recursos como justificativa para aumento patrimonial, implica resultado fictício da atividade rural, que se reflete na evolução patrimonial".

O confronto entre as Notas Fiscais de Produtor, as Guias de Transporte Animal e as Declarações de Imposto de Renda teve como resultado, segundo consta do Laudo, item 48, que "após a realização dos exames, constataram-se divergências entre informações relativas às operações de venda de gado bovino nos diversos documentos analisados."

Mais ainda, nos itens 49 a 53, observa-se que foram constatadas divergências entre os dados preenchidos nos campos data de validade, procedência e quantidade das GTAs, data de saída dos produtos, remetente e quantidade das NFPs, respectivamente. Tais irregularidades conduziram os peritos a reconhecer que, **verbis***:* "não se pode afirmar que as GTAs apresentadas a exame estão relacionadas com as NFPs emitidas pelo produtor José Renan Vasconcelos Calheiros."

Dizem os peritos: "Ainda, o confronto das informações contidas nas NFPs, DIRPFs e recibos emitidos evidenciou outras inconsistências das informações relativas a quantidades e valores pertinentes às operações de venda de gado bovino."

Apresentar tais documentos ao Senado como prova cabal de aumento patrimonial é buscar construir uma ficção.

2.4.2. Sobre o ano de 2004

Os resultados do cruzamento das informações constantes das declarações de vacinação, NFPs, recibos e DIRPFs, trazem, segundo o laudo, dados "precários e contraditórios". (item 52) Não foram identificadas igualdades de valores entre as NFP do ano de 2004 e os recibos correspondentes.

O item 55 afirma peremptoriamente que "diante das inconsistências e precariedade dos documentos analisados, que se encontram descritas nos subitens a seguir, os Peritos concluem que a documentação enviada a exame não comprova, de forma inequívoca, a venda de gado bovino nas quantidades e valores das NFPs, recibos e DIRPFs, anos-calendário de 2004 a 2006, do produtor José Renan Vasconcelos Calheiros."

Verifica-se a precariedade dos documentos que o Representado traz para dar suporte às suas afirmações. Nas análises pertinentes ao ano de 2004, foram apontadas várias irregularidades documentais. Para comprovar o resultado das atividades agropecuárias do período, o Representado apresentou oito Guias de Trânsito Animal e oito Notas Fiscais de Produtor de nº 0003 a 0010, que, segundo os documentos juntados, não correspondem a todo o movimento de gado do período de 2004.

Em outro exemplo de irregularidade formal, o Assistente Técnico do Representado disse (Notas Taquigráficas, fls. 17/18), que houve a venda de gado com emissão de nota fiscal pelo valor de pauta, como se este procedimento estivesse no campo da liberalidade do Representado. Ocorre que o lançamento pelo valor de pauta nas Notas Fiscais de Produtor não é procedimento correto, como se observa na legislação aplicável ao caso. As notas fiscais devem ser emitidas pelo valor de venda, conforme determina o artigo 148 do RICMS/AL (Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991).

> "Art. 148. Na Nota Fiscal de Produtor serão lançados, nos locais próprios, os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> V – preços unitários das mercadorias, seus valores parciais e o valor total da operação, bem como a base de cálculo, na falta daquele ou dele diferente;
>
> (...)
>
> § 1º Os dados referidos no inciso V poderão ser dispensados quando as mercado-

rias estiverem sujeitas a posterior fixação de preço indicando-se no documento essa circunstância."

As informações lançadas nas NFP são tão relevantes que aquelas com valor diferente do que realmente foi comercializado podem ser consideradas como declaração falsa, segundo o artigo 207 do RICMS/AL (Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991).

"Art. 207. Considerar-se-á desacompanhada de documento fiscal a operação ou prestação acobertada por documento inidôneo, assim entendido, para esse efeito, aquele que:

I – for emitido por contribuinte fictício ou que não exerça mais suas atividades;

II – não seja o legalmente exigido para a respectiva operação ou prestação;

III – contiver declaração falsa, ou estiver adulterado ou preenchido de forma que não permita identificar os elementos da operação ou prestação;

(.....)

§ 1º – O documento inidôneo fará prova apenas em favor do fisco."

A conclusão sobre a apresentação da documentação e do alegado foi que, após o confronto das informações contidas nas NFPs e GTAs, "os Peritos identificaram incompatibilidade entre elas, pois apresentam divergências quanto a datas e quantidades." (item 57 do Laudo)

2.4.3. Sobre o ano 2005

Houve várias irregularidades documentais na análise do que ocorreu durante o ano de 2005, ressaltando-se a divergência de informações quanto às quantidades de gado indicadas nas Notas Fiscais, nas Declarações de Imposto de Renda e nos Recibos. O quadro a seguir, elaborado pelos Peritos, indica os números.

Quadro 4 do Laudo Divergências no ano de 2005

Descrição	NFPs	DIRPF	RECIBOS
Quantidade	656	536	656
Arrobas	11.241,90	-	10.871,45
Valor	631.032,74	631.032,27	631.032,84

Valores em Reais.

A discrepância das informações salta aos olhos, a ponto dos peritos afirmarem de forma categórica que: "Da análise do quadro, verifica-se que para um mesmo valor de receita, R$631.032,27, informado na DIRPF, NFPs e recibos emitidos, efetuou-se venda de gado bovino no total de 656 animais, segundo as NFPs e recibos emitidos. Entretanto, com base na DIRPF, para alcançar o mesmo valor de receita efetuou-se vendas de 536 animais, diferença de 120 animais."

As discrepâncias não são meros erros escusáveis, pois se encontram no bojo de uma série de outras anotações irregulares, imprecisas e implausíveis, o que indica problemas sérios de natureza documental, problemas estes impeditivos de que se encontrem informações críveis sobre o resultado da atividade agropecuária do Representado.

2.4.4. Sobre o ano de 2006

Também no ano de 2006 foram encontradas importantes discrepâncias nas informações apresentadas pelo Representado quanto à atividade agropecuária realizada. Tanto assim que os Peritos constataram erros e formularam tabela para demonstrar de forma didática os dados, dizendo, no item 76, que "O confronto das informações contidas nas NFPs, DIRPF e recibos emitidos corroborou para constatação das inconsistências das informações, relativas às operações de venda de gado bovino, apresentadas no quadro a seguir:"

Quadro 05 – Divergências no ano de 2006

Descrição	NFPs	DIRPF	RECIBOS
Quantidade	765	784	766
Valor	709.976,75	720.169,36	700.210,35

Valores em Reais.

2.4.5. Análise dos compradores e pagadores

Foram analisadas Notas Fiscais dos anos de 2003 a 2006. Novamente neste quesito há inconsistências documentais que levantam dúvidas sobre a realidade fática expressa nos documentos apresentados em defesa, que o Representado indicou de modo peremptório como documentos aptos a demonstrar a verdade.

Nos itens 84 e 85 do Laudo encontra-se a referência ao fato de que "a NFP nº 0001 discrimina a venda de 45 bovinos para abate ao Sr. José Leodácio de Souza, em 11/11/03. Entretanto, de acordo com correspondência expedida na cidade de João Pessoa-PB, em 13/08/07, o Sr. José Leodácio de Souza afirma que:

> "(...) tenho a informar que em tempo algum mantive qualquer transação direta de aquisição de gado com o Senador José Renan Vasconcelos Calheiros ou mesmo com os frigoríficos Mafrial e Mafrips. (...) sempre adquiro carne de fornecedores locais com regular expedição de notas fiscais, cuja operação não envolve animais."

Nos depoimentos do Representado e de seu Assistente Técnico ambos declararam que teria havido compra de gado por uma pessoa de nome Múcio, sendo que a nota fiscal correspondente a esta compra teria sido emitida em nome do Sr. José Leodácio de Souza. Afirmou o Representado que Múcio se dizia sócio do Sr. osé Leodácio. Ambos, o Representado e seu Assistente Técnico, disseram que o pagamento teria sido na forma de depósito **on line**. (Notas Taquigráficas, fls. 22) Para dar suporte às alegações não foi apresentada nenhuma documentação no momento do depoimento nem após o mesmo.

Sendo assim, "verifica-se que há divergência entre o recibo assinado por José Renan Vasconcelos Calheiros, em 11/11/03, documento de suporte do Livro Caixa de 2003, e a afirmação do suposto comprador, transcrita anteriormente." Este é um exemplo de como o documento pode ser autêntico, mas ilegítimo, pois o documento não representa uma transação comercial.

Com respeito à relação entre os indicados como compradores de gado do Representado e o frigorífico Mafrial, importa salientar as evidências de falta de regularidade das transações, o que fica patente pela conclusão apresentada nos itens 91 e 92 do Laudo, respaldada por documento da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas:

> "Cabe destacar trecho do Ofício GSEF–258/2007, de 27/07/07, elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, o qual trata de Relatório Preliminar e Reservado de Inteligência Fiscal, relativo a algumas pessoas compradoras de gado bovino do produtor rural José Renan Vasconcelos Calheiros, a saber:
>
> 'Fica evidenciado no relatório anexo, preliminarmente, que as empresas averiguadas, e outras, do mesmo perfil, estão envolvidas na prática de ilícitos tributários, inclusive a maioria delas exercendo atividades comerciais em lugar incerto e não sabido por esta Secretaria...
>
> O relatório demonstra, também, existir fortes indícios de relações escusas entre as empresas diligenciadas e a empresa Mafrial – Matadouro Frigorífico de Alagoas S/A, (...)'

Diante do exposto, evidencia-se que não há como comprovar que as operações de venda de gado bovino do produtor José Renan Vasconcelos Calheiros encontram-se em conformidade com os lançamentos das NFPs e recibos."

2.4.6. Sobre a evolução do rebanho

Em extensa explicação e minuciosa análise a respeito da verificação da correção documental que deveria, por expressa determinação legal, indicar a evolução do rebanho do Representado, os Peritos demonstram a inconsistência probatória das alegações expendidas. A conclusão, que decorre da análise documental, é que "mediante o exposto, conclui-se que as declarações de vacinação contra a febre aftosa e as DIRPFs, em relação ao rebanho e sua evolução no tempo, trazem dados precários e inconsistentes, não sendo possível concluir inequivocamente sobre a existência de gado, o número de reses e a evolução do rebanho em questão." (item 110)

2.4.6.1. Gado

Com relação à evolução do gado do Representado o Assistente Técnico disse que

> "O produtor rural pessoa física, ele não tem, na legislação, a necessidade de acompanhar rebanho: quanto nasceu em cada mês, quanto vendeu em cada mês, quanto morreu em cada mês, quanto consumiu em cada mês, quanto comprou em cada mês. O produtor rural pessoa física, única obrigação de demonstrar isso é na declaração de imposto de Renda pelo total do ano: quanto é que tinha no começo do ano, quanto é que comprou no ano, quanto é que vendeu no ano, quanto morreu no ano, quanto consumiu no ano, qual é o saldo final do ano."

Disse mais:

> "A informação do Imposto de Renda é Dezembro. As vacinações são feitas por um veterinário que faz um relatório de vacinação e entrega para o Estado ou para a Secretaria de Agricultura, e, no caso de Alagoas, agora, à ADEAL... (...) e informa quanto é que foi vacinado, para fins estatísticos. Isso não gera efeito fiscal, não gera efeito tributário. E em épocas distintas, abril, outubro e dezembro... Nesses períodos, nesses intervalos, nasce, compra, vende, morre, consome." (Notas Taquigráficas, fls. 11/12)

Sobre a evolução do rebanho e a despeito das alegações do Representado, a análise realizada permitiu verificar que os fatos são significativamente inconsistentes. Os peritos levantaram alguns exemplos no Laudo, de maneira exemplificativa**.**

Diferentemente do que afirmam o Assistente Técnico e o Representado, é preciso haver rígido controle do rebanho. O Assistente Técnico faz afirmações contraditórias, pois afirma que a DIRPF é um instrumento de controle, ainda que não possua uma estatística mensal. Existe também obrigatoriedade de entrega da Declaração de Vacinação Contra Febre Aftosa para fins de controle sanitário do rebanho, processo de suma importância para pecuária do país.

O controle de quantidade de rebanho não é uma questão meramente estatística, como alegou a defesa. Temos de lembrar que o mundo passa por sérios problemas sanitários com a febre aftosa e o Brasil foi demasiadamente prejudicado por focos dessa doença no Paraná e no Mato Grosso do Sul. O Governo Federal tem feito campanhas intensas da vacinação obrigatória contra a febre aftosa e certamente o Presidente do Senado Federal tem conhecimento da gravidade dos fatos. Logo, não socorre ao Representado alegar em sua defesa que a declaração correta de quantidade de rebanho é uma mera questão de estatística.

Não é facultado ao produtor rural adquirir as vacinas nas quantidades do rebanho a ser vacinado, sendo esta uma obrigatoriedade, e a declaração exige detalhamento completo do gado que foi vacinado, inclusive discriminado por idade. O produtor é, portanto, obrigado a adquirir as doses de acordo com o informado. "Outro ponto, a aquisição das vacinas ocorreu em 07/11/05, dez dias após a declaração de vacinação do animais" (item 104 do Laudo).

Sobre as divergências de quantidades apontadas pela PF na evolução do rebanho, verificou-se que, como é obrigatório o registro de compras (entradas) ou de vendas (saídas) no Livro Caixa para a respectiva data, ainda que não haja informação das baixas por morte e entradas por nascimentos, mensalmente, é possível comparar as DIRPF's com as declarações de vacinação, bem como ratificar as inconsistências.

Por fim, qualquer discussão relativa à idade mínima – e gostaria que os Srs. Senadores prestassem atenção neste parágrafo – para a prenhez das fêmeas é infrutífera, já que na, DVFA, de 2-5-06, existiam 600 fêmeas maiores de 36 meses e nenhuma fêmea de 12 a 36 meses. Em 26/10/06, existiam somente 50 fêmeas de 24 a 36 meses e nenhuma maior de 36. Assim, caso fossem somadas todas as fêmeas, inclusive as recém-nascidas, as de 0 a 12 meses (140 reses), existiria um total de 740 fêmeas, chegando-se à conclusão de que, considerando o nascimento de uma cabeça de gado por matriz seria impossível haver 751 nascimentos.

2.4.7. Da evolução patrimonial

Houve análise minuciosa da evolução patrimonial do Representado pelos Peritos, fato que se tornou central na discussão sobre quebra de decoro. De forma sintética pode-se afirmar a importância da questão, tendo em vista que, dependendo da capacidade econômica do Representado, ele poderia ou não ter arcado com as despesas com a Srª Mônica Veloso aludidas na Representação.

Questão fundamental nesse tópico específico pertine à possibilidade de utilização das verbas indenizatórias que o Senado fornece aos Senadores para fazer frente a despesas decorrentes de gastos com o mandato – e esse assunto todos os Srs. Senadores aqui conhecem muito bem. As verbas indenizatórias não se prestam a justificar aumento de patrimônio nem a pagamentos de ordem privada. Aplicando-se esta regra, ao fazerem os cálculos de evolução patrimonial do Representado, os Peritos excluíram aquelas verbas indenizatórias daquelas que servem para fazer frente às despesas da vida privada, assim como relativas a aumento de patrimônio.

Portanto, os valores de caráter indenizatório foram deduzidos dos rendimentos brutos declarados, por não representarem efetiva entrada de recursos, uma vez que somente têm efeitos de ressarcimento, de acordo com a Portaria nº 02/2003 do Senado Federal, mediante a comprovação de realização das despesas. Conforme restou evidenciado no item 127 do Laudo, a verba indenizatória não permitiria evolução patrimonial, mas tão somente repor recursos consumidos no exercício do mandato.

Os Peritos identificaram, ainda, a ausência de despesas de custeio e investimentos vinculadas à atividade rural, o que repercute na capacidade financeira do representado, pois os resultados da atividade rural nas DIRPFs teriam seus valores reduzidos, com a conseqüente inexatidão da evolução patrimonial, conforme item 127 do Laudo.

Aspecto significativo do resultado apresentado pelos Peritos quanto à evolução patrimonial do Representado é o fato de que no ano de 2005 houve falta de recursos para fazer frente às despesas do Representado em mais de R$ 24.500,00! (item 129 do Laudo) Ou seja, a perícia demonstrou que o Representado não poderia ter pago os valores relativos às despesas privadas e mais os valores que foram pagos à Srª Mônica Veloso, com os recursos que disse ao Conselho de Ética que possuía!

Outra constatação de alta gravidade foi que, segundo apontado no item 130 do Laudo; "não obstante haver compatibilidade para os outros anos identificou-se alto índice de imobilização para os anos-calendário de 2002 e de 2004. Isso posto, importa destacar o fato de que o representado e os seus dependentes teriam de dispor de renda anual de R$27.954,33, que representaria monta de R$2.329,53 mensais, para o ano de 2002, e de R$102.207,18, que representaria monta de R$8.517,27 mensais, para o ano de 2004, calculados com base no saldo da linha "F" do Quadro 12." Isso significa – e agora peço que prestem muita atenção à conclusão – que o Representado e sua família teriam de ter vivido, para arcar com demais despesas pessoais, no ano de 2002, por exemplo, com valores mensais de aproximados R$ 2.400,00, o que é não crível e obviamente inverídico.

A documentação juntada pelo Representado para comprovar sua capacidade financeira indicava, até os últimos momentos dos trabalhos dos peritos, que é implausível (senão impossível) que o mesmo tivesse dinheiro para pagar as despesas com a pensão para a sua filha, representada pela Srª Mônica Veloso. Os peritos são claros ao dizer que "as disponibilidades mensais representariam valores baixos para sua subsistência e de sua família, uma vez que ainda precisariam ser consideradas outras despesas realizadas para manutenção básica de seu patrimônio, como tributos (IPTU, IPVA, dentre outros), manutenção das residências e dos veículos, pagamento de empregados, vestuário, transporte, combustível, alimentação, luz, água, condomínio, etc, bem como as despesas da atividade rural." (item 131)

Terminada essa parte da leitura dos autos, passo a palavra ao Senador Renato Casagrande para a conclusão.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Muito obrigado, Senadora Marisa Serrano.

Aproveitando, cumprimento o Presidente, Vice-Presidente, o Relator Almeida Lima, os Senadores e Senadoras. Sai uma voz suave e entra uma voz mais grave.

2.4.8. Sobre o contrato de mútuo com a empresa Costa Dourada Veículos Ltda.

O Representado apresentou, já no final da fase de trabalho dos Peritos, uma nova suposta fonte de renda, que seria um contrato de mútuo com a empresa Costa Dourada Veículos Ltda. A apresentação do referido contrato merece análise específica.

Quanto às formalidades do Contrato de Mútuo e suas novações, não há nada nos documentos que lhes dê segurança formal. Embora o contrato, na forma como se encontra, possa ser considerado válido, os elementos trazidos aos autos não ensejam segurança quanto à existência fática da relação contratual.

Os peritos constataram que os valores que o Representado disse ter recebido por meio do mútuo não foram informados nas Declarações de Imposto de Renda. Constataram ainda que não há, nos contratos, indicação de registro em cartório ou qualquer outra formalidade que lhes atribua maior credibilidade. Verificaram também que houve dezenas de periódicas retiradas em espécie ocorridas nos primeiros meses dos anos de 2004 e de 2005. Os valores não transitaram pelas contas apresentadas a exame, do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Ainda, que o primeiro contrato, firmado em 02/01/04, não contém assinatura das partes. (item 135)

Embora tenha havido retiradas registradas em nome de Renan Calheiros, segundo os Livros Caixa da empresa, existindo, portanto, lançamentos contábeis, a empresa não registrou qualquer receita financeira no período, isto é, não contabilizou a correção monetária de CDI e os juros de 0,5% contratuais. (item 137)

A discrepância entre os fatos alegados pelo Representado em relação às contas que apresenta e a implausibilidade dos argumentos relacionados à natureza dos pagamentos feitos pela empresa Costa Dourada Veículos Ltda são evidenciadas nos itens 140 a 143 do Laudo:

> "140. Nesses contratos, foi observado que Bianca Lins Uchoa Lopes e Ildefonso Antônio Tito Uchoa Lopes assinam como sócios da empresa Costa Dourada Veículos Ltda.
>
> 141. De acordo com os livros Diário, em 2004, o representado teria recebido um montante de R$78.800,00, a título de empréstimo, em dezenove parcelas, e os sócios teriam recebido R$22 mil, a título de pró-labore, e R$100 mil, por dividendos distribuídos, e a empresa teve no ano lucro de R$366.059,92.
>
> 142. Em 2005, o representado teria recebido um total de R$99.300,00, a título de empréstimo, em 24 retiradas. Os sócios, diante de um lucro de R$71.494,07, não realizaram pagamentos de pró-labore e não permitiram distribuição de lucros por meio de dividendos ou de juros sobre capital próprio.
>
> 143. Por fim, conforme informações anexas aos contratos, passados mais de três anos das primeiras retiradas, não há registro de pagamentos ou amortizações parciais dos recursos."

Contestando os números, o Assistente Técnico do Representado disse que a empresa teria um "patrimônio líquido de R$ 1 milhão, que tem o imobilizado de automóveis para a locação de R$1,3 milhão, que nesses dois anos adquiriu 28 automóveis novos, que nesses dois anos tem quatrocentos e tantos mil reais de lucro, que fez esses empréstimos para o Senador." (Notas Taquigráficas, fls. 25) O Representado não traz elementos probatórios suficientes a corroborar o alegado, pelo que se tem de proceder à análise documental na busca da verdade.

Disse, ainda, o Assistente, Dr. Appel, que se encontra aqui presente: "Pelo que eu apreendi nesses meses, havia uma intenção de manter esse assunto todo reservado: Mônica, filha, de não tornar isso público para ninguém. É um assunto muito restrito. E esses pagamentos terminaram criando a necessidade de fazer mais uma dívida. Não declarou os pagamentos; não declarou a dívida, embora." (Notas Taquigráficas, fls. 25) O argumento não pode ser aceito, pois a prosperar este tipo de justificativa todo e qualquer brasileiro que tenha um problema pessoal estará autorizado a desobedecer a legislação tributária vigente, o que é um completo absurdo! A lei não é feita para acomodar conveniências, mas para ser obedecida! Especialmente por autoridades, como é o caso do Presidente do Congresso Nacional!

O que importa salientar é que o Representado faltou com a verdade e induziu a erro o Senado ao dizer que tinha patrimônio para pagar pensão alimentícia e criar um fundo de R$ 100 mil para a criança, e disse depois que não tinha patrimônio e por isso fez um empréstimo!

Sobre a razão da não declaração da existência dos empréstimos feitos pelo Representado, disse o Assistente Técnico que: "As verbas indenizatórias são indenizatórias de despesas realizadas no Estado, lá em Alagoas. Por quê? Porque as despesas daqui são suportadas pelo gabinete e pela presidência. Então, as verbas do escritório de representação política e dessa atividade política em Alagoas são pagas em Alagoas." E mais a frente diz que teria havido um "empréstimo guarda-chuva no começo de 2004, se não me engano, R$ 90 mil, para pagamento de despesas cobertas por Verbas Indenizatórias." (Notas Taquigráficas, fls. 26) Ora, as verbas indenizatórias são reembolsáveis! Qual o motivo justificador da realização de empréstimo para pagamento de verbas indenizatórias, especialmente em valor tão alto, R$ 90 mil?! Mais uma vez fica a dúvida: Por que não cumprir a lei e mostrar claramente a existência do empréstimo em suas declarações de Imposto de Renda? Por que não trouxe esta importantíssima informação a esta Comissão logo no início das investigações? Nada justifica esta gravíssima omissão!

É implausível, absolutamente inverossímil, uma empresa realizar lucro menor do que o valor que empresta e não cobrar o pagamento dos valores emprestados!

O que é pior, verbas indenizatórias que são destinadas para fazer face às despesas com o mandato, foram informadas como se fossem para justificar a constituição do patrimônio.

Dessa forma, vejamos agora uma ligeira compreensão sobre decoro parlamentar e sobre a natureza do processo disciplinar de perda de mandato.

Fizemos uma descrição dos pontos importantes para serem apresentados ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Vamos agora fazer um conceito de decoro parlamentar e julgamento político.

2.5. Falta de decoro e julgamento político

O processo de cassação de mandato por falta de decoro parlamentar é a competência de análise política que o Senado Federal tem para averiguar se, com base nos fatos narrados na representação, na defesa e no conjunto da instrução processual disciplinar, o Senador representado incorreu na quebra do decoro parlamentar.

Infelizmente o Congresso Nacional já passou por inúmeras situações em que teve de enfrentar questões desta natureza. Essas situações representaram momentos de desgaste político para a instituição do Legislativo e, principalmente, porque significaram que o Congresso Nacional não poderia atuar com corporativismo, teria que cortar na própria carne – e assim o fez algumas vezes.

Portanto, a compreensão da natureza do processo de perda do mandato de Senador e do entendimento do que seja decoro parlamentar foi inúmeras vezes aduzida, explicada, comentada, analisada e convalidada neste Senado Federal. Cremos ser desnecessário fomentar a repetição desses debates, na medida em que, desde o caso do julgamento do ex-senador Luiz Estevão por esta Casa – que teve por base precedentes oriundos da Câmara dos Deputados – restou consolidado pelo relatório do Senador Jefferson Peres, aqui presente, que a apreciação realizada pelo CEDP não se confunde com os julgamentos do Poder Judiciário, que são julgamentos presos a rigorosos formalismos procedimentais, inclusive obrigados a buscarem provas materiais irrefutáveis. Tal não se aplica ao processo disciplinar de falta de decoro parlamentar.

Assim é que, no caso do ex-senador Luiz Estevão, o relatório à Representação nº 2, de 1999 transcreveu o seguinte:

> "a falta de decoro parlamentar é a falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa, e a falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis. (...) Para que se configure a quebra de decoro, não é necessário (...) conduta tipificada no Código Penal. Basta que a conduta seja considerada, em juízo político, como indecorosa. Não cabem, pois, quaisquer paralelos que se pretenda efetuar com a tipificação de natureza penal, que possui requisitos próprios.
>
> O mesmo ocorre em relação à valoração das provas: no processo penal, a avaliação, pelo juiz, da prova produzida no processo liga-se a procedimentos rígidos, previstos na legislação penal. Este é um processo político, que será concluído por decisão política a ser tomada por esta Comissão. Não é um processo judicial, ainda que judicialiforme. (...) Basta que haja o convencimento político de que seu proceder (do Parlamentar) difere do homem honrado, do homem de bem".

De fato, o decoro parlamentar é um instituto jurídico presente na Constituição brasileira e nos regimentos internos da Câmara e do Senado. O conceito permite apenar os Parlamentares que incorram em falhas éticas. Como dito, a aludida noção de decoro parlamentar, na experiência recente do Parlamento brasileiro, deixou de ser uma mera figura regimental para se tornar em um fato, evento concreto, mormente após vários precedentes analisados por esta Casa.

O decoro parlamentar é o instituto constitucional que corresponde, para o Parlamento, ao que a probidade significa para a Administração Pública. Os dois institutos são relacionados à idéia de que o comportamento do agente não pode ser contrário ao interesse da coletividade, ou seja, no caso do decoro, que a subjetividade do parlamentar não seja arbitrária contra a objetividade estatal dos interesses da instituição do Congresso Nacional.

A quebra de decoro parlamentar pode ser denominada como a ocorrência de indecoro. Verificar se houve quebra de decoro é, a contrário senso, saber se houve indecoro, como qualquer abuso da condição ou das prerrogativas de parlamentar.

O conceito de decoro tem relação direta com a idéia de honra e dignidade. A dignidade que se quer preservar sancionando o indecoro é não somente aquela que se manifesta na dimensão pública do exercício do cargo, mas também a da esfera privada que repercuta na dignidade da Casa Parlamentar.

Assim é que o decoro é conceituado como o comportamento de acordo com os padrões elevados de moralidade, necessários ao prestígio do mandato e à dignidade do Parlamento, mesmo sem configurar ilícito de outra natureza. Mesmo sem configurar crime, qualquer ato que implique desfigurar a imagem do Congresso, identificada com a dos Parlamentares, resulta em quebra de decoro. O senso de dever, no âmbito da política, refere-se ao indivíduo na qualidade de membro de uma coletividade histórica definida, e não o indivíduo como um valor em si. Há, portanto, que se considerar, para efeito de qualificação da conduta do agente, a consciência coletiva em relação ao padrão de conduta esperado. O pertencimento do político a um grupo institucional e socialmente mais amplo torna sua conduta apreciável em termos da configuração sócio-cultural da qual faz parte.

Corroborando a idéia de que há uma forte dimensão pública na esfera do decoro parlamentar, entende o Supremo Tribunal Federal, STF, que "...a quebra do decoro parlamentar conspurca não apenas a honra do Parlamentar mesmo e do seu eventual partido, como, e sobretudo, o conceito social de todo o Parlamento. Revelando-se, então, como perigoso elemento de perturbação da ordem pública, pela automática associação mental que se faz entre essa ordem pública e o prestígio da instituições republicanas de proa." (MS 25.647– MC/DF)

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou algumas vezes sobre a matéria de quebra de decoro, tendo o seguinte entendimento:

> " (...). O processo de perda de mandato não é administrativo, nem judicial, mas político, sendo regido por normas '**interna corporis**'." (STF. MS-21360/DF. Tribunal Pleno. Relator do Acórdão Ministro Marco Aurélio. Publicado no DJ de 23/04/93).

De fato, a jurisprudência do STF sobre a matéria de quebra de decoro indica que há possibilidade de modificação das decisões do Parlamento no âmbito das garantias processuais relativas aos direitos individuais, mas não há relativamente ao conteúdo da decisão, posto ser questão **interna corporis**. No que tange aos aspectos analisáveis pelo Judiciário, trata-se de observar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Por seu turno, questões **interna corporis** são, como fartamente decidido pelo Tribunal, matéria exclusivamente de âmbito deliberativo da Casa política. (MS 22.503, REL. MIN. Marco Aurélio)

Ainda segundo o STF a verificação ou não de ocorrência de quebra de decoro é da alçada do Legis-

lativo, já que o conceito de decoro parlamentar é valorativo e corresponde a um padrão médio de conduta da sociedade. Logo, a quebra de decoro é verificada por meio de critérios distintos em relação à verificação de ocorrência de qualquer delito por juiz togado. (MS 25.647 – MC – DF).

Portanto, resta claro que para a deliberação da perda de mandato não é preciso a existência de crime e, mesmo que haja crime, isto não resulta necessariamente em punição política. Ora, na exata razão que a conduta parlamentar esteja tipificada na legislação penal, observa-se que isso não afasta a competência do processo disciplinar a ser procedido pelo Parlamento, pois esse processo disciplinar tem natureza diversa da sanção penal.

O papel do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é, nesta perspectiva, sancionar negativamente certos comportamentos, não somente aplicando de forma racional normas previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, mas identificando práticas e valores sociais profundamente estabelecidos no seio da sociedade. Conclui-se que:

o fundamento jurídico da quebra de decoro é o dever que o Parlamentar tem de representar dignamente o povo, o que implica a admissão de qualquer tipo de procedimento que atente contra a instituição.

para a caracterização de quebra de decoro parlamentar não é necessário que a prática atribuída ao Parlamentar seja tipificada como crime ou que tenha causado algum dano, basta apenas que, segundo juízo dos Senadores, ofenda a imagem e a dignidade do Senado Federal da qual faz parte o Senador Renan Calheiros;

o processo de perda de mandato parlamentar não é administrativo, muito menos judicial, mas político, e encontra-se regido pelas normas internas desta Casa Legislativa, sendo que as normas de diploma penal deve ser aplicado subsidiariamente.

Antes e durante o andamento dos trabalhos pertinentes ao presente processo, fatos envolvendo a conduta imputada ao Senador Renan Calheiros, já foram exaustivamente analisados, verificando-se a existência, inclusive, a ocorrência, em tese, de ilícitos penais. Entretanto, não nos cabe, no âmbito deste parecer, que versa sobre infrações de natureza política, opinar conclusivamente sobre a ocorrência de ilícitos desta natureza. Como noticiado nos autos, para tal fim já tramita inquérito judicial solicitado pela Procuradoria-Geral da República.

Ora, o fundamento do mandato parlamentar é a materialização do sistema representativo, segundo o qual aquele que exerce o poder o faz em nome da coletividade, devendo responder pela forma como o exerce. A dimensão republicana do mandato impõe, portanto, ao mandatário, responsabilidade pelas atitudes que toma no exercício do mandato. Desta dimensão republicana exsurge o dever, no campo ético, de agir em conformidade com o que a sociedade espera do agente político.

O Parlamentar deve à sociedade satisfações sobre sua vida pública no exercício do mandato, bem como sobre sua vida privada, desde que nesta aja repercussão pública de sua conduta. São, portanto, a vida pública e privada, inseparáveis dimensões de materialização dos anseios e expectativas dos eleitores em relação à conduta ética do eleito. Daí por que não possa o homem público dizer que em sua vida privada ninguém tem direito a se imiscuir, como é possível àquele indivíduo que optou por não viver como representante do povo.

No presente caso, a imprensa foi o veículo das informações que acabaram por conformar a opinião pública no sentido de reprovar a conduta do Representado. Evidentemente tem-se de ter cuidado, na posição de julgador, para que a opinião pública, que por vezes pode ser formada açodadamente e sem todas as informações importantes para a solução do caso, não determine o convencimento. Por esta razão houve a fase de produção de prova na presente representação e dela se puderam extrair mais elementos para a formação do juízo.

Se é certo que a opinião pública não deve ser tomada como um fator preponderante no juízo sobre o indecoro, também é certo que ela não pode ser totalmente desconsiderada para que se possa determinar qual é o sentimento geral em relação à conduta do Representado. A dimensão pública do mandato impõe ao mandatário que esteja submetido (mesmo que potencialmente) à crítica da comunidade em relação a como se comporta. É de notar que, mesmo passado um significativo interregno desde o início do processo, a opinião pública continua a reprovar a conduta do Representado, o que pode ser aquilatado pelas constantes entrevistas, pesquisas de opinião (ainda que informais) e matérias jornalísticas nos mais variados veículos de comunicação do país.

A aparente tensão entre as dimensões política e jurídica, relacionada, respectivamente à sensibilidade pública da questão e à idéia de segurança jurídica, é resolvida observando-se as garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, princípios processuais que dão ao representado suporte técnico que lhe permite conhecer todos os fatos, produzir todas as provas que entenda necessárias e contradizer todos os argumentos e fatos trazidos ao processo.

Embora a opinião pública e a imprensa tenham um papel relevante na formação do juízo, eis que elementos de interface entre as esferas parlamentar e popular, critérios que entraram na ponderação dos fatos e que levaram à conformação do juízo decisório no presente processo foram preponderantemente de natureza técnica.

Assim, retornando ao foco, a explicitação da existência ou não de falta de decoro parlamentar diz respeito à possibilidade de exercício crítico em relação a como se comportam os agentes públicos. A publicidade e a transparência da conduta dos políticos permite o controle social do exercício do poder, ou seja, eles têm de atender aos padrões éticos requeridos pela sociedade. O que os juízes e os agentes políticos fazem no exercício do poder deve ser passível de conhecimento coletivo e de análise crítica.

A responsabilidade política é um dos requisitos do Estado de Direito, segundo o qual ocupantes de cargos públicos devem responder pelas suas ações segundo regras jurídicas preestabelecidas e segundo as previsões legais que determinam o limite do exercício do poder pelos órgãos do Estado. O Legislativo é uma instituição central no que diz respeito à responsabilidade política, na medida em que deve exercer um papel simbólico de reserva ética na sociedade, afinal é composto por aqueles escolhidos para representá-la.

Em assim sendo, a aplicação dos referido paradigma normativo na apreciação de atos e condutas de parlamentares constitui sempre juízo de natureza política, sem prejuízo de eventuais considerações de ordem especificamente jurídica que venham a concorrer para a formação do juízo ético-político.

Destarte, o dever de decoro parlamentar é um dos mais importantes aspectos do estatuto jurídico dos congressistas, é um paradigma normativo firmado em sede constitucional (Constituição da República, art. 55, II, e § 1º) e densificado no plano regimental, pelo art. 5º da Resolução nº 20/93, que estabelece as condutas incompatíveis com a ética e o decoro, arrolando, além das previstas no texto constitucional, a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes (Resolução nº 20/93, art. 5º, III e parágrafo único).

A Resolução nº 20/93 prescreve, no art. 5º, as hipóteses de atos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar. São dispostas três hipóteses de atos que ferem a ética e o decoro parlamentar:

> **a**) o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional;
>
> **b**) a percepção de vantagens indevidas, tais como doações (excepcionada a percepção de brindes sem valor econômico) e:
>
> **c**) a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes.

Nas três hipóteses, o legislador estabeleceu genericamente condutas que necessitam importante esforço hermenêutico no preenchimento de seus sentidos no momento da aplicação das normas. Na primeira hipótese está presente o termo "abuso", na segunda a expressão "vantagens indevidas" e na terceira a expressão "irregularidades graves".

Reconheceu o legislador a problematicidade semântica que a expressão constante do terceiro inciso enseja e, tentando clarificá-la, estabeleceu um rol de hipóteses segundo as quais há prática de irregularidades graves.

Consta do inciso I do parágrafo único do art. 5º uma única hipótese de conduta desdobrada em três destinações correlatas. Trata-se da seguinte conduta: atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, direcionada a três tipos de situações em relação à destinação:

> **a**) a entidades ou instituições das quais participe o Senador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau;
>
> **b**) a pessoa jurídica, direta ou indiretamente, por eles controlada, ou ainda;
>
> **c**) a pessoa jurídica que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.

No inciso II há mais uma hipótese que caracteriza irregularidade grave: a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos.

É importante esclarecer se o rol de condutas que tipificam a quebra de ética e decoro parlamentar é exaustivo ou meramente exemplificativo, cabendo, portanto, ampliação por meio de interpretação que inclua outras hipóteses de condutas ali não mencionadas de forma explícita. A primeira distinção que se faz necessária é entre o rol constante dos três primeiros incisos do art. 5º, relacionados com o **caput** e os dois incisos relacionados ao parágrafo único.

O **caput** do art. 5º não contém palavra ou expressão que indique serem as hipóteses ali constan-

tes exemplificativas. Há de se perguntar, entretanto, se poderia o intérprete ampliá-las, o que demandaria uma digressão sobre os limites conceituais de interpretação da norma.

Com relação aos dois incisos do parágrafo único, a redação é claramente indicadora da possibilidade de ampliação das hipóteses ali contidas de condutas classificadas como ensejadoras de irregularidades graves. É que o texto começa com a expressão "incluem-se entre as irregularidades graves". O verbo "incluir" tem ali o sentido de inserir, intercalar, introduzir. "Estar incluído" ou compreendido tem o sentido de "figurar entre", "fazer parte de", "figurar entre outros", "pertencer a algum grupo juntamente com outros" (Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. **Novo Dicionário Aurélio**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975). O verbo é transitivo e pede que se diga a que algo está incluído. Evidentemente que, no caso do texto em análise, a resposta é que se incluem as hipóteses ali constantes em outras que o intérprete venha a reconhecer como pertencentes à mesma classe de eventos. Logo, as duas hipóteses ali contidas são **numerus apertus**, comportando extensão de hipóteses.

É, portanto, diante do julgamento ético-político da coletividade dos Parlamentares desta Casa, à luz de valores compartilhados entre nós como aqueles que devem reger o convívio e o agir conjunto de agentes públicos racionais e voltados para o bem comum, que trouxemos ao exame e apreciação dos ilustres membros deste Conselho a análise dos fatos apurados na Representação.

2.6. Da efetiva quebra de decoro parlamentar

2.6.1. Relação com Cláudio Gontijo:

Um dos pontos fundamentais a serem esclarecidos no presente processo, que diz respeito ao que foi afirmado na peça inicial pelo Partido Representante, é o seguinte: Pode o agente político fazer uso de funcionário de empresa que tem interesse na execução orçamentária, ainda que este seja seu amigo, para solucionar problema de ordem pessoal em que estão envolvidos pagamentos em dinheiro, sem comprovação cabal do caminho dos recursos?

Não obstante a ninguém seja correto opor relação de amizade com quem quer que seja, é fato que o homem público deve ter o cuidado de distinguir, em sua vida pública, o que é aceitável do ponto de vista do agir ético. Ter amigo em alguma atividade que possa gerar conflito de interesses em relação ao cargo que se ocupa, de **per se** não é reprovável. É reprovável, entretanto, aquele que exerce função pública permitir que esta relação de amizade possa trazer qualquer dúvida quanto a sua conduta. Qualquer político, em especial aquele que exerça cargo de importância como a Presidência do Senado Federal, deve zelar pela honorabilidade de sua posição, não permitindo que sobre si pairem quaisquer dúvidas relativamente à ética. Como diz o adágio, "à mulher de Cezar não lhe basta ser honesta, tem também de parecê-lo!"

O Representado fez uso de um intermediário para tratativas relativas a problema de ordem pessoal, Sr. Cláudio Gontijo. Este trabalha no ramo das relações institucionais e tem, dentre suas atribuições, como S. Exª próprio declarara em depoimento, manter contatos com as mais diversas instâncias institucionais estatais para a defesa de interesses da empresa Mendes Júnior. É o que se vê dos seguintes trechos das Notas Taquigráficas da reunião do CEDP realizada no dia 18/6/07:

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o senhor disse que conhece o Renan Calheiros desde 1987.

O senhor poderia especificar como o conheceu? Quando V.Sª já disse... Como conheceu o Senador Renan Calheiros.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Quando eu vim pra Brasília, Senador, minha função era exatamente a mesma que eu 'tou ocupando hoje na Mendes e Júnior: era pra desenvolver a área de desenvolvimento de mercado. O que faz a área de desenvolvimento de uma grande empresa dessa, que tem seus representantes em Brasília? Ela exatamente busca conhecer quais são as prioridades do Governo, quais são as decisões, quais são... o que a empresa vai se direcionar para a busca de desenvolvimento das suas ações. Eu visitei...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Isso significa buscar emendas para empresa. É isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Também, Também...

(...)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O senhor já discutiu com o Senador Renan emendas para as empreiteiras em que V. Sª Trabalhou?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Olha, a única... o único projeto que a nossa empresa desenvolve no Estado de Alagoas é o projeto no porto de Maceió. Essa obra foi licitada em 2000, contratada em 2001, e, felizmente, nunca tivemos uma emenda de Bancada para essa obra...

O SR.. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E individual?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Individual talvez, sim. Individual talvez, sim por vários parlamentares da bancada de Alagoas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O senhor tem relação conhecida com outros Senadores?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Acho que não com tanta intensidade. Conheço muitos Senadores e era hábito, em função minha, quando tinha uma nova Legislatura, eu me apresentar e falar... apresentar a minha empresa e falar que eu estava representando a minha empresa aqui.

Sobre a definição de sua função, ele próprio se autodenomina como um lobista:

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – O senhor sabe que há no Congresso Nacional, em tramitação, inclusive aqui no Senado, por iniciativa do Senador Marco Maciel, um projeto de lei que define o que é o trabalho do assim chamado lobby, do lobista. E para que isso seja bem regulamentado, seja feito às claras. O senhor conhece esse projeto?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não conheço. Eu sei que ele existe e está em tramitação. Tenho alguns amigos que lutam pela continuidade desse projeto. Eu acho que seria muito bom se isso fosse levado a cabo. Se cada representante tivesse seu crachá, ostentando-o no peito e entrasse na sala de cada Senador, de cada Deputado, de cada Ministro, fosse no Executivo, no Legislativo, onde for, se apresentando, reivindicando seus trabalhos, apresentando por escrito suas reivindicações. É a coisa que eu faço. Costumo fazer isso. Eu gosto de levar essas reivindicações por escrito, entregar a um dirigente de empresa ou no Executivo.

Observa-se, pois, que a Construtora Mendes Júnior, é a responsável pela construção de uma obra referente ao cais de contêineres no porto de Maceió, em Alagoas.

Tal obra foi orçada em R$ 46,5 milhões. A obra vinha sendo executada desde 2001, tendo sido paralisada em 2004, conforme a CODERN (Companhia de Docas do Rio Grande do Norte), que administra o porto, e retomada a partir de novas destinações orçamentárias.

Informações colhidas no Orçamento da União indicam que o Senador Renan Calheiros apresentou, na tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2005, emenda ao Anexo de Metas e Prioridades relativa a programação referente à construção de cais para contêineres no porto de Maceió, com meta de execução de 1% da obra, emenda esta que foi aprovada.

Há, aí, uma relação conflituosa. Por um lado o interesse da sociedade em que seja preservada a honra da instituição Senado Federal e por outro o interesse pessoal do Representado na solução de seu problema particular. Deveria ter procurado outro meio que não ensejasse dúvidas sobre conflitos de interesses. Haveria, se fosse o caso, de procurar outro amigo que não tivesse a ocupação profissional de defender interesse de empresa com significativos pagamentos feitos por meio do Orçamento da União, na medida em que assim evitar-se-ia qualquer suspeita sobre a lisura do relacionamento.

Houve quebra de decoro.

2.6.2. Pagamentos à Mônica e patrimônio do Representado

Conforme ampla análise da origem e evolução patrimonial feita pelos peritos da Polícia Federal, descrita no item 2.1, restou comprovado que o Representado não comprovou a existência de renda para arcar com seu patrimônio, com suas despesas regulares e os pagamentos que foram efetuados a Srª Mônica Veloso. Muito pelo contrário, o Representado foi enfático ao dizer, da cadeira da Presidência do Senado, que tinha renda para suprir suas despesas pessoais. Provou-se, entretanto, exatamente o contrário.

A mais emblemática situação de insuficiência de recursos, segundo comprovado nos autos, foi aquela durante o ano de 2005. Aspecto significativo do resultado apresentado pelos Peritos quanto à evolução patrimonial do Representado é o fato de que, no ano de 2005, houve falta de recursos para fazer frente às despesas do Representado em mais de R$24.500,00! (item 129 do Laudo) Ou seja, a perícia demonstrou que o Representado não poderia ter pago os valores relativos às despesas privadas e aos valores que foram pagos a Srª Mônica Veloso com os recursos que disse ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que possuía. Não disse somente ao CEDP e também ao Senado do alto da tribuna, mas disse à Nação e aos brasileiros.

Houve quebra de decoro.

2.6.3. Irregularidades fiscais

Conforme comprovado no item 2.1, a perícia da Polícia Federal apontou a existência de uma série de irregularidades fiscais que resultaram na impossibilidade de verificação adequada das alegações do Representado quanto a seu patrimônio e recolhimentos tributários.

O Representado omite dados em suas Declarações de Imposto de Renda que lá deveriam constar. O exemplo emblemático desta forma de proceder é a omissão dos valores recebidos da empresa Costa Dourada Veículos Ltda., amplamente analisado no item 2.1.8 supra.

Não se pode admitir que um Senador da República tenha esse tipo de procedimento. Conforme

exposto no item 2.2, o conceito de decoro tem direta relação com a idéia de respeitabilidade e de imagem pública do mandatário.

As irregularidades de declaração de sua renda, a escrituração inadequada de seus negócios agropecuários, a forma como desconsidera a aplicação da legislação fiscal são evidentes no presente processo. Restou provado que esta é uma prática longeva e reiterada do Representado, não um mero erro episódico.

Não é admissível que um Senador da República assim se comporte**.**

Houve quebra de decoro e prática reiterada de irregularidades fiscais.

2.6.4. O Doc "D"

O Senador representado, em discurso no plenário, em 07/08/2007, com azo na defesa das acusações que pairavam sobre si, afirmou a esta Casa e à Nação que havia quebrado o seu sigilo fiscal e bancário, quando literalmente propalou: "Meus sigilos já estão todos abertos. Agora, é a hora de abrirmos o sigilo dos nomes citados nessas denúncias mentirosas da revista **Veja**. Depois disso, veremos quem são os donos das empresas".

Entrementes, compulsando os autos, extrai-se do laudo de exame contábil produzido pelo Sistema Nacional de Criminalística da Polícia Federal de nº 2342/2007-INC, à fl. 32, a informação que comprovam que a afirmação do Senador Renan Calheiros é falsa, visto que os peritos detectaram nos extratos ofertados pelo representado a emissões de Doc "D".

O Documento de Crédito, DOC, é uma ordem de transferência de fundos interbancária, uma forma de transferência de recursos entre contas de bancos diferentes, constituindo-se como instrumento alternativo ao uso do cheque.

Dentre as modalidades de transferências, por razões próprias de controle, o Banco Central instituiu a espécie denominada de DOC "D", como forma de diferenciar as transferências interbancárias entre contas da mesma titularidade, inclusive para efeitos de aplicação da legislação tributária, especificamente no que se refere à incidência de CPMF.

A Circular Bacen nº 3.248, de 30 de julho de 2004, esclarece:

> "Art. 2º Para os fins do art. 8º, inciso II, da Lei 9.311, de 1996, e observadas as normas do Ministério da Fazenda a que se refere o § 2º do mencionado artigo, no caso de transferência de recursos entre contas de depósitos à vista dos mesmos titulares envolvendo instituições financeiras distintas, participantes ou não da Compe, deve ser utilizado, à opção do titular da conta, DOC D, Cheque para Transferência Bancária – Cheque TB ou TED."

Nesses termos, concluem os peritos da Polícia Federal, com base nos atos normativos do BACEN que o DOC "D", sigla utilizada pelos bancos para as transferências interbancárias entre contas de mesma titularidade, evidencia haver outras contas correntes ou movimentações bancárias que não foram apresentadas pelo Senador Renan Calheiros.

Este fato, de **per se**, revela, de forma inequívoca, o cometimento de quebra de decoro parlamentar, pela prestação de informação inverídica ao Senado e à Nação, já que a existência de outras contas correntes atesta que o Senador não patrocinou a quebra total de seu sigilo bancário, que propalou em seu discurso; ao reverso, o fato apurado pelos peritos da Polícia Federal faz ressaltar o ardil do Representado, já que houve prestação incompleta das informações, uma vez que disponibilizou, tão somente os dados que lhe foram convenientes, patrocinando, nesses termos, a quebra parcial do sigilo bancário.

A falsa informação em plenário constitui-se em um dos mais graves atentados ao decoro parlamentar, especialmente quando tais informações poderiam induzir em erro o resultado dos trabalhos deste CEDP, motivo pelo qual somente ela é suficiente para imputar ao Representando o delito administrativo de quebra do decoro parlamentar.

2.6.5. Verba indenizatória

Em pronunciamento feito pelo Senador Renan Calheiros na sessão de 28 de maio de 2007, quando fez discurso de defesa para justificar os fatos noticiados pela imprensa referentes à pensão paga em benefício de uma filha com a jornalista Mônica Veloso, o Representado pormenorizou todos os pagamentos referentes à assistência, no período de gravidez, e à pensão alimentícia, após o nascimento de sua filha, efetuados pelo Sr. Cláudio Gontijo, funcionário da empresa Mendes Júnior, em seu nome.

Na Tribuna, o Senador Renan Calheiros afirmou que, voluntariamente, reconheceu a paternidade e, desde então, passou a pagar a pensão de R$ 3 mil. Informou, ainda, que, anteriormente a esta data, havia prestado assistência à futura mãe de sua filha no valor de R$ 8 mil, mensais, e que, neste interregno, havia honrado, com os seus próprios recursos, o aluguel de uma casa, entre 15 de março de 2004 e 14 de março de 2005, e, posteriormente, o aluguel de um apartamento, entre março e novembro de 2005, para a então gestante.

Naquela ocasião, o Senador representado informou:

> "Os recursos estão todos – todos! – devidamente declarados no meu Imposto de Renda, bem como a própria pensão alimentícia. Minhas declarações de renda comprovam as minhas afirmações, já que são entregues, anualmente, ao Senado Federal. Todas as despesas são absolutamente compatíveis com minha renda declarada".

Noutro ponto, afirma o Senador que: "Todos os recursos foram pagos por mim, foram meus, são recursos meus, são recursos próprios...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem. Só para não interromper o Relator, mas S. Exª está muito ligeiro e não estou entendendo. Isso é algo muito profundo. Queria que fosse mais devagar.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Já interrompeu.

Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – Obrigado, Senador Gilvam.

Noutro ponto, afirma o Senador que: "Todos os recursos foram pagos por mim, foram meus, são recursos meus, são recursos próprios, para os quais tenho condições, de acordo, repito, com minhas declarações de Imposto de Renda, que, mais uma vez reitero, estão à disposição de V.Exªs."

Para contrapor o fato de que os pagamentos feitos pelo Sr. Cláudio Gontijo não provinham de qualquer ligação com a construtora Mendes Júnior afirmou o Senador: "Não tenho, Srªs e Srs Senadores, repito, nenhuma relação com a construtora Mendes Júnior. E essa ilação que foi feita, não indica nenhuma conduta minha que implicasse em benefício, apoio ou qualquer outra forma de favorecimento. Não tenho relação também com os administradores dessa empresa".

Para subsidiar as informações prestadas, o Senador Renan Calheiros juntou ao seu pronunciamento documentos pessoais, dentre eles, um quadro que discrimina a origem dos recursos.

Neste quadro o Senador relaciona, nos exercícios 2003, 2004 e 2005, o lastro financeiro que auferiu e que são suficientes para possibilitar as suas despesas pessoais e os pagamentos dos recursos à Srª Mônica Veloso.

Na planilha, Origem de Recursos, o Senador Renan Calheiros declarou que a verba indenizatória percebida do Senado Federal configurava recurso auferido capaz de incrementar a sua capacidade financeira.

Esta declaração constitui-se em gravíssima assertiva, uma vez que, em sendo verdadeira, constitui-se na confissão de cometimento de crime de perjúrio pela apresentação de despesas fictícias nas prestações de contas mensais para justificar o saque dos valores que lhe foram pagos e que, segundo a sua informação, tem como destino o incremento de seu patrimônio próprio ou o pagamento das despesas pessoais, incluindo-se nestas, os pagamentos feitos à jornalista Mônica Veloso.

Noutro sentido, sendo verdadeiras as prestações de contas mensais apresentadas pelo Senador Renan Calheiros, ficou clara a prática do ato de prestação de informações falsas para o Senado, com o objetivo de afastar as acusações que lhe eram imputadas.

Destaca-se, ainda, que não restou demonstrado, quer seja pelos documentos acostados, quer seja pelo laudo de exame contábil feito pela Polícia Federal, que o Senador tenha suportado o ônus do pagamento da pensão realizada pelo funcionário da Mendes Júnior, o Sr. Cláudio Gontijo.

Destarte, neste tópico, em qualquer uma das alternativas possíveis para a explicação da declaração feita pelo Senador Renan Calheiros, resta configurada a prática de quebra de decoro parlamentar pela utilização dos valores recebidos sob a rubrica de verba indenizatória ou como fonte de recurso para pagamento de despesas alheias à sua atividade de Senador ou para o incremento de seu patrimônio ou, ainda, pela prestação de informação falsa em plenário.

2.6.6. Dos supostos saques em dinheiro

Na mesma linha, o Representado apresentou, em defesa, planilhas intituladas "Saques em dinheiro", das quais constam vários números de cheques, que, segundo ele, serviriam para fins de comprovação de que os pagamentos em espécie efetuados à Srª Mônica Veloso tinham origem em sua conta-corrente.

Apenas a título exemplificativo, apresentamos a seguir aquela referente ao ano de 2004. Peço a todos os Srs. Senadores estejam acompanhando no relatório uma tabela de documentos que o Senador Renan Calheiros apresentou como se fossem pagamentos que demonstrassem a sua capacidade de fazer o desembolso, o saque em suas contas para pagar, durante o ano de 2004, a Srª Mônica Veloso, porque tinha movimentação financeira para isso:

SAQUES EM DINHEIRO 2004

Data	Cheque nº	Valor
Janeiro	850.421	4.200,00
Janeiro	850.427	1.605,00
Janeiro	850.441	500,00
Janeiro	850.443	12.000,00
Fevereiro	850.446	5.200,00
Fevereiro	850.450	1.250,00
Fevereiro	850.451	5.000,00
Março	850.455	2.000,00
Março	850.459	1.750,00
Março	850.461	1.500,00
Março	850.458	1.300,00
Março	850.463	12.000,00
Março	850.472	2.000,00
Abril	850.492	12.000,00
Abril	850.494	100.000,00
Abril	850.497	1.260,00
Abril	850.501	20.000,00
Maio	850.509	4.000,00
Maio	850.511	1.600,00
Maio	850.513	12.000,00
Maio	850.508	80.631,64
Maio	850.520	100.000,00
Maio	850.521	1.500,00
Maio	850.518	1.000,00
Junho	850.525	12.000,00
Junho	850.535	1.910,00
Junho	850.537	100.000,00
Julho	850.543	100.000,00
Agosto	850.551	20.000,00
Agosto	850.553	12.000,00
Outubro	CEF 900005	42.000,00
Outubro	850.578	4.120,00
	total	**670.021,64**

A perícia apresentada pela Polícia Federal, neste ponto, ressalta:

"145. Ocorre que, pelas características do instrumento financeiro cheque, somente se pode afirmar que naquelas datas houve um débito na conta corrente do Banco do Brasil, sem garantias sobre a destinação dos recursos. Dessa forma, verificam-se possibilidades diversas de contrapartida dos débitos, como pagamentos de contas, depósitos em dinheiro na conta de terceiros, DOCs, ordens de pagamentos e, inclusive, retiradas em espécie."

De fato, a verificação comparativa entre a Declaração de IR e a documentação de suporte apresentada pelo Representado juntamente com sua defesa, demonstra que diversos cheques listados na planilha encaminhada a este Conselho como "saques em dinheiro", informando que eram retirados para pagamento à Srª Mônica, na verdade, prestaram-se a pagamentos de imobilizações ou despesas com suas fazendas, representando, em 2004, valores superiores a R$ 550 mil.

É o que se verifica do quadro a seguir:

Discriminação (resumida)	Documento	Data	Valor (R$)
Pagamento de uso pasto Fzda Sta Rosa	Cheque 850501	26/04/2004	20.000,00
Pagamento de uso pasto Fzda Sta Rosa	Cheque 850551	16/08/2004	20.000,00
Fazenda Furquinha	Cheque 850508	13/05/2004	80.631,64
Fazenda Alagoas	Cheque 850494	13/04/2004	100.000,00
Fazenda Alagoas	Cheque 850520	25/05/2004	100.000,00
Fazenda Alagoas	Cheque 850537	29/06/2004	100.000,00
Fazenda Alagoas	Cheque 850543	14/07/2004	100.000,00
			520.631,64
Pagamento de uso pasto Bananeira	Cheque 850668	14/07/2005	15.000,00
Compra de 102 animais	Cheque 850721	29/12/2005	45.000,00
			60.000,00
Pagamento de uso pasto Fzda Sta Rosa		30/01/2006	29000,00
Pagamento de uso pasto Fzda Sta Rosa		03/05/2006	31000,00
			60.000,00

Se V. Exªs compararem as tabelas acima, encontrarão cheques de mesmo número nas duas tabelas. Por exemplo, o cheque nº 850501, R$20 mil, que está nos documentos que S. Exª acostou como pagamento de uso de pasto da Fazenda Santa Rosa, está também, em abril, como pagamento ou para fazer frente às movimentações financeiras que davam a S. Exª condição de pagar a Srª Mônica Veloso. Em 2004, chega-se a um valor de R$520 mil, excetuando-se outros documentos, outros valores de cheques que possam... *(Pausa)*

Atendendo à solicitação de V. Exª, vou repetir o processo.

O Senador Renan Calheiros apresentou em sua defesa, uma relação de cheques para comprovar a movimentação financeira necessária ao pagamento à Srª Mônica Veloso. Eu e a Senadora Marisa Serrano apresentamos apenas o exemplo de 2004, mas existem outros. Em 2004, S. Exª apresentou vários cheques em sua defesa, só que uma parte desses cheques no total de R$520 mil já estão lá também na sua declaração de Imposto de Renda e em outros documentos que S. Exª juntou como pagamentos feitos, direcionados a uma compra de fazenda, a um contrato de pagamento de roçada de pasto ou a qualquer outra atividade de despesa sua já identificados. Então, existem exemplos.

Vê-se, pois, que aquelas planilhas contendo listagem dos "Saques em dinheiro" produzida pelo Representado, a partir dos extratos bancários, utilizando-se dos registros neles identificados como "cheque" e "cheque pago em outra agência", não se prestam a atestar que os valores neles contidos foram retirados em espécie daquela conta corrente, o que nos leva a afirmar que houve tentativa de induzir o julgador a erro.

Faço um comentário aqui, e esta observação não consta do processo, o Senador Renan Calheiros se colocou à disposição para, desde o início, apresentar os documentos – cheques, extratos bancários, etc. S. Exª poderia, com muita rapidez, apresentar de fato os documentos que comprovariam os pagamentos das despesas com a Srª Mônica, porque cheques acima de R$10 mil têm uma identificação de origem: para que o dinheiro é sacado o dinheiro, para onde vai esse dinheiro. O sacador preenche um boleto quando retira recursos acima de R$10 mil de uma conta. Então, se houvesse essa manifestação do Senador Renan Calheiros, S. Exª poderia ter explicado com muita facilidade o destino do dinheiro para pagamento. S. Exª se predispôs a juntar diversos documentos importantes, aos quais teríamos acesso apenas com a quebra do sigilo bancário. Não avançamos nesse ponto, mas as identificações dessas despesas com esses cheques já demonstram claramente informações novas para o julgamento de V. Exªs com relação ao processo.

2.6.7. O mútuo Costa Dourada

Conforme já foi amplamente demonstrado, os noticiados empréstimos feitos pelo Representado junto à empresa Costa Dourada Ltda. são, de qualquer ângulo de análise, elementos complicadores de sua situação. De um lado, a falta de prestação de informação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é absolutamente inadmissível. Não haveria razão que justificasse a entrega da documentação em momento final da instrução processual, no último dia de elaboração do laudo. A aparência crível é de que o Representado foi, ao longo da instrução processual e conseqüente elucidação dos fatos, percebendo que sua situação

financeira até então apresentada não lhe permitiria comprovar os pagamentos feitos à Srª Mônica Veloso. Assim, apresentou, por um critério de sua conveniência, a informação sobre os tais empréstimos em momento bem posterior aos demais documentos.

Outra irregularidade gravíssima é a ausência de informação ao Fisco, a não informação nas Declarações de Imposto de Renda sobre os contratos.

Mais um problema gravíssimo é a falta de credibilidade da própria existência dos empréstimos, na medida em que a contabilidade da empresa não mostrava saúde financeira suficiente para a realização de empréstimo.

Os contratos não têm nenhuma formalidade que pudesse conferir fé e autenticidade documentais públicos, como reconhecimento de firma ou autenticação de qualquer natureza.

Há quebra de decoro pela omissão do contrato, bem como pelas conseqüências de sua apresentação dos pontos de vista da inapetência para produzir veracidade das alegações que ele procura comprovar.

Terminada a demonstração da efetiva quebra de decoro parlamentar praticada pelo Representado, enumeradas nos sete subitens acima, compete proceder a uma rápida digressão no sentido de que cada uma dessas faltas cometidas, que são interdependentes entre si, claramente demonstram uma outra quebra de decoro, a saber: que o senador Renan Calheiros faltou com a verdade.

É certo que, no conjunto desta peça, inúmeras vezes demonstrou-se o nexo causal entre a quebra de decoro parlamentar frente o falseamento da verdade cometido pelo Senador Renan Calheiros. A digressão abaixo apenas consolida esse nexo causal.

2.7. O Representado faltou com a verdade

Em um primeiro momento, na peça inicial, o que se alegou foi que os pagamentos feitos pelo Senador Renan Calheiros à mãe de sua filha eram de fonte privada, oriundas da empresa para a qual o Sr. Cláudio Gontijo trabalha.

Para defender-se de tais afirmações o Representado alegou que suas despesas eram custeadas por seus recursos oriundos do Senado Federal e de atividade agropecuária exercida em Alagoas. Com esta resposta, o escopo de análise foi aprofundado, agora com a análise de fato correlato à denúncia inicialmente promovida e a investigação foi direcionada para a análise da capacidade financeira do Representado de arcar com suas despesas pessoais e ainda com o pagamento da pensão à Srª Mônica Veloso.

O Senador Renan Calheiros entregou muitos documentos para nós. Não tínhamos outro caminho a não ser fazer a investigação desses fatos.

Afinal, o próprio Representado, da tribuna do Senado Federal, foi imperativo ao dizer que tinha recursos para pagar suas despesas pessoais.

Diante de notícias publicadas e veiculadas na imprensa sobre imprecisão e falsidade documental, houve por bem o próprio Representado colocar todos os documentos à disposição para realização de perícia técnica, como: Guias de Transporte Animal, GTA, extratos bancários, recibos de compra e venda de animais e comprovantes de entrega de Imposto de Renda.

Já no fim dos trabalhos de realização da perícia, com conhecimento por parte do Assistente Técnico sobre os encaminhamentos dos trabalhos, o Representado vem apresentar um contrato de mútuo que teria como objetivo comprovar a capacidade financeira do mesmo para arcar com todas as suas despesas e mais a despesa com a pensão alimentícia paga a sua filha por meio da Srª Mônica Veloso.

Há quebra de decoro quando o Representado omite deliberadamente qualquer informação que poderia ter relevância para as investigações. É verdade que a ninguém, em processo judicial, é imputado dever de produzir prova contra si próprio, mas aqui não é este o caso. O que fez o Representado foi omitir a entrega voluntária de um documento – diga-se, sem entrar aqui definitivamente no mérito, de duvidosa correção – e a posterior apresentação oportunista do mesmo.

Por outro lado, compete frisar que tal se deu porque o Representado não conseguiu fazer o esclarecimento pleno da existência e do caminho percorrido pelo dinheiro que alegou possuir para pagar suas despesas.

O resultado da avaliação do processo revelou que o Senador Renan Calheiros não obedeceu aos ditames ético-políticos do princípio da veracidade, tentando induzir a erro os Senadores da República, desonrando o Senado Federal através de informações sabidamente inverídicas, com "meias verdades" de documentos que não comprovam a realidade que o Senador Representado buscou montar.

A verdade na vida pública, sem concessões a qualquer espécie de conveniência, é um dos mandamentos que sustentam as relações de convivência entre as pessoas, entre os agentes públicos e entre as instituições. Sem veracidade, não há boa-fé nem confiança recíproca. Uma autoridade pública jamais pode agir sem o compromisso de dar aos cidadãos e aos demais agentes públicos a informação exata e honesta sobre fatos sobre os quais deva explicações. Isso é privar os outros, inclusive seus Pares, de formular um juízo racional e correto sobre as questões de interesse comum.

No caso sob exame, o que se extrai dos autos é a dissimulação, a negação da verdade. À medida que as investigações avançavam e novos fatos surgiam,

diferentes versões eram apresentadas, por meio de documentos que não comprovam a versão apresentada pelo Representado. O exemplo do empréstimo é bastante elucidativo.

Com efeito, diante das análises das condutas do Representado, o comportamento do Senador Renan Calheiros configura violação aos princípios da Administração Pública, notadamente dos deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, tal como indica a doutrina de Ives Granda Martins, subsumida nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que dispõe:

> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente:
>
> I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência;

E no caso específico da Resolução nº 20/93, cabalmente configurou-se violação ao art. 2º, inciso III, e extensão finalística do art. 5º, inciso III, parágrafo único, enquanto exercício do mandato sem observância à dignidade e ao respeito à coisa pública e à vontade popular, efetivadas por práticas de irregularidades graves refletidas naqueles mencionados subitens, quais sejam: **a)** a relação com o Sr. Cláudio Gontijo, **b)** pagamentos à Srª Mônica e patrimônio do Representado, **c)** irregularidades fiscais, **d)** o DOC "D", com omissão de outras contas bancárias, **e)** desvio da verba indenizatória e **f)** suposto contrato de mútuo.

Assim, a falta com a verdade em que incorreu o senador Renan Calheiros, sentado na cadeira da Presidência do Senado da República, ficará, indelevelmente, registrada nos Anais desta Casa. Tal questão é submetida ao juízo político de cada um dos Parlamentares que a compõem.

Passa-se, adiante, às conclusões.

2.8 Conclusões

O conjunto das irregularidades encontradas na conduta do Representado Senador Renan Calheiros aponta cabalmente no sentido da quebra de decoro. Como se comprovou, a partir do resultado da instrução processual, o Representado incorreu em quebra de decoro, não somente por cometimento de atos que, isoladamente, já caracterizam o indecoro, mas também pela consideração conjunta de todo seu comportamento.

Do ponto de vista processual, o Representado faltou com o dever de verdade ao Conselho de Ética e, consequentemente, ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, do qual é Presidente.

Do ponto de vista das denúncias inicialmente feitas, a análise da questão relativa aos pagamentos a Srª Mônica Veloso e a relação com o Sr. Cláudio Gontijo permitiu a conclusão inequívoca de que o Representado mentiu sobre sua capacidade de ter pago, com os recursos que dizia possuir, suas obrigações pessoais, incluída aí a pensão alimentícias e outros valores.

Além disso, a relação com o Sr. Cláudio Gontijo, sendo ele um profissional que tem como função a defesa de interesses de empresa destinatária de recursos orçamentários, implicou o não-esclarecimento pleno da lisura da relação e das origens dos recursos que permitiram a realização dos pagamentos. O Senador Renan Calheiros jamais poderia ter colocado o Senado Federal e Congresso Nacional na situação em que hoje se encontra, vexado perante a opinião pública e desacreditado pela população.

A permanência do Senador Renan Calheiros na Presidência do Senado, como responsável pelo funcionamento da Instituição, pelo seu corpo funcional, pelas ações que são executadas pela agenda política desenvolvida, é em última instância fator de inibição, de constrangimento e do uso do cargo de forma a configurar abuso de prerrogativa. O exemplo mais recente é o caso do servidor Marcos Santi, que entregou o cargo que exercia na Secretaria-Geral da Mesa, porque se sentiu pressionado psicologicamente pelos atos praticados a favor do Senador Renan Calheiros, com o que S. Srª não concordava.

Resgatar a credibilidade do Senado será tarefa difícil, mas a medida que ora se impõe é o corte na própria carne, a punição de seu mais alto representante, que incorreu em quebra de decoro parlamentar.

3. Voto

Por todas as razões expostas e pela exposição dos fatos e fundamentos jurídicos e políticos contidos no presente Relatório, a Comissão de Inquérito, pelos Relatores que ora subscrevem a presente, vota, consoante o art. 15, IV, da Resolução nº 20, de 1993, pela procedência da Representação, com a conseqüente perda de mandato do Senador Renan Calheiros, na forma do projeto de resolução anexo.

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Pela ordem, primeiro. Sobre o pedido de vista, Sr. Presidente, queria me manifestar.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Ainda temos o relatório do Senador Almeida Lima.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Mas não tenho interesse no relatório do Senador Almeida Lima. Já conheço o relatório. Não conheço o de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Foi o acordado aqui.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Mas, veja bem, então, eu queria... Se V. Exª me autorizar, já que houve um problema, é V. Exª que coordena. V. Exª me autoriza um minuto?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, também solicitei a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Concederei a palavra a V. Exª em seguida. Vamos ao Senador...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, meu pedido de vista... Realmente, eu não tinha conhecimento de nada que foi colocado aqui. Diante até do documento "D", que o Senador Renato Casagrande colocou, só em folhear já vejo aqui os erros. Por exemplo, a Caixa Econômica, que é o empréstimo consignado, que é o tal do documento "D", que não aparece, está no próprio relatório que a Senadora Marisa Serrano leu, à pág. 35, ou seja, a conta que diz que não aparece, a conta existe.

Então, não tenho condições de analisar um voto deste tamanho, mas só em olhar aqui eu já vi alguns erros. Tenho que pedir vista para pedir informações sobre o que está acontecendo. No passar de olho, já vi um erro, que é o tal do documento DOC D, que diz que a conta não existia, e a conta é da Caixa Econômica e está citada no relatório da Senadora. É uma conta-empréstimo, débito consignado debitado na conta do Banco do Brasil, mas o Senador Renato Casagrande falou que ela não existia.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Entendi: V. Exª pede vista do processo. A Mesa vai decidir posteriormente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, deixo o meu pedido de vista aos dois relatores também. Registrado o pedido de vista.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Pediu a palavra, primeiro, o Senador Epitácio Cafeteira; em seguida, V. Exª.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – AM) – Sr. Presidente, hoje pela manhã, fiz o relato de um fato ocorrido na minha casa. Acontece que me lembrei até de Cristo, que disse a Pedro se ele iria renegá-lo antes do galo cantar. Então, eu falei do Pedro pai, que foi quem esteve na minha casa. E a procuração aqui é do Pedro pai e do Pedro filho. O Pedro filho foi à **Globo** e disse "Nunca fui à casa do Cafeteira". Não é verdade. Então, há um Pedro que se esconde e um Pedro que aparece. A minha palavra continua dada, e eles que me processem para dizer que eu menti, porque tenho testemunhas que o Pedro pai foi à minha casa e pediu 20 milhões e disse "Se o Renan não der 20 milhões, vai para uma CPI".

Essa é a verdade dos fatos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Agradeço as observações que V. Exª fez.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, em face do que...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Em seguida, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com muita autoridade moral, com muita coragem e coerência, vem colocar o Senador Epitácio Cafeteira mais uma vez, quer dizer, vem repor, vem recolocar... Creio que agora se impõe um dever até de hombridade para o outro Senador, que não pode assistir a tudo isso, como se a outro planeta pertencesse. Deveria vir aqui e dizer: "Era eu o outro Senador que estava com o Senador Cafeteira e presenciei essa tentativa de chantagem".

Vejo que, se é regimental, assiste razão prática ao Senador Wellington Salgado de Oliveira e a quaisquer outros Senadores de formularem pedido de vista, mas, se S. Exªs pudessem ser condescendentes conosco, revelo-me muito interessado em ouvir por inteiro o relatório do Senador Almeida Lima, tanto quanto S. Exªs tiveram o privilégio de ouvir o relatório do Senador Renato Casagrande e da Senadora Marisa Serrano. Se eu pudesse ouvir, até pelo respeito que merece o Senador Almeida Lima, ouvir por inteiro... Cabe o direito de vista. Se consideram que esse é o mais correto, que peçam, enfim.

Eu gostaria de indagar se não poderiam condescender com isso. Em algum momento ouvirei, se não for agora, será na data marcada por V. Exª, mas tenho certeza de que se trata de um trabalho bem feito, como foi brilhante a defesa aqui feita pelo advogado Eduardo Ferrão e como foi eficaz o que arrazoou o Senador José Nery e como foi contundente o que expuseram o Senador Renato Casagrande e a Senadora

Marisa Serrano. Fica realmente a critério do Senador que pediu vista.

Volto a dizer, se eu fosse o Senador que estivesse com o Senador Epitácio Cafeteira, eu não o deixaria "pendurado na brocha". Eu viria aqui e diria "Fui eu que vi, vi isso e ouvi aquilo mais".

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Comungo com V. Exª esse sentimento. Eu gostaria de ver também a reiteração dessa manifestação que esteve com o Senador Epitácio Cafeteira, sem em momento algum querer duvidar da afirmação de S. Exª, mas gostaria que fosse corroborada a afirmação.

Senador Suplicy, eu pediria...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, esta Casa aqui é estranha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – ...a compreensão...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, V. Exª me permite. Ouça só mais uma coisa: esta Casa aqui é estranha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – ...para que pudéssemos ouvir o relatório...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Essa Casa é estranha. Se o Senador aparece logo, sabemos quem é; se demorar demais, acabamos descobrindo.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Eduardo Suplicy, pediria apenas que fosse breve – V. Exª é o último inscrito – para que possamos ouvir o relatório do Senador Almeida Lima.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de dizer que, diante do relatório da Senadora Marisa Serrano e do Senador Renato Casagrande e diante de tudo o que agora sabemos, aumenta em mim a vontade, a necessidade de ouvir o Senador Renan Calheiros sobre alguns dos tópicos ali mencionados.

Eu gostaria aqui de registrar: gostaria muito de ouvir o Senador Renan Calheiros aqui perante o Conselho de Ética antes de votarmos essa matéria, não sei se seria hoje ou quando for.

Esse é o registro que gostaria de fazer. Peço que S. Exª possa, perante o Conselho de Ética, responder algumas indagações. Se S. Exª não quiser responder, eu gostaria de formular as perguntas ao Dr. Eduardo Ferrão, mas principalmente a S. Exª. Se desejar S. Exª, posso até aqui colocar quais perguntas que avalio como importantes.

Por que, Senador Demóstenes, a palavra de S. Exª é mais significativa ou importante que a minha?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador, permita-me. Há um Senador para votar e V. Exª está fazendo considerações de mérito. Nós todos vamos ter a possibilidade. Como V. Exª quer questionar o advogado? O advogado não depõe.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Estou dizendo que quero indagar o representado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O Senador Renan Calheiros... o Presidente da Comissão decidiu...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Estou expressando meu desejo de que o Senador Renan Calheiros possa vir aqui antes da votação.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Queria fazer um apelo...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado.

Com a palavra o Senador Almeida Lima.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer de público que estou aguardando a presença, mas não vou esperar – é lógico –, vou dar continuidade, do assistente de perito para que ele possa me dar uma informação aqui, ao tempo em que eu faço a leitura do parecer, do relatório, do voto em separado, como seja batizado ou rotulado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores...

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, vai ter cópia para acompanharmos o relato?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – O Senador Almeida Lima solicitou a distribuição das cópias.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Pode distribuir, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Estão sendo distribuídas.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Ok.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, feito o relatório na primeira parte, passo à análise.

Análise.

A petição apresentada pelo PSOL não vem acompanhada de qualquer tipo de prova. As graves acusações formuladas contra o Senador se baseiam unicamente naquilo que foi publicado pela imprensa, com o que pretende o Partido se desonerar da obrigação de fazer a prova do alegado.

Quer, assim, o Partido autor da Representação transferir para o Conselho de Ética o ônus de produzir toda a prova da culpabilidade do Senador Renan Calheiros, especialmente quando afirma que devem ser realizadas diligências, tomados os depoimentos dos envolvidos e requisitados relatórios de operações da Polícia Federal visando à instrução probatória do processo disciplinar.

Importa esclarecer, a título de preliminar, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não detém

mais poderes do que os atribuídos pela Constituição Federal às comissões permanentes, que são essencialmente diversos e muito mais restritos do que os conferidos às comissões parlamentares de inquérito.

Por essa razão é que o art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, que é o Código de Ética e Decoro Parlamentar, quando se refere à competência do Conselho de Ética para apurar fatos e responsabilidades e, ainda, à possibilidade de proceder às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, deve ser lido com a devida cautela.

Essa atribuição conferida ao Conselho de Ética deve guardar consonância com o art. 58...

Sr. Presidente, eu pediria que as entrevistas, para não atrapalhar, ficassem para depois ou lá fora.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Insisto com os presentes que colaborem com a reunião e promovam fora deste recinto os diálogos e as entrevistas que entenderem pertinentes porque estão comprometendo os trabalhos.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Essa atribuição conferida ao Conselho de Ética deve guardar consonância com o art. 58 da Constituição, que estabelece, **numerus clausus**, os poderes das comissões permanentes, entre os quais não se vê o poder de investigação, reservado exclusivamente às comissões parlamentares de inquérito.

Necessário, portanto, que seja feita uma interpretação conforme a Constituição, no sentido de restringir o alcance das prerrogativas previstas nos incisos do art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, Código de Ética, para que eventuais atos praticados pelo Conselho não venham a incorrer em vício de inconstitucionalidade.

O art. 55 da Constituição Federal, preceitua, **in verbis**:

> "Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:
>
> II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
>
> § 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Como se vê, a Constituição não autoriza que se instaure um inquérito ou uma investigação contra um Parlamentar, tendo exigido apenas que seja assegurada a ampla defesa, o que pode ocorrer diretamente perante o Plenário da respectiva Casa, dispensando-se a própria existência do Conselho de Ética.

A prerrogativa para investigar membros do Congresso Nacional é exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a teor do art. 102, inciso I, alínea *b*, da Constituição Federal, que não prevê hipótese de delegação de poderes.

Se as comissões permanentes não detêm poderes de investigação, não podem as resoluções do Senado dispor de forma contrária e conferir ao Conselho de Ética qualquer atribuição dessa natureza.

Ressalte-se que, quando a Constituição quis atribuir poderes de investigação a um órgão do Poder Legislativo, o fez de forma expressa, não deixando dúvida de que somente as comissões parlamentares de inquérito podem proceder à investigação de fato determinado.

Assim, por absoluta ausência de previsão constitucional, não dispõe o Conselho de Ética do poder de requisitar documentos, determinar o depoimento pessoal de Senador, que detém foro especial por prerrogativa de função, proceder à oitiva de testemunhas, realizar perícias diretamente e muito menos requisitar a transferência de informações bancárias. Enfim, nenhum poder que signifique a investigação de um parlamentar. Qualquer ato nesse sentido é inconstitucional e nulo de pleno direito.

A conclusão a que se chega, portanto, é a da inconstitucionalidade da Resolução nº 20, de 1993, na parte que estabelece uma verdadeira investigação contra o Senador.

Caso ainda assim se pretenda prosseguir com processos perante o Conselho de Ética, registre-se que os primados do estado de direito e democrático exigem regras precisas e claras de procedimento.

Dessa forma, tenha-se presente que os dispositivos constitucionais citados impõem um rito necessariamente sumário perante o Conselho de Ética, instaurado para assegurar a ampla defesa do representado, que lhe permita formular suas razões e juntar as provas que entender pertinentes.

Disso decorre que a instrução probatória, prevista na Resolução nº 20, de 1993, jamais poderá estar dirigida para a comprovação dos fatos alegados na representação e que em tese caracterizariam a quebra do decoro, sob pena de se configurar o abuso de poder por parte do Conselho de Ética.

A demonstração da autoria e de indícios ao menos consistentes da materialidade de tudo quanto alegado deverá estar alicerçada em documentos pré-constituídos, acostados à petição inicial no momento de sua protocolização.

Por tal motivo é que, para que seja admitida representação por quebra de decoro, o art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, exige que tenha sido praticado fato sujeito à pena de perda de mandato. Vale dizer, fato certo e determinado e não suposições ou conjecturas.

Não há dúvida, portanto, que para a instauração de processo por quebra de decoro é imprescindível que existam fatos totalmente consumados e comprovados e não meras ilações baseadas simplesmente no "ouvi dizer...", "foi publicado que..." ou "consta que..." e, o mais importante, tal processo não pode ser utilizado como instrumento de ação política, como meio de perseguição de adversários ou como artifício para se conseguir espaço na mídia.

O devido processo legal não se coaduna com acusações de conteúdo aberto ou vago, que se altera a todo o momento e que exige do representado a produção de uma nova defesa a cada passo. Os fatos permanentemente trazidos aos autos foram mutantes, como – aliás, abro um parêntese e peço inclusive para a Taquigrafia o registro –, por exemplo, fatos trazidos hoje a este Plenário que serão relatados como aditivo a este.

O processo não pode se tornar infindável e o eventual representado não pode responder por fato diferente do que consta da Representação.

Por isso mesmo é que os termos da Representação é que delimitam os pontos controvertidos, a serem submetidos à apreciação do Conselho de Ética. A realização da perícia somente foi possível por ter como objeto documentos juntados pela defesa do Representado, voltados a demonstrar sua capacidade econômica para suportar o pagamento da pensão alimentícia.

Quaisquer fatos que extrapolem o conteúdo da Representação não podem ser conhecidos pelo Conselho de Ética, não importando de onde provenham, ainda que do próprio laudo pericial. O Conselho de Ética não pode deixar de ser o juiz da causa para se tornar o algoz do Representado, permitindo, ainda que por omissão ou em nome de uma suposta transparência para a sociedade, que o teor da acusação se modifique constantemente, agravando a sua situação.

Daí por que, tomando-se a Representação como termo da acusação e cotejando-a com as respostas oferecidas pelos peritos aos quesitos formulados pelo Conselho de Ética, e, ainda, com as explicações prestadas pelo Representado e por seu assistente técnico, o que sobressai é a absoluta ausência de provas que possam indicar que ele não tivesse condições financeiras de arcar com a pensão alimentícia de sua filha, o que, em tese, daria suporte à denúncia de que a Empresa Mendes Júnior, por intermédio de seu empregado Cláudio Gontijo, efetuava esse pagamento.

Por gentileza, gostaria que o assistente da perícia viesse aqui conversar comigo. Por favor.

Essa hipótese não restou comprovada nos autos. Aliás, caso houvesse indícios mínimos da procedência da acusação... *(Pausa)*

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Só para um esclarecimento, Senador. O assistente de perito de quem, por favor?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Assistente de perito indicado pelo representado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador Renan Calheiros.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Obrigado.

Essa hipótese não restou comprovada nos autos. Aliás, caso houvesse indícios mínimos da procedência da acusação, seria de se surpreender que, passados três meses de bombardeio constante na mídia e de inúmeros jornalistas investigativos em ação, já não houvessem surgido outros casos de pagamento em favor do Representado, além da pensão de sua filha.

A perícia realizada sobre os documentos apresentados pelo próprio Senador Renan Calheiros é categórica em reconhecer a sua capacidade econômica para pagar a pensão alimentícia de sua filha, capacidade essa proveniente da comercialização de gado e de seus rendimentos como parlamentar.

Quero, neste instante, abrir um parêntese para acrescer a este relatório a seguinte observação, exatamente no ponto em que me refiro à capacidade econômica para pagar a pensão alimentícia de sua filha, capacidade esta proveniente da comercialização de gado e de seus rendimentos como Parlamentar.

Acompanhando de forma acurada o relatório apresentado pelos nobres Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande, deparamo-nos com uma informação que para este Conselho foi transmitida com perplexidade, a informação de que, só no ano de 2004, foram apresentados pelo Representado saques em sua conta que somam o montante de R$670.021,64, mas que, nesta tabela, foi mostrado que alguns cheques tinham sido utilizados para pagamento de outras transações comerciais e não destinados ao pagamento da pensão alimentícia. Isso de perplexo nada tem, porque aqui são apenas os saques de 2004. Existem saques desta conta em outros anos. O montante pago pela pensão alimentícia é da ordem de R$420 mil, o que significa dizer que, nos saques de 2004, no valor de R$670 mil, é claro que existem cheques que não foram destinados – sacados, não foram destinados – ao pagamento de pensão alimentícia. Portanto, nenhuma perplexidade. Nada de extraordinário, Nada de falta de comportamento ético do Senador Representado Renan Calheiros. É claro que, se ele sacou R$670 mil e, durante os dois ou

três anos de pagamento de pensão alimentícia, o total chegou apenas a R$420 mil – só neste ano, é claro! –, existem saques que se destinaram ao pagamento de outras despesas. Portanto, não tem nenhuma procedência o fato alegado de que S. Exª tenha usado cheque de pagamento dito para pagamento de pensão quando já tinha usado este mesmo cheque para pagamento de uma outra atividade comercial.

Logo, passado três meses desde que se protocolizou a representação, nada se provou quanto às conjecturas lançadas de que o dinheiro da pensão seria da empresa Mendes Júnior e, demonstrado que o Representado tinha essa capacidade econômica, tudo o mais que possa subsistir se restringe a uma questão fiscal, o que refoge à competência do Conselho de Ética.

Ainda assim, procedendo-se a uma análise aprofundada, item por item, de tudo o quanto o Representado foi acusado ao longo desse processo, percebe-se que se trata, apenas e tão somente, de um conjunto de ilações despropositadas que, embora visassem destruir a imagem do Senador Renan Calheiros, tem servido mesmo é para destruir a já tão desgastada imagem da classe política e, sobretudo, do Parlamento brasileiro, um dos pilares da nossa democracia.

O Representante laborou a inicial em onze folhas datilografadas e apresentou treze fotocópias das matérias jornalísticas a que se referiu e transcreveu.

Das matérias jornalísticas referidas e juntadas pelo Representante, única base factual usada pela Representação para embasar o pedido de abertura de processo disciplinar e declaração de quebra do decoro parlamentar, somadas às que foram juntadas, posteriormente, pelo Representado, pode-se extrair as seguintes afirmativas:

Da revista **Veja**:

> I – Que Cláudio Gontijo é lobista da Construtora Mendes Junior;
>
> II – Que o lobista Cláudio Gontijo era o mantenedor do Senador Renan Calheiros;
>
> III – Que o lobista Cláudio Gontijo colocava um *flat* de sua propriedade no Hotel Blue Tree à disposição do Senador Renan Calheiros para compromissos que exigissem discrição;
>
> IV – Que o lobista Cláudio Gontijo pagou até março de 2007, e pelos últimos três anos, aluguel de R$4,5 mil de um apartamento para o Senador Renan Calheiros, no qual morava a jornalista Mônica Veloso;
>
> V – Que o lobista Cláudio Gontijo pagou uma pensão de R$12 mil para a filha do Senador Renan Calheiros de janeiro de 2004 a dezembro de 2006;
>
> VI – Que o lobista Cláudio Gontijo foi quem bancou a referida pensão;
>
> VII – Que o lobista Cláudio Gontijo financia as campanhas do Senador Renan Calheiros, de seus familiares e de um afilhado político, sempre por traz da contabilidade oficial;
>
> VIII – Que o lobista Cláudio Gontijo, segundo revelação de uma fonte para a revista **Veja**, chegou a reclamar do Senador Renan Calheiros alegando que os seus pedidos financeiros estavam exagerados tendo o Senador insistido e pedido que ele tomasse emprestado;
>
> IX – Que o lobista Cláudio Gontijo, com a ajuda do Senador Renan Calheiros, já indicou nomes para cargos no Governo Federal;
>
> X – Que o lobista Cláudio Gontijo pagava todos os meses R$16,5 mil à jornalista no escritório da Mendes Junior;
>
> XI – Que o lobista Cláudio Gontijo contratou uma empresa de segurança para proteger a jornalista e sua filha;
>
> XII – Que o Senador Renan Calheiros mantém uma relação escusa com o empreiteiro Zuleido Veras, da Construtora Gautama, cuja empresa é acusada de vários crimes;
>
> XIII – Que o Senador Renan Calheiros tem mais que uma simples relação de amizade com o empreiteiro Zuleido Veras, pois em 1990 o empreiteiro bancou, sorrateiramente, a campanha do Senador ao Governo de Alagoas e que, a partir daí, solidificou a amizade entre os dois e que Zuleido Veras visita o senador na sua residência oficial.

Todas essas são declarações publicadas pela Revista **Veja** e encampadas pelo Representante em sua petição inicial, e nenhuma delas tem provas, para nenhuma delas se fez provas. São apenas agressões à pessoa do Representado.

Do jornal Folha de São Paulo, encampadas também pela Representação:

> XIV – Que o Senador Renan Calheiros admite que trabalhou para liberar recursos para obras da Construtora Gautama, do empreiteiro Zuleido Veras;
>
> XV – Que a confessada relação do Senador Renan Calheiros com o empreiteiro Zuleido Veras pode ter se estabelecido por razões ilícitas;
>
> XVI – Que os relatórios e gravações telefônicas da Operação Navalha levantam suspeita de que o Senador Renan Calheiros intercedeu junto ao governo do estado de Alagoas para a liberação de verbas para a Construtora Gautama;

> XVII – Que o Senador Renan Calheiros fez **lobby** junto à Ministra Dilma Rousseff em favor da Construtora Gautama, segundo grampo telefônico que diz ter sido feito pela Polícia Federal no qual o Senador diz que "ainda iria conversar com o Presidente Lula".

Todas, sem exceção, sem provas nos autos, acompanhando a inicial, cujas provas no correr da instrução também não foram feitas.

Do jornal **O Globo**, também encampadas pela Representação:

> XVIII – Que o Senador Renan Calheiros utiliza laranjas que assumem a titularidade de suas propriedades rurais em Alagoas;
>
> XIX – Que o Senador Renan Calheiros omitiu, de suas declarações, valiosos imóveis rurais, a exemplo da Fazenda Novo Largo.
>
> Todos sem provas e para as quais não foram produzidas provas pelo Representante.
>
> Do jornal **Correio Braziliense**, esta acostada pelo Representado:
>
> XX – Que o Senador Renan Calheiros, às pressas, fez retificação em sua declaração de Imposto de Renda para ajustá-la à sua defesa e poder provar que tinha dinheiro para pagar a pensão;
>
> XXI – Que o Senador Renan Calheiros mentiu ao afirmar que tinha constituído um fundo para custear a educação de sua filha no valor de R$100 mil.

Todos esses itens, todos esses fatos trazidos na inicial, à exceção dos dois últimos, não tiveram e não foram objeto de comprovação nem de busca de provas para que se aferissem a veracidade desses fatos.

Como todos sabem, a Representação não apresentou nem fatos nem provas. O PSOL escora-se e procura se sustentar nas muletas revista **Veja**, que assaca agressões de toda ordem sem nominar fontes, sem usar aspas para as conjecturas que produz e, de logo, estampa uma frase que sintetiza mais um título de espetáculo do que uma manchete a traduzir uma notícia, ao escrever: "O Senador e o lobista".

Lobista foi o rótulo que forjaram para alcunhar o Sr. Cláudio Gontijo, Diretor de Desenvolvimento de Mercado da Construtora Mendes Junior e tentar descaracterizar o que, verdadeiramente, representa uma relação de amizade. Este foi o instrumento usado para que fosse dado aos fatos ares de escândalo, diante do sentido pejorativo e não vernacular em que a expressão foi usada para o contexto apresentado.

Dos autos não conta uma única prova de que este senhor seja lobista. Nem a revista, nem o PSOL, nem as testemunhas, nem os Relatores produziram qualquer prova que atestasse a má conduta do Sr. Cláudio Gontijo. Não existe nos autos qualquer menção a práticas ilícitas, nenhum documento ou certidão de sua vida pregressa que ateste a sua conduta, nenhuma matéria de jornal que, sequer, tenha insinuado qualquer ato que importasse em desvios éticos, mas o rótulo é que se trata de um lobista.

Pelo seu depoimento ficou mais do que caracterizado que a relação entre o Sr. Cláudio Gontijo e o Senador Renan Calheiros e a família de S. Exª é de amizade de mais de 20 anos, que teve início bem antes dele ser empregado da Mendes Junior, senão vejamos, diz ele em seu depoimento prestado inclusive neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

"Eu queria me apresentar: eu trabalho na Mendes Junior Engenharia, uma empresa de que eu me orgulho muito. Há 15 anos. Meu cargo é Gerente de Desenvolvimento de Mercado. Esse cargo é um cargo ocupado, que existe nas grandes empresas brasileiras."

Senador, primeiro, eu gostaria de comentar esse título que colocaram de lobista, de uma forma tão pejorativa, tão depreciativa, que eu acho que vou passar muitos anos da minha vida para recuperar a minha imagem, a minha reputação, que foi manchada dessa forma que eu fui colocado. Por isso mesmo que eu fiz questão de colocar aqui no início, me apresentar e falar a minha função, que é uma função honrada. Eu tenho orgulho de trabalhar na Mendes Junior, uma empresa que gera hoje 4 mil empregos. Eu sou Gerente de Desenvolvimento de Mercado. Mantenho contato com todas as instituições parlamentares, autoridades, de uma forma completamente clara, transparente, honesta, clara. E levo qualquer tipo de pleito, de reivindicação que minha empresa precisar, eu vou levar a todas as instâncias, mas de uma forma correta, não de uma forma subterfugia, na sombra, como foi dito. Então, é isso que eu tenho a dizer."

Na oportunidade do depoimento o Senador Eduardo Suplicy, assim se manifestou:

> "O senhor sabe que há no Congresso Nacional, em tramitação, inclusive aqui no Senado, por iniciativa do Senador Marco Maciel, um projeto de lei que define o que é o trabalho do assim chamado *lobby,* do lobista, para que isso seja bem regulamentado, seja feito às claras? O senhor conhece esse projeto?"

Cláudio Gontijo responde:

> "Eu não conheço. Eu sei que ele existe e está em tramitação. Tenho alguns amigos que lutam pela continuidade desse projeto. Eu acho que seria muito bom se isso fosse levado a cabo. Se cada representante tivesse seu

crachá, ostentando-o no peito e entrasse na sala de cada Senador, de cada Deputado, de cada Ministro, fosse no Executivo, no Legislativo, onde for, se apresentando, reivindicando seus trabalhos, apresentando por escrito suas reivindicações. É a coisa que eu faço. Costumo fazer isso. Eu gosto de levar essas reivindicações por escrito, entregar a um dirigente de empresa ou no Executivo."

"Eu nunca respondi a processo nenhum, nunca fui levado a nenhum tribunal, nem cível nem criminal. Até a minha própria separação foi amigável, porque sou muito amigo da minha ex-mulher e dos meus filhos. E me honro muito por isso.

Não tenho inimigos que eu conheça. Talvez tenha, mas não tenho nenhum que eu conheça. E digo mais, Senador. Eu costumo dizer o seguinte: se for para o bem, pode contar comigo; se for para o mal, estou fora. Esse é um princípio de vida que eu tenho."

O senador Eduardo Suplicy volta a perguntar:

"O senhor, quando o Senador Valter Pereira mencionou que o senhor é conhecido como lobista, o senhor procurou expressar a opinião de que essa não é uma definição correta do seu trabalho. Porque eu fiquei me perguntando se o senhor consideraria adequado que... quer dizer, em que medida a definição do seu trabalho estaria sendo qualificado como o trabalho de *lobby*, definido no projeto do Senador Marco Maciel, porque o projeto dele procura tornar inteiramente transparente o trabalho de representantes de empresas que, junto ao Congresso Nacional e ao Executivo, realizam um trabalho de aproximação, de contatos, de trocar interesses dessas empresas junto ao Congresso, e que isso deva ser colocado de uma forma inclusive a se registrar o nome das pessoas que assim exercem esse trabalho e diversos itens, a exemplo do que existe em outros países. Ele tem se referido na sua exposição que, por exemplo, nos Estados Unidos da América, isso é objeto de regulamentação legal. Que avaliação o senhor tem com respeito a tal proposição que está tramitando aqui no Senado Federal?"

O senhor Cláudio Gontijo responde:

"Eu acho que há uma... esse nome lobista, **lobby** hoje, principalmente agora, depois de todo esse momento aí, é muito pejorativo. Não sei se alguém hoje, daqui para a frente, vai querer ostentar esse título. Talvez um nome diferente ou mesmo o **lobby**, mas eu acho que é bom a sua regulamentação. Eu acho que seria confortável para ambos os lados."

E o Senador Suplicy concluiu afirmando que:

"Sr. Presidente, tivemos agora a oportunidade de ouvir o Sr. Cláudio Gontijo se expressar com muita espontaneidade. E, normalmente, quando há uma espontaneidade natural, as coisas se passam com muito maior transparência para todos."

Quanto à sua relação de amizade com o Senador Renan Calheiros, o depoente Cláudio Gontijo afirmou:

"Estou em Brasília há 20 anos..."

"Eu conheci o Senador logo que eu cheguei em Brasília."

"Em 87 foi o ano que eu cheguei em Brasília. Foi quando eu o conheci."

Perguntado qual o ano em que entrou na Mendes Junior, respondeu que em 1993.

"... em 2001, quando houve a minha separação, eu comecei a ir todo dia tomar o café da manhã na casa dele."

"E a Verônica, a esposa dele, me deu muito apoio na minha separação. Foi uma pessoa amiga, amiga, pedia para eu não me separar, foi uma acolhida familiar que eu tive aqui."

"Em 2001, com a minha separação, eu passei a freqüentar com mais intensidade a casa dele."

Quanto aos fatos que envolvem a sua relação com o Senador Renan Calheiros e a jornalista Mônica Velo, assim o Sr. Cláudio Gontijo se expressou:

"Eu a conheci (Mônica Veloso) com ele. Logo quando houve a notícia da gravidez, ele pediu que eu combinasse com ela para que os dois se encontrassem para ter uma conversa, e essa conversa foi na minha casa. Eu presenciei essa conversa dele com ela, que foi a primeira. Acho que foi a primeira, tenho quase certeza que foi o primeiro encontro dos dois da notícia da gravidez. E ele disse para ela: 'Mônica, eu não posso estar em contato com você freqüentemente. Eu não tenho condições, eu não posso ficar te encontrando. E eu queria te pedir para que você aceitasse que o Cláudio fizesse essa interligação entre nós dois. O que você precisar você fala com ele. Eu farei todo o possível para ajudar, para te atender em tudo que for possível. E não terá

outra pessoa para conversar sobre esse assunto. Vai ser a única pessoa.'

A partir dali, (prossegue o Sr. Cláudio Gontijo), eu senti o grande peso da responsabilidade, porque ele, na frente dela, junto com ela, nós três, ele pediu, e ela concordou, que eu seria ali um mensageiro, tanto dela quanto dele para qualquer assunto que precisasse."

Isso começou antes porque, praticamente, imagino uns seis ou oito meses, antes dessa data, ou dez meses, eu os conheci e tive alguns encontros com ela. Ela me ligava sempre, e eu tinha uma relação muito cordial com ela.

Então, por essa razão é que eu passei... Eu era uma pessoa conhecida, conhecia a história do *affaire* que estava existindo entre os dois e, quando houve a gravidez, foi uma solução natural. Isso veio em função também de um conhecimento, uma relação grande, porque eu conheço o Senador há muitos anos.

Então, ele me delegou, me pediu, me entregou essa responsabilidade, essa missão, que foi uma missão que eu – eu disse no meu depoimento – fui guardião de um segredo. A partir daí, eu insisto, eu guardei sozinho isso, sem compartilhar isso com ninguém."

Quanto à relação do depoente com o Representado, Senador Renan Calheiros, e a Construtora Mendes Junior, o Sr. Cláudio Gontijo afirmou que:

"Senador, não existe um único centavo, nem meu, nem da Construtora Mendes Junior, onde eu trabalho. Tudo que eu entreguei para ela (Mônica Veloso) me foi entregue pelo Senador Renan Calheiros, que eu repassei para ela.

Eu não tenho conhecimento de nenhuma doação à campanha do Senador Renan Calheiros."

Durante o depoimento de Cláudio Gontijo, a Senadora Marisa Serrano, assim se pronunciou:

> "Essas e outras questões desse tipo foram colocadas, porque eu acho que o que tem que ficar muito claro para nós, eu acho que esse é o fulcro da questão aqui deste Conselho de Ética, é se, por acaso, algum tipo de relação entre o recurso que Dona Mônica recebia e a Empresa Mendes Júnior, de qualquer forma, por serviços prestados pelo Senador Renan à Mendes Júnior. Esse é o fulcro da questão, esse é o problema. Então, o resto tudo são problemas menores. Para nós, o que aqui vale, o que interessa é isso.

Então, eu gostaria que o senhor se detivesse um pouco mais nessa questão, para pudesse nos esclarecer e esclarecer todos aqueles que estamos vendo no País inteiro."

Ao que respondeu Cláudio Gontijo:

"Está ótimo. Senadora, isso é uma oportunidade muito boa. A pergunta da senhora, eu a acho muito pertinente, muito oportuna, e que me dá uma grande chance. Eu é que estou agradecido por essa pergunta. Por quê? Essa obra, ela foi contratada pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte. A licitação foi lá, a contratação foi lá, a aprovação dos recursos, de tudo, é com a Companhia Docas do Rio Grande do Norte. Essa obra, não existe nenhuma paralisação dessa obra por motivo de decisão do TCU. Pelo contrário, os técnicos do TCU, os relatórios do TCU apontam que essa obra não pode ser paralisada, por ser uma obra portuária. Se ela for paralisada, todo o serviço que foi executado nela corre o risco de ser perdido, porque é uma obra no mar. É um cais de contêineres do Porto de Maceió. A Bancada de Alagoas nunca apresentou uma emenda de Bancada para essa obra, embora eu tenha pedido várias vezes para toda a Bancada para que coloquem uma emenda para essa obra, dada a sua importância. Mas nós nunca recebemos. Essa obra recebeu recursos de mensagens do Executivo, de medidas provisórias, de crédito suplementar encaminhado pelo próprio Executivo. A Companhia Docas do Rio Grande do Norte vive aqui batendo na porta de todos os Parlamentares, inclusive do Senador Renan Calheiros, a pedido de emendas, de tudo quanto é apoio para que essa obra não seja paralisada, que haja uma continuidade. E vários Parlamentares já assinaram emendas para essa obra, em momentos de suplementação de recursos, em LDO. Eu não sei dizer para a Senhora se ele, o Senador Renan Calheiros, assinou para a LDO ou para outra situação qualquer. Emenda de Bancada, nunca tivemos. Mas, quero dizer para a Senhora o seguinte, os maiores interessados, lógico que eu sou grande interessado em executar, terminar e entregar essa obra... Essa obra ficou dois anos paralisada, porque os recursos que foram para lá, foram arrestados pela Justiça do Trabalho, numa ação dos funcionários do Porto do Rio Grande do Norte. A Senhora imagine bem, tem uma lei orçamentária mandando aplicar o dinheiro no Porto de Maceió, no cais de contêineres. Esse dinheiro chega na conta da CODERN-Companhia Docas do Rio Grande do Norte, Natal, e é arrestado pela Justiça do Trabalho por uma ação trabalhista. Ficou dois anos parada por causa disso. Só depois de dois anos é que houve a decisão de

liberar os recursos para a finalidade pela qual houve uma lei orçamentária aprovando e encaminhando esses recursos para lá. Nós nunca... esse esforço para se colocar um dinheiro para essa obra, é um esforço muito grande da CODERN, da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, muito grande dos dirigentes do porto de Maceió. E nós acompanhamos, pedimos que para nós não existe nada pior do que uma obra que pára, executa. Uma obra que deveria 15 milhões num ano, recebe dois. Isso é uma coisa dificílima para executar. A única coisa que a Mendes Júnior precisa é que os contratos dela sejam respeitados, sejam executados. Não tem nenhum, nenhum, nenhum benefício do Senador Renan Calheiros nessa obra para nós, que a gente tenha oferecido, que temos pedido, que tenha reivindicado. Não existe. A não ser o pedido que essa obra seja executada. Essa é uma obra Federal, não é uma obra de convênio com Estado, não convênio com Prefeitura. E a Mendes Júnior, há muito tempo, que ela não quer depender de obras, recursos de convênios para Estados e Municípios, porque existe uma incerteza muito grande de recursos. Estamos evitando, ao máximo, há muitos anos, ter qualquer tipo de obra nessa linha."

A Senadora Marisa Serrano volta a perguntar:

"Eu gostaria, nessa mesma linha de pensamento, perguntar a V. Srª se o irmão do Senador Renan, o Deputado Federal Olavo Calheiros, também participa junto com o Senador Renan dessas tratativas junto com a Mendes Júnior, nesse caso específico que estou colocando, do Porto de Maceió."

Ao que responde Cláudio Gontijo:

"Não existe tratativa com ele dessa obra. Eu tenho certeza que os dirigentes do Porto de Maceió, tanto da CODERN, devem ter visitado todos os Parlamentares da Bancada do Estado para ajudar nesse sentido, nessa linha de aporte de recursos para a conclusão dessa obra."

Na mesma oportunidade o Senador Leomar Quintanilha disse:

"Eu gostaria de ver reiterada uma resposta. Não excederei mais de dois ou três minutos.

Ouvi atentamente a exposição do Sr. Cláudio Gontijo, que foi muito sucinto na exposição preliminar, e depois observei a concisão e a firmeza dele nas respostas que deu às diversas perguntas feitas. Uma delas, inclusive, se ele havia participado com dinheiro seu ou da empresa para a qual trabalha no pagamento das pensões mensais à jornalista Mônica, quando ele respondeu que 'absolutamente não', que os recursos eram recebidos do Senador Renan Calheiros.

Tenho aqui uma certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que certifica que a empresa para a qual ele trabalha, a Mendes Júnior, também não contribuiu, em nenhum momento, nas diversas campanhas eleitorais que disputou o Senador Renan Calheiros.

Eu só gostaria de ouvir essa confirmação do Sr. Cláudio com relação a essa questão."

Ao que ele, o Sr. Cláudio Gontijo, respondeu:

"Senador, eu não tenho conhecimento de nenhuma contribuição que tenha sido feita para o Senador Renan Calheiros, nenhuma. Se por acaso tiver sido feita no passado, alguma coisa, eu não tenho conhecimento. Desconheço completamente.

O senhor talvez conheça o histórico da nossa empresa. Passamos por momentos muito difíceis no passado recente. Estamos recuperando a empresa devagar, com muita luta, com muita determinação, com equipe técnica de uma garra, de uma vontade de sobreviver, porque nós quase fomos à lona. Mas estamos lutando. E não tivemos condição mesmo de até prestar ajuda de campanha, como normalmente fazem as grandes empresas.

Então, não tenho conhecimento. Acho que não foram feitas. Não tenho conhecimento de que foi feita nenhuma doação de campanha para o Senador Renan Calheiros."

Já o Corregedor-Geral, Senador Romeu Tuma, disse que:

"Enviei, **ad cautelam**, o depoimento que o Gontijo fez junto à Corregedoria, que foi acompanhado por alguns dos Senadores presentes.

Algumas perguntas novas foram feitas sobre fatos que posteriormente devem ter sido do conhecimento de alguns Senadores, para tirar dúvidas que não foram apresentadas durante o primeiro depoimento.

Não houve uma contradição entre o depoimento que ele fez à Corregedoria e aos Senadores. Vou ler com calma as outras perguntas que foram feitas posteriormente ao conhecimento que nós tivemos, mas posso garantir que todo o depoimento casou realmente com o que ele declarou para mim e para mais cinco ou seis Srs. Senadores que nos acompanharam.

Era isso que eu queria registrar, Sr. Presidente."

Portanto, diante de tudo isto, questionar mais o quê? O seu depoimento foi acatado e elogiado por todos. Nenhuma contestação surgiu.

Apenas para argumentar, embora seja uma tese por mim contestada veementemente, por hipótese, e somente por hipótese, imaginemos que o Sr. Cláudio Gontijo fosse lobista. Teria S. Srª, na condição de intermediário do Senador Renan Calheiros, naqueles momentos em que fazia os repasses da pensão, trabalhado como lobista? Teria S. Srª exercido o papel de lobista? Qual? Que interesses ilícitos traficou? Levar a pensão alimentícia para a mantença de uma criança? Seria esse o tráfico de influência, com toda a relação de amizade familiar devidamente esclarecida e não contestada, inclusive com a esposa do Senador Renan Calheiros, cuja residência freqüentava permanentemente, até para o café da manhã e de cuja esposa recebeu conselhos para não se separar judicialmente? Lobista? Cabe onde? Na consciência de quem? Com que argumento?

Às fls. 647 a 674 o Representado apresentou "Memorial Ilustrado da Defesa...", do qual consta:

> "I – matéria do jornal **Folha de S.Paulo**, fls. 653, da jornalista Fernanda Krakovics, que diz: 'O Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, disse ontem que não investiga Renan por nenhuma das duas suspeitas que pairam contra ele: de pagamento de despesas pessoais por lobista da Mendes Junior e de envolvimento na Operação Navalha.'

Essa é a prova que tem. A favor do Representado.

> "II – matéria do jornal **Correio Braziliense**, fls. 653, dos jornalistas Luiz Carlos Azedo e Helaine Boaventura, que diz: 'O Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, porém, também jogou água fria na fogueira. Disse que Renan não está sendo investigado pelo Ministério Público. Para o procurador, não há 'nessas escutas telefônicas (da PF) referências a ele que justifiquem qualquer procedimento.'"

Mas todas essas alegações foram objeto de escora da Representação para a qual não se apresento nenhuma prova, e aí estão as provas em contrário.

> III – matéria do jornal **O Globo**, fls. 662, sob título: 'Renan Calheiros apresenta recibos. Disponibilizei, ainda, de minhas reservas, repito, de minhas reservas, de minhas finanças, um fundo de R$ 100 mil para garantir as despesas futuras com educação, desenvolvimento cultural da criança, disse Renan Calheiros na segunda-feira. Renan foi imediatamente desmentido pelo advogado. Não existe um fundo para educação ou para cultura da menina. O pagamento foi feito para complementar os valores de pensão alimentícia, rebateu Pedro Calmon Filho."

Como é do conhecimento de todos, foi apresentado pelo Representado e exposto em reunião deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, os dois recibos com toda esta nominata, assinados pela parte que recebeu e pelo próprio advogado, Pedro Calmon.

> "IV – recibos de fls. 663 e 664, que atestam o pagamento de duas parcelas de R$50 mil cada, dos quais constam que os pagamentos foram: 'a título de doação destinada à constituição de um fundo para prover futuras e eventuais despesas da aludida menor pertinentes ao aperfeiçoamento de seu desenvolvimento cultural.'"

Mas, na ocasião, quando o fato veio a público, e todos eles são mutantes, fatos seqüenciados dia após dia, a imprensa divulgou, com todo o aparato, de que o Senador Renan Calheiros estava mais uma vez mentindo, mas, no dia seguinte, S. Exª apresenta os documentos.

> "V – certidão do Tribunal Regional de Alagoas passada a pedido do Senador Renan Calheiros da qual consta que: 'Certifica, ainda, que, no que concerne às campanhas eleitorais de 1994 e 2002, acima mencionadas não constam quaisquer espécies de doações efetuadas pelo Sr. Cláudio Ferreira Gontijo, nem pelas empresas Construtora Gautama Ltda. e Mendes Junior Trading e Engenharia S/A.'
>
> VI – Boletim de Ocorrência, fls. 670, onde consta que: 'Dimário disse no depoimento que Renan comprou dele, em 2002, a Fazenda Novo Largo, no município de Flexeiras, vizinho de Murici. A propriedade, no entanto, não consta da declaração de bens entregue pelo Senador, no mesmo ano, à Justiça Eleitoral. Renan usaria laranjas para esconder ser dono de fazendas em Alagoas.'
>
> VII – cópia de parte da Declaração de Imposto de Renda, fls. 671, da qual consta que, na declaração ano base 2003, foi declarado o seguinte bem: 'Fazenda Novo Largo, localizada no Município de Flexeiras (AL), com uma área de 117ha. adq. de Dimário Cavalcante Calheiros e Maria Luíza Pinheiro Calheiros, ambos com CPF nº 049.669.704-82, pelo valor de R$ 120 mil, pagos assim: R$ 40 mil, em 28/05/2003, e mais 87 cabeças de gado no valor de R$ 80 mil, em 22/06/2003."

Claro, mas no dia anterior, a matéria que saiu publicada estampou o escândalo, mas, no

dia seguinte, não se deu vazão a esse tipo de notícia, aos fatos mutantes a que me refiro.

"VIII – ofício de fls. 674, do Secretário da Receita Federal do Brasil, Jorge Antonio Deher Rachid, encaminhado ao Senador Renan Calheiros, nos seguintes termos: 'Em atenção aos termos do ofício s/n, de 7 de junho de 2007, subscrito por V. Exª e dirigido à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na pessoa de seu titular, encaminho a nota cotec/diad nº 2007/0060, de 8 de junho de 2007, expedida pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (COTEC) desta Secretaria, contendo a informação de que, com relação ao CPF nº 110.786.854-87, não há declarações retificadoras entregues entre 1º de maio de 2007 e a presente data.'"

Mas a imprensa publicou, pelo jornal **Correio Braziliense**, que S. Exª tinha feito retificação na declaração de Imposto de Renda para adequar a sua declaração de receitas às despesas que manteve com o pagamento da pensão alimentar à sua filha.

Além das declarações prestadas, instado a oferecer outras informações, o Sr. Cláudio Gontijo, em ofício de fls. 2042, assim se manifestou:

"Em atendimento aos ofícios CEDP nº 314/200 0004/2007 – CI/CEDP, cumpre-me informar a V. Exª que os valores que foram entregues pelo Senador Renan Calheiros para serem repassados à Srª Mônica Veloso foram aqueles por mim referidos nos depoimentos que prestei tanto à Corregedoria do Senado Federal quanto à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Esclareço que, como mero intermediário dos aludidos pagamentos que haviam sido anteriormente acertados entre as partes, nunca tive a preocupação de guardar comprovantes de depósitos ou de obter recibos das entregas efetuadas pessoalmente.

Recordo, apenas, que em algumas ocasiões efetuei depósitos na conta bancária da favorecida; na maioria das vezes entreguei a ela os valores pessoalmente, quando saíamos para almoçar em restaurantes desta cidade; duas a três vezes entreguei-os em minha residência; uma ou duas vezes na residência da própria favorecida; e duas ou três no escritório da empresa em que trabalho, por ter sido lá procurado pela interessada.

Confesso que jamais imaginei precisar dessas informações, razão pela qual não gravei, com detalhes, tais eventos."

Em 13 de junho/07, fl. 553 a 562, consta ofício do Corregedor Parlamentar, Senador Romeu Tuma, encaminhado ao Senador Relator Epitácio Cafeteira, no qual noticia a realização, a seu cargo, de investigação preliminar sobre os documentos ofertados pelo Representado à vista de seu pronunciamento de 28 de maio de 2007, proferido no Plenário do Senado Federal, de cuja análise concluiu que:

"No processo investigativo, cuidou essa Corregedoria de elaborar o documento sob o título 'Consistência de Caixa', abrangendo os anos de 2002/2005.

Estes documentos perfazem uma adequação contábil real dos valores percebidos pelo Senador Renan Calheiros, inclusive obtendo-se o valor líquido dos seus rendimentos em atividades agropecuárias.

Esta operação permite afirmar que o Senador Renan Calheiros possuía recursos suficientes para honrar com os pagamentos decorrentes da pensão alimentícia e outros valores (aluguéis, segurança, etc).

(...)

Para melhor aclarar este ponto, esta Corregedoria elaborou quadro demonstrativo ora encaminhado a V. Exª., sob o título 'Relatório de Recebimentos e Pagamentos', no qual se encontram descritos todos os valores percebidos e os correspondentes depósitos.

De igual modo, nos mesmos documentos, encontram-se destacados os eventuais valores recebidos que não foram instruídos com prova de depósitos em dinheiro ou em cheque.

Porém, do exame comparativo entre os valores informados nas Declarações de Renda do Senador Renan Calheiros, a título de rendimentos com atividade rural, e os valores constantes dos recibos apresentados, existe consistência de dados e de valores."

Às fls. 1167 a 1172 consta resultado de análise pericial elabora pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, a cargo de Shalom Granado, que respondeu afirmativamente pela autenticidade dos documentos apresentados pelo Representado, Senador Renan Calheiros, e compatibilidade entre os recibos de vendas de gado e os depósitos em contas bancárias.

Às fls. 1985 a 1993 do volume VII, constam as informações e documentos que foram solicitados, em diligência determinada pela Comissão de Inquérito, ao Consultor-Geral da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Srs. Senadores, insisto com a colaboração dos presentes para permitir que o Relator conclua a apresentação de seu relatório.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Faltam apenas duas laudas.

Às fls. 1985 a 1993 do volume VII, constam as informações e documentos que foram solicitados, em diligência determinada pela Comissão de Inquérito, ao Consultor-Geral da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, Sr. Fábio Gondim, acerca da existência de emendas aos orçamentos da União nos exercícios de 2002 a 2006 em que sejam beneficiadas as empresas Construtora Gautama Ltda. e Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, em cujo ofício, fls. 1985, e documentos, fls. 1986 a 1993, não constam o Representado, Senador Renan Calheiros, como autor de qualquer emenda ao Orçamento da União com recursos destinados a estas empresas.

O que sobra, então? Punir-se o Senador Renan Calheiros com a perda do mandato que, vivendo um drama familiar, recorreu a um amigo, pejorativamente rotulado de lobista, mas cuja ação profissional nunca foi levantada ou posta sob suspeição, nem mesmo quando prestou depoimento ao Conselho de Ética? Isso seria punição sem a demonstração da culpa.

De tudo que foi analisado, levando em consideração o tempo transcorrido deste processo sem que nenhuma prova cabal tenha sido produzida contra o Representado – e, ainda, os termos vagos da Representação formulada contra um Senador da República, o que, por si só, sequer mereceria ser conhecida – e o laudo pericial elaborado pelo Instituto Nacional de Criminalística concluindo que o Representado tinha efetivamente condições econômicas de pagar a pensão, independentemente de seus rendimentos como Senador, confirmando, ademais, a autenticidade dos documentos entregues espontaneamente pelo Representado ao Conselho de Ética, nada há que indique a quebra do decoro parlamentar.

Ressalte-se, por fim, que algumas dúvidas periféricas resultaram da apresentação do Laudo Pericial pelos técnicos da Polícia Federal, cujas dúvidas restaram devidamente esclarecidas com as declarações prestadas pelo Senador Renan Calheiros à Comissão de Inquérito, bem assim, pelas explicações ofertadas pelo seu Assistente de Perito, que demonstrou que, na evolução patrimonial do Senador, não há inconsistência uma vez que a diferença, a menor, de mais ou menos R$24 mil em sua receita foi superada pelo empréstimo que S. Exª tomou à empresa Costa Dourada de Maceió, fato comprovado com o Diário da empresa, livro contábil que se encontra devidamente registrado na Junta Comercial de Alagoas e que foi objeto de manuseio e análise pelos técnicos peritos da Polícia Federal.

Conclusão.

Ante todo o exposto, concluo não ter havido a mínima comprovação de conduta incompatível com o decoro parlamentar por parte do Representado, Senador Renan Calheiros, razão pela qual opino pelo arquivamento da Representação nº 1, de 2007.

Senador Almeida Lima.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Agradeço ao Senador Almeida Lima, que conclui a leitura do seu relatório, logo após a leitura do relatório dos eminentes Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande.

Então, passo a decidir agora, como foi acordado, a forma da votação.

Eu não podia fazê-lo anteriormente. Não podia fazê-lo, porque eu desconhecia o voto dos eminentes Senadores Marisa Serrano e Casagrande, porque poderiam... o voto poderia ser pela procedência ou pela improcedência da representação, e isso implicaria em decisões diversas de voto aberto ou fechado.

Como S. Exªs decidiram pela procedência, e a procedência implica na perda de mandato de um membro do Senado Federal, entendo que o dispositivo constitucional, art. 55 da Constituição Federal – que diz que perderá o mandato o Deputado ou o Senador (inciso II) "cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar" (que é o caso em questão) e (§2º) que, "nos casos dos incisos I e II" (que é o caso) "e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa", a interpretação que faço deste texto constitucional – no meu entendimento, impositiva – não me permite expressar qual seria a minha vontade de votar, de forma secreta ou aberta, ou mesmo dos meus nobres Pares.

Entendo que a norma constitucional é determinante e nenhuma norma infraconstitucional pode ter força maior do que a decisão da Constituição.

Em decorrência disso, entendo que o voto para apreciar a questão da procedência ou não da Representação nº 1, apresentada contra o Senador Renan Calheiros, deverá ser por escrutínio secreto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para uma questão de ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Por essa razão, decidiríamos também sobre o requerimento que foi apresentado pelos eminentes Senadores Marconi Perillo, Arthur Virgílio, Marisa Serrano, Tasso Jereissati e Sérgio Guerra propondo que essa votação fosse por escrutínio aberto.

Pelas razões anteriormente elencadas, indefiro o requerimento.

Antes de passar a palavra aos eminentes Senadores, eu gostaria de comentar que fiz uma análise nos Anais da Casa verificando as questões que levaram à decisão no Conselho de Ética: só houve uma envolvendo perda de mandato parlamentar, e o escrutínio foi secreto.

Nessa mesma representação, há a manifestação do Senador Ramez Tebet, que presidiu o Conselho de Ética à época, e de outros ilustres Srs. Senadores, todos dizendo da impossibilidade de questionar a determinação da Constituição, entendendo que o escrutínio seria, no âmbito do Conselho de Ética, de natureza secreta.

Por isso esta é a decisão tomada pela Presidência deste Conselho.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com base no art. 48 inciso XI do Regimento Interno do Senado Federal e, precisamente, por muito respeito, apresentar uma discordância de V. Exª, já no meu arrazoado inicial, eu tentava colocar que esse preceito constitucional se aplica à votação em plenário e determina tratamento igual para Deputados e Senadores.

Como não há Regimento aqui, eu invoquei a analogia, já que há Regimento lá na Câmara. Parece-me que casa muito bem um assunto com o outro.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AC) – Não casa, não, Senador Arthur. Com a permissão de V. Exª, quero colaborar...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Gilvam Borges, por gentileza, vamos colaborar e assegurar a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AC) – Desculpa o incômodo, Senador Arthur Virgílio. Eu sei quando a gente...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, V. Exª não incomoda, não. Apenas peço que me permita exercitar aqui o meu papel, como V. Exª, com certeza, exercita o de V. Exª muito bem nesta Casa.

Então, Sr. Presidente, tenho discordâncias. Tenho discordâncias. Entendo que as coisas se casam bem. Se temos o Regimento Interno do... se temos a Constituição dizendo que o tratamento é igual para eventual cassação de Deputados e Senadores, e temos um vácuo por falta de Regimento no Senado e o Regimento da Câmara, que diz que a votação é aberta, porque foi assim com todos aqueles acusados do chamado mensalão, a impressão que me ocorre é que a analogia é o melhor caminho.

Por outro lado, eu não quero citar os nomes dos Colegas, até porque foram eles todos absolvidos, mas inúmeros Senadores foram recentemente absolvidos, em voto nominal, no Conselho de Ética, com o voto aberto.

V. Exª invocou o episódio do Senador Luiz Estevão, que foi cassado. Eu invoco outro episódio: o do saudoso e falecido Senador Antonio Carlos Magalhães, que, em 2003, foi julgado aqui pelo voto aberto. Saiu vencedor aqui no... saiu derrotado aqui no Conselho de Ética e, inclusive, até obteve êxito na votação de Plenário.

Portanto, requeiro – recorrendo, portanto, da decisão de V. Exª –, com base no art. 48, inciso XI, do Regimento Interno do Senado Federal, a apreciação pelo Plenário deste Conselho de recurso contra a decisão da Presidência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que acaba de indeferir o requerimento de voto aberto apresentado pelo ilustre Senador Marconi Perillo, bem como, nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que exige a celeridade das decisões processuais, a votação do recurso nesta reunião, sob pena de infringir uma questão preliminar indispensável ao prosseguimento desse processo, Sr. Presidente.

Encaminho a V. Exª, respeitosamente, o recurso à decisão que V. Exª acaba de prolatar.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Questão de ordem, Sr. Presidente. Também não podíamos fazer...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – É na mesma direção?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – É na mesma direção com outro fundamento. Então V. Exª poderia decidir para o Senador contraditar... *(Pausa)*

Não, ele não decidiu. Como é que S. Exª decidiu se a questão de ordem acabou de ser apresentada? S. Exª indeferiu um requerimento, para o qual não cabe recurso. Cabe recurso de questão de ordem. Por isso que eu quero formular uma questão de ordem.

Se V. Exª permitir, vou...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Quanto ao meu recurso, o que eu espero é que seja votado e que seja complementado pela sábia argumentação do Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Como o fundamento é outros... O Senador Arthur

Virgílio se utilizou, por analogia, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Então, eu quero utilizar de outros dois fundamentos: o art. 37 da Constituição Federal e o art. 55, inciso II, §2º, também da Constituição Federal.

O art. 37 da Constituição Federal, Sr. Presidente, diz o seguinte:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

Inclusive, a nota técnica que foi preparada para V. Exª – concordo inteiramente com a nota técnica – diz o seguinte:

Os atos são públicos, exceto aqueles que são previstos pela Constituição Federal, pela lei ou pelo Regimento como atos reservados.

V. Exª fez a seguinte interpretação: que o art. 55, inciso II, §2º, da Constituição Federal determina que a votação seja secreta para casos de perda de mandato. V. Exª tem absoluta razão no que interpretou, só que V. Exª interpretou para o local errado, até porque o art. 55 diz que:

Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

(...)

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

(...)

§2º Nos caos dos incisos I, II e VI, a perda de mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional (...)

V. Exª há de convir comigo que maioria absoluta, por definição de todos os doutrinadores que estudam o caso no Brasil, é mais da metade do colegiado. O nosso colegiado, o colegiado do Senado... somos 81 Senadores.

Portanto, teríamos que ter um número acima de quarenta e meio, quarenta e um Senadores. Esse número só pode ser alcançado no Plenário da Casa.

V. Exª pode cotejar com as outras determinações que exigem quórum qualificado: votação de ministro de tribunal superior; votação de representação diplomática; proposta de emenda à Constituição, que é mais do que o qualificado, exige três quintos; lei complementar, que exige maioria absoluta.

Nesses casos todos, exige-se no Plenário dessa forma, mas, nas Comissões, exige-se apenas maioria simples, porque a maioria absoluta só pode ser alcançada efetivamente no colegiado.

E mais, Sr. Presidente, essa determinação não açambarca o Conselho de Ética por um motivo muito simples: a Constituição foi promulgada em 1998; o Conselho de Ética foi criado em 1993. Como é que a Constituição, em 88, previa que a votação no Conselho de Ética seria secreta?

Então não há qualquer possibilidade, Sr. Presidente, de que isso aconteça.

E mais: o Senador Arthur Virgílio ainda utilizou-se de um argumento absolutamente lógico. Por quê? O que diz também o art. 55, §2º? A perda de mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado.

Então, veja bem, V. Exª: se a Câmara pode decidir – está no Regimento. Aliás, deve decidir – que a votação será no Conselho, a discussão será aberta – Nós já fizemos toda a discussão aberta aqui –, e a votação também será aberta, por que tratar de forma diferente aqui no Senado?

E mais: podemos ver no caso do ex-deputado federal José Dirceu. O ex-deputado utilizou-se de todos os recursos jurídicos para impedir a votação no Conselho de Ética e depois no plenário. E conseguiu, no Supremo Tribunal Federal, em algumas ocasiões, que a sua pretensão fosse atingida.

Se o ex-deputado federal José Dirceu imaginasse que esse preceito feriria a Constituição Federal, naturalmente que ele assim também teria questionado. E olha que ele tinha um aparato extraordinário de advogados absolutamente qualificados, assim como os tem também o Senador Renan Calheiros.

De sorte, Sr. Presidente, rogo a V. Exª, respeitosamente, que V. Exª retroaja da sua posição e, no caso aqui no Conselho de Ética, determine que a votação seja feita de forma aberta, Sr. Presidente.

São essas as minhas considerações.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ou recorra ao Plenário para vermos o que pensa o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Antes de decidir as questões de ordem levantadas, vamos ouvir o Senador Almeida Lima para contraditar a questão de ordem levantada.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Para contraditar as duas. E tenho, inclusive, fundamentos diferentes.

Aproveito a oportunidade para dizer ao querido Senador Arthur Virgílio que não mudei a minha posição quanto ao voto aberto ou secreto.

Fiz um longo pronunciamento, no plenário do Senado Federal, defendendo o voto aberto, mas os

senhores não aprovam o voto aberto no plenário do Senado Federal, porque a Constituição mantém o voto secreto para vários itens.

Não somos nós que temos o poder para mudar a Constituição? Os senhores defendem voto aberto? Por que já não fizeram isso? É tão simples.

Agora, o que é o Estado de direito? Apenas uma característica: o Estado de direito pressupõe a existência de um conjunto de normas jurídicas, legais, que devem ser obedecidas, ou seja, em outras palavras, no Estado de direito a vontade é a da lei; não é a das pessoas.

Diante de um fato concreto – e aí já é tirania –, o tirano, o ditador, aquele que pode impor a sua vontade, e não a da lei, diz: "Para este caso concreto, vamos votar secretamente; para aquele outro, vamos votar de forma aberta."

Isso é tirania. Isso não é Estado de direito, que pressupõe a existência de lei. A Constituição está aí, preestabelecida, pressuposta. O § 2º do art. 55 é auto-aplicável, e bastante. Senhores, é de uma clareza meridiana.

Diz expressamente:

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para o Plenário é.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Diz expressamente – estou lendo já de forma direta:

"Nos casos dos incisos I, II (quebra de decoro Parlamentar), e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta (...)"

Senhores, Senado Federal não é Plenário do Senado Federal. Isto aqui é Senado Federal. Tanto é verdade que existem leis em vigor, em plena vigência, sancionada, portanto, publicada, que não passaram pela deliberação do Plenário do Senado, mas passaram pelo Senado. São aqueles projetos de lei terminativos na Comissão. O Plenário nem vê, nem se manifesta, salvo recurso. Então, aquela tese de que o Senado é o Plenário... Ora, que história é essa?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E o voto é aberto.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – GO) – Aprovamos exatamente lá na Comissão e não vai ao Plenário? Então, o Senado Federal é toda Instituição. Então, não cabe essa história de dizer o momento... a norma está certa, mas o momento não é esse. Que momento? Estamos no Senado Federal.

Ora...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador, o que quer dizer a expressão "maioria absoluta"?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – GO) – Por favor, não quebre o meu raciocínio.

Ora, o outro aspecto: eu nunca vi nesta Casa uma votação secreta em Plenário que não fosse secreta na Comissão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Prezado Senador Almeida, os que foram absolvidos no Conselho de Ética teriam sido julgados pelo voto secreto no Plenário. Aqui foram absolvidos...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – GO) – Todas as votações...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim… foram absolvidos em voto aberto.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – GO) – Todas as votações que temos em Plenário secretas são secretas na Comissão. Por que agora tem que ser diferente?

Senhores...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Senador Almeida, votei aqui, para o Senador Antonio Carlos, aberto na Comissão, e o voto no Plenário foi secreto. Estou dando um exemplo bastante correlato.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – GO) – Sr. Presidente, aprecio extremamente o debate. Gosto muito do debate. Agora, neste instante, não posso quebrar minha linha de raciocínio, mas aprecio o debate, e sobretudo quando é com V. Exª, nobre Senador Sérgio Guerra. Admiro muito V. Exª, e V. Exª sabe disso, mas não eu queria quebrar a minha linha de raciocínio.

Um argumento lógico é o seguinte, além dos que já foram ditos: isso aqui é Senado. O Senado não é só o Plenário. Se o entendimento for votar aberto aqui, quem vota aberto aqui, Senador Jefferson Péres, chega no Plenário a descoberto, e não vai poder exercer o direito lá de votar secretamente. Votando aberto aqui, V. Exª vota aberto aqui, se esta for a decisão; vai chegar ao Plenário a descoberto. O que adianta votar lá secretamente se já manifestou o voto aqui em aberto? Não há lógica.

Outro aspecto.

Senhores, a representação, o processo já iniciou. O processo não se inicia no Plenário, não. Já existe uma representação protocolizada sob o número 1/2007 tramitando aqui. O processo, portanto, já está tramitando. E a Constituição – e é bastante, independe de Regimento Interno – diz expressamente: "por voto secreto e maioria absoluta". Ora, chegar e dizer que é preciso aplicar o Regimento Interno da Câmara porque o do Senado é omisso?

Senhores, nobre Senador Arthur Virgílio, contraditando a informação de V. Exª de que é preciso aplicar por analogia, de que é preciso se socorrer, porque o

nosso é omisso, cito a Subseção II,das modalidades de votação:

> "Art. 289. A votação poderá ser ostensiva ou secreta."
>
> Art. 290. Será ostensiva a votação das proposições em geral.
>
> Art. 291. Será secreta a votação:
>
> I – quando o Senado tiver que deliberar sobre:
>
> **a)** (...)
>
> **b)** perda de mandato de Senador, nos casos previstos no art. 55, § 2º, da Constituição."

Votação secreta e por maioria absoluta. E estamos a votar perda de mandato porque existem duas teses: a primeira tese, julgar procedente uma representação que pede a cassação do mandato – se vota "Sim", atendeu ao primeiro relatório –; e a segunda tese, a do arquivamento – se vota "Não", arquivou. Ora, são as duas teses. Estamos votando exatamente perda de mandato.

Portanto, Sr. Presidente, já concluo dizendo que não tem a mínima procedência. Agora, no dia em que esta Casa desejar mudar a lei, tem meu apoio – em outras palavras, **de lege ferenda**, de lei a ser feita – , vamos votar em aberto,...

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...mas é preciso que exista a lei. O Estado é de direito. Do contrário, é tirania, o que é ruim para todos nós.

Obrigado.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, para tréplica, por favor.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Em seguida, Sr. Presidente, podemos votar o recurso.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Vai querer contraditar a contradita.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Marconi Perillo, Senador Sérgio Guerra, Senador Jefferson Péres e Senador Eduardo Suplicy.

Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, com todo respeito ao Senador Almeida Lima, gostaria de dizer que não posso concordar com a afirmativa de S. Exª, e me alinho aqui às argumentações dos Senadores Arthur Virgílio e Demóstenes Torres, exatamente quanto à interpretação do § 2º do art. 55 da Constituição Federal. O Senador Demóstenes Torres leu aqui com toda clareza; V. Exª também fez o mesmo; e eu vou fazê-lo agora.

O § 2º do art. 55 da Constituição estabelece que:

> "Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda de mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal...
>
> "Perda de mandato". Não estamos aqui no Conselho tratando de perda de mandato. Perda de mandato é no Plenário. Estamos tratando aqui da procedência ou não da representação com vistas à elaboração de um projeto de resolução que ainda será submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, há um equívoco, Senador Almeida Lima, em relação a sua interpretação.

O Art. 55, § 2º, da Constituição é claro. Não estamos tratando aqui no Conselho de Ética da perda de mandato. Se estivéssemos tratando de perda de mandato, concordaria com V. Exª.

Peço a V. Exª, Senador Leomar Quintanilha, que faça uma revisão em relação ao despacho de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, três rápidas palavras.

Primeiro, há cerca de três, quatro anos, pouco mais de quatro anos, cheguei aqui no Senado Federal e logo fui indicado para este Conselho e logo votei um processo que envolvia a possível cassação do Senador Antonio Carlos Magalhães. Eu sabia, e sei, que o Conselho de Ética não cassa ninguém. Quem pode cassar ou não cassar é o Plenário. Ao contrário do que afirmou o Senador Almeida Lima, que afirmou que não conhece nenhum caso em que se tenha votado uma matéria aberta em uma comissão e secreta no plenário, ou vice-versa, votamos, no caso do Senador Antonio Carlos Magalhães, aberto aqui e secreto no Plenário. Esse é o primeiro aspecto.

Segundo, é uma consideração absolutamente lógica porque não sou jurista. Quero confessar que não compartilho da inteligência mediana a que se referiu o Senador Almeida Lima, porque, ao término da sua palavra, não entendi nada. Das duas, uma: ou S. Exª é complexo demais ou sou simplório em excesso. Mas o fato concreto é que não compreendo rigorosamente, apesar da ênfase, do brilho e da inteligência do Senador Almeida Lima, o que S. Exª disse. Compreendi há um tempo o que S. Exª dizia. Éramos companheiros na Oposição ao Presidente Lula, no voto aberto e em outras situações.

Terceiro componente, Sr. Presidente: V. Exª é Presidente deste Conselho. Neste episódio do Senador Renan Calheiros, o que menos atrapalhou ao Senador Renan e ao Senado foi o fato em si que envolveu o Presidente Renan Calheiros, a denúncia daquela moça contra o Senador Renan Calheiros. O que afe-

tou dramaticamente o conceito do Senado Federal, do Senador e de todos nós foi esse processo, que só terminará bem para todos nós se for transparente, se tudo se fizer à luz do dia. Então, toda essa estrutura, toda essa argumentação para que esse relatório seja votado aqui secretamente não ajuda o Senado. Não há essa lei toda que o Senador Almeida Lima estrutura em seus argumentos brilhantes e que pessoas mais simples não compreendem. Se bom senso há entre nós, que não demoremos com esse assunto no Conselho de Ética, que votemos o recurso que está na Mesa, para que a maioria dos Senadores, o Plenário deste Conselho, que é soberano, decida se deve ser secreta ou não essa votação.

Devemos caminhar aqui sem maiores artifícios e sem conflitos como o que vimos aqui hoje, com vistas a um resultado que pelo menos demonstre que o Senado Federal trabalhou, que ninguém quis ser mais esperto que ninguém, que ninguém quis dar um nó em ninguém e que a decisão foi tomada. Se a decisão tomada por todos foi preservar o Senador Renan Calheiros, que o seja; se a decisão tomada for outra, no voto secreto, no Plenário do Senado Federal, tudo bem. O importante é que não criemos mais ambiente para interpretar que nós aqui fazemos um jogo que não serve a ninguém.

Essa onda de acusação à imprensa, como agora se ensaia com relação às decisões do Supremo Tribunal Federal, alegando que foi a imprensa que pautou o Supremo Tribunal Federal do Brasil, que tomou uma decisão que ninguém toma há muitos anos, com clareza absoluta, restaurando o padrão de democracia que temos que valorizar... Temos que seguir essa trilha, a trilha da transparência, da firmeza, ao invés da trilha da retórica sem conteúdo, que procura, apenas com argumentos jurídicos ou não, driblar os fatos. Os fatos todos sabem quais são.

Vamos votar no Conselho. Aqui no Conselho, vamos ver como se vota, de forma aberta e limpa, como foi sempre, e, depois, vamos decidir no Plenário também da mesma maneira, sem recursos ao Supremo, sem alegações fantasiosas, sem prorrogações absolutamente dispensáveis. Até entendi há meia hora os argumentos do Líder Valdir Raupp, que mostrou a extensão do relatório assinado pelo Senador Renato Casagrande e pela Senadora Marisa Serrano dizendo que queria conhecê-lo. Tudo bem, realmente é um relatório denso, grande, complexo. Já conhecia o do Senador Almeida Lima, porque o relatório do Almeida Lima, de alguma maneira, contribuiu. Agora, no relatório do Senador Renato Casagrande e da Senadora Marisa Serrano, S. Exª não estava perto, então quer conhecer melhor o relatório. Então, tudo bem, que a vista seja concedida, que a decisão se dê com algum tempo. Isso é transparente, isso é compreensível por todos, mas evitar que o Plenário vote não dá certo, não ajuda nem ao Senador Renan, nem à Oposição, nem ao Governo, nem aos partidos e muito menos ao trabalho do Senador Leomar Quintanilha presidindo esta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Muito obrigado, Senador Sérgio Guerra. Não há interesse da nossa parte em evitar que o Plenário vote.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, quero apenas colaborar para aclarar as coisas. Vou ser conciso e objetivo.

Algo é absolutamente claro: não há regra regimental estabelecendo que a votação, no caso de cassação do Conselho, seja desta ou daquela maneira. O Regimento é omisso. Sendo omisso, quem decide é o Conselho. Tanto assim, Senador Almeida Lima, não se aplica necessariamente, em termos absolutos, o que estabelece a Constituição para este Conselho; sim, com certeza, para o Plenário. Como lembrou o Senador Demóstenes Torres, a Constituição determina duas regras para o Plenário: um, votação secreta e, dois, maioria absoluta. Se fosse entendido que se aplica aqui, que se aplicaria outra regra aqui, seria maioria absoluta aqui também.

Segundo, o artigo da Constituição fala em decidir perda de mandato. Sem nenhum sofisma, não estamos decidindo a perda do mandato. A decisão é lá. Decidido lá, está cassado o mandato. Aqui, não. Estamos aprovando um parecer que, se for o caso, recomenda a cassação...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Jefferson Péres, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pois não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O que o Senador está dizendo é tão acertado que eu queria, meu querido Senador Sérgio Guerra, ao mesmo tempo em que louvo a lucidez com que V. Exª colocou a questão essencial, e se falava em recurso ao Supremo... É um direito? É um direito. Quem quiser que vá. Não tenho nenhuma dúvida de como o Supremo resolverá, e vamos passar a idéia para a opinião pública a idéia de que não somos capazes de resolver e que o Supremo é. Seria um enorme **capitis diminucio** para o Senado, mais uma vez.

Senador Jefferson Péres, é tão acertado o que estamos aqui todos a tentar passar que eu queria fazer um pequeno reparo à fala do Senador Sérgio Guerra.

Em um documento que passei ao Senador Wellington Salgado, os Senadores Antero Paes de Barros, pelo PSDB, e Sérgio Guerra, pelo PSDB, votaram a favor da cassação do Senador Antonio Carlos Magalhães. É bom que se ressalve, em homenagem à memória de S. Exª, que não havia nenhuma acusação de corrupção. Era um outro assunto. Foi para a Mesa, a Mesa disse "arquive-se" a decisão do Conselho. Lá se vou "arquive-se". Foi para o Plenário, não o mérito, mas, sim, o "arquive-se" ou não se arquive. No Plenário, não votamos secreto. No Plenário, Senador Leomar Quintanilha, votamos aberto – votamos aberto –, e o Plenário optou por não arquivar, por manter o arquivamento – não foi Senador, Romero? *(Pausa)*

Exatamente.

Agora, se o Plenário tivesse dito, Senador Jefferson Péres, que era para não arquivar... se a Mesa tivesse dito que era para não arquivar...

Não, não, não. A Mesa envia para o Plenário para este decidir pelo arquivamento ou não. O Plenário decidiu manter o arquivamento. Se o Plenário tivesse dito que não era para arquivar, teria que ter havido uma outra votação, esta, sim, secreta, e só esta secreta, ou seja, a do recurso, não, e a do Conselho de Ética, não.

Foi muito feliz a argumentação porque veio ao encontro do que estamos aqui tentando expor. O Senador Sérgio Guerra, no substantivo, chamou todos nós para a defesa da Instituição. O resultado que vier, se o resultado é favorável ao Senador Renan Calheiros, me perguntam: "O Senador pode ser absolvido no Plenário?" "Não sei, vai depender do Plenário, do voto é secreto. Eu não posso responder pela cabeça das outras pessoas."

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Quero concluir, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador.

Agora, posso responder pela minha cabeça. E posso responder pelo que estão fazendo neste momento aqui. É enfrentar a verdade.

Agradeço a V. Exª pelo tempo que me concedeu.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Então, para concluir, Senador Quintanilha, tanto não se aplica automaticamente a regra da Constituição ao Conselho que há precedentes neste Conselho. Foram citados aqui: caso Luiz Estevão, foi secreto porque o Conselho decidiu assim; caso Antonio Carlos Magalhães, foi aberto, porque o Conselho decidiu.

E tanto é assim que, no Regimento da Câmara dos Deputados – onde a regra é aberto –, nunca isso foi questionado, nem na Câmara, nem no Supremo Tribunal Federal, ou seja, o que é inquestionável aqui é que não há regra. Não havendo regra, quem decide é o próprio Conselho.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Exatamente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – O Senador Suplicy se inscreveu antes de V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, o art. 14 sobre o processo disciplinar do Regimento Interno menciona que, apresentada a defesa, o Conselho, ou, quando for o caso, a comissão de inquérito, procederá à diligência ou instrução probatória que entender necessária, segundo as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese – e esse é o ponto –, o projeto de resolução apropriada para a declaração de perda de mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato.

Quero manifestar que, tendo ouvido ambos os relatórios, pareceu-me que há alguns pontos importantes no relatório do Senador Almeida Lima, assim como há pontos importantes no relatório do Senador Renato Casagrande e da Senadora Marisa Serrano.

É possível entender, mediante uma reflexão aqui, um debate, que alguns dos pontos colocados pelos Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande sejam convalidados por muitos, mas, tendo em conta os argumentos do Senador Almeida Lima, alguns dos pontos por S. Exª levantados também podem ser considerados. De tal maneira que nem todas as razões emitidas pelos dois Relatores, que apresentam um projeto de resolução, uma proposta para como tendo o Senador Renan Calheiros faltado com o decoro parlamentar, foram contestadas. V. Exªs colocaram diversos pontos, alguns dos quais foram rebatidos pelo Senador Almeida Lima. Alguns Senadores poderão considerar que houve uma defesa adequada, mas alguns pontos não foram sequer abordados, nem mesmo pelo Senador Almeida Lima. E são importantes, inclusive há pontos que considero muito relevantes.

Para citar dois: a questão da utilização da verba indenizatória como adequada para despesas de natureza pessoal e a questão da não declaração para a Receita Federal do empréstimo. Para citar dois.

Então, parece-me, Senador Leomar Quintanilha, que a própria discussão do projeto de resolução o mais adequado deveria, e caberia, ser feita abertamente.

Por essa razão, creio que o voto em aberto ganha sentido aqui no Conselho de Ética, ademais das observações tão bem sintetizadas agora pelo Senador Jefferson Péres, com as quais estou de pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, V. Exª sabe que não sou membro do Conselho de Ética e, portanto, não vou votar. Não vou votar, mas tenho o direito, como Senador – porque posso vir a ter a oportunidade de votar, e aí ser secreto no plenário –, de manifestar a minha preocupação. E a minha preocupação, Presidente, é com o absoluto e singular temor que estou percebendo em que esse voto seja dado aberto, porque – veja bem: eu já formei a minha convicção –, se fosse ilegal, eu não estaria aqui me manifestando. Mas o Regimento é omisso, o Regimento do Conselho de Ética é omisso com relação a se o voto é secreto ou aberto. Pareceres, por antecipação, já foram distribuídos – parece-me que três pareceres da Consultoria Jurídica – manifestando a posição favorável ao voto secreto.

Eu tomei a iniciativa de pedir à mesma Consultoria Jurídica uma opinião e recebi uma opinião de que o voto deveria ser aberto, por razões que não vou agora, para não ser repetitivo, expor.

Então, a mesma Consultoria Jurídica do Senado ofereceu pareceres pelo voto aberto e pelo voto secreto.

O Regimento não existe, ou é omisso com relação a este ponto. Antecedentes de voto aberto e secreto, neste Conselho de Ética, o Senador Sérgio Guerra já falou aqui. Existiram casos semelhantes a este em que houve voto aberto e voto fechado, secreto.

Qual é a minha preocupação? É o temor. Estamos aqui há horas discutindo sobre se o voto deve ser aberto ou secreto para votar um fato que está fazendo o Brasil olhar para esta sala. O Brasil está olhando para esta sala. O Brasil quer nessa hora transparência, quer sinceridade dos homens públicos, quer que as pessoas digam o que estão pensando deste assunto, de tudo que foi falado até agora, dos argumentos a favor e contra, colocados pela Marisa Serrano, por Renato Casagrande, pelo Almeida Lima, o que cada Senador que vai votar está pensando de forma transparente.

Eu não entendo o temor. Não entendo, Presidente. Não entendo o temor pela transparência do voto que temos o dever de praticar.

O Supremo Tribunal Federal acabou de decidir a questão do mensalão. O Brasil está aplaudindo. O Brasil precisa aplaudir o Conselho de Ética. E aplaudirá com palma forte se tivermos o direito de votar cada Senador mostrando como vai votar e quais são os argumentos que aceita.

Está nas mãos de V. Exª essa decisão, como Presidente e condutor, de colocar em votação o recurso do Senador Arthur Virgílio para que o Plenário, na omissão do Regimento, decida se o voto é aberto ou secreto.

É o apelo que faço a V. Exª: colocar em votação no plenário para que o Plenário decida se o voto é aberto ou secreto e possamos votar para decidir e encerrar esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Agripino.

Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Srs. Relatores, Srªs e Srs. Senadores, eu não queria nem discutir essa questão do voto aberto ou secreto, porque temos que observar a lei, e a lei é que vai dizer se o voto será secreto ou aberto. E quem sabe interpretar a lei são advogados.

Por se tratar disso, Sr. Presidente, aqui a minha preocupação: neste Conselho, de dezesseis membros, temos apenas – creio – cinco ou seis advogados. Como vamos analisar dois relatórios de quase 200 páginas, incluindo esses dois relatórios, verdadeiras peças jurídicas, principalmente a peça elaborada pela Senadora Marisa Serrano e pelo Senador Casagrande, com filigranas jurídicas, palavras difíceis de ser interpretadas, que só juristas poderão interpretar?

Rapidamente, fazendo uma análise aqui no relatório, já descobrimos várias falhas também. Se existe inconsistência em documento apresentado pela defesa, existe também inconsistência no relatório. Eu diria até que esses dois relatórios viraram um, peça de acusação; e o outro, peça de defesa. Isso está muito claro.

Agora, quero insistir nessa tese da análise desses relatórios. De sã consciência, não acredito, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores – e falo aqui para a imprensa de todo Brasil –, que alguém possa dizer que está preparado hoje para votar esses relatórios. De que forma? A não ser que seja uma votação política: quem é contra é contra e quem é a favor é a favor, independente de relatório. Aí não precisaria nem de relatório, nem de acusação, nem de defesa.

No relatório da Senadora Marisa Serrano, eu pude observar rapidamente a questão das vacinas, que diz que a nota saiu dez dias depois da vacinação. Qualquer fazendeiro que more longe da propriedade – e há muitos; no meu Estado existe fazendeiro de São Paulo

– pega o telefone e diz para o seu capataz: "Compre a vacina na casa veterinária e, quando eu chegar aí, eu pago". E ele vai dali a dez, quinze, trinta ou sessenta dias, dá o cheque e recebe a nota. Então, o gado já foi vacinado, e a nota foi pega depois da vacinação.

O Senador Wellington também já descobriu outro erro, o da questão do depósito: está aqui a prova, o que passou despercebido no relatório, em parte do relatório parcial, apresentado pelo Senador Casagrande.

O Senador Almeida Lima descobriu outra falha também, ou várias, na apresentação do relatório.

Então, não temos nenhuma condição. Quero reforçar o apoio da minha Bancada, o PMDB. Não é protelação, não. Quem mais quis votar esse relatório no início, bem no início, foi a nossa Bancada. E quem pediu vista foi a Oposição. Quem não quis votar porque queria mais investigação foi a Oposição. Não fomos nós. E eu já vi nota na imprensa hoje dizendo que a "tropa de choque" do Renan está querendo protelar pedindo vista do relatório. Estamos pedindo vista porque não tivemos condições de analisar esses dois relatórios neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Peço a palavra, Sr. Presidente, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, eu queria dizer que muitas vezes se discute por que o voto é secreto. Quando se vota no Supremo, o voto é secreto, porque, se alguém votar contra, um ministro do Supremo poderá nos julgar mais tarde. E aí vai uma série de vantagens. Então, por que ao ponto que chegou esta discussão, Sr. Presidente, para mim... a minha posição aqui é a mesma desde o início. E eu comungo da idéia de que discurso não muda voto.

Agora, se for procurar razão para voto secreto, tenho aqui duas ameaças que recebi. Duas ameaças de morte aqui. Encaminhei para a Polícia Federal. Para mim, não adianta: podem mandar dez, vinte, trinta que eu vou encaminhar à Polícia Federal.

A única coisa que perderam foi que eu estava contra a identificação no computador, pela qual o Senador Azeredo lutava. E agora o Senador Azeredo acaba de ganhar o meu voto, porque agora tem que identificar quem é que manda mensagem: o Uol vai ter que identificar quem foi, encaminhei para a Polícia Federal do Senado. Seria essa uma razão para se votar fechado?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Vamos votar porque a questão está ficando mais complicada. É melhor a gente votar logo.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – O Presidente vai decidir.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, antes da decisão de V. Exª, sei que V. Exª é extremamente democrático e flexível no Regimento; os Senadores que poderiam falar foram os Senadores que levantaram as questões de ordem e aquele que contraditou. V. Exª abriu e deu a palavra a todos, o que considero natural e legítimo, mas muitos contraditaram a contradita.

Peço a V. Exª apenas um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Almeida Lima, um minuto. E V. Exª é o último inscrito para a decisão da Mesa a respeito da questão de ordem levantada.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Nobre Senador Arthur Virgílio e nobre Senador Sérgio Guerra, lamento a ausência do Senador José Agripino: a história é boa porque ela registra. É boa porque registra.

Agora, não sou contra a posição que os senhores adotam hoje, não. Eu sou a favor, porque as mutações sociais são uma evidência: hoje a pessoa pensa de um jeito, amanhã, de outro. Agora, é bom que existam leis sólidas para que, de acordo com as circunstâncias, não predomine a vontade das pessoas, mas sempre a vontade da lei.

A minha Assessoria me passou aqui um material, o **Diário Oficial do Senado**, de quarta-feira, 07 de maio de 2003:

"O Conselho de Ética aprovou a cassação do Senador Antonio Carlos Magalhães." Foi para a Mesa. A Mesa não acatou. Recurso para o Plenário. E aí surge o Requerimento nº 318, nos termos do art. 91 do Regimento Interno, pedindo que – um requerimento –, no plenário, a votação do requerimento se desse de forma secreta.

Sabe quem assinou esse requerimento? O Senador José Agripino.

Agora, sabe quem votou a favor? Sabe quem votou a favor? V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sabe quem mais votou a favor? Está aqui...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Almeida Lima, é um prazer...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Está aqui a lista de quem votou a favor, ou seja, todos propugnaram...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Almeida Lima, mas é um prazer...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...para a votação de um simples requerimento, que não era o mérito da questão. V. Exª votou a favor...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Permita-me, Senador Quintanilha... Senador Almeida, permita-me um aparte... um aparte muito fraterno. Permita-me um aparte...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Como a história é bela. É claro que...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu tenho a impressão de que quanto a esse argumento a favor do voto aberto – argumento a favor do voto aberto –, V. Exª deveria agora fazer uma reflexão, e não precisaria nem da minha reclamação, nem do meu recurso, porque acaba de me dizer que José Agripino, com meu apoio, tentou o voto secreto, e não conseguiu, para o requerimento, ou seja, voto secreto só para a cassação de um mandato no Plenário.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Não, quero dizer que V. Exª votou para que...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim, perdi.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...só o requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perdi, perdi.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Não só que o requerimento fosse secreto.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, esses acontecimentos pitorescos não... Vamos à votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perdi, perdi. A votação foi aberta. Votamos aberto...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Almeida Lima, vamos concluir.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – …e votei a favor do arquivamento do processo contra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Então eu vou conseguir o voto secreto de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Deixe-me decidir isso para acabarmos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu sabia que voltaríamos a nos encontrar. V. Exª continua sendo meu companheiro, a qualquer hora volta para o PSDB. O argumento mais inteligente a favor do voto aberto que ouvi na tarde de hoje foi esse.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – E com muito prazer...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Tentamos e não conseguimos. Como vão tentar e conseguir aqui? Se nem lá conseguimos, como vão conseguir aqui?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador Almeida Lima, só uma pergunta.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – E com muito prazer eu fui liderado de V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador, só uma pergunta: foi regimental? É amparado no Regimento? O requerimento foi amparado no Regimento? Foi amparado na Constituição? Houve um requerimento. Esse requerimento era regimental?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Não, e olhe eu vou verificar o seguinte: o requerimento foi aprovado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então ele foi amparado no Regimento? Qual é a ilegalidade...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – "Sim", 47; e "Não", 24.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Qual é a ilegalidade que V. Exª está denunciando?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Ah, por favor. Por favor, eu não vim...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, toda a admiração para o Senador Almeida Lima, mas vamos votar.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Eu não vim denunciar ilegalidade alguma.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Almeida Lima...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então, V. Exª está querendo o quê?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Eu não estou denunciando ilegalidade.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – O minuto de V. Exª. O minuto de V. Exª já se encerrou.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Só para concluir, Sr. Presidente, porque S. Exª desvirtuou a questão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador, vou lhe dizer uma coisa...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Demóstenes, Senador Demóstenes...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não, só para concluir.

Qualquer sessão pode ser transformada em secreta. É regimental.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Não é sessão, não, Excelência.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ou votação.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – É votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Exatamente. Até a sessão pode, e votação também, mediante requerimento. V. Exª quer que a sessão seja fechada? Requeira, o que não pode é interpretar...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Não, Excelência, não quero que a sessão seja fechada, não. V. Exª está desvirtuando tudo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – V. Exª quer...

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Estou dizendo que, como o fundamento do requerimento lá era para a cassação do Senador Antonio Carlos Magalhães,...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Um minuto.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...V. Exª votou, não no mérito, mas para aprovar um requerimento, e pediu que a votação fosse secreta.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Muito bem, aí pergunto a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Encerrado um minuto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – V. Exª está dizendo...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Demóstenes.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Quero apoiar, e V. Exª evoluiu.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – V. Exª está dizendo que o Plenário é soberano. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Demóstenes.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Não há muitos Senadores interessados nesta questão, não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – V. Exª dizendo que o Plenário é soberano?

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Não, que V. Exª evoluiu.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Vamos encerrar. Vamos encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Encerrado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E eu quero dizer que V. Exª involuiu.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Peço a compreensão dos Srs. Senadores porque essa discussão aqui não contribui para o objetivo que estamos buscando.

Ouvi as argumentações consistentes dos eminentes Senadores que usaram da palavra, mas continuo com a interpretação inicial que tive de que as normas infraconstitucionais não podem mais do que a Constituição. Li agora há pouco o único caso em que houve cassação de mandato no Senado e no Conselho de Ética, presidido pelo Senador Ramez Tebet, quando S. Exª descreve a questão do voto secreto e é amparado por sucessivos Senadores.

Mantenho essa decisão, mas sei que ao meu voto cabe recurso. O recurso já está aqui, mas mantenho a decisão.

Entendo que não tínhamos que estar discutindo isso, porque a Constituição é clara e cristalina.

Mantenho a minha decisão e vou submeter ao Plenário o recurso.

> "Venho requerer, nos termos do art. 48, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a apreciação pelo Plenário deste Conselho de recurso contra a decisão do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que indeferiu o requerimento de voto aberto apresentado pelo Senador Marconi Perillo, bem como, nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que exige a celeridade das decisões processuais, a votação do recurso nesta sessão, sob pena de infringir uma questão preliminar indispensável ao prosseguimento deste processo."

Firmado pelo Senador Arthur Virgílio.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador, eu também gostaria, além do requerimento, o recurso do requerimento, até porque é regimental, de votar o recurso da questão de ordem que V. Exª indeferiu.

Quero a votação da questão de ordem que V. Exª indeferiu.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Que é na mesma direção – não é, Senador? –, com relação ao voto secreto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas é que esse é requerimento. De requerimento não cabe recurso; de questão de ordem, cabe recurso. Como não quero evitar...

O requerimento é de autoria minha e do Senador Marconi Perillo. Estamos requerendo a V. Exª que, uma vez que indeferiu a questão de ordem, submeta ao Plenário esse recurso.

Estamos recorrendo da decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Positivo.

Vamos submeter ao Plenário o recurso proposto por V. Exª.

Vamos à votação primeiro do recurso apresentado aqui pelo Senador Arthur Virgílio.

Faremos, então, duas votações, não é isso? *(Pausa)*

Está certo. Então a votação é só...

Quem votar "Sim" estará votando a favor do recurso.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – A favor da votação secreta?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A favor da votação aberta.

Quem votar "Sim" estará votando a favor do recurso, a favor da votação aberta.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB vota "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos proceder à chamada individual.

Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PT – RR) – Aberto. "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador João Pedro.

Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Pela Constituição, não.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Renato Casagrande.

O SR. RELATOR (Renato Casagrande. PSB – ES) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Epitácio Cafeteira. *(Pausa)*

Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Voto "Sim", Sr. Presidente. Vou me basear nas palavras jurídicas do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Sem encaminhamento. Só o voto, Senador.

Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Com a Constituição, "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Almeida Lima.

O SR. RELATOR (Almeida Lima. PMDB – SE) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Gilvam Borges. *(Pausa)*

Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Com a Constituição, "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Orientação partidária, "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Orientação partidária, "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Marisa Serrano.

A SRA. RELATORA (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Romeu Tuma?

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. DEM – SP) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Suplentes.

Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (PT – RO) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, "Sim", pela Constituição interpretada por vários juristas. Perdão, "Não". *(Risos)*

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, já temos 15 votos.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vou proclamar o resultado: 10 votos "Sim" e 5 votos "Não". *(Palmas.)*

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, meu pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vista solicitada pelo Senador Wellington Salgado. Concedida até a próxima quarta-feira, dia 5 da próxima semana. Vista coletiva.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Qual é o dia, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Às 10h.

Documentos pertinentes à 7ª Reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

1 – Lista de Presença (1 folha);
2 – Lista de Senadores não Membros do Conselho (2 folhas);
3 – Expediente, de 29.8.2007, de lavra da Senadora Marisa Serrano e do Senador Renato Casagrande (1 folha);
4 – Mensagem, de 30-8-2007, da Frente Parlamentar pelo VOTO ABERTO (2 folhas);

5 – Expediente, de 30.8.2007, do Senador Renan Calheiros, de lavra de seu advogado JOSÉ ROLLEMBERG LEITE NETO (1 folha);
6 – Relatório da Senadora Marisa Serrano e do Senador Renato Casagrande referente à Representação nº 1, de 2007 (69 folhas);
7 – Relatório do Senador Almeida Lima referente à Representação nº 1, de 2007 (46 folhas);
8 – Requerimento s/nº, de 2007, subscrito pelos Senadores Marconi Perillo, Arthur Virgílio, Marisa Serrano, Tasso Jereissati e Sérgio Guerra, solicitando votação aberta do relatório da Comissão de Inquérito instituída para o exame da Representação nº 1, de 2007 (1 folha);
9 – Recurso s/nº, de 2007, de 30.8.2007, de lavra do Senador Arthur Virgílio, contra a decisão da Presidência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que indeferiu o requerimento de voto aberto (1 folha);
10 – Folha de Votação referente ao recurso s/nº, de 2007, do Senador Arthur Virgílio (1 folha).

LISTA DE PRESENÇA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)	
Augusto Botelho (PT)	1. (vago)
João Pedro (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
Epitácio Cafeteira (PTB)	4. (vago)
Eduardo Suplicy (PT)	5. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Valdir Raupp
Almeida Lima	2. Gerson Camata
Gilvam Borges	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4. José Maranhão
PFL	
Demóstenes Torres	1. Jonas Pinheiro
Heráclito Fortes	2. César Borges
Adelmir Santana	3. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Marconi Perillo	1. Arthur Virgílio
Marisa Serrano	2. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)	
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)	

Visto: _____

Brasília, 30 de agosto de 2007

SENADOR	Assinatura
EDUARDO AZEREDO	
FLEXA RIBEIRO	
TASSO JEREISSATI	
JARBAS VASCONCELOS	
JOSÉ NERY	
Expedito Jr.	
JOSÉ AGRIPINO	
[illegible]	
IMÁCIO ARRUDA	
Jaime Campos	
Patricia Sabaya	Patricia Sabaya
ACVALADARES	

Visto: _____ Brasília, 30 de agosto de 2007

SENADOR	Assinatura
PEDRO SIMON	
GAMBALDO ALVES FILHO	
EDISON LOBAS	

Visto: _____ Brasília, 30 de agosto de 2007

Brasília (DF), 29 de agosto de 2007

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exª, informando-lhe que, nos termos regimentais e arrimados pela Jurisprudência do STF (MS nº 24.082/DF), decidimos apresentar parecer conclusivo sobre a Representação nº 1, de 2007, da qual somos Relatores como membros da Comissão de Inquérito constituída por V. Exª.

Da leitura do art. 15, inciso V, da Resolução nº 20/93, observa-se a determinação de que a Comissão de Inquérito terá que apresentar, após as diligências e a instrução probatória necessárias, por decisão da maioria de seus integrantes, um único parecer.

Neste sentido, solicitamos a V. Exª que, em cumprimento das determinações regimentais e jurisprudências, declare o parecer a ser por nós apresentado na reunião de amanhã (30-8) como o parecer final da Comissão de Inquérito, encaminhando-o para deliberação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Aproveitando a oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e alta consideração. – Senadora **Marisa Serrano** – Senador **Renato Casagrande.**

Brasília, Distrito Federal, 30 de agosto de 2007

Sr. Senador Leomar Quintanilha,

Chega às suas mãos pequeno exemplo de uma contundente mensagem do povo brasileiro: mensagem – com 60 mil assinaturas já entregues no Congresso Nacional – de indignação, de clamor pela ética na política, de fim da impunidade, de transparência nas ações públicas.

Mensagem de repúdio consciente a todo corporativismo, a todo patrimonialismo, a tudo que faz da indispensável atividade política um espaço de negócios privados e escusos.

Mensagem, talvez derradeira, de superação do desencanto com a política, na esperança teimosa de que ela não continue sendo, em boa má parte, esta reinante politicagem do toma-lá-dá-cá.

A posição clara de Vossa Excelência, materializada no seu Voto Aberto neste histórico processo, é uma exigência da cidadania.

Frente Parlamentar pelo **Voto Aberto.**

AOS SENADORES E DEPUTADOS DO CONGRESSO NACIONAL

Nós, cidadãs e cidadãos brasileiros, recusamos ser rebanho conduzido ao matadouro da crença na democracia, na justiça, na igualdade. Indignados com a corrupção que se aprofunda, envolvendo parlamentares, governantes, magistrados e empresários, exigimos investigações sérias e punições para os que mentem e fazem do mandato um biombo para seus negócios privados e escusos. CHEGA DE CORRUPÇÃO! Fora Renan e todos os que traem o voto popular, desprezando o interesse público, a transparência e a ética na política.

Nome	Cidade/Estado
Adelvan Barbosa dos Santos	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
Marcia Fargane	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	Copacabana RJ
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
DD. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO SENADO FEDERAL

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS, por seu advogado abaixo subscrito, vem perante Vossa Excelência dizer que, neste feito, em nome da economia e da celeridade procedimentais, declina do direito de apresentar alegações finais escritas, e do respectivo prazo para tanto, se o Representante assim também o fizer.

N.A. Respectivos.

Brasília (DF), 30 de agosto de 2007. – **José Rollemberg Leite Neto**, OAB-DF 23.656.

PARECER Nº , DE 2007

Do Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar sobre a Representação nº 1, de 2007, "para apurar a quebra de decoro parlamentar do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, no Senado Federal".

Relatores: Senadora **Marisa Serrano,** Senador **Renato Casagrande**

1. Relatório

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP recebeu, para análise e parecer, a Representação nº 1, de 2007, em face do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, por quebra de decoro parlamentar, imputada pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, nos termos do artigo 55, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal -CF, combinado com o artigo 2º, inciso III e com o artigo 14, da Resolução n.º 20, de 1993, do Senado Federal.

1.1. Da Cronologia Processual

Os atos deste processo disciplinar podem ser divididos em duas etapas: 1. Atos processuais sob a Presidência do Senador Sibá Machado e 2. Atos processuais sob a Presidência do Senador Leomar Quintanilha.

1.1.1. Atos Processuais sob a Presidência do Senador Sibá Machado

Em 29-5-2007, o CEDP recebe a Representação do PSOL em face do Senador Renan Calheiros e encaminha, no dia 31-5-2007, para a Mesa do Senado Federal.

No mesmo dia 31-5-2007 a Representação é devolvida à Secretaria do Conselho de Ética, com o encaminhamento do Presidente do Senado Federal, sem oitiva da Mesa Diretora.

Em 4-6-2007, o Presidente do Conselho recebe a Representação e determina a juntada ao processado de todos os documentos encaminhados pelo Corregedor, Senador Romeu Tuma.

Em 6-6-2007 designa como Relator o Senador Epitácio Cafeteira, encaminhando cópia integral do processado ao Senador Renan Calheiros para apresentar defesa, o que ocorre em 11-6-2007.

No dia 13-6-2007, o Senador Epitácio Cafeteira apresenta o seu parecer sobre a Representação nº 1, de 2007, do PSOL, ao CEDP. O advogado do representado, Dr. Eduardo Ferrão, apresenta oralmente defesa. Em seguida é acolhido o pedido de vista coletiva do parecer.

A reunião marcada para o dia 15-6-2007 é suspensa no intuito de dar início às diligências necessárias aos esclarecimentos da matéria, sendo reaberta no dia 18-6-2007 com a oitiva dos Srs. Cláudio Gontijo e Pedro Calmon Mendes. Em decorrência da licença médica do Relator da Representação nº 1, de 2007, Senador Epitácio Cafeteira, o Presidente do Conselho, excepcionalmente, assume o papel de Relator Substituto. A reunião é novamente suspensa.

No dia 19-6-2007, o Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar recebe os relatórios da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e do Diretor do Instituto Nacional de Criminalística da Polida Federal sobre autenticidade dos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros.

O Presidente do Conselho, Senador Sibá Machado, indefere o pedido de aditamento da Representação nº 1, de 2007, promovido pelo PSOL, para que sejam incluídas no processo as denúncias de favorecimento da Cervejaria Schincariol por parte do Representado, Senador Renan Calheiros.

No dia 20-6-2007, é reaberta a reunião. Designado relator **ad hoc**, o Senador Wellington Salgado apresenta novo relatório. Na mesma reunião o Senador Wellington Salgado renuncia à relatoria. O Conselho não vota o seu relatório.

Em 26-6-2007, o Presidente do CEDP, Senador Sibá Machado, apresenta pedido de renúncia.

Em 27-6-2007, o Senador Leomar Quintanilha é eleito Presidente do CEDP em substituição ao Senador Sibá Machado.

1.1.2. Atos Processuais sob a Presidência do Senador Leomar Quintamlha.

Em 28-6-2007, o Presidente do CEDP determina o envio do processado à Consultoria Legislativa e à Advocacia do Senado Federal,

solicitando que os órgãos se pronunciem sobre os limites técnicos da Representação e sobre a existência de eventuais irregularidades na sua tramitação.

No dia 2-7-2007, o Presidente do CEDP encaminha à Mesa do Senado Federal as respostas dadas pelos órgãos técnicos da Casa para a adoção das providências cabíveis, que serviram de embasamento para o saneamento do processo.

Em 5-7-2007, por despacho do Senador Leomar Quintanilha são designados como relatores da Representação nº 1, de 2007, a Senadora Marisa Serrano e os Senadores Renato Casagrande e Almeida Lima. Na ocasião, o Presidente também declara convalidados todos os atos do processo praticados até aquele momento. Ato contínuo considera prejudicados o relatório do Senador Epitácio Cafeteira e os votos em separado a ele apresentados. Determina a realização de perícia, solicitando ao Representante (PSOL) e ao Representado (Senador Renan Calheiros) os quesitos a serem encaminhados e respondidos pela Polícia Federal, bem como novos documentos do Representado para que sejam também objetos da aludida perícia.

Em 11-7-2007, por despacho, o Senador Leomar Quintanilha aprecia solicitação formulada pelo Representado e defere a identificação dos limites objetivos da Representação, informa tratar-se daqueles descritos na peça inicial do PSOL; indefere o pedido de anulação da primeira perícia realizada pela Polícia Federal, informa, ainda, que a mesma seria refeita, com a participação de assistente técnico indicado pelo Representado e observância dos quesitos apresentados. Indefere, ainda, a solicitação de retomada do procedimento a partir da votação do Relatório do eminente Senador Epitácio Cafeteira, uma vez que esse documento houvera sido declarado prejudicado pelo referido despacho saneador.

Ainda em 11-7-2007, por despacho do Senador Leomar Quintanilha, é indeferida a solicitação de outro órgão para a realização da perícia por não haver qualquer vício na utilização da Polícia Federal, órgão cuja idoneidade é indiscutível para tal, esclarecendo que aquela instituição estaria atuando como auxiliar deste Conselho na realização de uma perícia regularmente solicitada pelo Colegiado dentro de suas atribuições regimentais. É, pelo mesmo despacho, deferido o acolhimento dos quesitos apresentados pelo Representado e o nome do assistente técnico por ele indicado para acompanhar os trabalhos da perícia solicitada por este Conselho.

Em 12-7-2007, o Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar encaminha à Mesa do Senado Federal a relação dos quesitos formulados, bem como toda a documentação a ser periciada.

No dia 17-7-2007, a Mesa do Senado decide acatar o pedido do Conselho e envia a solicitação de perícia ao Ministro da Justiça.

Ainda em 17-7-2007, são encaminhados ao Sr. Cláudio Gontijo e a Srª Mônica Canto Freitas Veloso os pedidos de informações relativos às pensões alimentícias pagas pelo Senador Renan Calheiros no período de 2004 a 2006.

Em 27-7-2007, o Sr. Cláudio Gontijo, em resposta ao pedido formulado pelo CEDP, encaminha carta informando que não possuía os comprovantes de depósito ou recibos de entrega efetuados pessoalmente a Srª. Mônica Veloso, bem como qualquer outro esclarecimento já teria sido prestado à Corregedoria Parlamentar e ao Conselho de Ética.

Em 8-8-2007, o Presidente do CEDP, Senador Leomar Quintanilha, indefere o pedido de aditamento da Representação nº 1, de 2007, promovido pelo PSOL, para que se incluam no processo as denúncias do uso de "laranjas", por parte do Senador Renan Calheiros, para a aquisição de veículos de comunicação.

Em 9-8-2007, o Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, requisita ao CEDP, por pedido do Procurador-Geral da República, cópia integral do processo instaurado para apurar os fatos constantes no Inquérito contra o senador Renan Calheiros.

Em 14-8-2007, a Srª Mônica Veloso, em resposta ao pedido formulado pelo CEDP, encaminha o cronograma de pagamento dos valores recebidos do Sr. Cláudio Gontijo, descriminados por mês, valor e forma de pagamento, bem como cópias do pagamento de aluguel residencial, empresa de serviços de segurança pessoal. Fornece também todo sigilo bancário referente ao período descrito na Representação.

Em 17-8-2007, o Senador Renan Calheiros encaminha ao CEDP os livros diários, cedidos pela empresa Costa Dourada Veículos Ltda., relativos aos anos de 2004/2005 e documentos afins, para serem considerados na análise de evolução patrimonial do Representado.

No dia 21-8-2007, a Polícia Federal entrega o laudo sobre as perícias realizadas nos documentos e provas encaminhados pelo CEDP.

Em petição datada de 22-8-2007 o representante se prontifica, por intermédio do seu advogado, a comparecer pessoalmente a CEDP para esclarecer dúvidas levantadas a partir das conclusões do laudo pericial. E, por intermédio do seu assistente técnico, Dr. José João Appel Mattos, tirar as dúvidas contábeis decorrentes do referido laudo.

Em 23-8-2007, os Relatores do CEDP procedem a oitiva do Representado, Senador Renan Calheiros. Fica estipulada para o dia 30-8-2007 a entrega do pa-

recer da Comissão de Inquérito sobre a Representação nº 1 de 2007.

1.2. Da Representação

A Representação nº 1, de 2007, de autoria do Partido Socialismo e Liberdade, pautada em denúncias publicadas por diversos veículos de comunicação acusa o Senador Renan Calheiros de ter cometido quebra de decorro no exercício do mandato parlamentar.

De acordo com o Representante, o Sr. Cláudio Gontijo, lobista da empreiteira Mendes Júnior, efetuou no período de janeiro de 2004 até dezembro de 2006 pagamentos de despesas pessoais do Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros. O dinheiro seria referente a uma ajuda de custo para Srª Mônica Veloso, com quem o senador tem uma filha de três anos de idade.

O Representante acusa a existência de uma relação escusa entre o Presidente do Congresso Nacional e o Sr. Zuleido Veras, sócio-diretor da Construtora Gautama Ltda., empresa acusada de irregularidades, ilícitos e crimes relacionados a licitações para realização de obras públicas. Acrescenta que teria o Senador Renan Calheiros declarado à imprensa que conhece o empresário Zuleido Veras há trinta anos e que teria admitido ter trabalhado para liberar recursos para obras da Construtora Gautama Ltda.

Por fim, traz a Representação a denúncia de que o Senador Renan Calheiros teria se utilizado de "laranjas" como proprietários de suas fazendas, não constando da suas declarações de bens imóveis rurais.

Afirma o peticionário que os fatos descritos pelos citados veículos caracterizam procedimento incompatível com o decoro parlamentar, por abuso de prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional e por percepção de vantagens indevidas, com prejuízo para a imagem do Senado Federal. Acresce, ainda, que os atos do Senador Renan Calheiros caracterizam, em tese, práticas criminosas típicas, entre as quais corrupção passiva (art. 317, do Código Penal) e improbidade administrativa (art. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.420, de 1992), podendo estar sujeito às penas da lei de improbidade (art. 12).

Nesses termos afirma que os fatos imputados ao Senador Renan Calheiros o sujeitam à pena de perda do mandato, por quebra de decoro parlamentar, conforme dispõe o art. 55, inciso II, da Constituição Federal.

1.3. Da Notificação do Representado e da Defesa

Recebida a representação em 29-5-2007, o Presidente do CEDP, Senador Sibá Machado, por força regimental, fez o seu encaminhamento à Mesa Diretora do Senado Federal em 31-5-2007, tendo sido devolvida ao Conselho no mesmo dia. Em 11-6-2007, foi determinada a notificação do Senador Renan Calheiros, na qualidade de Representado, entregando-se-lhe a cópia integral da respectiva representação e dos documentos e elementos de prova que a instruem para a apresentação da defesa.

A defesa do Representado encaminhada ao CEDP, em 11 de junho de 2007, afirma, em síntese, que a Srª Mônica Veloso confirmou todas as assertivas do Representado quanto aos valores dos repasses que a revista **Veja** publicou, não havendo nada de errado nos pagamentos efetuados e que se prestavam única e exclusivamente ao acerto de uma situação de foro íntimo do Senador Renan Calheiros, em que o sigilo de toda transação tinha o intuito de preservar a imagem da filha que tiveram fruto de uma relação extraconjugal.

Quanto ao uso do lobista Cláudio Gontijo como emissário dos pagamentos, o Representado explicou que se tratava de pessoa que conhecia há mais de duas décadas, e cuja amizade teve início anterior ao vínculo empregatício do mesmo com a empresa Mendes Júnior. Enfim, o Sr. Cláudio Gontijo era uma pessoa que gozava da sua inteira confiança e que poderia manter o assunto sob absoluta discrição.

Afirma, ainda, que solicitou pessoalmente um pronunciamento da Ministra do Superior Tribunal de Justiça Eliana Calmon e do Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, sobre a citação de qualquer participação sua no inquérito referente às irregularidades praticadas pela Construtora Gautama Ltda. Segundo o Representado, respostas foram unânimes em dizer que não havia qualquer indício de sua participação nessas irregularidades e que o seu nome não consta no rol de investigados pelo esquema objeto do inquérito.

Segundo a defesa, é falsa a afirmativa de que o Representado omitira a propriedade da fazenda Novo Largo, ilação desconstituída diante da cópia da respectiva declaração de imposto de renda apresentada ao Plenário do Senado Federal no dia 28 de maio de 2007. Cita inclusive que esse falso noticiário, produzido criminosamente por um semanário de Alagoas, é objeto de ação indenizatória promovida pelo Representado, em curso perante a 3ª Vara Cível de Maceió desde o mês de abril de 2006. Reafirma ainda que o Senador Renan Calheiros é proprietário apenas dos imóveis que constam das suas declarações de bens, anualmente entregues à Receita Federal, cuja cópia consta dos arquivos do Senado Federal.

Conclui aduzindo que o Representado se manifestou em discurso no Plenário do Senado, quando apresentou vários documentos. Depois, enviou extra-

tos bancários e declarações do imposto de renda à Corregedoria. E, por fim, que *"não* há controvérsia. O Representado afirma que encaminhou os recursos através de um interlocutor. A beneficiária dos pagamentos assevera que os recebeu daquele em mãos. Destila ilações quanto à origem. Mas, sobre isso, respondem não as ironias ou as maledicências, e sim os extratos bancários, com a implacabilidade de seus registros. E o próprio interlocutor, que o fez em depoimento bastante elucidativo, tomado em presença de diversos ilustres Senadores."

Requer, por fim, a defesa, o arquivamento da Representação, nos termos do inciso IV, do art. 15, da Resolução nº 20, de 1993.

É o Relatório.

2. Análise

Inicialmente torna-se importante contextualizar a gravidade da crise pela qual passa o Senado Federal, para, no momento seguinte, analisar a representação, os fatos e as provas constantes no presente processo disciplinar.

Os fatos objeto da representação colocaram o Presidente do Congresso Nacional e, com ele, o Senado da República no centro de uma gravíssima crise no campo da ética e da moral.

O País assistiu estarrecido o Presidente do Senado Federal, de sua cadeira, confessando e pedindo perdão à sua família, a seus pares e a um dileto amigo por erros que cometera em sua vida privada. Qualificou, então, aquelas denúncias, noticiadas pelos meios de comunicação do País, como uma infâmia, um assunto personalíssimo, até então coberto pelo manto do segredo, tratando-se, na sua visão, de um pseudo-escândalo sobre sua vida pessoal.

Por suas palavras afirmou o Representado:

> "Pessoal sim! Estou aqui para provar, demonstrar, exibir e reiterar de que se trata de uma questão pessoal, isso em rede nacional".

Embasou, então, o seu pronunciamento em documentos, exibidos naquela Sessão de 28 de maio do corrente ano, afirmando tratar-se de prova cabal e irrefutável de estar naquele momento sendo vítima de leviana e reprovável campanha moral baseada em suposições, mentiras, difamações e calúnias.

Sentimento de solidariedade tomou conta da maioria dos Senadores convocados para aquela Sessão, a ponto de a mesma ter sido suspensa para que o representado pudesse receber cumprimentos.

Os documentos apresentados foram, passo seguinte, encaminhados ao Sr. Corregedor-Geral do Senado, a cada um dos Senadores e, mais tarde, acostados com a defesa produzida nesta Representação.

Ao receber a documentação o Corregedor-Geral procedeu a alguns atos preliminares de investigação; analisando documentos, ouvindo o Sr. Cláudio Gontijo e visitando a Ministra do STJ, Eliana Calmon.

A representação foi de pronto recebida e processada, de forma rápida e sumária, tendo recebido relatório pelo arquivamento.

Várias foram as intervenções feitas por diversos membros do CEDP na reunião para apreciação do relatório pelo arquivamento no sentido de que fossem aprofundadas as investigações, tendo, inclusive, sido apresentados votos em separado.

Decidiu-se, então, pelo prosseguimento das investigações que, a partir daquele momento, procurariam verificar a autenticidade dos documentos trazidos aos autos pelo representado e sua prestabilidade como prova de sua capacidade econômico-financeira em arcar com suas despesas pessoais, aí incluídas aquelas relativas ao pagamento à Srª Mônica Veloso, sem que, para isso, houvesse a necessidade de lançar mão de vantagens indevidas advindas de terceiros.

No Brasil, os atos incompatíveis com o decoro parlamentar encontram seus fundamentos normativos na Constituição Federal, art. 55, II e na Resolução 20, de 1993, do Senado Federal, art. 5º e o processo de cassação de mandato nos arts. 55, § 2º da Constituição Federal e art. 13 da Resolução 20, de 1993. Neste contexto, prosseguiu a apuração a ser relatada.

Para compreensão do presente texto, desde logo, é importante tecer considerações sobre dois aspectos que tocam diretamente ao processo disciplinar de perda de mandato parlamentar do Senador Renan Calheiros: primeiro não há nulidades processuais e, segundo, este processo ateve-se e aprofundou-se sobre três objetos investigados, a saber:

a) o uso de laranjas pelo representado como proprietários de suas fazendas;

b) as relações entre o Senador Renan Calheiros e a Construtora Gautama; e

c) o pagamento de despesas pessoais do Senador Renan Calheiros por lobista. Assim, os dois primeiros objetos não se sustentaram como se demonstrará abaixo; enquanto que aquele último será elucidado, posteriormente, nas profundas análises dos fatos e dos documentos acostados e produzidos nos autos. Por ora, registre-se acerca da inexistência de nulidades.

2.1. Regularidade Processual – Não há Nulidades

O presente processo apresenta-se em situação de plena regularidade processual, não havendo quaisquer nulidades. Foram plenamente respeitados os di-

reitos do representado, não somente pela observância da ordem da produção das provas, mas também pelo pleno conhecimento que foi dado ao representado de todos os atos processuais investigatórios e de todas as diligências realizadas. Foi, inclusive, ampliada em relação à praxe processual, a possibilidade de participação do representado em produção de provas durante o processo, ao ponto de que o trabalho de colaboração realizado pelos técnicos da Policia Federal ter sido acompanhado por assistente técnico de confiança do representado, além da manifestação deste técnico e do próprio representado ao CEDP acerca da perícia. Por fim, registre-se, foi-lhe ofertado prazo para oferecimento de alegações finais.

Ademais, a realização de trabalho de colaboração técnica dos **experts** da Polícia Federal foi decidida no âmbito da Comissão de Ética, com o conhecimento e com a anuência do representado. Os trabalhos dos técnicos da Polícia Federal foram realizados com o conhecimento pleno da metodologia empregada à análise, bem como acompanhados paripasso pelo assistente técnico do representado, que teve acesso amplo aos trabalhos durante sua execução. E, como consta dos autos, o representado e o seu respectivo assistente técnico puderam se manifestar nos autos sobre o relatório pericial.

De qualquer modo, esclareça-se que não se cogitou, em nenhum momento, de quebra de sigilo de qualquer natureza do representado. O que ocorreu foi a disponibilização dos documentos pelo próprio, deixando publicamente o Conselho totalmente à vontade para realizar quaisquer diligências que entendesse necessárias com o objetivo da elucidação de todo o e qualquer fato relativo ao objeto da representação. Não há que se falar, portanto, em qualquer mácula aos princípios e garantias processuais do devido processo legal.

Finda essa análise sobre a garantia de ampla defesa e do contraditório ao representado, parte-se para aquela noticiada segunda parte da análise, qual seja, sobre os três objetos investigados no presente processo. Vejamos o primeiro deles.

2.2 Das Relações entre o Senador Renan Calheiros e a Construtora Gautama

A Representação nº 1, de 2007, faz referência à reportagem, do Jornal Folha de São Paulo, de 24-5-07, que acusa o Senador Renan Calheiros e o Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas, Deputado Antonio Albuquerque, de intercederem para que o governo alagoano liberasse verbas para a Gautama, sendo que a construtora encabeçaria um esquema de fraude em licitações e obras públicas. Em gravação de um telefonema de Zuleido Veras, há a menção de uma suposta intermediação do representado junto ao governo de Alagoas com o objetivo de tratar da liberação das verbas.

Em outra reportagem do mesmo jornal, publicada no dia 29-5-07, o Senador Renan Calheiros teria tido um diálogo "grampeado" pela Policia Federal, durante gravação autorizada pela justiça, em que afirma ao Sr. Flávio Pin, Superintendente da Caixa Econômica Federal, preso na chamada Operação Navalha, que no dia anterior conversara com a Ministra Dilma Russeff e falaria também com o Presidente Lula sobre um empenho para a cidade de Maceió. O Representado teria afirmado ao seu interlocutor que, se não fizesse o empenho, perderia todos os recursos já destinados.

Durante as apurações destas denúncias, a Comissão de Inquérito não encontrou indícios que apontassem a participação do Senador Renan Calheiros nas denúncias citadas pelo Jornal Folha de São Paulo.

Em pronunciamento ao CEDP no dia 6-6-07, o Corregedor do Senado, Senador Romeu Tuma, afirmou que durante os procedimentos preliminares adotados pela Corregedoria para apuração deste caso, entrou em contato com a Ministra Eliana Calmon, responsável pelas investigações da Operação Navalha, e fez questionamentos sobre a possível participação do Senador Renan Calheiros nos atos delituosos constantes naquele Inquérito Policial. Segundo o Corregedor, a Ministra Eliana Calmon foi taxativa ao afirmar que até aquele momento não havia aparecido indícios sobre qualquer participação do Senador Renan Calheiros.

Isto posto, através dos instrumentos de investigação utilizados, não é possível conhecer da representação no tocante a participação do representado no esquema delituoso patrocinado pela Construtora Gautama.

Compete, a seguir, tecer considerações sobre o segundo objeto do presente processo.

2.3 Uso de Laranjas como Proprietários de suas Fazendas

Por seu turno, a Representação nº 1, de 2007, também acusa o Senador Renan Calheiros de utilizar "laranjas" como proprietários de fazendas que seriam, na verdade, do próprio Senador. Como argumento, apontam as denúncias feitas pelo jornal O Globo, na edição de 28-5-07, em que o irmão adotivo do representado, Sr. Dimário Cavalcante Calheiros, acusa o Senador Renan Calheiros de colocar em nome de "laranjas" uma fazenda que lhe teria vendido, a Fazenda Novo Largo, no Município de Flexeiras, omitindo essas informações na declaração de bens entregue no mesmo ano à Justiça Eleitoral.

O Sr. Dimário também acusa o Senador Renan Calheiros de utilizar o seu nome para adquirir outras propriedades. Ele procurou o Ministério Público, em 2005, depois de ter descoberto que, pelo menos em documentos públicos, constava como dono da Fazenda Cocal, em Murici, sem nunca ter adquirido as terras. Seu nome aparece em um documento do Ibama, enviado ao Ministério Público Federal, que relaciona as propriedades situadas dentro da Estação Ecológica de Murici. As fazendas serão desapropriadas e seus donos receberão indenizações milionárias, dentro do plano de recuperação ambiental da região. As suspeitas de fraude, no entanto, suspenderam o andamento do processo. O Sr. Dimário acredita ter sido usado como laranja pela própria família, que estaria interessada nas indenizações a serem pagas pela União.

O Senador Renan Calheiros fez encaminhar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar as suas Declarações de Imposto de Renda referentes aos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, constando a referida propriedade já a partir do ano de 2003, conforme assim descriminado no item sobre a declaração de bens e direitos : "Fazenda Novo Largo, localizada no Município de Flexeiras (AL), com uma área de 117 hectares, adquirida de Dimário Cavalcante Calheiros e Maria Luiza Pinheiro Calheiros, ambos com o CPF 049669704/82, pelo valor de R$120.000,00 pago assim: R$40.000,00 em 28-5-04 e mais 87 cabeças de gado, no valor de R$80.000,00, em 22-5-04. Brasil".

Isto posto, através do instrumento de investigação utilizados, não é possível conhecer da representação no tocante a participação do Senador Renan Calheiros neste episódio. Assim, não conhecemos da representação neste ponto específico.

O Pagamento de Despesas Pessoais do Senador Renan Calheiros por Lobista

Finalizada a apreciação dos dois primeiros objetos da investigação do presente processo, comporta, agora, avançar para o último desses objetos – o pagamento de despesas pessoais do representado por lobista.

Neste ponto, procuraremos detalhar, criteriosamente e com tecnicidade, os diversos fatos e provas carreadas aos autos.

Por conseguinte, desde logo se esclarece que a análise abaixo, no primeiro momento cotejará o laudo pericial, para em seguida explicitar a compreensão e a extensão do decoro parlamentar, possibilitando, por fim, proceder à demonstração do nexo causal entre as irregularidades verificadas na fase de produção de provas com a investigada quebra de decoro parlamentar. Vejamos o laudo pericial.

2.4 Análise do Laudo de Exame Contábil Preparado pela Polícia Federal

A fim de instruir o processo foi realizada, com a sugestão do próprio representado, perícia técnica por servidores da Policia Federal. O resultado dos trabalhos ficou consubstanciado no Laudo de Exame Contábil apresentado ao Conselho de Ética em 21 de agosto do corrente ano. No Laudo os Peritos Criminais David Antonio de Oliveira, Donaldson Resende Soares, Rafael Sousa Lima e Leonardo Vergara apontaram várias inconsistências e irregularidades_que indicam que os documentos apresentados pelo representado não provam a existência de recursos que pudessem fazer frente às suas despesas, incluída aí aquela com a jornalista Mônica Veloso.

Importante salientar que o Laudo não foi impugnado pelo representado que, ao contrário, disse em depoimento estar "absolutamente satisfeito com o laudo pericial da Polida Federal". (Notas Taquigráficas do depoimento do Representado em 23-8-07, fl. 2)

Ponto a ser destacado, da perspectiva metodológica do trabalho de investigação, é que a autenticidade ideológica dos documentos apresentados foi feita a partir de análise das informações e dados constantes de toda a documentação juntada aos autos. É evidente que não seria possível uma retroação temporal para que se pudesse verificar a existência física dos animais referidos na documentação, como, por exemplo, saber se havia animais ou não na fazenda, se eles foram ou não abatidos de fato no frigorífico, etc. Assim, a análise ideológica dos documentos pressupõe a verificação, por óbvio, da consistência dos dados constantes nos mesmos, a partir da conferência das várias fontes de informação.

O Laudo da Perícia diz que os documentos são autênticos, no sentido de que o documento é, formalmente autêntico. Disse a perícia que as notas fiscais, embora autênticas, não são elementos bastantes e suficientes para demonstrar a correspondência com a realidade, logo não há como dizer que são legítimas. Para ser verdadeiro o documento teria de ser autêntico e legítimo, ou seja, não ser formalmente falso e corresponder com a realidade.

Dissertando sobre provas, Moacyr Amaral Santos diz que: "Um documento pode ser em si mesmo verdadeiro e, não obstante, conter idéias ou enunciações falsas. Materialmente, o documento é perfeito: no entanto, traduz idéias, declarações, notícias falsas. Tem-se aí a falsidade ideológica, também chamada intelectual ou moral. Verifica-se quando em um documento, materialmente verdadeiro, são expostos fatos ou declarações desconformes com a verdade." (Comentários do CPC,

7ª edição, vol. IV, arts. 332 a 475, nº 182, página 207, Rio de Janeiro, Forense, 1994).

Não socorre ao Representado, portanto, a alegação de seu assistente técnico durante a oitiva do representado, de que somente é possível a análise da veracidade ideológica dos documentos se for feita de forma contemporânea aos fatos. (Notas Taquigráficas do depoimento do representado em 23-8-07, fl. 10).

O Laudo conclui que não é possível, a partir da documentação apresentada pelo representado, afirmar-se que a sua renda fosse capaz de dar suporte às suas despesas pessoais e ao patrimônio declarado.

O Laudo também conclui pela existência de várias irregularidades de ordem formal, de escrituração, matemática e fiscal na documentação, que torna as alegações do representado sobre a origem de seu patrimônio e recursos implausível e, portanto, não crível.

Os pontos mais significativos do laudo, os quais apontam irregularidades são os que seguem:

2.4.1. Sobre os Livros Caixa Correspondentes à Atividade Rural e demais Documentos de Suporte de seus Registros:

No item 27 do Laudo consta que:

> **a**) os Livros Caixa dos anos de 2002 e de 2003 não estão numerados seqüencialmente e não possuem, no início e no encerramento, anotações em forma de "Termos" que identifiquem o contribuinte e a finalidade do livro, contrariando o § 3º do artigo 23 da IN–SRF nº 83/01;
>
> **b**) ausência de despesas de custeio, relacionadas com a natureza das atividades rurais exercidas, necessárias à percepção dos rendimentos da atividade rural e à manutenção da fonte pagadora. A título de exemplo, não há registro de despesa com empregados nos livros de 2002 a 2005, a qual passou a ser lançada apenas a partir do mês de setembro de 2006;
>
> **c**) recibos de pagamento, referentes ao ano de 2002, pelo uso de pasto e encargos, sem o detalhamento da despesa;
>
> **d**) ausência do recibo de pagamento de compra de medicamento, referente ao ano de 2004, no valor de R$2.750,00, para despesa lançada em livro;
>
> **e**) nota fiscal de compra nº 1.736, de 2004, no valor de R$1.760,00, foi registrada no livro por R$1.260,00;
>
> **f**) registro de arrendamento de pasto, de 2005, no valor de R$40.000,00, sem a comprovação documental e a indicação do beneficiário;
>
> **g**) registro de arrendamento de pasto, de 2006, no valor de R$8.000,00, a Renan Calheiros, sem a comprovação documental;
>
> **h**) ausência de informações sobre as NFP, quando do registro das operações de venda.

Outra discrepância verificada é que na DIRPF ano-calendário 2006 foi declarado a título de despesa de custeio e investimento o valor de R$140.644,68, montante diferente do escriturado no Livro Caixa, de R$160.603,08.

O assistente técnico do representado disse, em oitiva, que: "Então, por causa disso que a declaração do Imposto de Renda, o Livro Caixa não se presta para apurar resultados. Para apurar resultado, necessariamente, não tem outra forma sem uma escrituração contábil." (Notas Taquigráficas, fls.10)

Inicialmente cumpre esclarecer que, para efeitos das conclusões apresentadas no laudo, os conceitos de "rentabilidade" e "lucratividade" produzem os mesmos efeitos, já que a preocupação de correção da análise realizada foi no sentido da verificação da consistência das informações prestadas por meio dos documentos. Assim, os conceitos são, para os objetivos da perícia realizada, intercambiáveis, em nada alterando o resultado final dos trabalhos.

Além disso, o art. 22 da IN–SRF nº 83, de 11-10-01 determina, em relação à forma de apuração do resultado da atividade rural, que:

> Art. 22. O resultado da exploração da atividade rural exercida pelas pessoas físicas é apurado mediante escrituração do Livro Caixa, abrangendo as receitas, as despesas de custeio, os investimentos e demais valores que integram a atividade. (grifo nosso)

Verifica–se, portanto, que a apuração do resultado da atividade rural não é feita somente com a escrituração contábil, o que deixa clara a completa irregularidade documental dos Livros Caixa.

A falta de adequada escrituração do representado foi apontada nos itens 35 e 36 do laudo que afirmam: "35. Destaca-se que, de acordo com o advogado do representado, os contratos de arrendamento efetuados pelo produtor José Renan Vasconcelos Calheiros são verbais; e os recibos referem–se apenas a arrendamento e uso de pasto ou arrendamento de parte de fazenda, não havendo menção a outras despesas". e "36. Assim, os peritos não puderam concluir sobre o

adequado tratamento dado às despesas de custeio, relacionadas com a natureza das atividades rurais exercidas, necessárias à percepção dos rendimentos da atividade rural e à manutenção da fonte pagadora". (grifos nossos)

O laudo aponta para o fato de que a documentação do representado, enquanto produtor rural, não permite a correta verificação de constituição de seu patrimônio, porquanto não se pode fazer apuração precisa do resultado da atividade. O item 38 indica que a "ausência de registro de despesas de custeio nos Livros Caixa do produtor José Renan Vasconcelos Calheiros, nas DIRPF, ano-calendário de 2002 a 2006, implica inexatidão da apuração do resultado dessa atividade".

Por inúmeras vezes o representado sustentou que os documentos apresentados comprovariam a existência e regularidade de seu patrimônio e, com isso, o pagamento à filha tida com Mônica Veloso. Há, aqui, um nítido caráter de induzimento do Senado Federal, de seus pares e da Nação a erro por parte do representado.

Mais claro ainda é o laudo ao indicar o resultado fictício da atividade rural, conforme se observa no item 40: "A ausência de registro de despesas de custeio, sob o aspecto da disponibilidade de recursos como justificativa para aumento patrimonial, implica resultado fictício da atividade rural, que se reflete na evolução patrimonial".

O confronto entre as Notas Fiscais de Produtor, as Guias de Transporte Animal e as Declarações de Imposto de Renda teve como resultado, segundo consta no laudo, item 48, que "Após a realização dos exames, constataram–se divergências entre informações relativas às operações de venda de gado bovino nos diversos documentos analisados**".**

Mais ainda, nos itens 49 a 53, observa–se que foram constatadas divergências entre os dados preenchidos nos campos data de validade, procedência e quantidade das GTA, data de saída dos produtos, remetente e quantidade das NFP, respectivamente. Tais irregularidades conduziram os peritos a reconhecer que, **verbis** "não se pode afirmar que as GTA apresentadas a exame estão relacionadas com as NFP emitidas pelo produtor José Renan Vasconcelos Calheiros". (grifo nosso)

Dizem os peritos: "Ainda, o confronto das informações contidas nas NFP, DIRPF e recibos emitidos evidenciou outras inconsistências das informações relativas a quantidades e valores pertinentes às operações de venda de gado bovino". (grifos nossos)

Apresentados tais documentos ao Senado Federal como prova cabal de aumento patrimonial é buscar construir uma ficção.

2.4.2. Sobre o Ano de 2004

Os resultados do cruzamento das informações constantes das declarações de vacinação, NFP, recibos e DIRPF, trazem, segundo o laudo, dados "precários e contraditórios". (item 52) (grifos nossos) Não foram identificadas igualdades de valores entre as NFP do ano de 2004 e os recibos correspondentes.

O item 55 afirma peremptoriamente que "Diante das inconsistências e precariedades dos documentos analisados, que se encontram descritas nos subitens a seguir, os peritos concluem que a documentação enviada a exame não comprova, de forma inequívoca, a venda de gado bovino nas quantidades e valores das NFP, recibos e DIRPF, anos-calendário de 2004 a 2006, do produtor José Renan Vasconcelos Calheiros." (grifos nossos)

Verifica-se a precariedade dos documentos que o representado traz para dar suporte às suas afirmações. Nas análises pertinentes ao ano de 2004 foram apontadas várias irregularidades documentais. Para comprovar o resultado das atividades agropecuárias do período o representado apresentou oito Guias de Trânsito Animal e oito Notas Fiscais de Produtor de nºs 3 a 10, que, segundo os documentos juntados, não correspondem a todo o movimento de gado do período de 2004.

Em outro exemplo de irregularidade formal, o assistente técnico do representado disse (Notas Taquigráficas, fls. 17/18), que houve a venda de gado com emissão de nota fiscal pelo valor de pauta, como se este procedimento estivesse no campo da liberalidade do representado. Ocorre que o lançamento pelo valor de pauta nas Notas Fiscais de Produtor não é procedimento correto, como se observa na legislação aplicável ao caso. As notas fiscais devem ser emitidas pelo valor de venda, conforme determina o art. 148 do RICMS/AL (Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991).

> Art. 148 Na Nota Fiscal de Produtor serão lançados, nos locais próprios, os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> V – preços unitários das mercadorias, seus valores parciais e o valor total da operação, bem como a base de cálculo, na falta daquele ou dele diferente;
>
> (...)
>
> § 1º – Os dados referidos no inciso V poderão ser dispensados quando as mercadorias estiverem sujeitas a posterior fixação de preço

indicando-se no documento essa circunstância. (grifos nossos)

As informações lançadas nas NFP são tão relevantes que aquelas com valor diferente do que realmente foi comercializado podem ser consideradas como declaração falsa, segundo o art. 207 do RICMS/AL (Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991).

> Art. 207 Considerar-se-á desacompanhada de documento fiscal a operação ou prestação acobertada por documento inidôneo, assim entendido, para esse efeito, aquele que:
>
> I – for emitido por contribuinte fictício ou que não exerça mais suas atividades;
>
> II – não seja o legalmente exigido para a respectiva operação ou prestação;
>
> III – contiver declaração falsa, ou estiver adulterado ou preenchido de forma que não permita identificar os elementos da operação ou prestação;
>
> (...)
>
> § 1º – O documento inidôneo fará prova apenas em favor do fisco. (grifos nossos)

A conclusão sobre a apresentação da documentação e do alegado foi que, após o confronto das informações contidas nas NFP e GTA, "os peritos identificaram incompatibilidade entre elas, pois apresentam divergências quanto a datas e quantidades". (Item 57 do Laudo) (grifo nosso)

2.4.3. Sobre o Ano de 2005

Houve várias irregularidades documentais na análise do que ocorreu durante o ano de 2005, ressaltando-se a divergência de informações quanto às quantidades de gado indicadas nas Notas Fiscais, nas Declarações de Imposto de Renda e nos Recibos. O quadro a seguir, elaborado pelos peritos, indica os números.

Quadro 04 do Laudo - Divergências no ano de 2005.

Descrição	NFPs	DIRPF	RECIBOS
Quantidade	656	536	656
Arrobas	11.241,90	-	10.871,45
Valor	631.032,74	631.032,27	631.032,84

Valores em Reais.

A discrepância das informações salta aos olhos, a ponto dos peritos afirmarem de forma categórica que: "Da análise do quadro, verifica-se que para um mesmo valor de receita, R$631.032,27, informado na DIRPF, NFP e recibos emitidos, efetuou-se venda de gado bovino no total de 656 animais, segundo as NFP e recibos emitidos. Entretanto, com base na DIRPF, para alcançar o mesmo valor de receita efetuou-se vendas de 536 animais, diferença de 120 animais." (grifos nossos)

As discrepâncias não são meros erros escusáveis, pois se encontram no bojo de uma série de outras anotações irregulares, imprecisas e implausíveis, o que indica problemas sérios de natureza documental, problemas estes impeditivos de que se encontre informações críveis sobre o resultado da atividade agropecuária do representado.

2.4.4. Sobre o Ano de 2006

Também no ano de 2006 foram encontradas importantes discrepâncias nas informações apresentadas pelo representado quanto à atividade agropecuária realizada. Tanto assim que os peritos constataram erros e formularam tabela para demonstrar de forma didática os dados, dizendo, no item 76, que "O confronto das informações contidas nas NFP, DIRPF e recibos emitidos corroborou para constatação das inconsistências das informações, relativas às operações de venda de gado bovino, apresentadas no quadro a seguir:" (grifo nosso)

Quadro 05 - Divergências no ano de 2006.

Descrição	NFPs	DIRPF	RECIBOS
Quantidade	765	784	766
Valor	709.976,75	720.169,36	700.210,35

Valores em Reais.

2.4.5. Análise dos Compradores e Pagadores

Foram analisadas Notas Fiscais dos anos de 2003 a 2006. Novamente neste quesito há inconsistências documentais que levantam dúvidas sobre a realidade fática expressa nos documentos apresentados em defesa, e que o representado indicou de modo peremptório como documentos aptos a demonstrar a verdade.

Nos itens 84 e 85 do laudo encontra-se a referência ao fato de que "A NFP nº 1 discrimina a venda de 45 bovinos para abate ao Senhor José Leodácio de Souza, em 11-11-03. Entretanto, de acordo com correspondência expedida na cidade de João Pessoa – PB, em 13-8-07, o Senhor José Leodácio de Souza afirma que:

> (...) tenho a informar que em tempo algum mantive qualquer transação direta de aquisição de gado com o Senador José Renan Vasconcelos Calheiros ou mesmo com os frigoríficos Mafrial e Mafrips. (...) sempre adquiro carne de fornecedores locais com regular expedição de notas fiscais, cuja operação não envolve animais. (grifo nosso)

Nos depoimentos do representado e de seu assistente técnico ambos declararam que teria havido compra de gado por uma pessoa de nome Múcio, sendo que a nota fiscal correspondente a esta compra teria sido emitida em nome de José Leodácio de Souza. Afirmou o representado que Múcio se dizia sócio de José Leodácio. Ambos, o representado e seu assistente técnico, disseram que o pagamento teria sido na forma de depósito on–line. (Notas Taquigráficas, fls. 22). Para dar suporte às alegações não foi apresentada nenhuma documentação no momento do depoimento nem após o mesmo.

Sendo assim, "Verifica-se que há divergência entre o recibo assinado por José Renan Vasconcelos Calheiros, em 11-11-03, documento de suporte do livro Caixa de 2003, e a afirmação do suposto comprador, transcrita anteriormente". (grifos nossos) Este é um exemplo de como o documento pode ser autêntico, mas ilegítimo, pois o documento não representa uma transação comercial.

Com respeito à relação entre os indicados como compradores de gado do representado e o frigorífico Mafrial, importa salientar as evidências de falta de regularidade das transações, o que fica patente pela conclusão apresentada nos itens 91 e 92 do laudo, respaldada por documento da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas:

> "Cabe destacar trecho do Ofício GSEF – nº 258/2007, de 27-7-07, elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, o qual trata de Relatório Preliminar e Reservado de Inteligência Fiscal, relativo a algumas pessoas compradoras de gado bovino do produtor rural José Renan Vasconcelos Calheiros, a saber:
>
> "Fica evidenciado no relatório anexo, preliminarmente, que as empresas averiguadas, e outras, do mesmo perfil, estão envolvidas na prática de ilícitos tributários, inclusive a maioria delas exercendo atividades comerciais em lugar incerto e não sabido por esta Secretaria...
>
> O relatório demonstra, também, existir fortes indícios de relações escusas entre as empresas diligenciadas e a empresa MAFRIAL – Matadouro Frigorífico de Alagoas S/A, (...)"
>
> "Diante do exposto, evidencia-se que não há como comprovar que as operações de venda de gado bovino do produtor José Renan Vasconcelos Calheiros encontram-se em conformidade com os lançamentos das NFP e recibos." (grifos nossos)

2.4.6. Sobre a Evolução do Rebanho

Em extensa explicação e minuciosa análise a respeito da verificação da correção documental que deveria, por expressa determinação legal, indicar a evolução do rebanho do representado, os peritos demonstram a inconsistência probatória das alegações expendidas. A conclusão, que decorre da análise documental, é que "Mediante o exposto, conclui-se que as declarações de vacinação contra a febre aftosa e as DIRPF, em relação ao rebanho e sua evolução no tempo, trazem dados precários e inconsistentes, não sendo possível concluir inequivocamente sobre a existência de gado, o número de reses e a evolução do rebanho em questão". (Item 110) (grifos nossos)

2.4.6.1. Gado

Com relação à evolução do gado do representado o assistente técnico disse que:

> "O produtor rural pessoa física, ele não tem, na legislação, a necessidade de acompanhar rebanho: quanto nasceu em cada mês, quanto vendeu em cada mês, quanto morreu em cada mês, quanto consumiu em cada mês, quanto comprou em cada mês. O produtor rural pessoa física, única obrigação de demonstrar

isso é na declaração de Imposto de Renda pelo total do ano: quanto é que tinha no começo do ano, quanto é que comprou no ano, quanto é que vendeu no ano, quanto morreu no ano, quanto consumiu no ano, qual é o saldo final do ano."

Disse mais:

"A informação do Imposto de Renda é em dezembro. As vacinações são feitas por um veterinário que faz um relatório de vacinação e entrega para o estado ou para a Secretaria de Agricultura, e, no caso de Alagoas, agora, a Adeal... (...) e informa quanto é que foi vacinado, para fins estatísticos. Isso não gera efeito fiscal, não gera efeito tributário. E em épocas distintas, abril, outubro e dezembro. Nesses períodos, nesses intervalos, nasce, compra, vende, morre, consome." (Notas Taquigráficas, fls. 11/12)

Sobre a evolução do rebanho e a despeito das alegações do representado, a análise realizada permitiu verificar que os fatos são significativamente inconsistentes. Os peritos levantaram alguns exemplos no laudo, de maneira exemplificativa.

Diferentemente do que afirmam o assistente técnico e o representado, é preciso haver rígido controle do rebanho. O assistente técnico faz afirmações contraditórias, pois afirma que a DIRPF é um instrumento de controle, ainda que não possua uma estatística mensal. Existe também obrigatoriedade de entrega da Declaração de Vacinação Contra Febre Aftosa para fins de controle sanitário do rebanho, processo de suma importância para pecuária do País.

O controle de quantidade de rebanho não é uma questão meramente estatística como alegou a defesa. Temos de lembrar que o mundo passa por sérios problemas sanitários com a febre aftosa e o Brasil foi demasiadamente prejudicado por focos dessa doença no Paraná e no Mato Grosso do Sul. O Governo Federal tem feito campanhas intensas da vacinação obrigatória contra a febre aftosa e certamente o Presidente do Senado Federal tem conhecimento da gravidade dos fatos. Logo, não socorre ao representado alegar em sua defesa que a declaração correta de quantidade de rebanho é uma mera questão de estatística.

Não é facultado ao produtor rural adquirir as vacinas nas quantidades do rebanho a ser vacinado, sendo esta uma obrigatoriedade e a declaração exige detalhamento completo do gado que foi vacinado, inclusive discriminado por idade. O produtor é, portanto, obrigado a adquirir as doses de acordo com o informado. "Outro ponto, a aquisição das vacinas ocorreu em 7-11-05, dez dias após a declaração de vacinação do animais" (item 104 do laudo).

Sobre as divergências de quantidades apontadas pela PF na evolução do rebanho, verificou–se que, como é obrigatório o registro de compras (entradas) ou de vendas (saídas) no Livro Caixa para a respectiva data, ainda que não haja informação das baixas por morte e entradas por nascimentos, mensalmente, é possível comparar as DIRPF com as declarações de vacinação, bem como ratificar as inconsistências.

Por fim, qualquer discussão relativa à idade mínima para a prenhez das fêmeas é infrutífera, já que na DVFA, de 2-5-06, existiam 600 fêmeas maiores de 36 meses e nenhuma fêmea de 12 a 36 meses. Em 26-10-06, existiam somente 50 fêmeas de 24 a 36 meses e nenhuma maior de 36. Assim, caso fossem somadas todas as fêmeas, inclusive as de 0 a 12 meses (140 reses), existiria um total de 740 fêmeas, chegando–se à conclusão de que, considerando o nascimento de uma cabeça de gado por matriz seria impossível haver 751 nascimentos.

2.4.7. Da Evolução Patrimonial

Houve análise minuciosa da evolução patrimonial do representado pelos peritos, fato que se tornou central na discussão sobre quebra de decoro. De forma sintética pode–se afirmar a importância da questão tendo em vista que, dependendo da capacidade econômica do representado ele poderia ou não ter arcado com as despesas com a Srª Mônica Veloso aludidas na representação.

Questão fundamental nesse tópico específico pertence à possibilidade de utilização das verbas indenizatórias que o Senado Federal fornece aos senadores para fazer frente a despesas decorrentes de gastos com o mandato. As verbas indenizatórias não se prestam a justificar aumento de patrimônio nem a pagamentos de ordem privada. Aplicando–se esta regra, ao fazerem os cálculos de evolução patrimonial do representado os peritos excluíram aquelas verbas indenizatórias daquelas que servem para fazer frente às despesas da vida privada, assim como relativas a aumento de patrimônio.

Portanto, os valores de caráter indenizatório foram deduzidos dos rendimentos brutos declarados, por não representarem efetiva entrada de recursos, uma vez que somente têm efeitos de ressarcimento, de acordo com a Portaria nº 2/2003 do Senado Federal, mediante a comprovação de realização das despesas. Conforme restou evidenciado no item 127 do Laudo, a verba indenizatória não permitiria evolução patrimo-

nial, mas tão somente repor recursos consumidos no exercício do mandato.

Os peritos identificaram, ainda, a ausência de despesas de custeio e investimentos vinculadas à atividade rural, o que repercute na capacidade financeira do representado, pois os resultados da atividade rural nas DIRPF teriam seus valores reduzidos, com a conseqüente inexatidão da evolução patrimonial, conforme item 127 do Laudo.

Aspecto significativo do resultado apresentado pelos peritos quanto à evolução patrimonial do representado é o fato de que no ano de 2005 houve falta de recursos para fazer frente às despesas do representado em mais de R$24.500,00! (item 129 do Laudo) Ou seja, a perícia demonstrou que o representado não poderia ter pago os valores relativos às despesas privadas e mais os valores que foram pagos a Srª Mônica Veloso, com os recursos que disse ao Conselho de Ética que possuía!

Outra constatação de alta gravidade foi que, segundo apontado no item 130 do Laudo; "não obstante haver compatibilidade para os outros anos identificou–se alto índice de imobilização para os anos–calendário de 2002 e de 2004. Isto posto, importa destacar o fato de que o representado e os seus dependentes teriam de dispor de renda anual de R$27.954,33, que representaria monta de R$2.329,53 mensais, para o ano de 2002, e de R$102.207,18, que representaria monta de R$8.517,27 mensais, para o ano de 2004, calculados com base no saldo da linha **F** do Quadro 12". (grifos nossos) Isto significa que o representado e sua família teriam de ter vivido, para arcar com demais despesas pessoais, no ano de 2002, por exemplo, com valores mensais de aproximados R$2.400,00, o que é não crível e obviamente inverídico.

A documentação juntada pelo representado para comprovar sua capacidade financeira indicava, até os últimos momentos dos trabalhos dos peritos, que é implausível (senão impossível) que o mesmo tivesse dinheiro para pagar as despesas com a pensão para a sua filha, representada por Mônica Veloso. Os peritos são claros ao dizer que "As disponibilidades mensais representariam valores baixos para sua subsistência e de sua família, uma vez que ainda precisariam ser consideradas outras despesas realizadas para manutenção básica de seu patrimônio, como tributos (IPTU, IPVA, dentre outros), manutenção das residências e dos veículos, pagamento de empregados, vestuário, transporte, combustível, alimentação, luz, água, condomínio, etc, bem como as despesas da atividade rural". (item 131) (grifo nosso)

2.4.8. Sobre o Contrato de Mútuo com a Empresa Costa Dourada Veículos Ltda.

O representado apresentou, já no final da fase de trabalho dos peritos, uma nova suposta fonte de renda, que seria um contrato de mútuo com a empresa Costa Dourada Veículos Ltda. A apresentação do referido contrato merece análise específica.

Quanto às formalidades do contrato de mútuo e suas novações, não há nada nos documentos que lhes dê segurança formal. Embora o contrato, na forma como se encontra, possa ser considerado válido, os elementos trazidos aos autos não ensejam segurança quanto à existência fática da relação contratual.

Os peritos constataram que os valores que o representado disse ter recebido por meio do mútuo não foram informados nas Declarações de Imposto de Renda. Constataram ainda que não há, nos contratos, indicação de registro em cartório ou qualquer outra formalidade que lhes atribua maior credibilidade. Verificaram também que houve dezenas de periódicas retiradas em espécie ocorridas nos primeiros meses dos anos de 2004 e de 2005. Os valores não transitaram pelas contas apresentadas a exame, do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Ainda, que o primeiro contrato, firmado em 2-1-04, não contém assinatura das partes. (item 135)

Embora tenha havido retiradas registradas em nome de Renan Calheiros, segundo os livros caixa da empresa, existindo, portanto, lançamentos contábeis, a empresa não registrou qualquer receita financeira no período, isto é, não contabilizou a correção monetária de CDI e os juros de 0,5% contratuais. (item 137)

A discrepância entre os fatos alegados pelo representado em relação às contas que apresenta e a implausibilidade dos argumentos relacionados à natureza dos pagamentos feitos pela empresa Costa Dourada Veículos Ltda. são evidenciadas nos itens 140 a 143 do Laudo:

> "140. Nesses contratos, foi observado que Bianca Lins Uchoa Lopes e Ildefonso Antônio Tito Uchoa Lopes assinam como sócios da empresa Costa Dourada Veículos Ltda.
>
> 141. De acordo com os livros diário, em 2004, o representado teria recebido um montante de R$78.800,00, a título de empréstimo, em dezenove parcelas, e os sócios teriam recebido R$22.000,00, a título de pró-labore, e R$100.000,00, por dividendos distribuídos, e a empresa teve no ano lucro de R$366.059,92.

142. Em 2005, o representado teria recebido um total de R$99.300,00, a título de empréstimo, em 24 retiradas. Os sócios, diante de um lucro de R$71.494,07, não realizaram pagamentos de pró-labore e não permitiram distribuição de lucros por meio de dividendos ou de juros sobre capital próprio.

143. Por fim, conforme informações anexas aos contratos, passados mais de três anos das primeiras retiradas, não há registro de pagamentos ou amortizações parciais dos recursos."

Contestando os números, o Assistente Técnico do Representado disse que a empresa teria um "patrimônio líquido de R$1 milhão, que tem o imobilizado de automóveis para a locação de um milhão e trezentos mil reais, que nesses dois anos adquiriu 28 automóveis novos, que nesses dois anos tem quatrocentos e tantos mil reais de lucro, que fez esses empréstimos para o Senador." (Notas Taquigráficas, fls. 25.) O Representado não traz elementos probatórios suficientes a corroborar o alegado, pelo que se tem de proceder à análise documental na busca da verdade.

Disse, ainda, o assistente: "Pelo que eu apreendi nesses meses, havia uma intenção de manter esse assunto todo reservado: Mônica, filha, de não tornar isso público para ninguém. É um assunto muito restrito. E esses pagamentos terminaram criando a necessidade de fazer mais uma dívida. Não declarou os pagamentos; não declarou a dívida, embora". (Notas Taquigráficas, fls. 25.) O argumento não pode ser aceito, pois a prosperar este tipo de justificativa todo e qualquer brasileiro que tenha um problema pessoal estará autorizado a desobedecer a legislação tributária vigente, o que é um completo absurdo! A lei não é feita para acomodar conveniências, mas para ser obedecida! Especialmente por autoridades, como é o caso do Presidente do Congresso Nacional!

O que importa salientar é que o Representado faltou com a verdade e induziu a erro o Senado ao dizer que tinha patrimônio para pagar pensão alimentícia e criar um fundo de R$100.000,00 para a criança e disse depois que não tinha patrimônio e por isso fez um empréstimo!

Sobre a razão da não-declaração da existência dos empréstimos feitos pelo Representado, disse o assistente técnico que: "As verbas indenizatórias são indenizatórias de despesas realizadas no estado, lá em Alagoas. Por quê? Porque as despesas daqui são suportadas pelo gabinete e pela presidência. Então, as verbas do escritório de representação política e dessa atividade política em Alagoas são pagas em Alagoas". E mais a frente diz que teria havido um "empréstimo guarda-chuva no começo de 2004, se não me engano, R$90 mil" para pagamento de despesas cobertas por Verbas Indenizatórias. (Notas Taquigráficas, fls. 26.) Ora, as verbas indenizatórias são reembolsáveis! Qual o motivo justificador da realização de empréstimo para pagamento de verbas indenizatórias, especialmente em valor tão alto, R$90.000,00?! Mais uma vez fica a dúvida: Por que não cumprir a lei e mostrar claramente a existência do empréstimo em suas declarações de Imposto de Renda? Por que não trouxe esta importantíssima informação a esta Comissão logo no início das investigações? Nada justifica esta gravíssima omissão!

É implausível, absolutamente inverossímil uma empresa realizar lucro menor do que o valor que empresta e não cobrar o pagamento dos valores emprestados!

O que é pior, verbas indenizatórias que são destinadas para fazer face às despesas com o mandato foram informadas como se fossem para justificar a constituição do patrimônio.

Desta forma, vejamos agora uma ligeira compreensão sobre decoro parlamentar e sobre a natureza do processo disciplinar de perda de mandato.

2.5. Falta de Decoro e Julgamento Político

O processo de cassação de mandato por falta de decoro parlamentar é a competência de análise política que o Senado Federal tem para averiguar se, com base nos fatos narrados na representação, na defesa e no conjunto da instrução processual disciplinar o senador representado incorreu na quebra do decoro parlamentar.

Infelizmente o Congresso Nacional já passou por inúmeras situações em que teve de enfrentar questões desta natureza. Essas situações representaram momentos de desgaste político para a instituição do Legislativo e, principalmente, porque significaram que o Congresso Nacional não poderia atuar com corporativismo, teria que cortar na própria carne – e assim o fez algumas vezes.

Portanto, a compreensão da natureza do processo de perda do mandato de senador e do entendimento do que seja decoro parlamentar foi inúmeras vezes aduzida, explicada, comentada, analisada e convalidada neste Senado Federal. Cremos ser desnecessário fomentar a repetição desses debates, na medida em que desde o caso do julgamento do ex-Senador Luiz Estevão por esta Casa – que teve por base precedentes oriundos da Câmara dos

Deputados – restou consolidado pelo relatório do Senador Jefferson Péres que a apreciação realizada pelo CEDP não se confunde com os julgamentos do Poder Judiciário, que são julgamentos presos a rigorosos formalismos procedimentais, inclusive obrigados a buscarem provas materiais irrefutáveis. Tal não se aplica ao processo disciplinar de falta de decoro parlamentar.

Assim é que no caso do ex-senador Luiz Estevão, o relatório à Representação nº 2, de 1999 transcreveu o seguinte:

> "A falta de decoro parlamentar é a falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa, e a falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis. (...) Para que se configure a quebra de decoro, não é necessário (...) conduta tipificada no Código Penal. Basta que a conduta seja considerada, em juízo político, como indecorosa. Não cabem, pois, quaisquer paralelos que se pretenda efetuar com a tipificação de natureza penal, que possui requisitos próprios.
>
> O mesmo ocorre em relação à valoração das provas: no processo penal, a avaliação, pelo juiz, da prova produzida no processo, liga-se a procedimentos rígidos, previstos na legislação penal. Este é um processo político, que será concluído por decisão política a ser tomada por esta Comissão. Não é um processo judicial, ainda que judicialiforme. (...) Basta que haja o convencimento político de que seu proceder (do parlamentar) difere do homem honrado, do homem de bem".

De fato, o decoro parlamentar é um instituto jurídico presente na Constituição brasileira e nos regimentos internos da Câmara e do Senado. O conceito permite apenar os parlamentares que incorram em falhas éticas. Como dito, a aludida noção de decoro parlamentar, na experiência recente do Parlamento brasileiro, deixou de ser uma mera figura regimental para se tomar em um fato, evento concreto, mormente após vários precedentes analisados por esta Casa.

O decoro parlamentar é o instituto constitucional que corresponde, para o Parlamento, ao que a probidade significa para a administração pública. Os dois institutos são relacionados à idéia de que o comportamento do agente não pode ser contrário ao interesse da coletividade, ou seja, no caso do decoro, que a subjetividade do parlamentar não seja arbitrária contra a objetividade estatal dos interesses da instituição do Congresso Nacional.

A quebra de decoro parlamentar pode ser denominada como a ocorrência de indecoro. Verificar se houve quebra de decoro é, ao contrário, senso, saber se houve indecoro, como qualquer abuso da condição ou das prerrogativas de parlamentar.

O conceito de decoro tem relação direta com a idéia de honra e dignidade. A dignidade que se quer preservar sancionando o indecoro é não somente aquela que se manifesta na dimensão pública do exercício do cargo, mas também a da esfera privada, que repercuta na dignidade da Casa Parlamentar.

Assim é que o decoro é conceituado como o comportamento de acordo com os padrões elevados de moralidade, necessários ao prestígio do mandato e à dignidade do Parlamento, mesmo sem configurar ilícito de outra natureza. Mesmo sem configurar crime, qualquer ato que implique desfigurar a imagem do Congresso, identificada com a dos parlamentares, resulta em quebra de decoro. O senso de dever, no âmbito da política, refere-se ao indivíduo na qualidade de membro de uma coletividade histórica definida, e não o indivíduo como um valor em si. Há, portanto, que se considerar, para efeito de qualificação da conduta do agente, a consciência coletiva em relação ao padrão de conduta esperado. O pertencimento do político a um grupo institucional e socialmente mais amplo, torna sua conduta apreciável em termos da configuração sociocultural da qual faz parte.

Corroborando a idéia de que há uma forte dimensão pública na esfera do decoro parlamentar, entende o Supremo Tribunal Federal – STF que "...a quebra do decoro parlamentar conspurca não apenas a honra do parlamentar mesmo e do seu eventual partido, como, e sobretudo, o conceito social de todo o Parlamento. Revelando-se, então, como perigoso elemento de perturbação da ordem pública, pela automática associação mental que se faz entre essa ordem pública e o prestígio das instituições republicanas de proa." (MS 25.647– MC/DF)

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou algumas vezes sobre a matéria de quebra de decoro, tendo o seguinte entendimento:

> (...). O processo de perda de mandato não é administrativo, nem judicial, mas, político, sendo regido por normas **interna corporis**." (STF. MS-21360/DF. Tribunal Pleno. Relator do Acórdão Ministro Marco Aurélio. Publicado no **DJ** de 23-4-93). Grifos inovados.

De fato, a jurisprudência do STF sobre a matéria de quebra de decoro indica que há possibilidade

de modificação das decisões do Parlamento no âmbito das garantias processuais relativas aos direitos individuais, mas não há relativamente ao conteúdo da decisão, posto ser questão **interna corporis**. No que tange aos aspectos analisáveis pelo Judiciário, trata-se de observar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Por seu turno, questões **interna corporis** são, como fartamente decidido pelo Tribunal, matéria exclusivamente de âmbito deliberativo da Casa Política. (MS 22.503, REL. MIN. Marco Aurélio)

Ainda segundo o STF a verificação ou não de ocorrência de quebra de decoro é da alçada do Legislativo, já que o conceito de decoro parlamentar é valorativo e corresponde a um padrão médio de conduta da sociedade. Logo, a quebra de decoro é verificada por meio de critérios distintos em relação à verificação de ocorrência de qualquer delito por juiz togado. (MS 25.647 – MC -DF).

Portanto, resta claro que para a deliberação da perda de mandato não é preciso existência de crime e, mesmo que haja crime, isto não resulta necessariamente em punição política. Ora, na exata razão que a conduta parlamentar esteja tipificada na legislação penal, observa-se que isso não afasta a competência do processo disciplinar a ser procedido pelo Parlamento, pois esse processo disciplinar tem natureza diversa da sanção penal.

O papel do Conselho de Ética é, nesta perspectiva, sancionar negativamente certos comportamentos, não somente aplicando de forma racional normas previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, mas identificando práticas e valores sociais profundamente estabelecidos no seio da sociedade. Conclui-se que:

> **a)** o fundamento jurídico da quebra de decoro é o dever que o parlamentar tem de representar dignamente o povo, o que implica em que não se admite qualquer tipo de procedimento que atente contra a instituição.
>
> **b)** para a caracterização de quebra de decoro parlamentar não é necessário que a prática atribuída ao parlamentar seja tipificada como crime ou que tenha causado algum dano, basta apenas que, segundo juízo dos senadores, ofenda a imagem e a dignidade do Senado Federal da qual faz parte o Senador Renan Calheiros;
>
> **c)** o processo de perda de mandato parlamentar não é administrativo, muito menos judicial, mas político e encontra-se regido pelas normas internas desta Casa Legislativa, sendo que as normas de diploma penal devem ser aplicadas subsidiariamente.

Antes e durante o andamento dos trabalhos pertinentes ao presente processo, fatos envolvendo a conduta imputada ao Senador Renan Calheiros, já foram exaustivamente analisados, verificando-se a existência, inclusive, a ocorrência, em tese, de ilícitos penais. Entretanto, não nos cabe, no âmbito deste Parecer, que versa sobre infrações de natureza política, opinar conclusivamente sobre a ocorrência de ilícitos desta natureza. Como noticiado nos autos, para tal fim já tramita inquérito judicial, solicitado pela Procuradoria-Geral da República.

Ora, o fundamento do mandato parlamentar é a materialização do sistema representativo, segundo o qual aquele que exerce o poder o faz em nome da coletividade, devendo responder pela forma como o exerce. A dimensão republicana do mandato impõe, portanto, ao mandatário, responsabilidade pelas atitudes que toma no exercício do mandato. Desta dimensão republicada exsurge o dever, no campo ético, de agir em conformidade com o que a sociedade espera do agente político.

O parlamentar deve à sociedade satisfações sobre sua vida pública no exercício do mandato, bem como sobre sua vida privada, desde que nesta aja repercussão pública de sua conduta. São, portanto, a vida pública e privada, inseparáveis dimensões de materialização dos anseios e expectativas dos eleitores em relação à conduta ética do eleito. Daí porque não possa o homem público dizer que em sua vida privada ninguém tem direito a se imiscuir, como é possível àquele indivíduo que optou por não viver como representante do povo.

No presente caso, a imprensa foi o veículo das informações que acabaram por conformar a opinião pública no sentido de reprovar a conduta do Representado. Evidentemente tem-se de ter cuidado, na posição de julgador, para que a opinião pública, que por vezes pode ser formada açodadamente e sem todas as informações importantes para a solução do caso, não determine o convencimento. Por esta razão houve a fase de produção de prova na presente representação e dela se puderam extrair mais elementos para a formação do juízo.

Se é certo que a opinião pública não deve ser tomada como um fator preponderante no juízo sobre o indicou, também é certo que ela não pode ser totalmente desconsiderada para que se possa determinar qual é o sentimento geral em relação à conduta do Representado. A dimensão pública do mandato impõe ao mandatário que esteja submetido (mesmo que potencialmente) à crítica da comuni-

dade em relação a como se comporta. É de notar que, mesmo passado um significativo interregno desde o início do processo, a opinião pública continua a reprovar a conduta do Representado, o que pode ser aquilatado pelas constantes entrevistas, pesquisas de opinião (ainda que informais) e matérias jornalísticas nos mais variados veículos de comunicação do país.

A aparente tensão entre as dimensões política e jurídica, relacionada, respectivamente à sensibilidade pública da questão e à idéia de segurança jurídica, é resolvida observando-se as garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, princípios processuais que dão ao representado suporte técnico que lhe permite conhecer todos os fatos, produzir todas as provas que entenda necessárias e contradizer todos os argumentos e fatos trazidos ao processo.

Embora a opinião pública e a imprensa tenham um papel relevante na formação do juízo, eis que elementos de interface entre as esferas parlamentar e popular, os critérios que entraram na ponderação dos fatos e que levaram à conformação do juízo decisório no presente processo foram preponderantemente de natureza técnica.

Assim, retornando ao foco, a explicitação da existência ou não de falta de decoro parlamentar diz respeito à possibilidade de exercício crítico em relação a como se comportam os agentes públicos. A publicidade e a transparência da conduta dos políticos permite o controle social do exercício do poder, ou seja, eles têm de atender aos padrões éticos requeridos pela sociedade. O que os juízes e os agentes políticos fazem no exercício do poder deve ser passível de conhecimento coletivo e de análise crítica.

A responsabilidade política é um dos requisitos do Estado de direito segundo o qual ocupantes de cargos públicos devem responder pelas suas ações segundo regras jurídicas preestabelecidas e segundo as previsões legais que determinam o limite do exercício do poder pelos órgãos do Estado. O Legislativo *é* uma instituição central no que diz respeito à responsabilidade política, na medida em que deve exercer um papel simbólico de reserva ética na sociedade, afinal é composto por aqueles escolhidos para representá-la.

Em assim sendo, a aplicação dos referido paradigma normativo na apreciação de atos e condutas de parlamentares constitui sempre juízo de natureza política, sem prejuízo de eventuais considerações de ordem especificamente jurídica que venham a concorrer para a formação do juízo ético-político.

Destarte, o dever de decoro parlamentar é um dos mais importantes aspectos do Estatuto Jurídico dos congressistas, é um paradigma normativo firmado em sede constitucional (Constituição da República, art. 55, II, e **g** 1º) e densificado no plano regimental pelo art. 5º da Resolução nº 20/93, que "estabelece as condutas incompatíveis com a ética e o decoro, arrolando, além das previstas no texto constitucional, a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes". (Resolução nº 20/93, art. 5º, III e parágrafo único).

A Resolução nº 20/93 prescreve, no art. 5º, as hipóteses de atos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar. São dispostas três hipóteses de atos que ferem a ética e o decoro parlamentar:

> **a**) o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional;
>
> **b**) a percepção de vantagens indevidas, tais como doações (excepcionada a percepção de brindes sem valor econômico) e:
>
> **c**) a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes.

Nas três hipóteses o legislador estabeleceu genericamente condutas que necessitam importante esforço hermenêutico no preenchimento de seus sentidos no momento da aplicação das normas. Na primeira hipótese está presente o termo abuso, na segunda a expressão vantagens indevidas e na terceira a expressão irregularidades graves.

Reconheceu o legislador a problematicidade semântica que a expressão constante do terceiro inciso enseja e, tentando clarificá-la, estabeleceu um rol de hipóteses segundo as quais há prática de irregularidades graves.

Consta do inciso I do parágrafo único do artigo 5º uma única hipótese de conduta desdobrada em três destinações correlatas. Trata-se da seguinte conduta: atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, direcionada a três tipos de situações em relação à destinação:

> **a**) a entidades ou instituições das quais participe o Senador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau;
>
> **b**) a pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controladas ainda;
>
> **c)** a pessoa jurídica que aplique os recursos recebidos em atividades que não cor-

respondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.

No Inciso II há mais uma hipótese que caracteriza irregularidade grave: a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos.

É importante esclarecer se o rol de condutas que tipificam a quebra de ética e decoro parlamentar é exaustivo ou meramente exemplificativo, cabendo, portanto, ampliação por meio de interpretação que inclua outras hipóteses de condutas ali não mencionadas de forma explícita. A primeira distinção que se faz necessária é entre o rol constante dos três primeiros incisos do Artigo 5º, relacionados com o **caput** e os dois incisos relacionados ao Parágrafo Único.

O **caput** do Artigo 5º não contém palavra ou expressão que indique serem as hipóteses ali constantes exemplificativas. Há de se perguntar, entretanto, se poderia o intérprete ampliá-las, o que demandaria uma digressão sobre os limites conceituais de interpretação da norma.

Com relação aos dois incisos do Parágrafo Único, a redação é claramente indicadora da possibilidade de ampliação das hipóteses ali contidas de condutas classificadas como ensejadoras de irregularidades graves. *É* que o texto começa com a expressão "incluem-se entre as irregularidades graves". O verbo "incluir" tem ali o sentido de inserir, intercalar, introduzir. "Estar incluído" ou compreendido tem o sentido de "figurar entre", "fazer parte de", "figurar entre outros", "pertencer a algum grupo juntamente com outros" (Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. **Novo Dicionário Aurélio***.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975). O verbo é transitivo e pede que se diga ao que algo está incluído. Evidentemente que, no caso do texto em análise, a resposta é que se incluem as hipóteses ali constantes em outras que o intérprete venha a reconhecer como pertencentes a mesma classe de eventos. Logo, as duas hipóteses ali contidas são **numerus apertus***,* comportando extensão de hipóteses.

É, portanto, diante do julgamento ético-político da coletividade dos parlamentares desta Casa, à luz de valores compartilhados entre nós como aqueles que devem reger o convívio e o agir conjunto de agentes públicos racionais e voltados para o bem comum, que trouxemos ao exame e apreciação dos ilustres membros deste Conselho a análise dos fatos apurados na representação.

2.6. Da Efetiva Quebra de Decoro Parlamentar

2.6.1. Relação com Cláudio Gontijo:

Um dos pontos fundamentais a serem esclarecidos no presente processo, que diz respeito ao que foi afirmado na peça inicial pelo Partido Representante, é o seguinte: Pode o agente político fazer uso de funcionário de empresa que tem interesse na execução orçamentária, ainda que este seja seu amigo, para solucionar problema de ordem pessoal em que estão envolvidos pagamentos em dinheiro, sem comprovação cabal do caminho dos recursos?

Não obstante a ninguém seja correto opor relação de amizade com quem quer que seja, é fato que o homem público deve ter o cuidado de distinguir, em sua vida pública, o que é aceitável do ponto de vista do agir ético. Ter amigo em alguma atividade que possa gerar conflito de interesses em relação ao cargo que se ocupa, de per *se* não é reprovável. É reprovável, entretanto, aquele que exerce função pública permitir que esta relação de amizade possa trazer qualquer dúvida quanto a sua conduta. Qualquer político, (em especial aquele que exerça cargo de importância como a Presidência do Senado Federal) deve zelar pela honorabilidade de sua posição, não permitindo que sobre si pairem quaisquer dúvidas relativamente à ética. Como diz o adágio, "à mulher de Cezar não lhe basta ser honesta, tem também *de* **parecê-lo**!*"*

O Representado fez uso de um intermediário para tratativas relativas a problema de ordem pessoal, Cláudio Gontijo. Este trabalha no ramo das relações institucionais e tem, dentre suas atribuições, como ele próprio declarara em depoimento, manter contatos com as mais diversas instâncias institucionais estatais para a defesa de interesses da empresa Mendes Júnior. É o que se vê dos seguintes trechos das Notas Taquigráficas da reunião do CEDP realizada no dia 18/6/07:

> "O DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr[a]s. e Srs. Senadores, o senhor disse que conhece o Renan Calheiros desde 1987.
>
> O senhor poderia especificar como o conheceu? Quando V.S[a]. já disse. Como conheceu o Senador Renan Calheiros.
>
> O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO Quando eu vim pra Brasília, Senador, minha função era exatamente a mesma que eu `tou ocupando hoje na Mendes e Júnior: era pra desenvolver a área de desenvolvimento de mercado. O que faz a área de desenvolvimento de uma grande empresa dessa, que tem seus

representantes em Brasília? Ela exatamente busca conhecer quais são as prioridades do Governo, quais são as decisões, quais são... o que a empresa vai se direcionar para a busca de desenvolvimento das suas ações. Eu visitei...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Isso significa buscar emendas para empresa. É isso?

SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Também, Também...

(..-)

SR.. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor já discutiu com o Senador Renan emendas para as empreiteiras em que V. Sª. Trabalhou?

SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Olha, a única... o único projeto que a nossa empresa desenvolve no Estado de Alagoas é o projeto no porto de Maceió. Essa obra foi licitada em 2000, contratada em 2001, e, felizmente, nunca tivemos uma emenda de bancada para essa obra...

SR.. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E individual?

SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Individual talvez, sim. Individual talvez, sim por vários parlamentares da bancada de Alagoas.

SR. DEMÓSILNES TORRES (PFL – GO) – O senhor tem relação conhecida com outros Senadores?

SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Acho que não com tanta intensidade. Conheço muitos Senadores e era hábito, em função minha, quando tinha uma nova legislatura, eu me apresentar e falar... apresentar a minha empresa e falar que eu estava representando a minha empresa aqui.

Sobre a definição de sua função, ele próprio se autodenomina como um lobista:

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – O senhor sabe que há no Congresso Nacional, em tramitação, inclusive aqui no Senado, por iniciativa do Senador Marco Maciel, um projeto de lei que define o que é o trabalho do assim chamado lobby, do lobista. E para que isso seja bem regulamentado, seja feito às claras. O senhor conhece esse projeto?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não conheço. Eu sei que ele existe e está em tramitação. Tenho alguns amigos que lutam pela continuidade desse projeto. Eu acho que seria muito bom se isso fosse levado a cabo. Se cada representante tivesse seu crachá, ostentando-o no peito e entrasse na sala de cada Senador, de cada Deputado, de cada Ministro, fosse no Executivo, no Legislativo, onde for, se apresentando, reivindicando seus trabalhos, apresentando por escrito suas reivindicações. É a coisa que eu faço. Costumo fazer isso. Eu gosto de levar essas reivindicações por escrito, entregar a um dirigente de empresa ou no Executivo.

Observa-se, pois, que a Construtora Mendes Júnior, é a responsável pela construção de uma obra referente ao cais de contêineres no porto de Maceió, em Alagoas.

Tal obra foi orçada em R$ 46,5 milhões. A obra vinha sendo executada desde 2001, tendo sido paralisada em 2004 conforme a CODERN

(Companhia de Docas do Rio Grande do Norte) que administra o porto, e retomada a partir de novas destinações orçamentárias.

Informações colhidas do orçamento da União indicam que o Senador Renan Calheiros apresentou, na tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2005, emenda ao Anexo de Metas e Prioridades relativa a programação referente à construção de cais para contêineres no Porto de Maceió, com meta de execução de 1% da obra, emenda esta que foi aprovada.

Há, aí, uma relação conflituosa. Por um lado o interesse da sociedade em que seja preservada a honra da Instituição Senado Federal e por outro o interesse pessoal do Representado na solução de seu problema particular. Deveria ter procurado outro meio que não ensejasse dúvidas sobre conflitos de interesses. Haveria, se fosse o caso, de procurar outro amigo que não tivesse a ocupação profissional de defender interesse de empresa com significativos pagamentos feitos por meio do Orçamento da União, na medida em que assim evitar-se-ia qualquer suspeita sobre a lisura do relacionamento. Houve quebra de decoro.

2.6.2. Pagamentos a Mônica e Patrimônio do Representado.

Conforme ampla análise da origem e evolução patrimonial feita pelos peritos da Policia Federal, descrita no item 2.1, restou comprovado que o Representado não comprovou a existência de renda para arcar com seu patrimônio, com suas despesas regulares e os pagamentos que foram efetuados a Sra. Mônica Veloso. Muito pelo contrário, o Representado foi enfático ao

dizer, da cadeira da Presidência do Senado, que tinha renda para suprir suas despesas pessoais. Provou-se, entretanto, exatamente o contrário.

A mais emblemática situação de insuficiência de recursos, segundo comprovado nos autos, foi aquela durante o ano de 2005. Aspecto significativo do resultado apresentado pelos Peritos quanto à evolução patrimonial do Representado é o fato de que no ano de 2005 houve falta de recursos para fazer frente às despesas do Representado em mais de R$ 24.500,00! (item 129 do Laudo) Ou seja, a perícia demonstrou que o Representado não poderia ter pago os valores relativos às despesas privadas e mais os valores que foram pagos a Sra. Mônica Veloso, com os recursos que disse ao Conselho de Ética que possuía. Não disse somente ao CEDP e também ao Senado do alto da tribuna, mas disse à Nação e aos brasileiros.

Houve quebra de decoro.

2.6.3. Irregularidades Fiscais

Conforme comprovado no item 2.1, a Perícia da Polícia Federal apontou a existência de uma série de irregularidades fiscais que resultaram na impossibilidade de verificação adequada das alegações do Representado quanto ao seu patrimônio e recolhimentos tributários.

O Representado omite dados em suas Declarações de Imposto de Renda que lá deveriam constar. O exemplo emblemático desta forma de proceder é a omissão dos valores recebidos da empresa Costa Dourada Veículos Ltda, amplamente analisado no item 2.1.8 supra.

Não se pode admitir que um Senador da República tenha esse tipo de procedimento. Conforme exposto no item 2.2, o conceito de decoro tem direta relação com a idéia de respeitabilidade e de imagem pública do mandatário.

As irregularidades de declaração de sua renda, a escrituração inadequada de seus negócios agropecuários, a forma como desconsidera a aplicação da legislação fiscal são evidentes no presente processo. Restou provado que esta é uma prática longeva e reiterada do Representado, não um mero erro episódico.

Não é admissível que um Senador da República assim se comporte. Houve quebra de decoro e prática reiterada de irregularidades fiscais.

2.6.4. O Doc "D"

O Senador representado, em discurso no Plenário, em 07/08/2007, com azo na defesa das acusações que pairavam sobre si, afirmou a esta Casa e à Nação que havia quebrado o seu sigilo fiscal e bancário, quando literalmente propalou:

> "Meus sigilos já estão todos abertos. Agora, é a hora de abrirmos o sigilo dos nomes citados nessas denúncias mentirosas da revista Veja. Depois disso, veremos quem são os donos das empresas".

Entrementes, compulsando os autos, extrai-se do laudo de exame contábil produzido pelo Sistema Nacional de Criminalística da Policia Federal de nº 2342/2007-INC, à fl. 32, a informação que comprovam a que a afirmação do Senador Renan Calheiros é falsa, visto que os peritos detectaram nos extratos ofertados pelo representado a emissões de Doc – D.

O Documento de Crédito – DOC é uma ordem de transferência de fundos interbancária (uma forma de transferência de recursos entre contas de bancos diferentes), constituindo-se como instrumento alternativo ao uso do cheque.

Dentre as modalidades de transferências, por razões próprias de controle, o Banco Central instituiu a espécie denominada de DOC "D", como forma de diferenciar as transferências interbancárias entre contas da mesma titularidade, inclusive para efeitos de aplicação da legislação tributária, especificamente no que se refere à incidência de CPMF.

A Circular Bacen nº 3.248, de 30 de julho de 2004, esclarece:

> Art. 2º Para os fins do art. 8º, inciso II, da Lei 9.311, de 1996, e observadas as normas do Ministério da Fazenda a que se refere o 2º do mencionado artigo, no caso de transferência de recursos entre contas de depósitos à vista dos mesmos titulares, envolvendo instituições financeiras distintas, participantes ou não da Compe, deve ser utilizado à opção do titular da conta. DOC D, Cheque para Transferência Bancária – Cheque TB ou TED. (grifos)

Nestes termos, concluem os peritos da Polícia Federal, com base nos atos normativos do BACEN que o DOC "D", sigla utilizada pelos bancos para as transferências interbancárias entre contas de mesma titularidade, evidencia haver outras contas correntes ou movimentações bancárias que não foram apresentadas pelo Senador Renan Calheiros.

Este fato, de per se, revela, de forma inequívoca, o cometimento de quebra de decoro parlamentar, pela prestação de informação inverídica ao Senado e à Nação, já que a existência de outras contas-correntes atesta que o Senador não patrocinou a quebra total de

seu sigilo bancário que propalou em seu discurso, ao reverso, o fato apurado pelos Peritos da Polícia Federal faz ressaltar o ardil do Representado, já que houve prestação incompleta das informações, uma vez que disponibilizou, tão-somente, os dados que lhe foram convenientes, patrocinando, nestes termos, a quebra parcial do sigilo bancário.

A falsa informação em plenário constitui-se em um dos mais graves atentados ao decoro parlamentar, especialmente quando tais informações poderiam induzir em erro o resultado dos trabalhos deste CEDP, motivo pelo qual somente ela é suficiente para imputar ao Representando o delito administrativo de quebra do decoro parlamentar.

2.6.5. Verba Indenizatória

Em pronunciamento feito pelo Senador Renan Calheiros na sessão de 28 de maio de 2007, quando fez discurso de defesa para justificar os fatos noticiados pela imprensa referentes à pensão paga em benefício de uma filha com a jornalista Mônica Veloso, o Representado pormenorizou todos os pagamentos referentes à assistência, no período de gravidez, e à pensão alimentícia, após o nascimento de sua filha, efetuados por Cláudio Gontijo, funcionário da empresa Mendes Júnior, em seu nome.

Na Tribuna, o Senador Renan Calheiros afirmou que, voluntariamente, reconheceu a paternidade e, desde então, passou a pagar a pensão de R$3.000,00 (três mil reais). Informou, ainda, que, anteriormente a esta data, havia prestado assistência à futura mãe de sua filha o valor de R$8.000,00 (oito mil reais), mensais, e que, neste interregno, havia honrado, com os seus próprios recursos, o aluguel de uma casa, entre 15 de março de 2004 e 14 de março de 2005, e, posteriormente, o aluguel de um apartamento, entre março e novembro de 2005 para a então gestante.

Naquela ocasião, o Senador representado informou:

> "Os recursos estão todos – todos! – devidamente declarados no meu imposto de renda, bem como a própria pensão alimentícia. Minhas declarações de renda comprovam as minhas afirmações, já que são entregues, anualmente, ao Senado Federal. Todas as despesas são absolutamente compatíveis com minha renda declarada .

Noutro ponto, afirma o Senador que:

> Todos os recursos foram pagos por mim, foram meus, são recursos meus, são recursos próprios, para os quais tenho condições, de acordo, repito, com minhas declarações de imposto de renda, que, mais uma vez reitero, estão à disposição de V.Exªs...

Para contrapor o fato de que os pagamentos feitos pelo Senhor Cláudio Gontijo não provinham de qualquer ligação com a construtora Mendes Júnior afirmou o Senador:

> Não tenho, Srªs e Srs Senadores, repito, nenhuma relação com a construtora Mendes Júnior. E essa ilação que foi feita, não indica nenhuma conduta minha que implicasse em benefício, apoio, ou qualquer outra forma de favorecimento. Não tenho relação também com os administradores dessa Empresa.

Para subsidiar as informações prestadas, o Senador Renan Calheiros juntou ao seu pronunciamento documentos pessoais, dentre eles um quadro que discrimina a origem dos recursos.

Neste quadro o Senador relaciona, nos exercícios 2003, 2004 e 2005 o lastro financeiro que auferiu e que são suficientes para possibilitarem as suas despesas pessoais e os pagamentos dos recursos a Mônica Veloso.

Na planilha (Origem de Recursos), o Senador Renan Calheiros declarou que a verba indenizatória percebida do Senado Federal configurava recurso auferido capaz de incrementar a sua capacidade financeira.

Esta declaração constitui-se em gravíssima assertiva, uma vez que, ah sendo verdadeira, constitui-se na confissão de cometimento de crime de perjúrio pela apresentação de despesas fictícias nas prestações de contas mensais para justificar o saque dos valores que lhe foram pagos e que, segundo a sua informação, tem como destino o incremento de seu patrimônio próprio ou o pagamento das despesas pessoais, incluindo-se nestas, os pagamentos feitos à Jornalista Mônica Veloso.

Noutro sentido, sendo verdadeiras as prestações de contas mensais apresentadas pelo Senador Renan Calheiros, ficou clara a prática do ato de prestação de informações falsas para o Senado, com o objetivo de afastar as acusações que lhe eram imputadas.

Destaca-se, ainda, que não restou demonstrado, quer seja pelos documentos acostados, quer seja pelo laudo de exame contábil feito pela Polida Federal, que o Senador tenha suportado o ônus do pagamento da pensão realizada pelo funcionário da Mendes Júnior, o Sr. Cláudio Gontijo.

Destarte, neste tópico, em qualquer uma das alternativas possíveis para a explicação da declaração feita pelo Senador Renan Calheiros, resta configurada a prática de quebra de decoro parlamentar, pela utilização dos valores recebidos sob a rubrica de verba indenizatória ou como fonte de recurso para pagamento de despesas alheias à sua atividade de Senador ou para o incremento de seu patrimônio ou, ainda, pela prestação de informação falsa em Plenário.

2.6.6. Dos Supostos Saques em Dinheiro

Na mesma linha, o Representado apresentou, em defesa, planilhas intituladas "Saques em Dinheiro", das quais constam vários números de cheques, que, segundo ele, serviriam para fins de comprovação de que os pagamentos em espécie efetuados a Sra. Mônica Veloso com origem em sua conta-corrente.

Apenas a título exemplificativo, apresentamos a seguir aquela referente ao ano de 2004:

SAQUES EM DINHEIRO

2004

data	cheque nº	valor
Janeiro	850.421	4.200,00
Janeiro	850.427	1.605,00
Janeiro	850.441	500,00
Janeiro	850.443	12.000,00
Fevereiro	850.446	5.200,00
Fevereiro	850.450	1.250,00
Fevereiro	850.451	5.000,00
Março	850.455	2.000,00
Março	850.459	1.750,00
Março	850.461	1.500,00
Março	850.458	1.300,00
Março	850.463	12.000,00
Março	850.472	2.000,00
Abril	850.492	12.000,00
Abril	850.494	100.000,00
Abril	850.497	1.260,00
Abril	850.501	20.000,00
Maio	850.509	4.000,00
Maio	850.511	1.600,00
Maio	850.513	12.000,00
Maio	850.508	80.631,64
Maio	850.520	100.000,00
Maio	850.521	1.500,00
Maio	850.518	1.000,00
Junho	850.525	12.000,00
Junho	850.535	1.910,00
Junho	850.537	100.000,00
Julho	850.543	100.000,00
Agosto	850.551	20.000,00
Agosto	850.553	12.000,00
Outubro	CEF 900005	42.000,00
Outubro	850.578	4.120,00
	total	670.021,64

A perícia apresentada pela Policia Federal, neste ponto, ressalta:

> "145. Ocorre que, pelas características do instrumento financeiro cheque, somente se pode afirmar que naquelas datas houve um débito na conta corrente do Banco do Brasil, sem garantias sobre a destinação dos recursos. Dessa forma, verificam-se possibilidades diversas de contrapartida dos débitos, como pagamentos de contas, depósitos em dinheiro na conta de terceiros, DOCs, ordens de pagamentos e, inclusive, retiradas em espécie."

De fato, a verificação comparativa entre a Declaração de IR e a documentação de suporte apresentada pelo Representado juntamente com sua defesa, demonstra que diversos cheques listados na planilha encaminhada a este Conselho como "saques em dinheiro" informando que eram retirados para pagamento à sra. Mônica, na verdade se prestaram a pagamentos de imobilizações ou despesas com suas fazendas, representando, em 2004, valores superiores a R$ 550.000,00.

É o que se verifica do quadro a seguir:

Discriminação (resumida)	Documento	Data	Valor (R$)
Pagamento de uso pasto Fzda Sta Rosa	Cheque 850501	26/04/2004	20.000,00
Pagamento de uso pasto Fzda Sta Rosa	Cheque 850551	16/08/2004	20.000,00
Fazenda Furquinha	Cheque 850508	13/05/2004	80.631,64
Fazenda Alagoas	Cheque 850494	13/04/2004	100.000,00
Fazenda Alagoas	Cheque 850520	25/05/2004	100.000,00
Fazenda Alagoas	Cheque 850537	29/06/2004	100.000,00
Fazenda Alagoas	Cheque 850543	14/07/2004	100.000,00
			520.631,64
Pagamento de uso pasto Bananeira	Cheque 850668	14/07/2005	15.000,00
Compra de 102 animais	Cheque 850721	29/12/2005	45.000,00
			60.000,00
Pagamento de uso pasto Fzda Sta Rosa		30/01/2006	29000,00
Pagamento de uso pasto Fzda Sta Rosa		03/05/2006	31000,00
			60.000,00

Vê-se, pois, que aquelas planilhas contendo listagem dos "Saques em Dinheiro" produzida pelo Representado, a partir dos extratos bancários, utilizando-se dos registros neles identificados como "cheque" e "cheque pago em outra agência", não se prestam a atestar que os valores neles contidos foram retirados em espécie daquela conta-corrente, o que nos leva a afirmar que houve tentativa de induzir o julgador a erro.

2.6.7. O Mútuo "Costa Dourada"

Conforme já foi amplamente demonstrado, os noticiados empréstimos feitos pelo Representado junto à empresa Costa Dourada Ltda. são, de qualquer ângulo de análise, elementos complicadores de sua situação. De um lado, a falta de prestação de informação ao Conselho é absolutamente inadmissível. Não haveria razão que justificasse a entrega da documentação em momento final da instrução processual. A aparência crível é de que o Representado foi, ao longo da instrução processual e conseqüente elucidação dos fatos, percebendo que sua situação financeira até então apresentada não lhe permitiria comprovar os pagamentos feitos à Srª Mônica Veloso. Assim, apresentou, por um critério de sua conveniência, a informação sobre os tais empréstimos em momento bem posterior aos demais documentos.

Outra irregularidade gravíssima é a ausência de informação ao fisco, a não informação nas Declarações de Imposto de Renda sobre os contratos.

Mais um problema gravíssimo é a falta de credibilidade da própria existência dos empréstimos, na medida em que a contabilidade da empresa não mostrava saúde financeira suficiente para a realização de empréstimo.

Os contratos não têm nenhuma formalidade que pudesse conferir fé e autenticidade documentais públicos, como reconhecimento de firma ou autenticação de qualquer natureza.

Há quebra de decoro pela omissão do contrato, bem como pelas conseqüências de sua apresentação dos pontos de vista da inapetência para produzir veracidade das alegações que ele procura comprovar.

Terminada a demonstração da efetiva quebra de decoro parlamentar praticada pelo Representado, enumeradas nos sete subitens acima, compete proceder a uma rápida digressão no sentido de que cada uma dessas faltas cometidas, que são interdependentes entre si, claramente demonstram outra quebra de decoro, a saber: que o Senador Renan Calheiros faltou com a verdade.

É certo que no conjunto desta peça, inúmeras vezes, demonstrou-se o nexo causal entre a quebra de decoro parlamentar frente ao falseamento da verdade cometido pelo senador Renan Calheiros. A digressão abaixo apenas consolida esse nexo causal.

2.7. O Representado Faltou com a Verdade

Em um primeiro momento, na peça inicial, o que se alegou foi que os pagamentos feitos pelo Senador Renan Calheiros à mãe de sua filha eram de fonte privada, oriundas da empresa para a qual o Sr. Cláudio Gontijo trabalha.

Para defender-se de tais afirmações o Representado alegou que suas despesas eram custeadas por seus recursos oriundos do Senado Federal e de atividade agropecuária exercida em Alagoas. Com esta resposta, o escopo de análise foi aprofundado, agora com a análise de fato correlato à denúncia inicialmente promovida e a investigação foi direcionada para a análise da capacidade financeira do Representado de arcar com suas despesas pessoais e ainda com o pagamento da pensão a Mônica Veloso. Afinal, o próprio Representado, da tribuna do Senado Federal, foi imperativo ao dizer que tinha recursos para pagar suas despesas pessoais.

Diante de notícias publicadas e veiculadas na imprensa sobre imprecisão e falsidade documental, houve por bem o próprio Representado colocar todos os documentos à disposição para realização de perícia técnica, como: GTA – Guias de Transporte Animal, extratos bancários, recibos de compra e venda de animais e comprovantes de entrega de Imposto de Renda.

Já no fim dos trabalhos de realização da perícia, com conhecimento por parte do assistente técnico sobre os encaminhamentos dos trabalhos, o Representado vem apresentar um contrato de mútuo que teria como objetivo comprovar a capacidade financeira do mesmo para arcar com todas as suas despesas e mais a despesa com a pensão alimentícia paga a sua filha por meio de Mônica Veloso.

Há quebra de decoro quando o Representado omite deliberadamente qualquer informação que poderia ter relevância para as investigações. É verdade que a ninguém, em processo judicial, é imputado dever de produzir prova contra si próprio, mas aqui não é este o caso. O que fez o Representado foi omitir a entrega voluntária de um documento (diga-se, sem entrar aqui definitivamente no mérito, de duvidosa correção) e a posterior apresentação oportunista do mesmo.

Por outro lado, compete frisar que tal se deu porque o Representado não conseguiu fazer o esclarecimento pleno da existência e do caminho percorrido pelo dinheiro que alegou possuir para pagar suas despesas.

O resultado da avaliação do processo revelou que o Senador Renan Calheiros não obedeceu aos ditames ético-políticos do princípio da veracidade, tentando induzir a erro os senadores da República, desonrando o Senado Federal através de informações sabidamente inveridicas, com "meias verdades" (sic) de documentos que não comprovam a realidade que o senador Representado buscou montar.

A verdade na vida pública, sem concessões a qualquer espécie de conveniência, é um dos mandamentos que sustentam as relações de convivência entre as pessoas, entre os agentes públicos e entre as instituições. Sem veracidade, não há boa-fé nem confiança recíproca. Uma autoridade pública jamais pode agir sem o compromisso de dar aos cidadãos e aos demais agentes públicos a informação exata e honesta sobre fatos sobre os quais deva explicações. Isto é privar os outros, inclusive seus pares, de formular um juízo racional e correto sobre as questões de interesse comum.

No caso sob exame, o que se extrai dos autos é a dissimulação, a negação da verdade. À medida que as investigações avançavam e novos fatos surgiam, diferentes versões eram apresentadas, por meio de documentos que não comprovam a versão apresentada pelo Representado. O exemplo do empréstimo é bastante elucidativo.

Com efeito, diante das análises das condutas do Representado, o comportamento do senador Renan Calheiros configura violação aos princípios da Administração Pública, notadamente dos deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, tal como indica a doutrina de Ives Granda Martins, subsumida nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que dispõe:

> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente:
>
> I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência;

E no caso específico da Res. nº 20/93, cabalmente configurou-se violação ao art. 2º inciso III e extensão finalística do art. 5º, inciso III, Par. Único enquanto exercício do mandato sem observância à dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, efetivadas por práticas de irregularidades graves refletidas naqueles mencionados subitens, quais sejam: a) a relação com Cláudio Gontijo, b) pagamentos a Mônica e patrimônio do Representado, c) irregularidades fiscais, d) o doc "D", com omissão de outras contas bancárias, e) desvio da verba indenizatória e f) suposto contrato de mútuo.

Assim, a falta com a verdade em que incorreu o Senador Renan Calheiros, sentado na cadeira da Presidência do Senado da República ficará, indelevelmente, registrada nos Anais desta Casa. Tal questão é submetida ao juízo político de cada um dos parlamentares que a compõem.

Passa-se, adiante, às conclusões.

2.8 Conclusões

O conjunto das irregularidades encontradas na conduta do Representado Senador Renan Calheiros aponta cabalmente no sentido da quebra de decoro. Como se comprovou, a partir do resultado da instrução processual, o Representado incorreu em quebra de decoro, não somente por cometimento de atos que, isoladamente já caracterizam o indecoro, também pela consideração conjunta de todo seu comportamento.

Do ponto de vista processual, o Representado faltou com o dever de verdade ao Conselho de Ética e, conseqüentemente, ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, do qual é presidente.

Do ponto de vista das denúncias inicialmente feitas, a análise da questão relativa aos pagamentos a Srª Mônica Veloso e à relação com o Sr. Cláudio Gontijo permitiu a conclusão inequívoca de que o Representado mentiu sobre sua capacidade de ter pagado, com os recursos que dizia possuir, suas obrigações pessoais, incluída aí a pensão alimentícia e outros valores.

Além disso, a relação com o Sr. Cláudio Gontijo, sendo ele um profissional que tem como função a defesa de interesses de empresa destinatária de recursos orçamentários, implicou não esclarecimento pleno da lisura da relação e das origens dos recursos que permitiram a realização dos pagamentos. O Senador Renan Calheiros jamais poderia ter colocado o Senado Federal e Congresso Nacional na situação em que hoje se encontra, vexado perante a opinião pública e desacreditado pela população.

A permanência do Senador Renan Calheiros na Presidência do Senado, como responsável pelo funcionamento da Instituição, pelo seu corpo funcional, pelas ações que são executadas pela agenda política desenvolvida é, em última instância, fator de inibição, de constrangimento e do uso do cargo de forma a configurar abuso de prerrogativa. O exemplo mais recente é o caso do servidor Marcos Santi que entregou o cargo que exercia na Secretaria-Geral da Mesa, porque se sentiu pressionado psicologicamente pelos atos praticados a favor do Senador Renan Calheiros e que ele não concordava.

Resgatar a credibilidade do Senado será tarefa difícil, mas à medida que ora se impõe é o corte na própria carne, a punição de seu mais alto representante, que incorreu em quebra de decoro parlamentar.

3. Voto

Por todas as razões expostas e pela exposição dos fatos e fundamentos jurídicos e políticos contidos no presente Relatório, a Comissão de Inquérito, pelos Relatores que ora subscrevem a presente, vota, consoante o art. 15, IV da Resolução nº 20, de 1993, pela procedência da Representação, com a conseqüente perda de mandato do Senador Renan Calheiros, na forma do projeto de resolução anexo.

Sala das Comissões, – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente – Senadora **Marisa Serrano**, Relatora – Senador **Renato Casagrande**, Relator.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 2007.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É decretada a perda do mandato do Senador Renan Calheiros, nos termos do Art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 5º, inciso III, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, – Senadora **Marisa Serrano**, Senador **Renato Casagrande.**

PARECER /2007

Representação n. 1/2007
Representante: Partido Socialismo e Liberdade – PSOL
Representado: Senador Renan Calheiros
Relator: Senador Almeida Lima

Relatório

Trata-se de representação protocolizada pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL em desfavor do Senador JOSÉ Renan Vasconcelos Calheiros, do PMDB/AL.

A Representação se reporta integralmente aos fatos descritos nas matérias veiculadas pela revista *Veja,* pelo jornal Folha de São Paulo e o jornal O Globo aduzindo que os atos do Representado podem vir a se traduzir em abuso às regras de moralidade, probidade, boa conduta e respeitabilidade e, ainda, ferir a imagem e o prestígio do Senado Federal.

Em conclusão, requer o PSOL o recebimento da representação e a instauração do processo disciplinar, – "ante a suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Renan Calheiros, com designação de relator";

– a sua notificação;

– a solicitação de cópia dos relatórios das Operações "Navalha" e "Octopus", da Polícia Federal, bem como dos documentos que os integram;

– "a procedência da presente representação, com a recomendação ao Plenário do Senado das sanções cabíveis".

O Senador RENAN CALHEIROS apresentou defesa asseverando que sua vida privada foi violada, ferindo a dignidade de um Senador da República e forneceu detalhes sobre o pagamento da pensão alimentícia destinada à sua filha, no valor de R$12.000,00 mensais, sendo R$8.000,00 a título de manutenção e R$4.000,00 para pagamento de aluguel de um apartamento. Essas informações vieram acompanhadas de farta documentação que demonstram as despesas efetuadas.

Sobre o fato de o Sr. CLÁUDIO GONTIJO ter servido de emissário dos pagamentos, o Senador RENAN CALHEIROS informou tratar-se de amigo de longa data, que poderia manter o assunto da pensão alimentícia sob absoluta discrição, o que explica também que ele conste como fiador nos contratos de locação firmados pela beneficiária da pensão e como comprador de um flat do Senador, em operação perfeitamente legal.

De forma minuciosa, a defesa do Senador refuta todas as acusações formuladas na Representação, explicitando que os recursos saíram de sua conta bancária e que todos tinham origem lícita.

Requer, ao final, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar delibere pelo arquivamento da Representação, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Resolução nº. 20 de 1993.

Com a defesa foram apresentados documentos acerca da capacidade econômica do Representado para o pagamento da pensão à sua filha, os quais foram posteriormente submetidos à perícia no Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal.

Em síntese, este é o relatório.

Análise

A petição apresentada pelo P-SOL não vem acompanhada de qualquer tipo de prova. As graves acusações formuladas contra o senador se baseiam unicamente naquilo que foi publicado pela imprensa, com o que pretende o partido se desonerar da obrigação de fazer a prova do alegado.

Quer, assim, o partido autor da representação transferir para o Conselho de Ética o ônus de produzir toda a prova da culpabilidade do Senador Renan Calheiros, especialmente quando afirma que devem ser realizadas diligências, tomados os depoimentos dos envolvidos e requisitados relatórios de operações da Polícia Federal visando à instrução probatória do processo disciplinar.

Importa esclarecer, a título de preliminar, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não detém mais poderes do que os atribuídos pela Constituição Federal às comissões permanentes, que são essencialmente diversos e muito mais restritos do que os conferidos às comissões parlamentares de inquérito.

Por essa razão é que o art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, quando se refere à competência do Conselho de Ética para apurar fatos e responsabilidades e, ainda, à possibilidade de proceder a diligências e à instrução probatória que entender necessárias, deve ser lido com a devida cautela.

Essa atribuição conferida ao Conselho de Ética deve guardar consonância com o art. 58 da Constituição Federal, que estabelece, **numerus clausus,** os poderes das comissões permanentes, entre os quais não se vê o poder de investigação, reservado exclusivamente às comissões parlamentares de inquérito.

Necessário, portanto, que seja feita uma interpretação conforme a Constituição, no sentido de restringir o alcance das prerrogativas previstas nos incisos do art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, para que eventuais atos praticados pelo Conselho não venham a incorrer em vício de inconstitucionalidade.

O art. 55 da Constituição Federal, preceitua, **in verbis:**

> "Art. 55. Perderá o mandato o deputado ou senador:
>
> .....
>
> II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
>
> .....
>
> § 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa." [Grifo nosso.]

Como se vê, **a Constituição não autoriza que se instaure um inquérito ou uma investigação contra um Parlamentar,** tendo exigido apenas que seja assegurada a ampla defesa, o que pode ocorrer diretamente perante o Plenário da respectiva Casa, dispensando-se a própria existência do Conselho de Ética.

A prerrogativa para investigar membros do Congresso Nacional é exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a teor do art. 102, inciso I, alínea *b,* da Constituição Federal, que não prevê hipótese de delegação de poderes.

Se as comissões permanentes não detêm poderes de investigação, não podem as resoluções do Se-

nado dispor de forma contrária e conferir ao Conselho de Ética qualquer atribuição dessa natureza.

Ressalte-se que, quando a Constituição quis atribuir poderes de investigação a um órgão do Poder Legislativo, o fez de forma expressa, não deixando dúvida de que somente as comissões parlamentares de inquérito podem proceder à investigação de fato determinado.

Assim, por absoluta ausência de previsão constitucional, não dispõe o Conselho de Ética do poder de requisitar documentos, determinar o depoimento pessoal de Senador, que detém foro especial por prerrogativa de função, proceder à oitiva de testemunhas realizar perícias diretamente e muito menos requisitar a transferência de informações bancárias. Enfim, nenhum poder que signifique a investigação de um parlamentar. Qualquer ato nesse sentido é inconstitucional e nulo de pleno direito.

A conclusão a que se chega, portanto, *é* a da inconstitucionalidade da Resolução nº 20, de 1993, na parte que estabelece uma verdadeira investigação contra o Senador.

Caso ainda assim se pretenda prosseguir com processos perante o Conselho de Ética, registre-se que os primados do estado de direito e democrático exigem regras precisas e claras de procedimento.

Dessa forma, tenha-se presente que os dispositivos constitucionais citados impõem um rito necessariamente sumário perante o Conselho de Ética, instaurado para assegurar a ampla defesa do representado, que lhe permita formular suas razões e juntar as provas que entender pertinentes.

Disso decorre que a instrução probatória, prevista na Resolução nº 20, de 1993, jamais poderá estar dirigida para a comprovação dos fatos alegados na representação e que em tese caracterizariam a quebra do decoro, sob pena de se configurar o abuso de poder por parte do Conselho de Ética.

A demonstração da autoria e de indícios ao menos consistentes da materialidade de tudo quanto alegado deverá estar alicerçada em documentos pré-constituídos, acostados à petição inicial no momento de sua protocolização.

Por tal motivo é que, para que seja admitida representação por quebra de decoro, o art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, exige que tenha sido praticado fato sujeito à pena de perda do mandato. Vale dizer, fato certo e determinado e não suposições ou conjecturas.

Não há dúvida, portanto, que para a instauração de processo por quebra de decoro é imprescindível que existam fatos totalmente consumados e comprovados e não meras ilações baseadas simplesmente no "ouvi dizer...", "foi publicado que..." ou "consta que..." e, o mais importante, tal processo não pode ser utilizado como instrumento de ação política, como meio de perseguição de adversários ou como artifício para se conseguir espaço na mídia.

O devido processo legal não se coaduna com acusações de conteúdo aberto ou vago, que se altera a todo o momento e que exige do representado a produção de uma nova defesa a cada passo. Os fatos permanentemente trazidos aos autos foram mutantes.

O processo não pode se tornar infindável e o eventual representado não pode responder por fato diferente do que consta da Representação.

Por isso mesmo é que os termos da Representação é que delimitam os pontos controvertidos, a serem submetidos à apreciação do Conselho de Ética. A realização da perícia somente foi possível por ter como objeto documentos juntados pela defesa do Representado, voltados á demonstrar sua capacidade econômica para suportar o pagamento da pensão alimentícia.

Quaisquer fatos que extrapolem o conteúdo da Representação não podem ser conhecidos pelo Conselho de Ética, não importando de onde provenham, ainda que do

próprio laudo pericial. O Conselho de Ética não pode deixar de ser o juiz da causa para se tornar o algoz do Representado, permitindo, ainda que por omissão ou em nome de uma suposta transparência para a sociedade, que o teor da acusação se modifique constantemente, agravando a sua situação.

Daí por que, tomando-se a Representação como termo da acusação e cotejando-a com as respostas oferecidas pelos peritos aos quesitos formulados pelo Conselho de Ética, e, ainda, com as explicações prestadas pelo Representado e por seu assistente técnico, o que sobressai é a absoluta ausência de provas que possam indicar que ele não tivesse condições financeiras de arcar com a pensão alimentícia de sua filha, o que, em tese, daria suporte à denúncia de que a Empresa Mendes Júnior, por intermédio de seu empregado Cláudio Gontijo, efetuava esse pagamento.

Essa hipótese não restou comprovada nos autos. Aliás, caso houvesse indícios mínimos da procedência da acusação, seria de se surpreender que, passados três meses de bombardeio constante na mídia e de inúmeros jornalistas investigativos em ação, já não houvessem surgido outros casos de pagamento em favor do Representado, além da pensão de sua filha.

A perícia realizada sobre os documentos apresentados pelo próprio Senador RENAN CALHEIROS é categórica em reconhecer a sua capacidade econômica para pagar a pensão alimentícia de sua filha,

capacidade essa proveniente da comercialização de gado e de seus rendimentos como parlamentar.

Questionamentos outros que não constem da Representação não podem ser conhecidos, nem teria o Conselho de Ética competência para ir além e passar a promover investigações de ordem fiscal e a exigir a prestação de contas de todas as atividades não só do Representado, mas de todos os Senadores.

Logo, passados três meses desde que se protocolizou a Representação, nada se provou quanto às conjecturas lançadas de que o dinheiro da pensão seria da Empresa MENDES JÚNIOR e, demonstrado que o Representado tinha essa capacidade econômica, tudo o mais que possa subsistir se restringe a uma questão fiscal que refoge à competência do Conselho de Ética.

Ainda assim, procedendo-se a uma análise aprofundada, item por item, de tudo quanto o Representado foi acusado ao longo desse processo, percebe-se que se trata, apenas e tão somente, de um conjunto de ilações despropositadas que, embora visassem destruir a imagem do Senador Renan Calheiros, tem servido mesmo é para destruir a já tão desgastada imagem da classe política e, sobretudo, a imagem do parlamento brasileiro, um dos pilares de nossa democracia.

O Representante laborou a inicial em onze folhas datilografadas e apresentou treze fotocópias das matérias jornalísticas a que se referiu e transcreveu.

Das matérias jornalísticas referidas e juntadas pelo Representante, única base factual usada pela Representação para embasar o pedido de abertura de Processo Disciplinar e Declaração de Quebra do Decoro Parlamentar, somadas às que foram juntadas, posteriormente, pelo Representado, pode-se extrair as seguintes afirmativas:

Da revista *Veja*

I – Que Cláudio Gontijo é **lobista** da Construtora Mendes Junior;

II – Que o lobista Cláudio Gontijo era o mantenedor do Senador Renan Calheiros;

III – Que o lobista Cláudio Gontijo colocava um **flat** de sua propriedade no Hotel Blue Tree à disposição do Senador Renan Calheiros para compromissos que exigissem discrição;

IV – Que o lobista Cláudio Gontijo pagou até março de 2007, e pelos últimos três anos, aluguel de 4.500,00 reais de um apartamento para o Senador Renan Calheiros no qual morava a jornalista Mônica Veloso;

V – Que o lobista Cláudio Gontijo pagou uma pensão de 12.000,00 reais para a filha do Senador Renan Calheiros de janeiro de 2004 a dezembro de 2006;

VI – Que o lobista Cláudio Gontijo foi quem bancou a referida pensão;

VII – Que o lobista Cláudio Gontijo financia as campanhas do Senador Renan Calheiros, de seus familiares e de um afilhado político, sempre por traz da contabilidade oficial;

VIII – Que o lobista Cláudio Gontijo, segundo revelação de uma fonte para a revista Veja, chegou a reclamar do Senador Renan Calheiros alegando que os seus pedidos financeiros estavam exagerados tendo o senador insistido e pedido que ele tomasse emprestado;

IX – Que o lobista Cláudio Gontijo, com a ajuda do Senador Renan Calheiros, já indicou nomes para cargos no Governo Federal;

X – Que o lobista Cláudio Gontijo pagava todos os meses 16.500,00 reais à jornalista no escritório da Mendes Júnior ;

XI – Que o lobista Cláudio Gontijo contratou uma empresa de segurança para proteger a jornalista e sua filha;

XII – Que o Senador Renan Calheiros mantém uma relação escusa com o empreiteiro Zuleido Veras, da Construtora Gautama, cuja empresa é acusada de vários crimes;

XIII – Que o Senador Renan Calheiros tem mais que uma simples relação de amizade com o empreiteiro Zuleido Veras, pois em 1990 o empreiteiro bancou, sorrateiramente, a campanha do senador ao governo de Alagoas e que a partir daí solidificou a amizade entre os dois e que Zuleido Veras visita o senador na sua residência oficial;

Do jornal *Folha de São Paulo*

XIV – Que o Senador Renan Calheiros admite que trabalhou para liberar recursos para obras da Construtora Gautama do empreiteiro Zuleido Veras;

XV – Que a confessada relação do Senador Renan Calheiros com o empreiteiro Zuleido Veras pode ter se estabelecido por razões ilícitas;

XVI – Que os relatórios e gravações telefônicas da Operação Navalha levantam suspeita de que o Senador Renan Calheiros intercedeu junto ao governo do Estado de Alagoas para a liberação de verbas para a Construtora Gautama;

XVII – Que o Senador Renan Calheiros fez lobby junto à Ministra Dilma Rousseff em favor da Construtora Gautama, segundo grampo telefônico que diz ter sido feito pela Polícia Federal no qual o senador diz que, ainda, iria conversar com o Presidente Lula;

Do jornal *O Globo*

XVIII – Que o Senador Renan Calheiros utiliza "laranjas" que assumem a titularidade de suas propriedades rurais em Alagoas;

XIX – Que o Senador Renan Calheiros omitiu, de suas declarações, valiosos imóveis rurais, a exemplo da Fazenda Novo Largo;

Do jornal *Correio Braziliense*

XX – Que o Senador Renan Calheiros, às pressas, fez retificação em sua Declaração de Imposto de Renda para ajustá-la à sua defesa e poder provar que tinha dinheiro para pagar a pensão;

XXI – Que o Senador Renan Calheiros mentiu ao afirmar que tinha constituído um fundo para custear a educação de sua filha no valor de 100.000,00 reais;

Como todos sabem, a representação não apresentou nem fatos nem provas. O P-SOL escora-se e procura se sustentar nas muletas da revista **Veja** que assaca agressões de toda ordem sem nominar fontes, sem usar aspas para as conjecturas que produz e, de logo, estampa uma frase que sintetiza mais um título de espetáculo do que uma manchete a traduzir uma notícia, ao escrever: "O senador e o lobista".

"Lobista" foi o rótulo que forjaram para alcunhar o Senhor Cláudio Gontijo, Diretor de Desenvolvimento de Mercado da Construtora Mendes Júnior e tentar descaracterizar o que, verdadeiramente, representa uma relação de amizade. Este foi o instrumento usado para que fosse dado aos fatos ares de escândalo, diante do sentido pejorativo e não vernacular em que a expressão foi usada para o contexto apresentado.

Dos autos não conta uma única prova de que este senhor seja lobista. Nem a revista, nem o PSOL, nem as testemunhas, nem os relatores produziram qualquer prova que atestasse a má conduta de Cláudio Gontijo. Não existe nos autos qualquer menção a práticas ilícitas, nenhum documento ou certidão de sua vida pregressa que ateste a sua conduta, nenhuma matéria de jornal que, sequer, tenha insinuado qualquer ato que importasse em desvios éticos. Mas o rótulo é que se trata de um lobista.

Pelo seu depoimento ficou mais do que caracterizado que a relação entre Cláudio Gontijo e o Senador Renan Calheiros e sua família é de amizade de mais de 20 anos a qual teve início bem antes dele ser empregado da Mendes Junior, senão vejamos, diz ele:

– "Eu queria me apresentar: eu trabalho na Mendes Junior Engenharia, uma empresa que eu me orgulho muito. Há 15 anos, meu cargo é Gerente de Desenvolvimento de Mercado. Esse cargo é um cargo ocupado, que existe nas grandes empresas brasileiras."

– "Senador, primeiro, eu gostaria de comentar esse título que colocaram de lobista, de uma forma tão pejorativa, tão depreciativa, que eu acho que vou passar muitos anos da minha vida para recuperar a minha imagem, a minha reputação que foi manchada dessa forma que eu fui colocado. Por isso mesmo que eu fiz questão de colocar aqui no início, me apresentar e falar a minha função, que é uma função honrada, que eu tenho orgulho de trabalhar na Mendes Junior, uma empresa que gera hoje 4 mil empregos. Eu sou Gerente de

Desenvolvimento de Mercado. Mantenho contato com todas as instituições parlamentares, autoridades, de uma forma completamente clara, transparente, honesta, clara. E levo qualquer tipo de pleito, de reivindicação que minha empresa precisar, eu vou levar a todas as instâncias, mas de uma forma correta, não de uma forma subterfugia, na sombra, como foi dito. Então, é isso que eu tenho a dizer."

Na oportunidade do depoimento o Senador Eduardo Suplicy, assim se manifestou:

"O senhor sabe que há no Congresso Nacional, em tramitação, inclusive aqui no Senado, por iniciativa do Senador Marco Maciel, um projeto de lei que define o que é o trabalho do assim chamado lobby, do lobista. E para que isso seja bem regulamentado, seja feito às claras. O senhor conhece esse projeto?"

Cláudio Gontijo responde:

"Eu não conheço. Eu sei que ele existe e está em tramitação. Tenho alguns amigos que lutam pela continuidade desse projeto. Eu acho que seria muito bom se isso fosse levado a cabo. Se cada representante tivesse seu crachá, ostentando-o no peito e entrasse na saia de cada Senador, de cada Deputado, de cada Ministro, fosse no Executivo, no Legislativo, onde for, se apresentando, reivindicando seus trabalhos, apresentando por escrito suas reivindicações. É a coisa que eu faço. Costumo

fazer isso. Eu gosto de levar essas reivindicações por escrito, entregar a um dirigente de empresa ou no Executivo."

"Eu nunca respondi a processo nenhum, nunca fui levado a nenhum tribunal, nem cível nem criminal. Até a minha própria separação foi amigável, porque sou muito amigo da minha ex-mulher e dos meus filhos. E me honro muito por isso.

Não tenho inimigos que eu conheça.

Talvez tenha, mas não tenho nenhum que eu conheça. E digo mais, Senador. Eu costumo dizer o seguinte: se for para o bem, pode contar comigo. Se for para o mal, estou fora. Esse é um principio de vida que eu tenho."

O senador Eduardo Suplicy volta a perguntar:

"O senhor, quando o Senador Valter Pereira mencionou que o senhor é conhecido como lobista, o senhor procurou expressar a opinião de que essa não é uma definição correta do seu trabalho. Porque eu fiquei me perguntando se o senhor consideraria adequado que... quer dizer, em que medida a definição do seu trabalho estaria sendo qualificado como o trabalho de *lobby* definido no projeto do senador Marco Maciel, porque o projeto dele procura tornar inteiramente transparente o trabalho de representantes de empresas, que junto ao Congresso Nacional e ao Executivo realizam um trabalho de aproximação, de contatos, de trocar interesses dessas empresas junto ao Congresso, e que isso deva ser colocado de uma forma inclusive a se registrar o nome das pessoas que assim exercem esse trabalho e diversos itens, a exemplo do que existe em outros países.

Ele tem se referido na sua exposição que por exemplo, nos Estados Unidos da América, isto é objeto de regulamentação legal.

Que avaliação o senhor tem com respeito a tal proposição que está tramitando aqui no Senado Federal?"

O senhor Cláudio Gontijo responde:

"Eu acho que há uma... esse nome lobista, lobby hoje, principalmente agora, depois de todo esse momento aí é muito pejorativo. Não sei se alguém hoje, daqui para a frente, vai querer ostentar esse título. Talvez um nome diferente ou mesmo o lobby. Mas eu acho que é bom a sua regulamentação. Eu acho que seria confortável para ambos os lados."

E o Senador Suplicy concluiu afirmando que:

"Senhor Presidente, tivemos agora a oportunidade de ouvir o Sr. Cláudio Gontijo se expressar com muita espontaneidade. E, normalmente, quando há uma espontaneidade natural, as coisa se passam com muito maior transparência para todos."

Quanto à sua relação de amizade com o Senador Renan Calheiros, o depoente Cláudio Gontijo afirmou:

"Estou em Brasília há 20 anos..."

"Eu conheci o Senador logo que eu cheguei em Brasília."

"Em 87 foi o ano que eu cheguei em Brasília. Foi quando eu o conheci."

Perguntado qual o ano em que entrou na Mendes Junior, respondeu que em 1993.

"... em 2001, quando houve a minha separação, eu comecei a ir todo dia tomar o café da manhã na casa dele."

"E a Verônica, a esposa dele, me deu muito apoio na minha separação. Foi uma pessoa amiga, amiga, pedia para eu não separar, foi uma acolhida familiar que eu tive aqui."

"Em 2001, com a minha separação, eu passei a freqüentar com mais intensidade a casa dele."

Quanto aos fatos que envolvem a sua relação com o Senador Renan Calheiros e a jornalista Mônica Velo assim ele se expressou:

"Eu a conheci (Mônica Veloso) com ele.

Logo quando houve a notícia da gravidez, ele pediu que eu combinasse com ela para que os dois se encontrassem para ter uma conversa, e essa conversa foi na minha casa. Eu presenciei essa conversa dele com ela, que foi a primeira. Acho que foi a primeira, tenho quase certeza que foi o primeiro encontro dos dois da notícia da gravidez. E ele disse para ela; 'Mônica eu não posso estar em contato com você frequentemente. Eu não tenho condições, eu não posso ficar te encontrando. E eu queria te pedir para que você aceitasse que o Cláudio fizesse essa interligação entre nós dois. O que você precisar você fala com ele, eu farei todo o possível para ajudar, para te atender em tudo que for possível. E não terá outra pessoa para conversar sobre esse assunto. Vai ser a única pessoa.'

A partir dali, eu senti o grande peso da responsabilidade, porque ele na frente dela,

junto com ela, nós três, ele pediu, e ela concordou, que eu seria ali um mensageiro, tanto dela quanto dele pra qualquer assunto que precisasse."

Isso começou antes porque praticamente, imagino uns seis ou oito meses, antes dessa data, ou dez meses, eu os conheci e tive alguns encontros com ela; ela me ligava sempre, e eu tinha uma relação muito cordial com ela.

Então, por essa razão é que eu passei... eu era uma pessoa conhecida, conhecia a história do affaire que estava existindo entre os dois e, quando houve a gravidez, foi uma solução natural. Isso veio em função também de um conhecimento, uma relação grande, porque eu conheço o senador há muitos anos.

Então, ele me delegou, me pediu, me entregou essa responsabilidade, essa missão, que foi uma missão que eu – eu disse no meu depoimento – fui guardião de um segredo. A partir daí, eu insisto, eu guardei sozinho isso, sem compartilhar isso com ninguém."

Quanto à relação do depoente com o representado e a Construtora Mendes Júnior , afirmou que:

"Senador, não existe um único centavo, nem meu, nem da Construtora Mendes Júnior , onde eu trabalho. Tudo que eu entreguei para ela me foi entregue pelo Senador Renan Calheiros, que eu repassei para ela.

Eu não tenho conhecimento de nenhuma doação à campanha do Senador Renan Calheiros."

Durante o depoimento de Cláudio Gontijo, a Senadora Marisa Serrano, assim se pronunciou:

"Essas e outras questões desse tipo foram colocadas, porque eu acho que o que tem que ficar muito claro para nós, eu acho que esse é o fulcro da questão aqui deste Conselho de Ética, é se, por acaso, algum tipo de relação entre o recurso que Dona Mônica recebia e a Empresa Mendes Júnior, ou, de qualquer forma, por serviços prestados pelo Senador Renan à Mendes Júnior. Esse é o fulcro da questão, esse é o problema. Então, o resto, tudo são problemas menores. Para nós o que equivale, o que interessa é isso.

Então, eu gostaria que o senhor se detivesse um pouco mais nessa questão, para que pudesse nos esclarecer e esclarecer todos aqueles que estamos vendo no País inteiro."

Ao que respondeu Cláudio Gontijo:

"Está ótimo. Senadora, isso é uma oportunidade muito boa. A pergunta da senhora, eu a acho muito pertinente, muito oportuna, e que me dá uma grande chance. Eu é que estou agradecido por essa pergunta. Por quê? Essa obra, ela foi contratada pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte. A licitação foi lá, a contratação foi lá, a aprovação dos recursos, de tudo, é com a Companhia Docas do Rio Grande do Norte. Essa obra, não existe nenhuma paralisação dessa obra por motivo de decisão do TCU. Pelo contrário. Os técnicos do TCU, os relatórios do TCU, apontam que essa obra não pode ser paralisada, por ser uma obra portuária. Se ela for paralisada, todo o serviço que foi executado nela corre o risco de ser perdido, porque é uma obra no mar. É um cais de contêineres do Porto de Maceió. A Bancada de Alagoas nunca apresentou uma emenda de Bancada para essa obra, embora eu tenha pedido várias vezes para toda a Bancada para que coloquem uma emenda para essa obra, dada a sua importância. Mas nós nunca recebemos. Essa obra recebeu recursos de mensagens do Executivo, de medidas provisórias, de crédito suplementar encaminhado pelo próprio Executivo. A Companhia Docas do Rio Grande do Norte vive aqui batendo na porta de todos os parlamentares, inclusive do Senador Renan Calheiros a pedido de emendas, de tudo quanto é apoio para que essa obra não seja paralisada, que haja uma continuidade. E vários parlamentares já assinaram emendas para essa obra, em momentos de suplementação de recursos, em LDO. Eu não sei dizer para a Senhora se ele, o Senador Renan Calheiros, assinou para a LDO ou para outra situação qualquer. Emenda de Bancada, nunca tivemos. Mas, quero dizer para a Senhora o seguinte, os maiores interessados, lógico que eu sou grande interessado em executar, terminar e entregar essa obra. Essa obra ficou dois anos paralisada, porque os recursos que foram para lá, foram arrestados pela Justiça do Trabalho, numa ação dos funcionários do Porto do Rio Grande do Norte. A Senhora imagine bem, tem uma lei orçamentária mandando aplicar o dinheiro no Porto de Maceió, no cais de contêineres. Esse dinheiro chega na conta da CODERN- Companhia Docas do Rio Grande do Norte, Natal e é arrestado pela Justiça do Trabalho por uma ação trabalhista. Ficou dois anos parados por causa disso. Só

depois de dois anos é que houve a decisão de liberar os recursos para a finalidade pela qual houve uma lei orçamentária aprovando e encaminhando esses recursos para lá. Nós nunca... esse esforço para se colocar um dinheiro para essa obra, é um esforço muito grande da CODERN, da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, muito grande dos dirigentes do porto de Maceió. E nós acompanhamos, pedimos que para nós não existe nada pior do que uma obra que pára, executa. Uma obra que deveria 15 milhões num ano, recebe dois. Isso é uma coisa dificílima para executar. A única coisa que a Mendes Júnior precisa é que os contratos dela sejam respeitados, sejam executados. Não tem nenhum, nenhum, nenhum benefício do Senador Renan Calheiros nessa obra para nós, que a gente tenha oferecido, que temos pedido, que tenha reivindicado. Não existe. A não ser o pedido que essa obra seja executada. Essa é uma obra federal, não é uma obra de convênio com Estado, não convênio com Prefeitura. E a Mendes Júnior, há muito tempo, que ela não quer depender de obras recursos de convênios para Estados e Municípios, porque existe uma incerteza muito grande de recursos. Estamos evitando, ao máximo, há muitos anos, ter qualquer tipo de obra nessa linha."

A Senadora Marisa Serrano volta a perguntar:

"Eu gostaria, nessa mesma linha de pensamento, perguntar a V. Sa. se o irmão do Senador Renan, o Deputado Federal Olavo Calheiros, também participa junto com o Senador Renan dessas tratativas junto com a Mendes Júnior, nesse caso específico que estou colocando, do Porto de Maceió."

Ao que responde Cláudio Gontijo:

"Não existe tratativa com ele dessa obra. Eu tenho certeza que os dirigentes do Porto de Maceió, tanto da Codern, devem ter visitado todos os Parlamentares da Bancada do Estado para ajudar nesse sentido, nessa linha de aporte de recursos para a conclusão dessa obra."

Na mesma oportunidade o Senador Leomar Quintanilha disse:

"Eu gostaria de ver reiterada uma resposta. Não excederei mais de dois ou três minutos.

Ouvi atentamente a exposição do Sr. Cláudio Gontijo, que foi muito sucinto na exposição preliminar, e depois observei a concisão e a firmeza dele nas respostas que deu às diversas perguntas feitas. Uma delas, inclusive, se ele havia participado com dinheiro seu ou da empresa para a qual trabalha no pagamento das pensões mensais à jornalista Mônica, quando ele respondeu que 'absolutamente não', que os recursos eram recebidos do Senador Renan Calheiros.

Tenho aqui uma certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que certifica que a empresa para a qual ele trabalha, a Mendes Júnior, também não contribuiu, em nenhum momento, nas diversas campanhas eleitorais que disputou o Senador Renan Calheiros.

Eu só gostaria de ouvir essa confirmação do Sr. Cláudio com relação a essa questão."

Ao que ele respondeu:

"Senador, eu não tenho conhecimento de nenhuma contribuição que tenha sido feita para o Senador Renan Calheiros, nenhuma. Se por acaso tiver sido feita no passado, alguma coisa, eu não tenho conhecimento. Desconheço completamente. O senhor talvez conheça o histórico da nossa empresa. Passamos por momentos muito difíceis no passado recente.

Estamos recuperando a empresa devagar, com muita luta, com muita determinação, com equipe técnica de uma garra, de uma vontade de sobreviver, porque nós quase fomos à lona. Mas estamos lutando. E não tivemos condição mesmo de até prestar ajuda de campanha, como normalmente fazem as grandes empresas. Então, não tenho conhecimento. Acho que não foram feitas. Não tenho conhecimento de que foi feita nenhuma doação de campanha para o Senador Renan Calheiros."

Já o Corregedor, Senador Romeu Tuma, disse que:

"Enviei, **ad cautelam**, o depoimento que o Gontijo fez junto à Corregedoria, que foi acompanhado por alguns dos senadores presentes.

Algumas perguntas novas foram feitas sobre fatos que posteriormente devem ter sido do conhecimento de alguns senadores, para tirar dúvidas que não foram apresentadas durante o primeiro depoimento.

> Não houve uma contradição entre o depoimento que ele fez à Corregedoria e aos senadores. Vou ler com calma as outras perguntas que foram feitas posteriormente ao conhecimento que nós tivemos, mas posso garantir que todo o depoimento casou realmente com o que ele declarou para mim e para mais cinco ou seis Srs. senadores que nos acompanharam.
>
> Era isso que eu queria registrar, Sr. Presidente."

Portanto, diante de tudo isto, questionar mais o quê? O seu depoimento foi acatado e elogiado por todos. Nenhuma contestação que surgiu.

Apenas para argumentar, embora seja uma tese contestada veementemente, por hipótese, e somente por hipótese, imaginemos que o Cláudio Gontijo fosse lobista. Teria ele, na condição de intermediário do Senador Renan Calheiros, naqueles momentos em que fazia os repasses da pensão, trabalhado como lobista? Teria ele exercido o papel de lobista? Qual? Que interesses ilícitos ele traficou? Levar a pensão alimentícia para a mantença de uma criança?

Às fls. 647 a 674 o Representado apresentou "Memorial Ilustrado da Defesa ...", do qual consta:

I – matéria do jornal **Folha de São Paulo**, fls. 653, da jornalista Fernanda Krakovics, que diz:

> "O Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, disse ontem que não investiga Renan por nenhuma das duas suspeitas que pairam contra ele: de pagamento de despesas pessoais por lobista da Mendes Junior e de envolvimento na Operação Navalha."

II – matéria do jornal **Correio Brasiliense**, fls. 653, dos jornalistas Luiz Carlos Azedo e Helaine Boaventura, que diz:

> "O Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, porém, também jogou água fria na fogueira. Disse que Renan não está sendo investigado pelo Ministério Público. Para o procurador, não há nessas escutas telefônicas (da PF) referências a ele que justifiquem qualquer procedimento."

III – matéria do jornal **O Globo**, fls. 662, sob título:

> "Renan Calheiros apresenta recibos. Disponibilizei, ainda, de minhas reservas, repito, de minhas reservas, de minhas finanças, um fundo de R$100 mil para garantir as despesas futuras com educação, desenvolvimento cultural da criança, disse Renan Calheiros na segunda–feira."
>
> "Renan foi imediatamente desmentido pelo advogado. Não existe um fundo para educação ou para cultura da menina. O pagamento foi feito para complementar os valores de pensão alimentícia, rebateu Pedro Calmon Filho."

IV – recibos de fls. 663 e 664, que atestam o pagamento de duas parcelas de 50.000,00 reais cada, dos quais constam que os pagamentos foram:

> "a título de doação destinada à constituição de um fundo para prover futuras e eventuais despesas da aludida menor pertinentes ao aperfeiçoamento de seu desenvolvimento cultural..." .

V – certidão do Tribunal Regional de Alagoas passada a pedido do Senador Renan Calheiros da qual consta que:

> "Certifica, ainda, que, no que concerne às campanhas eleitorais de 1994 e 2002, acima mencionadas não constam quaisquer espécies de doações efetuadas pelo senhor Cláudio Ferreira Gontijo, nem pelas empresas Construtora Gautama Ltda. e Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A."

VI – Boletim de Ocorrência, fls. 670, onde consta que:

> "Dimário disse no depoimento que Renan comprou dele, em 2002, a Fazenda Novo Largo, no Município de Flexeiras, vizinho de Murici. A propriedade, no entanto, não consta da declaração de bens entregue pelo senador, no mesmo ano, à Justiça Eleitoral. Renan usaria 'laranjas' para esconder ser dono de fazendas em Alagoas."

VII – cópia de parte da Declaração de Imposto de Renda, fl. 671, da qual consta que na declaração ano base 2003 foi declarado o seguinte bem:

> "Fazenda Novo Largo, localizada no município de Flexeiras (AL), com uma área de 117 hectares adquirida de Dimário Cavalcante Calheiros e Maria Luíza Pinheiro Calheiros, ambos com CPF nº 049.669.704-82, pelo valor de R$120.000,00 pago assim: R$40.000,00 em 28-5-2003, e mais 87 cabeças de gado no valor de R$80.000,00, em 22-6-2003."

VIII – ofício de fl. 674, do Secretário da Receita Federal do Brasil, Jorge Antonio Deher Rachid, enca-

minhado ao Senador Renan Calheiros, nos seguintes termos:

> "Em atenção aos termos do ofício s/nº, de
>
> 7 de junho de 2007, subscrito por Vossa Excelência e dirigido à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na pessoa de seu titular, encaminho a nota COTEC/DIAD nº 2007/0060, de 8 de junho de 2007, expedida pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (COTEC) desta Secretaria, contendo a informação de que, com relação ao CPF nº 110.786.854-87, não há declarações retificadoras entregues entre 1º de maio de 2007 e a presente data."

Além das declarações prestadas, instado a oferecer outras informações, Cláudio Gontijo, em ofício de fl. 2.042, assim se manifestou:

> "Em atendimento aos ofícios CEDP nº 314/200 4/2007 – CI/CEDP, cumpre-me informar a Vossa Excelência que os valores que foram entregues pelo Senador Renan Calheiros para serem repassados à Srª Mônica Veloso foram aqueles por mim referidos nos depoimentos que prestei tanto à Corregedoria do Senado Federal quanto à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
>
> Esclareço que, como mero intermediário dos aludidos pagamentos que haviam sido anteriormente acertados entre as partes, nunca tive a preocupação de guardar comprovantes de depósitos ou de obter recibos das entregas efetuadas pessoalmente.
>
> Recordo, apenas, que em algumas ocasiões efetuei depósitos na conta bancária da favorecida; na maioria das vezes entreguei a ela os valores pessoalmente, quando saíamos para almoçar em restaurantes desta cidade; duas a três vezes entregue-os em minha residência; uma ou duas vezes na residência da própria favorecida e duas ou três no escritório da empresa em que trabalho, por ter sido lá procurado pela interessada.
>
> Confesso que jamais imaginei precisar dessas informações, razão pela qual não gravei, com detalhes, tais eventos."

Em 13 de junho/07, fls. 553 a 562, consta ofício do Corregedor Parlamentar, Senador Romeu Tuma, encaminhado ao Senador Relator Epitácio Cafeteira, no qual noticia a realização, a seu cargo, de investigação preliminar sobre os documentos ofertados pelo representado à vista de seu pronunciamento de 28 de maio/07 proferido no Plenário do Senado Federal, cuja análise concluiu que:

> "No processo investigativo, cuidou essa Corregedoria de elaborar o documento sob o título "Consistência de Caixa", abrangendo os anos de 2002/2005.
>
> Estes documentos perfazem uma adequação contábil real dos valores percebidos pelo Senador Renan Calheiros, inclusive obtendo-se o valor líquido dos seus rendimentos em atividades agropecuárias.
>
> Esta operação permite afirmar que o Senador Renan Calheiros possuía recursos suficientes para honrar com os pagamentos decorrentes da pensão alimentícia e outros valores (aluguéis, segurança, etc)."
>
> ...
>
> "Para melhor aclarar este ponto, esta Corregedoria elaborou quadro demonstrativo ora encaminhado a Vossa Excelência, sob o título "Relatório de Recebimentos e Pagamentos', no qual se encontram descritos todos os valores percebidos e os correspondentes depósitos.
>
> De igual modo, nos mesmos documentos encontram-se destacados os eventuais valores recebidos que não foram instruídos com prova de depósitos em dinheiro ou em cheque.
>
> Porém, do exame comparativo entre os valores informados nas Declarações de Renda do Senador Renan Calheiros, a título de rendimentos com atividade rural, e os valores constantes dos recibos apresentados, existe consistência de dados e de valores."

Às fls. 1167 a 1172 constam resultado de análise pericial elabora pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, a cargo de Shalom Granado, que respondeu afirmativamente pela autenticidade dos documentos apresentados pelo Representado, Senador Renan Calheiros, e compatibilidade entre os recibos de vendas de gado e os depósitos em contas bancárias.

Às fls. 1985 a 1993 do volume VII, constam as informações e documentos que foram solicitados, em diligência determinada pela Comissão de Inquérito, ao Consultor-Geral da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, Fábio Gondim, acerca da existência de emendas aos orçamentos da União nos exercícios de 2002 a 2006 em que sejam beneficiadas as empresas Construtora

Gautama Ltda. e Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, em cujo ofício, fls. 1985, e documentos, fls. 1986 a 1993, não constam o Representado, Senador Renan Calheiros, como autor de qualquer emenda ao Orçamento da União com recursos destinados a estas empresas.

O que sobra, então? Punir-se o Senador Renan Calheiros com a perda do mandato que, vivendo um drama familiar, recorreu a um amigo, pejorativamente rotulado de lobista, mas cuja ação profissional nunca foi levantada ou posta sob suspeição, nem mesmo quando prestou depoimento ao Conselho de Ética? Isso seria punição sem a demonstração da culpa.

De tudo que foi analisado, levando em consideração o tempo transcorrido deste processo sem que nenhuma prova cabal tenha sido produzida contra o Representado; e, ainda, os termos vagos da Representação formulada contra um Senador da República, que, por si só, sequer mereceria ser conhecida; o laudo pericial elaborado pelo Instituto Nacional de Criminalística concluindo que o Representado tinha efetivamente condições econômicas de pagar a pensão, independentemente de seus rendimentos como Senador, confirmando, ademais, a autenticidade dos documentos entregues espontaneamente pelo Representado ao Conselho de Ética, nada há que indique a quebra do decoro parlamentar.

Ressalte-se, por fim, que algumas dúvidas periféricas resultaram da apresentação do Laudo Pericial pelos técnicos da Polícia Federal, cujas dúvidas restaram devidamente esclarecidas com as declarações prestadas pelo Senador Renan Calheiros à Comissão de Inquérito, bem assim, pelas explicações ofertadas pelo seu assistente de perito que demonstrou que a evolução patrimonial do senador não há inconsistência uma vez que a diferença, a menor, de R$24.000,00 em sua receita foi superada pelo empréstimo que ele tomou à empresa Costa Dourada de Maceió, fato comprovado com o diário da empresa, livro contábil, que se encontra devidamente registrado na Junta Comercial de Alagoas e que foi objeto de manuseio e análise pelos técnicos peritos da Polícia Federal.

Conclusão

Ante todo o exposto, concluo não ter havido a mínima comprovação de conduta incompatível com o decoro parlamentar por parte do Representado, Senador Renan Calheiros, razão pela qual opino pelo arquivamento da Representação nº 1, de 2007.

Brasília, DF, 30 de agosto de 2007. – Senador **Almeida Lima.**

REQUERIMENTO Nº , DE 2007

Tendo em vista a apresentação do relatório da Comissão de Inquérito instituída para o exame da Representação nº 1, de 2007, em desfavor do Senador Renan Calheiros, requeiro à Vossa Excelência que a matéria tenha votação aberta, aplicando-se ao caso o que o Regimento Interno do Senado Federal dispõe para as votações de matérias nas comissões permanentes, em razão de a Resolução nº 20, de 1993, não determinar que a votação seja secreta.

Sala das Sessões, – Senador **Marconi Perillo,** PSDB – GO.

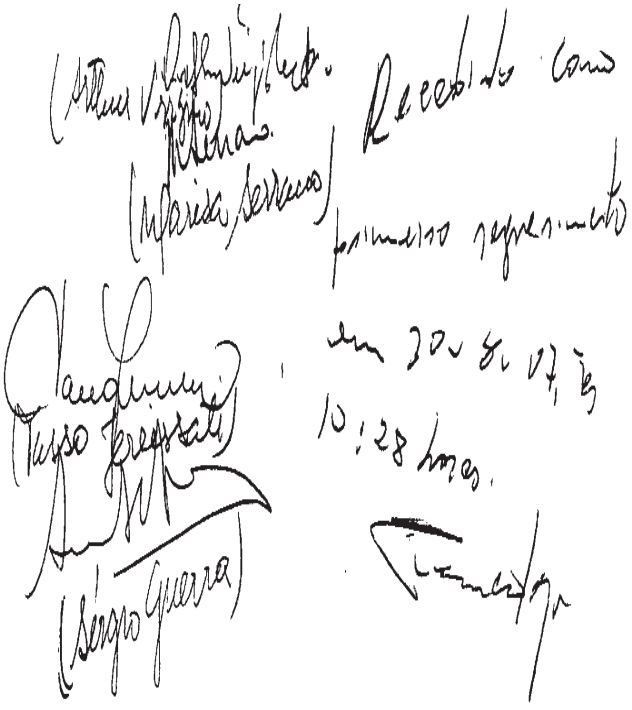

RECURSO Nº , de 2007

Venho requerer, nos termos do art. 48, inciso XI do Regimento Interno do Senado Federal, a apreciação, pelo Plenário deste Conselho, de recurso contra a decisão da Presidência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que indeferiu o requerimento de voto aberto apresentado pelo Senador Marconi Perillo. Bem como, nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que exige a celeridade das decisões processuais, requerer a votação do recurso nesta sessão, sob pena de infringir uma questão preliminar indispensável ao prosseguimento deste processo.

Sala do Conselho, 30 de Agosto de 2007. – Senador **Arthur Virgílio.**

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

VOTAÇÃO Modalidade de Voatação

(Recurso S/Nº , de 2007, do Senado Arthur Virgílio)

Presidente: LEOMAR QUINTANILHA
Vice-Presidente: ADELMIR SANTANA

Titulares	Sim	Não	Abstenção	Suplentes	Sim	Não	Abstenção
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)				BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)			
Augusto Botelho (PT)	X			(Vago)			
João Pedro (PT)		X		Fátima Cleide (PT)		X	
Renato Casagrande (PSB)	X			Ideli Salvatti (PT)			
Epitácio Cafeteira (PTB)				(Vago)			
Eduardo Suplicy (PT)	X			(Vago)			
PMDB				PMDB			
Wellington Salgado de Oliveira		X		Valdir Raupp		X	
Almeida Lima		X		Gerson Camata			
Gilvam Borges				Romero Jucá			
Leomar Quintanilha				José Maranhão			
PFL				PFL			
Demóstenes Torres	X			Jonas Pinheiro			
Heráclito Fortes	X			César Borges			
Adelmir Santana	X			Maria do Carmo Alves			
PSDB				PSDB			
Marconi Perillo	X			Arthur Virgílio			
Marisa Serrano	X			Sérgio Guerra			
PDT				PDT			
Jefferson Péres	X			(Vago)			
Corregedor							
Romeu Tuma (PFL)	X						

TOTAL 15 SIM 10 NÃO 5 ABSTENÇÃO 0

VISTO: L. Quintanilha

SALA DE REUNIÕES, em 30 de agosto de 2007.

Sim - A Favor ou Recurso - Votação Aberta

Não - Contra o Recurso - Votação Fechada

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 19h07min.)

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia seis do mês de setembro de dois mil e sete, quinta-feira, às quatorze horas, na sala número quinze da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 386, adotada em 30 de agosto de 2007 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que "Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal", sem a presença de membros, a reunião não foi realizada.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 2007. – **Sérgio da Fonseca Braga,** Diretor.

PARECER Nº 33, DE 2007-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 05/2007-CN (Aviso nº 1.165-GP-TCU/2007, na origem), que encaminha cópia de instrução de processo autuado em função de pedido de informações da CMO, atinente a levantamento de auditoria realizado nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO.

Relator: Senador **Jayme Campos**

1 Relatório

1.1 Histórico

O Tribunal de Contas da União – TCU encaminhou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, por meio do Aviso nº 1.165 – GP-TCU, de 31-7-2007, cópia de instrução do processo TC nº 019.769/2007-4, autuado em função de anterior pedido de informações desta CMO (veiculado mediante do Of. Pres. nº 139/2007 – CMO, de 3-7-2007), relativo ao Levantamento de Auditoria, realizado em período não especificado no ano de 2006, nas obras rodoviárias nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO (processo original: TC nº 006.374/2006-7).

A documentação em análise foi juntada, no Congresso Nacional, ao processado do Aviso nº 5/2007-CN, do qual fui designado Relator.

1.2 Descrição do Programa de Trabalho envolvido

As obras objeto do aviso estão a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (DNIT). Para a execução da obra, foram firmados diversos contratos, e detectadas em diferentes auditorias do TCU inúmeras irregularidades (Acórdãos TCU nº 957/2004 – Plenário; 1326/2005 – Plenário; 1.836/2006 – Plenário). As obras correspondem ao programa de trabalho 26.782.0236.1248.0013, Unidade Orçamentária 39252.

Consultadas as normas em vigor, verificou-se que a obra em apreço está incluída em programa constante do Plano Plurianual para o período de 2004 a 2007 – PPA 2004/2007 (Lei nº 11.318/2006). Consta da Lei Orçamentária para 2007, sob a mesma classificação funcional-programática, em valor total de R$41.800.000,00.

O TCU, órgão competente para avaliar, preliminar e conclusivamente, a regularidade da execução das obras, a fim de subsidiar as decisões e pareceres desta Comissão (art. 104, **caput** e § 5º, da Lei nº 11.439, de 29-12-2006 – LD0/2007)[2], constatou originalmente indícios de irregularidades[3] graves o suficiente para recomendar o não-prosseguimento da obra em tela até que se dê o adequado saneamento.

2 "Art. 104. O projeto de lei orçamentária de 2007 e a respectiva lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

.....

§ 5º As alterações do Anexo a que se refere o art. 9º, § 2º, desta Lei, serão efetuadas por meio de decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará pronunciamento conclusivo quanto a indícios de irregularidades que não se confirmaram e saneamento de irregularidades."

3 Tratamos, neste parecer, de "indícios de irregularidades" pela natureza cautelar da apreciação do Tribunal, reservando-se o termo "irregularidade" em seu sentido lato à deliberação definitiva do Tribunal, após audiência ou citação dos responsáveis, nos termos dos artigos 10 a 16 da Lei nº 8.443/92.

O programa de trabalho a que se refere a obra, portanto, foi mantido no Anexo VI da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007).

1.3 Histórico do feito

O Tribunal informou a esta Comissão, no Acórdão nº 354/2007 – TCU – Plenário (encaminhado por meio do Aviso nº 273-SESES-TCU, de 14-3-2007, que inaugura o processado), que as irregularidades que motivaram a paralisação de diversos contratos vinculados às obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319/AM, subtrecho Manaus-Divisa AM/RO, objeto do PT 26.782.0236.1248.0013 (OGU 2006) foram todas saneadas, não restando quaisquer óbices, por parte do Tribunal, ao regular prosseguimento da execução dos contratos.

Naquela oportunidade, examinou esta Comissão as seguintes as seguintes situações:

> **a**) a inexistência de Termo de Ajustamento de Conduta para o trecho entre o km 655,7 e o km877,4 da estrada, bem como a ausência de licenciamento ambiental entre os km370,0 e 655,4 da rodovia, em desacordo com a Portaria Interministerial MMA/MT 273/2004;
>
> **b**) a ausência de projetos executivos para as obras entre os km678,6 e 877,4, num total de quatro trechos.

Em relação à segunda ocorrência, constatava-se desde então manifestação inequívoca do Tribunal no sentido de que as irregularidades relativas a ausência ou deficiência de projetos executivos haviam sido expressamente saneadas com a provisão ou retificação de tais instrumentos, nenhuma dúvida restando acerca da regularidade da situação atual.

Quanto às irregularidades relativas à matéria ambiental (ausência de Termo de Ajustamento de Conduta e de licenciamento ambiental), entendia o Tribunal que "estão sendo tratadas, tanto pelo [..] IBAMA quanto pelo [...] DNIT, com bastante empenho, a fim de cumprir as normas da Portaria Interministerial nº 273/2004, que criou diretrizes para o Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais. De acordo com as informações prestadas pelos responsáveis do DNIT, o licenciamento ambiental deverá ser solucionado, pela via da negociação, "no mais breve prazo possível, para que a obra possa ser retomada em sua plenitude". (item 15 do Relatório.)

Por tais razões, seguia a Corte de Contas a orientação de indicar o ponto como irregularidade com continuidade "é bastante apropriada, pois não penaliza, de imediato; as obras e serviços, uma vez que possibilita solucionar a falta das licenças, sem que haja a possível recomendação ao Congresso Nacional da paralisação das obras [..]." (item 12 do Relatório), indicando que as irregularidades em tela "conquanto ainda não solucionadas, poderão ser objeto de acompanhamento no próximo ano" (item 19 do Relatório).

Assim não entendia o órgão ambiental, apontando que a ausência das informações mínimas sobre os trechos já edificados impossibilita a celebração de TAC, nos termos da Portaria indicada, bem como que o DNIT sequer terá requerido o licenciamento ambiental dos trechos faltantes (item 5 do Relatório). Quanto a isto, o Tribunal informa que a proposta do DNIT para a solução refere-se a "esclarecer as razões que levaram à exclusão deste trecho das disposições da PI nº 273/04 e de negociar uma solução para esta controvérsia".

Em função da aparente contradição entre as informações trazidas ao processo, suscitei em meu voto anterior, com a aprovação da CMO, a necessidade de esclarecimento acerca da situação fática relativa ao licenciamento ambiental, uma vez que o Tribunal emitia parecer favorável à continuidade das obras ao tempo em que relatava que uma das condições essenciais a essa continuidade não era observada

Por tais motivos, solicitou a CMO esclarecimentos do Tribunal, nos termos do artigo 124, inc. III da Resolução nº 1/2006-CN, mediante requerimento de novas informações ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 124, inc. III da Resolução nº 01/2006-CN, sobrestando a apreciação da matéria até o atendimento da solicitação, para que aquela Corte informasse os seguintes pontos acerca do conjunto de fiscalizações realizadas sobre o programa de trabalho 26.782.0236.1248.0013, Unidade Orçamentária 39252 (Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO):

> **a)** situação atual do cumprimento da Podaria Interministerial MMA/MT 273/2004 (celebração de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta) e da Resolução CONAMA nº 237/1997 (regularidade do licenciamento ambiental) para todos os subtrechos da obra;
>
> **b)** caso persista o descumprimento das normas ambientais supracitadas, tal como consta no Relatório do Acórdão nº 354/2007 – Plenário, quais as razões técnicas e jurídicas que justificariam a liberação das obras sem

5. Verifico que o referido Termo faz referência ao Processo Administrativo nº 02001.006860/2005-95, que corresponde ao licenciamento ambiental do empreendimento na página Internet do IBAMA; foi também publicado o resumo do instrumento de acordo no DOU, de 28 de junho de 2007 (p. 86, Seção 3).

que tivessem sido adotadas as pertinentes medidas de gestão do risco ambiental.

1.4 Informações ora recebidas do Tribunal de Contas da União

O Tribunal traz ao conhecimento desta Comissão por meio do Aviso que ora se analisa, duas peças processuais relativas ao objeto da consulta. A instrução a cargo de sua Unidade Técnica (fls. 20-21 do processo TC nº 019.769/2007-4) informa que foi celebrado em 22-6-2007 o Termo de Acordo e Compromisso nos termos exigidos pela Portaria Interministerial MMA/MT nº 273/2004 e pela Resolução CONAMA nº 237/1997. Relata ainda, expressamente, "não mais persistir o descumprimento das normas ambientais".

Acompanha o Aviso cópia do referido Termo de Acordo e Compromisso.

1.5 Análise das novas informações

Conquanto não faça referência à Portaria Interministerial MMA/MT nº 273/2004, nem se intitule "Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta" como menciona a Portaria, constato que de fato o "Termo de Acordo e Compromisso" celebrado e trazido aos autos por cópia[5] contém os elementos básicos exigidos para os instrumentos de acordo previstos na Portaria. Nele consta cronograma das obrigações do órgão executor das obras, condicionando a liberação de cada trecho à apresentação do licenciamento ambiental pertinente. Por outro lado, o Ibama permite a construção num trecho limitado de 72km a partir da Travessia do Rio Tupunã (km177,8), bem como a realização de obras de manutenção, conservação e restauração nos trechos entre os km0 e 177,8 e os km655,7 e 877,4 (cláusula primeira, parágrafo segundo, e cláusula segunda, inc. I do Termo). A primeira permissão é justificada, nos "consideranda", como forma de mitigar os impactos ambientais das obras cuja frente já encontra-se aberta, enquanto a segunda conforma-se ao previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial MMA/MT nº 273/2004.

Mais significativamente, o órgão ambiental pronuncia-se conclusivamente sobre todos os subtrechos da rodovia, conforme abaixo:

Subtrecho	Km inicial	Km final	Deliberação do órgão ambiental	Referência no Termo
Manaus – travessia do Rio Tupunã	0,0	177,8	Liberadas obras de manutenção, conservação, restauração e recuperação de passivos ambientais, condicionadas ao prévio licenciamento de jazidas, bota-foras, canteiros, supressão de vegetação e obras de arte especiais.	Cl. 1ª, §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º; Cl. 3ª, inc. I, IV, VI, VII a XII
Travessia do Rio Tupunã – fim das obras	177,8	250	Liberada a finalização de obras de pavimentação/reconstrução e instalação/ substituição de obras-de-arte, bem como a mitigação de impactos ambientais, recuperação de áreas degradadas e prevenção de erosão e assoreamento, condicionadas ao prévio licenciamento de jazidas, bota-foras, canteiros, supressão de vegetação e obras de arte especiais.	Cl. 1ª, §§ 2º, 4º, 5º, 6º e 7º; Cl. 3ª, inc. I, VI, VII a XII
Fim das obras – Entrocamento BR-230 (A)	250	655,7	Obras de pavimentação/construção paralisadas até licenciamento ambiental pelo IBAMA	Cl. 1ª, § 1º ; Cl. 3ª, incs. II e III.
Entrocamento BR-230 (A) – Início da travessia do Rio Madeira	655,7	877,4	Liberadas obras de manutenção, conservação, restauração e recuperação de passivos ambientais, condicionadas ao prévio licenciamento de jazidas, bota-foras, canteiros, supressão de vegetação e obras de arte especiais.	Cl. 1ª, §§ 3º, 4º, 5º , 6º e 7º; Cl. 3ª, inc. I, IV, . VI, VII a XII

Quanto aos demais elementos exigidos pelo art. 4º, parágrafo único, da Portaria Interministerial, o Ibama concede ao DNIT prazo de sessenta dias para apresentá-los (Cláusula Terceira, inc. XII do Termo).

Por conseguinte, a razão que fundamentava a manutenção do trecho no rol de obras irregulares acha-se removida: até a formalização do Termo, os aspectos ambientais que envolviam a obra em questão não haviam sido examinados pelo órgão competente para deles conhecer e estabelecer as medidas que se fizessem necessárias. Ao contrário, as manifestações dos órgãos ambientais trazidas aos autos eram claras no sentido de que não se atendiam aos mínimos parâmetros de gestão do risco ambiental. Esta circunstância ensejava a presunção de "potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros" (no caso, o meio ambiente), além de configurar "graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida à administração pública" (em xeque o princípio da legalidade, pela inobservância de dispositivos expressos da legislação), hipóteses tipificadas no art. 104, § 1º, IV, alíneas **a** e **c** da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (LDO/2007).

Diferente é a situação atual: o órgão ambiental tomou conhecimento e manifestou-se, de forma explícita, sobre todos e cada um dos trechos que compõem a rodovia inserida no Quadro de Obras Irregulares. Proferiu as deliberações que considerou adequadas a cada caso, com a anuência do órgão executor. Portanto, a irregularidade que fundamentava a inserção no Quadro não mais persiste, pois consistia na ausência das submissão do trecho ao controle de riscos ambientais. O órgão técnico competente para exercer o controle ambiental manifesta-se formalmente agora em abono de uma retomada parcial e condicionada das obras, não havendo qualquer evidência que permita a esta Comissão impugnar o mérito de tal apreciação. Procedido a esse controle, deixa de existir a irregularidade nos termos em que a define a LDO/2007, por conseguinte deixa de existir fundamento legal para o bloqueio.

Constata-se que existe uma vedação total para execução de quaisquer obras em um dos subtrechos, e condicionantes severos sobre a natureza das obras em todos os demais – estas restrições, no entanto, não são daquelas subsumíveis às hipóteses do art. 104 da LDO/2007. Ao contrário, são condicionantes comuns ao mecanismo de licenciamento ambiental de qualquer obra, e o instrumento para gerenciá-las é o próprio controle do órgão ambiental, não atraindo o mecanismo excepcional do bloqueio nos termos da LDO. A esse respeito, diga-se, é recomendável sublinhar ao Tribunal de Contas da União a atenção que desperta a matéria no âmbito do Legislativo, solicitando que a verificação do cumprimento das disposições do Termo de Acordo faça parte das verificações contidas nos levantamentos periódicos da obra (faculdade atribuída à CMO pelo inc. IV do art. 124 da Resolução nº 1/2006-CN).

Verifico, ainda, uma omissão do Tribunal na resposta ao requerimento de informações, mas que é sanável à vista dos elementos constantes dos autos. A solicitação de informações da CMO requeria dados sobre o cumprimento da Portaria Interministerial (o que foi atendido) e sobre a Resolução Conama nº 237/1997, de natureza mais abrangente, o que deveria implicar num levantamento completo da situação dos licenciamentos em cada subtrecho. No entanto, a compilação das disposições do Termo de Acordo a que procedemos acima permite constatar que o próprio IBAMA explicitou esse levantamento formalizado para cada subtrecho da obra, o que permite a esta Comissão deliberar com plena informação sobre a condição de licenciamento de cada parcela da rodovia.

Por fim, poder-se-ia indagar sobre a posição do Tribunal acerca da regularidade das obras, tendo em vista que os novos elementos recebidos contém apenas a instrução da unidade técnica. No entanto, percebe-se que a posição da Corte já foi enunciada no Acórdão nº 354/2007, que inaugura o processado, cujo item 9.1, informa expressamente à Comissão

> que as irregularidades que motivaram a paralisação de diversos contratos vinculados às obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319/AM, subtrecho Manaus – Divisa AM/RO, objeto do PT nº 26.782.0236.1248.0013 (OGU 2006), foram todas saneadas, não restando quaisquer óbices, por parte deste Tribunal, ao regular prosseguimento da execução dos referidos contratos;

Então, a posição do Tribunal pela regularidade e exclusão do Quadro de Obras Irregulares já estava expressa, sendo as informações adicionais requeridas pelo próprio Congresso Nacional para formação de sua opinião a respeito.

Observo, finalmente, que a medida anteriormente alvitrada por esta Comissão (a solicitação de informações adicionais ao TCU) revelou-se extremamente oportuna, uma vez que a regularização das pendências ambientais somente ocorreu após a primeira apreciação da matéria pelo Congresso. Caso não houvesse sido adotada esta cautela, teria o Congresso deliberado em favor de

uma liberação que comprovadamente não atendia aos parâmetros de gestão ambiental fixados pela legislação. Pode agora esta Comissão proceder à liberação da obra com a certeza do atendimento às normas legais e de gestão de risco indispensáveis à execução da ação pública no delicado ambiente amazônico.

Assim, convergindo o juízo de valor que faz o Tribunal de Contas da União no exercício de sua função constitucional de auxílio técnico do controle externo e a apreciação que pode fazer esta Comissão à vista das informações adicionais que solicitou, considerando saneada a irregularidade, é mister proceder ao levantamento das restrições em relação à execução da obra em curso, nos termos do art. 124, inc. I, "**b**", da Resolução nº 01/2006-CN, tendo em vista não mais incidirem os pressupostos de bloqueio capitulados no artigo 104 da LDO/2007.

2 – Voto

Diante do exposto, considerando que o tema é da competência da CMO (art. 104, '**caput**', da LDO/2007, Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e arts. 2º, inc. III, "**b**", e 123 da Resolução nº 01/2006-CN) e que o conjunto de informações trazidas pelo TCU (Acórdão nº 354/2007 – Plenário, e respectivos Relatório e Voto; instrução e documentos adicionais que acompanham o Aviso nº 1.165-GP/TCU de 31-7-2007) assim o recomendam, votamos por que:

a) nos termos do art. 124, inc. I, "**b**", da Resolução nº 01/2006-CN, seja autorizada a continuidade da execução física, financeira e orçamentária do programa de trabalho 26.782.0236.1248.0013, relativo a obras rodoviárias de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO, nos termos e condições previstos pelo Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT (processo administrativo 02001.006860/2005-95-IBAMA, **DOU** 28-6-2007), excluindo-lhe do Anexo VI da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) conforme projeto de Decreto Legislativo em anexo;

b) nos termos do art. 124, inc. IV, da Resolução nº 01/2006-CN, seja solicitado ao Tribunal de Contas da União que a verificação do cumprimento das disposições do Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT (processo administrativo 02001.006860/2005-95-IBAMA, **DOU** 28-6-2007) faça parte das verificações contidas nos levantamentos periódicos das obras de construção, adequação ou restauração de trechos rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO.

Sala da Comissão, 2007. – Senador **José Maranhão,** Presidente – Senador **Jayme Campos**, Relator..

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, o Programa de Trabalho 26.782.0236.1248.0013 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei Orçamentária para 2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), o Programa de Trabalho 26.782.0236.1248.0013 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2007. – Senador **Jayme Campos,** Relato.

Of. Sec. nº 8/2007-CM0 (Circular)

Brasília, 8 de agosto de 2007.

Ao Excelentíssimo (a) Senhor(a) Parlamentar
Câmara dos Deputados e Senado Federal
Assunto: Prazo de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo apresentado ao Aviso nº 05/2007-CN.

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que o relatório apresentado pelo Senador Jayme Campos ao Aviso nº 05/2007-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 354, de 2007 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram relativos ao Levantamento de Auditoria realizada nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO (TC-006.374/2006-7)", o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL, está disponível na Página da Comissão Internet (Acesso rápido – "Relatórios

apresentados à CMO por relatores") e na Secretaria da Comissão (Anexo II da Câmara dos Deputados, sala 12, térreo).

Comunico que de acordo com o estabelecido no art. 120, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo será no período de 9 a 15-8-2007 – 5 (cinco) dias úteis.

Informo, ainda, que o formulário para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo encontra-se acessível na página da Comissão na Internet.

Atenciosamente, – **Myrna Lopes Pereira,** Secretária de Comissão.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 22 de agosto de 2007, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Jayme Campos, ao Aviso nº 5/2007-CN, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à Exclusão do Programa de Trabalho 26.782.0236.1248.0013 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO, do Anexo VI da Lei nº 11.451, de 2007, e, ainda, pela Solicitação, ao Tribunal de Contas da União, da verificação do cumprimento das disposições do Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT (processo administrativo 02001.006860/2005-95-IBAMA, **DOU**. 28-6-2007) faça parte das verificações contidas nos levantamentos periódicos das obras de construção, adequação ou restauração de trechos rodoviários na BR-319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO. Ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo, no período de 9 a 15-8-2007 (5 dias úteis), não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Jayme Campos, João Ribeiro, Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi e Sibá Machado; e os Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Gonzaga Patriota, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Carlos Alberto Leréia, Carlos Eduardo Cadoca, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Duarte Nogueira, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Manoel Junior, Miguel Corrêa Jr., Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Ricardo Barros, Silvio Lopes, Vanderlei Macris, Vignatti, Walter Pinheiro, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, de 22 de agosto de 2007. – Senador **Jose Maranhão,** Presidente – Senador **Jayme Campos,** Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2007

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, o Programa de Trabalho 26.782.0236.1248.0013 – Construção de Trechos Rodoviários na BR–319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei Orçamentária para 2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), o Programa de Trabalho 26.782.0236.1248.0013 – Construção de Trechos Rodoviários na BR–319, no Estado do Amazonas, trecho Manaus-Divisa AM/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Jose Maranhão,** Presidente – Senador **Jayme Campos,** Relator.

PARECER Nº 36, DE 2007 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 5, de 2007 – CN, que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União e das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor global de R$4.461.160,00, para os fins que especifica".

Autor: **Poder Executivo**
Relator: Deputado **Pedro Novais**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 61, de 2007-

CN (nº 330/2007, na origem), o Projeto de Lei nº 5, de 2007 – CN, abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União e das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor global de R$4.461.160,00, para os fins que especifica.

Conforme a Exposição de Motivos nº 93/2007/MP, de 15-5-2007, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, entre as diversas finalidades do crédito destacam-se: o pagamento de contribuição a organismo internacional, referente a Convênios firmados entre o governo brasileiro e a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, o início das obras de construção da sede da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá – SECEX/AP, a construção e ampliação de cartórios eleitorais em diversos municípios e a construção e ampliação de Fóruns Trabalhistas.

O crédito em análise será viabilizado com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias dos próprios órgãos na forma facultada pela Lei nº 4.320, de 1964, em seu art. 43, § 1º, inciso II, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição. Segundo os órgãos envolvidos, os remanejamentos propostos não trarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Esclarece que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamentos entre despesas primárias para priorização das novas programações.

E destaca que o crédito ora proposto não implica alteração do Plano Plurianual 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que se trata de inclusão de subtítulos em ações constantes do referido Plano, de programação inexistente na atual Lei Orçamentária com execução restrita ao exercício vigente, bem como de operação especial, cujo valor total no período do Plano é inferior a cinqüenta vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea **c**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Informa, por fim, que o Projeto de Lei em análise veio acompanhado de cópia do Parecer de Mérito nº 2/2007, de 25 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 17, da LDO-2007, c/c o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 31, de 10 de abril de 2007, do CNJ.

Cumpridos os trâmites aprovados para a apreciação da proposição, nos termos facultados pelas normas em vigor, coube-nos a honrosa incumbência de relatá-la.

A matéria foi objeto de 2 emendas.

II – Voto do Relator

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.451, de 7-2-2007).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Com relação às emendas apresentadas, propomos a aprovação das emendas nºs 1 e 2 por tratarem de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, que restabelecem a programação da Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, somos pela Aprovação do PLN nº 5, de 2007-CN, na forma do substitutivo em anexo, que incorpora as modificações introduzidas pelas emendas de nºs 1 e 2.

Sala da Comissão, 16 de agosto 2007. – Deputado **Pedro Novais** Relator.

SUBSTITUTIVO

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União e das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor global de R$3.261.160,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União e das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor global de R$3.261.160,00 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 01000 Câmara dos Deputados
UNIDADE: 01101 Câmara dos Deputados

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0553	Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados							215.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
01 212	0553 0633	Contribuição à Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL						215.000
01 212	0553 0633 0001	Contribuição à Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL - Nacional						215.000
			F	3	2	80	0	100	215.000
		TOTAL - GERAL							215.000
		TOTAL - FISCAL							215.000

ÓRGÃO: 03000 Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 Tribunal de Contas da União

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0550	Controle Externo							300.000
	PROJETOS							
01 122	0550 3177	Construção de Sede da Secretaria de Controle Externo nos Estados						300.000
01 122	0550 3177 0016	Construção de Sede da Secretaria de Controle Externo nos Estados - No Estado do Amapá						300.000
			F	4	2	90	0	100	300.000
		TOTAL - GERAL							300.000
		TOTAL - FISCAL							300.000

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570	Gestão do Processo Eleitoral							766.800
	PROJETOS							
02 122	0570 7223	Construção de Sede para Cartório Eleitoral e Armazenamento de Urnas Eletrônicas						766.800
02 122	0570 7223 0163	Construção de Sede para Cartório Eleitoral e Armazenamento de Urnas Eletrônicas - No Município de Ipira - BA						392.800
			F	4	2	90	0	300	392.800
02 122	0570 7223 0165	Construção de Sede para Cartório Eleitoral e Armazenamento de Urnas Eletrônicas - No Município de Itaparica - BA						374.000
			F	4	2	90	0	300	374.000
		TOTAL - GERAL							766.800
		TOTAL - FISCAL							766.800

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14108 Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570	Gestão do Processo Eleitoral							200.000
	PROJETOS							
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais						200.000
02 122	0570 5439 0697	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Serra - ES						200.000
			F	4	2	90	0	100	200.000
		TOTAL - GERAL							200.000
		TOTAL - FISCAL							200.000

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							59.360
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais							59.360
02 122	0570 5439 0056	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Araponga - PR							48.260
			F	4	2	90	0	100	48.260
02 122	0570 5439 0064	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Jacarezinho - PR							11.100
			F	4	2	90	0	100	11.100
		TOTAL - GERAL							59.360
		TOTAL - FISCAL							59.360

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15105 Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							800.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 1K67	Construção de Edifício Anexo ao Forum Trabalhista em São Leopoldo - RS							800.000
02 122	0571 1K67 0101	Construção de Edifício Anexo ao Forum Trabalhista em São Leopoldo - RS - No Município de São Leopoldo - RS							800.000
			F	4	2	90	0	100	800.000
		TOTAL - GERAL							800.000
		TOTAL - FISCAL							800.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15110 Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							570.000
		PROJETOS							
02 122	0571 11DN	Construção de Fórum Trabalhista de Araucária - PR							570.000
02 122	0571 11DN 0101	Construção de Fórum Trabalhista de Araucária - PR - No Município de Araucária - PR							570.000
			F	4	2	90	0	100	570.000
		TOTAL - GERAL							570.000
		TOTAL - FISCAL							570.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15114 Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	ORD	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							350.000
		PROJETOS							
02 122	0571 1B02	Ampliação do Edifício de Apoio do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região em João Pessoa - PB							350.000
02 122	0571 1B02 0020	Ampliação do Edifício de Apoio do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região em João Pessoa - PB - Na Região Nordeste							350.000
			F	4	2	90	0	100	350.000
		TOTAL - GERAL							350.000
		TOTAL - FISCAL							350.000

ÓRGÃO: 01000 Câmara dos Deputados
UNIDADE: 01101 Câmara dos Deputados

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0553	Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados							215.000
	ATIVIDADES							
01 031	0553 4061	Processo Legislativo						215.000
01 031	0553 4061 0001	Processo Legislativo - Nacional						215.000
			F	3	2	90	0 100	215.000
		TOTAL - GERAL						215.000
		TOTAL - FISCAL						215.000

ÓRGÃO: 03000 Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 Tribunal de Contas da União

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0550	Controle Externo							300.000
	ATIVIDADES							
01 032	0550 4018	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais						300.000
01 032	0550 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional						300.000
			F	4	2	90	0 100	300.000
		TOTAL - GERAL						300.000
		TOTAL - FISCAL						300.000

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570	Gestão do Processo Eleitoral							766.800
	PROJETOS							
02 122	0570 1A03	Construção de Imóvel para Cartórios Eleitorais, Central de Atendimento e Armazenamento de Urnas Eletrônicas						766.800
02 122	0570 1A03 0115	Construção de Imóvel para Cartórios Eleitorais, Central de Atendimento e Armazenamento de Urnas Eletrônicas - No Município de Cruz das Almas - BA						392.600
			F	4	2	90	0 300	392.800
02 122	0570 1A03 0119	Construção de Imóvel para Cartórios Eleitorais, Central de Atendimento e Armazenamento de Urnas Eletrônicas - No Município de Guanambi - BA						374.000
			F	4	2	90	0 300	374.000
		TOTAL - GERAL						766.800
		TOTAL - FISCAL						766.800

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14108 Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570	Gestão do Processo Eleitoral							200.000
	PROJETOS							
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais						200.000
02 122	0570 5439 0709	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Afonso Cláudio - ES						200.000
			F	4	2	90	0 100	200.000
		TOTAL - GERAL						200.000
		TOTAL - FISCAL						200.000

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570 Gestão do Processo Eleitoral							59.360
	PROJETOS							
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais						59.360
02 122	0570 5439 0637	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Jaguariaíva - PR						59.360
			F	4	2	90	0	100	59.360
		TOTAL - GERAL							59.360
		TOTAL - FISCAL							59.360

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15105 Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista							800.000
	ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho						800.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional						800.000
			F	3	2	90	0	100	800.000
		TOTAL - GERAL							800.000
		TOTAL - FISCAL							800.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15110 Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista							570.000
	ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho						570.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional						570.000
			F	4	2	90	0	100	570.000
		TOTAL - GERAL							570.000
		TOTAL - FISCAL							570.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15114 Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista							350.000
	ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho						350.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional						350.000
			F	3	2	90	0	100	350.000
		TOTAL - GERAL							350.000
		TOTAL - FISCAL							350.000

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 29 de agosto de 2007, aprovou, contra o voto do Deputado Giovanni Queiroz, o relatório do Deputado Manoel Júnior, Relator **ad hoc** (designado relator anteriormente o Deputado Pedro Novais), favorável ao Projeto de Lei nº 5/2007-CN, nos termos do substitutivo apresentado. Ao projeto foram apresentadas duas emendas, as quais foram aprovadas.

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Efraim Morais, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Flexa Ribeiro, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, Leomar Quintanilha, Sérgio Zambiasi e Wellington Salgado de Oliveira; e os Senhores Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Gonzaga Patriota, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Asdrúbal Bentes, Carlos Eduardo Cadoca, Carlos Melles, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Lael Varella, Luiz Carreira, Manoel Junior, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa Jr., Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Ricardo Barros, Silvio Lopes, Vignatti, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Geraldo e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2007. – Senador **José Maranhão**, Presidente – Deputado **Manoel Júnior**, Relator **ad hoc.**

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 5/2007-CN, que "Abre o Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União e das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor global de R$3.261.160,00 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), para os fins que especifica".

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2007. – Senador **Jose Maranhão,** Presidente – Deputado **Manoel Junior,** Relator **ad hoc.**

PARECER Nº 37, de 2007 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 9, de 2007-CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R$10.200,00, para o fim que especifica".

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Pedro Novais**

I – Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 68, de 2007-CN (nº 366/2007, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 9, de 2007-CN que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R$10.200,00, para o fim que especifica".

A Exposição de Motivos nº 107/2007/MP, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que a solicitação de crédito especial tem por objetivo viabilizar o pagamento de contribuição à Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, decorrente da participação do Brasil em grupo de trabalho sobre previdência privada.

Explicita, a propósito do que estabelece o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (LDO – 2007), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias do Ministério da Previdência Social para priorização da execução da nova programação.

Não foram apresentadas emendas ao presente Projeto de Lei.

É o relatório

II – Voto do Relator

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva a inclusão de categoria de programação na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) e que foi formulada de acordo com o que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (LDO/2007) e a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007).

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 9, de 2007 – CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 2007. – Deputado **Pedro Novais,** Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 29 de agosto de 2007, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Pedro Novais, favorável nos termos ao Projeto de Lei nº 9/2007-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Efraim Morais, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Flexa Ribeiro, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, Leomar Quintanilha, Sérgio Zambiasi e Wellington Salgado de Oliveira; e Senhores Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Gonzaga Patriota, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Asdrúbal Bentes, Carlos Eduardo Cadoca, Carlos Melles, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Lael Varella, Luiz Carreira, Manoel Junior, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa Jr., Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Ricardo Barros, Silvio Lopes, Vignatti, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Geraldo e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2007 – Senadores **José Maranhão**, Presidente – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresentam a Redação Final do Projeto de Lei nº 9/2007-CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o fim que especifica."

Sala de Reuniões, 29 de agosto 2007. – Senador **José Maranhão**, Presidente – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

PARECER Nº 38, DE 2007

Da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 14, de 2007-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$271.710.988,00, para os fins que especifica".

Autor: **Poder Executivo**
Relator: Senador **Francisco Dornelles**

1. Relatório

1.1 Histórico

O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 82, de 2007-CN (nº 406/2007, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 14, de 2007-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$271.710.988,00 para os fins que especifica".

De acordo com a Exposição de Motivos nº 117/2007-MP, o crédito tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias das empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas pelas próprias empresas, na revisão da estratégia de negócios para o corrente exercício.

A destinação do crédito, por empresa, bem como a discriminação das respectivas fontes de financiamento estão listadas a seguir:

Ministério da Fazenda

a) Banco da Amazônia S.A. – BASA – R$11.965.171,00 sendo:

– R$2.746.445,00 destinados à atividade "Manutenção da Infra-Estrutura de Atendimento", de âmbito Nacional;

– R$3.574.045,00 para "Instalação de Pontos de Atendimento Bancário", nos Estados de Rondônia, do Amazonas, do Pará, de Tocantins e do Maranhão;

– R$3.739.681,00 a serem aplicados na "Modernização de Pontos de Atendimento Bancário", nos Estados do Acre, do Amazonas, de Roraima, do Pará, do Amapá, do Maranhão e do Mato Grosso; e

– R$1.905.000,00 para "Instalação de Bens Imóveis", no Estado do Pará.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos/atividades do próprio Banco.

b) Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

– R$12.599.864,00, a serem gastos na atividade "Manutenção e Adequação de Bens Imóveis", de âmbito Nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outras atividades da própria empresa.

c) Caixa Econômica Federal – CEF – R$92.258.087,00, sendo:

– R$45.792.624,00 para a atividade "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito Nacional; e

– R$46.465.463,00 destinados à "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", de âmbito Nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração da própria instituição.

d) Ativos S.A. – Securitizadora de Créditos Financeiros – R$89.000,00 para a atividade "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento" no Distrito Federal.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outras atividades da própria Empresa.

Ministério de Minas e Energia

e) Furnas – Centrais Elétricas S/A. – R$153.588.866,00, sendo:

– R$45.530.915,00 para a ação "Modernização da UHE Furnas de 1.216MW (MG)", no Estado de Minas Gerais;

– R$14.965.652,00 para "Modernização da UHE Mascarenhas de Moraes com 476MW (MG)", no Estado de Minas Gerais; e

– R$93.092.299,00 para o projeto "Modernização da UHE Luiz Carlos Barreto de Carvalho com 1.050MW (MG), no Estado de Minas Gerais".

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos da própria Empresa.

Ministério da Saúde

f) Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS – R$1.210.000,00, sendo:

– R$380.000,00, para a atividade "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito Nacional; e

– R$830.000,00, para o projeto "Instalação de Bens Imóveis", de âmbito Nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outro projeto da própria Empresa.

Segundo a Exposição de Motivos, a abertura do crédito solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas beneficiárias e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das empresas.

O documento ressalta que a abertura do crédito proposto não afetará a meta global de superávit primário para 2007, de responsabilidade das empresas estatais federais integrantes do Setor Produtivo, no montante R$18.052 milhões, fixada no Anexo X ao Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, vez que o incremento de despesas está sendo compensado por cancelamento de parte de dotações de outros projetos/atividades e pela previsão de geração de maiores receitas no exercício.

De acordo com informações das empresas, os cancelamentos propostos estão em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerão o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas uma adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2007.

1.2 – Análise

Pela análise da matéria, verifica-se que o Projeto de Lei em apreciação está em conformidade com a legislação vigente, em especial com o que dispõe a Lei nº 11.439/2006 – LDO-2007 e a Resolução nº 1 – CN – 2006.

O crédito adicional para as empresas integrantes do Orçamento de Investimento subordina-se também às disposições do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo cara o exercício de 2007 e dá outras providências.

A análise permite concluir que não há reparos a fazer, tanto no que concerne à suplementação quanto ao cancelamento, uma vez que o projeto atende ao disposto na legislação. Sob o aspecto formal e de mérito, o projeto está elaborado em conformidade com a boa técnica legislativa.

1.3 – Emendas

Ao Projeto de Lei foi apresentada a Emenda de nº 1, que propõe incluir o projeto/atividade "Apoio à manutenção e adequação de ativos de informática, informação e teleprocessamento, no Banco do Brasil S/A, no Mu-

nicípio de Macaé, no Rio de Janeiro", no valor de vinte milhões de reais. O autor propõe cancelar recursos da unidade orçamentária Caixa Econômica Federal.

A emenda apresentada, em que pese o mérito, não pode ser admitida por estar em desacordo com o que estabelece a Resolução nº 1/2006-CN no inciso I do art. 109:

> Art. 109. As emendas não serão admitidas quando:
>
> I – contemplarem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito;
>
> .....

No presente caso, a unidade orçamentária proposta, Banco do Brasil, não faz parte do crédito em apreciação.

Em atendimento ao disposto no art. 70, III, **c**, apresentamos o demonstrativo de inadmissibilidade em anexo.

2 – Voto do Relator

Em razão de todo o exposto, o nosso voto é no sentido da aprovação do Projeto de Lei nº 14, de 2007 – CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão. – Senador **José Maranhão**, Presidente – Senador **Francisco Dornelles**, Relator.

ANEXO I

Demonstrativo de Inadmissibilidade

Nº da emenda	Autor	Parecer
0001	Dep. Sílvio Lopes	Inadmitida

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 29 de agosto de 2007, Aprovou, por Unanimidade, o Relatório do Senador Francisco Dornelles, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 14/2007-CN. Ao Projeto foi apresentada 1 (uma) emenda, a qual foi Declarada Inadmitida**.**

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Efraim Morais, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Flexa Ribeiro, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, Leomar Quintanilha, Sérgio Zambiasi e Wellington Salgado de Oliveira; e Senhores Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Gonzaga Patriota, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Asdrúbal Bentes, Carlos Eduardo Cadoca, Carlos Melles, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Lael Varella, Luiz Carreira, Manoel Junior, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa Jr., Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Ricardo Barros, Silvio Lopes, Vignatti, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Geraldo e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2007. – Senador **Jose Maranhão,** Presidente – Senador **Francisco Dornelles,** Relator.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 14/2007-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$271.710.988,00 (duzentos e setenta e um milhões, setecentos e dez mil e novecentos e oitenta e oito reais), para os fins que especifica."

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2007. – Senador **Jose Maranhão,** Presidente – Senador **Francisco Dornelles,** Relator.

PARECER Nº 39, DE 2007 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 21, de 2007 – CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministério da Educação e da Cultura e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 38.330.853,00, para os fins que especifica, e dá outras providências."

Autor: **Poder Executivo**
Relator: Deputado **Pedro Novais**

I – Relatório

Com base no art. 61, §1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 100, de 2007-CN (nº 537/2007, na origem), o Projeto de Lei nº 21, de 2007 – CN, que Abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Educação e cinqüenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

O Art. 2º do Projeto estabelece que os recursos necessários à abertura deste crédito decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II da proposta, no importe de R$ 10.639.987,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais) e de excesso de

arrecadação, no valor de R$ 27.690.866,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Dessa última cifra, R$ 8.995.212,00 (oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais) provêm de Recursos de Concessões e Permissões, R$ 18.218.885,00 (dezoito milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) de Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, e R$ 476.769,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais) de Recursos Próprios Financeiros.

A Exposição de Motivos – E.M. nº 00149/2007/MP, de 3 de julho de 2007, do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que a abertura do crédito visa à inclusão de ações e subtítulos no orçamento vigente, com o propósito de adequar a programação dos referidos órgãos às seguintes necessidades de execução:

Em R$1,00

Órgão	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	1.200.000	1.200.000
Ministério da Educação (Administração direta)	1.200.000	1.200.000
Ministério da Cultura	26.834.764	9.439.987
Agência Nacional do Cinema	0	8.887.987
Fundo Nacional de Cultura	26.834.764	552.000
Operações Oficiais de Crédito	10.296.089	0
Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	10.296.089	0
	0	27.690.866
Excesso de Arrecadação de:	0	8.995.212
Recursos de Concessões e Permissões	0	18.218.885
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	0	476.769
Recursos Próprios Financeiros		
Total	**38.330.853**	**38.330.853**

No âmbito do Ministério da Educação – MEC, o crédito permitirá a quitação das cotas, correspondentes ao exercício corrente, da Contribuição ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e da Contribuição à Rede de Informação Tecnológica da América Latina – RITLA. A primeira Contribuição se refere aos serviços de assessoramento e assistência técnica em projetos de universalização da educação básica prestados por aquele organismo internacional ao MEC, enquanto a cota do RITLA destina-se ao funcionamento da sede do Núcleo Central da Rede na capital carioca.

Os recursos consignados ao Ministério da Cultura e às Operações Oficiais de Crédito possibilitarão a criação do Fundo Setorial do Audiovisual, no qual poderão ser alocadas diferentes fontes de recursos para o financiamento de programas e projetos direcionados ao desenvolvimento, das atividades audiovisuais.

Ainda no Ministério da Cultura, o crédito tornará possível a instalação de pontos de cultura em cidades estrangeiras com grande concentração de cidadãos brasilianos e elevada demanda por produtos culturais de origem brasileira. Para 2007, há previsão para a implantação desses pontos em oito localidades: Miami, São Francisco, Nova York, Boston, Berlim, Munique, Londres e Milão.

Esclarece, ainda, a E.M., que, nos termos do art. 63, §14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 – LDO 2007), as alterações decorrentes da abertura do presente crédito não afetam a obtenção da meta do resultado primário estabelecida para o corrente exercício, uma vez que R$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinqüenta e dois mil reais) são oriundos de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação; R$ 11.532.764,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais) destinam-se às despesas primárias por conta de arrecadação em excesso de receitas primárias; R$ 16.158.102,00 (dezesseis milhões, cento e cinqüenta e oito mil, cento e dois reais) são para despesas financeiras não consideradas no cálculo do resultado primário de qúe trata o Anexo XI do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007; e R$ 8.887.987,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais) referem-se a remanejamento entre despesas financeiras não consideradas no cálculo do resultado primário. Além disso, o § 4º

do art. 1º do supracitado Decreto condiciona a execução das despesas objeto de créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

No tocante aos recursos de excesso de arrecadação, a Exposição de Motivos, que acompanha o crédito em apreço, contém, em demonstrativos anexos, a atualização das estimativas de receitas para o corrente exercício, bem como as estimativas constantes na Lei Orçamentária de 2007 e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos e em tramitação no Congresso Nacional, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da LDO2007.

Posto que, o crédito proposto, inclui novas dotações plurianuais, verifica-se que consta, no anexo III, as projeções plurianuais e os atributos dessas novas ações, que passarão a compor o Plano Plurianual 2007-2007 (PPA 2004-2007), em cumprimento ao prescrito no art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que instituiu o PPA 2004-2007.

Lida na Sessão do Congresso Nacional em 2 de agosto de 2007, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

É o Relatório.

II – Emendas

Ao Projeto de Lei nº 21/2007-CN foram apresentadas 23 emendas no prazo regimental.

As emendas de nºs 1 a 10 são de autoria do Deputado Pedro Novais, a de nº 11 do Senador Valdir Rapupp, as de nºs 12 e 13 do Senador Valter Pereira e as de nºs 14 a 23 do Deputado Cláudio Cajado.

III – Voto do Relator

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva incluir na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 11.451, de 7/2/2007) dotação antes não existente para atender despesa no âmbito dos Ministérios da Educação e da Cultura e de Operações Oficiais de Crédito. Observa-se ainda que a proposta está formulada em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320, de 17.3.64, na Lei nº 11.439, de 29.12.2006 (LDO-2007) e na Lei nº 10.933, de 11.8.2004 (PPA 2004-2007).

Constata-se, ainda, que, até a presente data, não há ações específicas na Lei Orçamentária de 2007[1] para as despesas constantes da proposição em análise, o que evidencia serem novas as dotações propostas, ensejando a abertura do crédito na modalidade figurada no projeto de lei em exame, ou seja, crédito especial.

1. Fonte: STN/Siafi. Posição em 13 de agosto de 2007.

Quanto às 23 emendas apresentadas ao presente projeto de lei, todas devem ser declaradas inadmitidas pelo Presidente da Comissão Mista

Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal (CMO), por não indicarem os recursos necessários ao cancelamento compensatório compatível com a programação acrescida, nos termos do art. 166, § 3º, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 146 da Resolução nº 1, de 2006 – CN.

As emendas de nºs 00001 a 00011 oferecem para cancelamento dotação orçamentária com identificador de resultado primário (RP) financeiro – O (zero) – para financiar ação com RP primário discricionário – 2 (dois), o que é vedado pelo § 5º do art. 7º da LDO-2007.

Além disso, os cancelamentos indicados possuem fontes 129 (recursos de concessões e permissões), 130 (contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional) e 180 (recursos próprios financeiros), que não podem ser destinadas às ações sugeridas para acréscimos.

De acordo com o Ementário de Classificação das Receitas Orçamentárias da União de 2007, publicado pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fonte 129 destina-se ao desenvolvimento de projetos nos setores que originaram os recursos da concessão ou permissão; a fonte 130 deve ser direcionada ao "custeio das atividades da Agência Nacional de Cinema – ANCINE, às atividades de fomento ao cinema e audiovisual desenvolvidas pelo Ministério da Cultura e ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional – PRODECINE", conforme determina a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que trata sobre o recursos para Fundo Setorial do Audiovisual; e a fonte 180 tem "origem no esforço próprio de arrecadação de entidades da Administração Pública", deve transitar pela conta do Tesouro Nacional e retornar às unidades de origem ou aos fundos por elas geridos.

As emendas de nºs 00012 a 00023 também indicam para cancelamento dotações orçamentárias com fontes 129 e/ou 130 para atender ações que, segundo o sobredito Ementário, não podem receber esses recursos.

Desse modo, considerando que a proposição não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, submeto a este colegiado o meu voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 21, de 2007-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo e indico ao Presidente da CMO as emendas de nºs 00001 a 00023 para serem declaradas inadmitida, de acordo com o art. 15, inciso XI, art. 109, § 1º e art. 146 da Resolução nº 1, de 2006 – CN.

Sala da Comissão, – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

Demonstrativo a que se refere o art. 146, §1º da Resolução nº 1/2006-CN

Emendas a serem declaradas Inadmitidas pelo Presidente da CMO (art. 15, XI da Resolução nº 1/2006-CN)

Emenda		Dotação		Motivo
Nº	Autor	Acrescida	Cancelada	
00001	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00002	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00003	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00004	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00005	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00006	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00007	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00008	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00009	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00010	Dep. Pedro Novais	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00011	Sen. Valdir Raupp	13.392.1141.5104.xxx x	13.691.0169.006A.000 1	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00012	Sen. Valter Pereira	13.392.1141.5104.0054	13.661.0169.8106.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00013	Sen. Valter Pereira	13.392.1142.1611.0054	13.661.0169.8106.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00014	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1142.4796.xxx x	13.661.0169.8106.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00015	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1142.4796.xxx x	13.661.0169.8106.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00016	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1142.4796.xxx x	13.661.0169.8106.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00017	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1142.4796.xxx x	13.661.0169.8106.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00018	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1141.5104.xxx x	13.845.0169.005z.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00019	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1141.5104.xxx x	13.845.0169.005z.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00020	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1141.5104.xxx x	13.845.0169.005z.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00021	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1141.5104.xxx x	13.845.0169.005z.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00022	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1141.5104.xxx x	13.845.0169.005z.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN
00023	Dep. Cláudio Cajado	13.392.1142.4796.xxx x	13.661.0169.8106.0001	art.166,§3º,II-CF+art.146Res.1/06-CN

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 29 de agosto de 2007, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** do Deputado **Pedro Novais**, favorável nos termos ao **Projeto de Lei nº 21/2007-CN**. Ao Projeto foram apresentadas 23 (vinte e três) emendas, as quais foram **DECLARADAS INADMITIDAS**.

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Efraim Morais, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Flexa Ribeiro, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, Leomar Quintanilha, Sérgio Zambiasi e Wellington Salgado de Oliveira; e Senhores Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Gonzaga Patriota, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Asdrúbal Bentes, Carlos Eduardo Cadoca, Carlos Melles, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Lael Varella, Luiz Carreira, Manoel Júnior, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa Jr., Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Ricardo Barros, Silvio Lopes, Vignatti, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Geraldo e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2007. – Senador **José Maranhão,** Presidente. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos E Fiscalização, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 21/2007-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$38.330.853,00, (trinta e oito milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e cinqüenta e três reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Sala de Reuniões, 29 de agosto 2007. – Senador **José Maranhão**, Presidente. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

PARECER Nº 40, DE 2007 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 23, de 2007 – CN, que 'Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito SUPLEMENTAR no valor de R$80.990.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente."

Autor: **Poder Executivo**
Relatos: Deputado **Paulo Rubem Santiago**

1. Apreciação

1.1. Histórico

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 102, de 2007-CN (nº 556/2007, na origem), o Projeto' de Lei nº 23, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito SUPLEMENTAR no valor de R$80.990.000,00 (oitenta milhões, novecentos e noventa mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, relativas ao pagamento de reparação econômica de caráter indenizatório aos anistiados políticos, na forma definida na legislação específica.

A Exposição de Motivos nº 173, de 30-7-2007/MP, que instrui a proposição, esclarece que tais recursos se destinam a atender, inclusive, aos acréscimos decorrentes da concessão de novas indenizações, aos encargos gerados pela antecipação de parcelas prevista na Portaria nº 65, de 7-3-2007, e ao pagamento de valores retroativos de que trata a Lei nº 11.354, de 2006.

Como fonte compensatória para a abertura do crédito é indicado recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União relativo ao exercício de 2006, em conformidade com o que faculta a Lei nº 4.320, de 1964.

Esclarece, também, a EM, em acatamento ao que estabelece o art. 63, § 14 da Lei nº 11.439, de 2006 (LDO-2007), que as alterações decorrentes da abertura desse crédito não afetará a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, por se achar em consonância com as previsões constantes do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 3º bimestre de 2007.

Cumpridos os tramites aprovados para a apreciação da proposição, nos termos facultados pelas normas em vigor, coube-nos, pela designação da Presidência da Comissão Mista, a honrosa incumbência de relatá-la.

1.2. Análise

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, dado ter por objetivar o reforço de dotações já constantes da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 11.451, de 07-2-2007), formulada de acordo com o que determina o art. 66 da Lei nº 11.439 de 29-12-2006 (LDO/2007), e instruída com a indicação de recursos compensatórios compatíveis com os que são definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 1964.

A avaliação da execução orçamentária da dotação objeto da suplementação "Indenização a Anistiados Políticos (Lei nº 10.559, de 13-11-2002) – Nacional" –, subtítulo 0154.0739.0001, GND 3, indica que dos R$72.000.000,00 previstos na Lei Orçamentária Vigente já foram empenhados, liquidados e pagos R$71.865.761,00 até meados de agosto de 2007, ou seja, 99,81% dos recursos, sendo, portanto, bastante razoável o valor proposto para os próximos cinco meses do exercício.

Findo o prazo para a apresentação de emendas, fixado para o período 09/08 a 16/08, foi apurado que nenhuma dessas proposições foi formalizada.

II. Voto do Relator

Do exame da proposição, verificamos que essa iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, **SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN nº 23, de 2007-CN**, na forma da proposição oriunda do Poder Executivo.

É o Relatório.

Brasília, 28 de agosto de 2007. – Deputado **Paulo Rubem Santiago**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 29 de agosto de 2007, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **PEDRO NOVAIS**, Relator **ad hoc** (Designado Relator anteriormente o Deputado **PAULO RUBEM SANTIAGO**), favorável nos termos ao **Projeto de Lei nº 23/2007-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Efraim Morais, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Flexa Ribeiro, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, Leomar Quintanilha, Sérgio Zambiasi e Wellington Salgado de Oliveira; e os Senhores Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Gonzaga Patriota, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Asdrúbal Bentes, Carlos Eduardo Cadoca, Carlos Melles, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Lael Varella, Luiz Carreira, Manoel Junior, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa Jr., Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Ricardo Barros, Silvio Lopes, Vignatti, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Geraldo e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2007. – Senador **José Maranhão**, Presidente – Deputado **Pedro Novais**, Relator **ad hoc**.

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 23/2007-CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$ 80.990.000,00 (oitenta milhões, novecentos e noventa mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente."

Sala de Reuniões, 29 de agosto 2007. – Senador **José Maranhão**, Presidente – Deputado **Pedro Novais**, Relator **ad hoc**.

PARECER Nº 41, DE 2007

Da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 24 de 2007 – CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 197.391.229,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

1 – Relatório

1.1 Histórico

O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 103, de 2007-CN (nº 557/2007, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 24, de 2007-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda,

crédito suplementar no valor de R$ 197.391.229,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00174/2007– MP, o crédito proposto tem por objetivo o reforço de dotação orçamentária da Secretaria da Receita Federal do Brasil que se mostra insuficiente para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais em decorrência da apropriação, no orçamento do corrente exercício, de parte da folha de pagamento relativa ao mês de dezembro de 2006.

Os recursos necessários ao atendimento da proposição são oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Segundo informações contidas na Exposição de Motivos, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 – LDO-2007, as alterações decorrentes da abertura do crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as respectivas despesas foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao terceiro bimestre de 2007, de que trata o art. 92 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

1.2 Análise

Pela análise da matéria, verifica-se que o Projeto de Lei em apreciação está em conformidade com a legislação vigente, em especial com o que dispõe a Lei nº 11.439/2006 – LDO-2007 e a Resolução nº 1 – CN – 2006.

Foi encaminhada a demonstração do superávit financeiro do exercício de 2006, utilizado parcialmente no crédito, discriminado por fonte de receita, em atendimento ao disposto no art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 2006.

A análise permite concluir que não há reparos a fazer, tanto no que concerne à suplementação quanto ao cancelamento, uma vez que o projeto atende ao disposto na legislação. Sob o aspecto formal e de mérito, o projeto está elaborado em conformidade com a boa técnica legislativa.

Ao Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

2 – Voto do Relator

Em razão de todo o exposto, o nosso voto é no sentido da aprovação do Projeto de Lei nº 24, de 2007 – CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, – Senador **José Maranhão**, Presidente – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 29 de agosto de 2007, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **JOSÉ PIMENTEL**, Relator **ad hoc** (Designado Relator anteriormente o Senador **ZÉRGIO ZAMBIASI**), favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 24/2007-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Efraim Morais, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Flexa Ribeiro, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, Leomar Quintanilha, Sérgio Zambiasi e Wellington Salgado de Oliveira; e Senhores Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Gonzaga Patriota, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Asdrúbal Bentes, Carlos Eduardo Cadoca, Carlos Melles, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Lael Varella, Luiz Carreira, Manoel Junior, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa Jr., Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Ricardo Barros, Silvio Lopes, Vignatti, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Geraldo e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2007. – Senado **José Marnhão**, Presidente – Deputado **José Pimentel**, Relator **ad hoc**.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 24/2007-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$197.391.229,00 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2007. – Senador **José Maranhão**, Presidente – Deputado **José Pimentel**, Relator **ad hoc**.

PARECER Nº 44, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 13, de 2007 – CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor da Caixa Econômica Federal e da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., crédito especial no valor total de R$34.527.800,00, para os fins que especifica."

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Darcísio Perondi**

I – Relatório

Com base no art. 61, 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 79, de 2007-CN, o Projeto de Lei nº 13, de 2007 – CN, que, em síntese, `abre ao Orçamento de Investimento pata 2007, em favor da Caixa Econômica Federal e da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., crédito especial no valor total de R$34.527.800,00".

A Exposição de Motivos – E.M. nº 00116/2007 – MP, de 6 de junho de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha o projeto, esclarece que o crédito tem por objetivo "atender à demanda por novos investimentos priorizados após a elaboração do Orçamento de Investimentos para 2007, em ratão da estratégia negocial das respectivas empresas".

Para a Caixa Econômica Federal, são destinados R$3.000.000,00 (três milhões de reais) para a ação "Instalação de Bens Imóveis", no Distrito Federal. Para a Eletrosul Centrais Elétricas S.A, R$31.527.800,00 (trinta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), a serem aplicados no projeto "Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá com 361,0 MW (PR) e Sistemas de Transmissão Associados em 230 kv, com 41 km e 110 km de Extensão (Imobilizações da Eletrosul)", no Estado do Paraná.

Quanto às fontes de recursos, esses provêm de cancelamentos do orçamento de cada uma das empresas.

Desse modo, os valores que deverão ser utilizados pela Eletrosul serão obtidos com o cancelamento do projeto "Ampliação de Sistema de Transmissão na Região Sul (38 km e Reforços em Subestações), código de classificação funcional-programática nº 25.752.0295.105K. O orçamento de investimento das estatais para 2007 prevê R$318 milhões para esse projeto, e, até junho deste ano, apenas 23,2% do orçamento da Eletrosul foi executado, de acordo com o relatório de execução orçamentária do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos meses de maio e junho deste ano.

Para a novo projeto da Caixa Econômica Federal, os recursos virão do projeto "Instalação de Bens Imóveis – no Estado do Rio Grande do Sul", códigol 23.694.0807.3286.0043. No orçamento para 2007, constam R$14.000.000,00 para essa rubrica, além de R$7.500.000,00 para o Estado do Ceará e R$6.000.000,00 para o Estado de Pernambuco para o mesmo tipo de projeto. O relatório de execução orçamentária do DEST informa que o orçamento de investimento da Caixa, que chega a R$805 milhões, teve execução de 21,6% até 30-6-2007.

A Exposição de Motivos destaca que o presente projeto, caso aprovado, "não afetará a meta global de superávit primário estabelecida para 2007, de responsabilidade das empresas estatais federais, no montante de RS 18.052 milhões, fixada por intermédio do Anexo X ao Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, uma vez que o incremento de despesas está sendo compensado por cancelamento de parte de dotações de outros projetos/ atividades".

Lida na Sessão do Senado Federal de 25/06/2007, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição – de 1º a 8-7-2007 – e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II – Emendas

Ao PL nº 13/2007-CN foi apresentada uma emenda de autoria do ilustre Deputado Sílvio Lopes. Mesmo sendo digna de mérito, a emenda não pode ser admitida, pois infringe o inciso I do art. 109 do Regimento desta Comissão Mista:

> "Art. 109. As emendas não serão admitidas quando:
>
> I – contemplarem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito;"

A emenda busca destinar recursos para o Banco do Brasil, enquanto o projeto de lei em exame refere-se apenas à Caixa Econômica Federal e à Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

III – Voto da Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta

ao estabelecido pelo Plano. O projeto 3286, "Instalação de Bens Imóveis", já se encontra previsto no PPA.

Já o projeto "Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá com 361,0 MW (PR) e Sistemas de Transmissão Associados em 230 kv, com 41 km e 110 km de Extensão (Imobilizações da Eletrosul)" não está no Plano. No entanto, conforme estabelece a Lei do PPA, Lei nº 10.933/2004, no § 12 do art. 5º, a inclusão de ações é admitida desde que seja decorrente de fusão ou desmembramento de atividades do mesmo programa, o que torna a inclusão do projeto compatível com o PPA.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2007), as inclusões de programações pretendidas por este crédito especial não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

Verificou-se, também, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, dentre elas a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, somos pela inadmissibilidade da Emenda nº 00001 e pela aprovação do PL nº 13/2007-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2007. _ Deputado **Darcísio Perondi**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 05 de setembro de 2007, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **EDINHO BEZ**, Relator **ad hoc** (Designado Relator anteriormente o Deputado **DARCÍSIO PERONDI**), favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 13/2007-CN**. Ao Projeto foi apresentada 01 (uma) emenda, a qual foi **DECLARADA INADMITIDA.**

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos, João Ribeiro, Leomar Quintanilha e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Edinho Bez, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, João Carlos Bacelar, João Leão, José Pimentel, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa Jr., Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Regis de Oliveira, Vanderlei Macris, Vignatti, Walter Pinheiro e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 5 de setembro de 2007. – Senador **José Maranhão**, Presidente – Deputado **Edinho Bez**, Relator **ad hoc**.

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 13/2007-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor da Caixa Econômica Federal e da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., crédito especial no valor total de R$ 34.527.800,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), para os fins que especifica."

Sala de Reuniões, 5 de setembro de 2007. – Senador **José Maranhão**, Presidente – Deputado **Edinho Bez**, Relator **ad hoc**.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia
DEM – Antonio Carlos Júnior* (S)
DEM – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro
BLOCO-PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Paulo Duque* (S)
BLOCO-PP – Francisco Dornelles **

Maranhão
DEM – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
BLOCO-PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará
PSOL – José Nery* (S)
PSDB – Flexa Ribeiro*(S)
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco
DEM – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
DEM – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*(S)
DEM – Eliseu Resende**

Goiás
DEM – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso
DEM – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*

DEM – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul
BLOCO-PT – Paulo Paim*
BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya*
PSDB – Tasso Jereissati*
BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba
DEM – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo
PMDB – Gerson Camata*
BLOCO-PR – Magno Malta*
BLOCO-PSB – Renato Casagrande**

Piauí
DEM – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
PMDB – Garibaldi Alves Filho *
DEM – José Agripino*
DEM – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto De Conto *(S)

DEM – Raimundo Colombo **

Alagoas
PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*(S)
(vago) [1]

Sergipe
PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
DEM – Maria do Carmo Alves **

Amazonas
PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
BLOCO-PT – João Pedro**(S)

Paraná
BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*(S)
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
BLOCO-PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*(S)
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal
PDT – Cristovam Buarque *
DEM – Adelmir Santana *(S)
PTB – Gim Argello**(S)

Tocantins
BLOCO-PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
DEM – Kátia Abreu**

Amapá
PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*

PMDB – José Sarney **

Rondônia
BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
BLOCO-PR – Expedito Júnior**

Roraima
BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*

BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

[1] O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (1) **(DEM/PSDB)**	
Heráclito Fortes (DEM)	1.César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO **(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)**	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)
Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)
Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) [3]	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT)[2]
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago)[1]	

[1] O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).
[2]. O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.
[3] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007
Designação: 15.5.2007
Instalação: 17.5.2007
Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007
Designação: 13.2.2007
Instalação:
Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) [1]
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB[1]
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) [2]	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

[1] Vaga do PMDB cedida ao PSB
[2] Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB [2]
Osmar Dias – PDT [1]	2. Cícero Lucena – PSDB [2]
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

[1] Vaga cedida ao PDT
[2] Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1.Fátima Cleide – PT
Flávio Arns –PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) [1]
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) [1]	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) [1]
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) [1]	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – PcdoB	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago)[1]
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4.Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003
5ª Eleição Geral: 23.11.2005
6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha [8]
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana [3]

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	**UF**	Ramal	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. João Pedro (PT)[2]	AM	1166
(vago)			2. Fátima Cleide (PT) [5]	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT)[2]	SC	2171
Epitácio Cafeteira (PTB)[1]	MA	1402	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima [4]	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio [6, 9]	AM	1413
Marisa Serrano [7, 10]	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (DEM/SP)					2051

(Atualizada em 4.7.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

[1] Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão.
[2] Eleitos na Sessão de 29.5.2007.
[3] Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.
[4] Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.
[5] Eleita na Sessão de 27.6.2007.
[6] Eleito na Sessão de 27.6.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 27.6.2007.
[7] Eleita na Sessão de 27.6.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 27.6.2007.
[8] Eleito em 27.6.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.
[9]. Eleito na Sessão de 4.7.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 4.7.2007.
[10]. Eleita na Sessão de 4.7.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 4.7.2007.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma[1](DEM-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:
[1] Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)[1]	
Demóstenes Torres[2] (DEM-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias[2 4 5]	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide[3] (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

[1] Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

[2] Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

[3] Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

[4] O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

[5] O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003
3º Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko[1]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda[1]

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PSB
Senadora Patrícia Saboya (CE)
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 21.06.2007)

[1]. Eleitos em 21.06.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (DEM-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA**
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM-PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 21.8.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho[1]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO[2]	EMANUEL SOARES CARNEIRO[2]
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO[2]
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE[2]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT[2]	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER[3]	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA[2]	STEPAN NERCESSIAN[2]
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS[2]	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO[2]	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

[1] Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.
[2] Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.
[3] Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[4]

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) [5]

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[4] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).
[5] Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. GERVÁSIO SILVA (DEM/SC)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (*) Vago
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 1º.8.2007)

(*) Vago, em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17-7-2007.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** DEMÓSTENES TORRES DEM-GO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



EDIÇÃO DE HOJE: 416 PÁGINAS